GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 217 SEGUNDA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 1998 PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE GOVERNO	91
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	92
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	93
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	95
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	95
SECRETARIA DE TRANSPORTES	96
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	96
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	96
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	97

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	105
SECRETARIA DE GOVERNO	105
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	108
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	109
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109
SECRETARIA DE SAÚDE	117
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	120
SECRETARIA DE TRANSPORTES	121
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	121
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	122
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	122
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	123
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	123

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO	124
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	125
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	126
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	126
SECRETARIA DE SAÚDE	127
SECRETARIA DE OBRAS	132
SECRETARIA DE TRANSPORTES	134
SECRETARIA DE AGRICULTURA	135
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	135
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	135
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	136
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	136
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	136
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	136
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	137
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	137
INEDITORIAIS	138
ÍNDICE	139

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.133, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 92.754.900,00 (noventa e dois milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998), para o exercício financeiro de 1998, crédito suplementar, no valor de R$ 92.754.900,00 (noventa e dois milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos reais), para atender às programações orçamentárias constantes no Anexo III.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito são provenientes de anulações parcial e total de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, constantes do Anexo IV.

Art. 3º - Em função do disposto nos artigos anteriores, as receitas das Unidades Orçamentárias ficam acrescidas e reduzidas dos valores constantes dos Anexos I e II.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de Novembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				35.850.000
	FISCAL			35.850.000
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			35.850.000	
	FISCAL		35.850.000	
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			35.850.000	
	FISCAL		35.850.000	
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		35.850.000		
	FISCAL	35.850.000		
			TOTAL	35.850.000
			FISCAL	35.850.000
			SEGURIDADE	-

ANEXO R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				35.850.000
	FISCAL			35.850.000
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			35.850.000	
	FISCAL		35.850.000	
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			35.850.000	
	FISCAL		35.850.000	
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		35.850.000		
	FISCAL	35.850.000		
			TOTAL	35.850.000
			FISCAL	35.850.000
			SEGURIDADE	

ANEXO R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECEITA

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

21 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				5.925.000
	FISCAL			5.925.000
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			5.925.000	
	FISCAL		5.925.000	
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			5.925.000	
	FISCAL		5.925.000	
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		5.925.000		
	FISCAL	5.925.000		
			TOTAL	5.925.000
			FISCAL	5.925.000
			SEGURIDADE	

ANEXO R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

23 SECRETARIA DE SAÚDE
23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				29.477.000
	SEGURIDADE			29.477.000
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			29.477.000	
	SEGURIDADE		29.477.000	
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			29.477.000	
	SEGURIDADE		29.477.000	
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		29.477.000		
	SEGURIDADE	29.477.000		
			TOTAL	29.477.000
			FISCAL	
			SEGURIDADE	29.477.000

ANEXO R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECEITA

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

23 SECRETARIA DE SAÚDE
23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				29.477.000
	SEGURIDADE			29.477.000
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			29.477.000	
	SEGURIDADE		29.477.000	
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			29.477.000	
	SEGURIDADE		29.477.000	
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		29.477.000		
	SEGURIDADE	29.477.000		
			TOTAL	29.477.000
			FISCAL	
			SEGURIDADE	29.477.000

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

RECEITA

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 RECEITAS DE CAPITAL				19.083.965
	FISCAL			19.083.965
24000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			19.083.965	
	FISCAL		19.083.965	
24100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			19.083.965	
	FISCAL		19.083.965	
24120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		19.083.965		
	FISCAL	19.083.965		
			TOTAL	19.083.965
			FISCAL	19.083.965
			SEGURIDADE	

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 RECEITAS DE CAPITAL				18.409.365
	FISCAL			18.409.365
24000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			18.409.365	
	FISCAL		18.409.365	
24100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			18.409.365	
	FISCAL		18.409.365	
24120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		18.409.365		
	FISCAL	18.409.365		
			TOTAL	18.409.365
			FISCAL	18.409.365
			SEGURIDADE	

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

RECEITA

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

21 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
21201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				1.000.000
	FISCAL			1.000.000
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.000.000	
	FISCAL		1.000.000	
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			1.000.000	
	FISCAL		1.000.000	
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		1.000.000		
	FISCAL	1.000.000		
			TOTAL	1.000.000
			FISCAL	1.000.000
			SEGURIDADE	

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

RECEITA

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

22 SECRETARIA DE OBRAS
22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				450.000
	FISCAL			450.000
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			450.000	
	FISCAL		450.000	
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			450.000	
	FISCAL		450.000	
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		450.000		
	FISCAL	450.000		
			TOTAL	450.000
			FISCAL	450.000
			SEGURIDADE	

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

RECEITA

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

23 SECRETARIA DE SAÚDE
23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				16.300.000
	SEGURIDADE			16.300.000
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			16.300.000	
	SEGURIDADE		16.300.000	
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			16.300.000	
	SEGURIDADE		16.300.000	
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		16.300.000		
	SEGURIDADE	16.300.000		
20000000 RECEITAS DE CAPITAL				18.350.044
	SEGURIDADE			18.350.044
24000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			18.350.044	
	SEGURIDADE		18.350.044	
24100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			18.350.044	
	SEGURIDADE		18.350.044	
24120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		18.350.044		
	SEGURIDADE	18.350.044		
			TOTAL	34.650.044
			FISCAL	
			SEGURIDADE	34.650.044

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília-DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
EDSON SAMPAIO DE SOUZA
Divisão de Divulgação

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

RECEITA

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

23 SECRETARIA DE SAÚDE
23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				16.300.000
	SEGURIDADE			16.300.000
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			16.300.000	
	SEGURIDADE		16.300.000	
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			16.300.000	
	SEGURIDADE		16.300.000	
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		16.300.000		
	SEGURIDADE	16.300.000		
20000000 RECEITAS DE CAPITAL				18.350.044
	SEGURIDADE			18.350.044
24000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			18.350.044	
	SEGURIDADE		18.350.044	
24100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			18.350.044	
	SEGURIDADE		18.350.044	
24120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		18.350.044		
	SEGURIDADE	18.350.044		
			TOTAL	34.650.044
			FISCAL	
			SEGURIDADE	34.650.044

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

RECEITA

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

26 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 RECEITAS DE CAPITAL				1.578.394
	FISCAL			1.578.394
24000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.578.394	
	FISCAL		1.578.394	
24100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			1.578.394	
	FISCAL		1.578.394	
24120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		1.578.394		
	FISCAL	1.578.394		
			TOTAL	1.578.394
			FISCAL	1.578.394
			SEGURIDADE	

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

RECEITA

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

28 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
28203 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 RECEITAS DE CAPITAL				4.900.000
	FISCAL			4.900.000
24000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			4.900.000	
	FISCAL		4.900.000	
24100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			4.900.000	
	FISCAL		4.900.000	
24120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		4.900.000		
	FISCAL	4.900.000		
			TOTAL	4.900.000
			FISCAL	4.900.000
			SEGURIDADE	

ANEXO R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

01 CÂMARA LEGISLATIVA
01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		120.000			120.000				
ASSISTÊNCIA		120.000			120.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		120.000			120.000				
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		120.000			120.000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO À ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.									
15.081.0486.8504.0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	F	120.000			120.000				
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	120.000			120.000				
	FISCAL	120.000			120.000				
	SEGURIDADE								

ANEXO R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		7.500.000			7.500.000				
ADMINISTRAÇÃO		7.500.000			7.500.000				
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		7.500.000			7.500.000				
03.007.0025.2032 CONSERVAÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS		7.500.000			7.500.000				
CONSERVAR OS PREDIOS E PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE.									
03.007.0025.2032.0001 CONSERVAÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS	F	7.500.000			7.500.000				
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	7.500.000			7.500.000				
	FISCAL	7.500.000			7.500.000				
	SEGURIDADE								

ANEXO R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

16 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16103 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		14.000			14.000				
CULTURA		14.000			14.000				
DIFUSÃO CULTURAL		14.000			14.000				
08.948.0247.1064 SESQUICENTENÁRIO DO NASCIMENTO DE LUIS CRULS		14.000			14.000				
APOIAR AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO SESQUICENTENÁRIO DO NACIMENTO DE LUIS CRULS.									
08.948.0247.1064.0001 SESQUICENTENÁRIO DO NASCIMENTO DE LUIS CRULS	F	14.000			14.000				
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	14.000			14.000				
	FISCAL	14.000			14.000				
	SEGURIDADE								

ANEXO R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		35.850.000	30.000.000		5.850.000				
ADMINISTRAÇÃO		35.850.000	30.000.000		5.850.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		35.850.000	30.000.000		5.850.000				
08.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		5.850.000			5.850.000				
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PUBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
08.007.0021.8501.0042 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	F	5.850.000			5.850.000				
08.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		30.000.000	30.000.000						
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
08.007.0021.8502.0009 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	F	30.000.000	30.000.000						
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	35.850.000	30.000.000		5.850.000				
	FISCAL	35.850.000	30.000.000		5.850.000				
	SEGURIDADE								

ANEXO R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		35.850.000	30.000.000		5.850.000				
ADMINISTRAÇÃO		35.850.000	30.000.000		5.850.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		35.850.000	30.000.000		5.850.000				
08.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		5.850.000			5.850.000				
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PUBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
* 08.007.0021.8501.0042 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	F	5.850.000			5.850.000				
08.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		30.000.000	30.000.000						
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
* 08.007.0021.8502.0009 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	F	30.000.000	30.000.000						
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	35.850.000	30.000.000		5.850.000				
	FISCAL	35.850.000	30.000.000		5.850.000				
	SEGURIDADE								

ANEXO R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

21 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
21202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		93.900			90.000	3.900			
ADMINISTRAÇÃO		93.900			90.000	3.900			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		93.900			90.000	3.900			
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		93.900			90.000	3.900			
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PUBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
03.007.0021.8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	F	93.900			90.000	3.900			
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	93.900			90.000	3.900			
	FISCAL	93.900			90.000	3.900			
	SEGURIDADE								

ANEXO R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

21 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.000.000			1.000.000				
ADMINISTRAÇÃO		1.000.000			1.000.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.000.000			1.000.000				
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		1.000.000			1.000.000				
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PUBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
03.007.0021.8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	F	1.000.000			1.000.000				
HABITAÇÃO E URBANISMO		5.000.000			5.000.000				
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		5.000.000			5.000.000				
LIMPEZA PÚBLICA		5.000.000			5.000.000				
10.060.0325.2079 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		5.000.000			5.000.000				
ASSEGURAR AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA OS CONDIÇÕES EFICIENTES PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA									
10.060.0325.2079.0001 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	F	5.000.000			5.000.000				
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	6.000.000			6.000.000				
	FISCAL	6.000.000			6.000.000				
	SEGURIDADE								

ANEXO R$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

23 SECRETARIA DE SAÚDE

23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E SANEAMENTO		43.177.000			43.177.000				
SAÚDE		43.177.000			43.177.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		28.257.000			28.257.000				
13.075.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		28.257.000			28.257.000				
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
13.075.0021.8501.0039 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	S	28.257.000			28.257.000				
BOLSAS DE ESTUDOS		1.220.000			1.220.000				
13.075.0235.2011 BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES		1.220.000			1.220.000				
VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DA FORMAÇÃO E DA ESPECIALIZAÇÃG EM ÁREAS ESPECIFICAS, SOB A ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO CNRM.									
13.075.0235.2011.0001 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES	S	1.220.000			1.220.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		13.700.000			13.700.000				
13.075.0428.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA		13.700.000			13.700.000				
DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, VISANDO REDUZIR A MORBI-MORTALIDADE POR CAUSAS EVITÁVEIS NA POPULAÇÃO ADULTA.									
13.075.0428.2154.0003 SAUDE EM CASA	S	13.700.000			13.700.000				
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei — TOTAL									
FISCAL									
SEGURIDADE		43.177.000			43.177.000				

REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES DO GAMA									
HABITAÇÃO E URBANISMO		430.000				360.000	70.000		
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		20.000					20.000		
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		20.000					20.000		
10.046.0228.1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		20.000					20.000		
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR QUADRAS E PARQUES PARA LAZER E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE.									
10.046.0228.1049.0007 REFORMA DA PRAÇA AO LADO DA ESCOLA CLASSE 26	F	20.000					20.000		
URBANISMO		410.000				360.000	50.000		
PLANEJAMENTO URBANO		410.000				360.000	50.000		
10.058.0323.1052 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		390.000				360.000	30.000		
REALIZAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA POPULAÇÃO.									
10.058.0323.1052.0009 URBANIZAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO	F	360.000				360.000			
10.058.0323.1052.0010 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NOS FUNDOS DO SETOR SUL DO GAMA	F	30.000					30.000		
10.058.0323.1358 CONSTRUÇAO E INSTALAÇAO DE BANHEIROS PUBLICOS.		20.000					20.000		
10.058.0323.1358.0001 CONSTRUÇAO E INSTALAÇAO DE BANHEIROS PUBLICOS	F	20.000					20.000		
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei — TOTAL		912.000				360.000	552.000		
FISCAL		912.000				360.000	552.000		
SEGURIDADE									

ANEXO R$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

23 SECRETARIA DE SAÚDE

23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E SANEAMENTO		43.177.000			43.177.000				
SAÚDE		43.177.000			43.177.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		28.257.000			28.257.000				
13.075.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		28.257.000			28.257.000				
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
* 13.075.0021.8501.0039 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	S	28.257.000			28.257.000				
BOLSAS DE ESTUDOS		1.220.000			1.220.000				
13.075.0235.2011 BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES		1.220.000			1.220.000				
VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DA FORMAÇÃO E DA ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS ESPECIFICAS, SOB A ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO CNRM.									
* 13.075.0235.2011.0001 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES	S	1.220.000			1.220.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		13.700.000			13.700.000				
13.075.0428.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA		13.700.000			13.700.000				
DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, VISANDO REDUZIR A MORBI-MORTALIDADE POR CAUSAS EVITÁVEIS NA POPULAÇÃO ADULTA.									
* 13.075.0428.2154.0003 SAUDE EM CASA	S	13.700.000			13.700.000				
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei — TOTAL									
FISCAL									
SEGURIDADE		43.177.000			43.177.000				

ANEXO R$ 1.00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

11 SECRETARIA DE GOVERNO

11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		150.000				150.000			
ADMINISTRAÇÃO		150.000				150.000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		150.000				150.000			
03.007.0025.1355 CONSTRUCAO DO MONUMENTO AOS HEROIS DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL		150.000				150.000			
03.007.0025.1355.0001 CONSTRUCAO DO MONUMENTO AOS HEROIS DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL	F	150.000				150.000			
HABITAÇÃO E URBANISMO		147.000				147.000			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		147.000				147.000			
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		147.000				147.000			
10.046.0228.1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		147.000				147.000			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS.									
10.046.0228.1009.0001 RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER DO PARQUE DA CIDADE	F	147.000				147.000			
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei — TOTAL		297.000				297.000			
FISCAL		297.000				297.000			
SEGURIDADE									

ANEXO R$ 1.00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

11 SECRETARIA DE GOVERNO

11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		482.000				482.000			
ADMINISTRAÇÃO		482.000				482.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		100.000				100.000			
03.007.0021.1444 REFORMA DO PARQUE RECREATIVO DO GAMA		100.000				100.000			
03.007.0021.1444.0001 REFORMA DO PARQUE RECREATIVO DO GAMA	F	100.000				100.000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		382.000				382.000			
03.007.0025.1238 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PROPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		382.000				382.000			
APARELHAR AS ÁREAS URBANAS COM EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO, A FIM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.									
03.007.0025.1238.0001 (OP) CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA NO GAMA	F	200.000				200.000			
03.007.0025.1238.0004 ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAL	F	42.000				42.000			
03.007.0025.1238.0005 REFORMA DO CINE ITAPUÃ DO GAMA	F	70.000				70.000			
03.007.0025.1238.0006	F	70.000				70.000			

ANEXO R$ 1.00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

11 SECRETARIA DE GOVERNO

11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		255.000				255.000			
ADMINISTRAÇÃO		255.000				255.000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		255.000				255.000			
03.007.0025.1242 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		255.000							
APARELHAR AS ÁREAS URBANAS COM EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO, A FIM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.									
03.007.0025.1242.0001 (OP) CONSTRUÇAO DE CENTRO CULTURAL NA QNL 2	F	255.000				255.000			
HABITAÇÃO E URBANISMO		1.685.000			1.225.000	460.000			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		210.000				210.000			
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		210.000				210.000			
10.046.0228.1243 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS									
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR QUADRAS E PARQUES PARA LAZER E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE.									
10.046.0228.1243.0016 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO CIDADÃO NA EQNL 21/23 DE TAGUATINGA	F	30.000				30.000			
10.046.0228.1243.0017 REFORMA DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO SETOR QNL	F	80.000				80.000			
10.046.0228.1243.0018 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE DO PARQUE RECREATIVO "SABURO ONOYAMA" TAGUATINGA-RA-III.	F	100.000				100.000			
URBANISMO		1.475.000			1.225.000	250.000			
PLANEJAMENTO URBANO		1.475.000			1.225.000	250.000			
10.058.0323.1206 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		1.475.000							
REALIZAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA POPULAÇÃO.									
10.058.0323.1206.0002 REFORMULAÇÃO DA AVENIDA COMERCIAL	F	590.000			590.000				
10.058.0323.1206.0032 REURBANIZAÇÃO DAS AVENIDAS COMERCIAIS	F	485.000			485.000				
10.058.0323.1206.0033 CONSTRUÇAO DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS NO SETOR QNL	F	30.000				30.000			
10.058.0323.1206.0034 CONSTRUÇAO DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS NO SETOR QNL	F	100.000				100.000			
10.058.0323.1206.0036 ADAPTAÇÃO PARA DEFICIENTES FISICOS DE PREDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	F	120.000				120.000			
10.058.0323.1206.0037 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO SETOR CSG - TAGUATINGA	F	150.000			150.000				
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei — TOTAL		1.940.000			1.225.000	715.000			
FISCAL		1.940.000			1.225.000	715.000			
SEGURIDADE									

ANEXO R$ 1.00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

11 SECRETARIA DE GOVERNO

11116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		198.400				198.400			
ADMINISTRAÇÃO		113.400				113.400			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		113.400				113.400			
03.007.0025.1122 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PROPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		113.400				113.400			
APARELHAR AS ÁREAS URBANAS COM EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO, A FIM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.									
03.007.0025.1122.0003 (OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO NA ÁREA RURAL NOVA BETÂNIA - SÃO SEBASTIÃO	F	47.400				47.400			
03.007.0025.1122.0004 (OP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA AGUILHADA, PROXIMO A ESCOLA BERNADO SAYÃO - SÃO SEBASTIÃO	F	66.000				66.000			
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		85.000				85.000			
LIMPEZA PÚBLICA		85.000				85.000			
03.060.0325.1263 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO		85.000				85.000			
ADQUIRIR ÔNIBUS PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO.									
03.060.0325.1263.0001 (OP) AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	F	85.000				85.000			
AGRICULTURA		100.000				100.000			
ABASTECIMENTO		100.000				100.000			
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS		100.000				100.000			
04.016.0096.1369 IMPLANTACAO DO POLO HORTIFRUTIGRANJEIRO		100.000				100.000			
04.016.0096.1369.0001 IMPLANTACAO DO POLO HORTIFRUTIGRANJEIRO	F	100.000				100.000			
HABITAÇÃO E URBANISMO		405.000				405.000			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		405.000				405.000			
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		405.000				405.000			
10.046.0228.1292 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		405.000				405.000			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR QUADRAS E PARQUES PARA LAZER E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE.									
10.046.0228.1292.0002 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM BARREIROS, CAVAS, AGUILHADA E CACHOEIRINHA - ÁREA RURAL	F	180.000				180.000			
10.046.0228.1292.0003 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO BAIRRO TRADICIONAL, RES. OESTE, MORRO AZUL, JOÃO CÂNDIDO E RES. DO BOSQUE	F	225.000				225.000			
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei — TOTAL		703.400				703.400			
FISCAL		703.400				703.400			
SEGURIDADE									

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

11 SECRETARIA DE GOVERNO
11117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		716.500				716.500			
ADMINISTRAÇÃO		716.500				716.500			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		716.500				716.500			
03.007.0025.1265 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO CENTRO URBANO DO RECANTO DAS EMAS		716.500				716.500			
CONSTRUIR O GINÁSIO POLIESPORTIVO NO CENTRO URBANO DO RECANTO DAS EMAS.									
03.007.0025.1265.0001 (OP) CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO CENTRO URBANO	F	716.500				716.500			
HABITAÇÃO E URBANISMO		150.000				150.000			
URBANISMO		150.000				150.000			
PLANEJAMENTO URBANO		150.000				150.000			
10.058.0323.1386 OBRAS DE URBANIZACAO NO RECANTO DAS EMAS		150.000				150.000			
10.058.0323.1386.0001 OBRAS DE URBANIZACAO NO RECANTO DAS EMAS	F	150.000				150.000			
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei TOTAL		866.500				866.500			
FISCAL		866.500				866.500			
SEGURIDADE									

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

11 SECRETARIA DE GOVERNO
11120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO		5.000				5.000			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		5.000				5.000			
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		5.000				5.000			
10.046.0228.1272 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		5.000				5.000			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS QUADRAS E PARQUES PARA LAZER E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE.									
10.046.0228.1272.0001 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA SOCIETY EM VILA VARJÃO	F	5.000				5.000			
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei TOTAL		5.000				5.000			
FISCAL		5.000				5.000			
SEGURIDADE									

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

11 SECRETARIA DE GOVERNO
11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		355.000				355.000			
ADMINISTRAÇÃO		355.000				355.000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		355.000				355.000			
03.007.0025.1125 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		355.000				355.000			
APARELHAR AS ÁREAS URBANAS COM EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO, A FIM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.									
03.007.0025.1125.0002 (OP) CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA - AC 3 LOTE 05 - RIACHO FUNDO I	F	125.000				125.000			
03.007.0025.1125.0003 (OP) CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE NO CAUB I	F	150.000				150.000			
03.007.0025.1125.0004 (OP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NO CAUB II	F	80.000				80.000			
HABITAÇÃO E URBANISMO		15.000				15.000			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		15.000				15.000			
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		15.000				15.000			
10.046.0228.1270 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA QS 12 EM RIACHO FUNDO I		15.000				15.000			
CONSTRUIR QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA NA QS 12 EM RIACHO FUNDO I.									
10.046.0228.1270.0001 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA NA QS 12 EM RIACHO FUNDO I	F	15.000				15.000			
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei TOTAL		370.000				370.000			
FISCAL		370.000				370.000			
SEGURIDADE									

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

14 SECRETARIA DE AGRICULTURA
14201 FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		300.000			150.000	150.000			
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		300.000			150.000	150.000			
COLONIZAÇÃO		150.000			150.000				
04.013.0067.1419 IMPLANTACAO DO NUCLEO RURAL DE SAO SEBASTIAO		150.000			150.000				
04.013.0067.1419.0001 IMPLANTACAO DO NUCLEO RURAL DE SAO SEBASTIAO NA RA XIV	F	150.000			150.000				
IRRIGAÇÃO		150.000				150.000			
04.013.0077.1422 REVESTIMENTO DO CANAL DE IRRIGACAO DO NUCLEO RURAL SANTOS DUMONT		150.000				150.000			
04.013.0077.1422.0001 REVESTIMENTO DO CANAL DE IRRIGACAO DO NUCLEO RURAL SANTOS DUMONT	F	150.000				150.000			
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei TOTAL		300.000			150.000	150.000			
FISCAL		300.000			150.000	150.000			
SEGURIDADE									

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

16 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		14.000			14.000				
CULTURA		14.000			14.000				
DIFUSÃO CULTURAL		14.000			14.000				
08.048.0247.1322 REFORMA ESPAÇO DE DANÇA		14.000			14.000				
MELHORAR O ESPAÇO DE DANÇA PARA ATENDIMENTO DA COMUNIDADE.									
08.048.0247.1322.0001 REFORMA ESPAÇO DE DANÇA	F	14.000			14.000				
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei TOTAL		14.000			14.000				
FISCAL		14.000			14.000				
SEGURIDADE									

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		19.091.015			25.000	19.066.015			
ADMINISTRAÇÃO		400.000				400.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		400.000				400.000			
08.007.0021.2224 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS		400.000				400.000			
DOTAR O CENTRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE UMA INFRA-ESTRUTURA FISICA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS A SEREM EXECUTADOS NAS SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO: CANAL "E", LABORATORIOS DE INFORMÁTICA, OFICINAS PEDAGÓGICAS E BIBLIOTECAS ESCOLARES E COMUNITÁRIAS.									
08.007.0021.2224.0002 AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA ESCOLAS CLASSES DE ENSINO FUNDAMENTAL	F	400.000				400.000			
EDUCAÇÃO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS		750.752				750.752			
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		750.752				750.752			
08.041.0190.1453 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		750.752				750.752			
CONSTRUIR, AMPLIAR , REFORMAR E ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR, DE FORMA A ASSEGURAR OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.									
08.041.0190.1453.0001 (OP) REFORMA DE CRECHE DO INCRA 08 - BRAZLÂNDIA	F	24.000				24.000			
08.041.0190.1453.0002 (OP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA NA QD. 32 CONJ E LOTE 01 DO PARANOÁ	F	221.280				221.280			
08.041.0190.1453.0003 (OP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA ÁREA LESTE DA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO	F	221.280				221.280			
08.041.0190.1453.0004 (OP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA VILA VARJÃO - LAGO NORTE	F	184.192				184.192			
08.041.0190.1453.0005 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA QUADRA 325	F	100.000				100.000			
ENSINO FUNDAMENTAL		12.559.995				12.559.995			
ENSINO REGULAR		12.559.995				12.559.995			
08.042.0188.1451 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		12.559.995				12.559.995			
CONSTRUIR, AMPLIAR , REFORMAR E ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR, DE FORMA A ASSEGURAR OFERTA DE VAGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL.									
08.042.0188.1451.0002 (OP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO NA ASA NORTE - BRASILIA	F	229.681				229.681			
08.042.0188.1451.0003 (OP) INFRA-ESTRUTURA E PARQUE PARA O JARDIM DE INFÂNCIA DO CENTRO DE ENSINO Nº 01 DA VILA PLANALTO - BRASÍLIA	F	100.000				100.000			
08.042.0188.1451.0004 (OP) CONCLUSÃO DE OBRA DO PROEM - ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE - BRASILIA	F	97.600				97.600			
08.042.0188.1451.0005 (OP) AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA CLASSE DO CORREGO DO BARREIRO - GAMA	F	100.000				100.000			
08.042.0188.1451.0006 (OP) REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CILT DA QSB/CSB - TAGUATINGA	F	40.000				40.000			
08.042.0188.1451.0007 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CLASSE 46 DA EQNL 21/23 - TAGUATINGA	F	30.000				30.000			
08.042.0188.1451.0008 (OP) AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE 52 DA EQNM 38/40 - TAGUATINGA	F	170.000				170.000			
08.042.0188.1451.0009 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CLASSE 45 DA EQNM 40/42 - TAGUATINGA	F	50.000				50.000			
08.042.0188.1451.0010 (OP) COBERTURA DE AREA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CLASSE 16 DA QNG - TAGUATINGA	F	15.000				15.000			
08.042.0188.1451.0011 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CLASSE 42 DA EQNM 34/36 - TAGUATINGA	F	50.000				50.000			
08.042.0188.1451.0012 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA CLASSE 27 NA PRAÇA DA FORMAÇÃO - QNF 19 - TAGUATINGA	F	56.700				56.700			
08.042.0188.1451.0013 (OP) CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA CLASSE 46 DA EQNL 21/23 - TAGUATINGA	F	60.000				60.000			
08.042.0188.1451.0014 (OP) REFORMA DA ESCOLA CLASSE 49 DA EQNL 17/19 - TAGUATINGA	F	65.880				65.880			
08.042.0188.1451.0015 (OP) REFORMA DA ESCOLA CLASSE 42 DA EQNM 34/36 - TAGUATINGA	F	250.000				250.000			
08.042.0188.1451.0016 (OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE Nº 07 (CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA) SETOR VEREDAS - BRAZLÂNDIA	F	78.080				78.080			
08.042.0188.1451.0017 (OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE ALMÉCEGAS (CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA) - BRAZLÂNDIA	F	125.000				125.000			
08.042.0188.1451.0018 (OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE DO PÓLO AGRÍCOLA (CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA), LOCALIZADA NA TORRE DA RADIOBRAS - BRAZLÂNDIA	F	95.000				95.000			
08.042.0188.1451.0019 (OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO DO RODEADOR (CONSTRUÇÃO DE 08 SALAS DE AULA E COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES) - BRAZLÂNDIA	F	92.720				92.720			
08.042.0188.1451.0020 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA CLASSE Nº 08 DE BRAZLÂNDIA	F	50.000				50.000			
08.042.0188.1451.0021 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA CLASSE Nº 04 DE BRAZLÂNDIA	F	50.000				50.000			
08.042.0188.1451.0022 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA CLASSE Nº 03 DE BRAZLÂNDIA	F	50.000				50.000			
08.042.0188.1451.0023 (OP) RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 1ª GRAU DA RUA DO MATO - SOBRADINHO	F	200.000				200.000			
08.042.0188.1451.0024 (OP) CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE (COM 04 SALAS DE AULA) NO BASEVI - SOBRADINHO	F	200.000				200.000			
08.042.0188.1451.0025 (OP) AMPLIAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO DA ESCOLA CLASSE DE BOA VISTA PARA CENTRO DE ENSINO - AREA RURAL DE SOBRADINHO	F	55.000				55.000			
08.042.0188.1451.0026 (OP) AMPLIAÇÃO DE 04 SALAS DE AULA NA ESCOLA CLASSE 07 NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PLANALTINA	F	330.000				330.000			
08.042.0188.1451.0027 (OP) AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO NO NUCLEO RURAL DO RIO PRETO - PLANALTINA	F	110.000				110.000			
08.042.0188.1451.0028 (OP) REFORMA DE ESCOLA CLASSE NO NUCLEO RURAL PALMEIRAS - PLANALTINA	F	75.500				75.500			
08.042.0188.1451.0029 (OP) CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE (COM 04 SALAS DE AULA) NO NUCLEO RURAL CORREGO DO ARROZAL - PLANALTINA	F	290.000				290.000			
08.042.0188.1451.0030 (OP) CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE (COM 04 SALAS DE AULA) NO CONDOMINIO NOVA PLANALTINA	F	290.000				290.000			
08.042.0188.1451.0031 (OP) CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE (COM 10 SALAS DE AULA) NA ZONA URBANA DO PARANOA	F	500.666				500.666			
08.042.0188.1451.0032 (OP) CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE (COM 04 SALAS DE AULA) NA QUEBRADA DOS GUIMARAES - PARANOA	F	260.000				260.000			
08.042.0188.1451.0033 (OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO DO ALTIPLANO LESTE - PARANOA	F	63.000				63.000			
08.042.0188.1451.0034 (OP) AMPLIAÇÃO DE ESCOLA CLASSE DO CARIRU - ZONA RURAL DO PARANOÁ	F	100.000				100.000			
08.042.0188.1451.0035 (OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO BURITI VERMELHO - ZONA RURAL DO PARANOÁ	F	125.000				125.000			
08.042.0188.1451.0036 (OP) CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE (COM 04 SALAS DE AULA) NO BAIRRO SÃO BARTOLOMEU - PARANOA	F	290.000				290.000			
08.042.0188.1451.0037 (OP) AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA O CENTRO DE ENSINO DA METROPOLITANA - NUCLEO BANDEIRANTE	F	48.000				48.000			
08.042.0188.1451.0038 (OP) APARELHAMENTO DO CENTRO DE ENSINO Nº 01 DA METROPOLITANA - NUCLEO BANDEIRANTE	F	17.300				17.300			
08.042.0188.1451.0039 (OP) REFORMA DO CENTRO DE ENSINO Nº 13 DA EQNP 30/34 - SETOR P SUL - CEILÂNDIA	F	100.000				100.000			
08.042.0188.1451.0040 (OP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO NO SETOR LUCIO COSTA - GUARA	F	935.000				935.000			
08.042.0188.1451.0041 (OP) AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO DA QE 46 PARA CENTRO EDUCACIONAL - GUARA	F	350.000				350.000			
08.042.0188.1451.0042 (OP) IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA ESCOLA CLASSE 08 NA OCTOGONAL - CRUZEIRO	F	90.000				90.000			
08.042.0188.1451.0043 (OP) CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA CLASSE Nº 08 NA OCTOGONAL - CRUZEIRO	F	60.000				60.000			
08.042.0188.1451.0044 (OP)	F	100.000				100.000			

ANEXO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

PROGRAMA DE TRABALHO

RS 1.00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO Nº 01 DA ZONA RURAL DE SAMAMBAIA									
08.042.0188.1451.0045 (OP)	F	29.396				29.396			
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO DE ENSINO Nº 01 - ZONA RURAL DE SAMAMBAIA									
08.042.0188.1451.0046 (OP)	F	135.076				135.076			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE DA QR 403 - SAMAMBAIA									
08.042.0188.1451.0047 (OP)	F	135.076				135.076			
REFORMA DA ESCOLA CLASSE DA QR 425 - SAMAMBAIA									
08.042.0188.1451.0048 (OP)	F	92.720				92.720			
REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE Nº 01 NA CL 203 - SANTA MARIA									
08.042.0188.1451.0049 (OP)	F	1.035.000				1.035.000			
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO NO SETOR SUL DE SANTA MARIA									
08.042.0188.1451.0050 (OP)	F	1.035.000				1.035.000			
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO NO RESIDENCIAL SANTA MARIA									
08.042.0188.1451.0051 (OP)	F	1.035.000				1.035.000			
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO NO SETOR NORTE DE SANTA MARIA									
08.042.0188.1451.0052 (OP)	F	800.000				800.000			
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO (1ª A 8ª SÉRIES) NO MORRO AZUL - SÃO SEBASTIÃO									
08.042.0188.1451.0053 (OP)	F	200.000				200.000			
COMPLEMENTAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO									
08.042.0188.1451.0054 (OP)	F	73.200				73.200			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE DA Q. 115 - RECANTO DAS EMAS									
08.042.0188.1451.0055 (OP)	F	290.000				290.000			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE (COM 04 SALAS DE AULA) - ÁREA RURAL DE RECANTO DAS EMAS									
08.042.0188.1451.0056 (OP)	F	220.000				220.000			
AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO (03 SALAS DE AULA E 01 DEPOSITO) NO CAUB I - RIACHO FUNDO									
08.042.0188.1451.0057 (OP)	F	290.000				290.000			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE (COM 04 SALAS DE AULA) NA ASPALHA - LAGO NORTE									
08.042.0188.1451.0058	F	210.000				210.000			
REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE Nº 19 - TAGUATINGA									
08.042.0188.1451.0059	F	15.000				15.000			
CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NA ESCOLA CLASSE 47 DA EQNP 22/26 DE CEILÂNDIA									
08.042.0188.1451.0060	F	12.000				12.000			
REFORMA DA ESCOLA CLASSE Nº 22 -ECNN 6/8 CEILÂNDIA									
08.042.0188.1451.0069	F	317.400				317.400			
REFORMA GERAL DO CENTRO DE ENSINO Nº 07 DA QE 28/36 GUARA II COM AMPLIAÇÃO PARA SEDE DA DRE									
08.042.0188.1451.0071	F	100.000				100.000			
CONTRUÇÃO DE UMA ESCOLA CLASSE NA RA XVII - RIACHO FUNDO II - EXPANSÃO									
08.042.0188.1451.0072	F	150.000				150.000			
CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NO CAIC BERNARDO SAYÃO									
ENSINO MÉDIO		4.705.668				4.705.668			
ENSINO REGULAR		4.705.668				4.705.668			
08.043.0188.1452		4.705.668				4.705.668			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO MÉDIO									
CONSTRUIR, AMPLIAR , REFORMAR E ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR, DE FORMA A ASSEGURAR OFERTA DE VAGAS NO ENSINO MÉDIO.									
08.043.0188.1452.0001	F	7.050				7.050			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO MÉDIO									
08.043.0188.1452.0002 (OP)	F	195.000				195.000			
CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA NORMAL DA QSD AE 1/2 - TAGUATINGA									
08.043.0188.1452.0003 (OP)	F	100.000				100.000			
REFORMA DO AUDITÓRIO DO CENTRO EDUCACIONAL 04 DA CNG AE 20 - TAGUATINGA									
08.043.0188.1452.0004 (OP)	F	22.000				22.000			
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO EDUCACIONAL 05 DA CNJ 56 AE 16 - TAGUATINGA									
08.043.0188.1452.0005 (OP)	F	50.000				50.000			
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO EDUCACIONAL 03 DA QSE 05 AE 14 - TAGUATINGA									
08.043.0188.1452.0006 (OP)	F	70.000				70.000			
CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL 04 NA CNG AE 20 - TAGUATINGA									
08.043.0188.1452.0007 (OP)	F	130.000				130.000			
REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL 03 DA QSE 05 AE 14 - TAGUATINGA									
08.043.0188.1452.0008 (OP)	F	150.000				150.000			
REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL 05 - CNJ 56 AE 16 - TAGUATINGA									
08.043.0188.1452.0009 (OP)	F	50.000				50.000			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GALPÃO DA ESCOLA DO ASSENTAMENTO 26 DE SETEMBRO - BR 240 - TAGUATINGA									
08.043.0188.1452.0010 (OP)	F	92.720				92.720			
AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL 07 DA EQNM 38 ÁREA ESPECIAL 02 - TAGUATINGA									
08.043.0188.1452.0011 (OP)	F	260.000				260.000			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO EDUCACIONAL DO PARANOÁ									
08.043.0188.1452.0012 (OP)	F	175.000				175.000			
CONSTRUÇÃO DE SETORIAL DE LÍNGUAS NO CENB (COM 05 SALAS) - NÚCLEO BANDEIRANTE									
08.043.0188.1452.0013 (OP)	F	185.000				185.000			
REFORMA GERAL DO CENB - NÚCLEO BANDEIRANTE									
08.043.0188.1452.0014 (OP)	F	185.415				185.415			
CONSTRUÇÃO DE 10 SALAS DE AULA NO CENB - NÚCLEO BANDEIRANTE									
08.043.0188.1452.0015 (OP)	F	134.932				134.932			
CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NO CENTRO EDUCACIONAL Nº 10 DA QNP 30 - SETOR P SUL - CEILÂNDIA									
08.043.0188.1452.0016 (OP)	F	518.640				518.640			
CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL NA QNO 17 LOTE D - EXPANSÃO DO SETOR "O" - CEILÂNDIA									
08.043.0188.1452.0017 (OP)	F	122.000				122.000			
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO NO CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GUARÁ I									
08.043.0188.1452.0018 (OP)	F	122.000				122.000			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL 01 - CRUZEIRO VELHO									
08.043.0188.1452.0019 (OP)	F	675.628				675.628			
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NO SETOR SUL - PAR - SAMAMBAIA									
08.043.0188.1452.0020 (OP)	F	180.461				180.461			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, QUÍMICA, FÍSICA E BIOLOGIA DO CENTRO EDUCACIONAL DA QD. 202/203 RESIDENCIAL OESTE - SÃO SEBASTIÃO									
08.043.0188.1452.0021 (OP)	F	244.000				244.000			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NORMAL EM SÃO SEBASTIÃO									
08.043.0188.1452.0022 (OP)	F	200.000				200.000			
AMPLIAÇÃO DO CEL (CONSTRUÇÃO DE 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS) - SHIS QI 13 AE LAGO SUL									
08.043.0188.1452.0023 (OP)	F	150.000				150.000			
IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE INFORMÁTICA, MECÂNICA DE AUTO, MARCENARIA E ELETRICIDADE NO CENTRO EDUCACIONAL. DA QROA - CANDANGOLÂNDIA									
08.043.0188.1452.0024	F	175.822				175.822			
REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL Nº 03 - CEILÂNDIA									
08.043.0188.1452.0026	F	110.000				110.000			
REFORMA DO AUDITORIO DO CENTRO EDUCACIONAL 06 EM TAGUATINGA									
08.043.0188.1452.0031	F	100.000				100.000			
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO NA QD 623									
08.043.0188.1452.0033	F	200.000				200.000			
CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NO CENTRO EDUCACIONAL CEAN ASA NORTE									
08.043.0188.1452.0034	F	50.000				50.000			
CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO CENTRO DE ENSINO Nº 519 DE SAMAMBAIA									
08.043.0188.1452.0035	F	50.000				50.000			
CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO CENTRO EDUCACIONAL Nº 04 DA CEILÂNDIA									
EDUCAÇÃO ESPECIAL		674.600			25.000	649.600			
ENSINO REGULAR		674.600			25.000	649.600			
08.049.0188.1279		574.600				574.600			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO ESPECIAL									
CONSTRUIR, AMPLIAR , REFORMAR E ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR, DE FORMA A ASSEGURAR O ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS									
08.049.0188.1279.0001 (OP)	F	419.600				419.600			
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO ESPECIAL NA QD. 300 - RECANTO DAS EMAS									
08.049.0188.1279.0002 (OP)	F	105.000				105.000			
REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL Nº 01 - CNJ AE 12 - TAGUATINGA									
08.049.0188.1279.0003	F	50.000				50.000			
COMPRA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL Nº1 DE TAGUATINGA									
08.049.0188.2162		100.000			25.000	75.000			
MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL									
MANTER E DESENVOLVER O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS, POR MEIO DAS ESCOLAS ESPECIALIZADAS E ESCOLAS DO ENSINO REGULAR.									
08.049.0188.2162.0002	F	100.000			25.000	75.000			
IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE DINAMIZAÇÃO E PESQUISA EM ALTAS HABILIDADES									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei — TOTAL		19.091.015			25.000	19.066.015			
FISCAL		19.091.015			25.000	19.066.015			
SEGURIDADE									

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		18.416.415				18.416.415			
ADMINISTRAÇÃO		400.000				400.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		400.000				400.000			
08.007.0021.2224		400.000				400.000			
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS									
DOTAR O CENTRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE UMA INFRA-ESTRUTURA FISICA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS A SEREM EXECUTADOS NAS SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO: CANAL "E", LABORATORIOS DE INFORMATICA, OFICINAS PEDAGOGICAS E BIBLIOTECAS ESCOLARES E COMUNITÁRIAS.									
* 08.007.0021.2224 0002	F	400.000				400.000			
AQUISIÇAO DE MICROCOMPUTADORES PARA ESCOLAS CLASSES DE ENSINO FUNDAMENTAL									
EDUCAÇÃO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS		750.752				750.752			
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		750.752				750.752			
08.041.0190.1453		750.752				750.752			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR									
CONSTRUIR, AMPLIAR , REFORMAR E ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR, DE FORMA A ASSEGURAR OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.									
* 08.041.0190.1453.0001 (OP)	F	24.000				24.000			
REFORMA DE CRECHE DO INCRA 08 - BRAZLÂNDIA									
* 08.041.0190.1453.0002 (OP)	F	221.280				221.280			
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA NA QD. 32 CONJ E LOTE 01 DO PARANOÁ									
* 08.041.0190.1453.0003 (OP)	F	221.280				221.280			
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA ÁREA LESTE DA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO									
* 08.041.0190.1453.0004 (OP)	F	184.192				184.192			
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA VILA VARJÃO - LAGO NORTE									
* 08.041.0190.1453.0005	F	100.000				100.000			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA QUADRA 325									
ENSINO FUNDAMENTAL		12.559.995				12.559.995			
ENSINO REGULAR		12.559.995				12.559.995			
08.042.0188.1451		12.559.995				12.559.995			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL									
CONSTRUIR, AMPLIAR , REFORMAR E ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR, DE FORMA A ASSEGURAR OFERTA DE VAGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL.									
* 08.042.0188.1451.0002 (OP)	F	229.681				229.681			
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO NA ASA NORTE - BRASÍLIA									
* 08.042.0188.1451.0003 (OP)	F	100.000				100.000			
INFRA-ESTRUTURA E PARQUE PARA O JARDIM DE INFÂNCIA DO CENTRO DE ENSINO Nº 01 DA VILA PLANALTO - BRASÍLIA									
* 08.042.0188.1451.0004 (OP)	F	97.600				97.600			
CONCLUSÃO DE OBRA DO PROEM - ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE - BRASÍLIA									
* 08.042.0188.1451.0005 (OP)	F	100.000				100.000			
AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA CLASSE DO CÓRREGO DO BARREIRO - GAMA									
* 08.042.0188.1451.0006 (OP)	F	40.000				40.000			
REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CILT DA QSB/CSB - TAGUATINGA									
* 08.042.0188.1451.0007 (OP)	F	30.000				30.000			
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CLASSE 46 DA EQNL 21/23 - TAGUATINGA									
* 08.042.0188.1451.0008 (OP)	F	170.000				170.000			
AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE 52 DA EQNM 38/40 - TAGUATINGA									
* 08.042.0188.1451.0009 (OP)	F	50.000				50.000			
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CLASSE 45 DA EQNM 40/42 - TAGUATINGA									
* 08.042.0188.1451.0010 (OP)	F	15.000				15.000			
COBERTURA DE ÁREA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CLASSE 16 DA CNG - TAGUATINGA									
* 08.042.0188.1451.0011 (OP)	F	50.000				50.000			
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CLASSE 42 DA EQNM 34/36 - TAGUATINGA									
* 08.042.0188.1451.0012 (OP)	F	56.700				56.700			
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA CLASSE 27 NA PRAÇA DA FORMAÇÃO - QNF 19 - TAGUATINGA									
* 08.042.0188.1451.0013 (OP)	F	60.000				60.000			
CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA CLASSE 46 DA EQNL 21/23 - TAGUATINGA									
* 08.042.0188.1451.0014 (OP)	F	65.880				65.880			
REFORMA DA ESCOLA CLASSE 49 DA EQNL 17/19 - TAGUATINGA									
* 08.042.0188.1451.0015 (OP)	F	250.000				250.000			
REFORMA DA ESCOLA CLASSE 42 DA EQNM 34/36 - TAGUATINGA									
* 08.042.0188.1451.0016 (OP)	F	78.080				78.080			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE Nº 07 (CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA) SETOR VEREDAS - BRAZLÂNDIA									
* 08.042.0188.1451.0017 (OP)	F	125.000				125.000			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE ALMÉCEGAS (CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA) - BRAZLÂNDIA									
* 08.042.0188.1451.0018 (OP)	F	95.000				95.000			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE DO POLO AGRICOLA (CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA), LOCALIZADA NA TORRE DA RADIOBRAS - BRAZLÂNDIA									
* 08.042.0188.1451.0019 (OP)	F	92.720				92.720			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO DO ROCEADOR (CONSTRUÇÃO DE 08 SALAS DE AULA E COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES) - BRAZLÂNDIA									
* 08.042.0188.1451.0020 (OP)	F	50.000				50.000			
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA CLASSE Nº 08 DE BRAZLÂNDIA									
* 08.042.0188.1451.0021 (OP)	F	50.000				50.000			
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA CLASSE Nº 04 DE BRAZLÂNDIA									
* 08.042.0188.1451.0022 (OP)	F	50.000				50.000			
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA CLASSE Nº 03 DE BRAZLÂNDIA									
* 08.042.0188.1451.0023 (OP)	F	200.000				200.000			
RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 1º GRAU DA RUA DO MATO - SOBRADINHO									
* 08.042.0188.1451.0024 (OP)	F	200.000				200.000			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE (COM 04 SALAS DE AULA) NO BASEVI - SOBRADINHO									
* 08.042.0188.1451.0025 (OP)	F	55.000				55.000			
AMPLIAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO DA ESCOLA CLASSE DE BOA VISTA PARA CENTRO DE ENSINO - ÁREA RURAL DE SOBRADINHO									
* 08.042.0188.1451.0026 (OP)	F	330.000				330.000			
AMPLIAÇÃO DE 04 SALAS DE AULA NA ESCOLA CLASSE 07 NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA - PLANALTINA									
* 08.042.0188.1451.0027 (OP)	F	110.000				110.000			
AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO NO NÚCLEO RURAL DO RIO PRETO - PLANALTINA									
* 08.042.0188.1451.0028 (OP)	F	75.500				75.500			
REFORMA DE ESCOLA CLASSE NO NUCLEO RURAL PALMEIRAS - PLANALTINA									
* 08.042.0188.1451.0029 (OP)	F	290.000				290.000			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE (COM 04 SALAS DE AULA) NO NÚCLEO RURAL CÓRREGO DO ARROZAL - PLANALTINA									
* 08.042.0188.1451.0030 (OP)	F	290.000				290.000			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE (COM 04 SALAS DE AULA) NO CONDOMINIO NOVA PLANALTINA									
* 08.042.0188.1451.0031 (OP)	F	500.666				500.666			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE (COM 10 SALAS DE AULA) NA ZONA URBANA DO PARANOÁ									
* 08.042.0188.1451.0032 (OP)	F	260.000				260.000			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE (COM 04 SALAS DE AULA) NA QUEBRADA DOS GUIMARÃES - PARANOÁ									
* 08.042.0188.1451.0033 (OP)	F	63.000				63.000			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO DO ALTIPLANO LESTE - PARANOÁ									
* 08.042.0188.1451.0034 (OP)	F	100.000				100.000			
AMPLIAÇÃO DE ESCOLA CLASSE DO CARIRU - ZONA RURAL DO PARANOÁ									
* 08.042.0188.1451.0035 (OP)	F	125.000				125.000			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO BURITI VERMELHO - ZONA RURAL DO PARANOÁ									
* 08.042.0188.1451.0036 (OP)	F	290.000				290.000			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE (COM 04 SALAS DE AULA) NO BAIRRO SÃO BARTOLOMEU - PARANOÁ									
* 08.042.0188.1451.0037 (OP)	F	48.000				48.000			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA O CENTRO DE ENSINO DA METROPOLITANA - NÚCLEO BANDEIRANTE									
* 08.042.0188.1451.0038 (OP)	F	17.300				17.300			
APARELHAMENTO DO CENTRO DE ENSINO Nº 01 DA METROPOLITANA - NÚCLEO BANDEIRANTE									
* 08.042.0188.1451.0039 (OP)	F	100.000				100.000			
REFORMA DO CENTRO DE ENSINO Nº 13 DA EQNP 30/34 - SETOR P SUL - CEILÂNDIA									
* 08.042.0188.1451.0040 (OP)	F	935.000				935.000			
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO NO SETOR LUCIO COSTA - GUARÁ									
* 08.042.0188.1451.0041 (OP)	F	350.000				350.000			
AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO DA QE 46 PARA CENTRO EDUCACIONAL - GUARÁ									
* 08.042.0188.1451.0042 (OP)	F	30.000				30.000			
IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA ESCOLA CLASSE 08 NA OCTOGONAL - CRUZEIRO									
* 08.042.0188.1451.0043 (OP)	F	60.000				60.000			
CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA CLASSE Nº 08 NA OCTOGONAL - CRUZEIRO									

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
* 08.042.0188.1451.0044 (OP) AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO Nº 01 DA ZONA RURAL DE SAMAMBAIA	F	100.000				100.000			
* 08.042.0188.1451.0045 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO DE ENSINO Nº 01 - ZONA RURAL DE SAMAMBAIA	F	29.396				29.396			
* 08.042.0188.1451.0046 (OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE DA QR 403 - SAMAMBAIA	F	135.076				135.076			
* 08.042.0188.1451.0047 (OP) REFORMA DA ESCOLA CLASSE DA QR 425 - SAMAMBAIA	F	135.076				135.076			
* 08.042.0188.1451.0048 (OP) REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE Nº 01 NA CL 203 - SANTA MARIA	F	92.720				92.720			
* 08.042.0188.1451.0049 (OP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO NO SETOR SUL DE SANTA MARIA	F	1.035.000				1.035.000			
* 08.042.0188.1451.0050 (OP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO NO RESIDENCIAL SANTA MARIA	F	1.035.000				1.035.000			
* 08.042.0188.1451.0051 (OP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO NO SETOR NORTE DE SANTA MARIA	F	1.035.000				1.035.000			
* 08.042.0188.1451.0052 (OP) CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO (1ª A 8ª SÉRIES) NO MORRO AZUL - SÃO SEBASTIÃO	F	800.000				800.000			
* 08.042.0188.1451.0053 (OP) COMPLEMENTAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO	F	200.000				200.000			
* 08.042.0188.1451.0054 (OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE DA Q. 115 - RECANTO DAS EMAS	F	73.200				73.200			
* 08.042.0188.1451.0055 (OP) CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE (COM 04 SALAS DE AULA) - ÁREA RURAL DE RECANTO DAS EMAS	F	290.000				290.000			
* 08.042.0188.1451.0056 (OP) AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO (03 SALAS DE AULA E 01 DEPÓSITO) NO CAUB I - RIACHO FUNDO	F	220.000				220.000			
* 08.042.0188.1451.0057 (OP) CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE (COM 04 SALAS DE AULA) NA ASPALHA - LAGO NORTE	F	290.000				290.000			
* 08.042.0188.1451.0058 REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE Nº 19 - TAGUATINGA	F	210.000				210.000			
* 08.042.0188.1451.0059 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NA ESCOLA CLASSE 47 DA EQNP 22/26 DE CEILÂNDIA	F	15.000				15.000			
* 08.042.0188.1451.0060 REFORMA DA ESCOLA CLASSE Nº 22 - EQNN 6/8 CEILÂNDIA	F	12.000				12.000			
* 08.042.0188.1451.0069 REFORMA GERAL DO CENTRO DE ENSINO Nº 07 DA QE 28/30 GUARa II COM AMPLIAçãO PARA SEDE DA DRE	F	317.400				317.400			
* 08.042.0188.1451.0071 CONTRUÇÃO DE UMA ESCOLA CLASSE NA RA XVII - RIACHO FUNDO II - EXPANSÃO	F	100.000				100.000			
* 08.042.0188.1451.0072 CONSTRUÇÃO DE AUDITORIO NO CAIC BERNARDO SAYÃO	F	150.000				150.000			
ENSINO MÉDIO		4.705.668				4.705.668			
ENSINO REGULAR		4.705.668				4.705.668			
08.043.0188.1452 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO MÉDIO		4.705.668				4.705.668			
CONSTRUIR, AMPLIAR , REFORMAR E ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR, DE FORMA A ASSEGURAR OFERTA DE VAGAS NO ENSINO MÉDIO									
* 08.043.0188.1452.0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO MÉDIO	F	7.050				7.050			
* 08.043.0188.1452.0002 (OP) CONSTRUÇÃO DE AUDITORIO NA ESCOLA NORMAL DA QSD AE 1/2 - TAGUATINGA	F	195.000				195.000			
* 08.043.0188.1452.0003 (OP) REFORMA DO AUDITÓRIO DO CENTRO EDUCACIONAL 04 DA CNG AE 20 - TAGUATINGA	F	100.000				100.000			
* 08.043.0188.1452.0004 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO EDUCACIONAL 05 DA CNJ 56 AE 16 - TAGUATINGA	F	22.000				22.000			
* 08.043.0188.1452.0005 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO EDUCACIONAL 03 DA CSE 05 AE 14 - TAGUATINGA	F	50.000				50.000			
* 08.043.0188.1452.0006 (OP) CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL 04 NA CNG AE 20 - TAGUATINGA	F	70.000				70.000			
* 08.043.0188.1452.0007 (OP) REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL 03 DA QSE 05 AE 14 - TAGUATINGA	F	130.000				130.000			
* 08.043.0188.1452.0008 (OP) REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL 05 - QNJ 56 AE 16 - TAGUATINGA	F	150.000				150.000			
* 08.043.0188.1452.0009 (OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GALPÃO DA ESCOLA DO ASSENTAMENTO 26 DE SETEMBRO - BR 240 - TAGUATINGA	F	50.000				50.000			
* 08.043.0188.1452.0010 (OP) AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL 07 DA EQNM 38 ÁREA ESPECIAL 02 - TAGUATINGA	F	92.720				92.720			
* 08.043.0188.1452.0011 (OP) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO EDUCACIONAL DO PARANOÁ	F	260.000				260.000			
* 08.043.0188.1452.0012 (OP) CONSTRUÇÃO DE SETORIAL DE LINGUAS NO CENB (COM 05 SALAS) - NÚCLEO BANDEIRANTE	F	175.000				175.000			
* 08.043.0188.1452.0013 (OP) REFORMA GERAL DO CENB - NUCLEO BANDEIRANTE	F	185.000				185.000			
* 08.043.0188.1452.0014 (OP) CONSTRUÇÃO DE 10 SALAS DE AULA NO CENB - NÚCLEO BANDEIRANTE	F	185.415				185.415			
* 08.043.0188.1452.0015 (OP) CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NO CENTRO EDUCACIONAL Nº 10 DA CNP 30 - SETOR P SUL - CEILÂNDIA	F	134.932				134.932			
* 08.043.0188.1452.0016 (OP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL NA QNO 17 LOTE D - EXPANSÃO DO SETOR "O" - CEILÂNDIA	F	518.640				518.640			
* 08.043.0188.1452.0017 (OP) CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO NO CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GUARA I	F	122.000				122.000			
* 08.043.0188.1452.0018 (OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL 01 - CRUZEIRO VELHO	F	122.000				122.000			
* 08.043.0188.1452.0019 (OP) CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NO SETOR SUL - PAR - SAMAMBAIA	F	675.628				675.628			
* 08.043.0188.1452.0020 (OP) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, QUÍMICA, FISICA E BIOLOGIA DO CENTRO EDUCACIONAL DA QD. 202/203 RESIDENCIAL OESTE - SÃO SEBASTIÃO	F	180.461				180.461			
* 08.043.0188.1452.0021 (OP) CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NORMAL EM SÃO SEBASTIÃO	F	244.000				244.000			
* 08.043.0188.1452.0022 (OP) AMPLIAÇÃO DO CEL (CONSTRUÇÃO DE 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS) - SHIS QI 13 AE LAGO SUL	F	200.000				200.000			
* 08.043.0188.1452.0023 (OP) IMPLANTAÇÃO E LABORATORIO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE INFORMÁTICA, MECÂNICA DE AUTO, MARCENARIA E ELETRICIDADE NO CENTRO EDUCACIONAL DA QROA - CANDANGOLÂNDIA	F	150.000				150.000			
* 08.043.0188.1452.0024 REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL Nº 03 - CEILÂNDIA	F	175.822				175.822			
* 08.043.0188.1452.0026 REFORMA DO AUDITORIO DO CENTRO EDUCACIONAL 06 EM TAGUATINGA	F	110.000				110.000			
* 08.043.0188.1452.0031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO NA QD 623	F	100.000				100.000			
* 08.043.0188.1452.0033 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NO CENTRO EDUCACIONAL CEAN ASA NORTE	F	200.000				200.000			
* 08.043.0188.1452.0034 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO CENTRO DE ENSINO Nº 519 DE SAMAMBAIA	F	50.000				50.000			
* 08.043.0188.1452.0035 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO CENTRO EDUCACIONAL Nº 04 DA CEILÂNDIA	F	50.000				50.000			
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei TOTAL		18.416.415				18.416.415			
FISCAL		18.416.415				18.416.415			
SEGURIDADE									

36

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

19 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

19101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		120.000			120.000				
ADMINISTRAÇÃO		120.000			120.000				
PLANEJAMENTO E ORCAMENTAÇÃO		120.000			120.000				
03.007.0040.2003 COORDENAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		120.000			120.000				
COORDENAR E MANTER OS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.									
03.007.0040.2003.0001 FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	F	120.000			120.000				
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei TOTAL		120.000			120.000				
FISCAL		120.000			120.000				
SEGURIDADE									

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

21 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

21201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.000.000			1.000.000				
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		1.000.000			1.000.000				
INFORMAÇÃO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA		1.000.000			1.000.000				
03.010.0057.2076 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		1.000.000			1.000.000				
APOIAR A REALIZACÃO DE EVENTOS E PROJETOS VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DO DISTRITO FEDERAL.									
03.010.0057.2076.0001 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO À PESQUISA	F	1.000.000			1.000.000				
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei TOTAL		1.000.000			1.000.000				
FISCAL		1.000.000			1.000.000				
SEGURIDADE									

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

21 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO		75.000				75.000			
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		75.000				75.000			
LIMPEZA PÚBLICA		75.000				75.000			
10.060.0325.1389 IMPLANTACAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO NA ESTRUTURAL		75.000				75.000			
10.060.0325.1389.0001 IMPLANTACAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO NA ESTRUTURAL	F	75.000				75.000			
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei TOTAL		75.000				75.000			
FISCAL		75.000				75.000			
SEGURIDADE									

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

21 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

21202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.900			3.900				
ADMINISTRAÇÃO		3.900			3.900				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.900			3.900				
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		3.900			3.900				
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PUBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
03.007.0021.8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	F	3.900			3.900				
AGRICULTURA		90.000				90.000			
PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS		90.000				90.000			
PROTEÇÃO À FLORA E À FAUNA		90.000				90.000			
04.017.0103.1118 IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA PARQUES PARA O POVO		90.000				90.000			
DOTAR DE INFRA-ESTRUTURA, PROTEÇÃO, LAZER E EQUIPAMENTOS OS PARQUES RECREATIVOS E ECOLÓGICOS.									
04.017.0103.1118.0001 IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA PARQUES PARA O POVO	F	90.000				90.000			
* As tranferências não constam do total do Projeto de Lei TOTAL		93.900			3.900	90.000			
FISCAL		93.900			3.900	90.000			
SEGURIDADE									

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

22 SECRETARIA DE OBRAS

22101 SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO		3.675.955			426.102	3.249.853			
URBANISMO		3.675.955			426.102	3.249.853			
VIAS URBANAS		3.675.955			426.102	3.249.853			
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO		3.249.853				3.249.853			
DOTAR ÁREAS CARENTES E/ OU DESPROVIDAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DOS SERVIÇOS NECESSARIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES BASICAS DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL									
10.058.0575.1101.0005 (OP) DRENAGEM PLUVIAL NA GRANJA DO TORTO	F	97.600				97.600			
10.058.0575.1101.0007 (OP) PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO ENGENHO DAS LAGES	F	175.276				175.276			
10.058.0575.1101.0013 (OP) PAV. ASFALTICA DA RUA 310 DA QS 05 ATÉ A AV. AGUAS CLARAS E DE 500 M DA AV. SIBIPIRUNA, DUP. DA AV. AREAL E AV. AGUAS CLARAS	F	85.644				85.644			
10.058.0575.1101.0020 (OP) COMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA AGUAS CLARAS	F	141.520				141.520			
10.058.0575.1101.0024 (OP) COMPLEMENTAÇÃO DE MEIO-FIO NO INCRA 08 - BRAZLÂNDIA	F	42.296				42.296			
10.058.0575.1101.0026 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NOS MÓDULOS RURAIS MESTRE D'ARMAS - PLANALTINA	F	158.600				158.600			
10.058.0575.1101.0030 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA CONTORNO - VILA VICENTINA DE PLANALTINA	F	36.644				36.644			
10.058.0575.1101.0032 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ENTRADA DO VALE DO AMANHECER - PLANALTINA	F	9.338				9.338			
10.058.0575.1101.0033 (OP) CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DVO DE PLANALTINA	F	7.375				7.375			
10.058.0575.1101.0034 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIOS- FIOS NO DVO DE PLANALTINA	F	66.108				66.108			
10.058.0575.1101.0035 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA INTERNA AO SETOR NA ÁREA RURAL DA VARGEM BONITA	F	49.637				49.637			
10.058.0575.1101.0036 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA INTERNA AO SETOR RURAL NAS CHACARAS DO SETOR RIACHO FUNDO E IPÊ	F	49.171				49.171			
10.058.0575.1101.0040 (OP) COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA QR 402 - SAMAMBAIA	F	24.400				24.400			
10.058.0575.1101.0041 (OP) DRENAGEM PLUVIAL NA ÁREA INTERNA DA QR 604 - SAMAMBAIA	F	6.801				6.801			
10.058.0575.1101.0042 (OP) CONSTRUÇÃO PARCIAL DAS GALERIAS DE DRENAGEM DA QR 508 ATÉ A QR 502 PELA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	F	176.619				176.619			

13

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SUL - SAMAMBAIA									
10.058.0575.1101.0043 (OP) CONSTRUÇÃO DE TRECHO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA QR 303 PELA 2ª AVENIDA SUL ATÉ O LANÇAMENTO DO DASP - SAMAMBAIA	F	253.760				253.760			
10.058.0575.1101.0044 (OP) COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA QR 608 A QR 614 - SAMAMBAIA	F	37.332				37.332			
10.058.0575.1101.0045 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA QR 604 NOS CONJUNTOS 1, 2, 7 E 8 DE SAMAMBAIA	F	85.330				85.330			
10.058.0575.1101.0046 (OP) CONSTRUÇÃO DE TRECHO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA QR 501 ATÉ A QR 505/507 - SAMAMBAIA	F	135.960				135.960			
10.058.0575.1101.0047 (OP) CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA ENTREQUADRA QR 501/503 - SAMAMBAIA	F	52.167				52.167			
10.058.0575.1101.0048 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ENTREQUADRA DA QR 501/503 - SAMAMBAIA	F	19.849				19.849			
10.058.0575.1101.0051 (OP) REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA ENTRADA DA QI 17 DO LAGO SUL	F	8.534				8.534			
10.058.0575.1101.0052 (OP) REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA QI 26 CONJUNTO 14 DO LAGO SUL	F	33.672				33.672			
10.058.0575.1101.0053 (OP) REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA QI 29 ENCONTRO DA PISTA DE ACESSO AOS CONJUNTOS 10 A 16 A EPDB E FINAL DO CONJ. 16 - LAGO SUL	F	24.400				24.400			
10.058.0575.1101.0054 (OP) REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NAS DUAS CURVAS DA QI E QL 28 E CONJUNTO 01 DA QL 28 - LAGO SUL	F	73.200				73.200			
10.058.0575.1101.0055 (OP) REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA QL 10 NO CONJUNTO 11 DO LAGO SUL	F	6.954				6.954			
10.058.0575.1101.0056 (OP) REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS (CANALIZAÇÃO DA FONTE DE ÁGUA EXISTENTE SOB O ASFALTO DA PISTA DE ACESSO AO CONJUNTO 07 DA QI 21 - LAGO SUL)	F	9.688				9.688			
10.058.0575.1101.0057 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO SMDB - PISTAS DE ACESSO AOS CONJUNTOS 12 B, 12 C E 28 A DO LAGO SUL	F	48.800				48.800			
10.058.0575.1101.0058 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ACESSO AO CONDOMÍNIO DO LAGO SUL	F	24.400				24.400			
10.058.0575.1101.0059 (OP) COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO NA QI 19 - PISTA DE ACESSO AOS CONJUNTOS 09 E 10 ENTRE A QI E O SMDB DO LAGO SUL	F	9.294				9.294			
10.058.0575.1101.0060 (OP) IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS E ATERRO DAS LATERAIS DOS MEIOS-FIOS RECÉM COLOCADOS NA QI E QL 26 - LAGO SUL	F	20.740				20.740			
10.058.0575.1101.0061 (OP) COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO NA QI 27 - DO CONJUNTO 01 AO 12 (HI PERPENDICULAR A HI 100) DO LAGO SUL	F	7.320				7.320			
10.058.0575.1101.0062 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE O COMÉRCIO DA QI 21 E A PISTA DE ACESSO AOS CONJUNTOS 14 A 17 DO SMDB - LAGO SUL	F	40.266				40.266			
10.058.0575.1101.0063 (OP) ABERTURA DE VIA NO SMDB - PISTA DE LIGAÇÃO ENTRE AS VIAS DOS CONJUNTOS 30/31 E 26/27 DO LAGO SUL	F	15.860				15.860			
10.058.0575.1101.0064 (OP) ABERTURA DE VIA DE ACESSO AO CONDOMÍNIO DO LAGO SUL	F	9.760				9.760			
10.058.0575.1101.0065 (OP) ASFALTO NAS VIAS PRINCIPAIS DO RIACHO FUNDO II, NAS VIAS EM VOLTA DA CIDADE E NAS VIAS CENTRAIS - RIACHO FUNDO	F	475.800				475.800			
10.058.0575.1101.0066 (OP) EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS NO CAUB I E II - RIACHO FUNDO	F	29.280				29.280			
10.058.0575.1101.0067 (OP) REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NAS QN 03, 05 E QS 02 DO RIACHO FUNDO I	F	190.458				190.458			
10.058.0575.1101.0117 IMPLANTACAO DE REDE DE AGUAS PLUVIAIS NA QUADRA QS 07 RUAS 800, 820 E 830 - BAIRRO AGUAS CLARAS - TAGUATINGA	F	400.000				400.000			
10.058.0575.1101.0118 CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM SÃO SEBASTIÃO	F	110.000				110.000			
10.058.0575.2050 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL		426.102			426.102				
EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DA URBANIZAÇÃO IMPLANTADA.									
10.058.0575.2050.0009 (OP) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA VIA CONTORNO - ENTRE A VILA SÃO JOSÉ E A EXPANSÃO DA VILA SÃO JOSÉ - BRAZLÂNDIA	F	30.618			30.618				
10.058.0575.2050.0010 (OP) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS A, B, C, E E O DO INCRA 08 - BRAZLÂNDIA	F	4.683			4.683				
10.058.0575.2050.0012 (OP) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA INTERNA DA DIVINÉIA	F	25.263			25.263				
10.058.0575.2050.0013 (OP) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS QUADRAS 12, 13, 14, 17 E 26 DO PARK WAY	F	100.409			100.409				
10.058.0575.2050.0014 (OP) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS DO CRUZEIRO VELHO	F	52.948			52.948				
10.058.0575.2050.0015 (OP) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA QI 01 SAÍDA DOS CONJUNTOS 01, 02, 03 E 04 DO LAGO SUL	F	13.908			13.908				
10.058.0575.2050.0016 (OP) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO SMDB CONJUNTO 07 E 09 DO LAGO SUL	F	34.160			34.160				
10.058.0575.2050.0017 (OP) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ENTRADA DAS QUADRAS QI E QL 28 DOS CONJUNTOS 04 A 15 DO LAGO SUL	F	26.533			26.533				
10.058.0575.2050.0018 (OP) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA QI 28 EM FRENTE A CHÁCARA 01 EM DIANTE - LAGO SUL	F	3.491			3.491				
10.058.0575.2050.0019 (OP) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA QL 28 - PISTAS DE ACESSO A TODOS OS CONJUNTOS E CHÁCARAS DO LAGO SUL	F	23.404			23.404				
10.058.0575.2050.0020 (OP) RECAPEAMENTO DA PISTA DE ACESSO ÀS CHÁCARAS DA QI 28 - LAGO SUL	F	23.404			23.404				
10.058.0575.2050.0021 (OP) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA VIA DE ACESSO ENTRE A QI 03 E QI 05 DO LAGO NORTE	F	7.681			7.681				
10.058.0575.2050.0022 (OP) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA VIA DE ACESSO AOS CONJUNTOS DA QI 06, CONJUNTO 06 DO LAGO NORTE	F	14.606			14.606				
10.058.0575.2050.0023 (OP) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA VIA DE ACESSO AOS CONJUNTOS DA QI/QL 14 DO LAGO NORTE	F	18.910			18.910				
10.058.0575.2050.0024 (OP) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA SMLN TRECHO 03 CONJUNTOS 01 A 04 DO LAGO NORTE	F	46.084			46.084				
TRANSPORTE		8.012.692				8.012.692			
TRANSPORTE URBANO		8.012.692				8.012.692			
TRANSPORTE METROPOLITANO		8.012.692				8.012.692			
16.091.0572.1169 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO		8.012.692				8.012.692			
CONCLUIR A CONSTRUÇÃO NO BIÊNIO 97/98 DE 40 KM DE PERCURSO EM VIAS DUPLAS, VISANDO A INTERLIGAÇÃO DO PLANO PILOTO, GUARÁ, TAGUATINGA, ÁGUAS CLARAS, CEILÂNDIA E SAMAMBAIA.									
16.091.0572.1169.0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO	F	8.012.692				8.012.692			
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei TOTAL		11.688.647			426.102	11.262.545			
FISCAL		11.688.647			426.102	11.262.545			
SEGURIDADE									

10.076.0448.2149 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		200.000				200.000			
EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIFICOS OBJETIVANDO A LIMPEZA DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECUPERAÇÃO DAS BOCAS DE LOBO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL.									
10.076.0448.2149.0002 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO SETOR NORTE	F	200.000				200.000			
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei TOTAL		450.000			250.000	200.000			
FISCAL		450.000			250.000	200.000			
SEGURIDADE									

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

23 SECRETARIA DE SAÚDE

23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO		34.650.044	30.000.000		535.000	4.115.044			
SAÚDE		34.650.044	30.000.000		535.000	4.115.044			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000.000	30.000.000						
13.075.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		30.000.000	30.000.000						
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE									
13.075.0021.8502.0006 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	S	30.000.000	30.000.000						
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		4.350.044			535.000	3.815.044			
13.075.0428.1170 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE		2.643.600			535.000	2.108.600			
MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE REFORMA DE INSTALAÇÕES E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL.									
13.075.0428.1170.0024 (OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E ODONTOLOGIA Nº 02 DO SETOR SUL DO GAMA	S	100.000				100.000			
13.075.0428.1170.0025 (OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E ODONTOLOGIA Nº 06 DO SETOR OESTE DO GAMA	S	100.000				100.000			
13.075.0428.1170.0028 (OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO DO CENTRO DE SAUDE Nº 07 DA QNM 36 - TAGUATINGA	S	20.000				20.000			
13.075.0428.1170.0030 (OP) AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	S	900.000				900.000			
13.075.0428.1170.0036 (OP) REFORMA DO CENTRO DE SAUDE Nº 03 NA QNM 15 LOTE D - CEILÂNDIA SUL	S	1.000				1.000			
13.075.0428.1170.0043 REFORMA DAS UNIDADES DO PROGRAMA SAUDE EM CASA	S	400.000			400.000				
13.075.0428.1170.0045 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO SETOR QNH DE TAGUATINGA	S	200.000				200.000			
13.075.0428.1170.0046 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE NO CONDOMÍNIO LUCENA RORIZ - PRIVÉ	S	80.000				80.000			
13.075.0428.1170.0047 AQUISIÇÃO DE QUATRO UNIDADES MÓVEIS DE SAUDE	S	135.000			135.000				
13.075.0428.1170.0048 CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NA COLÔNIA AGRICOLA SAMAMBAIA - TAGUATINGA	S	120.000				120.000			
13.075.0428.1170.0049 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAUDE Nº 4 DO GAMA	S	587.600				587.600			
13.075.0428.1340 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE		80.000				80.000			
13.075.0428.1340.0001 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE NO SETOR "Q" - CEILÂNDIA - RA IX	S	80.000				80.000			
13.075.0428.1341 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL		400.000				400.000			
13.075.0428.1341.0001 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL NO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VII	S	400.000				400.000			
13.075.0428.1345 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE		150.000				150.000			
13.075.0428.1345.0001 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA QR 111 DE SAMAMBAIA	S	150.000				150.000			
13.075.0428.1348 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA		300.000				300.000			
13.075.0428.1348.0001 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	S	300.000				300.000			
13.075.0428.1351 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ		480.000				480.000			
13.075.0428.1351.0001 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ	S	480.000				480.000			
13.075.0428.1352 CONSTRUCAO DO POSTO DE SAUDE DOS BAIRROS SAO JOSE E VILA NOVA		80.000				80.000			
13.075.0428.1352.0001 CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DOS BAIRROS SÃO JOSÉ E VILA NOVA	S	80.000				80.000			
13.075.0428.1381 IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISE QUÍMICA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NOS HOSPITAIS		100.000				100.000			
13.075.0428.1381.0001 IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISE QUÍMICA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS	S	100.000				100.000			
13.075.0428.1429 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE		100.000				100.000			
13.075.0428.1429.0001 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE NO BAIRRO AREAL - TAGUATINGA	S	100.000				100.000			
13.075.0428.2152 MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA F.H.D.F.		16.444				16.444			
MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO AS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE FISICA DA FHDF.									
13.075.0428.2152.0001 MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA F.H.D.F	S	16.444				16.444			
SAUDE MATERNO-INFANTIL		300.000				300.000			
13.075.0432.2156 PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAUDE		300.000				300.000			
MEDIANTE AÇÕES BÁSICAS DE SAUDE, PROCURAR DIMINUIR A TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL, BEM COMO A MORBI-MORTALIDADE POR CÂNCER CÉRVICO-UTERINO E DE MAMA									
13.075.0432.2156.0005 AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFOS PARA A REDE PÚBLICA HOSPITALAR	S	300.000				300.000			
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		13.700.000			13.700.000				
ASSISTÊNCIA		13.700.000			13.700.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		13.700.000			13.700.000				
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		13.700.000			13.700.000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO A ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.									
15.081.0486.8504.0007 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	S	13.700.000			13.700.000				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei TOTAL		48.350.044	30.000.000		14.235.000	4.115.044			
FISCAL									
SEGURIDADE									

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

22 SECRETARIA DE OBRAS

22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO		450.000			250.000	200.000			
SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA		250.000			250.000				
PARQUES E JARDINS		250.000			250.000				
10.060.0328.2163 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E DO CERRADO		250.000			250.000				
MANTER E CONSERVAR AS ÁREAS ARBORIZADAS, PARQUES JARDINS E DEMAIS ESPAÇOS URBANOS DESTINADOS A CIRCULAÇÃO DO PÚBLICO.									
10.060.0328.2163.0003 RECUPERAR A ILUMINACAO NAS QUADRAS RESIDENCIAIS DO PLANO PILOTO.	F	250.000			250.000				
SANEAMENTO		200.000				200.000			
SANEAMENTO GERAL		200.000				200.000			

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

23 SECRETARIA DE SAÚDE

23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO		34.650.044	30.000.000		535.000	4.115.044			
SAUDE		34.650.044	30.000.000		535.000	4.115.044			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000.000	30.000.000						
13.075.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		30.000.000	30.000.000						
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE									
13.075.0021.8502.0006 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	S	30.000.000	30.000.000						
ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA		4.350.044			535.000	3.815.044			
13.075.0428.1170 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE		2.643.600			535.000	2.108.600			

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE REFORMA DE INSTALAÇÕES E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL.									
* 13.075.0428.1170.0024 (OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE E ODONTOLOGIA Nº 02 DO SETOR SUL DO GAMA	S	100.000				100.000			
* 13.075.0428.1170.0025 (OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E ODONTOLOGIA Nº 06 DO SETOR OESTE DO GAMA	S	100.000				100.000			
* 13.075.0428.1170.0028 (OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO DO CENTRO DE SAUDE Nº 07 DA QNM 36 - TAGUATINGA	S	20.000				20.000			
* 13.075.0428.1170.0030 (OP) AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	S	900.000				900.000			
* 13.075.0428.1170.0036 (OP) REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE Nº 03 NA QNM 15 LOTE D - CEILÂNDIA SUL	S	1.000				1.000			
* 13.075.0428.1170.0043 REFORMA DAS UNIDADES DO PROGRAMA SAUDE EM CASA	S	400.000			400.000				
* 13.075.0428.1170.0045 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO SETOR QNH DE TAGUATINGA	S	200.000				200.000			
* 13.075.0428.1170.0046 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO CONDOMÍNIO LUCENA RORIZ - PRIVÉ	S	80.000				80.000			
* 13.075.0428.1170.0047 AQUISIÇÃO DE QUATRO UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	S	135.000			135.000				
* 13.075.0428.1170.0048 CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE NA COLÔNIA AGRÍCOLA SAMAMBAIA - TAGUATINGA	S	120.000				120.000			
* 13.075.0428.1170.0049 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Nº 4 DO GAMA	S	587.600				587.600			
13.075.0428.1340 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE		80.000				80.000			
* 13.075.0428.1340.0001 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO SETOR "Q" - CEILÂNDIA - RA IX	S	80.000				80.000			
13.075.0428.1341 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL		400.000				400.000			
* 13.075.0428.1341.0001 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL NO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VII	S	400.000				400.000			
13.075.0428.1345 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE		150.000				150.000			
* 13.075.0428.1345.0001 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE NA QR 111 DE SAMAMBAIA	S	150.000				150.000			
13.075.0428.1348 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA		300.000				300.000			
* 13.075.0428.1348.0001 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	S	300.000				300.000			
13.075.0428.1351 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ		480.000				480.000			
* 13.075.0428.1351.0001 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ	S	480.000				480.000			
13.075.0428.1352 CONSTRUCAO DO POSTO DE SAUDE DOS BAIRROS SAO JOSE E VILA NOVA		80.000				80.000			
* 13.075.0428.1352.0001 CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DOS BAIRROS SÃO JOSÉ E VILA NOVA	S	80.000				80.000			
13.075.0428.1381 IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISE QUÍMICA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NOS HOSPITAIS		100.000				100.000			
* 13.075.0428.1381.0001 IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISE QUÍMICA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS	S	100.000				100.000			
13.075.0428.1429 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE		100.000				100.000			
* 13.075.0428.1429.0001 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO AREAL - TAGUATINGA	S	100.000				100.000			
13.075.0428.2152 MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA F.H.D.F.		16.444				16.444			
MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO AS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE FÍSICA DA FHDF.									
* 13.075.0428.2152.0001 MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FISICAS DA F.H.D.F.	S	16.444				16.444			
SAUDE MATERNO-INFANTIL		300.000				300.000			
13.075.0432.2156 PROMOÇÃO E RECUPERAÇAO DA SAUDE		300.000				300.000			
MEDIANTE AÇÕES BASICAS DE SAUDE, PROCURAR DIMINUIR A TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL, BEM COMO A MORBI-MORTALIDADE POR CÂNCER CÉRVICO-UTERINO E DE MAMA.									
* 13.075.0432.2156.0005 AQUISIÇÃO DE MAMOGRAFOS PARA A REDE PUBLICA HOSPITALAR	S	300.000				300.000			
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		13.700.000			13.700.000				
ASSISTÊNCIA		13.700.000			13.700.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		13.700.000			13.700.000				
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		13.700.000			13.700.000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO À ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.									
* 15.081.0486.8504.0007 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	S	13.700.000			13.700.000				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	48.350.044	30.000.000		14.235.000	4.115.044			
	FISCAL								
	SEGURIDADE								

16.088.0537.1106.0018 (OP) DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENGENHO VELHO E ALTO BELA VISTA - SOBRADINHO	F	80.520				80.520			
16.088.0537.1106.0019 (OP) CASCALHAMENTO DE VIAS NO LAGO OESTE - SOBRADINHO .	F	40.260				40.260			
16.088.0537.1106.0020 (OP) COMPLEMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA DF-440 - SOBRADINHO	F	60.268				60.268			
16.088.0537.1106.0021 (OP) CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA BR-020/ CONDOMÍNIO RECANTO DO SOSSEGO - PLANALTINA	F	61.000				61.000			
16.088.0537.1106.0022 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA DF-205 ENTRONCAMENTO COM A DF-130, EM PLANALTINA	F	97.600				97.600			
16.088.0537.1106.0023 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO AO CONDOMÍNIO VALE DO SOL, EM PLANALTINA	F	48.800				48.800			
16.088.0537.1106.0024 (OP) COMPLEMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA DF-285 - ZONA RURAL DO PARANOÁ	F	137.534				137.534			
16.088.0537.1106.0025 (OP) COMPLEMENTAÇÃO ASFÁLTICA LIGANDO O ANTIPLANO LESTE À DF 001 - PARANOÁ	F	122.000				122.000			
16.088.0537.1106.0026 (OP) COMPLEMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA LIGAÇÃO DA DF-006 À DF-250 EM SOBRADINHO DOS MELOS, PRÓXIMO A PONTE DO RIO SÃO BARTOLOMEU - PARANOÁ	F	48.800				48.800			
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	1.578.394				1.578.394			
	FISCAL	1.578.394				1.578.394			
	SEGURIDADE								

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

26 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		1.578.394				1.578.394			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.578.394				1.578.394			
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS		1.578.394				1.578.394			
16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO		1.578.394				1.578.394			
IMPLANTAR, DUPLICAR E PAVIMENTAR RODOVIAS, OBJETIVANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO, O CONFORTO E A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DA MALHA VIARIA DO DF.									
16.088.0537.1106.0002 (OP) PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NO PARQUE BOA ESPERANÇA II - GRANJA DO TORTO	F	55.428				55.428			
16.088.0537.1106.0003 (OP) CASCALHAMENTO DO ACESSO A ESCOLA PONTE ALTA DE CIMA - GAMA	F	18.300				18.300			
16.088.0537.1106.0004 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO À ESCOLA PONTE ALTA DE BAIXO - GAMA	F	61.000				61.000			
16.088.0537.1106.0005 (OP) CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE NA BR-060 (ENGENHO DAS LAJES) - GAMA	F	61.000				61.000			
16.088.0537.1106.0006 (OP) CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE NA DF 290 (DIVO) - GAMA	F	61.000				61.000			
16.088.0537.1106.0007 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONTINUAÇÃO DA AVENIDA HÉLIO PRATES ATÉ VICENTE PIRES - TAGUATINGA	F	19.520				19.520			
16.088.0537.1106.0008 (OP) PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS DA COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES - TAGUATINAGA	F	51.240				51.240			
16.088.0537.1106.0009 (OP) EXECUÇÃO DE PASSARELA AÉREA, LIGANDO A QR 100 A DF 290	F	30.500				30.500			
16.088.0537.1106.0010 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COLÔNIA AGRÍCOLA ARNIQUEIRA E VEREDA, DA CHÁCARA 116 ATÉ A ESCOLA CLASSE ARNIQUEIRA - TAGUATINGA	F	43.920				43.920			
16.088.0537.1106.0011 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA PISTA DE DESACELERAÇÃO NA PARTE FRONTAL DO INCRA 8, DF-180 - BRAZLÂNDIA	F	97.600				97.600			
16.088.0537.1106.0013 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO QUE LIGA A DF-205 LESTE AO ASSENTAMENTO CONTAGEM - SOBRADINHO	F	201.300				201.300			
16.088.0537.1106.0014 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA DF-425, LIGANDO A DF-150 COM A BR-020 (INCLUSAS AS INTERSEÇÕES COM A BR-020 E A DF - 450) - SOBRADINHO	F	60.268				60.268			
16.088.0537.1106.0015 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA , PARTINDO DO KM 11 - RODOVIA DF-150 ATÉ A COMUNIDADE DA RUA DO MATO - SOBRADINHO	F	50.264				50.264			
16.088.0537.1106.0016 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA DF - 205 OESTE, DO CATINGUEIRO ATÉ RIBEIRÃO - SOBRADINHO	F	50.264				50.264			
16.088.0537.1106.0017 (OP) IMPLANTAÇÃO DE TREVO OU BALÃO NA DF - 150 COM A DF- 420, CONDOMÍNIO EXPANSÃO URBANA - INTERSEÇÃO PR 035-03/92 - SOBRADINHO	F	20.008				20.008			

ANEXO R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

28 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

28203 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO		4.900.000				4.900.000			
HABITAÇÃO		4.900.000				4.900.000			
HABITAÇÕES URBANAS		4.900.000				4.900.000			
10.057.0316.1219 PROGRAMA CASA DA GENTE		3.500.000				3.500.000			
PRODUZIR E CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POPULACIONAIS.									
10.057.0316.1219.0004 ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO	F	3.500.000				3.500.000			
10.057.0316.1220 PROGRAMA PRO-MORADIA		200.000				200.000			
CONSTRUIR CASAS E PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DA POPULAÇÃO CARENTE.									
10.057.0316.1220.0005 CONSTRUÇÃO DE CASAS EM BRAZLÂNDIA	F	200.000				200.000			
10.057.0316.1334 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA QD 602/604 DE SAMAMBAIA		350.000				350.000			
10.057.0316.1334.0001 CONTRUCAO DE CASAS POPULARES NA QD 602/604 DE SAMAMBAIA	F	350.000				350.000			
10.057.0316.1335 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA EXPANSÃO DO AREAL		350.000				350.000			
10.057.0316.1335.0001 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES NA EXPANSAO DO AREAL	F	350.000				350.000			
10.057.0316.1336 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA QE 44 - GUARÁ II		350.000				350.000			
10.057.0316.1336.0001 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES NA QE 44 - GUARA II	F	350.000				350.000			
10.057.0316.1354 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES NA VILA ESTRUTURAL		150.000				150.000			
10.057.0316.1354.0001 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES NA VILA ESTRUTURAL	F	150.000				150.000			
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	4.900.000				4.900.000			
	FISCAL	4.900.000				4.900.000			
	SEGURIDADE								

DECRETO Nº 19.772, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

Estende a atividade de Posto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação de Veículos - PLL aos Lotes 620 e 640, da Quadra Industrial QI 07, do Setor Leste da Região Administrativa do Gama – RA II, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 131.000.689/98, DECRETA:

Art. 1º Fica estendida a atividade de Posto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação de Veículos - PLL, aos Lotes 620 e 640, da Quadra Industrial QI 07, do Setor Leste da Região Administrativa do Gama – RA II.

Art. 2º A utilização mencionada no Art. 1º deste Decreto fica subordinada aos parâmetros estabelecidos nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 70/85.

Art. 3º A expedição do respectivo Alvará de Construção estará condicionada à comprovação, pelo proprietário, do ressarcimento ao Poder Público do valor acrescido ao imóvel decorrente da utilização permitida pelo Art. 1º deste Decreto, na forma da avaliação a ser procedida pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de Novembro de 1998.
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.773, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre a edição do Mapa do Macrozoneamento do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, nos termos do que dispõe o art. 76, da Lei Complementar n º 17, de 28 de janeiro de 1997.

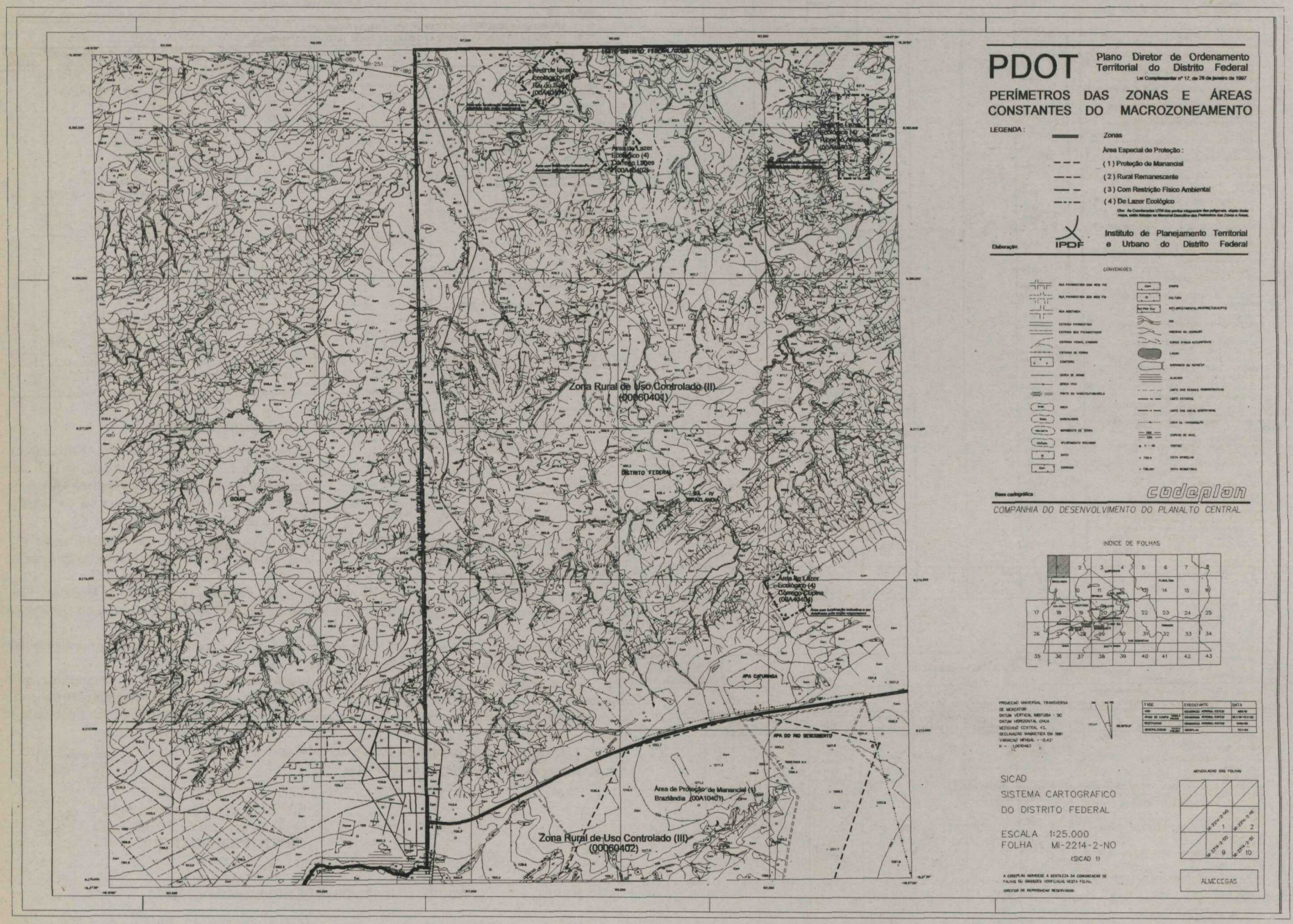
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A adaptação do Mapa do Macrozoneamento do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, com as correções pertinentes introduzidas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal na Lei Complementar n.º 17, de 28 de janeiro de 1997, nos termos do que dispõe o seu art. 76, encontra-se consubstanciada nos Mapas dos Perimetros das Zonas e Áreas e seus respectivos Memoriais Descritivos, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de Novembro de 1998.
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE



PDOT

Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal

Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997

PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO

LEGENDA :

- Zonas
- Área Especial de Proteção :
- (1) Proteção de Manancial
- (2) Rural Remanescente
- (3) Com Restrição Físico Ambiental
- (4) De Lazer Ecológico

Obs: As Coordenadas UTM dos pontos integrantes dos polígonos, objeto deste mapa, estão listadas no Memorial Descritivo dos Perímetros das Zonas e Áreas.

Elaboração: IPDF Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

CONVENÇÕES

Base cartográfica: codeplan

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

INDICE DE FOLHAS

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL IMBITUBA - SC
DATUM HORIZONTAL CHUA
MERIDIANO CENTRAL 45.
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA EM 1991
VARIAÇÃO MENSAL - 0,43'
K = 1,0006463

1ª MSE	EXECUTANTE	DATA
1991	EQUATORIAL AEROFOTO	1991/91
APOIO DE CAMPO	GEOGRAFIA AEROFOTO	SET/91-OUT/92
RESTITUIÇÃO	GEOGRAFIA AEROFOTO	1992/93
DESENHO FINAL	CODEPLAN	TOY/94

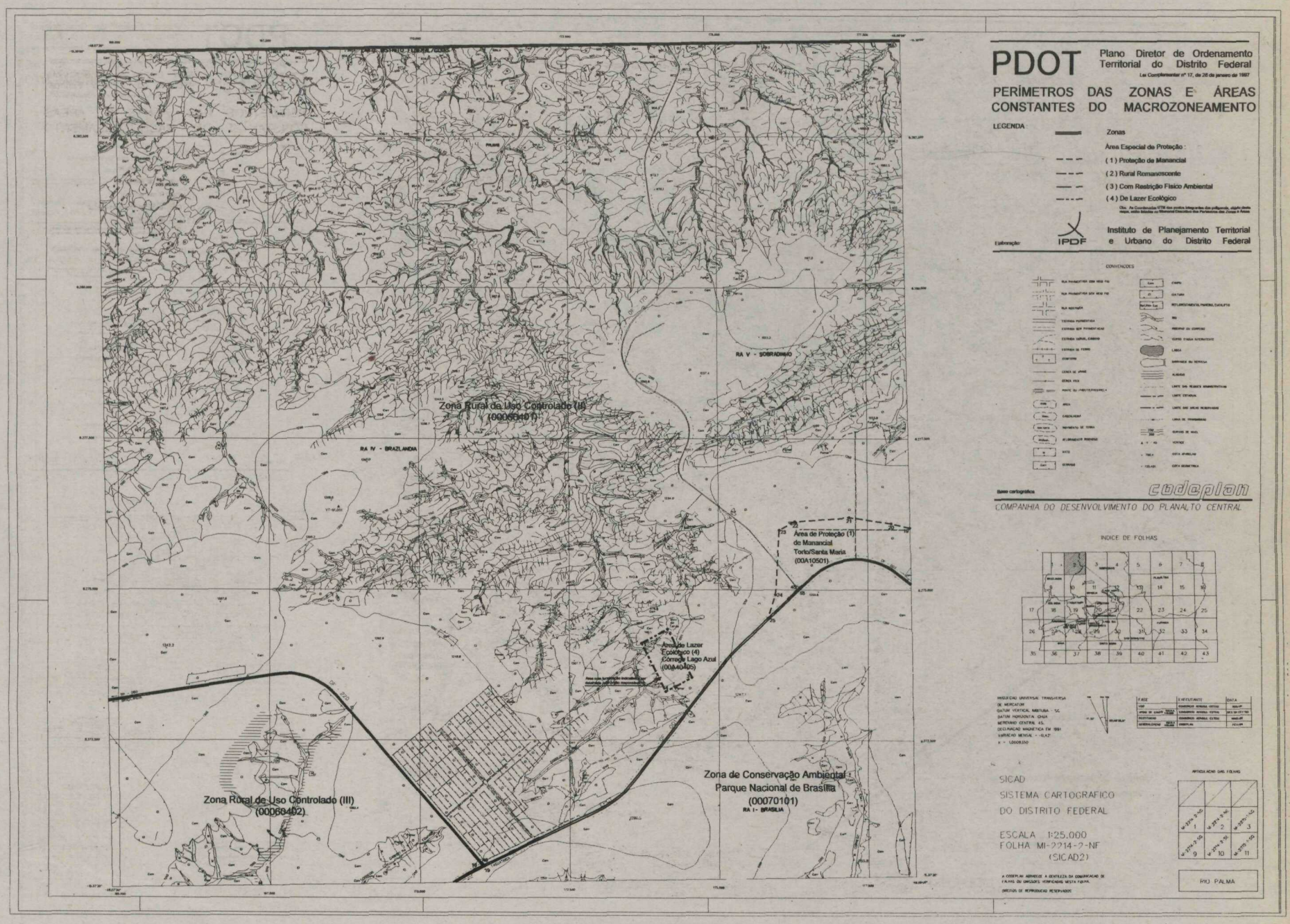
SICAD
SISTEMA CARTOGRAFICO
DO DISTRITO FEDERAL

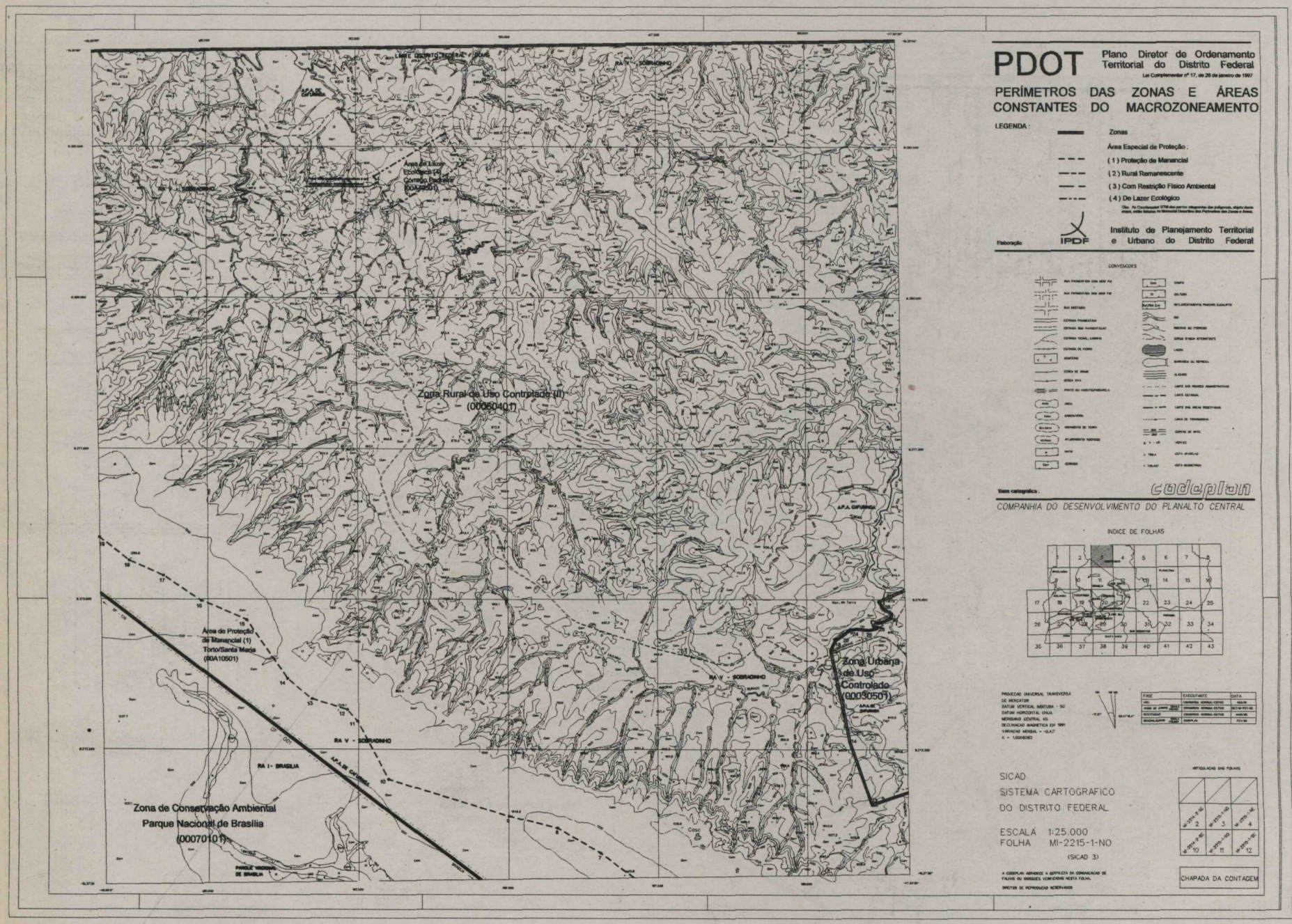
ESCALA 1:25.000
FOLHA Mi-2214-2-NO
(SICAD 1)

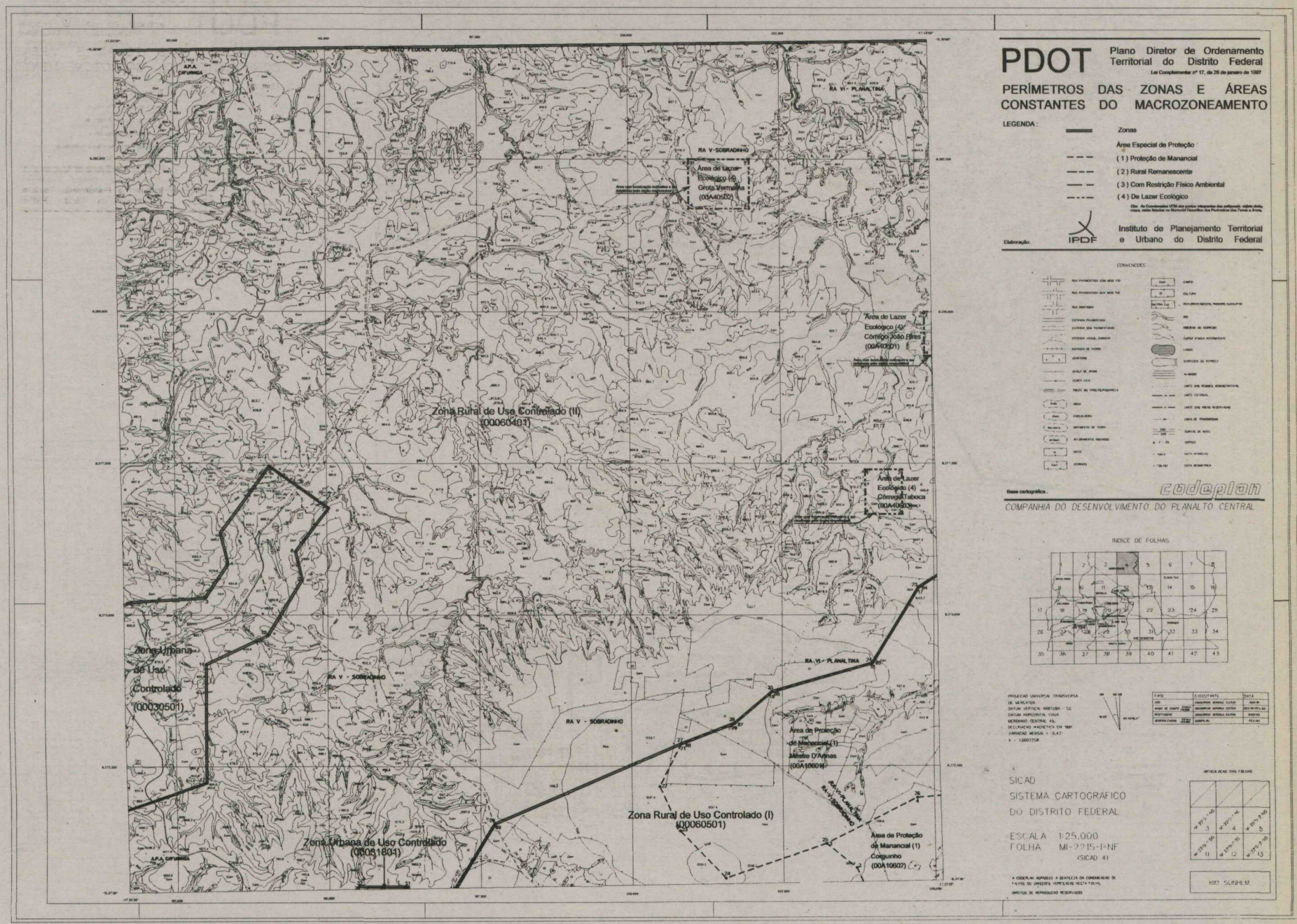
METODOLOGIA DAS FOLHAS

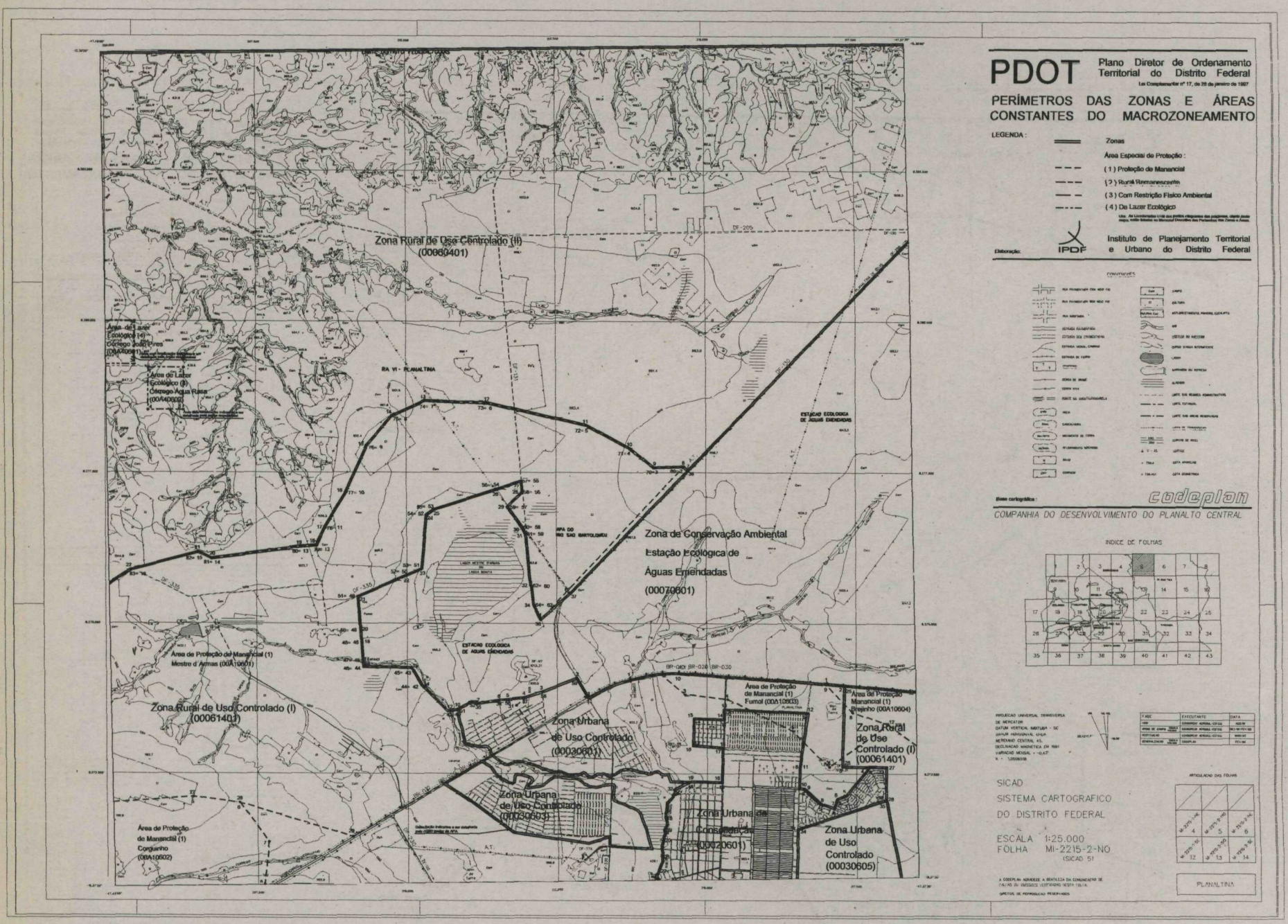
ALMCCEGAS

A CODEPLAN AGRADECE A GENTILEZA DA COMUNICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES VERIFICADAS NESTA FOLHA.
DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS


RA V - SOBRADINHO
RA IV - BRAZLANDIA
RA I - BRASILIA
Zona Rural de Uso Controlado (II)
(00006402)
Área de Proteção (1)
de Manancial
Torto/Santa Maria
(00A10501)
Área de Lazer
Ecológico (4)
Córrego Lago Azul
(00A40405)
Zona Rural de Uso Controlado (III)
(00006402)
Zona de Conservação Ambiental
Parque Nacional de Brasília
(00070101)
DF - 270
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA:
Zonas
Área Especial de Proteção :
(1) Proteção de Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
Base cartográfica
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO
DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2214-2-NF
(SICAD2)
RIO PALMA


Zona Rural de Uso Controlado (II)
(00050401)
Área de Proteção de Manancial (1) Torto/Santa Maria (00A10501)
Zona Urbana de Uso Controlado (00030501)
Zona de Conservação Ambiental Parque Nacional de Brasília (00070101)
RA V - SOBRADINHO
RA I - BRASILIA
A.P.A. CAFUringa
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA :
Zonas
Área Especial de Proteção :
(1) Proteção de Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração: IPDF Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
SICAD
SISTEMA CARTOGRAFICO
DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2215-1-NO
(SICAD 3)
CHAPADA DA CONTAGEM


RA V - SOBRADINHO
RA VI - PLANALTINA
Area de Lazer Ecológico (4) Grota Vermelha (00A40502)
Area de Lazer Ecológico (4) Córrego João Pires (00A40501)
Zona Rural de Uso Controlado (II) (00060401)
Area de Lazer Ecológico (4) Córrego Taboca (00A40503)
Zona Urbana de Uso Controlado (00030501)
Area de Proteção de Manancial (1) Morro D'Antas (00A10601)
Zona Rural de Uso Controlado (I) (00060501)
Area de Proteção de Manancial (1) Corgunho (00A10602)
Zona Urbana de Uso Controlado (00031801)
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA :
Zonas
Área Especial de Proteção
(1) Proteção de Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração.
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
Base cartográfica.
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2215-ENE
(SICAD 4)
RIO SUINEM



PDOT

Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal

Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997

PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO

LEGENDA :

- Zonas
- Área Especial de Proteção :
 - (1) Proteção de Manancial
 - (2) Rural Remanescente
 - (3) Com Restrição Físico Ambiental
 - (4) De Lazer Ecológico

Elaboração: IPDF — Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

convenções

Base cartográfica : codeplan

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

ÍNDICE DE FOLHAS

1	2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	32	33	34
35	36	37	38	39	40	41	42	43

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL IMBITUBA - SC
DATUM HORIZONTAL SAD69
MERIDIANO CENTRAL 45.
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA EM 1991
VARIAÇÃO ANUAL = -0,07'

1:50.000	EXECUTANTE	DATA
1988	CODEPLAN AEROFOTO (CP/72)	1988
APOIO DE CAMPO	SAMEPLAN AEROFOTO (CP/72)	DEZ/90-FEV/91
RESTITUIÇÃO	LAMEPLAN AEROFOTO (CP/72)	1990-92
GENERALIZAÇÃO	CODEPLAN	FEV/94

SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO
DO DISTRITO FEDERAL

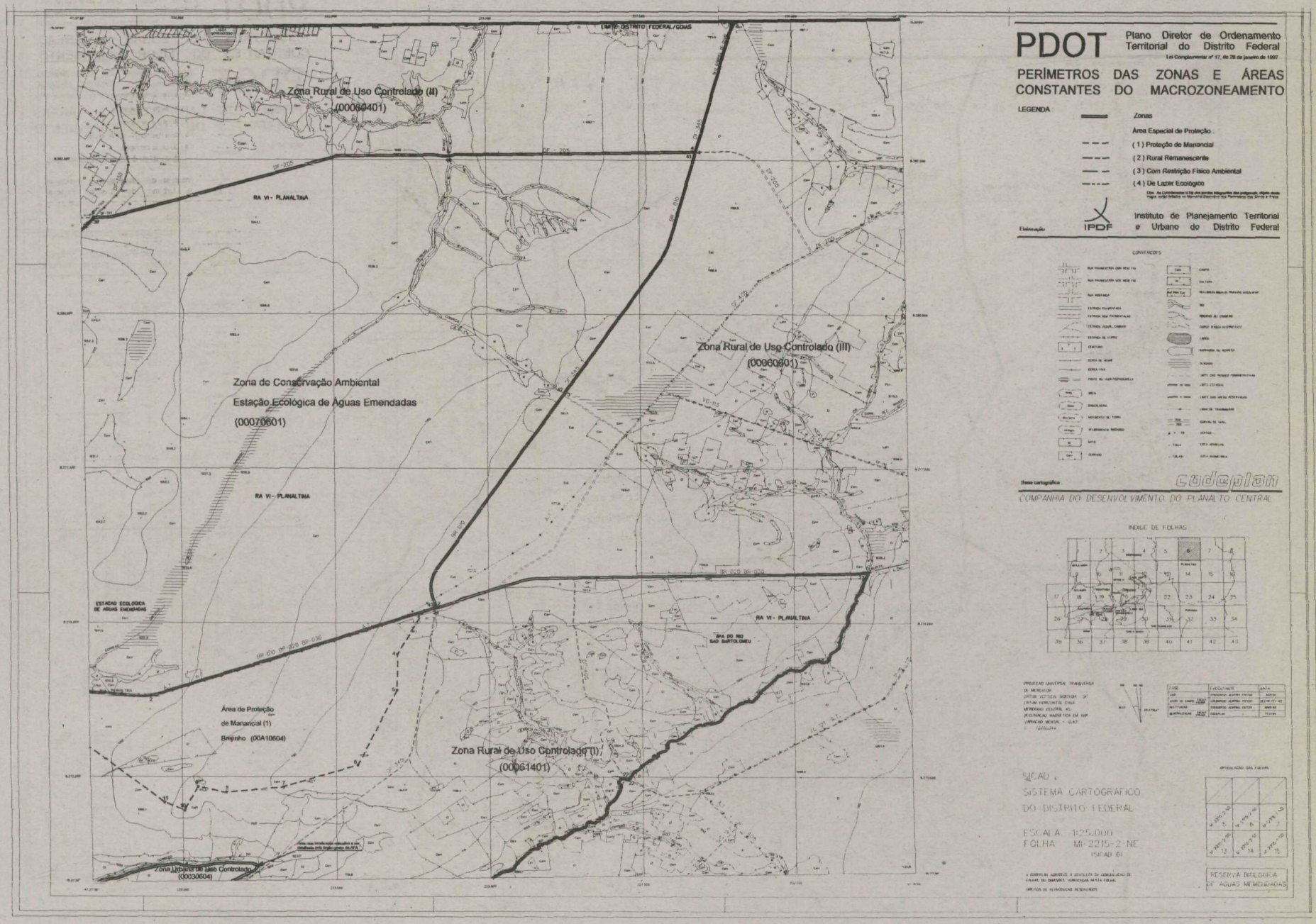
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2215-2-NO
(SICAD 5)

ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

M-2215-1-NE	M-2215-2-NO	M-2215-2-NE
4	5	6
M-2215-1-SO	M-2215-1-SE	M-2215-2-SO
12	13	14

PLANALTINA

A CODEPLAN AGRADECE A GENTILEZA DA COMUNICAÇÃO DE DADOS VETORIAIS DESTA FOLHA.
CÓPIAS DE REPRODUÇÃO PROIBIDAS



PDOT

Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal

Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997

PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO

LEGENDA

- Zonas
- Área Especial de Proteção
- (1) Proteção de Manancial
- (2) Rural Remanescente
- (3) Com Restrição Físico Ambiental
- (4) De Lazer Ecológico

Obs. As Coordenadas UTM dos pontos integrantes dos polígonos, objeto desta legenda, estão listadas no Memorial Descritivo dos Perímetros das Zonas e Áreas

Elaboração: IPDF — Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

CONVENCÕES

Base cartográfica: codeplan

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

INDICE DE FOLHAS

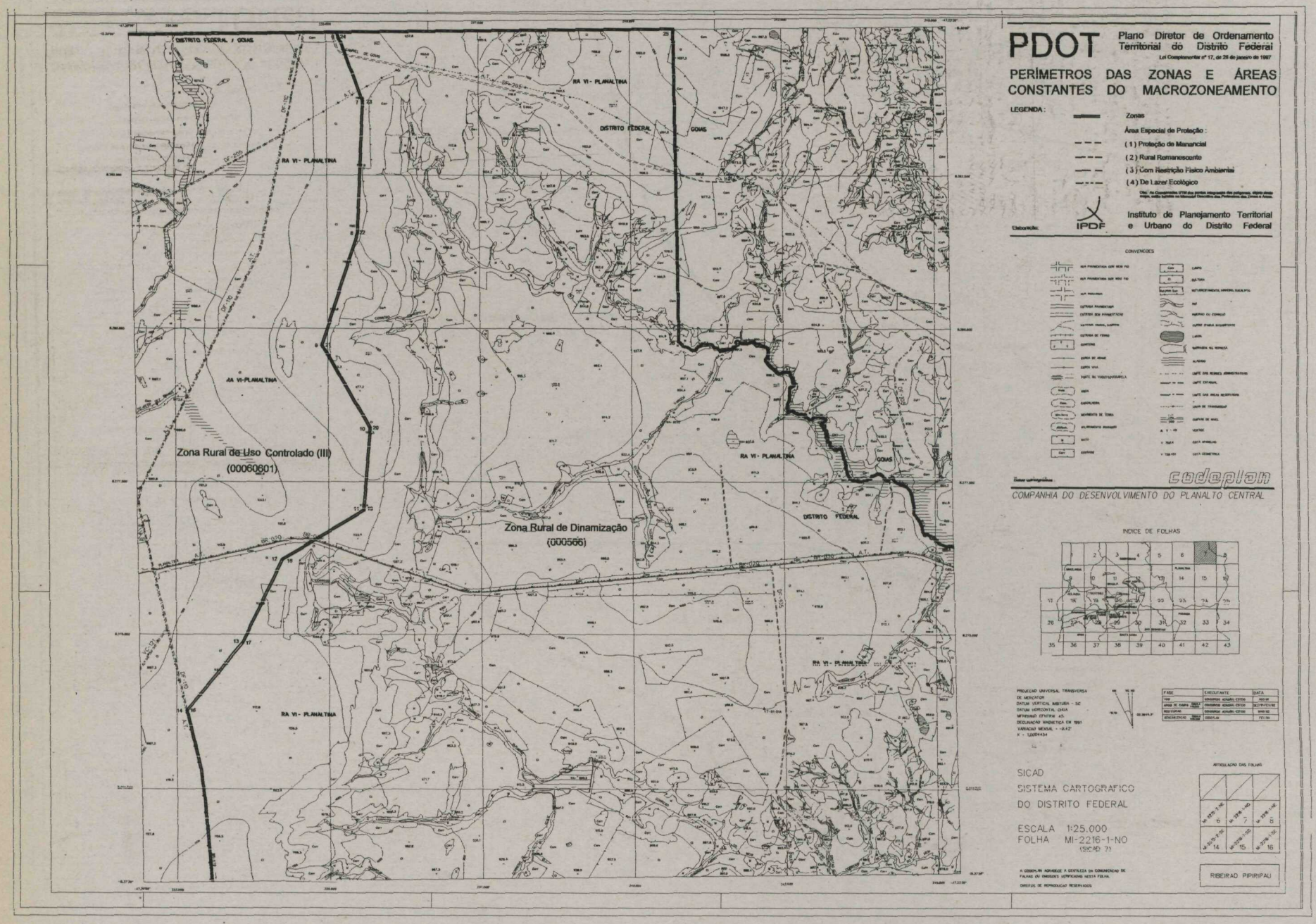
SICAD - SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL

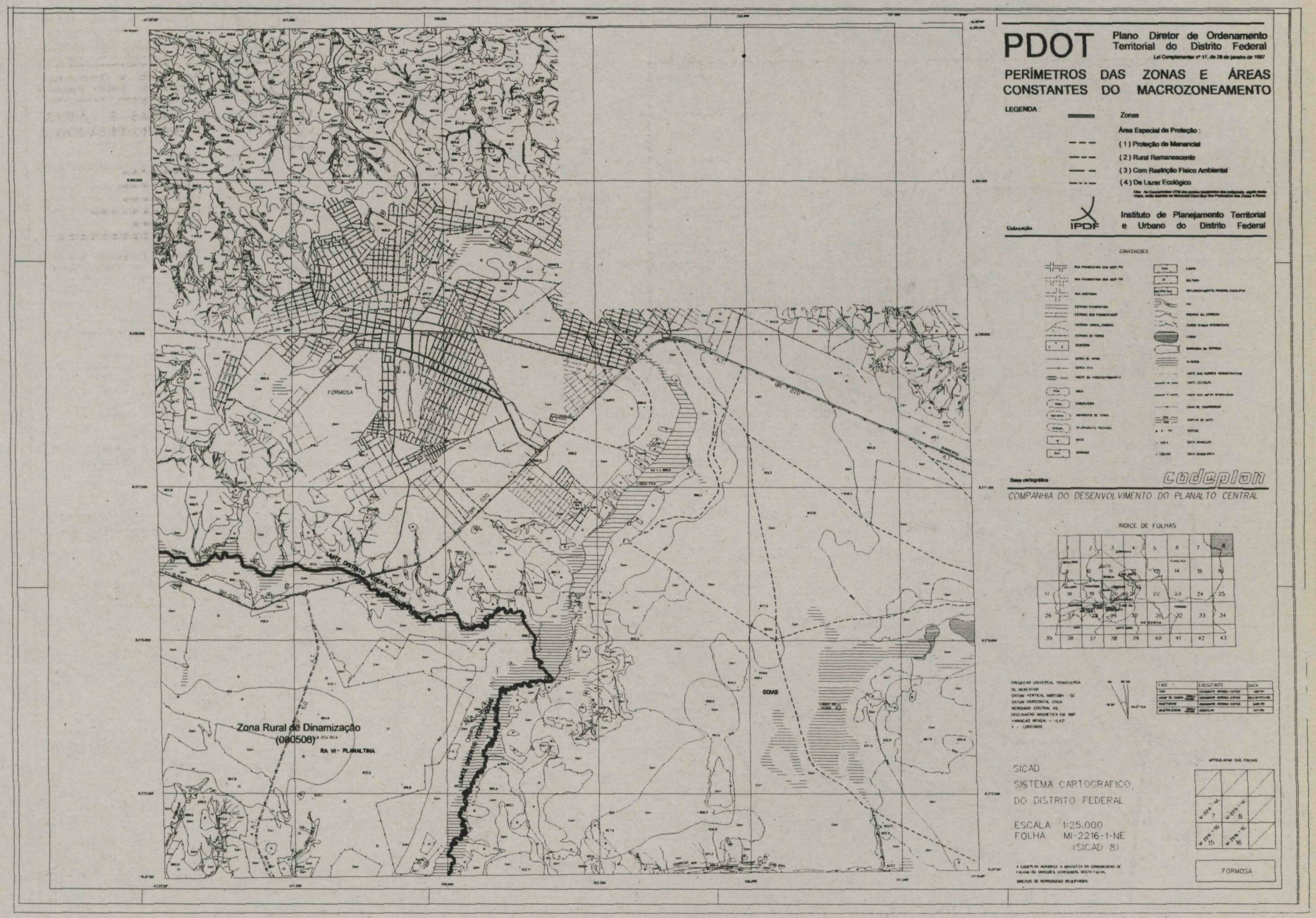
ESCALA 1:25.000

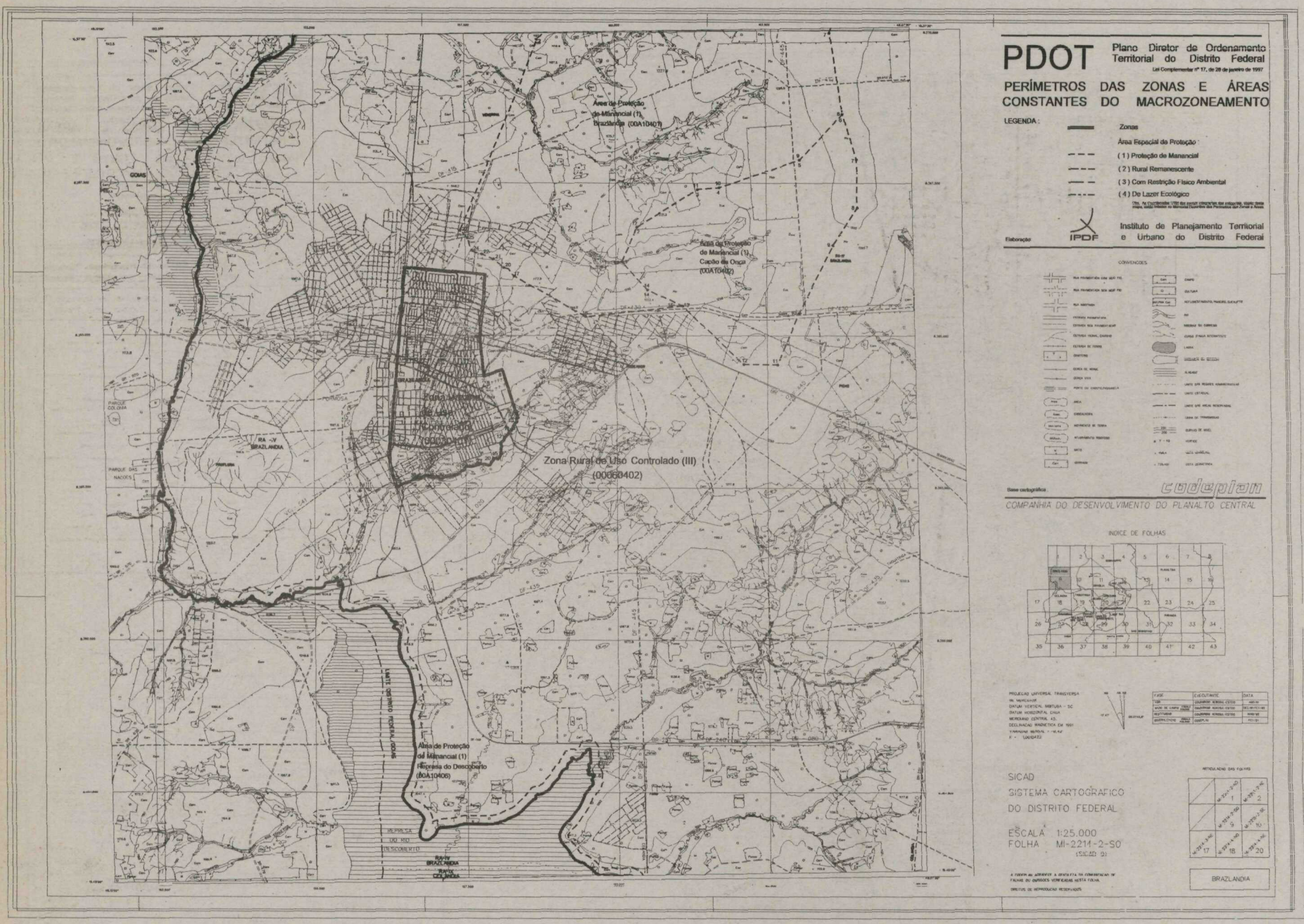
FOLHA MI-2215-2-NE

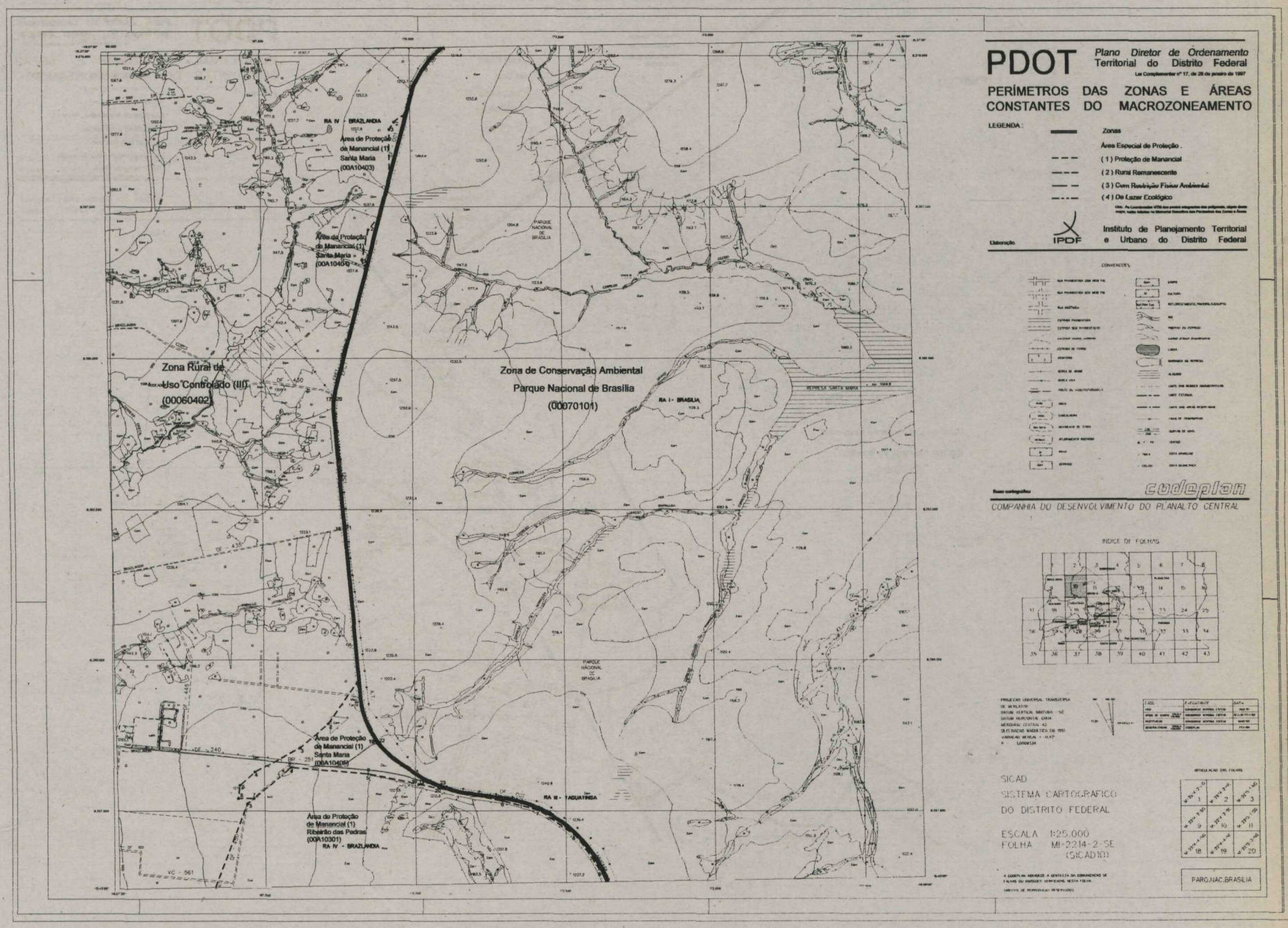
(SICAD 6)

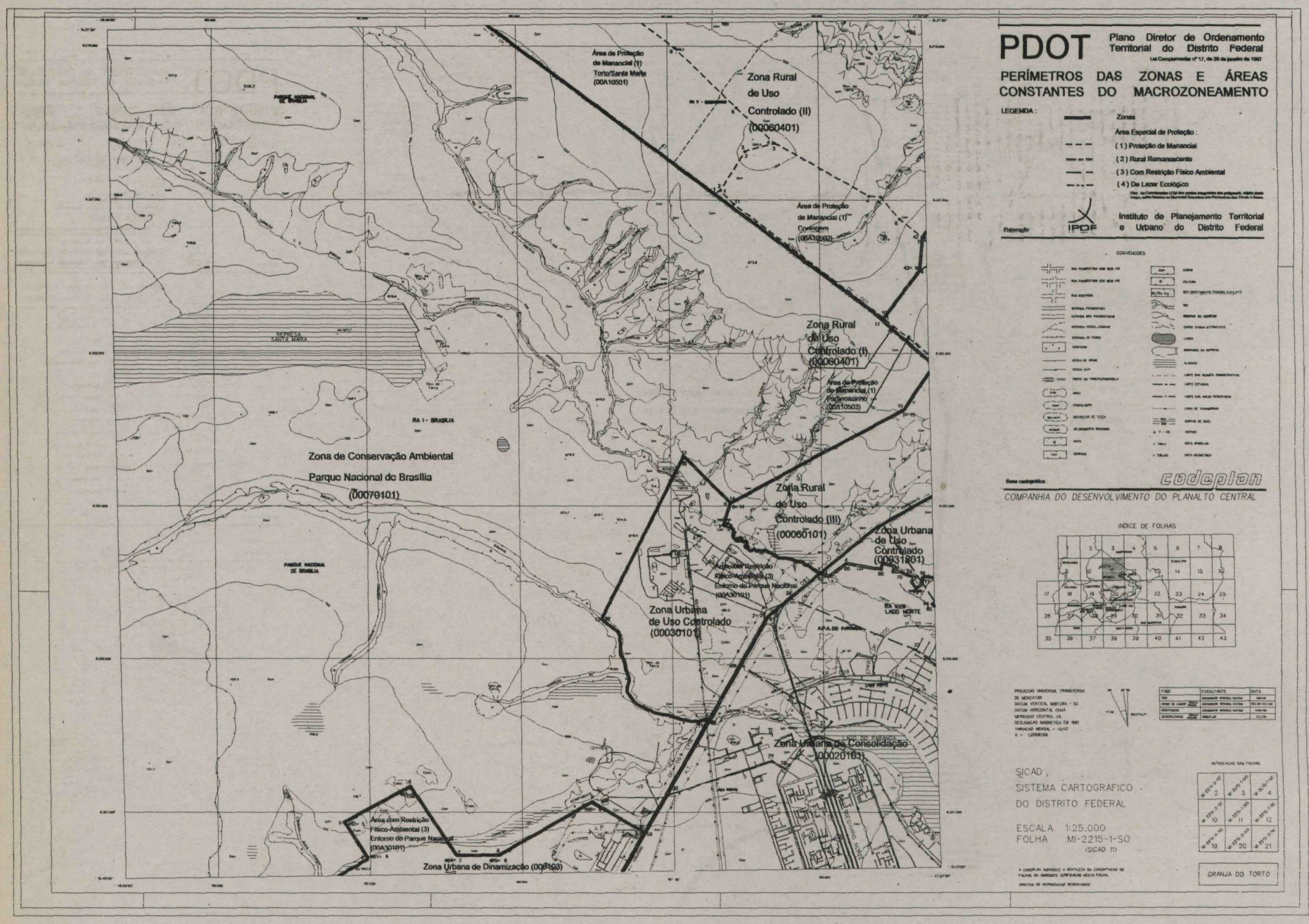
RESERVA BIOLÓGICA DE ÁGUAS EMENDADAS


DISTRITO FEDERAL / GOIAS
RA VI - PLANALTINA
DISTRITO FEDERAL
GOIAS
Zona Rural de Uso Controlado (III)
(00060601)
Zona Rural de Dinamização
(000566)
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA:
Zonas
Área Especial de Proteção:
(1) Proteção de Mananciai
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração:
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
SICAD
SISTEMA CARTOGRAFICO
DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2216-1-NO
(SICAD 71)
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
RIBEIRÃO PIPIRIPAU

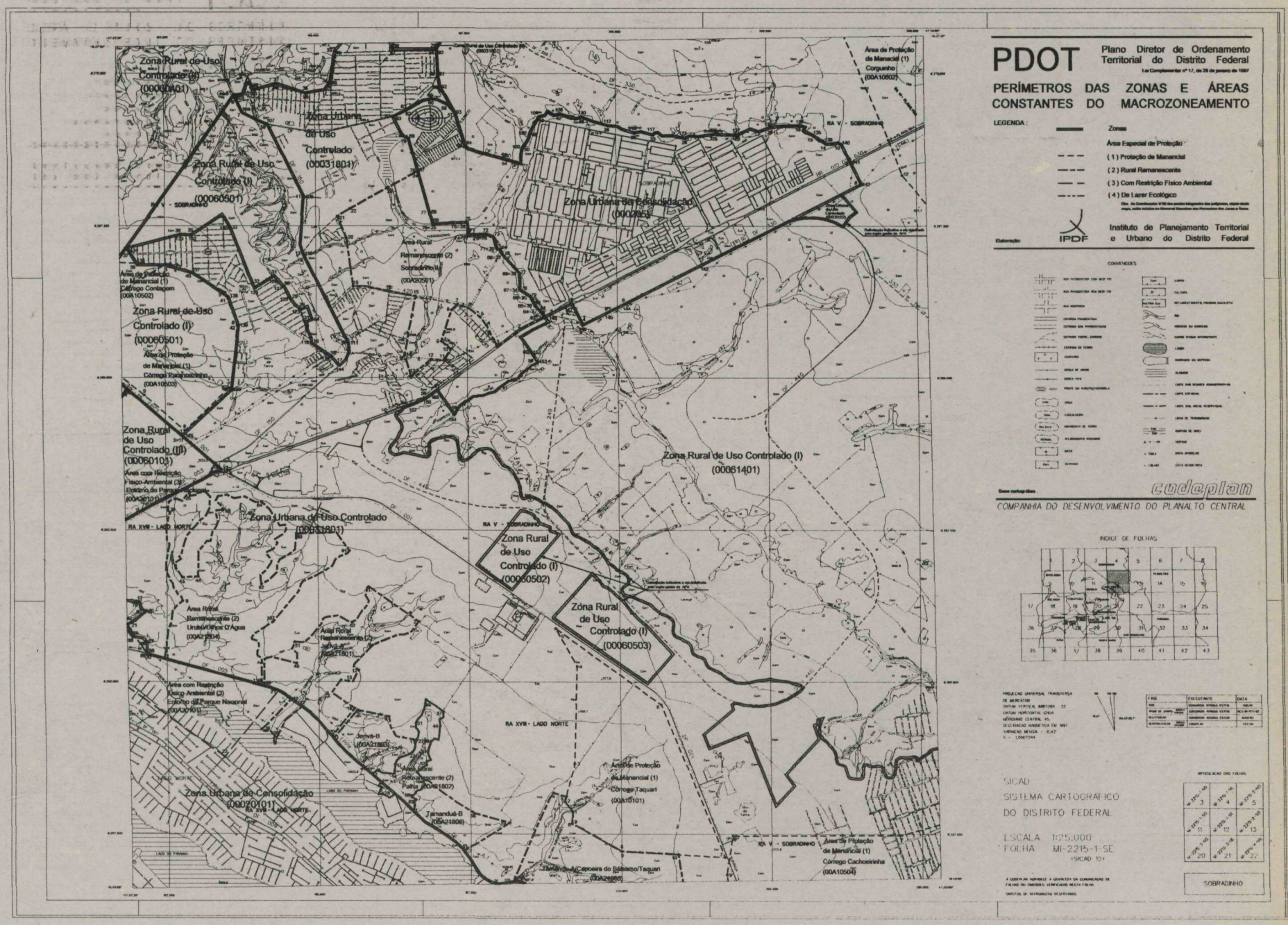

PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA:
Zonas
Área Especial de Proteção :
(1) Proteção de Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
Elaboração:
CONVENÇÕES
Base cartográfica:
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
FORMOSA
GOIAS
Zona Rural de Dinamização (000508)
RA VI - PLANALTINA
SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2216-1-NE
(SICAD 8)
FORMOSA
DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS


Área de Proteção de Mananncial (1) Brazlândia (00A1D401)
Área de Proteção de Mananncial (1) Capão da Onça (00A1D402)
Zona Rural de Uso Controlado (III) (00060402)
Área de Proteção de Mananncial (1) Represa do Descoberto (60A10406)
GOIÁS
BRAZLÂNDIA
RA - V BRAZLÂNDIA
PARQUE COLÔNIA
PARQUE DAS NAÇÕES
REPRESA DO RIO DESCOBERTO
LIMITE DO DISTRITO FEDERAL
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA :
Zonas
Área Especial de Proteção :
(1) Proteção de Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
Base cartográfica :
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL IMBITUBA - SC
DATUM HORIZONTAL CHUA
MERIDIANO CENTRAL 45.
DECLINAÇÃO MAGNETICA EM 1991
FASE
EXECUTANTE
DATA
SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2211-2-SO
(SICAD 2)
MIRIDIANO DAS FOLHAS
BRAZLANDIA


RA IV - BRAZLÂNDIA
Área de Proteção de Manancial (1) Santa Maria (00A10403)
Área de Proteção de Manancial (1) Santa Maria (00A10404)
Zona Rural de Uso Controlado (III) (00060402)
Zona de Conservação Ambiental Parque Nacional de Brasília (00070101)
RA I - BRASILIA
PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA
RESERVA SANTA MARIA
Área de Proteção de Manancial (1) Santa Maria (00A10405)
RA III - TAGUATINGA
Área de Proteção de Manancial (1) Ribeirão das Pedras (00A10301)
RA IV - BRAZLÂNDIA
VC - 561
DF - 430
DF - 240
DF - 251
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA:
Zonas
Área Especial de Proteção .
(1) Proteção de Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Física Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2214-2-SE (SICAD10)
PARQUE NACIONAL BRASÍLIA



h:\grandes projetos\cd_pdot\mapa\d Aug. 13, 1998 16:00:42



PDOT

Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal

Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997

PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO

LEGENDA:

- Zonas
- Área Especial de Proteção
- (1) Proteção de Manancial
- (2) Rural Remanescente
- (3) Com Restrição Físico Ambiental
- (4) De Lazer Ecológico

Elaboração: IPDF — Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

CONVENÇÕES

codeplan

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

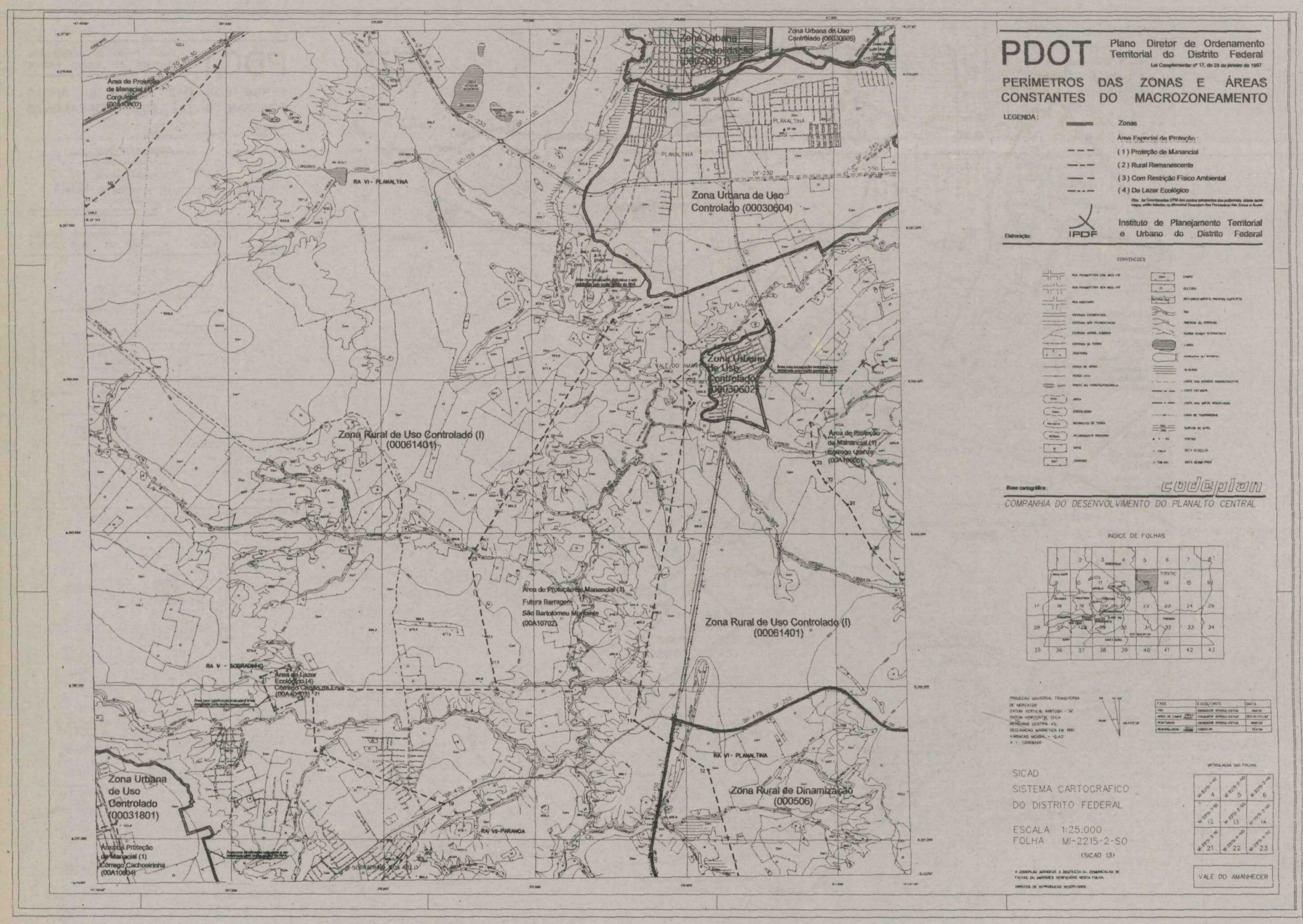
INDICE DE FOLHAS

FASE	EXECUTANTE	DATA

SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL

ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2215-1-SE
(SICAD 12)

SOBRADINHO



PDOT

Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal

Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997

PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO

LEGENDA:

- Zonas
- Área Especial de Proteção:
 - (1) Proteção de Manancial
 - (2) Rural Remanescente
 - (3) Com Restrição Físico Ambiental
 - (4) De Lazer Ecológico

Obs: As Coordenadas UTM dos pontos intrínsecos dos polígonos, citados dentro cada, estão listadas no Memorial Descritivo das Perimetros das Zonas e Áreas.

Elaboração: IPDF — Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

CONVENÇÕES

Base cartográfica: codeplan

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

INDICE DE FOLHAS

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL: IMBITUBA - SC
DATUM HORIZONTAL: CHUA
MERIDIANO CENTRAL: 45°
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA EM 1991
VARIAÇÃO ANUAL: - 0,42'
K = 1,0006068

FASE	EXECUTANTE	DATA
VÔO	CONSÓRCIO AEROFOTO-CRUZEIRO	AGO/91
APOIO DE CAMPO	CONSÓRCIO AEROFOTO-CRUZEIRO	DEZ/91-FEV/92
RESTITUIÇÃO	CONSÓRCIO AEROFOTO-CRUZEIRO	MAIO/92
REVISÃO FINAL	CODEPLAN	FEV/94

SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL

ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2215-2-SO
(SICAD 13)

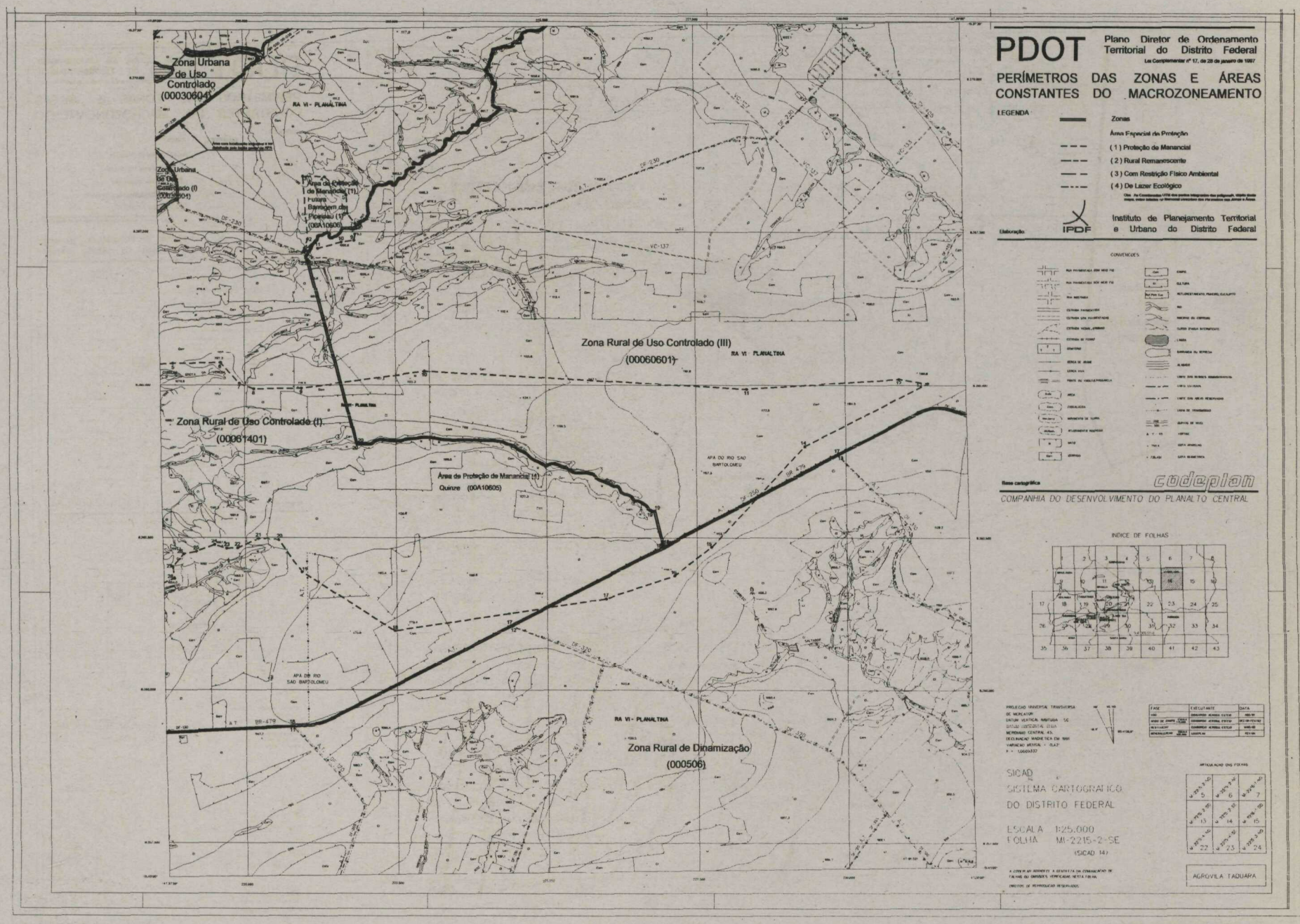
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

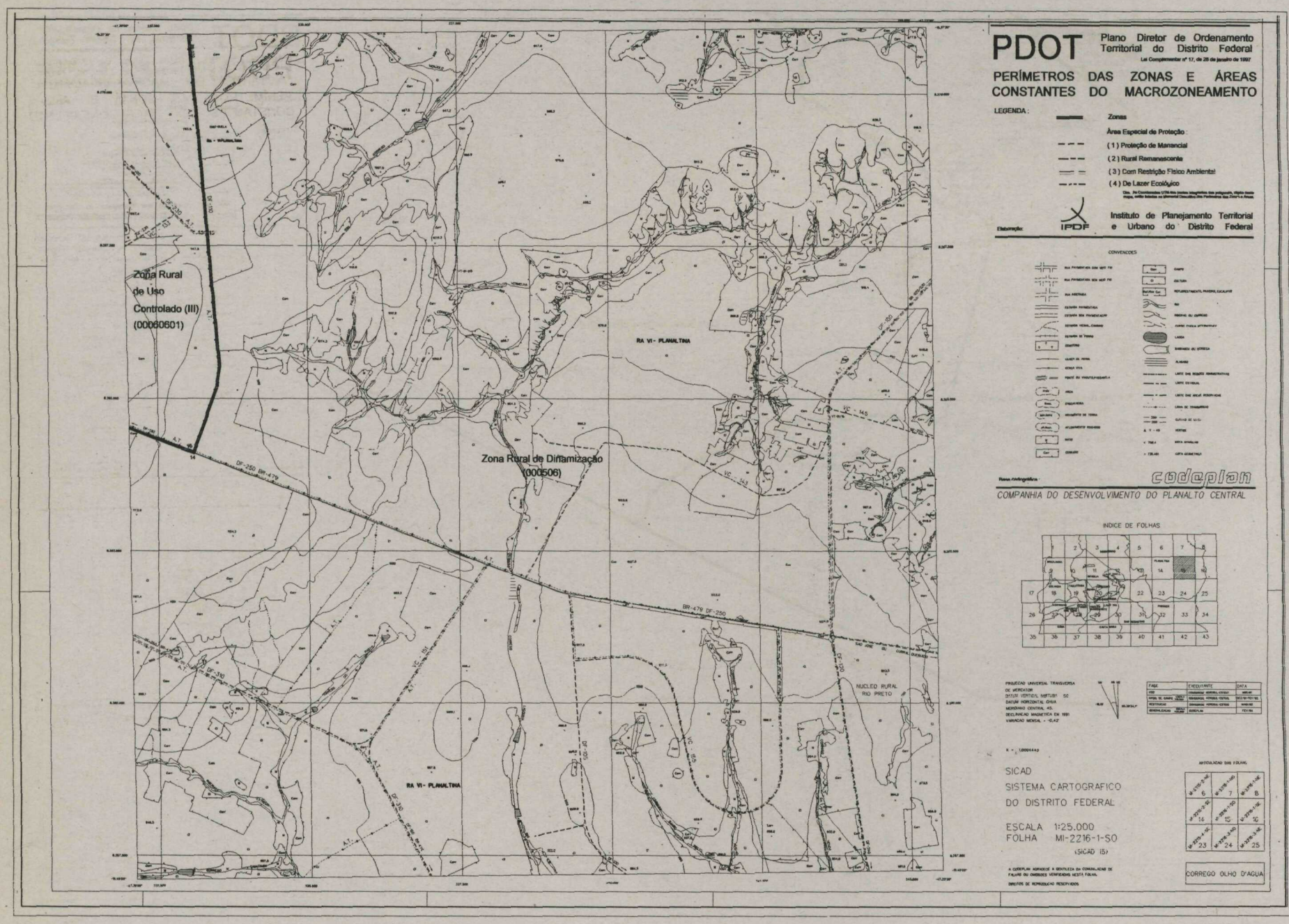
VALE DO AMANHECER

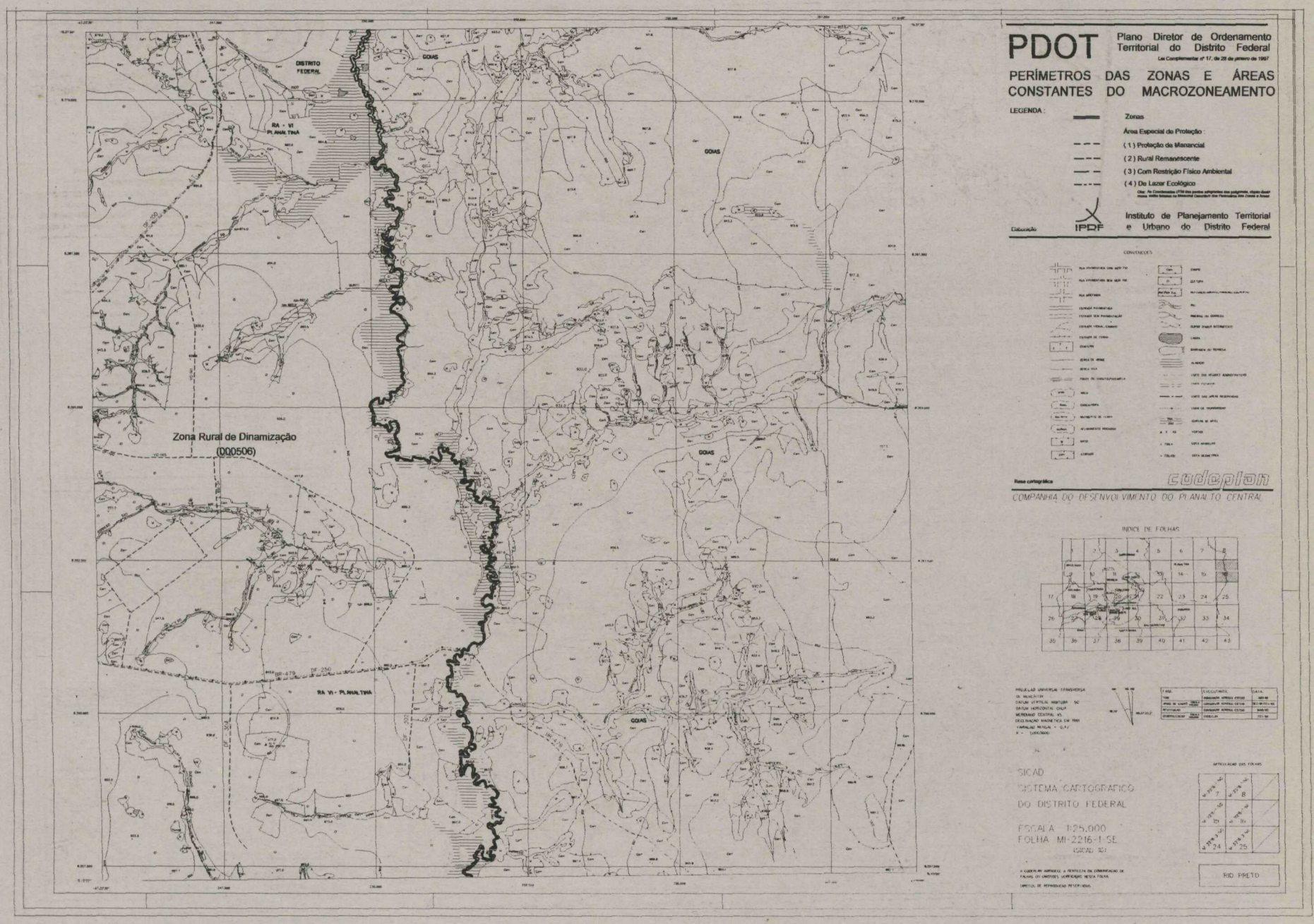
A CODEPLAN AGRADECE A GENTILEZA DA GEORIOCAÇÃO DE FOLHAS DO LIMITROFES VERIFICADAS NESTA FOLHA.

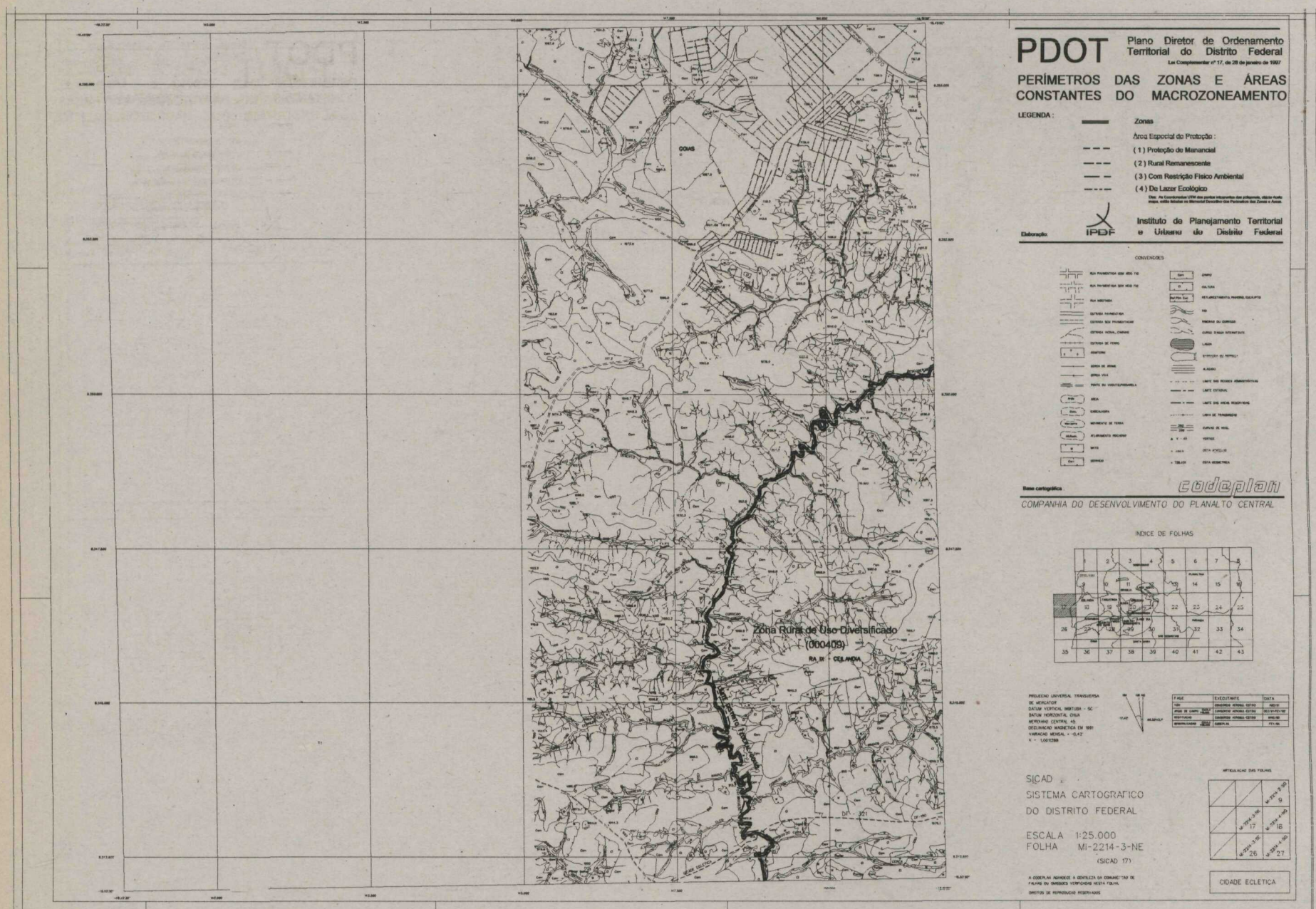
DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS

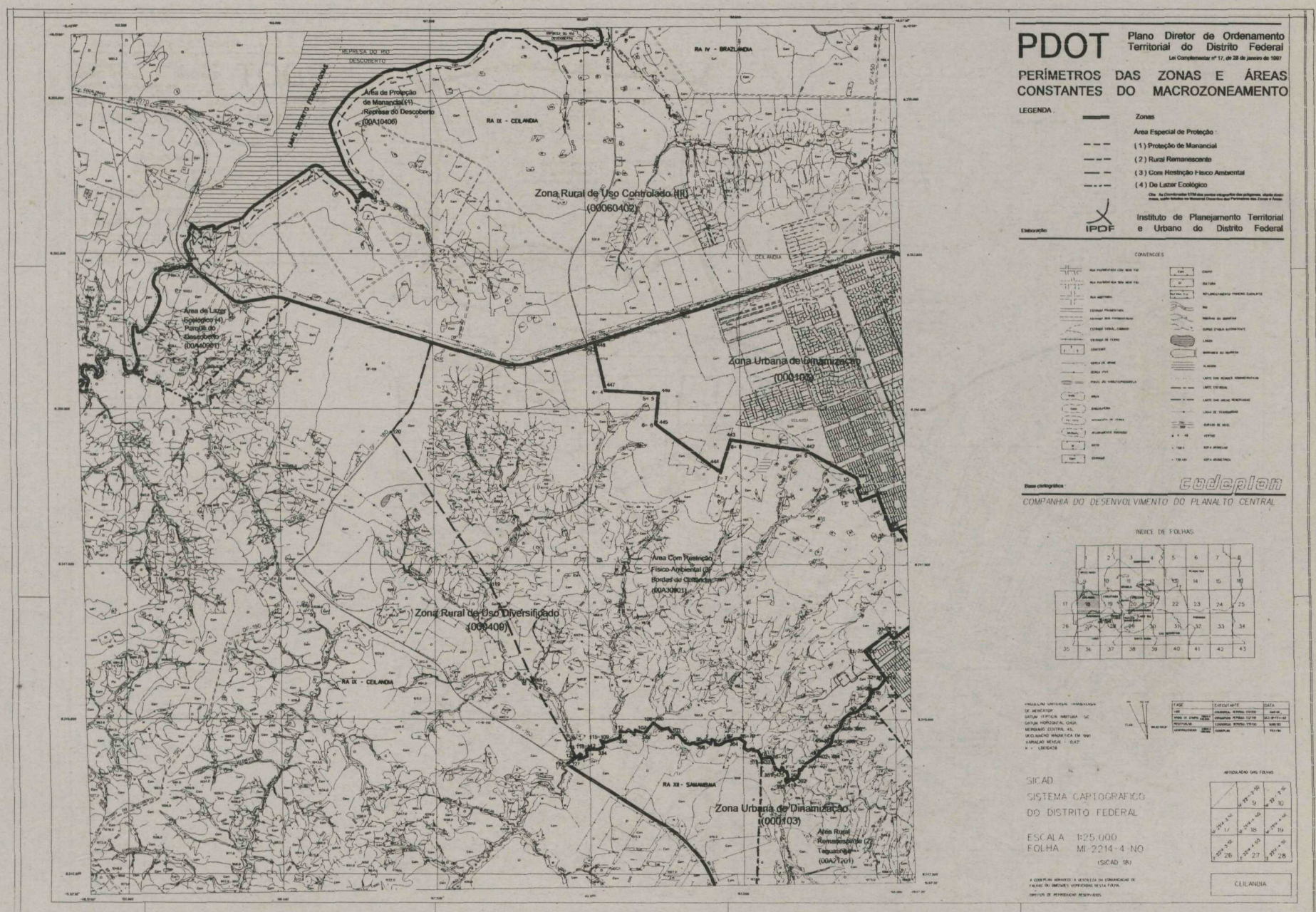
h:\grandes_projetos\cd_pdot\mapa\d Aug 13 1998 16:04:20


Zona Urbana de Uso Controlado (00030604)
RA VI - PLANALTINA
Zona Rural de Uso Controlado (III) (00060601)
Zona Rural de Uso Controlado (I) (00061401)
Área de Proteção de Manancial (1) Quinze (00A10605)
APA DO RIO SAO BARTOLOMEU
Zona Rural de Dinamização (000506)
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA
Zonas
Área Especial de Proteção
(1) Proteção de Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2215-2-SE
(SICAD 14)
AGROVILA TAQUARA


Zona Rural de Uso Controlado (III) (00060601)
Zona Rural de Dinamização (000506)
RA VI - PLANALTINA
RA VI - PLANALTINA
NUCLEO RURAL RIO PRETO
DF-250 BR-479
BR-479 DF-250
DF-320
VC-145
VC-143
VC-154
VC-153
VC-150
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA:
Zonas
Área Especial de Proteção:
(1) Proteção de Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração:
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL MARTUSS SC
DATUM HORIZONTAL CHUA
MERIDIANO CENTRAL -45.
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA EM 1991
VARIAÇÃO MENSAL + -0.42'
SICAD
SISTEMA CARTOGRAFICO DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2216-1-SO
(SICAD 15)
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
CORREGO OLHO D'AGUA
A CODEPLAN AGRADECE A GENTILEZA DA COMUNICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES VERIFICADAS NESTA FOLHA.
DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS


DISTRITO FEDERAL
GOIAS
RA - VI PLANALTINA
Zona Rural de Dinamização (DQ0506)
BR-479
DF-250
RA VI - PLANALTINA
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA :
Zonas
Área Especial de Proteção :
(1) Proteção de Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Obs: As Coordenadas UTM dos pontos extremos dos polígonos, objeto desta mesma, estão listadas no Memorial Descritivo das Poligonais dos Zonas e Áreas
Elaboração
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
Base cartográfica
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
ÍNDICE DE FOLHAS
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL ANÁPOLIS - SC
DATUM HORIZONTAL CHUÁ
MERIDIANO CENTRAL 45.
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA EM 1991
VARIAÇÃO ANUAL - 0,1'
F.E. - 1:600.000
SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2216-1-SE
(SICAD 107)
RIO PRETO
DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS


PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA :
Zonas
Área Especial de Protação :
(1) Proteção do Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração:
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
Base cartográfica
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
Zona Rural de Uso Diversificado
(000409)
RA IX - CELÂNDIA
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL IMBITUBA - SC
DATUM HORIZONTAL CHUA
MERIDIANO CENTRAL 45
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA EM 1991
VARIAÇÃO MENSAL + -0,47
K - 1,001288
SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2214-3-NE
(SICAD 17)
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
CIDADE ECLÉTICA



PDOT

Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal

Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997

PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO

LEGENDA

- Zonas
- Área Especial de Proteção :
 - (1) Proteção de Manancial
 - (2) Rural Remanescente
 - (3) Com Restrição Físico Ambiental
 - (4) De Lazer Ecológico

Obs: As Coordenadas UTM dos pontos eingueiros dos polígonos, objeto desta norma, estão listadas no Memorial Descritivo das Perímetros das Zonas e Áreas.

Elaboração: IPDF — Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

CONVENÇÕES

Base cartográfica:

codeplan

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

INDICE DE FOLHAS

1	2	3	4	5	6	7	8	
	10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	32	33	34
35	36	37	38	39	40	41	42	43

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL: IMBITUBA - SC
DATUM HORIZONTAL: CHUA
MERIDIANO CENTRAL: 45.
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA EM 1991
VARIAÇÃO ANUAL: - 0,47'
K = 1,0004278

FASE	EXECUTANTE	DATA
LEI	CODEPLAN / IPDF / TERRACAP	MAR/96
ATRIBUTOS (ÁREAS ESPECIAIS)	CODEPLAN / IPDF / TERRACAP	JUL/97
REVISÃO/AJUSTES	CODEPLAN / IPDF / TERRACAP	MAR/98
CARTOGRAFIA	CODEPLAN	FEV/98

SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL

ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2214-4-NO
(SICAD 18)

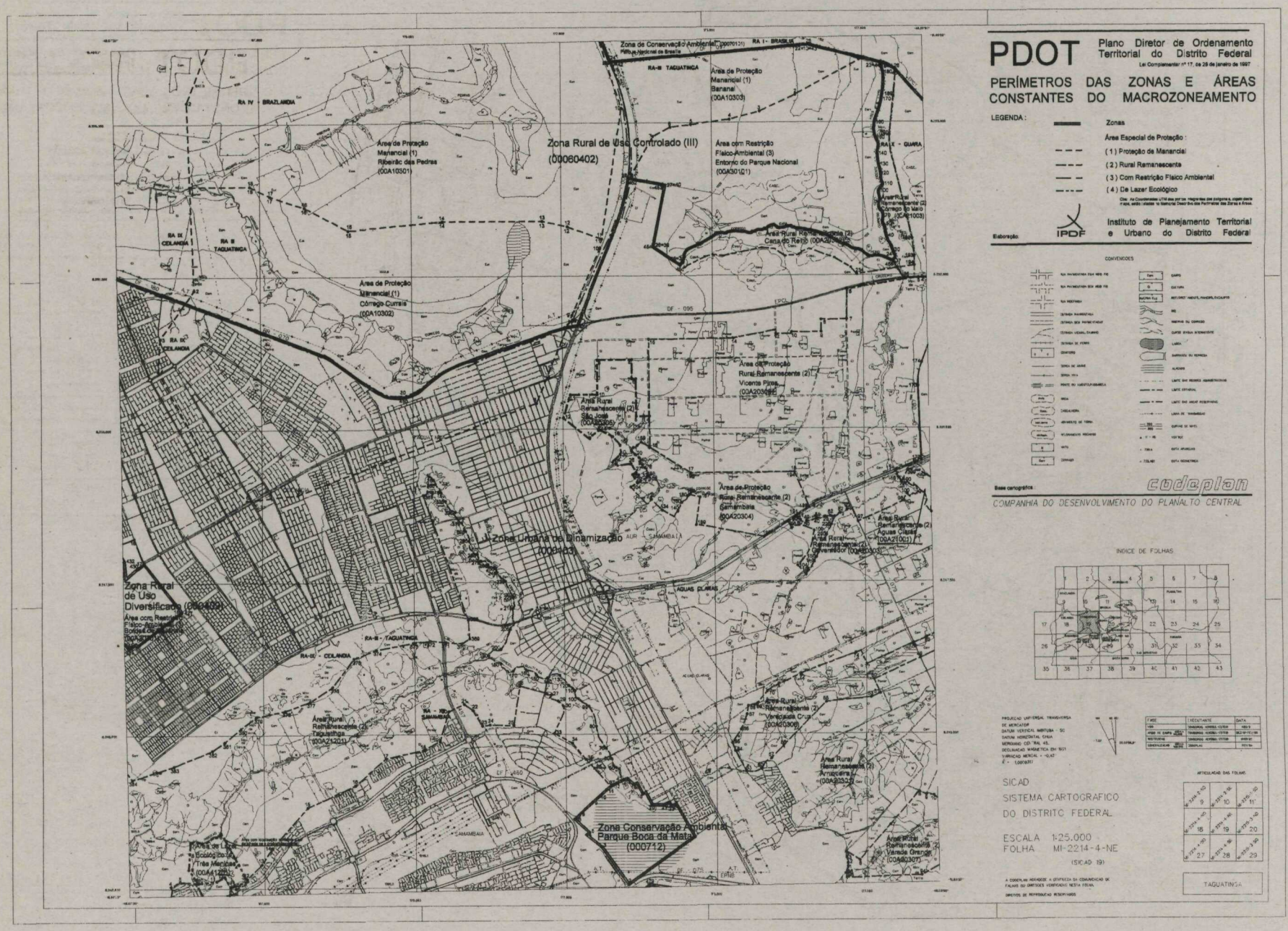
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

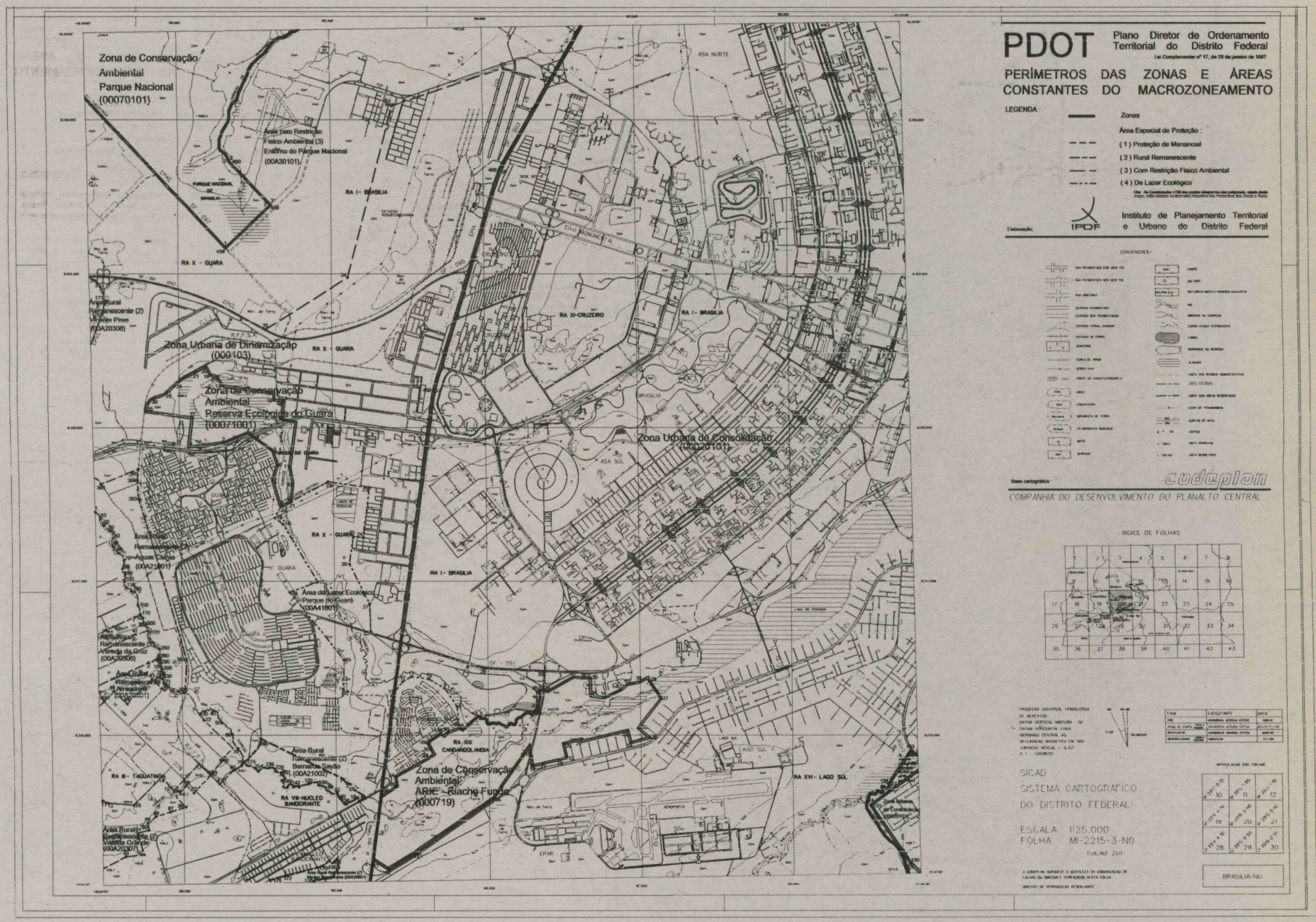
	9	10
17	18	19
26	27	28

CEILÂNDIA

A CONSULTA AOS ARQUIVOS E GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DE FALHAS OU ERROS DEVERÃO SER FEITAS PARA O IPDF/DF

DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS


PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA:
Zonas
Área Especial de Proteção :
(1) Proteção de Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração:
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
Base cartográfica:
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
Zona de Conservação Ambiental (00070131)
Parque Nacional de Brasília
RA I - BRASLIA
RA-III TAGUATINGA
RA IV - BRAZLANDIA
RA IX CEILANDIA
RA II TAGUATINGA
RA X - GUARA
RA-III - TAGUATINGA
RA-IX - CEILANDIA
AGUAS CLARAS
SAMAMBAIA
Área de Proteção Manancial (1) Ribeirão das Pedras (00A10301)
Área de Proteção Manancial (1) Bananal (00A10303)
Área de Proteção Manancial (1) Córrego Currais (00A10302)
Área de Proteção Manancial (1) Córrego do Meio (00A10003)
Zona Rural de Uso Controlado (III) (00060402)
Área com Restrição Físico-Ambiental (3) Entorno do Parque Nacional (00A30101)
Área Rural Remanescente (2) Cana do Reino (00A20004)
Área de Proteção Rural Remanescente (2) Vicente Pires (00A20006)
Área Rural Remanescente (2) São José (00A20005)
Área de Proteção Rural Remanescente (2) Samambaia (00A20304)
Área Rural Remanescente (2) Águas Claras (00A21001)
Área Rural Remanescente (2) Córrego Vereador (00A21003)
Área Rural Remanescente (2) Taguatinga (00A21201)
Área Rural Remanescente (2) Vereadora Cruz (00A20309)
Área Rural Remanescente (2) Arniqueira (00A20312)
Área Rural Remanescente (2) Vanda Laranjeira (00A00307)
Zona Conservação Ambiental Parque Boca da Mata (000712)
Zona Rural de Uso Diversificado (00040201)
Área com Restrição Físico-Ambiental (3) Ecológico Três Meninas (00A41203)
Zona Urbana de Ocupação Preferencial (00040403)
Zona Urbana de Dinamização (00040403)
DF - 095
EPCL
EPTG
EPNB
EPIA
EPGO
SIA
SICAD
SISTEMA CARTOGRAFICO DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2214-4-NE
(SICAD 19)
TAGUATINGA
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS



PDOT

Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal

Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997

PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO

LEGENDA :

- Zonas
- Área Especial de Proteção :
 - (1) Proteção de Manancial
 - (2) Rural Remanescente
 - (3) Com Restrição Físico Ambiental
 - (4) De Lazer Ecológico

Obs: As Coordenadas UTM dos pontos integrantes dos polígonos, estão descritas, estão listadas na Memorial Descritivo Não Pertencente aos Zonas e Áreas.

Elaboração: IPDF Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

CONVENÇÕES :

Base cartográfica: codeplan

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

INDICE DE FOLHAS

1	2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	32	33	34
35	36	37	38	39	40	41	42	43

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL IMBITUBA SC
DATUM HORIZONTAL CHUA
MERIDIANO CENTRAL 45
DECLINACAO MAGNETICA EM 1991
VARIACAO ANUAL = 0,42'
+ = LESTE/OESTE

FASE	EXECUTANTE	DATA
VOO	CONSÓRCIO AEROFOTO ESTER	AGO/97
APOIO DE CAMPO PONTOS	GEOMATRIZ AEROLEVANTAMENTOS	AGO-SET/97
RESTITUIÇÃO	CONSÓRCIO AEROFOTO ESTER	NOV/97
GERAÇÃO DO CODIGO	GEOCAD	FEV/98

SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL

ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2215-3-NO
(SICAD 20)

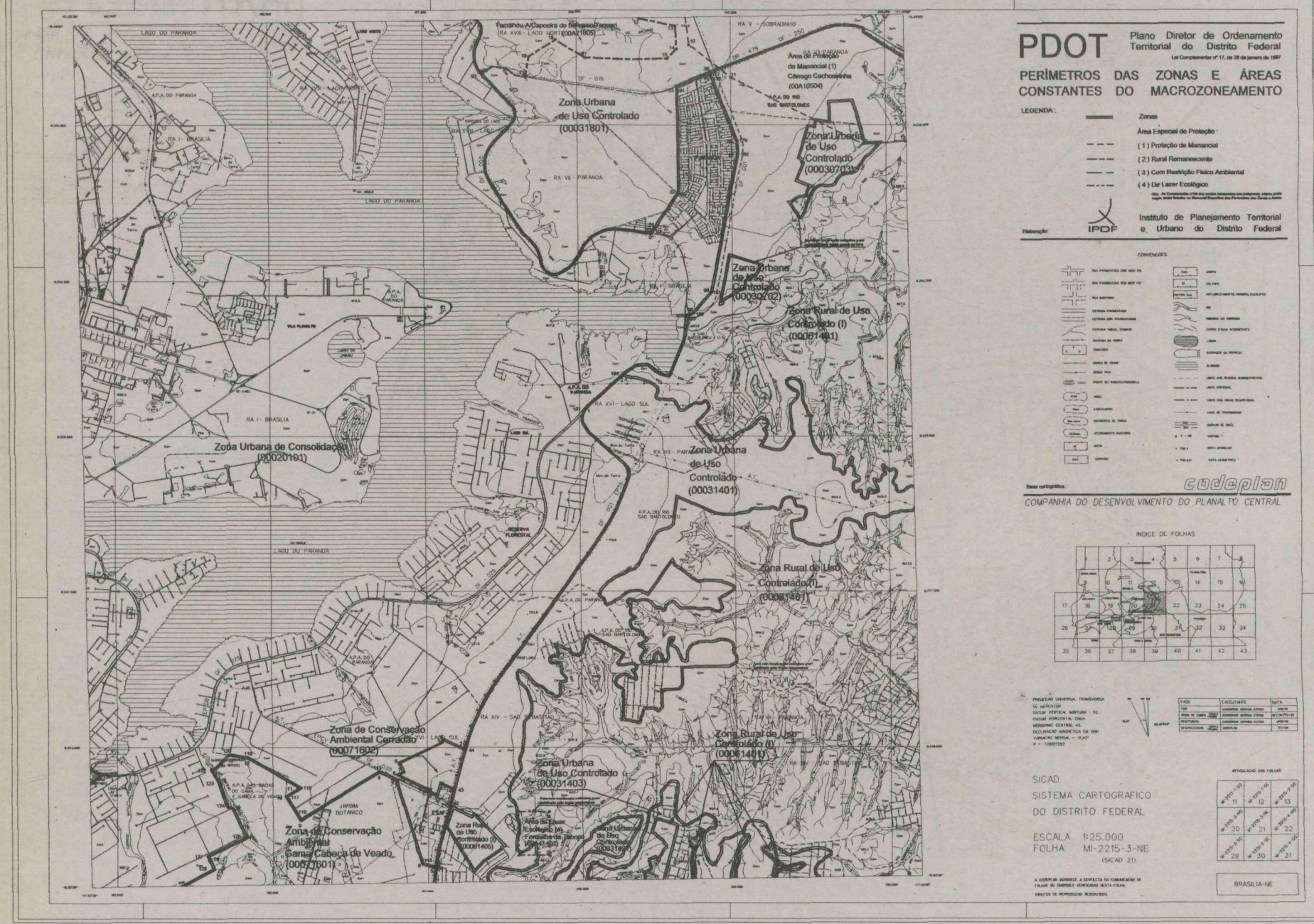
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

10	11	12
19	20	21
28	29	30

BRASILIA-NO

A CODEPLAN AGRADECE A GENTILEZA DA COMUNICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES, VERIFICADAS NESTA FOLHA

DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS



PDOT

Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal

Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997

PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO

LEGENDA:

- Zonas
- Área Especial de Proteção:
 - (1) Proteção de Manancial
 - (2) Rural Remanescente
 - (3) Com Restrição Físico Ambiental
 - (4) De Lazer Ecológico

Obs. As Coordenadas UTM dos pontos limítrofes dos polígonos, objeto desta carta, estão listadas no Memorial Descritivo dos Perímetros das Zonas e Áreas.

Elaboração: IPDF — Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

CONVENÇÕES

Base cartográfica: codeplan — COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

INDICE DE FOLHAS

1	2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	32	33	34
35	36	37	38	39	40	41	42	43

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL IMBITUBA - SC
DATUM HORIZONTAL CHUA
MERIDIANO CENTRAL 45.
DECLINAÇÃO MAGNETICA EM 1991
VARIAÇÃO MENSAL - 0,43'
K = 1,0007737

FASE	EXECUTANTE	DATA
VOO		
APOIO DE CAMPO		
RESTITUIÇÃO		
REVISÃO/EDIÇÃO		

SICAD
SISTEMA CARTOGRAFICO DO DISTRITO FEDERAL

ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2215-3-NE
(SICAD 21)

ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

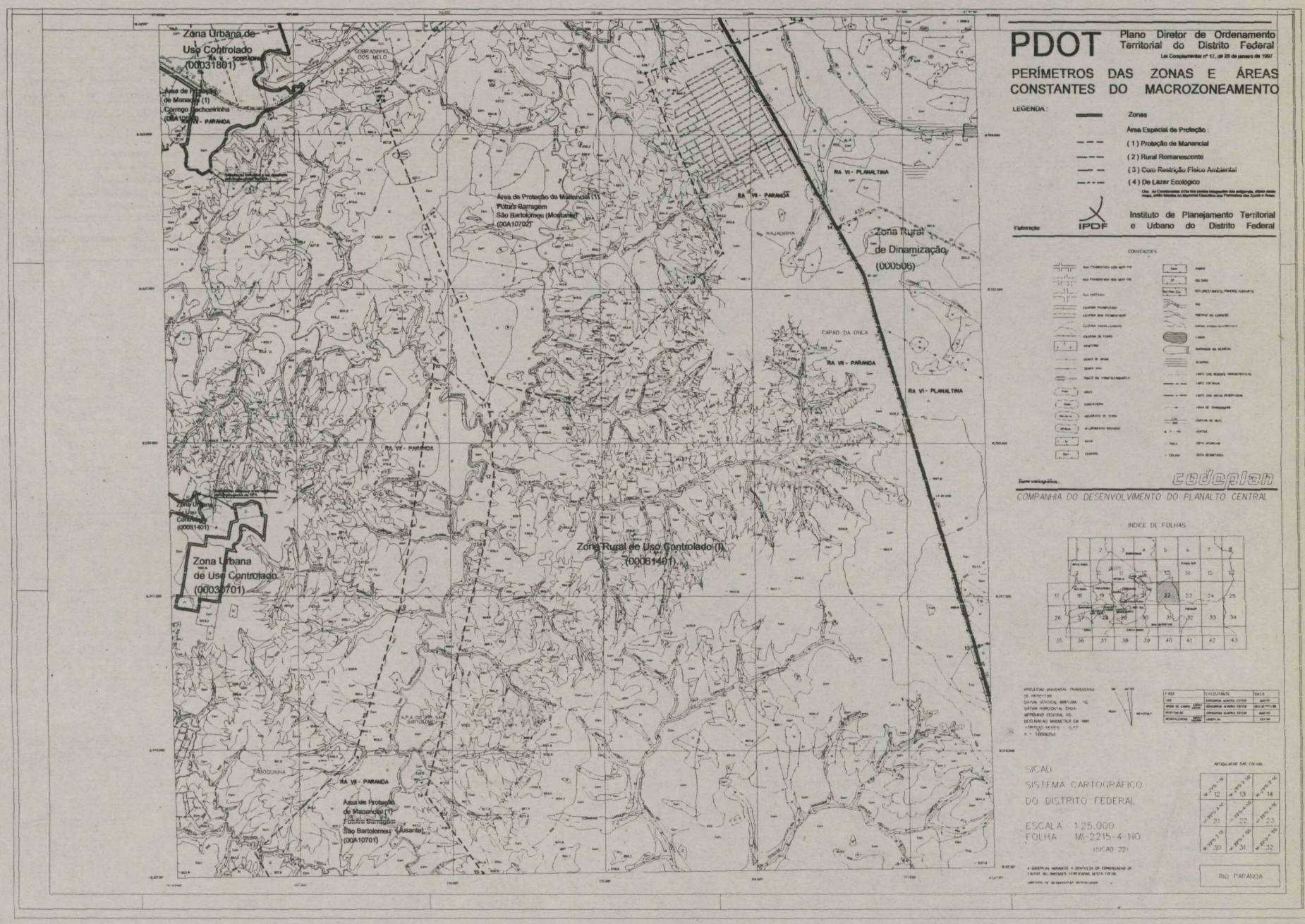
MI-2215-1-NO	MI-2215-1-NE	MI-2215-2-NO
11	12	13
MI-2215-3-NO	MI-2215-3-NE	MI-2215-4-NO
20	21	22
MI-2215-3-SO	MI-2215-3-SE	MI-2215-4-SO
29	30	31

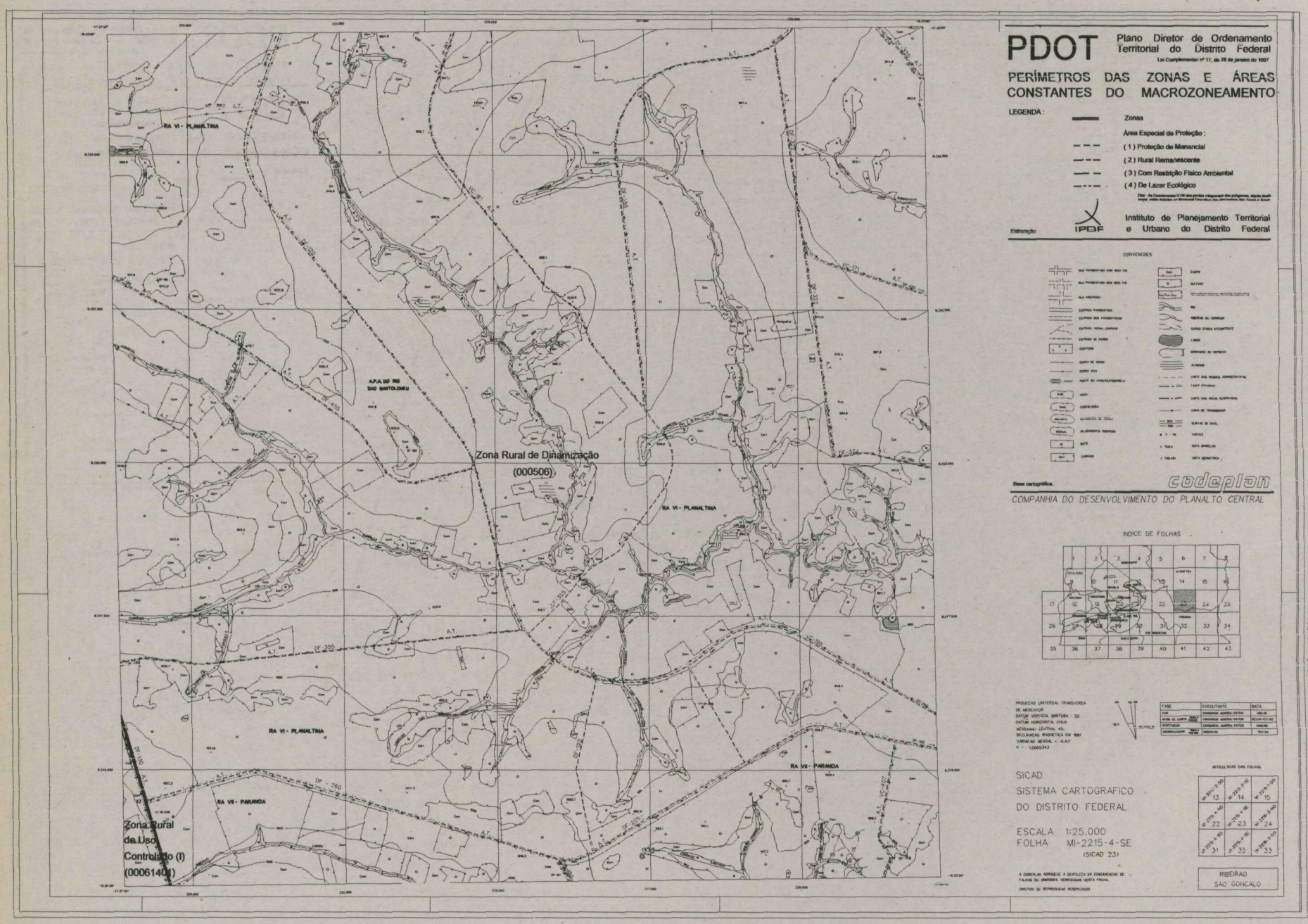
BRASILIA-NE

A CODEPLAN AGRADECE A GENTILEZA DA COMUNICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES VERIFICADAS NESTA FOLHA.

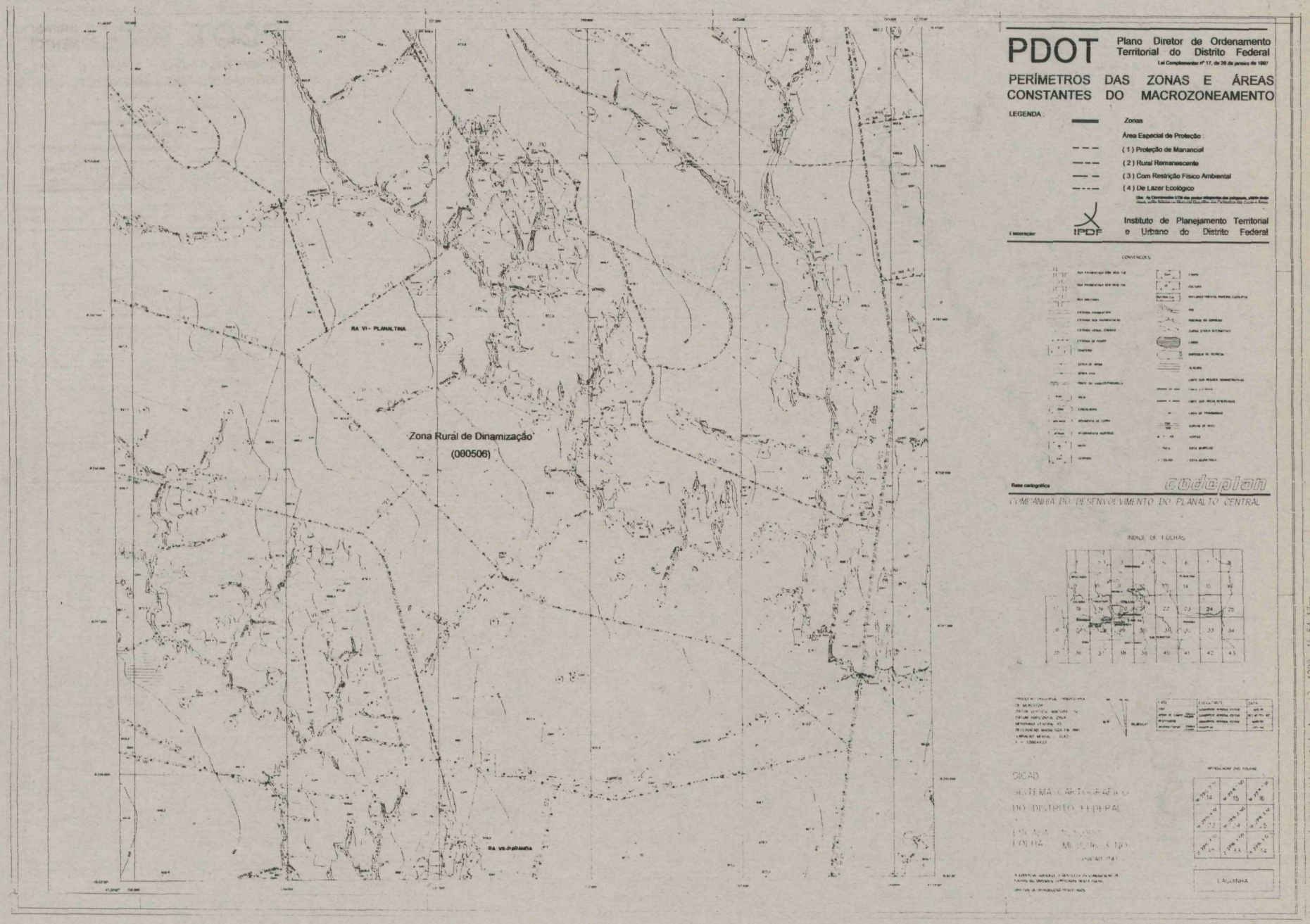
DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS

c:\cd_pdot\versão 1.3\sicad21.dgn Oct 23, 1998 16:46:06


Zona Urbana de Uso Controlado (00031801)
Área de Proteção de Manancial (1) Córrego Cachoeirinha (00A10501)
RA VI - PLANALTINA
RA VII - PARANOA
Área de Proteção de Manancial (1) Pistas Barragem São Bartolomeu (Montante) (00A10702)
Zona Rural de Dinamização (000506)
CAPAO DA ONCA
Zona Urbana de Uso Controlado (00031401)
Zona Urbana de Uso Controlado (00031701)
Zona Rural de Uso Controlado (I) (00061401)
TABOQUINHA
Área de Proteção de Manancial (1) Pistas Barragem São Bartolomeu (Jusante) (00A10701)
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA :
Zonas
Área Especial de Proteção :
(1) Proteção de Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2215-4-NO
(SICAD 22)
RIO PARANOA



~H:\grandes_projetos\cd_pdot\mapa\d Aug 13, 1998 16:50 11



PDOT

Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal

Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997

PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO

LEGENDA:

- Zonas
- Área Especial de Proteção
- (1) Proteção de Manancial
- (2) Rural Remanescente
- (3) Com Restrição Físico Ambiental
- (4) De Lazer Ecológico

Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

CONVENÇÕES

Base cartográfica

codeplan

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

INDICE DE FOLHAS

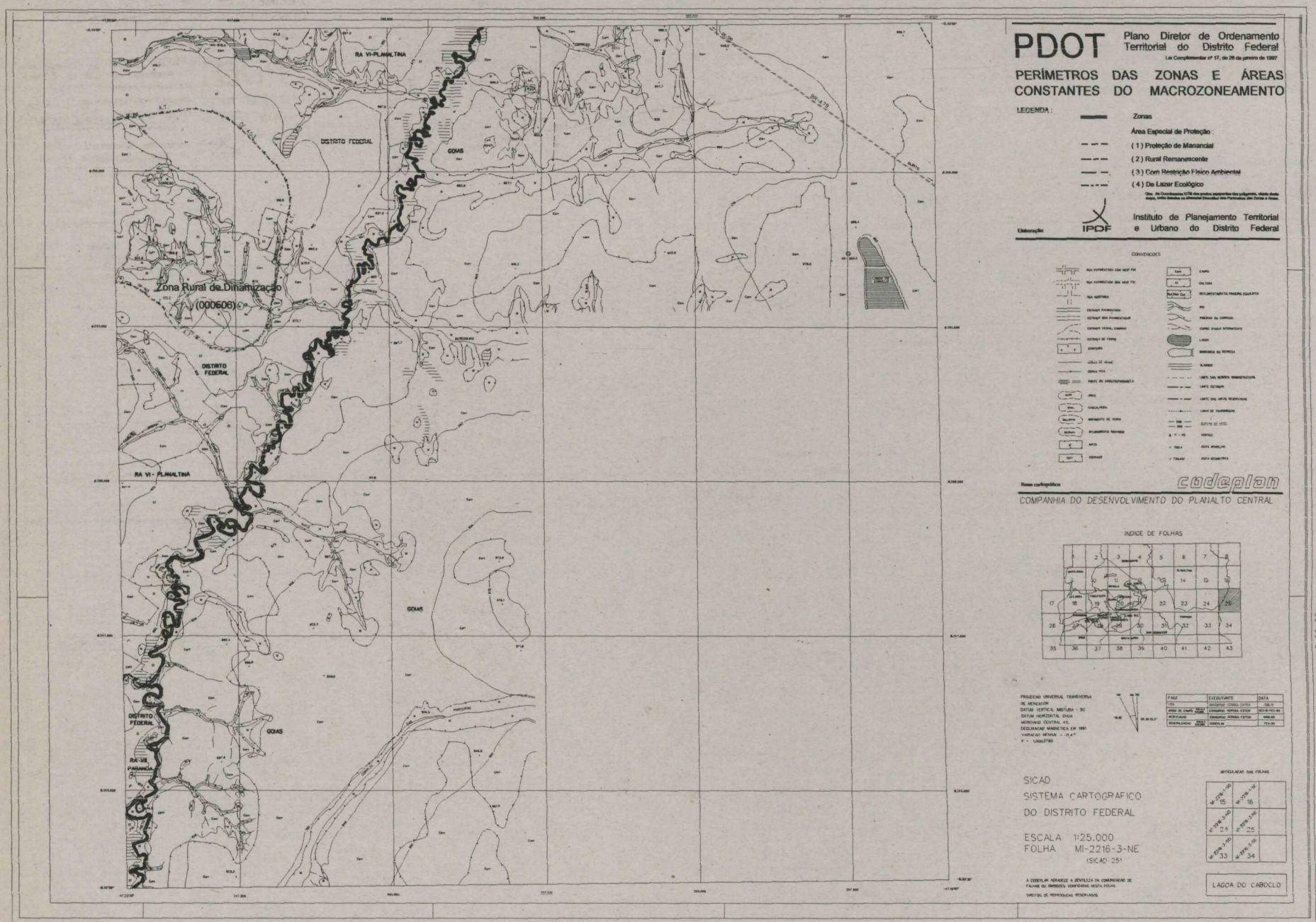
SICAD

SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL

ESCALA 1:25000

FOLHA MI-2810-3-SO

LAGUNHA



PDOT

Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal

Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997

PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO

LEGENDA :

- Zonas
- Área Especial de Proteção :
- (1) Proteção de Manancial
- (2) Rural Remanescente
- (3) Com Restrição Físico Ambiental
- (4) De Lazer Ecológico

Elaboração: IPDF – Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

CONVENÇÕES

Base cartográfica: codeplan

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

INDICE DE FOLHAS

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL: IMBITUBA - SC
DATUM HORIZONTAL: CHUA
MERIDIANO CENTRAL 45.
DECLINAÇÃO MAGNETICA EM 1991
VARIAÇÃO ANUAL = -11.4'
K = 1.0003790

FASE	EXECUTANTE	DATA
CAMPO		
APOIO DE CAMPO		
RESTITUIÇÃO		
ATUALIZAÇÃO		

SICAD
SISTEMA CARTOGRAFICO
DO DISTRITO FEDERAL

ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2216-3-NE
(SICAD 25)

A CODEPLAN AGRADECE A GENTILEZA DA COMUNICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES VERIFICADAS NESTA FOLHA

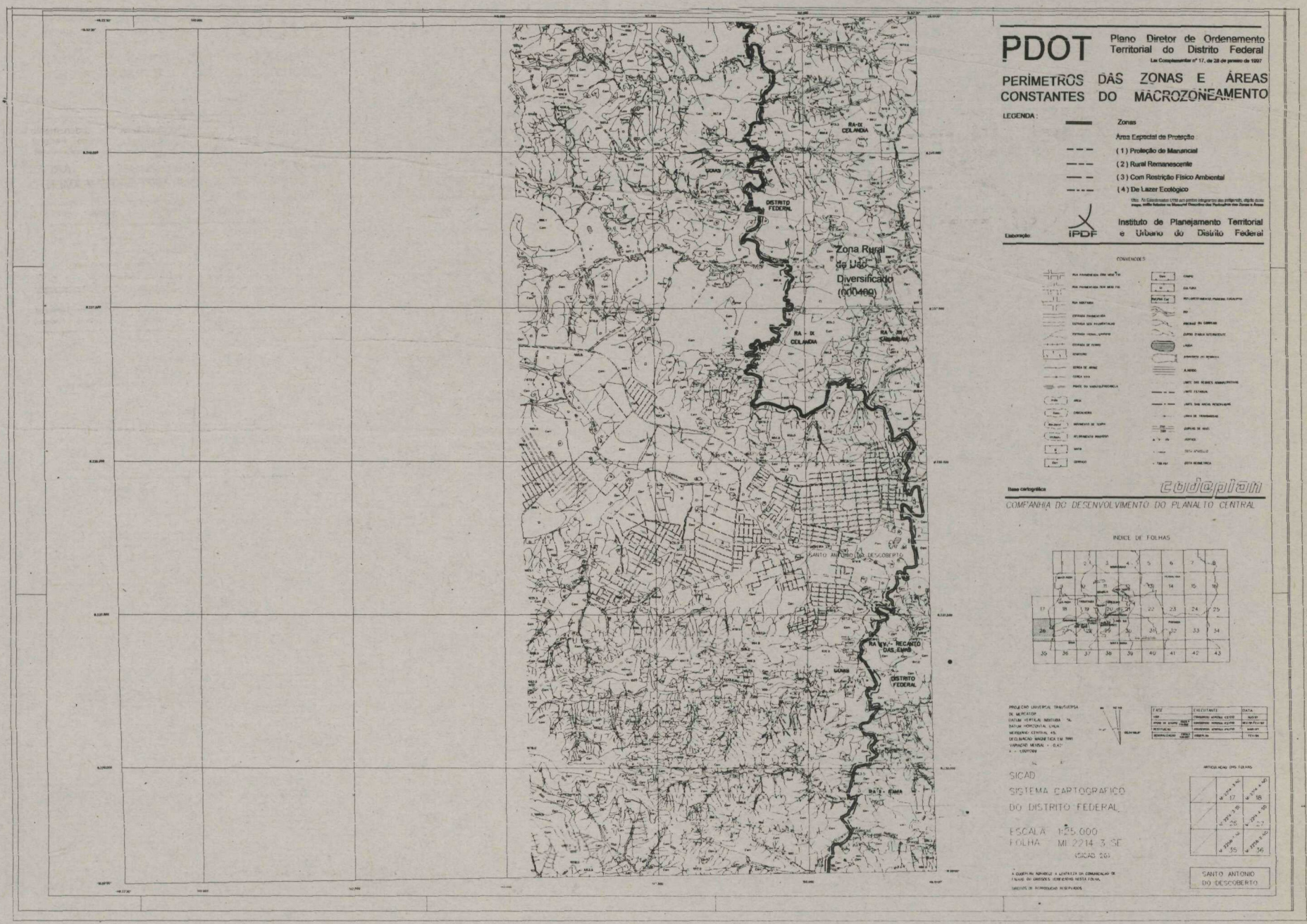
DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS

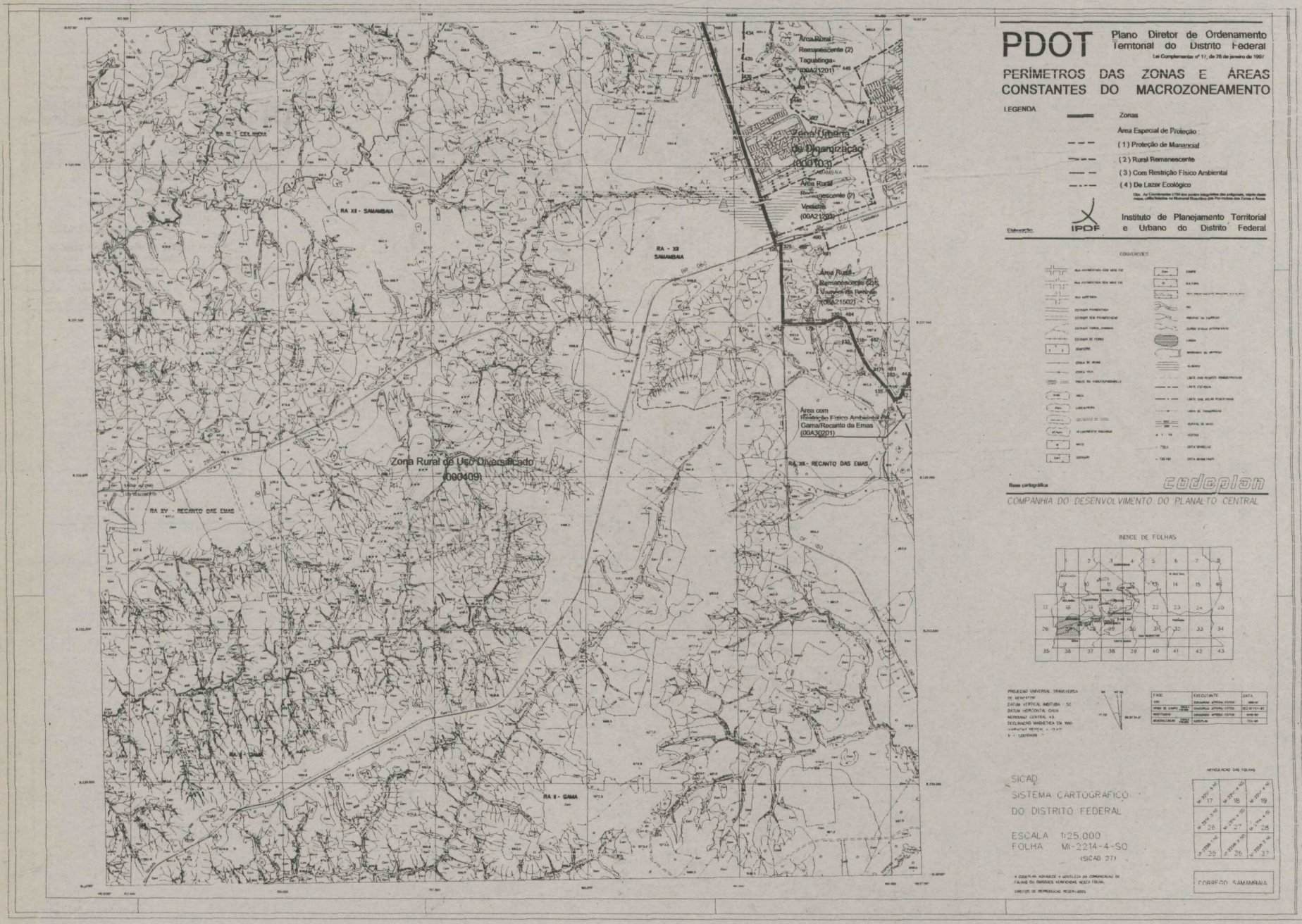
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

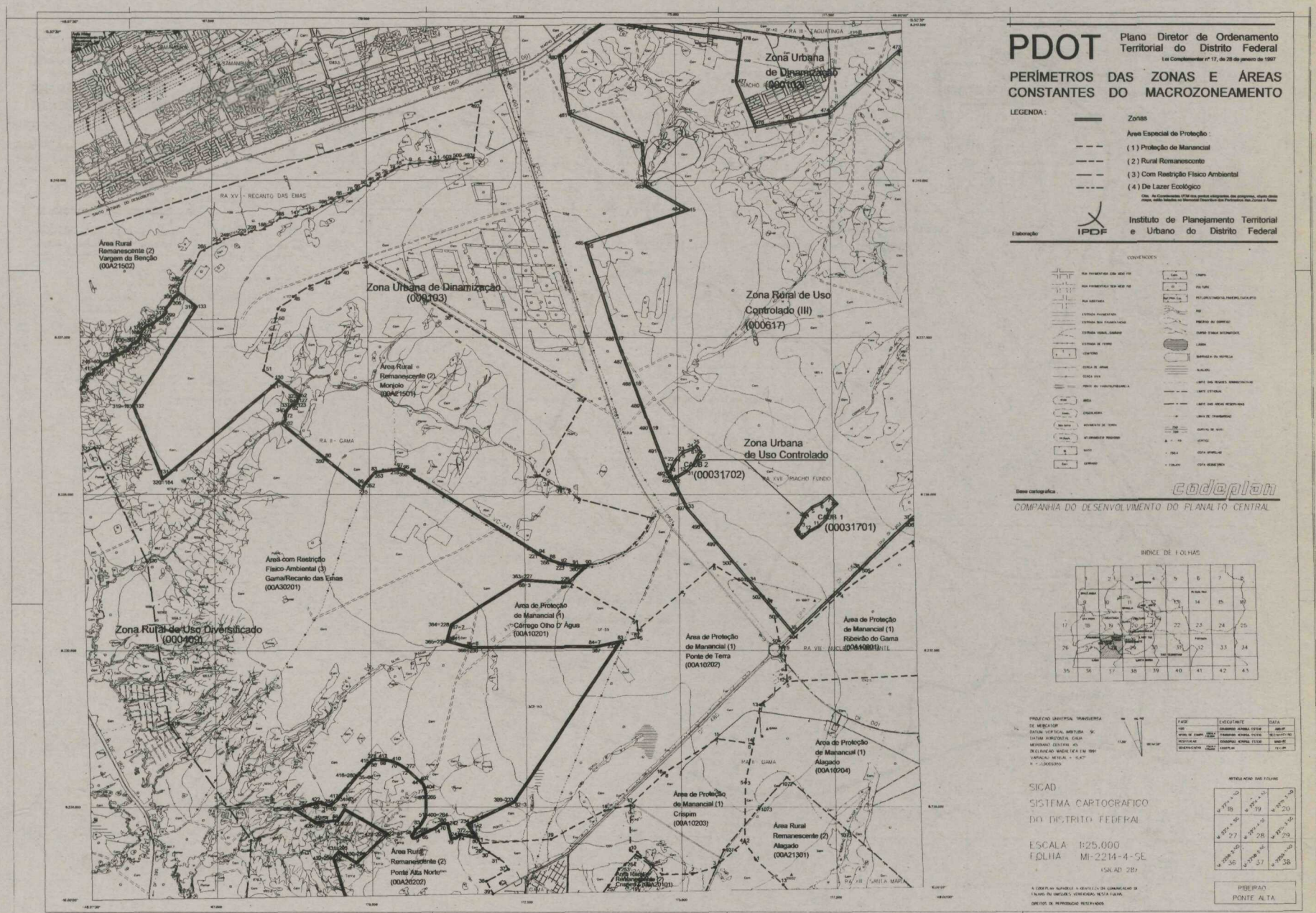
MI-2216-3-NO 15	MI-2216-3-NE 16	
MI-2216-3-SO 24	MI-2216-3-SE 25	
MI-2216-3-SO 33	MI-2216-3-SE 34	

LAGOA DO CABOCLO

I:\grandes_projetos\plot\mapa.plt Aug. 13, 1998 17:02:38


PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA :
Zonas
Área Especial de Proteção
(1) Proteção de Mananciai
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração:
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
Base cartográfica
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL: IMBITUBA - SC
DATUM HORIZONTAL: CÓRREGO ALEGRE
MERIDIANO CENTRAL: 45°
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA EM 1991
VARIAÇÃO ANUAL : - 0,42'
+ - 1/2 FOLHA
SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI 2214 3 SE
(ESCALA 2:5)
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
DISTRITO FEDERAL
Zona Rural de Uso Diversificado (600400)
RA - IX COLÔNIA
RA XV - RECANTO DAS EMAS
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
GOIÁS


Área Rural Remanescente (2) Taguatinga (00A21201)
Área Urbana de Ocupação (000103)
Área Rural Remanescente (2) Vargem da Benção (00A21202)
Área Rural Remanescente (2) Vargem da Benção (00A21502)
Área com Restrição Físico Ambiental Rio Gama/Recanto da Emas (00A30201)
Zona Rural de Uso Diversificado (0000409)
RA XII - SAMAMBAIA
RA XV - RECANTO DAS EMAS
RA II - GAMA
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA
Zonas
Área Especial de Proteção
(1) Proteção de Mananciol
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração:
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
Base cartográfica
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2214-4-SO
(SICAD 27)
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
CORREGO SAMAMBAIA



PDOT

Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal

Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997

PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO

LEGENDA:

- Zonas
- Área Especial de Proteção:
 - (1) Proteção de Manancial
 - (2) Rural Remanescente
 - (3) Com Restrição Físico Ambiental
 - (4) De Lazer Ecológico

Obs.: As Coordenadas UTM dos pontos eloqüentes dos polígonos, objeto desta mapa, estão listadas no Memorial Descritivo que Perimetra as Zonas e Áreas

Elaboração: Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

CONVENÇÕES

Base cartográfica: codeplan

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

ÍNDICE DE FOLHAS

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL: IMBITUBA - SC
DATUM HORIZONTAL: CAIUA
MERIDIANO CENTRAL: 45
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA EM 1991
VARIAÇÃO ANUAL: + 0,47'
X = + 1.000.000

FASE	EXECUTANTE	DATA
USO	DESENHO: ADRIANA COSTA	ABR/97
VISTO DE CAMPO	TRANSPOR. ADRIANA COSTA	08/04/97
REVISÃO Nº 01	DESENHO: ADRIANA COSTA	MAR/98
REVISÃO Nº 02	COORD.:	11/11/98

SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL

ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2214-4-SE

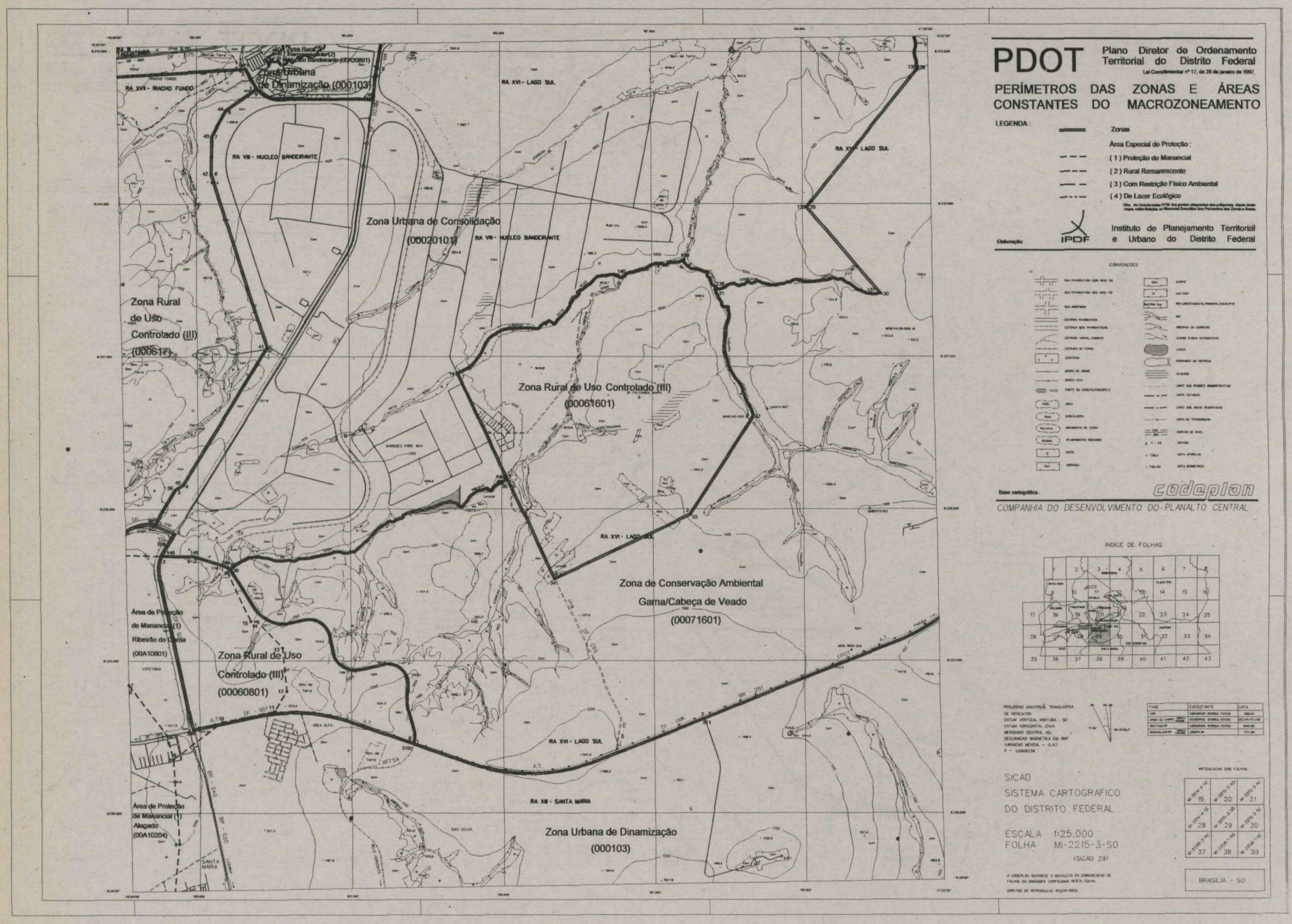
(SICAD 28)

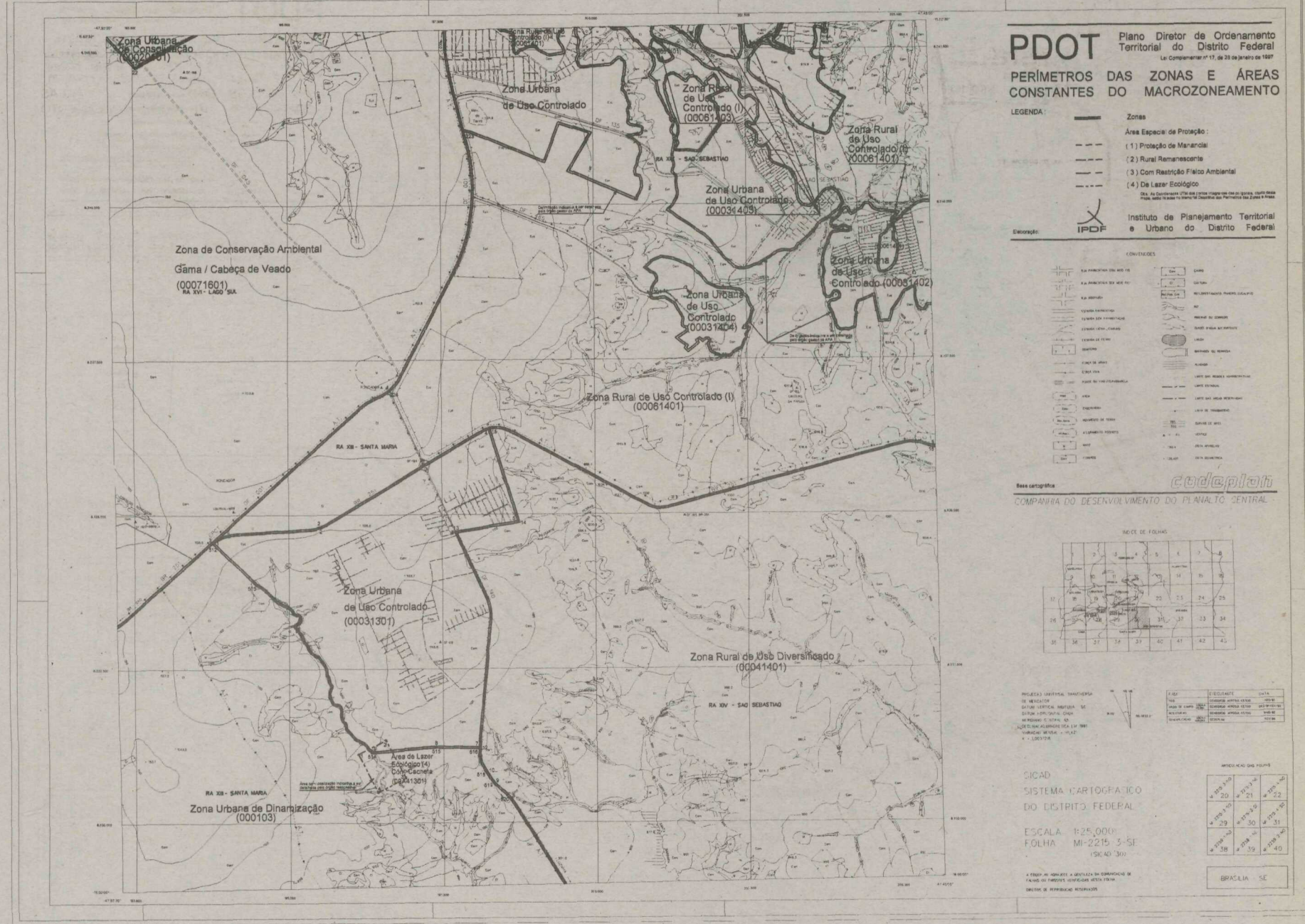
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

18	19	20
27	28	29
36	37	38

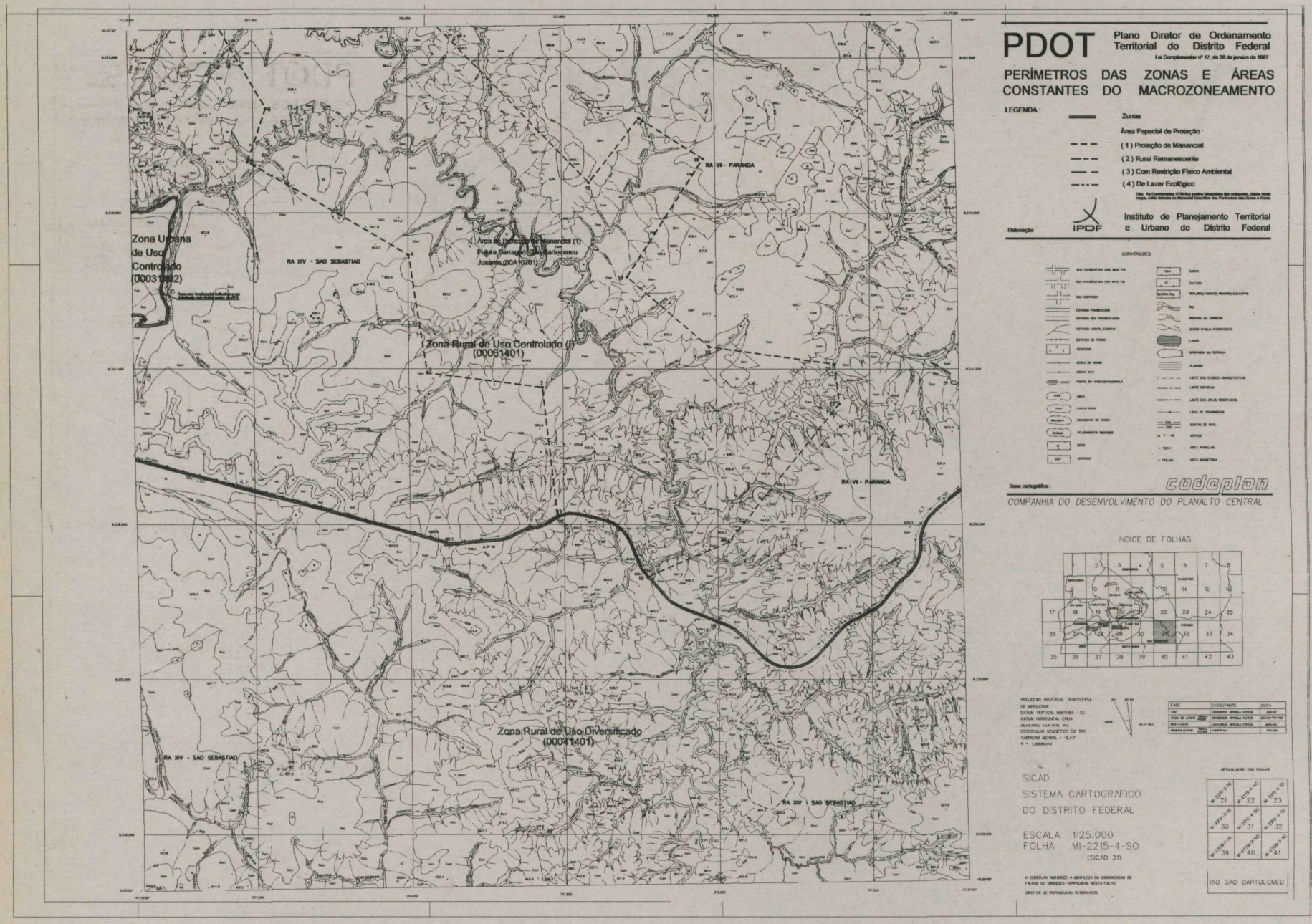
RIBEIRÃO PONTE ALTA

A CODEPLAN RESERVA A GRATUITA DA COMERCIALIZAÇÃO DE TRABALHOS VENDIDOS NESTA FOLHA.
DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS


Zona Urbana de Dinamização (000103)
RA XVI - LAGO SUL
RA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE
Zona Urbana de Consolidação (00020101)
Zona Rural de Uso Controlado (III) (00061601)
Zona de Conservação Ambiental Gama/Cabeça de Veado (00071601)
Área de Proteção de Mananciais (1) Ribeirão do Gama (00A10801)
Zona Rural de Uso Controlado (III) (00060801)
Área de Proteção de Mananciais (1) Alagado (00A10204)
RA XII - SANTA MARIA
Zona Urbana de Dinamização (000103)
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997.
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA:
Zonas
Área Especial de Protoção:
(1) Proteção de Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração: IPDF Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
Base cartográfica: codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
SICAD
SISTEMA CARTOGRAFICO DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2215-3-SO
(SICAD 29)
BRASILIA - SO



h:\grandes_projetos\cd_pdot\mapa\d Aug. 17 '1998 15 20 32



PDOT

Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal

Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997

PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO

LEGENDA :

- Zonas
- Área Especial de Proteção :
- (1) Proteção de Manancial
- (2) Rural Remanescente
- (3) Com Restrição Físico Ambiental
- (4) De Lazer Ecológico

Obs.: As Coordenadas UTM dos pontos integrantes dos polígonos, objeto desta malha, estão listadas no Memorial Descritivo das Zonas e Áreas.

Elaboração: IPDF Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

CONVENÇÕES

Base cartográfica : codeplan

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

INDICE DE FOLHAS

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL IMBITUBA - SC
DATUM HORIZONTAL CHUA
MERIDIANO CENTRAL 45°
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA EM 1991
VARIAÇÃO MENSAL = -5,47
K = 1,0008240

FASE	EXECUTANTE	DATA
LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO	CONSÓRCIO HENGLL-COTESB	1996/97
APOIO DE CAMPO	CONSÓRCIO HENGLL-COTESB	DEZ/97-FEV/98
RESTITUIÇÃO	CONSÓRCIO HENGLL-COTESB	MAIO/98
REMANEJAMENTO		

SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL

ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2215-4-SO
(SICAD 311)

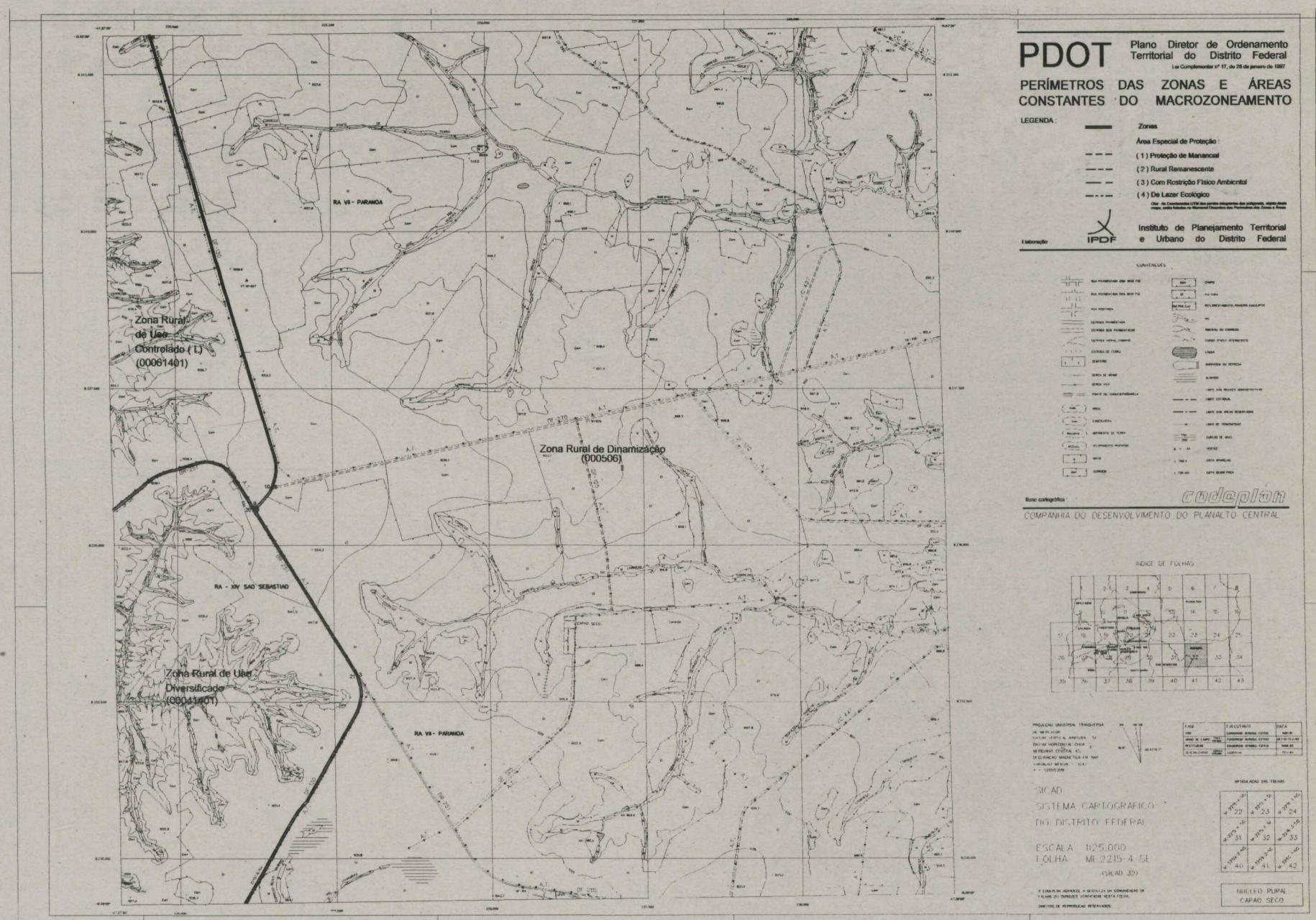
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

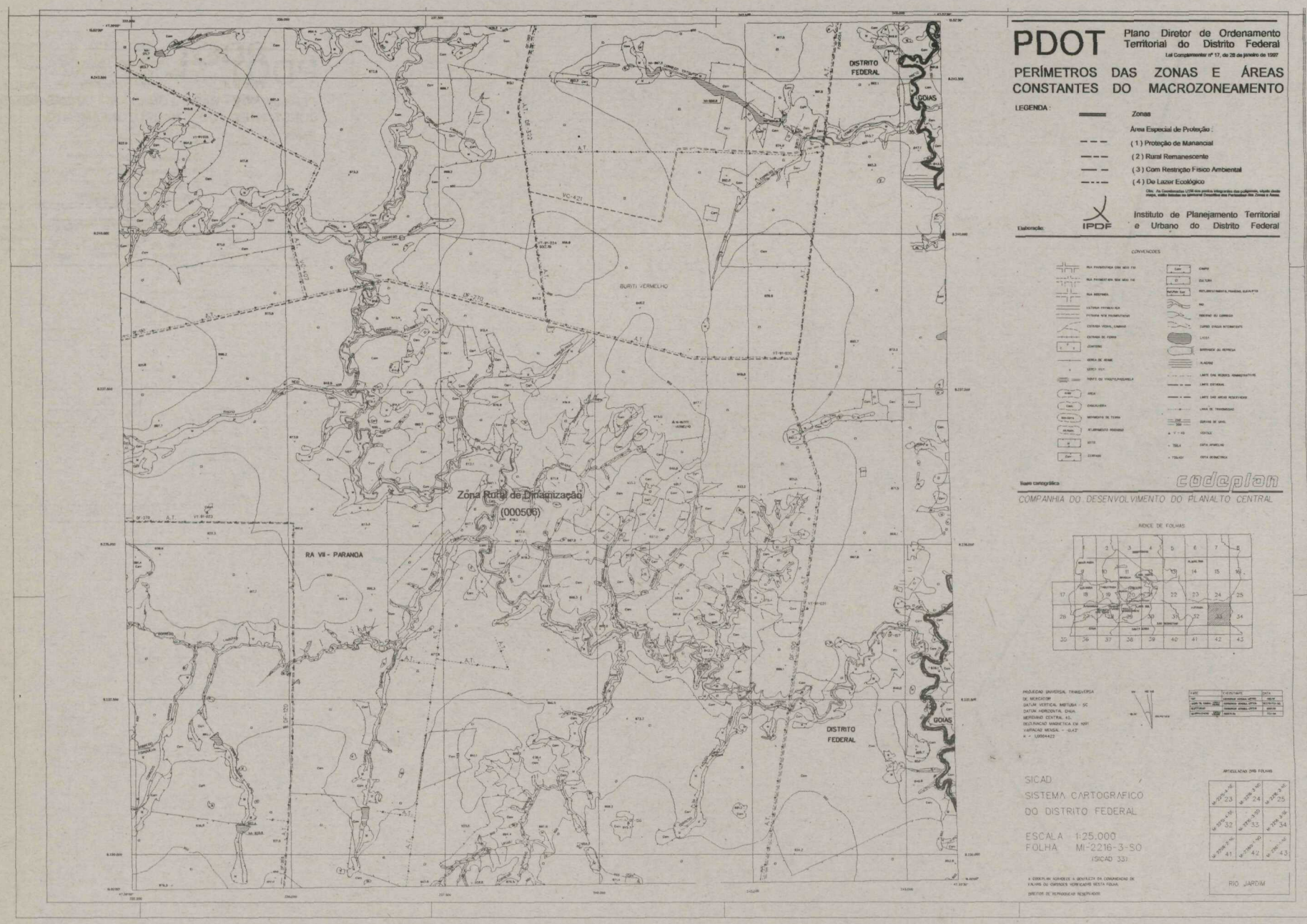
MI-2215-3-NE 21	MI-2215-4-NO 22	MI-2215-4-NE 23
MI-2215-3-SE 30	MI-2215-4-SO 31	MI-2215-4-SE 32
MI-2215-3-SE 39	MI-2215-3-SO 40	MI-2215-3-NO 41

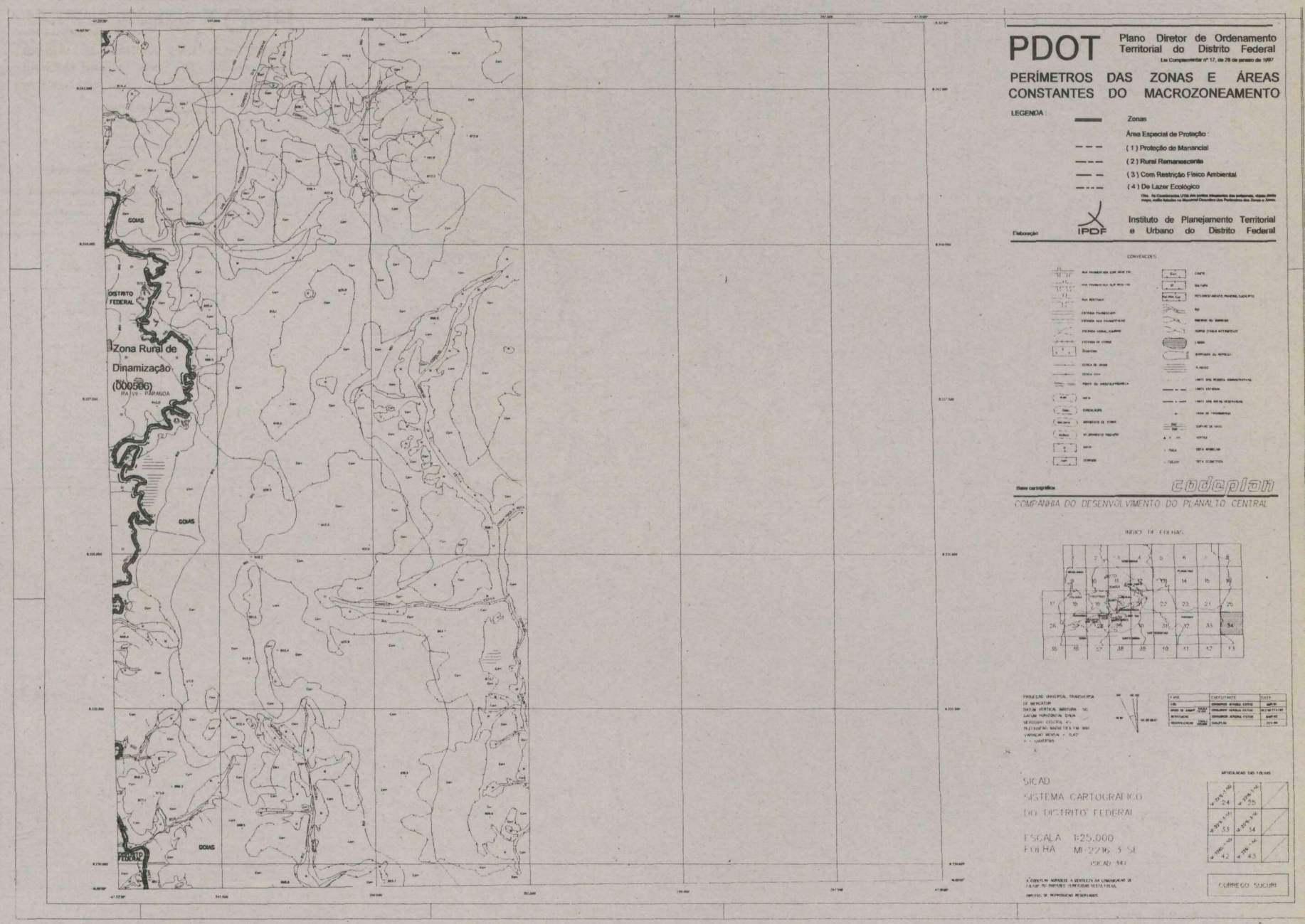
RIO SAO BARTOLOMEU

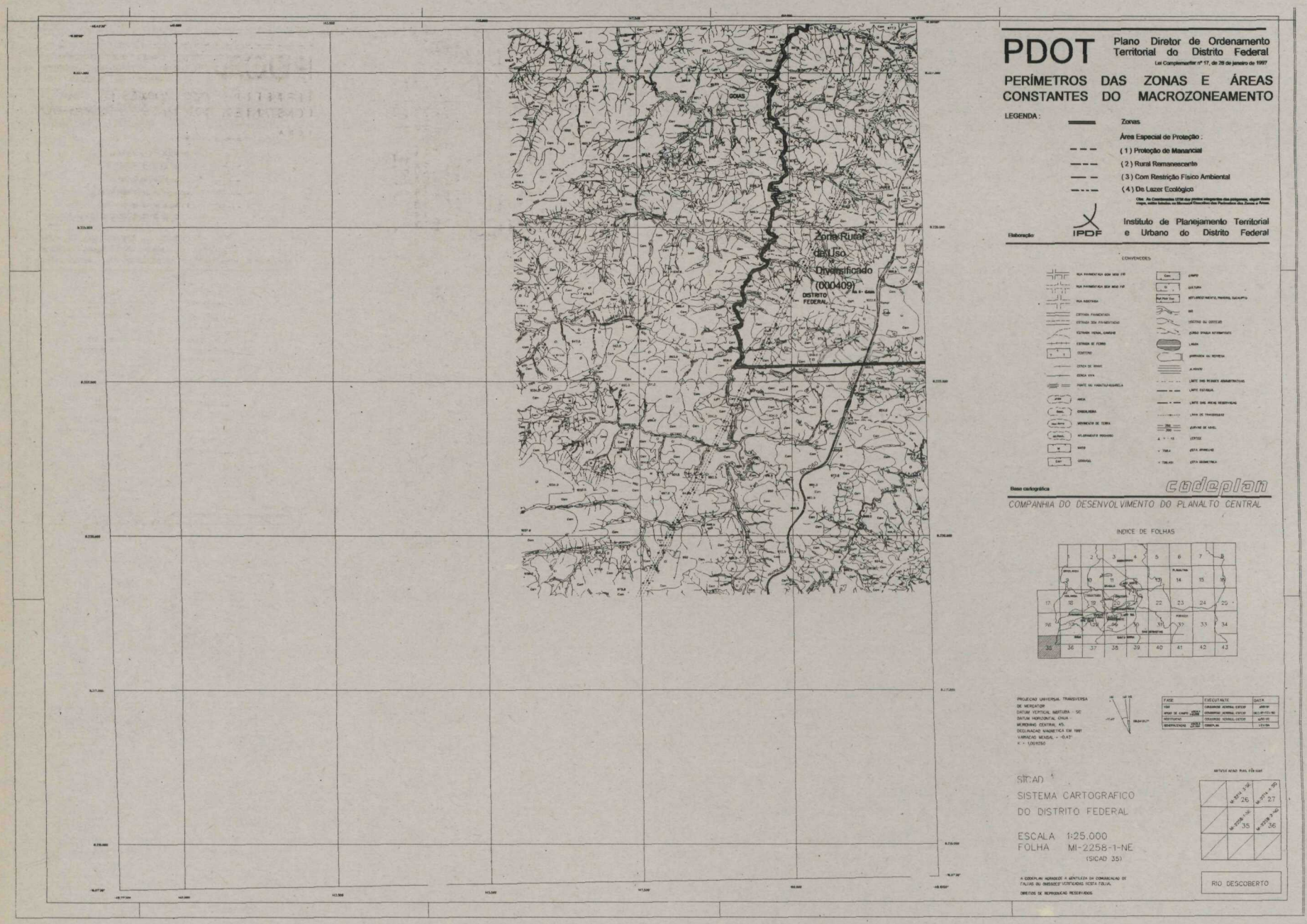
A CODEPLAN AGRADECE A GENTILEZA DA COMUNICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES VERIFICADAS NESTA FOLHA.

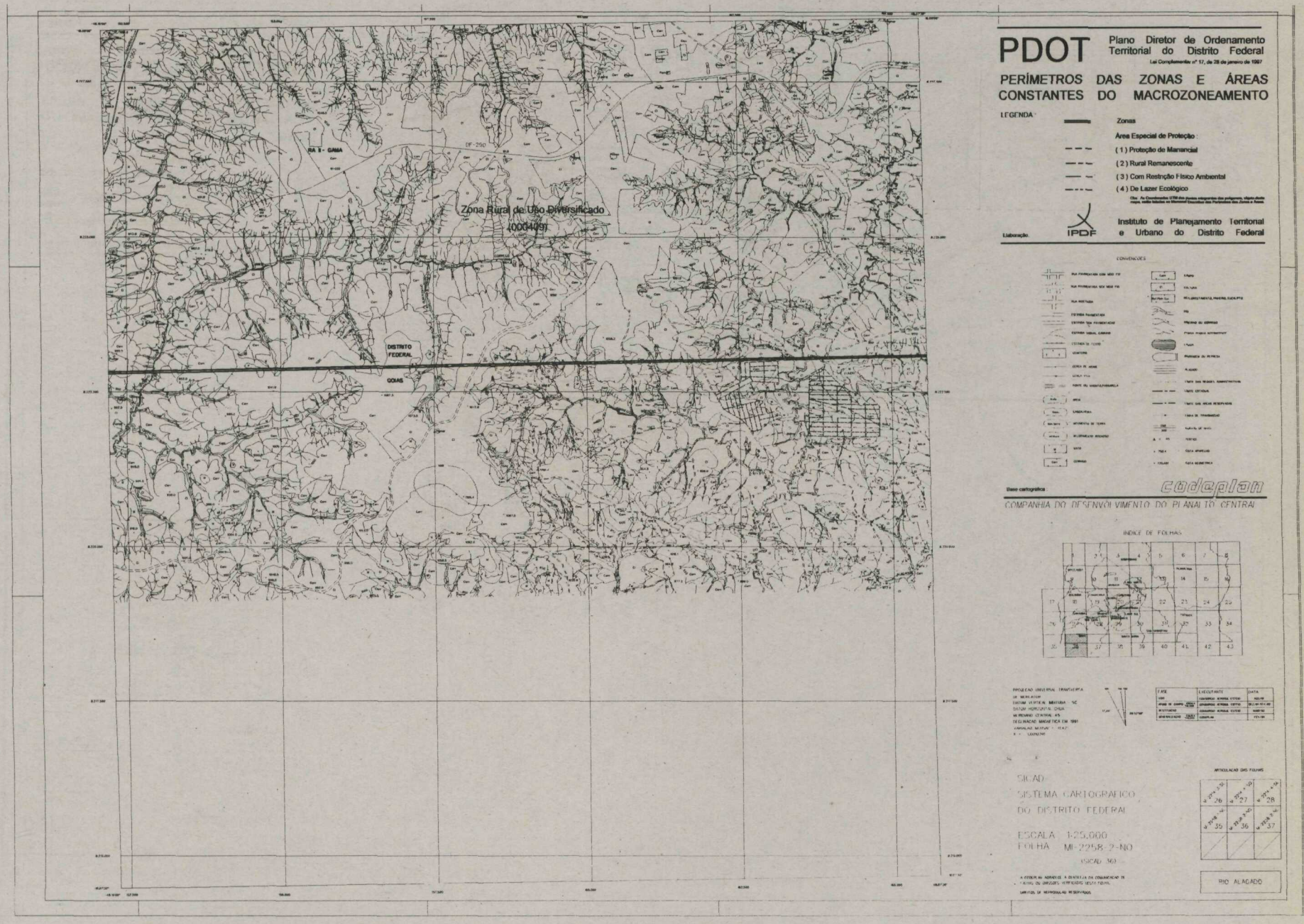
DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS

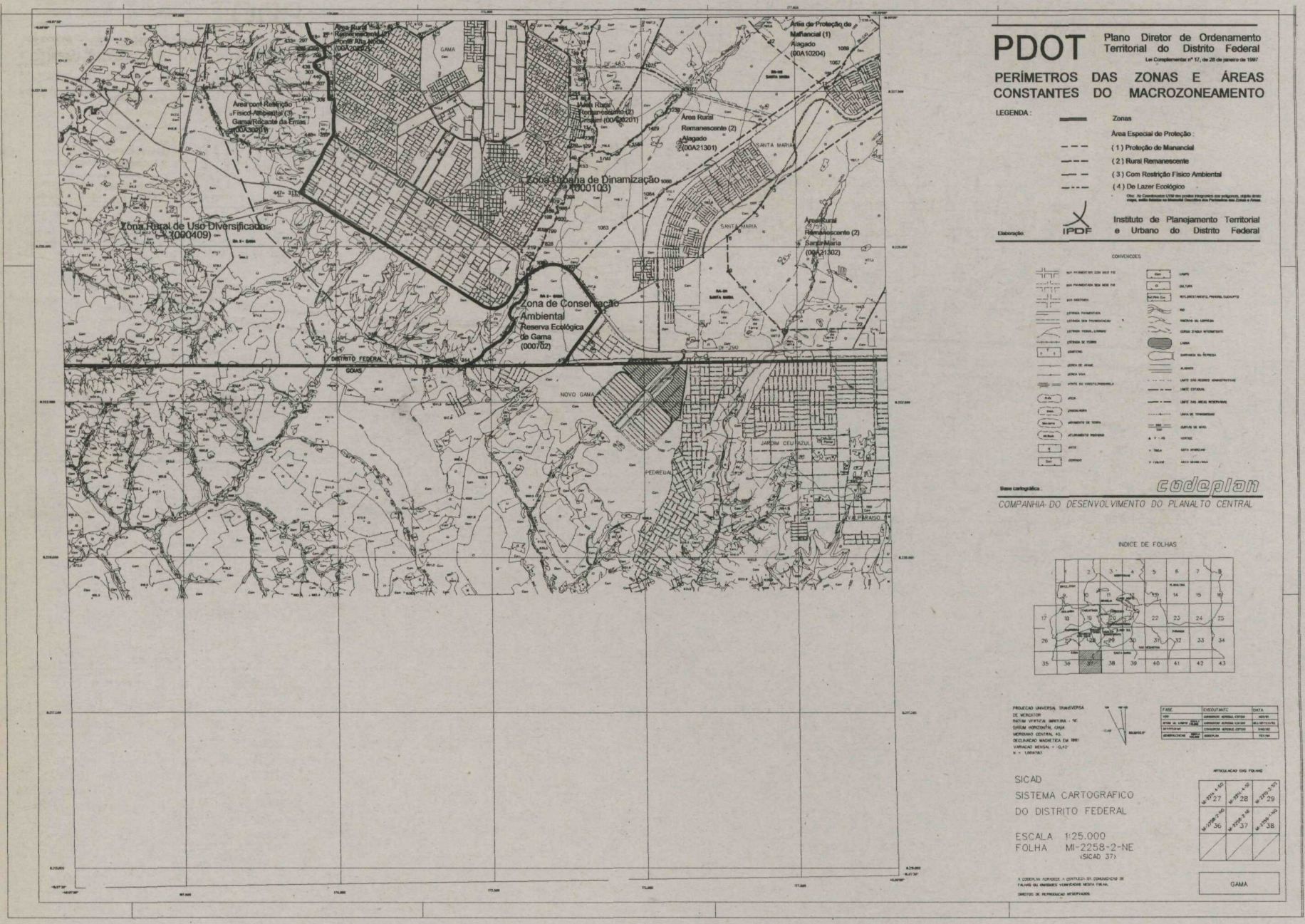

RA VII - PARANOA
Zona Rural de Uso Controlado (L) (00061401)
Zona Rural de Dinamização (000506)
RA - XIV SAO SEBASTIAO
Zona Rural de Uso Diversificado (00041401)
RA VII - PARANOA
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA :
Zonas
Área Especial de Proteção :
(1) Proteção de Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
Base cartográfica :
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2215-4-SE
(SICAD 32)
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
NÚCLEO RURAL CAPAO SECO


DISTRITO FEDERAL
GOIAS
BURITI VERMELHO
Zona Rural de Ocupação (000506)
RA VII - PARANOA
DISTRITO FEDERAL
GOIAS
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA:
Zonas
Área Especial de Proteção:
(1) Proteção de Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração:
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
Base cartográfica
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
ÍNDICE DE FOLHAS
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL IMBITUBA - SC
DATUM HORIZONTAL CHUA
MERIDIANO CENTRAL 45.
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA EM 1997
VARIAÇÃO MENSAL - 0,4'Z'
A = 1,0004422
SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2216-3-SO
(SICAD 33)
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
RIO JARDIM


GOIAS
DISTRITO FEDERAL
Zona Rural de Dinamização
(000506)
PAIVS - PARANOA
GOIAS
GOIAS
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA:
Zonas
Área Especial de Proteção :
(1) Proteção de Mananciais
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
Base cartográfica
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2216 3 SE
(SICAD 34)
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
24
25
33
34
42
43
CORREGO SUCURI


GOIAS
DISTRITO FEDERAL
Zona Rural de Uso Diversificado (000409)
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA :
Zonas
Área Especial de Proteção :
(1) Proteção de Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
Base cartográfica
cadeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL IMBITUBA - SC
DATUM HORIZONTAL CHUA -
MERIDIANO CENTRAL 45.
DECLINAÇÃO MAGNETICA EM 1991
VARIAÇÃO MENSAL = -0.47
K = 1,001250
FASE
EXECUTANTE
DATA
SICAD
SISTEMA CARTOGRAFICO
DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2258-1-NE
(SICAD 35)
A CODEPLAN AGRADECE A GENTILEZA DA COMARCA/AD DE FALHAS OU OMISSÕES VERTICAIS NESTA FOLHA.
DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS
MI-2274-1-NE
MI-2258-1-NE
MI-2258-2-NO
26
27
35
36
RIO DESCOBERTO


Zona Rural de Uso Diversificado
(000409)
DISTRITO FEDERAL
GOIAS
RA II - GAMA
DF-250
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA
Zonas
Área Especial de Proteção :
(1) Proteção de Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
Base cartográfica
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2258-2-NO
(SICAD 36)
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
RIO ALCADO



PDOT

Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal

Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997

PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO

LEGENDA:

- Zonas
- Área Especial de Proteção:
- (1) Proteção de Manancial
- (2) Rural Remanescente
- (3) Com Restrição Físico Ambiental
- (4) De Lazer Ecológico

Obs: As Coordenadas UTM dos pontos integrantes dos polígonos, objeto desse mapa, estão listadas no Memorial Descritivo dos Perímetros das Zonas e Áreas.

Elaboração: IPDF — Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

CONVENCÕES

Base cartográfica: codeplan

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

INDICE DE FOLHAS

PROJECAO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL IMBITUBA - SC
DATUM HORIZONTAL CHUA
MERIDIANO CENTRAL 45.
DECLINACAO MAGNETICA EM 1991
VARIACAO ANUAL + -0,4.0'
k = 1,0006763

FASE	EXECUTANTE	DATA
1991	CARTOGRAFIA AEREA E/OU SOLO	1991/91
APOIO DE CAMPO	CARTOGRAFIA AEREA E/OU SOLO	1991/91/92/93
RESTITUICAO	CARTOGRAFIA AEREA E/OU SOLO	1991/92
GENERALIZACAO	CODEPLAN	1991/94

SICAD
SISTEMA CARTOGRAFICO DO DISTRITO FEDERAL

ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2258-2-NE
(SICAD 37)

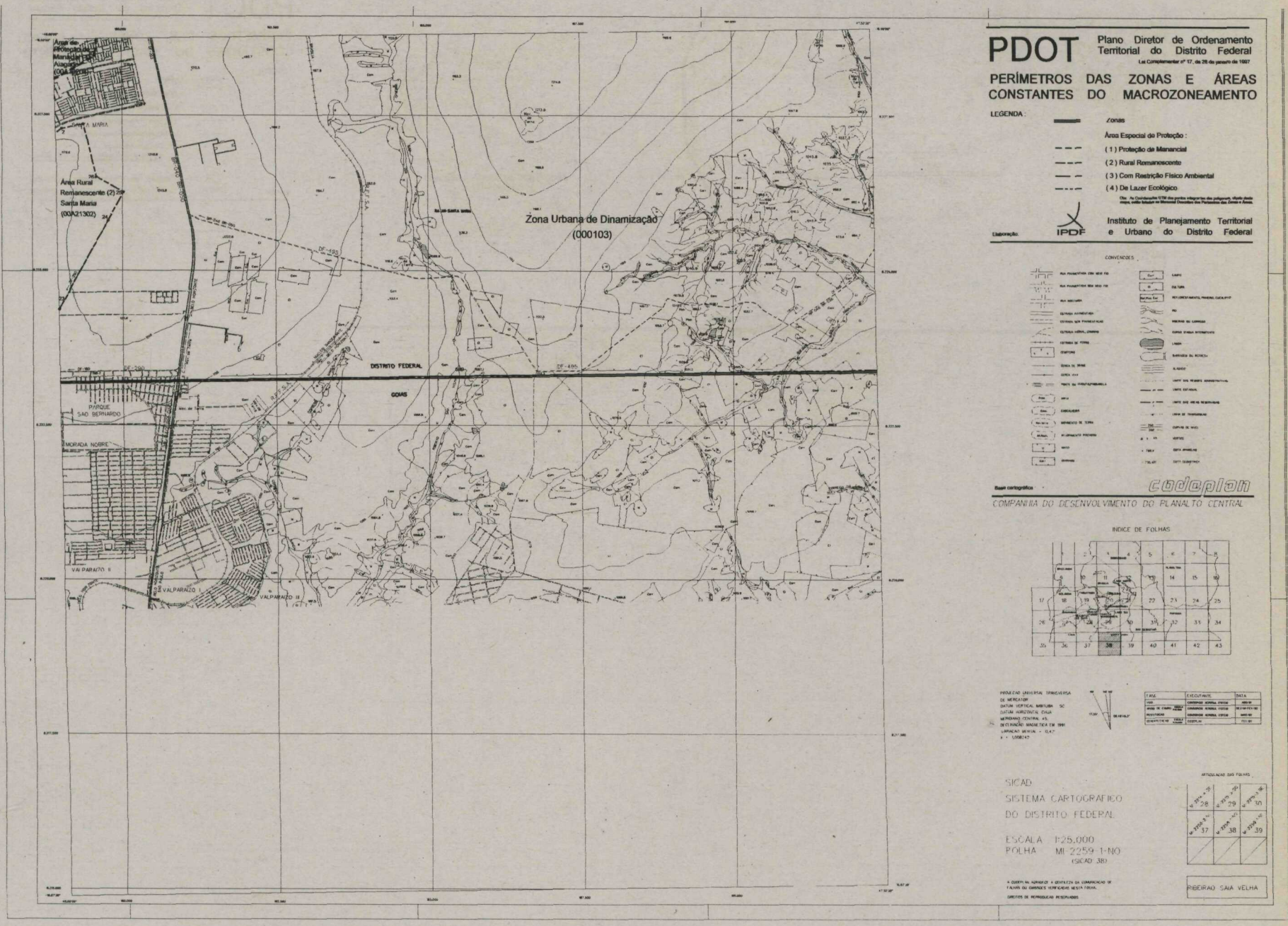
ARTICULACAO DAS FOLHAS

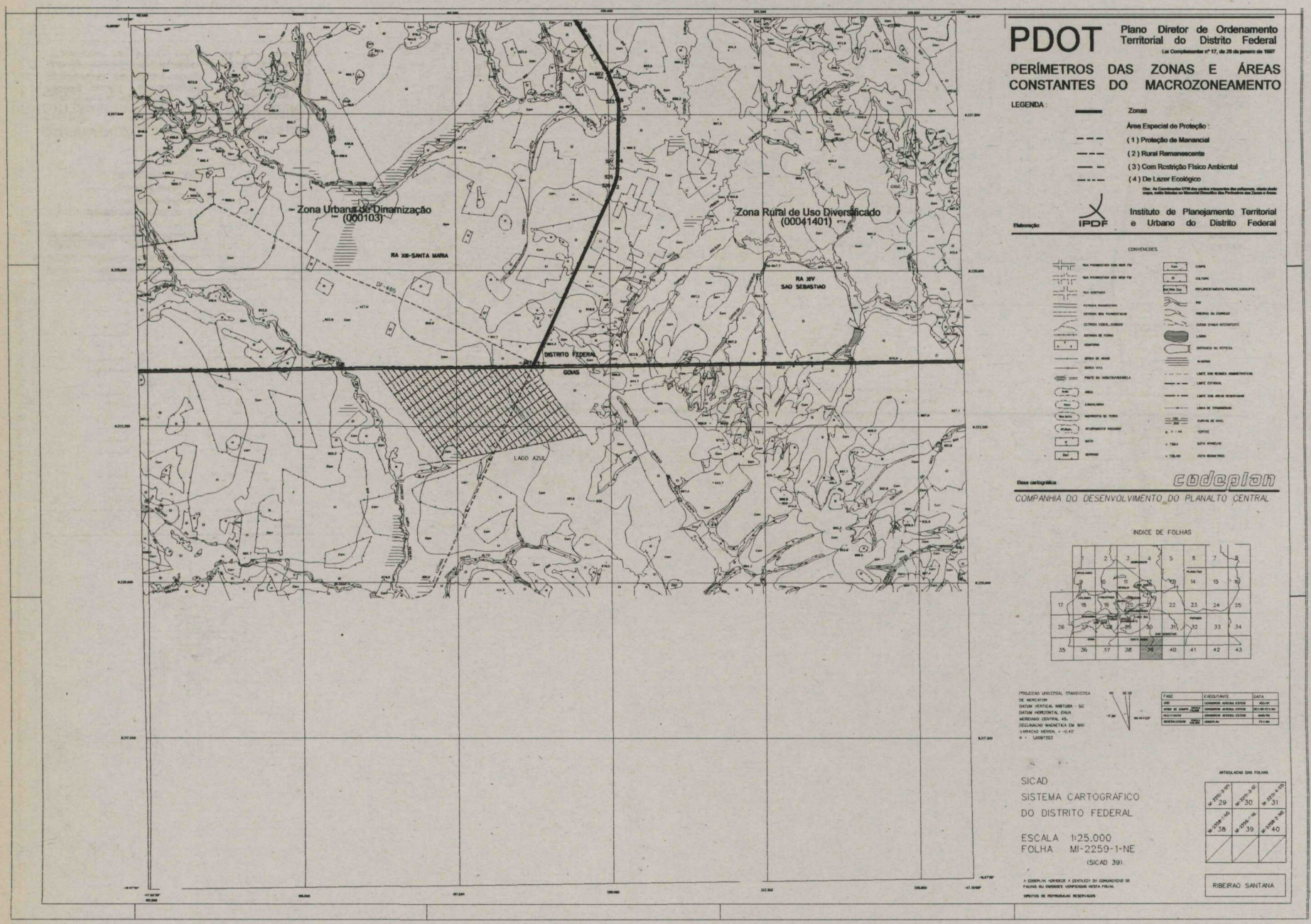
MI-2259-4-NO 27	MI-2259-4-NE 28	MI-2259-2-NO 29
MI-2258-2-NO 36	MI-2258-2-NE 37	MI-2258-1-NO 38

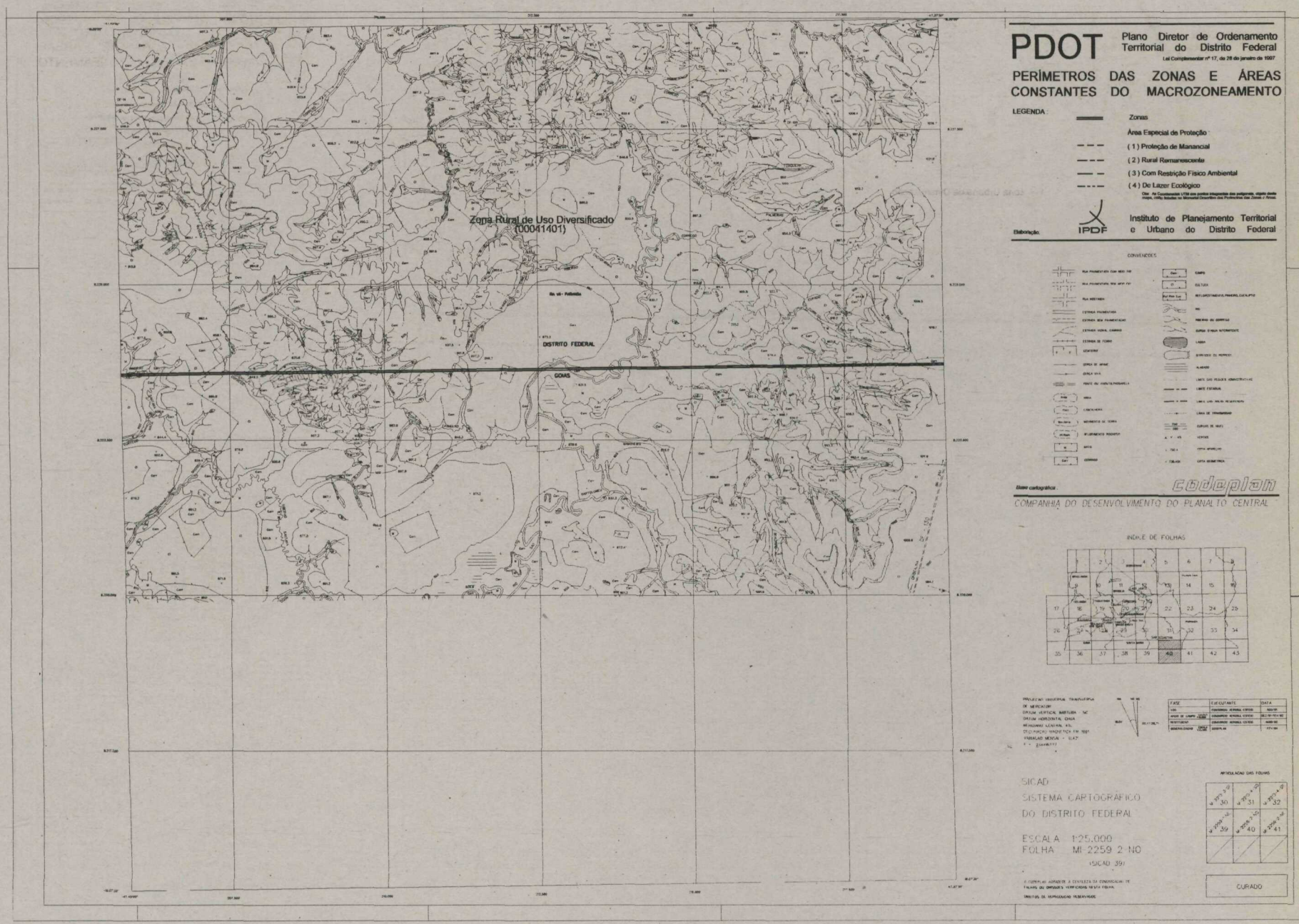
GAMA

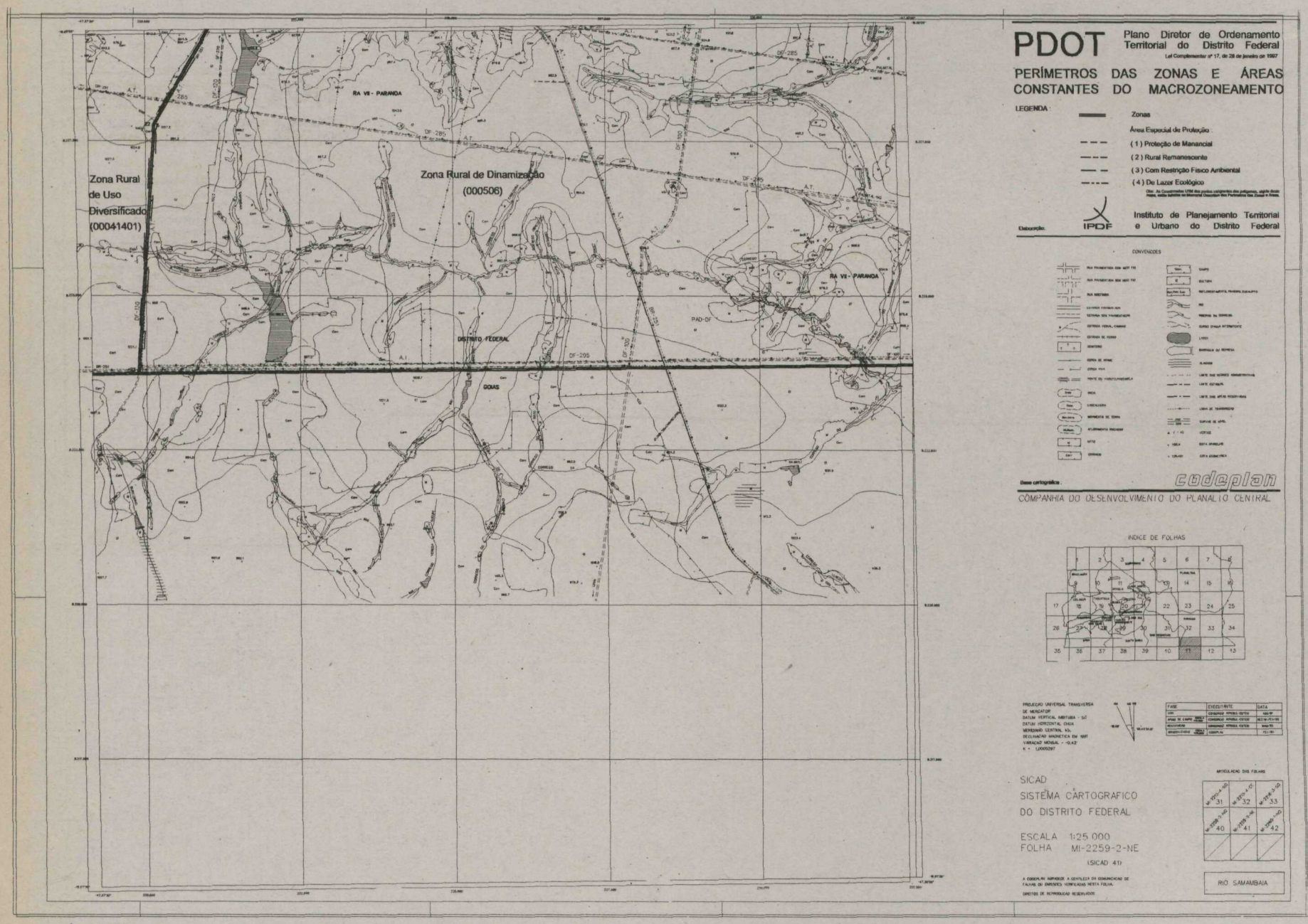
A CODEPLAN AGRADECE A CESSÃO DE DADOS DE CAMPO E/OU DIGITAIS UTILIZADOS NESTA FOLHA.

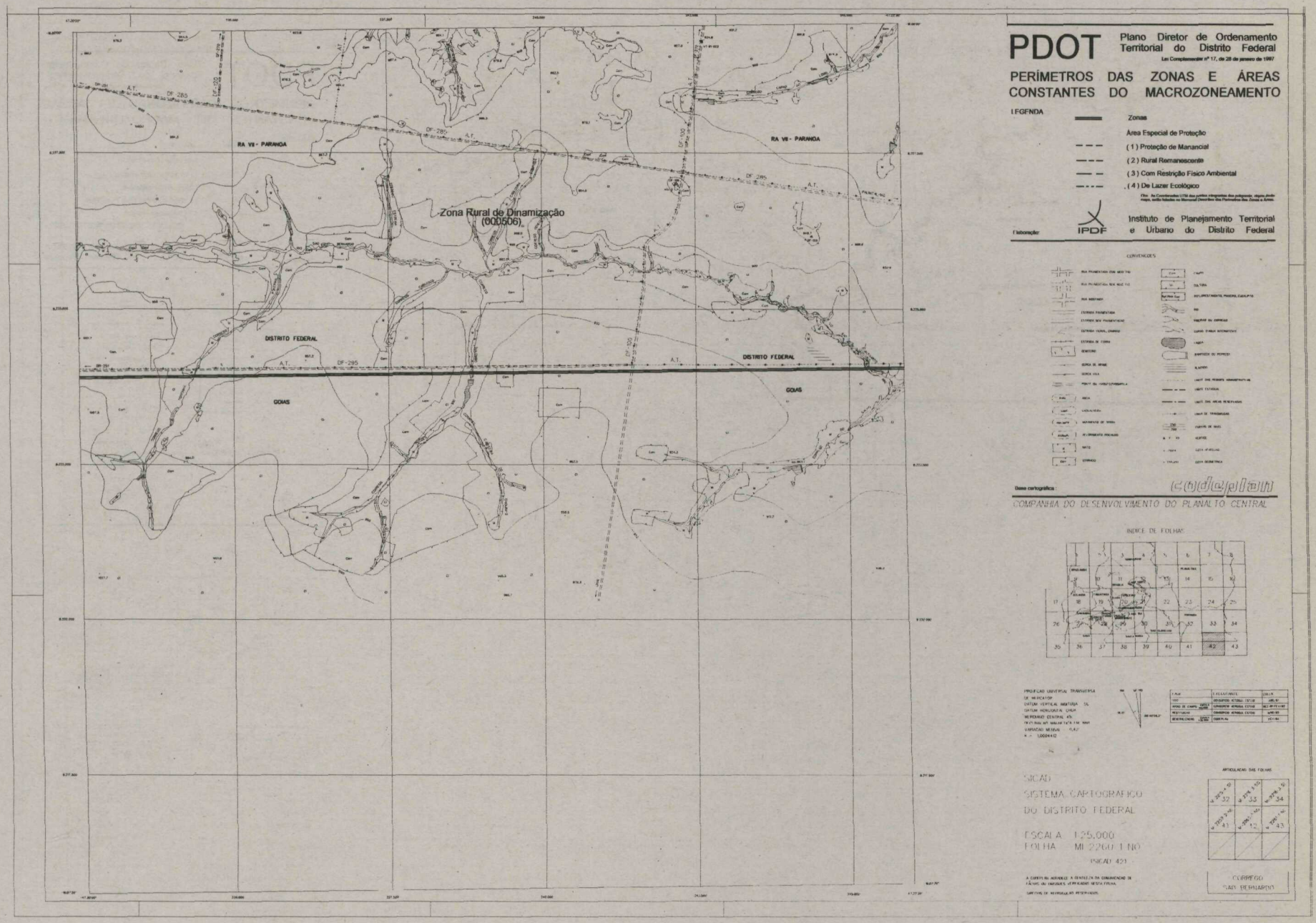
DIREITOS DE REPRODUCAO RESERVADOS.


Área de Proteção de Mananciais Santa Maria (004 SIGA)
Área Rural Remanescente (2) Santa Maria (00A21302)
Zona Urbana de Dinamização (000103)
DISTRITO FEDERAL
GOIAS
PARQUE SAO BERNARDO
MORADA NOBRE
VALPARAISO I
VALPARAISO II
VALPARAISO III
DF-150
DF-490
DF-180
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA:
Zonas
Área Especial de Proteção:
(1) Proteção de Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração:
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
Base cartográfica:
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
1 2 3 4 5 6 7 8
9 10 11 12 13 14 15 16
17 18 19 20 21 22 23 24 25
26 27 28 29 30 31 32 33 34
35 36 37 38 39 40 41 42 43
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL IMBITUBA SC
DATUM HORIZONTAL CHUA
MERIDIANO CENTRAL 45°
DECLINAÇÃO MAGNETICA EM 1991
VARIAÇÃO ANUAL - 0,47
K = 1,0006147
FASE | EXECUTANTE | DATA
VOO | CODEPLAN AEROFOTO FOTOTEC |
APOIO DE CAMPO | CODEPLAN AEROFOTO FOTOTEC |
RESTITUIÇÃO | CODEPLAN AEROFOTO FOTOTEC |
COMPILAÇÃO | CODEPLAN |
SICAD
SISTEMA CARTOGRAFICO DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2259-1-NO
(SICAD 38)
A CODEPLAN AGRADECE A GENTILEZA DA COMUNICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES VERIFICADAS NESTA FOLHA.
DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
28 29 30
37 38 39
RIBEIRAO SAIA VELHA


Zona Urbana de Dinamização (000103)
Zona Rural de Uso Diversificado (00041401)
RA XIII-SANTA MARIA
RA XIV SAO SEBASTIAO
DISTRITO FEDERAL
GOIAS
LAGO AZUL
DF-485
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA :
Zonas
Área Especial de Proteção :
(1) Proteção de Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
Base cartográfica
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO
DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2259-1-NE
(SICAD 39)
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
RIBEIRAO SANTANA


Zona Rural de Uso Diversificado
(00041401)
DISTRITO FEDERAL
GOIAS
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA:
Zonas
Área Especial de Proteção:
(1) Proteção de Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração:
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
Base cartográfica:
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2259-2-NO
(SICAD 39)
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
30
31
32
39
40
41
CURADO


Zona Rural de Uso Diversificado (00041401)
Zona Rural de Dinamização (000506)
RA VII - PARANOA
DISTRITO FEDERAL
GOIAS
PAD-DF
DF-285
DF-295
BR-020
PDOT
Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
Lei Complementar nº 17, de 28 de Janeiro de 1997
PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO
LEGENDA :
Zonas
Área Especial de Proteção :
(1) Proteção de Manancial
(2) Rural Remanescente
(3) Com Restrição Físico Ambiental
(4) De Lazer Ecológico
Elaboração:
IPDF
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONVENÇÕES
Base cartográfica :
codeplan
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
INDICE DE FOLHAS
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL ARBITRÁRIA - SC
DATUM HORIZONTAL CHUA
MERIDIANO CENTRAL 45º
DECLINAÇÃO MAGNETICA EM 1997
VARIAÇÃO ANUAL - - 0,02'
K = 1,0005297
FASE
EXECUTANTE
DATA
SICAD
SISTEMA CARTOGRAFICO DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2259-2-NE
(SICAD 41)
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
31
32
33
40
41
42
RIO SAMAMBAIA
DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS



PDOT

Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal

Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997

PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO

LEGENDA

- Zonas
- Área Especial de Proteção
- (1) Proteção de Manancial
- (2) Rural Remanescente
- (3) Com Restrição Físico Ambiental
- (4) De Lazer Ecológico

Obs: As Coordenadas UTM dos pontos vértices das poligonais, objeto deste mapa, estão listadas no Memorial Descritivo das Poligonais das Zonas e Áreas.

Elaboração: IPDF Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

CONVENÇÕES

Base cartográfica: codeplan

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

ÍNDICE DE FOLHAS

1	2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	32	33	34
35	36	37	38	39	40	41	42	43

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL IMBITUBA - SL
DATUM HORIZONTAL CÓRREGO ALEGRE
MERIDIANO CENTRAL 45º
FATOR MULTIPLICADOR DO MERIDIANO CENTRAL 0,9960
VARIAÇÃO ANUAL DE MAGNETISMO 0,12'
N.M. - 1.0024'42"

1 Ano		1 Quadrante	1.000 m
100		100 pontos vértices (UTM)	400 m
Área de campo	Cartas 1:25.000	1 Quadrante vértices (UTM)	16 C 8177 K 647
Restituição	Cartas 1:50.000	1 Quadrante vértices (UTM)	8240 000
Densificação	Cartas 1:100.000	1000 Pts.	25 Km

SICAD
SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL

ESCALA 1:25.000
FOLHA MI 2260 1 NO

SICAD 423

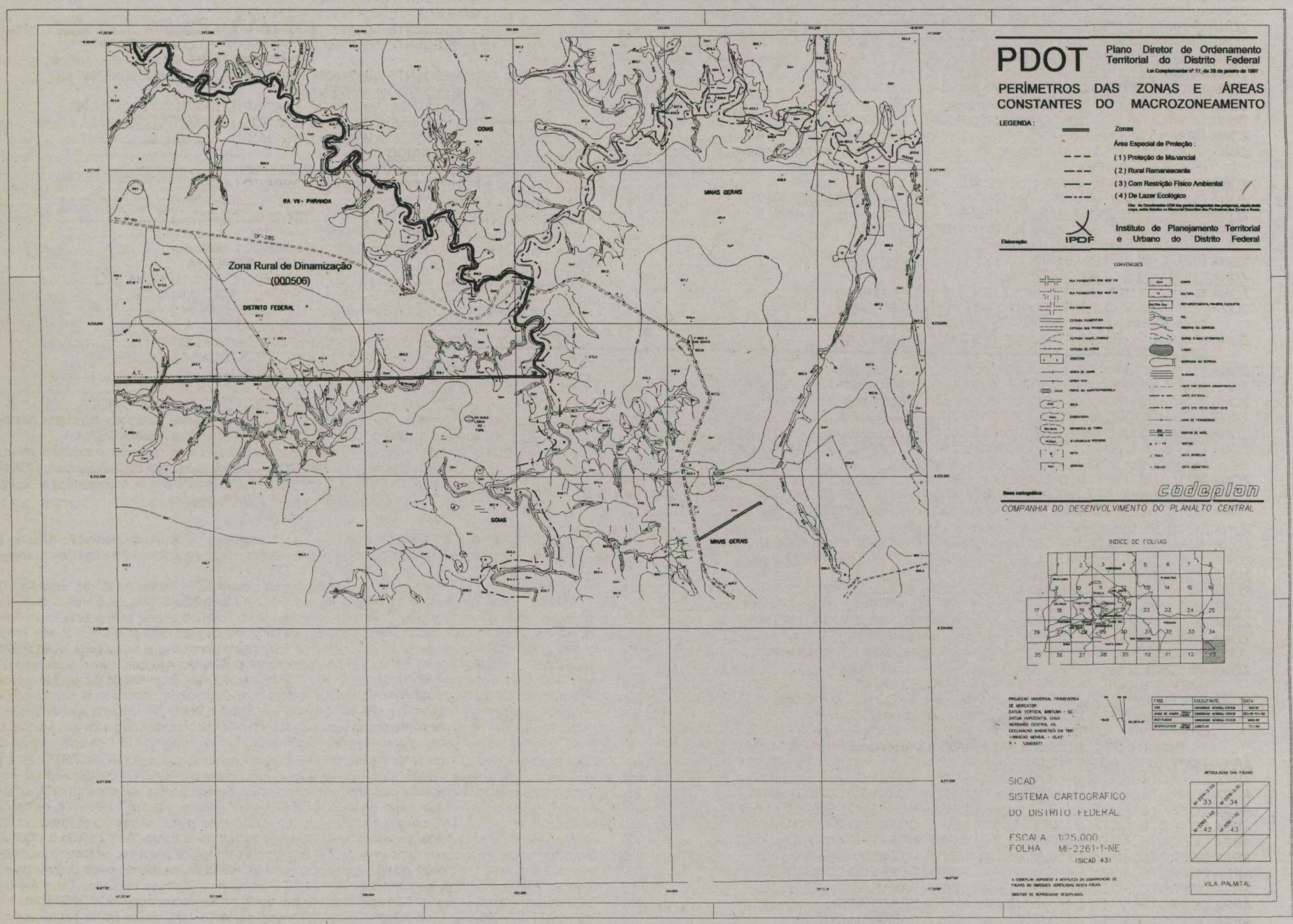
A CARTA NÃO ASSEGURA A EXISTÊNCIA DA CONFIABILIDADE DE FATOS OU DADOS ATUALIZADOS NESTA FOLHA.

CARTOGRAFIA REVISADA EM SETEMBRO/1998.

ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

32	33	34
41	42	43

CÓRREGO SÃO BERNARDO



PDOT

Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal

Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997

PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS CONSTANTES DO MACROZONEAMENTO

LEGENDA:

- Zonas
- Área Especial de Proteção:
 - (1) Proteção de Manancial
 - (2) Rural Remanescente
 - (3) Com Restrição Físico Ambiental
 - (4) De Lazer Ecológico

Obs: As Coordenadas UTM dos pontos integrantes dos polígonos, objeto deste mapa, estão listadas no Memorial Descritivo dos Perímetros das Zonas e Áreas.

Elaboração: IPDF Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

CONVENÇÕES

Base cartográfica: codeplan

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

INDICE DE FOLHAS

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM VERTICAL IMBITUBA - SC
DATUM HORIZONTAL CHUA
MERIDIANO CENTRAL 45.
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA EM 1991
VARIAÇÃO MENSAL + -0,47'
K = 1,0003971

FASE	EXECUTANTE	DATA
VÔO	CRUZEIRO AEREAL CIETUR	83/84
APOIO DE CAMPO (ONLY 1:50000)	CARDINOT AEREAL CIETUR	85/86-92/93
RESTITUIDO	CARDINOT AEREAL CIETUR	94/95/97
RESTITUIDO (ONLY 1:50000)	CARTLAN	97/98

SICAD
SISTEMA CARTOGRAFICO
DO DISTRITO FEDERAL

ESCALA 1:25.000
FOLHA MI-2261-1-NE
(SICAD 43)

ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

VILA PALMITAL

A CODEPLAN AGRADECE A GENTILEZA DA COMERCIADA DE FALHAS QUE DISPONIBILIZOU AEROFOTOS PARA ESTA FOLHA

DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS PERÍMETROS DAS ZONAS E ÁREAS ESTABELECIDAS PELO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL – PDOT (LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 28 DE JANEIRO DE 1997)

ÍNDICE DOS MEMORIAIS RELATIVOS ÀS MACROZONAS ESTABELECIDAS PELO PDOT

ZONA URBANA DE DINAMIZAÇÃO

ZONA URBANA DE DINAMIZAÇÃO (000103) - TAGUATINGA, CEILÂNDIA, SAMAMBAIA, GUARÁ, BRASÍLIA, NÚCLEO BANDEIRANTE, RIACHO FUNDO, RECANTO DAS EMAS, GAMA E SANTA MARIA Pág. 003

ZONAS URBANA DE CONSOLIDAÇÃO

ZONA URBANA DE CONSOLIDAÇÃO (00020101) - BRASÍLIA, LAGO SUL, NÚCLEO BANDEIRANTE, LAGO NORTE, CRUZEIRO, CANDANGOLÂNDIA E PARANOÁ 012
ZONA URBANA DE CONSOLIDAÇÃO (000205) - SOBRADINHO 015
ZONA URBANA DE CONSOLIDAÇÃO (00020601) - PLANALTINA 017

ZONAS URBANAS DE USO CONTROLADO

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO (00030101) - BRASÍLIA 017
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO (00030401) - BRAZLÂNDIA 018
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO (00030501) - SOBRADINHO (REGIÃO DA FERCAL) 019
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO (00030502) - CONDOMÍNIO CAMPO VERDE 019
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO (00030601) - PLANALTINA 019
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO (00030602) - VALE DO AMANHECER 020
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO (00030603) - MESTRE D´ARMAS 020
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO (00030604) - ARAPOANGA 021
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO (00030605) - EXP. SETOR RESID. LESTE 021
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO (00030701) - ALTIPLANO LESTE 021
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO (00030702) - JAMELÃO 021
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO (00030703) - CONJUNTO ITAPOÃ 021
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO (00031301) - SANTA MARIA E SÃO SEBASTIÃO 021
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO (00031401) - S.SEBASTIÃO, PARANOÁ, LAGO SUL 022
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO (00031402) - SÃO SEBASTIÃO I 022
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO (00031403) - SÃO SEBASTIÃO II 022
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO (00031404) - PAPUDA 022
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO (00031701) - RIACHO FUNDO (CAUB 1) 022
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO (00031702) - RIACHO FUNDO (CAUB 2) 023
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO (00031801) - LAGO NORTE, SOBRADINHO, BRASÍLIA E PARANOÁ 023

ZONA RURAL DE DINAMIZAÇÃO

ZONA RURAL DE DINAMIZAÇÃO (000506) - PLANALTINA E PARANOÁ 033

ZONAS RURAIS DE USO DIVERSIFICADO

ZONA RURAL DE USO DIVERSIFICADO (000409) - CEILÂNDIA, SAMAMBAIA, RECANTO DAS EMAS E GAMA 026
ZONA RURAL DE USO DIVERSIFICADO (00041401) - SÃO SEBASTIÃO 032

ZONAS RURAIS DE USO CONTROLADO

ZONA RURAL DE USO CONTROLADO (00060101) - BRASÍLIA (III) 034
ZONA RURAL DE USO CONTROLADO (00060401) - BRAZLÂNDIA, SOBRADINHO E PLANALTINA (II) 034
ZONA RURAL DE USO CONTROLADO (00060402) - BRAZLÂNDIA, CEILÂNDIA E TAGUATINGA (III) 035
ZONA RURAL DE USO CONTROLADO (00060501) - SOBRADINHO (I) 037
ZONA RURAL DE USO CONTROLADO (00060502) - SOBRADINHO 1 / DF-001 038
ZONA RURAL DE USO CONTROLADO (00060503) - SOBRADINHO 2 / DF-001 038
ZONA RURAL DE USO CONTROLADO (00060601) - PLANALTINA (III) 038
ZONA RURAL DE USO CONTROLADO (00060801) - NÚCLEO BANDEIRANTE (III) 039
ZONA RURAL DE USO CONTROLADO (00061401) - SÃO SEBASTIÃO, PARANOÁ, PLANALTINA E SOBRADINHO (I) 039
ZONA RURAL DE USO CONTROLADO (00061402) - SÃO SEBASTIÃO I 042
ZONA RURAL DE USO CONTROLADO (00061403) - SÃO SEBASTIÃO II 043
ZONA RURAL DE USO CONTROLADO (00061404) - SÃO SEBASTIÃO III / ZUE II 043
ZONA RURAL DE USO CONTROLADO (00061405) - ESAF 043
ZONA RURAL DE USO CONTROLADO (00061601) - LAGO SUL E N. BANDEIRANTE (III) 043
ZONA RURAL DE USO CONTROLADO (000617.DOC - RIACHO FUNDO (III) 043

ZONAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (00070101) - BRASÍLIA (PARQUE NACIONAL) 045
ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (000702) - GAMA (RESERVA ECOLÓGICA) 044
ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (00070601) - PLANALTINA (ÁGUAS EMENDADAS) 045
ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (00071001) - GUARÁ (RESERVA ECOLÓGICA) 050
ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (000712) - SAMAMBAIA (PARQUE BOCA DA MATA) 047
ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (00071601) - LAGO SUL (ÁREAS NÚCLEO DA APA GAMA / CABEÇA DE VEADO) 047
ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (00071602) - LAGO SUL (ARIE CERRADÃO) 048
ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (000719) - CANDANGOLÂNDIA (ARIE DO SANTUÁRIO DE VIDA SILVESTRE DO RIACHO FUNDO) 049

ÍNDICE DOS MEMORIAIS RELATIVOS ÀS ÁREAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO

ÁREAS DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL

ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10101) - TAQUARÍ 051
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10201) - CÓRREGO OLHO D´ÁGUA 051
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10202) - CÓRREGO PONTE DE TERRA 051
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10203) - CÓRREGO CRISPIM 051
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10204) - CÓRREGO ALAGADO 052
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10301) - RIBEIRÃO DAS PEDRAS 052
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10302) - CÓRREGO CURRAIS 052
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10303) - BANANAL 052
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10401) - BRAZLÂNDIA 053
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10402) - CAPÃO DA ONÇA 053
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10403) - SANTA MARIA 1 053
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10404) - SANTA MARIA 2 053
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10405) - SANTA MARIA 3 053
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10406) - BARRAGEM DO DESCOBERTO 054
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10501) - TORTO / SANTA MARIA 054
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10502) - CONTAGEM 054
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10503) - PARANOAZINHO 054
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10504) - CACHOEIRINHA 054
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10601) - MESTRE D´ARMAS 055
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10602) - CORGUINHO 055
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10603) - CÓRREGO FUMAL 056
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10604) - BREJINHO 056
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10605) - CÓRREGO QUINZE 056
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10606) - RIBEIRÃO PIPIRIPAU 057
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10701) - LAGO SÃO BARTOLOMEU-JUSANTE 057
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10702) - LAGO SÃO BARTOLOMEU-MONTANTE 057
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (00A10801) - CÓRREGO CATETINHO 058

ÁREAS RURAIS REMANESCENTES

ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A20201) - CRISPIM 058
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A20202) - PONTE ALTA NORTE 061
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A20301) - ARNIQUEIRA 062
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A20302) - CANA DO REINO 063
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A20303) - GOVERNADOR 066
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A20304) - SAMAMBAIA 069
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A20305) - SÃO JOSÉ 072
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A20306) - VEREDA DA CRUZ 073
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A20307) - VEREDA GRANDE 074
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A20308) - VICENTE PIRES 076
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A20501) - SOBRADINHO II 078
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A20801) - NÚCLEO BANDEIRANTE 078
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A21001) - ÁGUAS CLARAS 081
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A21002) - BERNARDO SAYÃO 086
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A21003) - CÓRREGO VALO 089
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A21201) - TAGUATINGA 092
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A21202) - VEREDAS 097
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A21301) - ALAGADO 097
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A21302) - SANTA MARIA 119
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A21501) - MONJOLO 120
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A21502) - VARGEM DA BENÇÃO 121
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A21801) - JERIVÁ.-A 126
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A21802) - PALHA 127
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A21803) – JERIVÁ–B 128
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A21804) - URUBU-OLHOS DÁGUA 129
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A21805) – TAMANDUÁ – A / CAPOEIRA DO BÁLSAMO/TAQUARI 130
ÁREA RURAL REMANESCENTE (00A21806) – TAMANDUÁ – B 131

ÁREAS COM RESTRIÇÃO FÍSICO-AMBIENTAL

ÁREA COM RESTRIÇÃO FÍSICO-AMBIENTAL (00A30101) - BRASÍLIA / LAGO NORTE 132
ÁREA COM RESTRIÇÃO FÍSICO-AMBIENTAL (00A30201) - GAMA / RECANTO DAS EMAS 132
ÁREA COM RESTRIÇÃO FÍSICO-AMBIENTAL (00A30901) - BORDAS DE CEILÂNDIA 133

ÁREAS DE LAZER ECOLÓGICO

ÁREA DE LAZER ECOLÓGICO (00A40401) - RIO DO SAL 133
ÁREA DE LAZER ECOLÓGICO (00A40402) - CÓRREGO LAJES 133
ÁREA DE LAZER ECOLÓGICO (00A40403) - RIBEIRÃO AMADOR 134
ÁREA DE LAZER ECOLÓGICO (00A40404) - CÓRREGO CUPIM 134
ÁREA DE LAZER ECOLÓGICO (00A40405) - CÓRREGO LAGO AZUL 134
ÁREA DE LAZER ECOLÓGICO (00A40501) - CÓRREGO PEDREIRA 134
ÁREA DE LAZER ECOLÓGICO (00A40502) - GROTA VERMELHA 134
ÁREA DE LAZER ECOLÓGICO (00A40503) - CÓRREGO CAPÃO DA ERVA 134
ÁREA DE LAZER ECOLÓGICO (00A40601) - CÓRREGO JOÃO PIRES 134
ÁREA DE LAZER ECOLÓGICO (00A40602) - CÓRREGO ÁGUA RASA 135
ÁREA DE LAZER ECOLÓGICO (00A40603) - CÓRREGO TABOCA 135
ÁREA DE LAZER ECOLÓGICO (00A40901) - PARQUE DO DESCOBERTO 135
ÁREA DE LAZER ECOLÓGICO (00A41001) - PARQUE DO GUARÁ 135
ÁREA DE LAZER ECOLÓGICO (00A41201) - TRÊS MENINAS 135
ÁREA DE LAZER ECOLÓGICO (00A41301) - CÓRREGO CACHETA 136
ÁREA DE LAZER ECOLÓGICO (00A41401) - CÓRREGO FORQUILHA DA TABOCA 136

Observação 1: As coordenadas UTM constantes dos memoriais foram definidas com base nas plantas em escala 1:10.000 do Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD.

Observação 2: Os pontos de cada vértice das poligonais são indicados conforme o exemplo abaixo:

Número do ponto → **100 F139** ←Número da folha SICAD escala 1:10.000
Coordenada vertical (N) → **201764.7230 8251946.6750** ← Coordenada horizontal (E)

ZONA URBANA DE DINAMIZAÇÃO
000103

A caracterização definitiva da Zona Urbana de Dinamização depende da definição final do Poder Judiciário, em relação a manutenção ou não do veto ao § 1º do artigo 19 da Lei Complementar nº 17/97.

A zona Urbana de Dinamização, localizada, nas Regiões Administrativas de Brasília, Guará, Taguatinga, Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas e Santa Maria. tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no limite sul do Distrito Federal com o Estado de Goiás, na divisa das Regionais de Santa Maria e Gama; deste ponto segue rumo NORDESTE pela divisa das referidas Regionais até o ponto "2", situado na DF-290; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo eixo da DF-290 até o ponto "3", situado na ponte sobre o Ribeirão Alagado; deste ponto segue rumo NOROESTE, ainda pelo referido eixo da DF-290 ,confrontando com Setor Sul do Gama, até o ponto "4", situado no prolongamento da Avenida Contorno com a DF-290; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Avenida Contorno, passando pelo ponto "5" até o ponto "6", situado na interseção desta com a Via Contorno; deste ponto segue pelo eixo da referida Via confrontando com as Quadras C, B e A do Setor Oeste do Gama, passando pelos demais pontos até o ponto "16", situado no eixo da Via Contorno, na Quadra A do Setor Oeste do Gama; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "17", situado no Córrego Serra; deste ponto segue rumo geral NOROESTE contornando a crista da Serra formada pelo Córrego da Biquinha, passando pelos demais pontos até o ponto "26", situado na DF-475; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pela referida estrada, passando pelos demais pontos até o ponto "44", situado no trevo da DF-475; deste ponto segue rumo geral SUDESTE acompanhando uma estrada, passando pelos demais pontos até o ponto "61", situado no Córrego da Biquinha; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo Córrego da Biquinha, passando pelos demais pontos até o ponto "73"; deste ponto segue rumo geral NORDESTE, passando pelos demais pontos até o ponto "81"; deste ponto segue rumo NORDESTE cruzando o Córrego Ponte de Terra até o ponto "82", situado na cabeceira do Córrego da Biquinha; deste ponto segue rumo NORDESTE até o ponto "83", situado próximo a uma estrada Secundária que vai a DF-001; deste ponto segue rumo geral NOROESTE, passando pelos demais pontos até o ponto "86", situado no Córrego Olho D'água; deste ponto segue rumo geral NORDESTE, passando pelos demais pontos até o ponto "89", situado na DF-475; deste ponto segue rumo NORDESTE pela referida DF-475 até o ponto "90", situado na interseção com uma estrada Vicinal; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pela referida estrada, acompanhando a rede de Alta Tensão, passando pelos demais pontos até o ponto "100", situado na interseção com um caminho; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo referido caminho, passando pelo ponto "101", situado na cabeceira de um Córrego, até o ponto "102", situado na foz do referido Córrego com o Córrego Monjolo; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo Córrego Monjolo, passando pelos demais pontos até o ponto "129"; deste ponto segue rumo geral NOROESTE acompanhando a crista da Serra formada pelo Córrego Monjolo e o Córrego Vargem da Benção, passando pelos demais pontos até o ponto "134", situado no Córrego Vargem da Benção, próximo a Chácara 29; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo Córrego Vargem da Benção, passando pelos demais pontos até o ponto "314", situado na estrada; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pela referida estrada, passando pelos demais pontos até o ponto "324", situado na DF-180; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo eixo da DF-180 até o ponto "325", situado no eixo da BR-060(DF-280); deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da BR-060 até o ponto "326", situado no outro extremo da DF-180; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo eixo da DF-180 até o ponto "327",

situado na ponte sobre o Rio Melchior ou Belchior; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo referido Rio até o ponto "328", situado na nascente, formada pelo Córrego Guariroba e Córrego Taguatinga; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo Córrego Taguatinga, passando pelos demais pontos até o ponto "391", situado na Foz do Córrego do Valo; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo Córrego do Valo, passando pelos demais pontos até o ponto "418", situado na cabeceira Leste; deste ponto segue rumo NORDESTE até o ponto "419", situado na Via junto a QNP-28 da Ceilândia; deste ponto segue rumo NOROESTE acompanhando a Via junto a QNP-28 e QNP-24 até o ponto "420"; deste ponto segue rumo NORDESTE acompanhando a Via junto a QNP-24 até o ponto "421", situado na QNP-22; deste ponto segue rumo geral NORDESTE contornando a QNP-22, passando pelos demais pontos até o ponto "426", situado na QNP-12; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a QNP-12 e QNP-10 até o ponto "427", situado na QNN-36; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a QNN-28 até o ponto "428", situado no limite com a Feira do Atacado na QNP-1; deste ponto segue rumo geral NOROESTE contornando a Feira do Atacado, passando pelos demais pontos até o ponto "435", situado na QNP-5; deste ponto segue rumo geral NOROESTE contornando a QNP-5, passando pelo ponto "436" até o ponto "437", situado na QNP-11; deste ponto segue rumo geral NOROESTE contornando a QNP-11 da Ceilândia, passando pelos demais pontos até o ponto "440", situado próximo a cabeceira do Córrego Pequizeiro; deste ponto segue rumo geral NOROESTE, passando pelos demais pontos até o ponto "448",situado no eixo da BR-070; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da BR-070, passando pelos demais pontos até "451", situado sob o viaduto da BR-251(DF-001), no início da Via Estrutural; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da BR-251 até o ponto "452", situado próximo a torre de microondas de Furnas; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "453", situado na cerca; deste ponto segue rumo SUDOESTE pela cerca até o ponto "454"; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "455", situado na cabeceira Sul do Córrego Cana do Reino; deste ponto segue rumo geral LESTE pelo referido Córrego até o ponto "456", situado na Foz do Córrego Cabeceira do Valo, neste ponto nasce o Córrego Vicente Pires; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo Córrego Cabeceira do Valo até o ponto "457", situado no eixo da DF-097; deste ponto segue pelo eixo da referida DF confrontando com o Parque Nacional de Brasília até o ponto "458"; deste ponto segue rumo NORDESTE pela cerca do referido Parque, cruzando uma área alagada, situada na cabeceira Sul do Córrego do Acampamento, até o ponto "459"; deste ponto segue rumo NOROESTE ainda pela cerca do Parque Nacional de Brasília até o ponto "460", situado no Córrego do Acampamento; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo Córrego do Acampamento e depois pelo meio da Represa até o ponto "461", situado na Crista da Barragem; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "462", situado no cruzamento de uma Estrada Vicinal; deste ponto segue rumo SUDESTE pela referida Estrada até o ponto "463", situado na curva da Estrada Vicinal; deste ponto segue rumo SUDESTE pela referida Estrada cruzando o Córrego do Acampamento até o ponto "464", situado na cerca; deste ponto segue rumo LESTE e depois NOROESTE pela cerca margeando a Estrada Vicinal, passando pelo ponto "465" até o ponto "466", situado na cerca do Viveiro de Plantas da NOVACAP; deste ponto "466" segue rumo SUDESTE pela cerca do referido Viveiro até o ponto "467", situado no eixo da Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIA) DF-003; deste ponto "467" segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da EPIA DF-003 , passando pelos pontos: "468" situado entre o Parque Ferroviário e o Setor Militar Urbano, "469" situado entre o Setor de Indústria e Abastecimento e a Área Octogonal do Cruzeiro, até o ponto "470", situado no eixo da EPIA DF-003 sobre o viaduto da Rede Ferroviária Federal S. A. (RFFSA); deste ponto "470" segue rumo geral NOROESTE pelo eixo da referida RFFSA cruzando a ponte sobre o Riacho Fundo até o ponto "471"; deste ponto segue rumo SUDOESTE, passando pelo ponto "472", pela divisa das Chácaras da Fundação Zoobotânica e o Projeto da Placa da Mercedes até o ponto "473"; deste ponto segue rumo SUDOESTE pela crista da Serra formada pelas Vertentes do Riacho Fundo até o ponto "474"; deste ponto segue rumo SUDOESTE, passando pelo ponto "475", acompanhando a lateral Sul da Avenida que da acesso as QS-12 e QS-10 do Setor Habitacional do Riacho Fundo até o ponto "476"; deste ponto segue rumo NOROESTE e depois NORDESTE passando pelo ponto "477", acompanhando as QS-10. QS-8, QN-9 e QN-7 do Setor Habitacional do Riacho Fundo até o ponto "478"; deste ponto segue rumo NOROESTE pela cerca paralelo a faixa de domínio da BR-060(DF-075) até o ponto "479", situado paralelo a curva da referida faixa de domínio; deste ponto segue rumo SUDOESTE ainda paralelo a faixa de domínio até o ponto "480", situado no limite do Setor Habitacional Riacho Fundo II - 1ª Etapa; deste ponto "480" segue rumo geral SUDESTE pelos limites do referido Setor Habitacional passando pelos demais pontos até o ponto "484"; deste ponto segue rumo SUDOESTE ainda pelo limite do Setor Habitacional Riacho Fundo II - 1ª Etapa até o ponto "485"; deste ponto segue rumo geral SUDESTE passando pelos demais pontos até o ponto "492", situado no limite do Núcleo Residencial do Centro Agro Urbano (CAUB 1); deste ponto segue rumo geral SUDESTE limitando com o referido Núcleo Residencial, passando pelos demais pontos até o ponto "495"; deste ponto segue rumo SUDESTE, passando pelos demais pontos até o ponto "504", situado no eixo do canteiro central da DF-065; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo referido eixo, passando pelos demais pontos até o ponto "508", situado no eixo do canteiro central da Estrada Parque Industria e Abastecimento (EPIA) DF-003; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo do canteiro central da EPIA DF-003 até o ponto "509", situado na interseção com o eixo da BR-251 (DF-001); deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da BR-251 até o ponto "510", situado na ponte sobre a Rede Ferroviária Federal (RFFSA); deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da BR-251 até o ponto "511", situado no entroncamento de uma Estrada Vicinal que vai para o Sul; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da BR-251 até o ponto "512:", situado na bifurcação: a esquerda segue a DF-001 (EPCT), a direita segue a BR-251; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "513", situado na cabeceira do Córrego Caxeta; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo referido Córrego até o ponto "514", situado na foz de um afluente da margem esquerda; deste ponto segue rumo NORDESTE até o ponto "515", situado no caminho; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo do referido caminho até o ponto "516", situado no eixo da DF-140; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da DF-140, e o limite das Regiões Administrativas (RA) de: Santa Maria e São Sebastião, passando pelos demais pontos até o ponto "523"; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE, ainda pelo eixo da DF-140, e o limite das RA, cruzando a ponte sobre o Ribeirão Santana, passando pelos demais pontos até o ponto "527", situado no limite Sul do Distrito com o Estado de Goiás; deste ponto segue rumo OESTE pelo limite do Distrito Federal com o Estado de Goiás, passando pelos pontos: "528" situado no Ribeirão Maria Pereira, "529" situado no Ribeirão Saia Velha, até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

1 F232
173664.162, 8223107.388
2 F232
174303.215, 8223961.171
F214
169903.763, 8227363.164
8 F214
169905.848, 8227622.038
9 F214
169901.609, 8227667.433
10 F214
169891.553, 8227718.556
11 F214
169855.107, 8227768.954
12 F214
169703.46, 8227854.348
13 F214
169673.5218, 8227890.6599
14 F214
169675.7518, 8227937.6692
15 F214
169708.993, 8227970.984
16 F214
169855.529, 8228036.082
17 F214
169827.7755, 8228183.3812
18 F214
169630.929, 8228333.107
19 F198
169367.36, 8229189.519
20 F198
169453.264, 8229291.996
21 F198
169738.309, 8229109.002
22 F198
170240.066, 8229573.807
23 F198
169555.93, 8229960.47
24 F198
169449.359, 8229786.08
25 F198
169086.22, 8229749.481
26 F198
168752.877, 8229958.916
27 F198
168801.18, 8229968.924
28 F198
168912.023, 8230008.956
29 F198
169097.61, 8230058.043
30 F198
169183.03, 8230075.2
31 F198
169291.84, 8230019.918
32 F198
169316.754, 8230019.441
33 F198
169357.43, 8230043.746
34 F198
169453.529, 8230131.912
91 F183
173316.7354, 8233853.5501
92 F183
173125.9091, 8233884.2114
93 F183
172921.117, 8233946.424
94 F183
172743.504, 8234038.461
95 F182
170638.907, 8235346.978
96 F182
170575.877, 8235378.831
97 F182
170489.698, 8235413.213
98 F182
170088.739, 8235351.185
99 F182
169913.563, 8235160.236
100 F182
169886.766, 8235100.489
101 F182
169293.952, 8235563.559
102 F182
168587.81, 8236125.956
103 F182
168625.24, 8236165.39
104 F182
168645.2, 8236190.6
105 F182
168651.73, 8236202.38
106 F182
168654.41, 8236216.68
107 F182
168653.14, 8236236.75
108 F182
168654.57, 8236256.57
109 F182
168660.75, 8236287.99
110 F182
168662.79, 8236296.49
111 F182
168668.85, 8236311.27
112 F182
168682.04, 8236332.44
113 F182
168701.45, 8236355.49
114 F182
168755.6000, 8236412.2900
115 F182
168773.13, 8236429.79
116 F182
168782.4, 8236432.09
117 F182
168792.78, 8236430.55
118 F182
168806.54, 8236425.64
175 F182
166462.82, 8237692.02
3 F215
173099.2757, 8224535.4726
4 F214
169425, 8225865
35 F198
169756.568, 8230492.678
36 F198
169984.357, 8230726.676
37 F198
170020.965, 8230756.223
38 F198
170048.422, 8230761.466
39 F198
170176.044, 8230760.989
40 F198
170280.278, 8230747.168
41 F198
170380.444, 8230718.574
42 F198
170489.762, 8230660.909
43 F198
170572.64, 8230598.954
44 F198
170782.124, 8230406.895
45 F198
170820.766, 8230366.863
46 F198
170838.054, 8230334.933
47 F198
170852.291, 8230292.041
48 F198
170861.443, 8230250.579
49 F198
170866.527, 8230212.93
50 F198
170869.956, 8230147.589
51 F198
170865.317, 8229860.61
52 F198
170857.198, 8229834.521
53 F198
170817.766, 8229771.473
54 F198
170781.814, 8229712.773
55 F198
170755.139, 8229684.51
56 F198
170715.125, 8229655.65
57 F198
170684.394, 8229616.026
58 F198
170654.24, 8229566.022
59 F198
170635.684, 8229546.456
60 F198
170641.483, 8229539.933
61 F198
170643.802, 8229519.28
62 F198
170658.879, 8229506.235
119 F182
168814.39, 8236425.76
120 F182
168819.00, 8236427.96
121 F182
168828.46, 8236434.67
122 F182
168834.36, 8236440.33
123 F182
168839.48, 8236448.84
124 F182
168844.74, 8236463.45
125 F182
168846.44, 8236480.59
126 F182
168850.31, 8236494.80
127 F182
168862.08, 8236517.12
128 F182
168884.82, 8236552.57
129 F182
168889.998, 8236563.377
130 F182
168552.7087, 8236805.5621
131 F182
166675, 8235245
132 F182
166220, 8236405
133 F166
167235, 8237995
134 F166
166954.4024, 8238217.7424
135 F166
166951.3, 8238195.96
136 F166
166945.91, 8238185.24
137 F166
166935.7, 8238179.61
138 F166
166927.57, 8238177.65
139 F166
166909.76, 8238171.04
140 F166
166900.405, 8238162.555
141 F166
166889.32, 8238149.11
142 F166
166874.7, 8238133.76
143 F166
166861.89, 8238117.45
144 F166
166846.49, 8238094.15
145 F166
166829.27, 8238069.57
146 F166
166807.5, 8238032.17
203 F182
166237.93, 8237406.12
5 F214
169975, 8226780
6 F214
169995.663, 8227362.4247
63 F198
170680.914, 8229505.148
64 F198
170737.743, 8229529.063
65 F198
170824.725, 8229571.457
66 F198
170889.672, 8229599.721
67 F198
170941.861, 8229629.071
68 F198
171009.128, 8229654.073
69 F198
171042.761, 8229674.726
70 F198
171075.234, 8229702.99
71 F198
171120.465, 8229727.991
72 F198
171152.938, 8229727.991
73 F198
171217.885, 8229733.427
74 F198
171272.32, 8229487.06
75 F198
171292.11, 8229492.104
76 F198
171311.826, 8229498.626
77 F198
171347.778, 8229502.974
78 F198
171365.175, 8229513.844
79 F198
171419.684, 8229561.674
80 F198
171682.5795, 8229506.1308
81 F198
171540, 8229720
82 F199
172290, 8230080
83 F199
174034.995, 8232644.926
84 F199
173650, 8232560
85 F198
171590, 8232550
86 F198
171230, 8232650
87 F198
171300, 8232910
88 F183
172460, 8233630
89 F183
173192.2183, 8233581.8277
90 F183
73499.6538, 8233857.7671
147 F166
166771.55, 8237993.81
148 F166
166758.36, 8237983.29
149 F166
166753.73, 8237974.58
150 F166
166741.9, 8237937.34
151 F166
166742.38, 8237926.12
152 F166
166749.72, 8237913.9
153 F166
166749.7, 8237904.05
154 F166
166746.93, 8237896.95
155 F166
166735.15, 8237880.69,
156 F166
166717.17, 8237858.26
157 F166
166702.202, 8237845.011
158 F166
166683.96, 8237835.26
159 F166
166674.32, 8237830.06
160 F166
166666.08, 8237824.36
161 F166
166658.95, 8237817.23
162 F166
166656.47, 8237813.76
163 F166
166632.92, 8237794.81
164 F166
166606.3, 8237775.45
165 F182
166596.73, 8237771.18
166 F182
166588.18, 8237765.83
167 F182
166580.4, 8237759.64
168 F182
166569.79, 8237749.45
169 F182
166555.95, 8237735.05
170 F182
166541.43, 8237722.06
171 F182
166528.87, 8237713.82
172 F182
166521.99, 8237710.51
173 F182
166507.29, 8237705.25
174 F182
166487.61, 8237699.45
231 F182
165874.76, 8237194.21

176 F182
166442.63, 8237684.427
177 F 182
166425.96, 8237675.81
178 F182
166414, 8237667.19
179 F182
166403.26, 8237656.41
180 F182
166396.37, 8237649.17
181 F182
166388.35, 8237643.26
182 F182
166379.96, 8237637.74
183 F182
166370.63, 8237629.38
184 F182
166364.44, 8237621.45
185 F182
166358.01, 8237610.34
186 F182
166353.9, 8237601.21
187 F182
166349.94, 8237590.72
188 F182
166345.98, 8237576.94
189 F182
166344.05, 8237567.15
190 F182
166342.12, 8237554.96
191 F182
166338.41, 8237535.17
192 F182
166334.29, 8237520.75
193 F182
166329.76, 8237509.87
194 F182
166323.08, 8237495.82
195 F182
166317.17, 8237481.63
196 F182
166311.18, 8237467.47
197 F182
166304.29, 8237454.05
198 F182
166295.68, 8237442.06
199 F182
166287, 8237433.94
200 F182
166275.36, 8237425.61
201 F182
166262.52, 8237417.77
202 F182
166251.56, 8237412.06
259 F182
165536.69, 8236915.64
260 F182
165523.17, 8236915.64
261 F182
165512.69, 8236922.56
262 F182
165502.64, 8236922.87
263 F182
165496.25, 8236917.14
264 F182
165478.67, 8236886.39
265 F182
165460.78, 8236861.01
266 F182
165452.481, 8236840.364
267 F182
165444.28, 8236828.37
268 F182
165420.93, 8236803.7
269 F182
165418.16, 8236799.49
270 F182
165416.13, 8236792.21
271 F182
165419.03, 8236781.06
272 F182
165436.15, 8236740.63
273 F182
165437.7, 8236730.63
274 F182
165435.95, 8236718.67
275 F182
165432.86, 8236715
276 F182
165425.01, 8236712.66
277 F182
165419.33, 8236712.35
278 F182
165404.05, 8236711.62
279 F182
165397.82, 8236709.66
280 F182
165390.24, 8236703.51
281 F182
165384.58, 8236694.73

204 F182
166218.176, 8237399.015
205 F182
166197.69, 8237391.56
206 F182
166180.45, 8237381.51
207 F182
166171, 8237370.85
208 F182
166162.16, 8237354.83
209 F182
166153.14, 8237337.03
210 F182
166141.07, 8237315.19
211 F182
166131.06, 8237300.9
212 F182
166117.32, 8237290.33
213 F182
166104.59, 8237282.93
214 F182
166090.67, 8237276.6
215 F182
166077.58, 8237276.59
216 F182
166066.74, 8237277.62
217 F182
166061.73, 8237276.62
218 F182
166030.09, 8237254.14
219 F182
165993.11, 8237232.45
220 F182
165983.55, 8237229.43
221 F182
165973.90, 8237228.97
222 F182
165963.17, 8237230.56
223 F182
165954.43, 8237232.174
224 F182
165947.50, 8237233
225 F182
165938.23, 8237231.93
226 F182
165930.73, 8237226.85
227 F182
165919.88, 8237214.94
228 F182
165911.75, 8237208.66
229 F182
165902.71, 8237205.91
230 F182
165893.31, 8237205.73
287 F181
165341.997, 8236597.093
288 F181
165333.828, 8236576.143
289 F181
165337.644, 8236568.43
290 F181
165358.802, 8236546.691
291 F181
165363.873, 8236537.822
292 F181
165364.643, 8236532.298
293 F181
165356.423, 8236519.627
294 F181
165319.699, 8236488.921
295 F181
165290.515, 8236459.593
296 F181
165275.617, 8236432.75
297 F181
165267.816, 8236427.431
98 F181
165256.359, 8236424.797
299 F181
165250.428, 8236418.009
300 F181
165250.237, 8236408.546
301 F181
165251.474, 8236402.121
302 F181
165248.377, 8236373.239
303 F181
165236.511, 8236349.738
304 F181
165221.83, 8236329.552
305 F181
165219.753, 8236322.089
306 F181
165220.948, 8236304.654
307 F181
165197.974, 8236286.297
308 F181
165219.824, 8236300.27
309 F181
165179.176, 8236280.194

232 F182
165853.72, 8237179.99
233 F182
165850.75, 8237176.3
234 F182
165845.94, 8237160.7
235 F182
165845.18, 8237150.49
236 F182
165843.11, 8237140.79
237 F182
165841.14, 8237136.7
238 F182
165837.53, 8237134.51
239 F182
165815.91, 8237131.84
240 F182
165781.82, 8237123.88
241 F182
165757.27, 8237116.47
242 F182
165748.39, 8237112.56
243 F182
165738.89, 8237106.8
244 F182
165727.91, 8237096.63
245 F182
165698.29, 8237063.97
246 F182
165661.4, 8237029.44
247 F182
165649.13, 8237021.23
248 F182
165633.27, 8237013.32
249 F182
165606.22, 8237002.96
250 F182
165597.73, 8236997.58
251 F182
165588.05, 8236983.35
252 F182
165584.76, 8236968.68
253 F182
165584.52, 8236954.48
254 F182
165583.51, 8236944.64
255 F182
165581.28, 8236936.3
256 F182
165576.86, 8236929.11
257 F182
165561.16, 8236923.38
258 F182
165546.28, 8236917.71
315 F181
165095.469, 8236293.216
316 F181
165000.521, 8236439.607
317 F181
164755.006, 8236718.868
318 F181
164461.878, 8237204.395
319 F181
164357.315, 8237477.923
320 F181
164105.805, 8237567.073
321 F181
164042.834, 8237529.855
322 F181
163871.026, 8237481.18
323 F181
163746.645, 8237478.898
324 F181
163281.619, 8237470.366
325 F165
163253.111, 8238769.205
326 F165
163170, 8238745
327 F149
159630, 8244280
328 F149
159780, 8244390
329 F149
159835.981, 8244442.4834
330 F149
159857.0808, 8244432.8751
331 F149
159830.5898, 8244365.5346
332 F149
159954.8741, 8244411.1767
333 F149
159940.2524, 8244511.5892
334 F149
160150.4389, 8244511.5892
335 F149
160221.7196, 8244557.2313
336 F149
160184.0792, 8244650.4875
337 F149
160250.9629, 8244626.6073

282 F182
165379.68, 8236681.31
283 F182
165374.22, 8236663.69
284 F181
165371.337, 8236650.667
285 F181
165365.526, 8236636.488
286 F181
165351.476, 8236613.019
343 F149
160741.5305, 8244825.753
344 F149
160887.7473, 8244772.8082
345 F149
161032.6615, 8244948.1607
346 F149
161167.584, 8244838.5877
347 F149
161282.1814, 8244851.6414
348 F149
161349.5324, 8244763.2783
349 F149
161428.9464, 8244762.2742
350 F149
161505.3447, 8244667.8864
351 F149
161532.9643, 8244655.562
352 F149
161551.2414, 8244620.8741
353 F149
8244597.1402,161628.0052
354 F149
161668.2147, 8244620.8741
355 F149
161726.1216, 8244603.9874
356 F149
161810.5618, 8244623.0657
357 F149
161884.9495, 8244651.1813
358 F149
161965.0758, 8244608.0623
359 F149
161985.1807, 8244675.6125
360 F149
162032.7011, 8244664.6584
361 F149
162039.4128, 8244596.9535
362 F149
162137.9263, 8244593.9411
363 F149
162208.293, 8244638.1226
364 F149
162311.8329, 8244664.2299
365 F149
162353.0477, 8244685.3165
366 F149
162436.6248, 8244692.0437
367 F149
162529.5169, 8244625.1092
368 F149
162509.4121, 8244539.7586
369 F149
162570.0476, 8244498.5213
370 F149
162632.0514, 8244522.6885
427 F134
166175.235, 8247031.512
428 F134
165549.48, 8247825.297
429 F134
165548.802, 8247815.622
430 F134
165436.86, 8247739.173
431 F134
165258.983, 8247581.974
432 F134
165230.216, 8247860.528
433 F133
165149.71, 8247987.824
434 F133
165141.932, 8248002.879
435 F133
165063.554, 8248096.082
436 F133
164956.078, 8248054.268
437 F133
164729.934, 8248637.355
438 F133
164463.858, 8248533.818
439 F133
164391.693, 8248721.183
440 F133
164444.61, 8248749.463
441 F133
164395, 8248895
442 F133
163580, 8249330
443 F133
162340, 8249505

310 F181
165168.068, 8236279.48
311 F181
165153.683, 8236280.699
312 F181
165137.642, 8236280.396
313 F181
165125.442, 8236275.85
314 F181
165112.235, 8236256.618
371 F149
162673.2662, 8244497.5853
372 F149
162742.6279, 8244490.5564
373 F149
162800.927, 8244366.716
374 F149
162930.4988, 8244398.6049
375 F149
162961.1023, 8244378.2252
376 F149
163023.1595, 8244214.3383
377 F149
163099.0421, 8244180.0572
378 F149
163119.4445, 8244200.4369
379 F149
163123.6949, 8244233.554
380 F149
163144.0973, 8244219.9675
381 F149
163164.6833, 8244171.9702
382 F149
163207.1882, 8244157.5346
383 F149
163225.8904, 8244110.8311
384 F149
163227.5906, 8244053.9376
385 F149
163193.5867, 8244042.0495
386 F149
163189.3362, 8244010.6308
387 F149
163213.1389, 8243987.7036
388 F149
163245.4426, 8244006.385
389 F149
163267.5452, 8244036.1054
390 F149
163294.7482, 8244045.4461
391 F149
163310, 8244025
392 F149
163382.8382, 8244058.6328
393 F149
163413.4658, 8244121.3497
394 F149
163409.6374, 8244188.6558
395 F149
163419.5912, 8244197.069
396 F149
163448.6875, 8244184.8316
397 F149
163480.8466, 8244237.6057
398 F149
163517.5996, 8244262.0806
455 F118
174470, 8252675
456 F118
178000, 8252730
457 F118
177800, 8255970
458 F119
180775, 8252920
459 F119
181510, 8253620
460 F119
180830, 8254330
461 F102
182450, 8256755
462 F102
182075, 8257340
463 F102
183165, 8257920
464 F102
183915, 8256790
465 F102
184615, 8256795
466 F103
186150, 8257670
467 F103
187015, 8257160
468 F120
185265, 8254175
469 F136
184155, 8250600
470 F168
182910, 8241705
471 F168
182904.557, 8242207.924

338 F149
160490.3927, 8244706.9373
339 F149
160491.6596, 8244802.1061
340 F149
160581.7783, 8244789.093
341 F149
160628.7378, 8244831.3171
342 F149
160720.1232, 8244760.1155
399 F149
163526.0223, 8244294.2039
400 F149
163602.1833, 8244332.1661
401 F149
163677.9866, 8244392.5886
402 F149
163712.4427, 8244407.8854
403 F149
163740.0076, 8244461.4243
404 F149
163811.4325, 8244523.7349
405 F149
163893.3614, 8244571.1551
406 F149
163941.6949, 8244633.596
407 F149
163970.7911, 8244764.3839
408 F149
164086.608, 8244872.7919
409 F149
164149.3945, 8245016.5821
410 F149
164232.4148, 8245083.7022
411 F149
164379.4274, 8245128.063
412 F149
164446.808, 8245213.7252
413 F149
164488.921, 8245233.6111
414 F149
164540.4691, 8245295.2833
415 F149
164586.4105, 8245372.5323
416 F149
164613.2096, 8245476.5508
417 F149
164711.5814, 8245503.2525
418 F149
164775, 8245575
419 F149
164830, 8245665
420 F149
164504.7556, 8246102.8664
421 F149
164899.406, 8246402.9413
422 F149
164972.4019, 8246306.939
423 F150
165238.4995, 8246509.2679
424 F150
165303.9233, 8246423.2244
425 F150
165415.0629, 8246507.7301
426 F150
165441.8351, 8246472.5199
483 F167
174518.607, 8239911.935
484 F167
175195.26, 8239534.176
485 F167
173538.4056, 8238995.3568
486 F183
174018.165, 8237480.857
487 F183
174151.9708, 8237124.0475
488 F183
174285.7767, 8236767.238
489 F183
174419.5825, 8236410.4285
490 F183
174553.3883, 8236053.619
491 F183
174687.1942, 8235696.8095
492 F183
174821, 8235340
493 F183
174865, 8235290
494 F183
174855, 8235280
495 F183
174901, 8235235
496 F183
175013, 8235015
497 F183
175125, 8234795
498 F183
175370, 8234506.4286
499 F183
175615, 8234217.8571

444 F133
162170, 8248985
445 F133
161115, 8249755
446 F133
161175, 8250260
447 F133
160305, 8250300
448 F133
160125, 8251080
449 F116
165000, 8252545
450 F134
169850, 8250530
451 F135
172765, 8251700
452 F118
173615, 8254095
453 F118
174225, 8253980
454 F118
174020, 8252975
511 F201
188322, 8231555
512 F186
193765, 8234565
513 F186
194463, 8233875
514 F202
196340, 8231155
515 F202
197375, 8231235
516 F202
198095, 8231225
517 F202
198106.8669, 8231015.0861

472 F168
180769.622, 8242205.786
473 F167
178638.82, 8242075.357
474 F167
177500, 8241073.5873
475 F167
176866.2798, 8240956.8548
476 F167
176306.6444, 8240853.7688
477 F167
175994.1757, 8241580.0543
478 F167
176082.5731, 8242241.1436
479 F151
173875, 8242535
480 F167
173137.2106, 8241993.5047
481 F167
173290.586, 8241055.891
482 F167
174456.236, 8240589.515
518 F202
198208.1952, 8230818.8479
519 F202
198322.6399, 8230646.0546
520 F202
198588.3119, 8230405.0923
521 F219
199496.8817, 8228968.4693
522 F219
199995.0662, 8228181.9511
523 F219
200171.1314, 8227727.384
524 F219
200149.6953, 8226760.8121

500 F183
175860, 8233929.2857
501 F183
176105, 8233640.7143
502 F183
176350, 8233352.1429
503 F199
176595, 8233063.5714
504 F199
176840, 8232775
505 F183
177930.6689, 8233807.9574
506 F183
178733, 8234580
507 F184
179280, 8234730
508 F184
179610, 8234595
509 F200
179898, 8231365
510 F200
183515, 8231145
525 F219
200129.9214, 8226498.5212
526 F219
200084.7303, 8226353.0461
527 F235
198735, 8223460
528 F235
195635, 8223425
529 F233
185492, 8223282
1 F232
173664.162, 8223107.388

ZONA URBANA DE CONSOLIDAÇÃO RA-01
00020101

A Zona Urbana de Consolidação, localizada na Região Administrativa de Brasília, Lago Sul, Núcleo Bandeirante, Lago Norte, Cruzeiro, Candangolândia e Paranoá, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no eixo do canteiro central da DF-003 (EPIA) com a DF-065 (EPIP); deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo do canteiro central da DF-065 até o ponto "2", deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelos limites das Quadras 8, 12 e 13 do Setor de Mansões Park Way (SMPW), acompanhando o Córrego do Ipê, passando pelos demais até o ponto "9", situado no eixo da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA); deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da referida RFFSA até o ponto "10", situado no eixo da DF-003 (EPIA) sobre o viaduto da RFFSA; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF-003 até o ponto "11", situado na alça de acesso da DF-025 (EPDB); deste ponto segue rumo SUDESTE pela referida alça de acesso até o ponto "12", situado na margem da referida DF-025; deste ponto segue rumo NORDESTE pela margem da DF-025, passando pelos demais pontos até o ponto "15", situado na faixa de domínio da DF-047 (EPAR); deste ponto segue rumo SUDESTE cruzando a referida DF-047 até o ponto "16", situado na alça de acesso da DF-025 (EPDB); deste ponto segue rumo NORDESTE pela faixa de domínio da DF-025, passando pelos demais pontos até o ponto "19", situado no limite da QL-2 (SHIS); deste ponto segue rumo geral NORDESTE contornando a QL-2 (SHIS) passando pelos demais pontos até o ponto "24", situado na margem da DF-025 (EPDB); deste ponto segue rumo NORDESTE margeando a DF-025 até o ponto "25", situado no limite da QL-4 (SHIS); deste ponto segue rumo geral NORDESTE contornado a QL-4 (SHIS), passando pelo ponto "26" até o ponto "27", situado na margem direita do Lago Paranoá; deste ponto segue rumo NOROESTE cruzando o Lago Paranoá até o ponto "28", situado na margem esquerda do referido Lago; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE acompanhando uma Estrada Secundária, passando pelos demais pontos, até o ponto "34"; deste ponto segue rumo NORTE até o ponto "35", situado na faixa de domínio da Via L4 Sul (Av. das Nações); deste ponto segue rumo geral NOROESTE pela faixa de domínio da Via L4 Sul, passando pelo ponto "36" até o ponto "37"; deste ponto segue rumo SUDOESTE pela alça de acesso DF-047 (EPAR) até o ponto "38", situado na faixa de domínio da DF-047; deste ponto segue rumo NOROESTE cruzando a referida DF-047 até o ponto "39", situado no limite do Jardim Zoológico; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo limite do Jardim Zoológico e a faixa de domínio da DF-047, passando pelos demais pontos até o ponto "42", situado no Riacho Fundo; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo Riacho Fundo e depois pelo Córrego Guará até o ponto "43"; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE ainda pelo limite do Jardim Zoológico até o ponto "44", situado no limite da Candangolândia; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE contornando os limites da QR-0, QR-0A e QR-1A da Candangolândia, passando pelos demais pontos até o ponto "54"; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE contornado a alça de acesso da DF-075 (EPNB) com a DF-003 (EPIA), passando pelo ponto "55", até o ponto "56", situado no eixo da DF-003; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF-003, passando sob o viaduto da DF-075, cruzando o Córrego do Guará até o ponto "57"; situado entre o Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) e a Área Octogonal no Cruzeiro (AOS); deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF-003, passando pelos pontos: "58" situado entre o Parque Ferroviário e o Setor Militar Urbano, "59" situado no limite do Viveiro de Plantas da NOVACAP com o Parque Nacional de Brasília, "60" situado na ponte sobre o Córrego Bananal, até o ponto "61", situado no trevo da Granja do Torto, interseção da DF-003 (EPIA) com a DF-007 (EPTT): deste ponto segue rumo NORDESTE ainda pelo eixo da DF-003 até o ponto "62", situado na ponte sobre o Ribeirão do Torto; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo Ribeirão do Torto até o ponto "63"; deste ponto segue rumo geral NORDESTE paralelo à DF-003 passando pelo ponto "64" até o ponto "65"; deste ponto segue rumo geral SUDESTE contornando os limites da Vila Varjão e acompanhando o pé da Serra passando pelos demais pontos até o ponto "89", situado no eixo da DF-005 (EPPR); deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da referida DF-005, passando pelo ponto "90" situado na interseção com a DF-015 (EPTM) até o ponto "91", situado no eixo da DF-005 com o limite da área Urbana do Paranoá; deste ponto segue rumo geral NORDESTE contornando os limites da área Urbana passando pelos demais pontos até o ponto "94", situado na faixa de domínio da DF-015 (EPTM); deste ponto segue rumo NORDESTE pela faixa de domínio da referida DF-015 até o ponto "95", situado na interseção com a faixa de domínio da DF-001 (EPCT); deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pela referida faixa de domínio da DF-001 e os limites da área Urbana do Paranoá, passando pelos demais pontos até o ponto "100", situado no eixo do canteiro central, interseção com a DF-005 (EPPR); deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da referida DF-001, cruzando a Barragem do Lago Paranoá até o ponto "101", situado no canteiro central interseção com a DF-025 (EPDB); deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da referida DF-001 até o ponto "102", situado no eixo da DF-001 com o limite da ARIE do Cerradão; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE contornando os limites da ARIE do Cerradão, passando pelos demais pontos até o ponto "109", sendo que os pontos 105 e 106 estão situados na faixa de domínio da DF-035 (EPCV), e os pontos 103 e 108 na faixa de domínio da DF-001, o ponto "109" esta situado no eixo da DF-001; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da DF-001, passando pelo ponto "110" situado na interseção com a DF-035 (EPCV) até o ponto "111", situado no eixo da DF-001 com o limite da Escola Superior de Administração Fazendária (ESAF); deste ponto segue rumo geral NOROESTE confrontando com a ESAF passando pelos demais pontos até o ponto "114", situado na DF-035 (EPCV); deste ponto segue rumo NOROESTE pela DF-035 até o ponto "115", situado no limite do Setor de Mansões Dom Bosco (SMDB); deste ponto segue rumo SUDOESTE pelos limites do referido SMDB até o ponto "116"; deste ponto segue rumo geral NOROESTE ainda pelos limites do referido SMDB, passando pelos demais pontos até o ponto "120", situado no eixo da Via de Ligação da QI 21 com a QI 19 do Setor de Habitações Individuais Sul (SHIS); deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da referida Via de Ligação, cruzando o Córrego Cabeça de Veado, passando pelo ponto "121" até o ponto "122", situado na QI-19 do SHIS; deste ponto "122" segue rumo geral SUDESTE pelos limites da QI-19 (SHIS) e depois SMDB, passando pelos demais pontos até o ponto "126"; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE contornado o SMDB, passando pelos demais pontos até o ponto "129"; deste ponto segue rumo geral NOROESTE contornando o SMDB e a QI-17 (SHIS) passando pelo ponto "130" até o ponto "131"; deste ponto segue rumo NORDESTE acompanhando a QI-17 do SHIS até o ponto "132", situado na DF-025 (EPDB); deste ponto segue rumo NOROESTE pela DF-025, cruzando o Ribeirão do Gama até o ponto "133"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "134", situado no Ribeirão do Gama; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo Ribeirão do Gama, depois rumo geral SUDESTE pelo Córrego do Cocho até o ponto "135", situado na sua nascente; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "136", situado na cabeceira do Córrego Grito; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "137", situado na nascente do Córrego Tapera; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo Córrego Tapera até o ponto "138", situado na foz deste com o Córrego Taquara; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo Córrego Taquara abaixo até o ponto "139", situado na confluência com o Ribeirão do Gama; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo Ribeirão do Gama acima até o ponto "140", situado na foz do Córrego Mato Seco; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo Córrego Mato Seco até o ponto "141", situado na ponte da DF-055 (EPVB); deste ponto segue rumo SUDESTE pela referida DF-055 até o ponto "142", situado na ponte sobre o Ribeirão do Gama; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo Ribeirão do Gama, passando por uma barragem até o ponto "143", situado na ponte da Rede Ferroviária Federal (RFFSA); deste ponto segue rumo geral NOROESTE passando pelos pontos "144" e "145" até o ponto "146", situado no canteiro central da DF-003 (EPIA); deste ponto segue rumo NOROESTE pelo referido eixo até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN

1 F184
179610.0000 8234595.0000
02 F184
179280.0000 8234730.0000
07 F168
180250.0000 8241100.0000
08 F168
180485.0000 8241530.0000
09 F168
180990.0000 8241885.0000
10 F168
182910.0000 8241705.0000
11 F152
183091.6160 8242984.7030
12=16 F152
183330.0000 8242830.0000
13=15 F152
183768.0000 8243096.0000
14=14 F152
185078.0000 8243986.0000
15=13 F153
185665.8300 8244824.1310
16=38 F153
185715.4140 8244503.1410
17=37 F153
185893.4070 8244544.4560
18=36 F153
186158.0830 8244605.8900
19=35 F153
186276.9890 8244633.9210
20=34 F153
186221.6797 8244866.5954
21=33B F153
186523.5473 8244937.7559
22=33A F153
186531.5997 8244903.6719
23=33 F153
187281.5509 8245080.4577
24=32 F153
187328.4860 8244881.7920
25=31 F153
187638.4230 8244964.4880
26=30 F153
187455.0130 8245112.6810
27=29 F153
187842.1540 8245591.8240
28=28 F153
187646.4660 8245878.9740
29=27 F153
187627.2780 8245933.5420
30=26 F153
187490.0000 8245860.0000
31=25 F153
187290.0000 8245820.0000
32=24 F153
187180.0000 8245730.0000
33=23 F153
186900.0000 8245600.0000
34=22 F153
186680.2660 8245635.0010
91 F122
201188.3230 8253269.9863
92=A F122
201233.9836 8253335.7281
93=B F122
201628.2843 8253903.4399
94=C F122
201623.8267 8255569.0875
95=D F122

03 F184
179630.0000 8235320.0000
04 F184
179760.0000 8235400.0000
35=21 F153
186680.2660 8245925.1920
36=20 F153
186564.9960 8245926.9650
37=19 F153
186407.4630 8245942.6230
38=18 F153
185984.5940 8245705.4710
39=n F153
185840.0000 8245730.0000
40=o F153
185850.0000 8245607.1530
41=p F153
185816.6690 8245411.3480
42=q F153
185801.4670 8245352.1710
43=r F152
184835.0000 8245305.0000
44=s F152
184573.9980 8245085.7630
45=12 F152
184523.0730 8245116.6190
46=11 F152
184326.4530 8245045.3480
47=10 F152
184276.5040 8244986.6770
48=9 F152
184207.2760 8245022.8640
49=8 F152
183995.6210 8244880.3300
50=7 F152
184061.0190 8244783.2180
51=6 F152
184059.0090 8244765.9230
52=5 F152
184109.8740 8244690.3920
53=4 F152
184021.8930 8244631.1430
54=3 F152
183473.4220 8244324.5350
55=2 F152
183496.0000 8244175.0000
56 F152
183226.3360 8243991.4920
57 F136
184155.0000 8250600.0000
58 F120
185265.0000 8254175.0000
59 F103
187015.0000 8257160.0000
60 F103
188085.0000 8258990.0000
61 F103
189090.0000 8260700.0000
62 F086
189955.0000 8261395.0000
110 F154
197871.3598 8244086.2070
111 F154
197622.2638 8243069.9266
112=02 F154
197550.0000 8243090.0000
113=03 F154
197406.0000 8243130.0000
114=04 F154

05 F184
181152.0000 8237655.0000
06 F168
180240.0000 240485.0000
63=I43 F086
190109.2970 8261350.5260
64=M-12 F086
190149.2200 8261382.0030
65=M-13 F086
190389.9420 8261559.8130
66=M-A F086
190969.5300 8261466.8610
67=M-B F086
190992.2960 8261564.2980
68=M-C F086
191187.1690 8261518.7660
69=M-D F086
191165.9620 8261428.3230
70=M-15 F086
191307.4750 8261425.7050
71=M-16 F086
191414.9000 8261362.0490
72=M-17 F086
191524.4860 8261338.8750
73=M-18 F086
191461.6300 8261257.4290
74=M-19 F086
191493.0820 8261217.8510
75=M-20 F103
191542.5270 8261156.0580
76=M-21 F086
191619.2670 8261209.1340
77=M-22 F086
191673.5560 8261348.7730
78=M-23 F087
192037.5410 8261312.4160
79=M-24 F104
192074.4490 8261204.3870
80=M-25 F104
192143.4960 8261148.7250
81=M-26 F104
192012.4560 8261040.4410
82=M-27 F104
191907.7920 8260970.4960
83=M-28 F104
191841.8290 8260938.2450
84=M-29 F103
191804.3390 8260901.9560
85=M-30 F103
191835.5440 8260871.2700
86=M-31 F104
191928.9670 8260740.5980
87=M-32 F104
192106.1470 8260715.0280
88=M-33 F104
192165.2813 8260653.2510
89 F104
192164.0321 8260460.8046
90 F121
198455.0000 8255825.0000
129=21 F170
192549.0974 8242248.3369
130=22 F153
191918.3060 8242921.9060
131=23 F153
191276.8454 8243859.2756
132=24 F154
192230.0000 8244540.0000
133=25 F153

202180.1569 8255789.0610
96=E F122
202587.5360 8254749.5818
97=F F122
202601.4263 8254532.4637
98=G=PC F122
202164.2083 8252323.6761
99=H=PT F139
201868.6006 8251983.0392
100 F139
201764.7230 8251946.6750
101 F139
200088.0000 8250435.0000
102 F154
198112.4099 8244962.3605
103=07 F154
198076.1253 8244979.2499
104=08 F154
197754.4573 8245128.9772
105=03 F154
197519.6218 8244294.5794
106=04 F154
197657.4799 8244230.4106
107=05 F154
197711.6947 8244423.0422
108=06 F154
197895.5048 8244337.4841
109 F154
197935.3849 8244318.9211

196990.0000 8244475.0000
115=05 F154
196720.0000 8244600.0000
116=06 F154
195442.2920 8243833.3730
117=07 F154
195218.3481 8244206.6089
118=08 F154
195445.7218 8244343.0338
119=09 F154
194612.0000 8244825.0000
120=CURVA F154
194296.7555 8244878.7599
121=PT F154
194080.7193 8244663.8515
122 F154
194011.4567 8244635.2183
123=15 F154
194125.6905 8244449.4247
124=16 F154
194269.0147 8244045.3144
125=17 F154
194353.3140 8244008.8377
126=18 F154
194573.2500 8243546.3830
127=19 F154
193952.7152 8243255.7516
128=20 F154
194052.4530 8243042.7992

191945.0000 8244750.0000
134=26 F153
191590.0000 8244220.0000
135=27 F169
191918.5380 8242225.7230
136=28 F169
190065.8340 8239942.9420
137=29 F169
191284.8920 8238537.4680
138 F169
188560.0000 8238605.0000
139 F169
188030.0000 8239085.0000
140 F169
186975.0000 8238800.0000
141 F184
184280.0000 8237220.0000
142=P04 F184
185080.0000 8235515.0000
143=P03 F184
180510.0000 8234020.0000
144=1 F184
180430.0000 8234060.0000
145=2 F184
179920.0000 8234220.0000
146 F184
179392.0827 8234229.3428
01 F184
179610.0000 8234595

ZONA URBANA DE CONSOLIDAÇÃO RA-05
000205

A Zona Urbana de Consolidação, localizada na Região Administrativa de Sobradinho, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no Ponto "1", situado no encontro do Ribeirão Sobradinho com o eixo da rodovia DF-001, nas proximidades do Setor de Oficinas; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da rodovia DF-001 até o ponto "2" situado no canteiro central da via; deste segue rumo geral NORDESTE até o ponto "3" situado na interseção com o prolongamento da Rua 1; deste segue rumo geral SUDESTE até o ponto "4", situado nas proximidades do Sítio Dois Irmãos; deste segue rumo geral NORDESTE, passando pelos demais pontos até o ponto "8", situado nas proximidades da CEB; deste segue rumo geral NOROESTE, até o ponto "10", situado na nascente do Ribeirão Sobradinho; deste segue geral NOROESTE, seguindo a jusante do Ribeirão Sobradinho, passando pelos demais pontos até o ponto "43", situado nas proximidades da Quadra 9 (Q 9); deste segue rumo geral SUDOESTE, seguindo a jusante do Ribeirão Sobradinho, passando pelos demais pontos, até o ponto "51", situado na interseção com a rodovia DF-420; deste segue rumo geral NOROESTE, passando pelos demais pontos, seguindo a rodovia, até o ponto "56", situado na bifurcação com a rodovia DF-330, próximo à entrada do cemitério; deste segue rumo geral NOROESTE, pela rodovia DF-420, contornando o cemitério, passando pelos demais pontos, até o ponto "62", situado na interseção com uma das entradas do Condomínio Mini-chácaras; deste segue rumo geral SUDESTE, passando pelos demais pontos, contornando a área urbana de Sobradinho II, até o ponto 68; deste segue rumo geral NORDESTE até o ponto "69"; deste segue rumo geral SUDESTE, até o ponto "70", situado no Córrego Braço do Paranoazinho; deste segue rumo geral SUDESTE, seguindo a jusante do referido córrego, passando pelos demais pontos até o ponto 72, situado na confluência com o Ribeirão Sobradinho; deste segue rumo SUDOESTE, passando pelos demais pontos, a jusante do Ribeirão Sobradinho, até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10.000 da CODEPLAN.

01 F71
198789.4452 8266010.4447
02 F71
198901.9584 8266066.0108
03 F71
199242.0654 8266233.9772
04 F88
199423.2564 8265877.3396
05 F71
199826.3737 8266076.4244
06 F71
200122.4176 8266222.6296
07 F71
201434.7386 8266870.7369
08 F71
204079.7597 8268177.0159
09 F71
203902.7706 8268535.7288
10 F71
203759.5121 8268826.0780
11 F71
203745.9247 8268842.7586
12 F71
203693.3721 8268868.2214
13 F71
203601.0070 8268848.3286
14 F71
203503.8642 8268845.9414
15 F71
203290.4688 8268982.8044
16 F71
203124.8485 8269069.5373
17 F71
203155.9023 8269120.4630
18 F71
203076.2771 8269149.1087
19 F71
202764.9427 8269142.7430
20 F71
202550.7510 8269110.9144
21 F71
202373.1869 8269048.0529
22 F71
202233.8428 8269094.2044
23 F71
202024.4286 8268994.7401

26 F71
201369.1135 8268970.0729
27 F71
201227.3807 8268982.0086
28 F71
201144.5705 8268940.6315
29 F71
200944.7114 8268983.6001
30 F71
200768.7397 8268981.2129
31 F71
200702.6508 8269035.3215
32 F71
200646.1170 8269030.5472
33 F71
200619.0444 8268997.9229
34 F71
200414.4077 8269050.4401
35 F71
200297.3587 8269030.5472
36 F71
200097.4995 8269091.8172
37 F71
200026.6332 8269135.5815
38 F71
199862.6053 8269150.7001
39 F71
199569.5847 8269237.4330
40 F71
199443.7769 8269292.3373
41 F71
199336.2830 8269264.4873
42 F71
199064.7611 8269347.2416
43 F71
198971.5997 8269320.9830
44 F71
198866.4945 8269386.2317
45 F71
198822.7006 8269324.1659
46 F71
198727.1504 8269301.0902
47 F71
198645.9327 8269175.3673
48 F71
198562.3263 8269008.2672

51 F70
198407.8535 8268614.3885
52 F70
198412.6310 8268528.4513
53 F70
198352.2836 8268543.7039
54 F70
198158.3723 8268596.8049
55 F70
197542.0697 8268765.5742
56 F70
197485.5503 8268826.7452
57 F70
197322.1321 8269363.0631
58 F70
197206.0936 8269487.0788
59 F70
197023.9757 8269571.7772
60 F70
196932.9167 8269584.3251
61 F70
196801.0382 8269557.6608
62 F70
196507.4516 8269396.1065
63 F70
196293.0280 8269293.7926
64 F70
196373.2815 8269129.2730
65 F70
196443.8336 8268984.6410
66 F70
196548.1055 8268927.7686
67 F70
196696.5388 8268394.9720
68 F70
196883.0105 8267730.1784
69 F70
196938.4425 8267532.5567
70 F70
197509.8232 8267559.3344
71 F70
197536.3233 8267356.0621
72 F70
197820.8568 8267373.9570
73 F70
197943.1902 8267325.9432

24 F71
201860.4008 8268997.1272
25 F71
201651.7828 8269009.0629
76 F70
198088.8254 8267040.7699
77 F70
198374.2702 8266733.7723

49 F71
198551.1788 8268943.8143
50 F71
198441.2961 8268779.8971
78 F70
198381.5519 8266452.9639
79 F71
198544.6633 8266355.4813

74 F70
198002.9007 8267129.5228
75 F70
198056.7857 8267101.8785
80 F71
198626.2189 8266199.8000
81 F71+
198707.7746 8266118.3219
01 F71
198789.4452 8266010.4447

ZONA URBANA DE CONSOLIDAÇÃO RA-06
00020601

A Zona Urbana de Consolidação, localizada na Região Administrativa de Planaltina, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no limite da Vila Buritis III; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE acompanhando a Via SW/NE1, passando pelos demais pontos até o ponto "4", situado na Via WL-1; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pela referida Via até o ponto "7", situado no limite do Setor Residencial Leste; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pela Via, passando pelo ponto "8" até o ponto "9", situado no extremo Nordeste do Jardim Roriz; deste ponto segue rumo NOROESTE pela via até o ponto " 10 ", situado na Avenida Independência; deste ponto segue rumo SUDOESTE pela REFERIDA a avenida até o ponto " 11 ", situado no limite da Vila Nossa Senhora de Fátima; deste ponto segue rumo NOROESTE Via, contornando a Vila Nossa Senhora de Fátima até o ponto " 12 " , deste ponto segue rumo SUDOESTE pela Via até ao ponto " 13 ", deste ponto segue rumo SUDESTE pela Via contornando a Vila Nossa Senhora de Fátima até o ponto " 14 " , situado na Avenida Independência; deste ponto segue rumo SUDOESTE pela referida Avenida até o ponto " 15 ", situado no limite do Setor Norte; deste ponto segue até o ponto "16" situado sobre o córrego Mestre D´Armas até o ponto 25 situado na confluência deste com o córrego Atoleiro; deste ponto segue rumo geral NORDESTE sobre o córrego Atoleiro até o ponto 30; a partir daí segue contornado a Vila Buritis até o ponto "31", situado na Vila Buritis II; deste ponto segue rumo NORDESTE pela Via WL-1 até o ponto "32", situado no extremo Sudoeste da Vila Buritis III; deste ponto segue rumo NORTE pela Via até o ponto "33" situado no extremo Nordeste da Vila Buritis III; deste ponto segue rumo OESTE pela Via da Vila Buritis III até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN

01 F056
217720.000 8272610.0000
02 F056
217330.0000 8272135.0000
03 F056
217185.0000 8272080.0000
04 F056
217125.0000 8271925.0000
05 F056
216900.0000 8272000.0000
06 F056
216625.0000 8272250.0000
07 F056
216550.0000 8272255.0000
08 F056
216560.0000 8272625.0000
09 F056
216695.0000 8273510.0000
10 F056
215295.0000 8273565.0000
11 F056
215290.0000 8273400.0000

12 F056
214785.0000 8273410.0000
13 F056
214770.0000 8272965.0000
14 F056
215270.0000 8272935.0000
15 F056
215250.0000 8272360.0000
16 F056
214700.2350 8272364.9800
17 F056
214450.4750 8272227.1880
18 F056
214298.1340 8271764.9360
19 F056
214276.9550 8271560.9950
20 F056
214262.4480 8271405.6970
21 F056
214239.0030 8271124.8500
22 F056
214181.2380 8270893.9570

23 F073
214395.1880 8270487.1680
24 F073
214328.5110 8270214.0530
25 F073
214100.5710 8269836.5680
26 F073
214806.6200 8269659.3710
27 F073
215213.4570 8269715.1010
28 F073
215308.4780 8269748.5770
29 F073
215647.0020 8269974.4680
30 F073
216485.0000 8270430.0000
31 F056
216520.0000 8271580.0000
32 F056
218000.0000 8272065.0000
33 F056
218000.0000 8272610.0000
01 F056
217720.0000 8272610.0000

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO RA-01
00030101

A Zona Urbana de Uso Controlado, localizada na Região Administrativa de Brasília, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado na ponte sobre o Ribeirão do Torto (DF-003); deste segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da DF-003, até o ponto "02"; situado no trevo da Granja do Torto, interseção da DF-003 (EPIA) com a DF-007 (EPTT), deste segue rumo geral SUDOESTE, agora pelo eixo do canteiro da DF-003, até o ponto "03", situado na ponte sobre o Ribeirão Bananal (DF-003), deste segue rumo geral SUDOESTE , subindo o Ribeirão Bananal, até o ponto "04", deste segue rumo geral NORDESTE, até o ponto "05", situado no canto de cerca existente, deste segue rumo geral SUDESTE, até o ponto "06", situado, também, no canto de cerca existente, deste segue rumo geral SUDOESTE, até o ponto "07", situado no Ribeirão do Torto, deste segue rumo geral SUDESTE e no sentido do fluxo do mesmo até o ponto "01". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN

01 F086
189955.0000 8261395.0000
02 F103
189090.0000 8260700.0000
03 F103
188085.0000 8258990.0000

04 F103
186334.0000 8260650.0000
05 F103
187717.0000 8263313.0000
06 F103
188489.0000 8262550.0000

07 F103
188366.0000 8262188.0000
0.0000 0.0000
0.0000 0.0000
01 F086
189955.00008261395.0000

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO RA-04
00030401

A Zona Urbana de Uso Controlado de Brazlândia, localizada na Região Administrativa de Brazlândia, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "01", situado na DF-180 (BR-080), deste segue rumo geral NORDESTE, passando pelo eixo d DF-180, e pelo ponto "02", até o ponto "03", situado, ainda, na DF-180, deste segue rumo geral SUDESTE, passando por cerca existente no limite Norte das Quadras 38 a 35, até o ponto "04", situado na interseção com caminho existente, deste segue rumo geral SUDOESTE, passando pelo ponto "05", até o ponto "06", situado no canto NOROESTE, da Quadra 12, deste segue rumo geral SUDESTE, até o ponto "07", deste segue pelo alinhamento da cerca do cemitério no sentido Sul, até o ponto "08", situado na interseção deste alinhamento com o Córrego Pulador, deste segue por este Córrego no sentido de seu fluxo na direção Sudoeste até a sua foz com o Córrego Veredinha, seguindo pelo Córrego Veredinha no sentido de seu fluxo até o ponto "39", situado na interseção do Córrego Veredinha com a Rodovia DF-180, deste segue pelo eixo da referida Rodovia até o ponto "01". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN

1 - F081
156305.0000 8262680.0000
2 - F081
156252.6792 8263201.1075
3 - F064
156507.0000 8266120.0000
4 - F064
157838.0000 8266000.0000
5 - F064
157785.0000 8265411.0000

14 - F081
158080.7172 8263143.5440
15 - F081
158065.0000 8263030.0000
16 - F081
158049.5549 8263006.7956
17 - F081
158025.0000 8262980.0000
18 - F081
157987.8647 8262979.9233

27 - F081
157465.0000 8262785.0000
28 - F081
157418.1005 8262754.7167
29 - F081
157250.0000 8262690.0000
30 - F081
157106.4039 8262649.9768
31 - F081
157075.0000 8262650.0000

6 - F064
157742.0000 8264990.0000
7 - F081
157800.0000 8264340.0000
8 - F081
158105.0000 8264440.0000
9 - F082
158360.0000 8263662.0000
10 - F082
158332.6635 8263615.9961
11 - F081
158255.0000 8263445.0000
12 - F081
158145.5389 8263327.1695
13 - F081
158075.0000 8263255.0000
19 - F081
157940.0000 8262990.0000
20 - F081
157913.4551 8262932.4865
21 - F081
157885.0000 8262880.0000
22 - F081
157822.2082 8262880.7980
23 - F081
157725.0000 8262890.0000
24 - F081
157539.8658 8262867.3060
25 - F081
157495.0000 8262845.0000
26 - F081
157480.0021 8262815.0246
32 - F081
157055.0167 8262667.4559
33 - F081
157035.0000 8262685.0000
34 - F081
156994.4885 8262684.3655
35 - F081
156940.0000 8262680.0000
36 - F081
156896.5305 8262689.4785
37 - F081
156850.0000 8262700.0000
38 - F081
156665.7074 8262651.3407
39 - F081
156355.0000 8262510.0000
1 - F081
156305.0000 8262680.0000

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO RA-05
00030501

A Zona de Uso Urbano Controlado localizada na Região Administrativa de Sobradinho, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "01", situado à margem direita do Córrego Contagem, a um quilômetro da ponte na interseção com a DF-205; deste segue rumo geral NORDESTE passando pelos demais pontos até o ponto "06", situado a aproximadamente 600m a Noroeste da DF-330 e 900m a Nordeste da CIPLAN; deste segue rumo geral SUDESTE até o ponto "07", situado a aproximadamente 300m a Sudoeste da nascente do Córrego Libeiral; deste segue rumo geral SUDOESTE, passando pelos demais pontos até o ponto "13"; deste segue rumo geral NORDESTE até o ponto "15", situado à margem direita do Ribeirão Contagem, a aproximadamente 50m da ponte sobre a interseção com a DF-205; deste segue rumo geral NORDESTE, seguindo a jusante do referido Ribeirão até o ponto "01". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN

1 - F52
191204.9380 8274962.6897
2 - F36
191771.8526 8275212.0032
3 - F36
192980.0000 8275275.0000
4 - F36
193360.0000 8275840.0000
5 - F36
193240.0000 8276350.0000
6 - F36
194055.0000 8277455.0000
7 - F36
195030.0000 8276765.0000
8 - F36
194475.0000 8276040.0000
9 - F36
194585.0000 8275580.0000
10 - F53
194012.0000 8274660.0000
11 - F53
193000.0000 8274180.0000
12 - F53
193000.0000 8272240.0000
13 - F52
191085.0000 8271590.0000
14 - F52
190710.0000 8272625.0000
15 - F52
190398.5350 8274147.1093
16 - F52
190420.0000 8274200.0000
17 - F52
190468.1221 8274304.8972
18 - F52
190480.0000 8274325.0000
19 - F52
190524.1940 8274354.0810
20 - F52
190600.0000 8274390.0000
21 - F52
190640.6837 8274431.7148
22 - F52
190675.0000 8274465.0000
23 - F52
190726.2015 8274489.4369
24 - F52
190835.0000 8274510.0000
25 - F52
190932.0248 8274501.5357
26 - F52
191040.0000 8274490.0000
27 - F52
191167.3685 8274517.3569
28 - F52
191185.0000 8274545.0000
29 - F52
191111.5582 8274562.3970
30 - F52
191080.0000 8274650.0000
31 - F52
191116.5743 8274631.4266
32 - F52
191150.0000 8274615.0000
33 - F52
191174.5304 8274611.7285
34 - F52
191250.0000 8274620.0000
35 - F52
191406.8856 8274691.6944
36 - F52
191420.0000 8274760.0000
37 - F52
191368.8917 8274796.9536
38 - F52
191285.0000 8274840.0000
39 - F52
191223.6927 8274913.2034
1 - F52
191204.9380 8274962.6897

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO RA 05 -Condomínio Campo Verde.
00030502

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO RA-06 (MESTRE D`ARMAS / ADE)
00030601

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996.

A Zona Urbana de Uso controlado, localizada na Região Administrativa de Planaltina, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no eixo do canteiro central da BR-020 BR-030, com a DF-130; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo do canteiro central e depois pelo eixo da referida BR até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "3"; deste ponto segue rumo LESTE até o ponto "4", situado no extremo Nordeste da Vila Buritis III; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE acompanhando a Via SW/NE1, passando pelos demais pontos até o ponto "7", situado na Via WL-1; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pela referida Via até o ponto "10", situado no limite do Setor Residencial Leste; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pela Via, passando pelo ponto "11" até o ponto "12", situado no extremo Nordeste do Jardim Roriz; deste ponto segue rumo NOROESTE pela Via até o ponto "13", situado na Avenida Independência; deste ponto segue rumo SUDOESTE pela referida Avenida até o ponto "14", situado no limite da Vila Nossa Senhora de Fátima; deste ponto segue rumo NOROESTE pela Via, contornando a Vila Nossa Senhora de Fátima até o ponto "15"; deste ponto segue rumo SUDOESTE pela Via até o ponto "16"; deste ponto segue rumo SUDESTE pela Via contornando a Vila Nossa Senhora de Fátima até o ponto "17", situado na Avenida Independência; deste ponto segue rumo SUDOESTE pela referida Avenida até o ponto "18", deste ponto segue até o ponto 19 situado no limite do setor norte, e apartir daí segue pelos **limites das Zonas de Uso Intensivo 1e 2 do Rezoneamento da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu, a ser definido com coordenadas UTM pela SEMATEC** até o ponto "51", situado na confrontação com a Estação Ecológica de Águas Emendadas; deste ponto segue rumo geral NORDESTE confrontando com a Estação Ecológica de Águas Emendadas, passando pelos demais pontos até o ponto "58"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Estação Ecológica de Águas Emendadas até o ponto "59", situado no eixo do canteiro central da BR-020 BR-030; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo referido eixo até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN

01 F056
213020.0000 8273755.0000
02 F056
217310.0000 8273965.0000
12 F056
216695.0000 8273510.0000
13 F056
215295.0000 8273565.0000
pela SEMATEC, até o ponto 51
51 F055
210842,248 8273568.371
03 F056
217265.0000 8272620.0000
04 F056
217720.0000 8272610.0000
05 F056
217330.0000 8272135.0000
06 F056
217185.0000 8272080.0000
07 F056
217125.0000 8271925.0000
08 F056
216900.0000 8272000.0000
09 F056
216625.0000 8272250.0000
10 F056
216550.0000 8272255.0000
11 F056
216560.0000 8272625.0000
14 F056
215290.0000 8273400.0000
15 F056
214785.0000 8273410.0000
16 F056
214770.0000 8272965.0000
17 F056
215270.0000 8272935.0000
18 F056
215250.0000 8272360.0000
19 F056
214700.0000 8272365.0000
A partir deste ponto segue pelos limites das Zonas de Uso Intensivo 1e 2 do Rezoneamento da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu, a ser definido com coordenadas UTM
52 F055
211072.6660 8273689.1750
53 F055
211144.6330 8273686.9860
54 F055
211147.4740 8273656.1160
55 F055
211522.7870 8273715.6120
56 F055
211671.8720 8273732.1570
57 F056
211953.5480 8273759.4970
58 F056
212255.0000 8273860.0000
59 F056
212823.0000 8274086.0000
0.0000 0.0000
01 F056
213020.0000 8273755.0000

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO RA-06 - (Vale do Amanhecer)
00030602

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996.

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO RA-06 – (Mestre D´Armas)
00030603

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996.

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO RA-06 – (Arapoanga)
00030604

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996.

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO RA-06 - (Expansão do Setor Residencial Leste)
00030605

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996.

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO RA-07 – (Altiplano Leste)
00030701

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996.

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO RA-07 - (Jamelão)
00030702

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO RA-07- (Conjunto Itapoã)
00030703

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei. Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO RA-13
00031301

A Zona Urbana de Uso controlado, localizada na Região Administrativa de Santa Maria e São Sebastião , tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado na bifurcação da BR-251, a esquerda segue a DF-001 (EPCT), a direita segue a BR-251; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da referida BR-251 até o ponto "2", situado na curva; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo referido eixo até o ponto "3", situado na interseção com o eixo da DF-140; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da referida BR-251 até o ponto "4"; deste ponto segue rumo SUDESTE pela cerca até o ponto "5", situado na interseção com outra cerca; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo cerca até o ponto "6", situado no eixo da DF-140; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da DF-140 até o ponto "7", situado no eixo do caminho; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo do referido caminho até o ponto "8"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "9", situado na foz de um afluente da margem esquerda do Córrego Caxeta; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo referido Córrego até o ponto "10", situado na cabeceira do Córrego Caxeta; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN.

01 F186
195505.0000 8234800.0000
02 F186
193765.0000 8234565.0000
03 F186
197220.0000 8235795.0000
04 F186
198275.0000 8236390.0000
05 F186
198750.0000 8234880.0000
06 F186
197730.0000 8234715.0000
07 F202
198095.0000 8231225.0000
08 F202
197375.0000 8231235.0000
09 F202
196340.0000 8231155.0000
10 F186
194463.0000 8233875.0000
01 F186
193765.0000 8234565.0000

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO RA-14
00031401

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996.

A Zona Urbana de Uso Controlado, localizada na Região Administrativa de São Sebastião, Paranoá e Lago Sul, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no eixo do canteiro central da DF-025 (EPDB) interseção com a DF-001 (EPCT); deste ponto segue RUMO noroeste até o ponto 2 situado na DF-001 deste ponto segue pelos **limites das Zonas de Uso Intensivo 1e 2 do Rezoneamento da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu, a ser definido com coordenadas UTM**

pela SEMATEC,até o ponto "40", situado no eixo da DF-001 (EPCT); deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da DF-001, passando, pela DF-135, e pelo "41" situado no limite sul da ESAF Escola Superior de Administração Fazendária, até o ponto "42", situado na interseção com a DF-035 (EPCV); deste ponto segue rumo geral NORDESTE ainda pelo eixo da DF-001, passando pelo ponto "43" até o ponto "44", situado no limite norte da ARIE do Serradão; deste ponto segue rumo geral NORDESTE ainda pelo eixo da DF-001 (EPCT) até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN.

01 F139
200088.0000 8250435.0000
02 F139
200685.8300 8250967.4140
A partir deste ponto segue pelos limites das Zonas de Uso Intensivo 1e 2 do Rezoneamento da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu, a ser definido com coordenadas UTM pela SEMATEC, até o ponto 40.
40 F170
197880.0000 8241210.0000
41 F154
197622.2638 8243069.9266
42 F154
197871.3598 8244086.2070
43 F154
197935.3849 8244318.9211
44 F154
198112.4099 8244962.3605
01 F139
200088.0000 8250435.0000

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO RA-14 – (São Sebastião I)
00031402

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO RA-14 – (São Sebastião II)
00031403

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996.

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO RA-14 –(Papuda)
00031404

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO - (CAUB 1) – RA 17
00031701

A Zona Urbana de Uso Controlado localizada na Região Administrativa de Riacho Fundo, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto " 01 ", situado na estrada de acesso que liga o Centro Agro Urbano 1 à DF – 001; deste segue rumo geral NOROESTE, passando pelos demais pontos, pelo contorno da área urbana, até o ponto 07; deste segue rumo geral NORDESTE, passando pelos demais pontos, pelo contorno da área urbana, até o ponto 10; deste segue rumo geral SUDOESTE, passando pelos demais pontos, pelo contorno da área urbana, até o ponto 14, deste segue rumo geral NOROESTE até o ponto 15; situado na estrada de acesso que liga o referido Centro à DF-001; deste segue rumo geral NORDESTE, pela estrada, até o ponto 01, onde teve início esta descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN

1 F183
174865.0000 8235290.0000
2 F183
174821.0000 8235340.0000
3 F183
174880.0000 8235400.0000
4 F183
174955.0000 8235552.0000
5 F183
175061.0000 8235670.0000
6 F183
175239.0000 8235734.0000
7 F183
175291.0000 8235782.0000
8 F183
175330.0000 8235739.0000
9 F183
175325.0000 8235730.0000
10 F183
175364.0000 8235681.0000
11 F183
175321.0000 8235637.0000
12 F183
175248.0000 8235481.0000
13 F183
175131.0000 8235374.0000
14 F183
174901.0000 8235235.0000
15 F183
174855.0000 8235280.0000
0.0000 0.0000
1 F183
174865.0000 8235290.0000

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO - (CAUB 2) – RA 17
00031702

A Zona Urbana de Uso Controlado localizada na Região Administrativa de Riacho Fundo, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto " 01 ", situado na estrada de acesso que liga o Centro Agro Urbano 1 à DF – 001; deste segue rumo geral NOROESTE, passando pelos demais pontos, pelo contorno da área urbana, até o ponto 07; deste segue rumo geral NORDESTE, passando pelos demais pontos, pelo contorno da área urbana, até o ponto 10; deste segue rumo geral SUDOESTE, passando pelos demais pontos, pelo contorno da área urbana, até o ponto 14, deste segue rumo geral NOROESTE até o ponto 15; situado na estrada de acesso que liga o referido Centro à DF-001; deste segue rumo geral NORDESTE, pela estrada, até o ponto 01, onde teve início esta descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN.

1 F183
176930.0000 8234362.0000
2 F183
176882.7780 8234439.7080
3 F183
176975.0000 8234535.0000
4 F183
177045.0000 8234695.0000
5 F183
177155.0000 8234795.0000
6 F183
177315.0000 8234870.0000
7 F183
177440.0000 8234980.0000
8 F183
177560.0000 8234855.0000
9 F183
177450.0000 8234750.0000
10 F183
177385.0000 8234610.0000
11 F183
177270.0000 8234495.0000
12 F183
177096.0000 8234400.0000
13 F183
176990.0000 8234300.0000
0.0000 0.0000
1 F183
176930.0000 8234362.0000

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO RA-18
00031801

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996.

A Zona Urbana de Uso Controlado, localizada na Região Administrativa do Lago Norte, Sobradinho, Brasília e Paranoá, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado na ponte sobre o Ribeirão do Torto; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo Ribeirão do Torto até o ponto "02"; deste ponto segue rumo geral NORDESTE paralelo à DF-003 passando pelo ponto "03" até o ponto "04"; deste ponto segue rumo geral SUDESTE contornando os limites da Vila Varjão e acompanhando o pé da Serra passando pelos demais pontos até o ponto "28", situado no eixo da DF-005 (EPPR); deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da referida DF-005, passando pelo ponto "29" situado na interseção com a DF-015 (EPTM) até o ponto "30", situado no eixo da DF-005 com o limite da área Urbana do Paranoá; deste ponto segue rumo geral NORDESTE contornando os limites da área Urbana passando pelos demais pontos até o ponto "33", situado na faixa de domínio da DF-015 (EPTM); deste ponto segue rumo NORDESTE pela faixa de domínio da referida DF-015 até o ponto "34", situado na interseção com a faixa de domínio da DF-001 (EPCT); deste ponto segue rumo geral NOROESTE até o ponto "35", situado no eixo da BR-479 (DF-250), deste segue pelos **limites das Zonas de Uso Intensivo 1e 2 do Rezoneamento da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu, a ser definido com coordenadas UTM pela SEMATEC,** até o ponto "55" situado no eixo do canteiro da BR-020 e daí segue passando pelo ponto "56", até o ponto "57", situados também no eixo do canteiro da BR-020, deste segue rumo geral SUDESTE até o ponto "58", situado no Córrego Capão Grande, deste segue descendo o referido Córrego até o ponto "59", situado também no referido Córrego, deste segue rumo geral NOROESTE até o ponto "60", situado na encosta entre o córrego Capão Grande e a BR-020, deste segue rumo geral NOROESTE até o ponto "61", situado no eixo do canteiro da BR-020, deste segue no eixo do referido canteiro e rumo geral NORDESTE, passando pelo ponto "62", até o ponto "63", situado, ainda, no eixo da BR-020 na ponte sobre o ribeirão Sobradinho, deste sobe o referido ribeirão com rumo geral NOROESTE e passando pelos pontos "64" a "71", também no referido ribeirão, até o ponto "72", situado na confluência do córrego Paranoazinho com o ribeirão Sobradinho, deste sobe o córrego Paranoazinho, passando pelo ponto "73", também no referido córrego, até o ponto "74", situado ainda no córrego Paranoazinho, deste segue rumo geral NOROESTE até o ponto "75", deste segue rumo geral SUDOESTE até o ponto "76", deste segue rumo geral NOROESTE, passando pelos pontos "77" e "78". até o ponto "79", situado nas proximidades de alagado, deste segue rumo geral NOROESTE até o ponto "80", situado no alagado na cabeceira do córrego Braço do Paranoazinho, deste segue rumo geral NOROESTE, passando pelo ponto "81" até o ponto "82", situado no eixo da DF-420, deste segue circundando o cemitério, ainda no eixo da DF-420, passando pelos pontos "83" a "87", até o ponto "88", situado na interseção da DF-420 com a DF-215, deste segue rumo a DF-330, pelo eixo da DF-215, passando pelos pontos "89" e "90", até o ponto "91", situado na interseção da rua periférica ao condomínio denominado Mini-chácaras, com a DF-215, deste segue acompanhando o perímetro do referido condomínio, com rumos variados e passando pelos pontos "92" a "102", até o ponto "103", situado no eixo da DF-150, deste segue rumo geral SUDESTE, passando pelos pontos "104" a "106", até o ponto "107", situado na interseção da DF-150 com a DF-420, deste segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da DF-150, passando pelos pontos "108" a "113", até o ponto "114", situado na interseção da rua de acesso ao condomínio Monte Alverne com a DF-150, deste segue rumo geral NOROESTE e paralelo à referida rua, passando pelo ponto "115", até o ponto "116", situado às margens da rua que circunda o condomínio denominado Vivendas colorado, deste segue rumo geral NOROESTE e paralelo à referida rua, passando pelos pontos "117" a "130", que circunda os condomínios denominados: Vivendas Lago Azul e Vivendas Bela Vista, até o ponto "131", situado nas proximidades da cerca limite ao condomínio denominado Vivendas Bela Vista, deste segue pela referida cerca, com rumo geral SUDOESTE, passando pelos pontos "132" e "133", até o ponto "134", situado no ponto extremo Oeste do condomínio Vivendas Bela Vista, deste segue rumo geral SUDESTE, contornando a cerca limite dos condomínios: Vivendas Bela Vista, Lago Azul e Rural Vivendas colorado, passando pelos demais pontos, até o ponto "139", situado no canto da referida cerca, deste segue rumo geral SUDOESTE até o ponto "140", situado no eixo da estrada vicinal sem denominação, deste segue com o mesmo rumo pela referida estrada até o ponto "141", situado na interseção da mesma com a DF-001, deste segue rumo geral SUDESTE, até o ponto "142", situado na interseção da DF-001 com o eixo do canteiro da BR-020, deste segue rumo geral SUDOESTE, no eixo do canteiro da BR-020, até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN

01 F086
189955.0000, 8261395.0000
02=I43 F086
190109.2970, 8261350.5260
03=M-12 F086
190149.2200, 8261382.0030
04=M-13 F086
190389.9420, 8261559.8130
05=M-A F086
190969.5300, 8261466.8610
06=M-B F086
190992.2960, 8261564.2980
07=M-C F086
191187.1690, 8261518.7660
08=M-D F086
191165.9620, 8261428.3230
09=M-15 F086
191307.4750, 8261425.7050
10=M-16 F086
191414.9000, 8261362.0490
11=M-17 F086
191524.4860, 8261338.8750
12=M-18 F086
191461.6300, 8261257.4290
13=M-19 F086
191493.0820, 8261217.8510
14=M-20 F103
191542.5270, 8261156.0580
15=M-21 F086
191619.2670, 8261209.1340
16=M-22 F086
191673.5560, 8261348.7730
17=M-23 F087
192037.5410, 8261312.4160
18=M-24 F104
192074.4490, 8261204.3870
19=M-25 F104
192143.4960, 8261148.7250
20=M-26 F104
192012.4560, 8261040.4410
21=M-27 F104
191907.7920, 8260970.4960
22=M-28 F104
191841.8290, 8260938.2450
23=M-29 F103
191804.3390, 8260901.9560
24=M-30 F103
191835.5440, 8260871.2700
25=M-31 F104
191928.9670, 8260740.5980
26=M-32 F104
192106.1470, 8260715.0280
27=M-33 F104
192165.2813, 8260653.2510
28 F104
192164.0321, 8260460.8046
29 F121
198455.0000, 8255825.0000
30 F122
201188.3230, 8253269.9863
31=A F122
201233.9836, 8253335.7281
32=B F122
201628.2843, 8253903.4399
33=C F122
201623.8267, 8255569.0875
34 F122
202180.1569, 8255789.0610
35 F122
202158.0000, 8255837.0000
A partir deste ponto segue pelos limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do Rezoneamento da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu, a ser definido com coordenadas UTM pela SEMATEC, até o ponto 55.
55 F087
196520.382, 8264532.5888
56 F087
196837.7283, 8264679.037
57 F087
196995.924, 8264791.0315
58 F087
197270, 8264400
59 F088
198665, 8265272
60 F088
198557.8114, 8265435.3075
61 F087
198322.6025, 8265758.8461
62 F087
198380.1618,8265800.8357
63 F071
198789.4452, 8266010.4446
64 F071
74 F070
197536.3232, 8267356.062
75 F070
197509.8231, 8267559.334
76 F070
196938.4425, 8267532.5567
77 F070
196883.0104, 8267730.1783
78 F070
196696.5387, 8268394.9719
79 F070
196548.1055, 8268927.7685
80 F070
196443.8336, 8268984.6410
81 F070
196373.2814, 8269129.2726
82 F070
196293.02798, 8269293.792
83 F070
196507.4515, 8269396.1064
84 F070
196801.0382, 8269557.6607
85 F070
196932.9166, 8269584.3250
86 F070
197023.9756, 8269571.777
87 F070
197206.0935, 8269487.078
88 F070
197322.1321, 8269363.063
89 F070
197084.8882, 8269770.734
90 F070
197043.1333, 8269992.583
91 F070
197018.4599, 8270398.358
92 F070
196292.4937, 8270397.410
102 F070
193816.4390, 8269664.253
103 F070
193656.615, 8269641.70164
104 F070
193795.450, 8269359.8737
105 F070
194042.2667, 8269236.382
106 F070
194156.4194, 8269184.754
107 F070
194205.89, 8269172.9595
108 F070
194796.1889, 8267988.116
109 F070
194740.8102, 8267179.381
110 F070
194779.8228, 8267049.740
111 F087
195530.0822, 8265567.458
112 F087
195541.0526, 8265429.773
113 F087
195488.2575, 8265303.733
114 F087
195385.4127, 8265207.9965
115 F087
195252.3727, 8265346.664
116 F087
194915.2023, 8265576.100
117 F087
194915.2022, 8265662.630
118 F087
194853.5407, 8265791.114
119 F087
194853.5407, 8265861.911
120 F070
194829.925, 8265926.15385

198707.7745, 8266118.321
65 F071
198626.2189, 8266199.7999
66 F071
198544.6632, 8266355.4812
67 F070
198381.5519, 8266452.9639
68 F070
198374.2701, 8266733.772
69 F070
198088.8253, 8267040.7699
70 F070
198056.7856, 8267101.8784
72 F070
197943.1902, 8267325.9431
71 F070
198002.9006, 8267129.522
73 F070
197820.8567, 8267373.957

93 F053
196290.5958, 8270532.984
94 F053
195481.1198, 8270532.984
95 F070
195332.3323, 8270367.391
96 F070
195258.8579, 8269853.5603
97 F070
195173.7823, 8269733.795
98 F070
194848.9480, 8269679.707
99 F070
194369.4807, 8269838.106
100 F070
193994.3244, 8269729.931
101 F070
193897.6476, 8269903.784

121 F070
194930.9456, 8265958.930
122 F070
194853.5407, 8266176.566
123 F070
194752.520, 8266129.36859
124 F070
194663.3084, 8266202.788
125 F070
194564.9123, 8266320.7835
126 F070
194487.5073, 8266466.311
127 F070
194459.9565, 8266513.509
128 F070
194313.8161, 8266683.022
129 F070
193977.0749, 8266479.933

130 F070
193584.5359, 8267469.908
131 F070
193452.2306, 8267687.358
132 F070
192941.60, 8267356.26921
133 F070
192751.34, 8267357.36191
134 F070
191868.81, 8267133.60454

135 F070
192053.13, 8266853.48199
136 F070
192512.93, 8266853.48199
137 F070
192951.36, 8266732.37432
138 F070
193543.04, 8266333.43136
139 F070
193710.57, 8265856.12467

140 F087
193593.3129, 8264800.5365
141 F087
192770, 8264050
142 F087
193410, 8263493
01 F086
189955.00,8261395.00

ZONA RURAL DE USO DIVERSIFICADO RA-09
000409

A Zona Rural de Uso Diversificado, localizada na Região administrativa de Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas e Gama, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no Rio Descoberto no limite Sudoeste do Distrito Federal com o Estado de Goiás; deste ponto segue pelo Rio Descoberto rumo NORDESTE em direção à sua nascente até o ponto "2" situado sobre a ponte, no eixo da BR-070; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da BR-070 até o ponto "3"; deste ponto segue rumo geral SUDESTE, passando pelos demais pontos, até o ponto "11", situado na QNP-11 da Ceilândia, próximo a cabeceira do Córrego Pequizeiro; deste ponto segue rumo geral SUDESTE contornando a QNP-11, passando pelos demais pontos até o ponto "14", situado no limite com a QNP-5 da Ceilândia; deste ponto segue rumo geral SUDESTE contornando a referida QNP-5, passando pelo ponto "15" até o ponto "16", situado no limite com a Feira do Atacado na QNP-1; deste ponto segue rumo geral SUDESTE contornando a Feira do Atacado, passando pelos demais pontos até o ponto "23", situado na QNN-28; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a QNN-28 até o ponto "24", situado na QNN-36; deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando com a QNP-10 e QNP-12 até o ponto "25", situado na QNP-22; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE contornando a QNP-22, passando pelos demais pontos até o ponto "30", situado na QNP-24; deste ponto segue rumo SUDOESTE acompanhando a Via junto a QNP-24 até o ponto "31"; deste ponto segue rumo SUDESTE pela Via junto a QNP-24 e QNP-28 da Ceilândia até o ponto "32"; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE até o ponto "33", situado na cabeceira Leste do Córrego do Valo; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo referido Córrego, passando pelos demais pontos até o ponto "60", situado na confluência com o Córrego Taguatinga; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo Córrego Taguatinga até o ponto "123", situado na foz do Córrego Guariroba, formando neste ponto o Rio Melchior ou Belchior; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo referido Rio até o ponto "124", situado sobre a ponte no eixo da DF-180; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da referida DF-180 até o ponto "125"; situado na interseção desta com a BR-060(DF-280); deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da BR-060 até o ponto "126", situado na DF-180; deste ponto segue rumo SUDESTE pela DF-180 até o ponto "127", situado no cruzamento com uma estrada secundária que vai para o Leste; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pela referida estrada, passando pelos demais pontos até o ponto "137", situado no Córrego Vargem da Benção; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo Córrego Vargem da Benção, passando pelos demais pontos até o ponto "317", situado próximo a chácara 29; deste ponto segue rumo geral SUDESTE acompanhando a crista da Serra formada pelo Córrego Vargem da Benção e Córrego Monjolo, passando pelos demais pontos até o ponto "322", situado no Córrego Monjolo; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo Córrego Monjolo, passando pelos demais pontos até o ponto "349", situado na Foz do afluente que vem da esquerda; deste ponto segue rumo SUDESTE, passando pelo ponto "350", situado na cabeceira do referido afluente, depois por uma caminho até o ponto "351", situado na estrada Vicinal que da acesso a DF-475; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pela referida estrada, acompanhando a rede de Alta Tensão, passando pelos demais pontos até o ponto "361", situado na DF-475; deste ponto segue rumo SUDOESTE pela DF-475 até o ponto "362", deste ponto segue rumo geral SUDOESTE, passando pelos demais pontos até o ponto "365", situado no Córrego Olho D'água; deste ponto segue rumo geral SUDESTE, passando pelos demais pontos até o ponto "368", situado próximo a uma estrada Secundária que vai a DF-001; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "369", situado na cabeceira do Córrego da Biquinha; deste ponto segue rumo SUDOESTE cruzando o Córrego Ponte de Terra até o ponto "370"; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE, passando pelos demais pontos até o ponto "378", situado no Córrego da Biquinha; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo referido Córrego, passando pelos demais pontos até o ponto "390"; deste ponto segue rumo geral NOROESTE acompanhado uma estrada, passando pelos demais pontos até o ponto "407", situado no trevo da DF-475; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pela DF-475, passando pelos demais pontos até o ponto "425"; deste ponto segue rumo geral SUDESTE contornando a crista da Serra formada pelo Córrego da Biquinha, passando pelos demais pontos até o ponto "434", situado no Córrego Serra; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "435", situado no eixo da Via Contorno, na Quadra "A" do Setor Oeste do Gama; deste ponto segue pelo eixo da referida Via, confrontando com as Quadras: A, B e C do setor Oeste do Gama, passando pelos demais pontos, até o ponto "445", situado na interseção da Via Contorno com a Avenida Contorno; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pela Avenida Contorno passando pelo ponto "446", até o ponto "447", situado no prolongamento da Avenida Contorno na interseção com a DF-290; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da DF-290, confrontando com o Setor Sul do Gama, até o ponto "448", situado na ponte sobre o Ribeirão Alagado; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo Ribeirão Alagado até o ponto "450", situado na divisa Sul do Distrito Federal com o Estado de Goiás; deste ponto segue rumo geral OESTE confrontado com o Estado de Goiás até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN.

1 F228
149053.398, 8222733.785
2 F115
153565, 8252350
3 F133
160125, 8251080
4 F133
160305, 8250300
5 F133

22 F134
165548.802 8247815.622
23 F134
165549.48 8247825.297
24 F134
166175.235 8247031.512
25 F150
165441.8351 8246472.5199
26 F150

43 F149
164086.608 8244872.7919
44 F149
163970.7911 8244764.3839
45 F149
163941.6949 8244633.596
46 F149
163893.3614 8244571.1551
47 F149

161175 8250260
6 F133
161115 8249755
7 F133
162170 8248985
8 F133
162340 8249505
9 F133
163580 8249330
10 F133
164395 8248895
11 F133
164444.61 8248749.463
12 F133
164391.693 8248721.183
13 F133
164463.858 8248533.818
14 F133
164729.934 8248637.355
15 F133
164956.078 8248054.268
16 F133
165063.554 8248096.082
17 F133
165141.932 8248002.879
18 F133
165149.71 8247987.824
19 F134
165230.216 8247860.528
20 F134
165258.983 8247581.974
21 F134
165436.86 8247739.173
63 F149
163245.4426 8244006.38564
64 F149
163213.1389 8243987.7036
65 F149
163189.3362 8244010.6308
66 F149
163193.5867 8244042.0495
67 F149
163227.5906 8244053.9376
68 F149
163225.8904 8244110.8311
69 F149
163207.1882 8244157.5346
70 F149
163164.6833 8244171.9702
71 F149
163144.0973 8244219.9675
72 F149
163123.6949 8244233.554
73 F149
163119.4445 8244200.4369
74 F149
163099.0421 8244180.0572
75 F149
163023.1595 8244214.3383
76 F149
162961.1023 8244378.2252
77 F149
162930.4988 8244398.6049
78 F149
162800.927 8244366.716
79 F149
162742.6279 8244490.5564
80 F149
162673.2662 8244497.5853
81 F149
162632.0514 8244522.6885
82 F149
162570.0476 8244498.5213
83 F149
162509.4121 8244539.7586
84 F149
162529.5169 8244625.1092
85 F149
162436.6248 8244692.0437
86 F149
162353.0477 8244685.3165
87 F149
162311.8329 8244664.2299
88 F149
162208.293 8244638.1226
89 F149
162137.9263 8244593.9411
90 F149
162039.4128 8244596.9535

165415.0629 8246507.7301
27 F150
165303.9233 8246423.2244
28 F150
165238.4995 8246509.2679
29 F149
164972.4019 8246306.939
30 F149
164899.406 8246402.9413
31 F149
164504.7556 8246102.8664
32 F149
164830,105 8245665
33 F149
164775 8245575
34 F149
164711.5814 8245503.2525
35 F149
164613.2096 8245476.5508
36 F149
164586.4105 8245372.5323
37 F149
164540.4691 8245295.2833
38 F149
164488.921 8245233.6111
39 F149
164446.808 8245213.7252
40 F149
164379.4274 8245128.063
41 F149
164232.4148 8245083.7022
42 F149
164149.3945 8245016.5821
91 F149
162032.7011 8244664.6584
92 F149
161985.1807 8244675.6125
93 F149
161965.0758 8244608.0623
94 F149
161884.9495 8244651.1813
95 F149
161810.5618 8244623.0657
96 F149
161726.1216 8244603.9874
97 F149
161668.2147 8244620.8741
98 F149
161628.0052 8244597.1402
99 F149
161551.2414 8244620.8741
100 F149
161532.9643 8244655.562
101 F149
161505.3447 8244667.8864
102 F149
161428.9464 8244762.2742
103 F149
161349.5324 8244763.2783
104 F149
161282.1814 8244851.6414
105 F149
161167.584 8244838.5877
106 F149
161032.6615 8244948.1607
107 F149
160887.7473 8244772.8082
108 F149
160741.5305 8244825.753
109 F149
160720.1232 8244760.1155
110 F149
160628.7378 8244831.3171
111 F149
160581.7783 8244789.093
112 F149
160491.6596 8244802.1061
113 F149
160490.3927 8244706.9373
114 F149
160250.9629 8244626.6073
115 F149
160184.0792 8244650.4875
116 F149
160221.7196 8244557.2313
117 F149
160150.4389 8244511.5892
118 F149
159940.2524 8244511.5892

163811.4325 8244523.7349
48 F149
163740.0076 8244461.4243
49 F149
163712.4427 8244407.8854
50 F149
163677.9866 8244392.5886
51 F149
163602.1833 8244332.1661
52 F149
163526.0223 8244294.2039
53 F149
163517.5996 8244262.0806
54 F149
163480.8466 8244237.6057
55 F149
163448.6875 8244184.8316
56 F149
163419.5912 8244197.069
57 F149
163409.6374 8244188.6558
58 F149
163413.4658 8244121.3497
59 F149
163382.8382 8244058.6328
60 F149
163310 8244025
61 F149
163294.7482 8244045.4461
62 F149
163267.5452 8244036.1054

119 F149
159954.8741 8244411.1767
120 F149
159830.5898 8244365.5346
121 F149
159857.0808 8244432.8751
122 F149
159835.981 8244442.4834
123 F149
159780 8244390
124 F149
159630 8244280
125 F165
163170 8238745
126 F165
163253.111 8238769.205
127 F181
163281.619 8237470.366
128 F181
163746.645 8237478.898
129 F181
163871.026 8237481.18
130 F181
164042.834 8237529.855
131 F181
164105.805 8237567.073
132 F181
164357.315 8237477.923
133 F181
164461.878 8237204.395
134 F181
164755.006 8236718.868
135 F181
165000.521 8236439.607
136 F181
165095.469 8236293.216
137 F181
165112.235, 8236256.618
138 F181
165125.442, 8236275.85
139 F181
165137.642, 8236280.396
140 F181
165153.683, 8236280.699
141 F181
165168.068, 8236279.48
142 F181
165179.176, 8236280.194
143 F181
165197.974, 8236286.297
144 F181
165219.824, 8236300.27
145 F181
165220.948, 8236304.654
146 F181
165219.753, 8236322.089

147 F181
165221.83, 8236329.552
148 F181
165236.511, 8236349.738
149 F181
165248.377, 8236373.239
150 F181
165251.474, 8236402.121
151 F181
165250.237, 8236408.546

175 F182
165425.01, 8236712.66
176 F182
165432.86, 8236715
177 F182
165435.95, 8236718.67
178 F182
165437.7, 8236730.63
179 F182
165436.15, 8236740.63

203 F182
165633.27, 8237013.32
204 F182
165649.13, 8237021.23
205 F182
165661.4, 8237029.44
206 F182
165698.29, 8237063.97
207 F182
165727.91, 8237096.63

152 F181
165250.428, 8236418.009
153 F181
165256.359, 8236424.797
154 F181
165267.816, 8236427.431
155 F181
165275.617, 8236432.75
156 F181
165290.515, 8236459.593
157 F181
165319.699, 8236488.921
158 F181
165356.423, 8236519.627
159 F181
165364.643, 8236532.298
160 F181
165363.873, 8236537.822
161 F181
165358.802, 8236546.691
162 F181
165337.644, 8236568.43
163 F181
165333.828, 8236576.143
164 F181
165341.997, 8236597.093
165 F181
165351.476, 8236613.019
166 F181
165365.526, 8236636.488
167 F181
165371.337, 8236650.667
168 F181
165374.22, 8236663.69
169 F182
165379.68, 8236681.31
170 F182
165384.58, 8236694.73
171 F182
165390.24, 8236703.51
172 F182
165397.82, 8236709.66
173 F182
165404.05, 8236711.62
174 F182
165419.33, 8236712.35
231 F182
165983.55, 8237229.43232
232 F182
165993.11, 8237232.45
233 F182
166030.09, 8237254.14
234 F182
166061.73, 8237276.62
235 F182
166066.74, 8237277.62
236 F182
166077.58, 8237276.59
237 F182
166090.67, 8237276.6
238 F182
166104.59, 8237282.93
239 F182
166117.32, 8237290.33
240 F182
166131.06, 8237300.9
241 F182
166141.07, 8237315.19
242 F182
166153.14, 8237337.03
243 F182
166162.16, 8237354.83
244 F182
166171,14, 8237370.85
245 F182
166180.45, 8237381.51
246 F182
166197.69, 8237391.56
247 F182
166218.176, 8237399.015
248 F182
166237.93, 8237406.12
249 F182
166251.56, 8237412.06
250 F182
166262.52, 8237417.77
251 F182
166275.36, 8237425.61
252 F182
166287, 8237433.94
253 F182
166295.68, 8237442.06
254 F182
166304.29, 8237454.05
255 F182
166311.18, 8237467.47
256 F182
166317.17, 8237481.63
257 F182
166323.08, 8237495.82

180 F182
165419.03, 8236781.06
181 F182
165416.13, 8236792.21
182 F182
165418.16, 8236799.49
183 F182
165420.93, 8236803.7
184 F182
165444.28, 8236828.37
185 F182
165452.481, 8236840.364
186 F182
165460.78, 8236861.01
187 F182
165478.67, 8236886.39
188 F182
165496.25, 8236917.14
189 F182
165502.64, 8236922.87
190 F182
165512.69, 8236922.56
191 F182
165523.17, 8236918.21
192 F182
165536.69, 8236915.64
193 F182
165546.28, 8236917.71
194 F182
165561.16, 8236923.38
195 F182
165576.86, 8236929.11
196 F182
165581.28, 8236936.3
197 F182
165583.51, 8236944.64
198 F182
165584.52, 8236954.48
199 F182
165584.76, 8236968.68
200 F182
165588.05, 8236983.35
201 F182
165597.73, 8236997.58
202 F182
165606.22, 8237002.96,
259 F182
166334.29, 8237520.75
260 F182
166338.41, 8237535.17
261 F182
166342.12, 8237554.96
262 F182
166344.05, 8237567.15
263 F182
166345.98, 8237576.94
264 F182
166349.94, 8237590.72
265 F182
166353.9, 8237601.21
266 F182
166358.01, 8237610.34
267 F182
166364.44, 8237621.45
268 F182
166370.63, 8237629.38
269 F182
166379.96, 8237637.74
270 F182
166388.35, 8237643.26
271 F182
166396.37, 8237649.17
272 F182
166403.26, 8237656.41
273 F182
166414, 8237667.19
274 F182
166425.96, 8237675.81
275 F182
166442.63, 8237684.427
276 F182
166462.82, 8237692.02
277 F182
166487.61, 8237699.45
278 F182
166507.29, 8237705.25
279 F182
166521.99, 8237710.51
280 F182
166528.87, 8237713.82
281 F182
166541.43, 8237722.06
282 F182
166555.95, 8237735.05
283 F182
166569.79, 8237749.45
284 F182
166580.4, 8237759.64
285 F182
166588.18, 8237765.83

208 F182
165738.89, 8237106.8
209 F182
165748.39, 8237112.56
210 F182
165757.27, 8237116.47
211 F182
165781.82, 8237123.88
212 F182
165815.91, 8237131.84
213 F182
165837.53, 8237134.51
214 F182
165841.14, 8237136.7
215 F182
165843.11, 8237140.79
216 F182
165845.18, 8237150.49
217 F182
165845.94, 8237160.7
218 F182
165850.75, 8237176.3
219 F182
165853.72, 8237179.99
220 F182
165874.76, 8237194.21
221 F182
165893.31, 8237205.73
222 F182
165902.71, 8237205.91
223 F182
165911.75, 8237208.66
224 F182
165919.88, 8237214.94
225 F182
165930.73, 8237226.85
226 F182
8237231.93,165938.23
227 F182
165947.5, 8237233
228 F182
165954.43, 8237232.174
229 F182
165963.17, 8237230.56
230 F182
165973.9, 8237228.97
287 F182
166606.3, 8237775.45
288 F166
166632.92, 8237794.81
289 F166
166656.47, 8237813.76
290 F166
166658.95, 8237817.23
291 F166
166666.08, 8237824.36
292 F166
166674.32, 8237830.06
293 F166
166683.96, 8237835.26
294 F166
166702.202, 8237845.011
295 F166
166717.17, 8237858.26
296 F166
166735.15, 8237880.69
297 F166
166746.93, 8237896.95
298 F166
166749.7, 8237904.05
299 F166
166749.72, 8237913.9
300 F166
166742.38, 8237926.12
301 F166
166741.9, 8237937.34
302 F166
166753.73, 8237974.58
303 F166
166758.36, 8237983.29
304 F166
166771.55, 8237993.81
305 F166
166807.5, 8238032.17
306 F166
166829.27, 8238069.57,
307 F166
166846.49, 8238094.15
308 F166
166861.89, 8238117.45
309 F166
166874.7, 8238133.76
310 F166
166889.32, 8238149.11
311 F166
166900.405, 8238162.555
312 F166
166909.76, 8238171.04
313 F166
166927.57, 8238177.65

258 F182
166329.76, 8237509.87
315 F166
166945.91, 8238185.24
316 F166
166951.3, 8238195.96
317 F166
166954.4024, 8238217.7424
318 F166
167235, 8237995
319 F182
166220, 8236405
320 F182
166675, 8235245
321 F182
168552.7087, 8236805.5621
322 F182
168889.998, 8236563.377
323 F182
168884.82, 8236552.57
324 F182
168862.08, 8236517.12
325 F182
168850.31, 8236494.8
326 F182
168846.44, 8236480.59
327 F182
168844.74, 8236463.45
328 F182
168839.48, 8236448.84
329 F182
168834.36, 8236440.33
330 F182
168828.46, 8236434.67
331 F182
168819, 8236427.96
332 F182
168814.39, 8236425.76
333 F182
168806.54, 8236425.64
334 F182
168792.78, 8236430.55
335 F182
168782.4, 8236432.09
336 F182
168773.13, 8236429.79
337 F182
168755.6, 8236412.29
338 F182
168701.45, 8236355.49
339 F182
168682.04, 8236332.44
340 F182
168668.85, 8236311.27
341 F182
168662.79, 8236296.49
342 F182
168660.75, 8236287.99
399 F198
170857.198, 8229834.521
400 F198
170865.317, 8229860.61
401 F198
170869.956, 8230147.589
402 F198
170866.527, 8230212.93
403 F198
170861.443, 8230250.579
404 F198
170852.291, 8230366.863
405 F198
170838.054, 8230334.933
406 F198
170820.766, 8230366.863
407 F198
170782.124, 8230406.895
408 F198
170572.64, 8230598.954
409 F198
170489.762, 8230660.909
410 F198
170380.444, 8230718.574
411 F198
170280.278, 8230747.168
412 F198
170176.044, 8230760.989
413 F198
170048.422, 8230761.466
414 F198
170020.965, 8230756.223
415 F198
169984.357, 8230726.676
416 F198
169756.568, 8230492.678

286 F182
166596.73, 8237771.18
343 F182
168654.57, 8236256.57
344 F182
168653.14, 8236236.75
345 F182
168654.41, 8236216.68
346 F182
168651.73, 8236202.38
347 F182
168645.2, 8236190.6
348 F182
168625.24, 8236165.39
349 F182
168587.81, 8236125.956
350 F182
169293.952, 8235563.559
351 F182
169886.766, 8235100.489
352 F182
169913.563, 8235160.236
353 F182
170088.739, 8235351.185
354 F182
170489.698, 8235413.213
355 F182
170575.877, 8235378.831
356 F182
170638.907, 8235346.978
357 F183
172743.504, 8234038.461
358 F183
172921.117, 8233946.424
359 F183
173125.9091, 8233884.2114
360 F183
173316.7354, 8233853.5501
361 F183
173499.6538, 8233857.7671
362 F183
173192.2183, 8233581.8277
363 F183
172460, 8233630
364 F198
171300, 8232910
365 F198
171230, 8232650
366 F198
171590, 8232550
367 F199
173650, 8232560
368 F199
174034.995, 8232644.926
369 F199
172290, 8230080
370 F198
171540, 8229720
417 F198
169453.529, 8230131.912
418 F198
169357.43, 8230043.746
419 F198
169316.754, 8230019.441
420 F198
169291.84, 8230019.918
421 F198
169183.03, 8230075.2
422 F198
169097.61, 8230058.043
423 F198
168912.023, 8230008.956
424 F198
168801.18, 8229968.924
425 F198
168752.877, 8229958.916
426 F198
169086.22, 8229749.481
427 F198
169449.359, 8229786.08
428 F198
169555.93, 8229960.47
429 F198
170240.066, 8229573.807
430 F198
169738.309, 8229109.002
431 F198
169453.264, 8229291.996
432 F198
169367.36, 8229189.519
433 F214
169630.929, 8228333.107
434 F214
169827.7755, 8228183.3812

314 F166
8238179.61,166935.7
371 F198
171682.5795, 8229506.1308
372 F198
171419.684, 8229561.674
373 F198
171365.175, 8229513.844
374 F198
171347.778, 8229502.974
375 F198
171311.826, 8229498.626
376 F198
171292.11, 8229492.104
377 F198
171272.32, 8229487.06
378 F198
171217.885, 8229733.427
379 F198
171152.938, 8229727.991
380 F198
171120.465, 8229727.991
381 F198
171075.234, 8229702.99
382 F198
171042.761, 8229674.726
383 F198
171009.128, 8229654.073
384 F198
170941.861, 8229629.071
385 F198
170889.672, 8229599.721
386 F198
170824.725, 8229571.457
387 F198
170737.743, 8229529.063
388 F198
170680.914, 8229505.148
389 F198
170658.879, 8229506.235
390 F198
170643.802, 8229519.28
391 F198
170641.483, 8229539.933
392 F198
170635.684, 8229546.456
393 F198
170654.24, 8229566.022
394 F198
170684.394, 8229616.026
395 F198
170708.749, 8229648.637
396 F198
170755.139, 8229684.51
397 F198
170781.814, 8229712.773
398 F198
170817.766, 8229771.473
435 F214
169855.529, 8228036.082
436 F214
169708.993, 8227970.984
437 F214
169675.7518, 8227937.6692
438 F214
169673.5218, 8227890.6599
439 F214
169703.46, 8227854.348
440 F214
169855.107, 8227768.954
441 F214
169891.553 , 8227718.556
442 F214
169901.609, 8227667.433
443 F214
169905.848, 8227622.038
444 F214
169903.763, 8227363.164
445 F214
169995.663, 8227362.424
446 F214
169975, 8226780
447 F214
169425, 8225865
448 F215
173099.2757, 8224535.4726
449 F231
172095, 8223090
450 F231
171990, 8223085
1 F228
149053.398, 8222733.785

ZONA RURAL DE USO DIVERSIFICADO RA-14
00041401

A Zona Rural de Uso Diversificado, localizada na Região Administrativa de São Sebastião, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no eixo da DF-140, no limite sul do Distrito Federal com o Estado de Goiás; deste ponto segue rumo geral NORDESTE, pelo eixo da DF-

140, e na divisa das Regiões Administrativas de: Santa Maria (RA-13) e São Sebastião (RA-14), passando pelos demais pontos até o ponto "4"; deste ponto segue rumo geral NOROESTE, ainda pelo eixo da DF-140, e a referida divisa das Regiões Administrativas, cruzando a ponte sobre o Ribeirão Santana, passando pelos demais pontos até o ponto "12", situado na interseção com um caminho que vai para o Oeste; deste ponto segue rumo NOROESTE, ainda pelo eixo da DF-140, e os limites das referidas Regiões Administrativas até o ponto "13", situado na cerca; deste ponto segue rumo NORDESTE pela cerca até o ponto "14", situado na interseção com outra cerca; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo cerca até o ponto "15", situado no eixo da BR-251; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da BR-251 até o ponto "16", situado na interseção com a DF-135; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pela BR-251 até o ponto "17"; deste ponto segue rumo geral SUDESTE ainda pelo eixo da BR-251, confrontando com área do Lago São Bartolomeu até o ponto "18"; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da BR-251 até o ponto "19", situado na ponte sobre o Rio São Bartolomeu; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo referido eixo até o ponto "20", situado na interseção com a DF-130 que vai para o Norte; deste ponto segue rumo SUDESTE pela BR-251 até o ponto "21", situado na interseção com a DF-130 que vai para o Sul; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da DF-130 até o ponto "22"; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE ainda pela DF-130, cruzando a DF-295 até o ponto "23", situado no limite Sul do Distrito Federal com o Estado de Goiás; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo limite do Distrito Federal com o Estado de Goiás, cruzando o Rio São Bartolomeu, Ribeirão Santana até o ponto "24", situado no Córrego Mamoneira; deste ponto segue rumo OESTE ainda pelo limite do Distrito Federal com o Estado de Goiás até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN.

1 F235	9 F202	17 F189
198735, 8223460	198322.6399, 8230646.0546	212395, 8235144
2 F219	10 F202	18 F189
200084.7303, 8226353.0461	198208.1952, 8230818.8479	213850, 8234160
3 F219	11 F202	19 F205
200129.9214, 8226498.5212	198106.8669, 8231015.0861	214990, 8233435
4 F219	12 F202	20 F190
200149.6953, 8226760.8121	198095, 8231225	221220, 8235580
5 F219	13 F186	21 F206
200171.1314, 8227727.384	197730, 8234715	222865, 8232930
6 F219	14 F186	22 F222
199995.0662, 8228181.9511	198750, 8234880	220145, 8227755
7 F219	15 F186	23 F239
199496.8817, 8228968.4693	198275, 8236390	219875, 8223740
8 F202	16 F187	24 F236
198588.3119, 8230405.0923	205550, 8236050	203915, 8223530

ZONA RURAL DE DINAMIZAÇÃO RA-06

000506

A Zona Rural de Dinamização, localizada na Região Administrativa de Planaltina e Paranoá, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no eixo da DF-130, na divisa Sul do Distrito Federal com o Estado de Goiás; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da DF-130 cruzando a DF-295 até o ponto "2"; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo DF-130 até o ponto "3", situado na interseção com a BR-251; deste ponto segue rumo NOROESTE pela BR-251 até o ponto "4", situado na interseção com a DF-130; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da DF-130, até o ponto "5", situado na interseção com a DF-270; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo eixo da DF-130, passando pelos pontos: "6" situado na ponte sobre o Ribeirão Cariru, "7" situado na interseção com a DF-260, "8" situado na interseção com a DF-355 e pelo ponto "9" situado na interseção com a DF-455 até o ponto "10", situado no entroncamento com a BR-479 (DF-250); deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da BR-479, passando pelos pontos: "11" situado na interseção com a DF-120, "12" situado na interseção com a DF-320, "13" situado na interseção com a DF-310, até o ponto "14", situado na interseção com a DF-110; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo eixo da DF-110, passando pelo ponto "15" situado na interseção com a DF-230 até o ponto "16", situado no espigão divisor das águas do Ribeirão Pipiripau a oeste e do Rio Preto a leste; deste ponto segue a direita da DF-110, rumo geral NORDESTE pelo espigão divisor, passando pelos demais pontos até o ponto "24", entre os pontos "18" e "19" cruza a BR-020 BR-030 e entre os pontos "23" e "24" cruza a DF-205, o ponto "24" esta situado no limite Norte do Distrito Federal com o Estado de Goiás; deste ponto segue rumo LESTE pelo referido limite até o ponto "25", situado no extremo Nordeste do Distrito Federal com o Estado de Goiás; deste ponto segue rumo SUL pelo limite Leste do Distrito Federal com o Estado de Goiás, cruzando a DF-205, até o ponto "26", situado no Ribeirão Santa Rita; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo Ribeirão Santa Rita até o ponto "29", passando pelos pontos: "27" situado na foz do Córrego São José, "28" situado na ponte da BR-020 BR-030, o ponto "29" esta situado no limite Leste do Distrito Federal com o Estado de Goiás, na confluência com o Rio Preto; deste ponto segue rumo geral SUL pelo Rio Preto limitando com o Estado de Goiás, passando pelos pontos: "30" situado na foz do Ribeirão Jacaré, "31" situado na BR-479 (DF-250), "32" na foz do Riacho das Pedras, "33" na foz do Córrego Camisa, "34" na foz do Ribeirão Extrema, "35" na foz do Córrego Buriti Vermelho, "36" situado na foz do Rio Jardim, até o ponto "37" situado na Foz do Rio Bezerra que divide o Estado de Goiás com o Estado de Minas Gerais; deste ponto segue rumo geral sul ainda pelo Rio Preto limitando com o Estado de Minas Gerais, passando pelo ponto "38" situado na ponte da DF-285, até o ponto "39", situado no extremo Sudeste do Distrito Federal com o Estado de Minas Gerais a Leste, e o Estado de Goiás ao Sul; deste ponto segue rumo OESTE pelo limite Sul do Distrito Federal com o Estado de Goiás, cruzando a DF-100, a BR-251 e o Rio Samambaia, até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN.

01 F239	14 F093	28 F044
219875.0000 8223740.0000	233085.0000 8264110.0000	248620.0000 8276005.0000
02 F222	15 F076	29 F061
220145.0000 8227755.0000	233350.0000 8267720.0000	251750.0000 8274350.0000
03 F206	16 F059	30 F078
222865.0000 8232930.0000	232670.0000 8273760.0000	250040.0000 8268960.0000
04 F190	17 F059	31 F112
221220.0000 8235580.0000	233585.0000 8274870.0000	251440.0000 8261000.0000
05 F190	18 F042	32 F129
221520.0000 8235935.0000	234240.0000 8276235.0000	250715.0000 8256150.0000
06 F174	19 F042	33 F146
219630.0000 8243105.0000	235575.0000 8277035.0000	247490.0000 8249650.0000
07 F158	20 F042	34 F162
219225.0000 8244495.0000	235685.0000 8278375.0000	246020.0000 8246705.0000
08 F157	21 F042	35 F177
218595.0000 8246685.0000	234905.0000 8279725.0000	245290.0000 8241665.0000
09 F124	22 F027	36 F209
216395.0000 8253515.0000	235495.0000 8281550.0000	245310.0000 8233172.0000
10 F107	23 F027	37 F227
214810.0000 8259460.0000	235595.0000 8283705.0000	252785.0000 8225720.0000
11 F108	24 F027	38 F227
220755.0000 8259410.0000	235178.0000 8284830.0000	252740.0000 8225595.0000
12 F108	25 F028	39 F244
224395.0000 8261050.0000	240720.0000 8284890.0000	252958.1640 8224135.9160
13 F092	26 F043	0.0000 0.0000
229865.0000 8263860.0000	240780.0000 8279790.0000	01 F239
	27 F044	219875.0000 8223740.0000
	245525.0000 8276355.0000	

ZONA RURAL DE USO CONTROLADO III RA-01

00060101

A Zona Rural de Uso Controlado III, localizada na Região Administrativa de Brasília, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado na ponte sobre o Ribeirão do Torto (DF-003); deste segue rumo geral NORDESTE pelo eixo do canteiro da BR-020 (DF-003), até o ponto "02"; situado na interseção da DF-001 com o eixo do canteiro da BR-020, deste segue rumo geral NOROESTE, pela DF-001, até o ponto "03", situado na interseção de estrada vicinal com a DF-001, deste segue com mesmo rumo e mesma Rodovia, até o ponto "04", situado na DF-001, junto a cerca existente, deste segue rumo geral SUDOESTE, pela referida cerca, passando pelo ponto "05", até o ponto "06", situado no canto de cerca existente, deste segue rumo geral SUDOESTE, até o ponto "07", situado no Ribeirão do Torto, deste segue rumo geral SUDESTE e no sentido do fluxo do mesmo até o ponto "01". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN

01 F086	04 F087	07 F086
189955.0000 8261395.0000	191870.0000 8264810.0000	188366.0000 8262188.0000
02 F087	05 F086	0.0000 0.0000
193410.0000 8263493.0000	191378.0000 8264080.0000	0.0000 0.0000
03 F087	06 F086	01 F086
192770.0000 8264050.0000	188489.0000 8262550.0000	189955.0000 8261395.0000

ZONA RURAL DE USO CONTROLADO II RA-04

00060401

A Zona Rural de Uso controlado II, localizada na Região Administrativa de Brazlândia, Sobradinho e Planaltina, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no prolongamento do eixo da DF-220 com o limite Oeste do Distrito Federal com o Estado de Goiás; deste ponto segue rumo NORTE pelo limite do Distrito Federal com o Estado de Goiás até o ponto "2", situado no estremo Noroeste do Distrito Federal com o Estado de Goiás; deste ponto segue rumo Leste pelo limite Norte do Distrito Federal com o Estado de Goiás até o ponto "3", situado no eixo da BR-010 (DF-345); deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da referida BR-010 até o ponto "4", situado na interseção com a DF-205; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da DF-205 até o ponto "5", situado no Córrego Vereda Grande; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da DF-205 até o ponto "6", situado na interseção com a DF-130; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da DF-130 até o ponto "7"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "8, situado no espigão divisor de águas do Ribeirão Palmeiras ao Norte e o Córrego Fumal ao Sul; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo espigão divisor, passando pelos demais pontos até o ponto "13"; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo espigão divisor de águas do Ribeirão Palmeiras ao Norte e o Córrego Sarandi ao Sul, passando pelos demais pontos até o ponto "22"; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo espigão divisor de águas, passando pelos demais pontos até o ponto "28", situado no eixo da DF-330; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "29", situado na interseção da rua periférica ao condomínio denominado Mini-chácaras, com a DF-215, deste segue acompanhando o perímetro do referido condomínio, com rumos variados e passando pelos pontos "30" a "40", até o ponto "41", situado no eixo da DF-150, deste segue rumo geral SUDOESTE, passando pelos pontos "42" e "43", até o ponto "44", situado no eixo da DF-001, deste segue rumo geral NOROESTE, pela DF-001, até o ponto "45", situado na interseção da DF-001 com a DF-170, deste segue rumo geral SUDOESTE, ainda pela DF-001, até o ponto "46", situado na interseção da DF-001 com a DF-220, deste segue rumo geral NOROESTE, depois SUDOESTE, até o ponto "47", situado na interseção da DF-220 com a DF-180, deste segue rumo geral SUDOESTE, até o ponto "01". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN

01 F047	17=11 F038	33 F070
156755.0000 8270970.0000	208640.0000 8276585.0000	195332.3323 8270367.3919
02 F015	18=12 F038	34 F070
156625.0000 8283788.0000	208500.0000 8276290.0000	195258.8579 8269853.5603
03 F026	19=13 F038	35 F070
229090.0000 8284755.0000	208225.0000 8276270.0000	195173.7823 8269733.7951
04 F026	20=14 F038	36 F070
228430.0000 8282635.0000	206750.0000 8276070.0000	194848.9480 8269679.7075
05 F025	21=15 F038	37 F070
224400.0000 8282565.0000	206525.0000 8276180.0000	194369.4307 8269838.1067
06 F025	22=16 F038	38 F070
218605.0000 8281560.0000	205420.0000 8275880.0000	193994.3245 8269729.9317
07 F039	23=17 F037	39 F070
214700.0000 8277530.0000	204750.0000 8275450.0000	193897.6476 8269903.7844
08=2 F039	24=18 F054	40 F070
214630.0000 8277600.0000	203990.0000 8274200.0000	193816.4391 8269664.2539
09=3 F039	25=19 F054	41 F070
214130.0000 8277580.0000	202325.0000 8273730.0000	193656.6158 8269641.7016
10=4 F039	26=20 F054	42 F069
213725.0000 8277900.0000	201710.0000 8273210.0000	191693.0000 8266893.0000
11=5 F039	27=21 F054	43 F069
213000.0000 8278285.0000	200820.0000 8272870.0000	191650.0000 8266350.0000
12=6 F038	28 F053	44 F086
211370.0000 8278650.0000	197730.0000 8271560.0000	191026.0000 8265540.0000
13=7 F038	29 F070	45 F033
210310.0000 8278685.0000	197018.4599 8270398.3583	176341.0000 8275007.0000
14=8 F038	30 F070	46 F049
209765.0000 8278435.0000	196292.4938 8270397.4102	171060.0000 8270418.0000
15=9 F038	31 F053	47 F047
209345.0000 8277940.0000	196290.5958 8270532.9846	156922.0000 8270950.0000
16=10 F038	32 F053	01 F047
209000.0000 8277178.0000	195481.1198 8270532.9847	156755.0000 8270970.0000

ZONA RURAL DE USO CONTROLADO III RA-04

00060402

Zona Rural de Uso Controlado III, localizada nas regiões administrativas de Brazlândia, Ceilândia e Taguatinga, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "01", situado na interseção da rodovia BR-070 com o Rio Descoberto; deste ponto, segue rumo geral NORDESTE pelo Rio Descoberto até o ponto "02", situado no eixo da Barragem do Rio Descoberto; deste ponto, rumo geral SUDESTE, pelo eixo da barragem até o ponto "03", situado na interseção deste eixo com o Nível da Água (NA) da Represa do Rio Descoberto; deste ponto, segue rumo geral NORDESTE, pela margem esquerda da referida Represa, passando pelos pontos: "4" situado na foz do Córrego Rocinha, "5" situado na foz do Ribeirão das Pedras, até o ponto "6", situado na foz do Ribeirão Rodeador; deste ponto, segue rumo geral NOROESTE, pela margem esquerda da Represa do Rio Descoberto, passando pelos pontos: "7" situado na foz do Córrego Olaria, "8" situado na foz do Córrego Chapadinha, até o ponto "9", situado no encontro do Rio Descoberto com a Represa do Rio Descoberto, no limite do Distrito Federal com o Estado de Goiás; deste ponto, segue rumo geral NORDESTE pelo Rio Descoberto, limitando com o Estado de Goiás, passando pelos demais pontos, até o ponto "13", situado no limite Oeste do Distrito Federal com o Estado de Goiás; deste ponto segue rumo NORTE pelo limite

do Distrito Federal com o Estado de Goiás até o ponto "14", situado no prolongamento do eixo da DF-220; deste ponto, segue rumo SUDESTE até o ponto "15", situado na interseção da DF-180 com a DF-220; deste ponto, segue rumo geral NORDESTE depois SUDESTE pelo eixo da DF-220 até o ponto "16", situado na interseção com a DF-001 (EPCT); deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da DF-001 até o ponto "17", situado na interseção com a DF-430; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da DF-001, passando pelos pontos: "18" situado na interseção com a DF-435, "19" situado na estrada de acesso a BR-251 (DF-240), "20" situado na interseção com a BR-251; "21" situado na interseção com a DF-097; deste ponto, segue rumo geral SUDESTE pela DF-097, passando pelo ponto "22" até o ponto "23", situado na cabeceira do Córrego Cabeceira do Valo; deste ponto, segue rumo geral SUDESTE pelo referido Córrego até o ponto "24" situado no inicio do Córrego Vicente Pires na foz do Córrego Cana do Reino; deste ponto, segue rumo geral SUDOESTE pelo Córrego Cana do Reino até o ponto "25", situado na cabeceira sul do Córrego Cana do Reino; deste ponto segue rumo geral NOROESTE até o ponto "26", situado na cerca; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pela cerca até o ponto "27", situado na quebra desta cerca; deste ponto segue rumo NOROESTE pela cerca, passando próximo a torre de microondas de FURNAS até o ponto "28", situado no eixo da BR-251 (DF-001 EPCT); deste ponto, segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da BR-251 até o ponto "29", situado no viaduto interseção da DF-095 (EPCL), DF-001 (EPCT) e começo da BR-070; deste ponto, segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da BR-070, passando pelos demais pontos até o ponto "32"; deste ponto segue rumo geral NOROESTE ainda pelo eixo da BR-070 até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

Exclui-se desta área o perímetro da Zona Urbana de Uso Controlado de Brazlândia.

A relação de coordenadas a seguir, foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN.

01 F115	12 F047	23 F118
153565.0000 8252350.0000	154915.0000 8270215.0000	177800.0000 8255970.0000
02 F115	13 F047	24 F118
153605.0000 8252960.0000	156755.0000 8270200.0000	178000.0000 8252730.0000
03 F115	14 F047	25 F118
153730.0000 8252860.0000	156755.0000 8270970.0000	174470.0000 8252675.0000
04 F115	15 F047	26 F118
156540.0000 8253400.0000	156922.0000 8270950.0000	174020.0000 8252975.0000
05 F116	16 F049	27 F118
160300.0000 8255910.0000	171060.0000 8270418.0000	174225.0000 8253980.0000
06 F099	17 F083	28 F118
159585.0000 8257780.0000	168707.0000 8264340.0000	173615.0000 8254095.0000
07 F098	18 F083	29 F135
156290.0000 8260210.0000	168860.0000 8262187.0000	172765.0000 8251700.0000
08 F081	19 F100	30 F134
155380.0000 8260890.0000	169361.0000 8258655.0000	169850.0000 8250530.0000
09 F081	20 F100	31 F116
154630.0000 8260670.0000	170418.0000 8257912.0000	165000.0000 8252545.0000
10 F081	21 F118	32 F133
152479.0000 8261210.0000	173320.0000 8256000.0000	160125.0000 8251080.0000
11 F064	22 F118	01 F115
152920.0000 8267145.0000	176620.0000 8256263.0000	153565.0000 8252350.0000

ZONA RURAL DE USO CONTROLADO I RA-05

00060501

A Zona Rural de Uso Controlado I, localizada na Região Administrativa de Sobradinho, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado na interseção de estrada vicinal com a DF-001, passando pelo ponto "02"; até o ponto "03", situado na DF-001, deste segue rumo geral NORDESTE, até o ponto "04"; situado nas proximidades de cerca, deste segue com o mesmo rumo, passando pelo ponto "05", até o ponto "06", situado no eixo da DF-150, deste segue rumo geral SUDESTE, passando pelos pontos "07" a "09", até o ponto "10", situado na interseção da DF-150 com a DF-420, deste segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da DF-150, passando pelos pontos "11" a "16", até o ponto "17", situado na interseção da rua de acesso ao condomínio Monte Alverne com a DF-150, deste segue rumo geral NOROESTE e paralelo à referida rua, passando pelo ponto "18", até o ponto "19", situado às margens da rua que circunda o condomínio denominado Vivendas colorado, deste segue rumo geral NOROESTE e paralelo à referida rua, passando pelos pontos "20" a "33", que circunda os condomínios denominados: Vivendas Lago Azul e Vivendas Bela Vista, até o ponto "34", situado nas proximidades da cerca limite ao condomínio denominado Vivendas Bela Vista, deste segue pela referida cerca, com rumo geral SUDOESTE, passando pelos pontos "35" e "36", até o ponto "37", situado no ponto extremo Oeste do condomínio Vivendas Bela Vista, deste segue rumo geral SUDESTE, contornando a cerca limite dos condomínios: Vivendas Bela Vista, Lago Azul e Rural Vivendas colorado, passando pelos demais pontos, até o ponto "42", situado no canto da referida cerca, deste segue rumo geral SUDOESTE até o ponto "43", situado no eixo da estrada vicinal sem denominação, deste segue com o mesmo rumo pela referida estrada, até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN

01 F087	16 F087	31 F070
192770.0000 8264050.0000	195488.2575 8265303.7339	194313.8162 8266683.0227
02 F087	17 F087	32 F070
191870.0000 8264810.0000	195385.4120 8265207.9965	193977.0750 8266479.9334
03 F086	18 F087	33 F070
191026.0000 8265540.0000	195252.3728 8265346.6642	193584.5352 8267469.9089
04 F069	19 F087	34 F070
191650.0000 8266350.0000	194915.2023 8265576.1002	193452.2306 8267687.3537
05 F069	20 F087	35 F070
191693.0000 8266893.0000	194915.2022 8265662.6303	192941.6009 8267356.2692
06 F070	21 F087	36 F070
193656.6158 8269641.7016	194853.5407 8265791.1144	192751.3449 8267357.3619
07 F070	22 F087	37 F070
193795.4502 8269359.6737	194853.5407 8265861.9118	191868.8184 8267133.6045
08 F070	23 F070	38 F070
194042.2668 8269236.3828	194829.9257 8265926.1538	192053.1329 8266853.4820
09 F070	24 F070	39 F070
194156.4195 8269184.7547	194930.9456 8265958.9304	192512.9398 8266853.4820
10 F070	25 F070	40 F070
194205.8947 8269172.9595	194853.5408 8266176.5668	192951.3603 8266732.3743
11 F070	26 F070	41 F070
194796.1889 8267988.1168	194752.5208 8266129.3686	193543.0498 8266333.4314
12 F070	27 F070	42 F070
194740.8103 8267179.3812	194663.3084 8266202.7881	193710.5763 8265856.1247
13 F070	28 F070	43 F087
194779.8228 8267049.7402	194564.9123 8266320.7838	193593.3129 8264800.5365
14 F087	29 F070	01 F087
195530.0822 8265567.4581	194487.5074 8266466.3117	192770.0000 8264050.0000
15 F087	30 F070	
195541.0526 8265429.7735	194459.9565 8266513.5099	

ZONA RURAL DE USO CONTROLADO I RA-05- Sobradinho 1/DF-001

(contida na poligonal 00031801)

00060502

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996.

ZONA RURAL DE USO CONTROLADO I RA-05- SOBRADINHO 2 / DF-001

(contida na poligonal 00031801)

00060503

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996.

ZONA RURAL DE USO CONTROLADO III RA-06

00060601

A Zona Rural de Uso controlado III, localizada na Região Administrativa de Planaltina, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no Ribeirão Pipiripau com a BR-020 BR-030; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da BR-020 BR-030 até o ponto "2", situado na interseção com a BR-010 (DF-345); deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo BR-010 até o ponto "3", situado no Córrego Tabatinga; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da BR-010 até o ponto "4", situado na interseção com a DF-205; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da BR-010, até o ponto "5", situado no limite Norte do Distrito Federal com o Estado de Goiás; deste ponto segue rumo LESTE pelo limite do Distrito Federal com o Estado de Goiás até o ponto: "6", situado no espigão divisor das águas do Ribeirão Pipiripau a oeste e do Rio Preto a leste; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo espigão divisor, passando pelos demais pontos até o ponto "14", entre os pontos "06" e "07" cruza a DF-205 e entre os pontos "11" e "12" cruza a BR-020 BR-030, o ponto "14" esta situado no eixo da DF-110; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da DF-110, passando pelo ponto "15", situado na interseção com a DF-230 até o ponto "16"; situado na interseção com a BR-479 (DF-250); deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da BR-479, passando pelo ponto "17" situado na interseção com a DF-310 até o ponto "18", situado no prolongamento da cerca; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pela cerca até o ponto "19", situado na cabeceira do Córrego Quinze; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo Córrego Quinze até o ponto "20"; deste ponto segue rumo NOROESTE cruzando o espigão divisor de águas do Córrego Quinze e o Córrego Capão Grande até o ponto "21", situado na foz do Córrego Capão Grande no Ribeirão Pipiripau; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo Ribeirão Pipiripau, cruzando a ponte da DF-230, passando pelo ponto "22" situado na ponte da DF-405, até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN

01 F041	09 F042	17 F092
231205.0000 8275830.0000	234905.0000 8279725.0000	229865.0000 8263860.0000
02 F057	10 F042	18 F092
224130.0000 8275240.0000	235685.0000 8278375.0000	226950.0000 8262340.0000
03 F041	11 F042	19 F092
226270.0000 8278730.0000	235575.0000 8277035.0000	226790.0000 8262940.0000
04 F026	12 F042	20 F091
228430.0000 8282635.0000	234240.0000 8276235.0000	221860.0000 8264030.0000
05 F026	13 F059	21 F074
229090.0000 8284755.0000	233585.0000 8274870.0000	221065.0000 8266990.0000
06 F027	14 F059	22 F058
235178.0000 8284830.0000	232670.0000 8273760.0000	227275.0000 8272470.0000
07 F027	15 F076	0.0000 0.0000
235595.0000 8283705.0000	233350.0000 8267720.0000	01 F041
08 F027	16 F093	231205.0000 8275830.0000
235495.0000 8281550.0000	233085.0000 8264110.0000	

ZONA RURAL DE USO CONTROLADO III RA-08

00060801

A Zona Rural de Uso Controlado III, localizada na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado noeixo do canteiro central da DF-003 (EPIA) na interseção com o eixo da BR-251 (DF-001); deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo eixo do referido canteiro central até o ponto "2"; deste ponto segue rumo geral SUDESTE passando pelos pontos "3" e "4" até o ponto "5", situado na ponte da Rede Ferroviária Federal (RFFSA) sobre o Ribeirão do Gama; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da referida RFFSA até o ponto "6", situado no viaduto da BR-251 (DF-001); deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo eixo da BR-251 (DF-001) até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN

01 F200	03=2 F184	06=P2 F200
179898.0000 8231365.0000	179920.0000 8234220.0000	183515.0000 8231145.0000
02 F184	04=1 F184	01 F200
179392.0827 8234229.3428	180430.0000 8234060.0000	179898.0000 8231365.0000
	05=P03 F184	
	180510.0000 8234020.0000	

ZONA RURAL DE USO CONTROLADO I RA-14

00061401

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996.

A Zona Rural de Uso controlado I, localizada na Região Administrativa de São Sebastião, Paranoá, Planaltina e Sobradinho, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado na bifurcação da BR-251, a esquerda segue a DF-001 (EPCT), a direita segue a BR-251; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da referida BR-251 até o ponto "2", situado na curva; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo referido eixo até o ponto "3", situado na interseção com o eixo da DF-140; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da referida BR-251 até o ponto "4"; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da BR-251 até o ponto "5", situado na interseção com a DF-135; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pela BR-251 até o ponto "6"; deste ponto segue rumo geral SUDESTE ainda pelo eixo da BR-251, confrontando com área do Lago São Bartolomeu até o ponto "7"; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da BR-251 o ponto "8", situado na ponte sobre o Rio São Bartolomeu; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo referido eixo até o ponto "9", situado na interseção com a DF-130; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da DF-130, até o ponto "10, situado na interseção com a DF-270; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo eixo da DF-130, passando pelos pontos: "11" situado na ponte sobre o Ribeirão Cariru, "12" situado na interseção com a DF-260, "13" situado na interseção com a DF-355 e pelo ponto "14" situado na interseção com a DF-455 até o ponto "15", situado no entroncamento com a BR-479 (DF-250); deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da BR-479, passando pelos pontos: "16" situado na interseção com a DF-120, "17" situado na interseção com a DF-320, até o ponto "18, situado no prolongamento da cerca; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pela cerca até o ponto "19", situado na cabeceira do Córrego Quinze; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo Córrego

Quinze até o ponto "20"; deste ponto segue rumo NOROESTE cruzando o espigão divisor de águas do Córrego Quinze e o Córrego Capão Grande até o ponto "21", situado na foz do Córrego Capão Grande no Ribeirão Pipiripau; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo Ribeirão Pipiripau, cruzando a ponte da DF-230, passando pelo ponto "22" situado na ponte da DF-405, até o ponto "23" situado no eixo BR-020 BR-030; deste ponto segue pelo referido eixo rumo SUDOESTE até o ponto "24", situado no eixo do trevo com a DF-345 ao Sul, e a BR-010 (DF-405) (DF-345) ao Norte; deste ponto segue rumo SUDOESTE ainda pelo eixo da BR-020 BR-030 até o ponto "25", situado no perímetro urbano de Planaltina, deste ponto segue rumo geral SUDESTE passando pelos demais pontos até o ponto "28", situado no estremo Sudeste da Vila Buritis III; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto 29 situado sobre o Córrego do Rego; deste segue até o ponto 30 na confluência com o Córrego Atoleiro;deste segue pelo Córrego Atoleiro até o ponto 31 na confluência com o Córrego Mestre D`Armas ; deste segue rumo geral NORDESTE pelo Córrego Mestre D`armas até o ponto 32; deste ponto segue pelos **limites das Zonas de Uso Intensivo 1e 2 do Rezoneamento da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu, a ser definido com coordenadas UTM pela SEMATEC** até o ponto "42"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "43"; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pela margem direita do Córrego Sarandi, passando pelos demais pontos até o ponto "46"; deste ponto segue rumo geral NOROESTE cruzando o referido Córrego e depois por um a caminho, passando pelos demais pontos até o ponto "51", situado na DF-335; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pela DF-335, passando pelos demais pontos até o ponto "57"; deste ponto segue rumo SUDESTE pela DF-335 até o ponto "58"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "59", situado na linha de alta tensão da CEB; deste ponto segue rumo geral SUDESTE paralelo a linha de alta tensão, passando pelo ponto "60" até o ponto "61"; situado na margem da DF-335; deste ponto segue rumo geral SUDESTE por uma caminho, passando pelos demais pontos até o ponto "66"; deste ponto segue rumo NORDESTE até o ponto "67", situado na interseção dos eixos da DF-335 com a DF-130; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF-130 até o ponto "68"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "69", situado no espigão divisor de águas do Ribeirão Palmeiras ao Norte e o Córrego Fumal ao Sul; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo espigão divisor, passando pelos demais pontos até o ponto "74"; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo espigão divisor de águas do Ribeirão Palmeiras ao Norte e o Córrego Sarandi ao Sul, passando pelos demais pontos até o ponto "83"; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo espigão divisor de águas, passando pelos demais pontos até o ponto "89", situado no eixo da DF-330; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "90", situado no eixo da estrada que liga a DF-420; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da referida estrada, passando pelos demais pontos até o ponto "93", situado na interseção com a DF-420; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da DF-420, passando pelos demais pontos até o ponto "98", situado na ponte sobre o Ribeirão Sobradinho; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo Ribeirão Sobradinho, passando pelos demais pontos até o ponto "106", situado próximo a Quadra 9; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo referido Ribeirão, passando pelos demais pontos até o ponto "140", situado na nascente do Ribeirão Sobradinho; deste ponto segue rumo geral SUDESTE, passando pelo ponto "141", situado no eixo da BR-020 BR-030 até o ponto "142"; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE até encontrar a DF-330, depois pelo eixo da DF-330, passando pelos demais pontos até o ponto "146", situado no limite do Setor de Indústria de Sobradinho; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "147", situado no eixo da BR-020 BR-030; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da BR-020 BR-030, passando pelo ponto "148" até o ponto "149", situado na ponte sobre o Ribeirão Sobradinho; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da BR-020 BR-030, passando pelo ponto "150" até o ponto "151"; deste ponto segue rumo geral SUDESTE, passando pelo ponto "152" até o ponto "153", situado no Córrego Capão Grande; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo referido Córrego até o ponto "154"; deste ponto segue rumo geral NOROESTE até o ponto "155", situado no eixo da BR-020 BR-030; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da referida BR, passando pelos demais pontos até o ponto "157" deste ponto segue pelos **limites das Zonas de Uso Intensivo 1e 2 do Rezoneamento da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu, a ser definido com coordenadas UTM pela SEMATEC** até o ponto "177"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "178"; situado na interseção da faixa de domínio da DF-015 (EPTM) com a faixa de domínio da DF-001 (EPCT); deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pela referida faixa de domínio da DF-001 e os limites da área Urbana do Paranoá, passando pelos demais pontos até o ponto "183", situado no eixo do canteiro central, interseção com a DF-005 (EPPR); deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da referida DF-001, cruzando a Barragem do Lago Paranoá até o ponto "184 deste ponto segue pelos **limites das Zonas de Uso Intensivo 1e 2 do Rezoneamento da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu, a ser definido com coordenadas UTM pela SEMATEC** até o ponto "223", situado no eixo da DF-001 (EPCT); deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da DF-001 até o ponto "224", situado na interseção com a DF-140; deste ponto segue rumo SUDOESTE ainda pelo eixo da DF-001 até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN.

01 F186
193765.0000 8234565.0000
02 F186
195505.0000 8234800.0000
03 F186
197220.0000 8235795.0000
04 F186
198275.0000 8236390.0000
13 F157
218595.0000 8246685.0000
14 F124
216395.0000 8253515.0000
15 F107
214810.0000 8259460.0000
16 F108
220755.0000 8259410.0000
17 F108
224395.0000 8261050.0000
18 F092
226950.0000 8262340.0000
19 F092
226790.0000 8262940.0000
20 F091
221860.0000 8264030.0000
21 F074
221065.0000 8266990.0000
22 F058
227275.0000 8272470.0000
23 F041
231205.0000 8275830.0000
24 F057
224130.0000 8275240.0000
25 F056
217310.0000 8273965.0000
26 F056
217265.0000 8272620.0000
27 F056
218000.0000 8272610.0000
28 F056
218000.0000 8272065.0000
29 F074
218265.7617 8270655.4910
30 F073
217844.6459 8270179.2379
31 F073
214100.5710 8269836.5680
32 F073
214450.4750 8272227.1880

A partir deste ponto segue pelos limites das Zonas de Uso Intensivo 1e 2 do Rezoneamento da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu, a ser definido com coordenadas UTM pela SEMATEC, até o ponto 42.

42=40 F055
210842.2480 8273568.3710
43=41 F055
210670.0000 8273540.0000
44=42 F055
210240.0000 8273970.0000
45=43 F055
210070.0000 8274260.0000
102 F071
198562.3263 8269008.2672
103 F071
198645.9327 8269175.3673
104 F071
198727.1504 8269301.0902
105 F071
198822.7006 8269324.1659
106 F071
198866.4945 8269386.2317
107 F071
198971.5997 8269320.9830
108 F071
199064.7611 8269347.2416
109 F071
199336.2830 8269264.4873
110 F071
199443.7769 8269292.3373
111 F071
199569.5847 8269237.4330
112 F071
199862.6053 8269150.7001
113 F071
200026.6332 8269135.5815
114 F071
200097.4995 8269091.8172
115 F071
200297.3587 8269030.5472
116 F071
200414.4077 8269050.4401
117 F071
200619.0444 8268997.9229
118 F071
200646.1170 8269030.5472
119 F071
200702.6508 8269035.3215
120 F071
200768.7397 8268981.2129
121 F071
200944.7114 8268983.6001
122 F071
201144.5705 8268940.6315
123 F071
201227.3807 8268982.0086
124 F071
201369.1135 8268970.0729
125 F071
201651.7828 8269009.0629
126 F071
201860.4008 8268997.1272
127 F071
202024.4286 8268994.7401
128 F071
202233.8428 8269094.2044
129 F071
202373.1869 8269048.0529
130 F071
202550.7510 8269110.9144
131 F071
202764.9427 8269142.7430
132 F071
203076.2771 8269149.1087
133 F071
203155.9023 8269120.4630
134 F071
203124.8485 8269069.5373
135 F071
203290.4688 8268982.8044
136 F071
203503.8642 8268845.9414
137 F071
203601.0070 8268848.3286
138 F071
203693.3721 8268868.2214
139 F071
203745.9247 8268842.7586
140 F071
203759.5121 8268826.0780
141 F071
203902.7706 8268535.7288
142 F071
204079.7597 8268177.0159
143 F071
201434.7386 8266870.7369
144 F071
200122.4176 8266222.6296
145 F071
199826.3737 8266076.4244
146 F088
199423.2564 8265877.3396
147 F071
199242.0654 8266233.9772
148 F071
198901.9584 8266066.0108
149 F071
198789.4452 8266010.4447
150 F087
198380.1619 8265800.8357
151 F087
198322.6025 8265758.8461
152 F088
198557.8114 8265435.3075
153 F088
198665.0000 8265272.0000
154 F087
197270.0000 8264400.0000
155 F087
196995.9240 8264791.0315
156 F087
196837.7283 8264679.0370
157 F087
196520.3820 8264532.5888

A partir deste ponto segue pelos limites das Zonas de Uso Intensivo 1e 2 do Rezoneamento da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu, a ser definido com coordenadas UTM pela SEMATEC, até o ponto 177.

177 F122
202158.0000 8255837.0000
178=D F122
202180.1569 8255789.0610
179=E F122
202587.5360 8254749.5818
180=F F122
202601.4263 8254532.4637
181=G=PC F122
202164.2083 8252323.6761
182=H=PT F139
201868.6006 8251983.0392
183 F139
201764.7230 8251946.6750
184 F139
200685.8300 8250967.414

A partir deste ponto segue pelos limites das Zonas de Uso Intensivo 1e 2 do Rezoneamento da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu, a ser definido com coordenadas UTM pela SEMATEC, até o ponto 223.

223 F170
197880.0000 8241210.0000
224 F186
196660.0000 8237010.0000
0.0000 0.0000
01 F186
193765.0000 8234565.0000

ZONA RURAL DE USO CONTROLADA I RA-14- São Sebastião I
(contida na poligonal 00031402)
00061402

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996.

ZONA RURAL DE USO CONTROLADO I RA-14- São Sebastião II
(contida na poligonal 00031403)
00061403

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996.

ZONA RURAL DE USO CONTROLADO I RA-14- São Sebastião III / ZUE II
(contida na poligonal 00031403)
00061404

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São

Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996.

ZONA RURAL DE USO CONTROLADO I RA-14- ESAF
(contida na poligonal 00031401)
00061405

Os limites desta ZONA incidente na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu, conforme indicados na planta SICAD em escala 1:25.000 anexa, serão definidos pela SEMATEC de acordo com os limites das Zonas de Uso Intensivo 1 e 2 do rezoneamento da referida APA, aprovado pela lei Nº 1149/96 de 11 de julho de 1996.

ZONA RURAL DE USO CONTROLADO III RA-16
00061601

A Zona Rural de Uso Controlado III, localizada na Região Administrativa do Lago Sul e Núcleo Bandeirante, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado na ponte da DF-055 (EPVB) sobre o Ribeirão do Gama; deste ponto segue rumo SUDESTE pela referida DF-055 até o ponto "2"; deste ponto segue rumo NORDESTE até o ponto "3", situado na cabeceira do Córrego da Onça; deste ponto segue rumo NORDESTE até o ponto "4", situado na Estrada Vicinal com o Córrego Taquara; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo Córrego Taquara abaixo até o ponto "5", situado na confluência com o Ribeirão do Gama; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo Ribeirão Gama acima até o ponto "6", situado na foz do Córrego Mato Seco; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo Córrego Mato Seco até o ponto "7", situado na ponte da DF-055 (EPVB); deste ponto segue rumo SUDESTE pela referida DF-055 até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN.

01=P04 F184	04=P03 F185	07 F184
185080.0000 8235515.0000	189175.0000 8236530.0000	184280.0000 8237220.0000
02 F185	05 F169	0.0000 0.0000
185861.0104 8233850.2223	188030.0000 8239085.0000	01=P04 F184
03=P02 F185	06 F169	185080.0000 8235515.0000
188120.0000 8234910.0000	186975.0000 8238800.0000	

ZONA RURAL DE USO CONTROLADO III RA-17
000617

A Zona Rural de Uso Controlado III, localizada na Região Administrativa do Riacho Fundo, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no eixo da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), junto a divisa do Conjunto 7 da Quadra 13 do Setor de Mansões Parque Way (SMPW); deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da referida RFFSA, cruzando a ponte sobre o Riacho Fundo até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDOESTE, passando pelo ponto "3", pela divisa das Chácaras da Fundação Zoobotânica e o Projeto da Placa da Mercedes até o ponto "4"; deste ponto segue rumo SUDOESTE pela crista da Serra formada pelas Vertentes do Riacho Fundo até o ponto "5"; deste ponto segue rumo SUDOESTE, passando pelo ponto "6", acompanhando a lateral Sul da Avenida que da acesso as QS-12 e QS-10 do Setor Habitacional do Riacho Fundo até o ponto "7"; deste ponto segue rumo NOROESTE e depois NORDESTE passando pelo ponto "8", acompanhando as QS-10. QS-8, QN-9 e QN-7 do Setor Habitacional do Riacho Fundo até o ponto "9"; deste ponto segue rumo NOROESTE pela cerca paralelo a faixa de domínio da BR-060(DF-075) até o ponto "10", situado paralelo a curva da referida faixa de domínio; deste ponto segue rumo SUDOESTE ainda paralelo a faixa de domínio até o ponto "11", situado no limite do Setor Habitacional Riacho Fundo II - 1ª Etapa; deste ponto "11" segue rumo geral SUDESTE pelos limites do referido Setor Habitacional passando pelos demais pontos até o ponto "15"; deste ponto segue rumo SUDOESTE ainda pelo limite do Setor Habitacional Riacho Fundo II - 1ª Etapa até o ponto "16"; deste ponto segue rumo geral SUDESTE, passando pelos demais pontos até o ponto "20", situado no limite do Núcleo Residencial do Centro Agro Urbano (CAUB 1); deste ponto segue rumo geral NORDESTE contornando o referido Núcleo Residencial passando pelos demais pontos até o ponto "32"; deste ponto segue rumo SUDESTE passando pelos demais pontos até o ponto "35", situado no eixo do canteiro central da DF-065; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo referido eixo passando pelos demais pontos até o ponto "38"; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelas divisas das Quadras 8,12 e 13 do Setor Mansões Parque Way (SMPW), acompanhando o Córrego do Ipê, passando pelos demais pontos até o ponto ""44"; deste ponto segue rumo NORDESTE pela divisa da Quadra 13 conjunto 7 do SMPW até o ponto "1", onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN.

1 F168	16=RE-12A F167	31 F183
180990.0000 8241885.0000	173538.4056 8238995.3568	175131.0000 8235374.0000
2 F168	17=M4-5B F183	32 F183
180804.5570 8242207.9240	174018.1650 8237480.8570	174901.0000 8235235.0000
3=M7 F168	18 F183	33 F183
180769.6220 8242205.7860	174285.7767 8236767.2380	175125.0000 8234795.0000
4=M6 F167	19 F183	34 F183
178638.8200 8242075.3570	174553.3883 8236053.6190	176105.0000 8233640.7143
5 F167	20 F183	35 F199
177500.0000 8241073.5873	174821.0000 8235340.0000	176840.0000 8232775.0000
6=7 F167	21 F183	36 F183
176866.2798 8240956.8548	174880.0000 8235400.0000	177930.6689 8233807.9574
7=8 F167	22 F183	37 F183
176306.6444 8240853.7688	174955.0000 8235552.0000	178733.0000 8234580.0000
8=9 F167	23 F183	38 F184
175994.1757 8241580.0543	175061.0000 8235670.0000	179280.0000 8234730.0000
9 F167	24 F183	39 F184
176082.5731 8242241.1436	175239.0000 8235734.0000	179630.0000 8235320.0000
10 F151	25 F183	40 F184
173875.0000 8242535.0000	175291.0000 8235782.0000	179760.0000 8235400.0000
11 F167	26 F183	41 F184
173137.2106 8241993.5047	175330.0000 8235739.0000	181152.0000 8237655.0000
12=RE-3 F167	27 F183	42 F168
173290.5860 8241055.8910	175325.0000 8235730.0000	180240.0000 8240485.0000
13=RE-6 F167	28 F183	43 F168
174456.2360 8240589.5150	175364.0000 8235681.0000	180250.0000 8241100.0000
14=RE-7 F167	29 F183	44 F168
174518.6070 8239911.9350	175321.0000 8235637.0000	180485.0000 8241530.0000
15=RE-10 F167	30 F183	0.0000 0.0000
175195.2600 8239534.1760	175248.0000 8235481.0000	1 F168
		180990.0000 8241885.0000

ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL RA-02
000702

A Zona de Conservação Ambiental , localizada na Região Administrativa do Gama, tem seus limites definidos pelo perímetro com início no ponto "1", situado no Ribeirão Alagado, no limite Sul do Distrito Federal com o Estado de Goiás; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo Ribeirão Alagado até o ponto "2", situado sobre a ponte da DF-290; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da DF-290 até o ponto "3", situado na divisa das Regionais do Gama e Santa Maria; deste ponto segue rumo SUDOESTE pela divisa das referidas Regionais até o ponto "4", situado no limite Sul do Distrito Federal com o Estado de Goiás; deste ponto "4" segue rumo OESTE pelo limite do Distrito Federal com o Estado de Goiás até o ponto "1". Onde teve inicio a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN.

1 F231	3=P2 F232	1 F231
172095.0000 8223090.0000	174303.2150 8223961.1710	172095.0000 8223090.0000
2 F215	4 F232	
173105.0000 8224535.0000	173664.1620 8223107.3880	

ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL RA-01
00070101

A zona de Conservação Ambiental de Brasília, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "01", deste ponto segue rumo NORDESTE pela cerca do Parque Nacional de Brasília, cruzando uma área alagada, situada na cabeceira Sul do Córrego do Acampamento, até o ponto "02"; deste ponto segue rumo NOROESTE ainda pela cerca do Parque Nacional de Brasília até o ponto "03", situado no Córrego do Acampamento; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo Córrego do Acampamento e depois pelo meio da Represa até o ponto "04", situado na Crista da Barragem; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "05", situado no cruzamento de uma Estrada Vicinal; deste ponto segue rumo SUDESTE pela referida Estrada até o ponto "06", situado na curva da Estrada Vicinal; deste ponto segue rumo SUDESTE pela referida Estrada cruzando o Córrego do Acampamento até o ponto "07", situado na cerca; deste ponto segue rumo LESTE e depois NOROESTE pela cerca margeando a Estrada Vicinal, passando pelo ponto "08" até o ponto "09", situado na cerca do Viveiro de Plantas da NOVACAP; deste segue rumo SUDESTE pela cerca do referido Viveiro até o ponto "10", situado no eixo da Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIA) DF-003; deste segue rumo geral NORDESTE, seguindo pela DF-003 (EPIA), até o ponto "11", situado na ponte sobre o Ribeirão Bananal (DF-003), deste segue rumo geral SUDOESTE, subindo o Ribeirão Bananal, até o ponto "12", deste segue rumo geral NORDESTE, até o ponto "13", situado no canto de cerca existente, deste segue rumo geral SUDESTE, o ponto "14", situado. também, no canto de cerca existente, deste segue rumo geral NORDESTE, ainda pela cerca existente, passando pelo ponto "15", até o ponto "16", situado na DF-001, junto a cerca existente, deste segue rumo geral NOROESTE, seguindo pela DF-001, até o ponto "17", situado ainda na DF-001, deste segue rumo geral NOROESTE, até o ponto "18", situado na interseção da DF-001 com a DF-170, deste segue rumo geral SUDOESTE, até o ponto "19", situado na interseção com a DF-220; deste segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da DF-001 até o ponto "20", situado na interseção com a DF-430; deste segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da DF-001, passando pelos pontos: "21" situado na interseção com a DF-435, "22" situado na estrada de acesso a BR-251 (DF-240), "23" situado na interseção com a BR-251; "24" situado na interseção com a DF-097; deste segue rumo geral SUDESTE pela DF-097, passando pelo ponto "25" até o ponto "26", situado na DF-097, deste segue, ainda, com rumo geral SUDESTE, até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir, foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN.

01 F119	10 F103	19 F049
180775.000 8252920.000	187015.0000 257160.000	171060.00 8270418.0000
02 F119	11 F103	20 F083
181510.000 8253620.000	188085.000 8258990.000	168707.00 8264340.0000
03 F119	12 F103	21 F083
180830.000 8254330.000	186334.000 8260650.000	168860.00 8262187.0000
04 F102	13 F086	22 F100
182450.000 8256755.000	187717.000 8263313.000	169361.00 8258655.0000
05 F102	14 F086	23 F100
182075.000 8257340.000	188489.000 8262550.000	170418.00 8257912.0000
06 F102	15 F086	24 F118
183165.000 8257920.000	191378.000 8264080.000	173320.000.8256000.000
07 F102	16 F087	25 F118
183915.000 8256790.000	191870.000 8264810.000	176620.000 8256263.000
08 F102	17 F086	26 F118
184615.000 8256795.000	191026.00 8265540.0000	178052.0000 8255850.00
09 F103	18 F033	0.0000 0.0000
186150.000 8257670.000	176341.00 8275007.0000	01 F119
		180775.00 8252920.0000

ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL RA-06
00070601

A Zona de Conservação Ambiental, localizada na Região Administrativa de Planaltina, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no eixo do canteiro central da BR-020 BR-030, com a DF-130; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo do canteiro central da BR-020 BR-030 até o ponto "2"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "3"; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo espigão divisor de águas, passando pelos demais pontos até o ponto "13", situado no Ribeirão Mestre D´Armas, na foz do Córrego Sarandi; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "13"; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pela margem direita do Córrego Sarandi, passando pelos demais pontos até o ponto "16"; deste ponto segue rumo geral NOROESTE cruzando o referido Córrego e depois por um a caminho, passando pelos demais pontos até o ponto "21", situado na DF-335; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pela DF-335, passando pelos demais pontos até o ponto "27"; deste ponto segue rumo SUDESTE pela DF-335 até o ponto "28"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "29", situado na linha de alta tensão da CEB; deste ponto segue rumo geral SUDESTE paralelo a linha de alta tensão, passando pelo ponto "30" até o ponto "31"; situado na margem da DF-335; deste ponto segue rumo geral SUDESTE por uma caminho, passando pelos demais pontos até o ponto "36"; deste ponto segue rumo NORDESTE até o ponto "37", situado na interseção dos eixos da DF-335 com a DF-130; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF-130 até o ponto "38", situado no espigão divisor de águas; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF-130 até o ponto "39", situado na interseção com a DF-205; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da DF-205 até o ponto "40", situado no Córrego Vereda Grande; deste ponto segue rumo geral NORDESTE ainda pelo eixo da DF-205 até o ponto "41", situado na interseção com a BR-010 (DF-345); deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da BR-010 até o ponto "42", situado no Córrego Tabatinga; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE ainda pelo eixo da BR-010 até o ponto "43", situado na interseção com BR-020 BR-030; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da BR-020 BR-030 até o ponto "44"; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo eixo da BR-020 BR-030 até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN.

01 F056	16=44 F055	31=59 F039
213020.0000 8273755.0000	209280.0000 8274270.0000	211982.1120 8276474.8510
02 F056	17=45 F055	32=60 F039
212305.0000 8273335.0000	209266.0480 8274378.6130	212059.8690 8275623.0930
03 F056	18=46 F055	33=61 F039
212255.0000 8273860.0000	209243.8450 8274680.7980	212072.5310 8275611.7500
04=32 F056	19=47 F055	34=62 F056
211953.5480 8273759.4970	209231.0050 8274769.8770	212110.8350 8275306.1410
05=33 F055	20=48 F055	35=63 F056
211671.8720 8273732.1570	209224.2840 8274889.6890	212192.3950 8275124.1840
06=34 F055	21=49 F038	36=1 F056
211522.7870 8273715.6120	209181.6640 8275436.0290	212226.8550 8275066.3760
07=35 F055	22=50 F038	37 F039
211147.4740 8273656.1160	209976.0760 8275780.7990	212725.0000 8275495.0000
08=36 F055	23=51 F038	38 F039
211144.6330 8273686.9860	210251.0500 8275900.7540	214700.0000 8277530.0000
09=37 F055	24=52 F038	39 F025

211072.6660 8273689.1750
10=38 F055
210871.8380 8273581.2310
11=39 F055
210823.1450 8273560.3030
12=40 F055
210733.9690 8273548.1540
13=41 F055
210670.0000 8273540.0000
14=42 F055
210240.0000 8273970.0000
15=43 F055
210070.0000 8274260.0000
210327.7180 8276780.4190
25=53 F038
210461.0470 8276877.6220
26=54 F038
211478.1340 8277209.9380
27=55 F039
211915.4330 8277351.3650
28=56 F039
211933.4880 8277177.2990
29=57 F038
211679.2780 8276928.0730
30=58 F039
211930.8890 8276574.4510
218605.0000 8281560.0000
40 F025
224400.0000 8282565.0000
41 F026
228430.0000 8282635.0000
42 F041
226270.0000 8278730.0000
43 F057
224130.0000 8275240.0000
44 F056
217310.0000 8273965.0000
01 F056
213020.0000 82

ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL RA-12
000712

A Zona de Conservação Ambiental, localizada na Região Administrativa de Samambaia, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "01", situado no eixo da pista que liga a DF-001 à DF-075, a aproximadamente 500m da DF-001, próximo à entrada sul da QSF, deste segue pela referida pista, no sentido SUDOESTE, até o ponto "02", situado no eixo da pista direita da DF-075, na pista de entrada do DER; deste ponto segue rumo NORDESTE, seguindo uma cerca, até o ponto "03", situado no canto nordeste da área do DER; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "04"; deste ponto segue rumo NORDESTE até o ponto "05", situado no canto de uma cerca; deste ponto segue rumo NOROESTE pela referida cerca, até o ponto "06", situado na margem direita da pista que liga a DF-460 a QSE; deste ponto segue rumo NORDESTE, passando pelos demais pontos, até o ponto "15", deste ponto segue rumo geral SUDESTE, contornando os limites oeste da área Urbana da QSE e da QSF, passando pelos demais pontos até o ponto "01". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN.

1 F151
174630.0000 8243320.0000
2 F151
173530.0000 8242545.0000
3 F151
173080.0000 8243160.0000
4 F151
172835.0000 8243355.0000
]5 F151
172880.0000 8243395.0000
6 F151
172640.0000 8243615.0000
7 F151
172690.0000 8243650.0000
8 F151
172722.1450 8243693.8280
9 F151
172936.0700 8243888.1790
10 F151
173037.8570 8243981.7490
11 F151
173169.9570 8244098.5630
12 F151
173228.1520 8244149.1720
13 F151
173278.3570 8244177.6730
14 F151
173442.0240 8244254.0830
15 F151
173515.0000 8244280.0000
16 F151
173620.0000 8244185.0000
17 F151
173680.0000 8244205.0000
18 F151
173770.0000 8244030.0000
19 F151
173815.0000 8244055.0000
20 F151
173925.0000 8243850.0000
21 F151
174115.0000 8243850.0000
22 F151
174210.0000 8243890.0000
23 F151
174245.0000 8243830.0000
24 F151
174325.0000 8243865.0000
1 F151
174630.0000 8243320.0000

ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL RA-16
00071601

A Zona de Conservação Ambiental, localizada na Região Administrativa do Lago Sul, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no viaduto da BR-251 (DF-001) sobre a Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA); deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da referida BR-251 até o ponto "2", situado no entroncamento de uma Estrada Vicinal que vai para o Sul; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da BR-251 até o ponto "3:", situado na bifurcação, a direita segue a BR-251, a esquerda a DF-001 (EPCT); deste ponto "3" segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF-001 (EPCT) até o ponto "4", situado na interseção com a DF-140; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da referida DF-001 até o ponto "5", situado no eixo da DF-001 (EPCT), próximo a Escola Superior de Administração Fazendária (ESAF); deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelos limites da referida ESAF, passando pelo ponto :"6" até o ponto "7", situado na DF-035 (EPCV); deste ponto segue rumo NOROESTE pela DF-035 até o ponto "8", situado no limite do Setor de Mansões Dom Bosco (SMDB); deste ponto segue rumo SUDOESTE pelos limites do referido SMDB até o ponto "9"; deste ponto segue rumo geral NOROESTE ainda pelos limites do referido SMDB, passando pelos demais pontos até o ponto "13", situado no eixo da Via de Ligação da QI 21 com a QI 19 do Setor de Habitações Individuais Sul (SHIS); deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da referida Via de Ligação, cruzando o Córrego Cabeça de Veado, passando pelo ponto "14" até o ponto "15", situado na QI-19 do SHIS; deste ponto "15" segue rumo geral SUDESTE pelos limites da QI-19 (SHIS) e depois SMDB, passando pelos demais pontos até o ponto "19"; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE contornado o SMDB, passando pelos demais pontos até o ponto "22"; deste ponto segue rumo NOROESTE contornando o SMDB e a QI-17 (SHIS) passando pelo ponto "23" até o ponto "24"; deste ponto segue rumo NORDESTE acompanhando a QI-17 do SHIS até o ponto "25", situado na DF-025 (EPDB); deste ponto segue rumo NOROESTE pela DF-025, cruzando o Ribeirão do Gama até o ponto "26"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "27", situado no Ribeirão do Gama; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo Ribeirão do Gama, depois rumo geral SUDESTE pelo Córrego do Cocho até o ponto "28", situado na sua nascente; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "29", situado na cabeceira do Córrego Grito; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "30", situado na nascente do Córrego Tapera; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo Córrego Tapera até o ponto "31", situado na foz deste com o Córrego Taquara; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo Córrego Taquara até o ponto "32", situado na cerca junto a uma estrada Vicinal; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "33", situado na cabeceira do Córrego da Onça; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "34", situado na DF-055 (EPVB); deste ponto segue rumo NOROESTE pela DF-055 até o ponto "35", situado na ponte sobre o Ribeirão do Gama; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo Ribeirão do Gama, passando por uma barragem até o ponto "36", situado na ponte da Rede Ferroviária Federal (RFFSA); deste ponto segue rumo geral SUDESTE pela referida RFFSA até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN.

01=P2 F200
183515.0000 8231145.0000
02 F201
188322.0000 8231555.0000
03 F186
193765.0000 8234565.0000
04 F186
196660.0000 8237010.0000
05 F154
197622.2638 8243069.9266
06=03 F154
197406.0000 8243130.0000
07=04 F154
196990.0000 8244475.0000
08=05 F154
196720.0000 8244600.0000
09=06 F154
195442.2920 8243833.3730
10=07 F154
195218.3481 8244206.6089
11=08 F154
195445.7218 8244343.0338
12=09 F154
194612.0000 8244825.0000
13=CURVA F154
194296.7555 8244878.7599
14=PT F154
194080.7193 8244663.8515
15 F154
194011.4567 8244635.2183
16=15 F154
194125.6905 8244449.4247
17=16 F154
194269.0147 8244045.3144
18=17 F154
194353.3140 8244008.8377
19=18 F154
194573.2500 8243546.3830
20=19 F154
193952.7152 8243255.7516
21=20 F154
194052.4530 8243042.7992
22=21 F170
192549.0974 8242248.3369
23=22 F153
191918.3060 8242921.9060
24=23 F153
191276.8454 8243859.2756
25=24 F154
192230.0000 8244540.0000
26=25 F153
191945.0000 8244750.0000
27=26 F153
191590.0000 8244220.0000
28=27 F169
191918.5380 8242225.7230
29=28 F169
190065.8340 8239942.9420
30=29 F169
191284.8920 8238537.4680
31 F169
188560.0000 8238605.0000
32=P03 F185
189175.0000 8236530.0000
33=P02 F185
188120.0000 8234910.0000
34 F185
185861.0104 8233850.2223
35=P04 F184
185080.0000 8235515.0000
36=P03 F184
180510.0000 8234020.0000
01=P2 F200
183515.0000 8231145.0000

ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL RA-16
00071602

A Zona de Conservação Ambiental, denominada ARIE DO CERRADÃO, localizada na Região Administrativa do Lago Sul, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no eixo da DF-001 (EPCT); deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da referida DF-001 até o ponto "2"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com o Hospital Adventista, passando pelo ponto "3" situado na faixa de domínio da DF-001 até o ponto "4"; deste ponto segue rumo SUL até o ponto "5", deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "6", deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "7", deste ponto segue rumo OESTE até o ponto "8", deste ponto segue rumo SUDESTE passando pelo ponto "9" até o ponto "10", deste ponto segue rumo SUL até o ponto "11", situado na faixa de domínio da DF-035 (EPCV); deste ponto segue rumo SUDESTE pela referida faixa de domínio até o ponto "12"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com Área da CAESB até o ponto "13"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Área da CAESB, passando pelo ponto "14" situado na faixa de domínio da DF-001, até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída do Decreto nº 19.213, de 06 de maio de 1998:

1 F154
197935.3849 8244318.9211
4=08 F154
197754.4573 8245128.9772
5=V2 F154
197744.2510 8245092.7130
6=V3 F154
197043.1043 8244735.9117
7=V4 F154
197111.1200 8244602.2185
8=V5 F154
197012.4963 8244552.0443
9=V6 F154
197434.8781 8244355.5950
2 F154
198112.4099 8244962.3605
10=V1 F154
197524.9894 8244313.6510
11=03 F154
197519.6218 8244294.5794
12=04 F154
197657.4799 8244230.4106
13=05 F154
197711.6947 8244423.0422
14=06 F154
197895.5048 8244337.4841
1 F154
197935.3849 8244318.9211
3=07 F154
198076.1253 8244979.2499

Obs.: A definição final sobre a poligonal da ARIE do Cerradão, ampliada pelo Decreto nº 19.213. de 06 de maio de 1998, de acordo com informações da TERRACAP, depende de negociação entre a TERRACAP, IEMA e PRODEMA.

ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL RA-19
000719

A Zona de Conservação Ambiental, localizada na Região Administrativa da Candangolândia e do Lago Sul , tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado na faixa de domínio do DER junto a alça do trevo da DF-025 (EPDB); deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "2", situado no fim da referida alça no eixo da DF-003 (EPIA); deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF-003, cruzando a ponte sobre Riacho Fundo até o ponto "3"; deste ponto segue rumo geral NORDESTE contornado a alça de acesso da DF-075 (EPNB) com a DF-003, passando pelo ponto "4", até o ponto "5", situado no limite da QR1A da Candangolândia; deste ponto segue rumo geral NORDESTE contornado os limites da QR1A, QR0A e QR0 da Candangolândia, passando pelos demais pontos até o ponto "15", situado no limite do Jardim Zoológico; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo limite do Jardim Zoológico até o ponto "16", situado no Córrego Guará; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo Córrego Guará e depois pelo Riacho Fundo até o ponto "17", situado na faixa de domínio da DF-047 (EPAR); deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo limite do Jardim Zoológico e a faixa de domínio da DF-047 até o ponto "20"; deste ponto segue rumo SUDESTE cruzando a DF-047 até o ponto "21", situado na faixa de domínio da DF-047; deste ponto segue rumo NORDESTE acompanhando a alça de acesso até o ponto "22", situado na faixa de domínio da Via L4 Sul (Av. das Nações); deste ponto segue rumo SUDESTE pela faixa de domínio da Via L4 Sul, passando pelo ponto "23", até o ponto "24"; deste ponto segue rumo SUL até o ponto "25"; deste ponto segue rumo geral NORDESTE acompanhando uma Estrada Secundária, passando pelos demais pontos até o ponto "31", situado na margem esquerda do Lago Paranoá; deste ponto segue rumo SUDESTE cruzando o lago Paranoá até o ponto "32", situado no limite da QL-4 (SHIS); deste ponto segue rumo geral SUDOESTE contornado a QL-4 (SHIS). passando pelo ponto "33" até o ponto "34", situado na margem da DF-025 (EPDB); deste ponto segue rumo SUDOESTE margeando a DF-025 até o ponto "35", situado no limite da QL-2 (SHIS); deste ponto segue rumo geral SUDOESTE contornado a QL-2 (SHIS), passando pelos demais pontos, até o ponto "40", situado na faixa de domínio da DF-025 (EPDB); deste ponto segue rumo SUDOESTE pela faixa de domínio da DF-025, passando pelos demais pontos, até o ponto "43", situado na alça de acesso da DF-047 (EPAR); deste ponto segue rumo NOROESTE cruzando a DF-047 até o ponto "44", situado na faixa de domínio da DF-047; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "45", situado na margem da DF-025; deste ponto segue rumo SUDOESTE margeando a DF-025, passando pelo ponto "46" até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN.

1=16 F152
183330.0000 8242830.0000
2 F152
183091.6160 8242984.7030
3 F152
183226.3360 8243991.4920
4=2 F152
183496.0000 8244175.0000
5=3 F152
183473.4220 8244324.5350
6=4 F152
184021.8930 8244631.1430
19=o F153
185850.0000 8245607.1530
20=n F153
185840.0000 8245730.0000
21=18 F153
185984.5940 8245705.4710
22=19 F153
186407.4630 8245942.6230
23=20 F153
186564.9960 8245926.9650
24=21 F153
186680.2660 8245925.1920
25=22 F153
186680.2660 8245635.0010
26=23 F153
7=5 F152
184109.8740 8244690.3920
8=6 F152
184059.0090 8244765.9230
9=7 F152
184061.0190 8244783.2180
10=8 F152
183995.6210 8244880.3300
11=9 F152
184207.2760 8245022.8640
12=10 F152
184276.5040 8244986.6770
29=26 F153
187490.0000 8245860.0000
30=27 F153
187627.2780 8245933.5420
31=28 F153
187646.4660 8245878.9740
32=29 F153
187842.1540 8245591.8240
33=30 F153
187455.0130 8245112.6810
34=31 F153
187638.4230 8244964.4880
35=32 F153
187328.4860 8244881.7920
36=33 F153
13=11 F152
184326.4530 8245045.3480
14=12 F152
184523.0730 8245116.6190
15=s F152
184573.9980 8245085.7630
16=r F152
184835.0000 8245305.0000
17=q F153
185801.4670 8245352.1710
18=p F153
185816.6690 8245411.3480
39=34 F153
186221.6797 8244866.5954
40=35 F153
186276.9890 8244633.9210
41=36 F153
186158.0830 8244605.8900
42=37 F153
185893.4070 8244544.4560
43=38 F153
185715.4140 8244503.1410
44=13 F153
185665.8300 8244824.1310
45=14 F152
185078.0000 8243986.0000
46=15 F152

186900.0000 8245600.0000 187281.5509 8245080.4577 183768.0000 8243096.0000
27=24 F153 37=33A F153 1=16 F152
187180.0000 8245730.0000 186531.5997 8244903.6719 183330.0000 8242830.0000
28=25 F153 38=33B F153
187290.0000 8245820.0000 186523.5473 8244937.7559

ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL RA-10
00071001

A Zona de Conservação Ambiental, localizada na Região Administrativa do Guará, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado na faixa de domínio da DF-085 (EPTG); deste ponto segue rumo geral NORDESTE pela referida faixa de domínio, passando pelo ponto "2" até o ponto "3"; deste ponto segue rumo geral SUDESTE cruzando a DF-085 e depois confrontando com as quadras: QE1, QE3, QE5 e QE9 do Guará, passando pelos demais pontos até o ponto "8", situado na faixa de servidão da Rede de Alta Tensão; deste ponto segue rumo NORDESTE pela referida faixa de servidão, cruzando o Córrego Guará até o ponto "9"; deste ponto segue rumo geral NOROESTE passando pelo ponto "10" até o ponto "11", situado no limite do Setor de Serviços Públicos; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com o referido Setor até o ponto "12", situado na faixa de domínio da DF-085; deste ponto segue rumo NOROESTE cruzando a referida DF-085 até o ponto "13", situado na faixa de domínio da DF-085 com o limite do Setor de Indústria e Abastecimento (SIA); deste ponto segue rumo geral NOROESTE contornando o referido SIA, passando pelos demais pontos até o ponto "20", situado na faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal (RFFSA); deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pela referida faixa de domínio passando pelos demais pontos até o ponto "35", situado no limite da Quadras Econômicas Lúcio Costa (QELC); deste ponto segue rumo SUDESTE confrontado com as referidas QELC, passando pelo ponto "36" até o ponto "37"; deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando ainda com as referidas QELC, até o ponto "1". Onde teve início a presente descrição.

A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da CODEPLAN.

1 M52PC F136 9 M37 F136 17 M50 F136
180143.2690 8249683.7920 181805.9560 8248798.8440 180701.9780 8250680.7110
2 M53PT F136 10 M38 F136 18 M50A F136
180719.1240 8249758.1460 181835.7840 8249076.4570 180620.9350 8250837.0790
3 M53A F136 11 M39 F136 19 M50B F136
181113.0034 8249917.0659 181793.2250 8249354.9100 180511.6220 8250855.7790
4 M41 F136 12 M40 F136 20 M50C F136
181237.5280 8249825.8630 181900.1280 8250090.6230 180437.4520 8250998.8860
5 M42 F136 13 M46 F136 21 M60A F136
181511.2070 8249625.4180 181664.5540 8250139.6020 180261.5060 8250903.9230
6 M43 F136 14 M47 F136 22 M67 F136
181592.0610 8249387.6160 181704.8480 8250428.2770 180063.7230 8250797.1740
7 M44 F136 15 M48 F136 23 M68 F136
181503.8560 8249151.3730 181540.2790 8250451.6050 180014.5120 8250766.6780
8 M45 F136 16 M49 F136 24 M69 F136
181632.9240 8248716.3350 181537.8900 8250558.0490 179968.7110 8250730.4270
25 M70 F136 30 M75 F136 35 M80 F136
179801.4340 8250576.1720 179581.8370 8250477.6100 179453.9610 8250259.4900
26 M71 F136 31 M76 F136 36 M80A F136
179775.7350 8250553.5550 179549.3620 8250459.0390 179488.0700 8250254.9780
27 M72 F136 32 M77 F136 37 M81 F136
179749.0860 8250535.1570 179516.0370 8250429.8110 180206.3315 8250159.9633
28 M73 F136 33 M78 F136 1 M52PC F136
179700.5520 8250514.7250 179485.8530 8250386.8980 180143.2690 8249683.7920
29 M74 F136 34 M79 F136
179623.2530 8250492.5050 179464.1890 8250340.6520

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DO CÓRREGO TAQUARÍ
00A10101

1 F105 5 F105 8 F105
199190.0000 8257860.0000 198930.0000 8260880.0000 200000.0000 8257220.0000
2 F105 6 F105 9 F105
199060.0000 8258030.0000 200670.0000 8259630.0000 199180.0000 8257670.0000
3 F105 7 F105 0.0000 0.0000
199230.0000 8258660.0000 201720.0000 8257120.0000 1 F105
4 F105 199190.0000 8257860.0000
199280.0000 8260260.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DO CÓRREGO OLHO D'ÁGUA
00A10201

1 F198 4 F183 7 F199
171230.0000 8232650.0000 173220.0000 8233580.0000 173650.0000 8232560.0000
2 F198 5 F199 8 F198
171300.0000 8232910.0000 174300.0000 8232970.0000 171590.0000 8232550.0000
3 F183 6 F199 1 F198
172460.0000 8233630.0000 174330.0000 8232710.0000 171230.0000 8232650.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DO PONTE DE TERRA
00A10202

1 F198 8 F183 15 F199
171740.0000 8229420.0000 175560.0000 8233870.0000 175580.0000 8231090.0000
2 F198 9 F183 16 F199
171540.0000 8229720.0000 176480.0000 8233300.0000 174720.0000 8230550.0000
3 F199 10 F199 17 F199
172290.0000 8230080.0000 176610.0000 8232650.0000 174170.0000 8230030.0000
4 F199 11 F199 18 F199
174034.9949 8232644.9260 176690.0000 8232560.0000 173750.0000 8229940.0000
5 F199 12 F199 19 F199
174330.0000 8232710.0000 176730.0000 8232010.0000 172880.0000 8229490.0000
6 F199 13 F199 0.0000 0.0000
174320.0000 8232830.0000 176290.0000 8231630.0000 1 F198
7 F183 14 F199 171740.0000 8229420.0000
175040.0000 8233440.0000 176170.0000 8231010.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DO CÓRREGO CRISPIM
00A10203

1 F199 5 F199 9 F199
174670.0000 8228930.0000 176040.0000 8230390.0000 174170.0000 8230030.0000
2 F199 6 F199 10 F199
175160.0000 8228940.0000 176170.0000 8231010.0000 174160.0000 8229310.0000
3 F199 7 F199 0.0000 0.0000
175520.0000 8229040.0000 175580.0000 8231090.0000 1 F199
4 F199 8 F199 174670.0000 8228930.0000
176020.0000 8229450.0000 174720.0000 8230550.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DO CÓRREGO ALAGADO
00A10204

1F199 6 F200 11 F215
176190.0000 8229160.0000 178840.0000 8232100.0000 178000.0000 8227560.0000
2 F199 7 F200 12 F215
176020.0000 8229450.0000 179460.0000 8231280.0000 177082.0000 8228286.0000
3 F199 8 F200 13 F199
176040.0000 8230390.0000 179560.0000 8230890.0000 176630.0000 8228768.0000
4 F199 9 F200 0.0000 0.0000
176290.0000 8231630.0000 179660.0000 8229500.0000 1 F199
5 F199 10 F216 176190.0000 8229160.0000
176730.0000 8232010.0000 179560.0000 8228460.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DO RIBEIRÃO DAS PEDRAS
00A10301

1 F117 7 F101 13 F118
166350.0000 8253980.0000 172060.0000 8257510.0000 172180.0000 8253400.0000
2 F117 8 F101 14 F117
166310.0000 8255350.0000 172690.0000 8257070.0000 170520.0000 8253400.0000
3 F100 9 F101 15 F117
167210.0000 8257620.0000 173110.0000 8256460.0000 168960.0000 8253260.0000
4 F100 10 F118 16 F117
167940.0000 8258230.0000 173510.0000 8255240.0000 168240.0000 8253630.0000
5 F100 F118 17 F117
169220.0000 8258120.0000 173170.0000 8253110.0000 167670.0000 8253815.0000
6 F100 12 F118 18 F117
171450.0000 8257670.0000 172600.0000 8253310.0000 167340.0000 8253980.0000
1 F117
166350.0000 8253980.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DO CÓRREGO CURRAIS
00A10302

1 F117 7 F134 13 F118
166350.0000 8253980.0000 168090.0000 8248940.0000 172180.0000 8253400.0000
2 F117 8 F135 14 F117
166410.0000 8252290.0000 172060.0000 8250430.0000 170520.0000 8253400.0000
3 F134 9 F118 15 F117
165840.0000 8251500.0000 172670.0000 8251870.0000 168960.0000 8253260.0000
4 F134 10 F118 16 F117
165800.0000 8250970.0000 173140.0000 8252960.0000 168240.0000 8253630.0000
5 F134 11 F118 17 F117
166560.0000 8249550.0000 173170.0000 8253110.0000 167670.0000 8253815.0000
6 F134 12 F118 18 F117
167250.0000 8248850.0000 172600.0000 8253310.0000 167340.0000 8253980.0000
1 F117
166350.0000 8253980.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DO RIBEIRÃO BANANAL
00A10303

1=DF-097 F118 5 F118 9=DF-001 F118
177530.0000 8256060.0000 174660.0000 8254970.0000 173320.0000 8256000.0000
2 F118 6 F118 10=DF-097 F118
176390.0000 8255450.0000 174320.0000 8254930.0000 176620.0000 8256263.0000
3 F118 7 F118 1=DF-097 F118
175800.0000 8255180.0000 174030.0000 8254780.0000 177530.0000 8256060.0000
4 F118 8=DF-001 F118
175300.0000 8255050.0000 173610.0000 8254050.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL BRAZLÂNDIA
00A10401

1 F64 10 F65 9 F64
158389.0000 8269017.0000 161725.0000 8267430.0000 158225.0000 8266090.0000
2 F65 11 F65 20 F64
158705.0000 8269850.0000 161365.0000 8267400.0000 158140.0000 8266115.0000
3 F48 12 F65 21 F64
159090.0000 8270200.0000 160355.0000 8266780.0000 157970.0000 8266255.0000
4 F48 13 F65 22 F64
160100.0000 8272185.0000 160100.0000 8266210.0000 157775.0000 8266340.0000
5 F48 14 F65 23 F64
162225.0000 8272770.0000 160520.0000 8265750.0000 157705.0000 8266345.0000
6 F48 15 F65 24 F64
164350.0000 8272285.0000 161100.0000 8265490.0000 157605.0000 8266400.0000
7 F65 16 F82 25 F64
163560.0000 8269960.0000 159495.0000 8265310.0000 157540.0000 8266600.0000
8 F65 17 F65 26 F64
163770.0000 8268630.0000 158315.0000 8265975.0000 157460.0000 8266690.0000
9 F65 18 F82 27 F64
163060.0000 8267880.0000 158275.0000 8266010.0000 157420.0000 8266720.0000
1 F64
158389.0000 8269017.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DO CÓRREGO CAPÃO DA ONÇA
00A10402

1 F65 6 F65 11 F82
160100.0000 8266210.0000 163770.0000 8268630.0000 162670.0000 8264530.0000
2 F65 7 F65 12 F82
160355.0000 8266780.0000 164005.0000 8267890.0000 162110.0000 8264530.0000
3 F65 8 F65 13 F65
161365.0000 8267400.0000 164005.0000 8267100.0000 161100.0000 8265490.0000
4 F65 9 F65 14 F65
161725.0000 8267430.0000 163600.0000 8266480.0000 160520.0000 8265750.0000
5 F65 10 F82 1 F65
163060.0000 8267880.0000 163035.0000 8265370.0000 160100.0000 8266210.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL SANTA MARIA 1
00A10403

1=DF-001 F66 3 F66 0.0000 0.0000
169930.0000 8269050.0000 169650.0000 8268780.0000 1=DF-001 F66
2 F66 4=DF-001 F66 169930.0000 8269050.0000
169730.0000 8268900.0000 169640.0000 8267930.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL SANTA MARIA 2
00A10404

1=DF-001 F66
169500.0000 8267370.0000
2 F66
169290.0000 8267120.0000
3 F66
169180.0000 8266620.0000
4=DF-001 F66
169240.0000 8266410.0000
0.0000 0.0000
1=DF-001 F66
169500.0000 8267370.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL SANTA MARIA 3
00A10405

1=DF-001 F100
169080.0000 8259680.0000
2 F100
168560.0000 8258940.0000
3 F100
168090.0000 8258550.0000
4 F100
167340.0000 8258150.0000
5 F100
167090.0000 8257930.0000
6 F100
167060.0000 8257710.0000
7 F100
167360.0000 8257710.0000
8 F100
168390.0000 8258010.0000
9 F100
169890.0000 8258030.0000
10 F100
170060.0000 8257950.0000
11=DF-001 F100
170210.0000 8257980.0000
0.0000 0.0000
1=DF-001 F100
169080.0000 8259680.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL BARRAGEM DO DESCOBERTO
00A10406

Que corresponde a faixa de 125 (cento e vinte e cinco) metros, citados na Instrução Normativa SEMA/SEC/CAP/No. 001/88, item 5.3, que regulamenta o Decreto no. 88.940 de 07.11.83, que Cria a APA do Rio Descoberto. O artigo 5º do referido Decreto : ". As barragens existentes ou futuras, que tenham como finalidade o abastecimento público de água, terão uma faixa de 125 (cento e vinte e cinco) metros contados a partir de espelho d´água máximo, e serão declaradas "Área de Preservação Permanente".

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL TORTO/ SANTA MARIA
00A10501

1=DF-001 F69
188280.0000 8267600.0000
2 F69
188370.0000 8267650.0000
3 F69
188780.0000 8268290.0000
4 F69
189270.0000 8268425.0000
5 F69
188640.0000 8269000.0000
6 F69
187630.0000 8269970.0000
7 F52
186530.0000 8270790.0000
8 F52
185810.0000 8271200.0000
9 F52
185000.0000 8271400.0000
10 F51
183000.0000 8272000.0000
11 F51
182480.0000 8272970.0000
12 F51
182310.0000 8273160.0000
13 F51
181730.0000 8273340.0000
14 F51
181320.0000 8273680.0000
15 F51
180640.0000 8274660.0000
16 F34
179890.0000 8274980.0000
17 F34
179270.0000 8275400.0000
18 F34
178700.0000 8275650.0000
19 F34
178210.0000 8276030.0000
20 F33
177900.0000 8276100.0000
21 F33
177190.0000 8276200.0000
22 F33
176280.0000 8276130.0000
23 F33
176020.0000 8275990.0000
24 F33
175950.0000 8274920.0000
25=DF-001 F50
175820.0000 8274530.0000
0.0000 0.0000
1=DF-001 F69
188280.0000 8267600.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DO RIBEIRÃO CONTAGEM
00A10502

1 F69
188370.0000 8267650.0000
2 F69
188780.0000 8268290.0000
3 F69
189270.0000 8268425.0000
4 F69
190815.0000 8267565.0000
5 F69
191010.0000 8267550.0000
6 F69
191315.0000 8267190.0000
7 F69
191690.0000 8266895.0000
8 F70
192520.0000 8266870.0000
9 F69
191650.0000 8266350.0000
10 F86
191050.0000 8265570.0000
11 F69
188590.0000 8267430.0000
0.0000 0.0000
1 F69
188370.0000 8267650.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DO CÓRREGO PARANOAZINHO
00A10503

1 F86
191050.0000 8265570.0000
2 F69
191650.0000 8266350.0000
3 F70
192520.0000 8266870.0000
4 F70
192700.0000 8266865.0000
5 F70
193490.0000 8266410.0000
6 F70
193690.0000 8265870.0000
7 F87
193600.0000 8264875.0000
8 F87
192820.0000 8264135.0000
9 F87
192155.0000 8264710.0000
0.0000 0.0000
1 F86
191050.0000 8265570.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DO CÓRREGO CACHOEIRINHA
00A10504

1 F123
205380.0000 8254750.0000
2 F123
205420.0000 8254760.0000
3 F123
205850.0000 8255300.0000
4 F123
205960.0000 8255630.0000
5 F123
206000.0000 8256000.0000
6 F106
205600.0000 8257740.0000
7 F105
204640.0000 8257480.0000
8 F105
201850.0000 8257470.0000
9 F105
201750.0000 8256830.0000
10 F122
201826.0000 8256290.0000
11 F122
202510.0000 8255760.0000
12 F122
204620.0000 8254690.0000
13 F122
205310.0000 8254740.0000
0.0000 0.0000
1 F123
205380.0000 8254750.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DO RIBEIRÃO MESTRE D´ARMAS
00A10601

1 F56
212226.8550 8275066.3760
2 F39
214630.0000 8277600.0000
3 F39
214130.0000 8277580.0000
4 F39
213725.0000 8277900.0000
5 F39
213000.0000 8278285.0000
6 F38
211370.0000 8278650.0000
7 F38
210310.0000 8278685.0000
8 F38
209765.0000 8278435.0000
9 F38
209345.0000 8277940.0000
10 F38
209000.0000 8277178.0000
11 F38
208640.0000 8276585.0000
12 F38
208500.0000 8276290.0000
13 F38
208225.0000 8276270.0000
14 F38
206750.0000 8276070.0000
15 F38
206525.0000 8276180.0000
16 F38
205420.0000 8275880.0000
17 F37
204750.0000 8275450.0000
18 F54
203990.0000 8274200.0000
19 F54
202325.0000 8273730.0000
20 F54
201710.0000 8273210.0000
21 F54
200820.0000 8272870.0000
22 F54
200460.0000 8272170.0000
23 F54
200790.0000 8271440.0000
24 F54
201540.0000 8270665.0000
25 F54
203210.0000 8271226.0000
26 F54
204717.0000 8271986.0000
27 F55
206432.0000 8272114.0000
28 F55
207206.0000 8272015.0000
29 F55
209090.0000 8271450.0000
30 F56
212100.0000 8273210.0000
31 F56
211815.0000 8273630.0000
32 F56
211953.5480 8273759.4970
33 F55
211671.8720 8273732.1570
34 F55
211522.7870 8273715.6120
35 F55
211147.4740 8273656.1160
36 F55
211144.6330 8273686.9860
37 F55
211072.6660 8273689.1750
38 F55
210871.8380 8273581.2310
39 F55
210823.1450 8273560.3030
40 F55
210733.9690 8273548.1540
41 F55
210670.0000 8273540.0000
42 F55
210240.0000 8273970.0000
43 F55
210070.0000 8274260.0000
44 F55
209280.0000 8274270.0000
45 F55
209266.0480 8274378.6130
46 F55
209243.8450 8274680.7980
47 F55
209231.0050 8274769.8770
48 F55
209224.2840 8274889.6890
49 F38
209181.6640 8275436.0290
50 F38
209976.0760 8275780.7990
51 F38
210251.0500 8275900.7540
52 F38
210327.7180 8276780.4190
53 F38
210461.0470 8276877.6220
54 F38
211478.1340 8277209.9380
55 F39
211915.4330 8277351.3650
56 F39
211933.4880 8277177.2990
57 F38
211679.2780 8276928.0730
58 F39
211930.8890 8276574.4510
59 F39
211982.1120 8276474.8510
60 F39
212059.8690 8275623.0930
61 F39
212072.5310 8275611.7500
62 F56
212110.8350 8275306.1410
63 F56
212192.3950 8275124.1840
0.0000 0.0000
1 F56
212226.8550 8275066.3760

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DO CÓRREGO CORGUINHO
00A10602

1 F71
204540.0000 8268910.0000
2 F54
203704.0000 8270826.0000
3 F54
203210.0000 8271226.0000
4 F54
204717.0000 8271986.0000
5 F55
206432.0000 8272114.0000
6 F55
207206.0000 8272015.0000
7 F55
207688.0000 8271364.0000
8 F55
207610.0000 8270660.0000
9 F72
207360.0000 8270080.0000
10 F72
205630.0000 8268140.0000
11 F72
205190.0000 8267820.0000
12 F71
204760.0000 8268330.0000
1 F71
204540.0000 8268910.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DO CÓRREGO FUMAL
00A10603

1 F56
213720.0000 8274070.0000
2 F56
214220.0000 8274160.0000
3 F56
214635.0000 8273820.0000
4 F56
215350.0000 8273740.0000
5 F56
216440.0000 8273210.0000
6 F56
217045.0000 8272615.0000
7 F56
218030.0000 8273320.0000
8 F56
217440.0000 8273520.0000
9 F56
217000.0000 8273981.0000
10 F56
214530.0000 8274180.0000
11 F56
214220.0000 8274170.0000
1 F56
213720.0000 8274070.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DO CÓRREGO BREJINHO
00A10604

1 F56
217000.0000 8273981.0000
2 F57
219490.0000 8273810.0000
3 F57
223940.0000 8275200.0000
4 F57
223500.0000 8274490.0000
5 F57
223490.0000 8273910.0000
6 F57
222850.0000 8272690.0000
7 F57
221640.0000 8272340.0000
8 F57
220710.0000 8272250.0000
9 F57
220250.0000 8272340.0000
10 F57
220030.0000 8271960.0000
11 F57
219710.0000 8272090.0000
12 F56
218030.0000 8273320.0000
13 F56
217440.0000 8273520.0000
0.0000 0.0000
1 F56
217000.0000 8273981.0000

ÁREA ESPECIAL DE PRTOTEÇÃO DE MANANCIAL DO CÓRREGO QUINZE
00A10605

1 F90
217100.0000 8264310.0000
2 F90
217980.0000 8265320.0000
3 F90
218140.0000 8265225.0000
4 F90
218300.0000 8265320.0000
5 F91
218810.0000 8265360.0000
6 F91
219600.0000 8265370.0000
7 F91
219910.0000 8265030.0000
8 F91
220150.0000 8264940.0000
9 F91
220940.0000 8264950.0000
10 F91
222980.0000 8265230.0000
11 F92
228350.0000 8264940.0000
12 F92
230900.0000 8265100.0000
13 F92
231380.0000 8265030.0000
14 F92
229310.0000 8264000.0000
15 F92
227740.0000 8262350.0000
16 F92
227120.0000 8261880.0000
17 F109
225980.0000 8261500.0000
18 F108
222470.0000 8260970.0000
19 F91
220930.0000 8261940.0000
20 F91
220550.0000 8262470.0000
21 F91
220215.0000 8262490.0000
22 F91
219870.0000 8262335.0000
23 F91
219690.0000 8262330.0000
24 F91
219490.0000 8262390.0000
25 F91
219190.0000 8262280.0000
26 F91
218980.0000 8262240.0000
27 F91
218790.0000 8262020.0000
28 F91
218820.0000 8261830.0000
29 F90
218600.0000 8261740.0000
30 F90
218090.0000 8262260.0000
31 F90
217710.0000 8262980.0000
32 F90
217350.0000 8263340.0000
33 F90
217150.0000 8263670.0000
0.0000 0.0000
1 F90
217100.0000 8264310.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DO RIBEIRÃO PIPIRIPAU
00A10606

1 F074
220971.0000 8267165.0000
2 F074
221050.0000 8267380.0000
3 F074
220980.0000 8268410.0000
4 F074
221340.0000 8268400.0000
5 F074
221700.0000 8268100.0000
6 F074
221720.0000 8267800.0000
7 F074
221840.0000 8267635.0000
8 F074
221860.0000 8267540.0000
9 F074
221820.0000 8267360.0000
10 F074
221610.0000 8267330.0000
11 F074
221220.0000 8267230.0000
12 F074
221129.0000 8267277.0000
13 F074
221070.0000 8267180.0000
14 F074
221031.0000 8267198.0000
15 F074
221007.0000 8267148.0000
0.0000 0.0000
1 F074
220971.0000 8267165.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DA LAGOA DE SÃO BARTOLOMEU – JUSANTE
00A10701

1=BR251 F189
212395.0000 8235144.0000
2 F188
212165.0000 8237209.0000
3 F188
210305.0000 8237434.0000
4 F172
210005.0000 8239334.0000
5 F172
207405.0000 8240824.0000
6 F172
207705.0000 8241684.0000
7 F156
206755.0000 8243334.0000
8 F156
208395.0000 8244904.0000
9 F156
209165.0000 8247334.0000
10 F140
209775.0000 8251364.0000
11 F140
210655.0000 8250624.0000
12 F140
210725.0000 8249444.0000
13 F140
210555.0000 8248359.0000
14 F156
209565.0000 8244284.0000
15 F156
210485.0000 8243014.0000
16 F173
212945.0000 8240494.0000
17 F173
213765.0000 8241534.0000
18 F173
214805.0000 8240879.0000
19 F173
213555.0000 8238974.0000
20 F189
214885.0000 8237860.0000
21 F189
216920.0000 8237580.0000
22 F189
217000.0000 8236940.0000
23 F189
215180.0000 8234720.0000
24=BR251 F189
213850.0000 8234160.0000
1=BR251 F189
212395.0000 8235144.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DA LAGOA DE SÃO BARTOLOMEU – MONTANTE
00A10702

1 F090
213845.0000 8265994.0000
2 F073
217230.0000 8267264.0000
3 F073
217485.0000 8266674.0000
4=DF130 F090
216428.4521 8265737.7640
5=DF130 F090
216397.7580 8265850.1241
6=125m H=910
216279.7270 8266152.5470
7=125m H=910
214850.0000 8264990.0000
8 F090
215040.0000 8264834.9997
9 F090
215175.5340 8264627.5220
10 F090
215070.0000 8264534.0000
11 F107
214145.0000 8259444.0000
12 F107
215360.0000 8258639.0000
13 F124
215865.0000 8256864.0000
14 F124
213275.0000 8256004.0000
15 F124
214525.0000 8253084.0000
16 F140
211975.0000 8250644.0000
17 F140
210665.0000 8250994.0000
18 F123
208875.0000 8255554.0000
19 F106
210995.0000 8258074.0000
20 F106
208885.0000 8258944.0000
21 F106
208845.0000 8259934.0000
22 F106
211885.0000 8259940.0000
23 F089
211445.0000 8262084.0000
0.0000 0.0000
1 F090
213845.0000 8265994.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DO CÓRREGO DO CATETINHO
00A10801

1 F184
180430.0000 8234060.0000
2 F184
179920.0000 8234220.0000
3 F183
178790.0000 8234240.0000
4 F183
177590.0000 8233410.0000
5 F199
176690.0000 8232560.0000
6 F199
176730.0000 8232010.0000
7 F200
178840.0000 8232100.0000
8 F200
179460.0000 8231280.0000
9 F200
179560.0000 8230890.0000
10 F200
180370.0000 8231500.0000
11 F200
181240.0000 8231680.0000
12 F200
181440.0000 8232000.0000
13 F200
181370.0000 8232720.0000
14 F200
180960.0000 8233150.0000
15 F200
180850.0000 8233150.0000
0.0000 0.0000
1 F184
180430.0000 8234060.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE CRISPIM
00A20201

1
174516.2195 8229075.2687
2
174516.4340 8229075.0909
3
174516.5482 8229074.9935
4
174520.6903 8229063.1962
5
174509.8750 8229038.3152
6
174490.5246 8229017.2353
7
174469.8358 8228994.9683
8
174444.4181 8228960.3672
9
174429.7966 8228938.2837
10
174418.5385 8228911.5814
11
174409.7769 8228894.9367
12
174396.3560 8228881.2540
13
174366.4011 8228854.9242
14
174345.9495 8228837.8945
15
174326.3619 8228821.5803
16
174311.8163 8228809.1308
17
174299.6690 8228798.2396
18
174294.8897 8228790.4958
19
174286.3226 8228751.5583
20
174292.6039 8228698.4380
61
174092.7996 8227821.2653
21
174296.3324 8228651.5267
22
174287.6950 8228627.6927
23
174266.3030 8228591.5079
24
174225.9733 8228560.7259
25
174199.5709 8228534.8233
26
174198.5020 8228512.1354
27
174199.5709 8228481.4732
28
174170.9400 8228427.8654
29
174146.1853 8228378.1073
30
174149.6136 8228346.6321
31
174149.5219 8228324.7572
32
174142.2154 8228312.5948
33
174132.8389 8228298.0821
34
174127.4041 8228261.3162
35
174122.8290 8228218.0569
36
174102.0057 8228179.7370
37
174079.4532 8228161.3724
38
174058.6754 8228158.4549
39
174042.7506 8228154.7036
40
174036.7954 8228149.5957
89
174146.1853 8227387.7954
41
174032.7408 8228144.7005
42
174028.8787 8228134.4743
43
174029.4042 8228118.0254
44
174039.5654 8228107.6328
45
174046.0872 8228098.0191
46
174038.5368 8228091.3815
47
174029.4042 8228084.6816
48
174028.5037 822879.5018
49
174029.4042 8228068.0096
50
174056.0469.8228049.6599
51
174082.7898. 8228031.3314
52
174075.7123 8228009.2338
53
174072.7800 8227991.3188
54
174078.4701 8227982.0764
55
174082.7898 8227974.6469
56
174084.8045 8227968.9920
57
174089.4631 8227951.3062
58
174073.3813 8227904.0909
59
174062.7702 8227861.2779
60
174077.1530 8227841.8098
117
174232.9370 8226994.3381
62
174103.2952 8227792.6415
63
174102.8095 8227784.5870
64
174098.8442 8227781.0830
65
174096.1362 8227777.9183
66
174098.9416 8227770.0726
67
174106.1461 8227757.9120
68
174109.2068 8227729.7989
69
174112.8193 8227711.2306
70
174118.1083 8227700.5618
71
174126.1657 8227684.5555
72
174142.1687 8227650.6127
73
174142.8487 8227647.8773
74
174141.2871 8227638.5558
75
174129.5023 8227604.5303
76
174123.2648 8227582.0319
77
174119.4925 8227567.8521
78
174117.2619 8227550.3555
79
174119.4925 8227527.8395
80
174128.6380 8227515.0082
81
174139.5121 8227501.1644
82
174136.7330 8227486.4041
83
174136.1755 8227474.4894
84
174142.2605 8227469.6918
85
174149.5219 8227464.4862
86
174155.5521 8227452.4238
87
174159.5317 8227427.8080
88
174148.4452 8227404.6196
145
173969.3453 8226290.7832
146
173964.5238 8226273.9342
147
173955.9989 8226247.4362
148
173950.9934 8226208.5655
149
173945.9891 8226184.0829
150
173939.5921 8226173.5043
151
173925.9695 8226154.0735
152
173902.0533 8226089.4720
153
173882.5936 8226050.7076
154
173878.1297 8226046.2244
155
173872.5838 8226040.7044
156
173848.5826 8226013.4432
157
173832.5446 8225990.6887
158
173829.3849 8225973.1291
159
173825.8713 8225957.3448
160
173809.4206 8225941.8966
161
173789.1687 8225924.0010
162
173769.5538 8225900.2702
163
173759.1393 8225887.3228
164
173755.9844 8225883.2264
165
173749.1295 8225873.9853
166
173749.0428 8225852.4320
167
173749.1295 8225830.6383
90
174151.3348 8227384.4213
91
174156.1951 8227381.1266
92
174162.8583 8227366.7224
93
174162.8683 8227351.1172
94
174159.6205 8227338.2908
95
174156.1951 8227327.7765
96
174152.0240 8227317.8561
97
174146.1853 8227304.4358
98
174140.6863 8227279.7612
99
174142.8487 8227251.0857
100
174155.6124 8227233.1033
101
174169.5415 8227214.4074
102
174169.2131 8227200.0260
103
174169.5415 8227187.7324
104
174179.8528 8227179.3501
105
174189.5611 8227171.0605
106
174188.0212 8227159.5874
107
174186.2245 8227147.7198
108
174194.9669 8227135.7853
109
174202.9076 8227124.3791
110
174202.9287 8227107.7993
111
174202.9076 8227091.0353
112
174207.3085 8227078.8813
113
174212.9174 8227064.3602
114
174210.8955 8227040.2540
115
174209.5808 8227017.6788
116
174220.6281 8227006.2396
173
173725.7732 8225790.6257
174
173724.9323 8225771.4853
175
173729.1098 8225740.6099
176
173719.3099 8225702.4321
177
173712.4268 8225697.2629
178
173706.4234 8225697.0080
179
173695.7438 8225697.2629
180
173683.1818 8225698.5451
181
173665.7144 8225700.5973
182
173621.7018 8225688.0246
183
173602.3189 8225653.9159
184
173602.2454 8225632.0058
185
173605.6555 8225617.2377
186
173610.8178 8225606.9891
187
173615.6653 8225597.2314
188
173618.8345 8225573.1197
189
173612.3287 8225560.5532
190
173606.9920 8225557.0205
191
173598.9823 8225553.8844
192
173587.2162 8225554.6561
193
173578.9627 8225553.8844
194
173576.0996 8225549.3961
195
173575.6261 8225533.8781
118
174231.8267 8226972.2261
119
174232.9370 8226954.3255
120
174237.9740 8226947.6170
121
174242.9468 8226940.9880
122
174254.9875 8226922.3870
123
174262.9664 8226907.6442
124
174269.6671 8226880.3655
125
174266.3030 8226797.6095
126
174260.1772 8226748.6058
127
174252.9566 8226700.9124
128
174237.5652 8226625.0529
129
174229.6004 8226604.2153
130
174218.7019 8226588.4143
131
174186.2245 8226554.1995
132
174163.0782 8226532.7911
133
174156.1951 8226527.5244
134
174135.0578 8226518.4394
135
174106.1460 8226507.5181
136
174081.4856 8226494.0056
137
174052.7604 8226477.5087
138
174028.4758 8226462.5938
139
174006.0479 8226447.4992
140
173987.8194 8226430.3555
141
173979.3551 8226414.1554
142
173976.4887 8226401.3560
143
173972.6819 8226370.8084
144
173971.4941 8226320.7441
201
173572.2895 8225420.5091
202
173572.4532 8225409.8011
203
173572.2895 8225400.5028
204
173566.3635 8225387.0623
205
173548.9333 8225363.8246
206
173535.0446 8225349.5419
207
173502.2208 8225320.4776
208
173452.1116 8225299.0214
209
173428.8155 8225280.4650
210
173426.9238 8225264.3694
211
173425.4789 8225243.7868
212
173407.8914 8225179.1173
213
173395.4495 8225143.7552
214
173388.5973 8225127.2513
215
173378.7665 8225103.7427
216
173357.4270 8225037.3098
217
173345.4005 8225010.3799
218
173334.1563 8224998.0418
219
173308.6978 8224973.7017
220
173288.5679 8224951.3272
221
173285.3416 8224947.0266
222
173282.1433 8224937.3390
223
173278.6684 8224923.6859

168
173739.8437 8225825.5986
169
173732.4465 8225820.6351
170
173734.1876 8225810.5571
171
173735.7831 8225800.6288
172
173730.9791 8225795.7299
229
173008.4035 8224923.6859
230
173822.5348 8226240.7675
231
173839.2178 8226590.8777
232
173795.8419 8226607.5496
233
173835.8811 8226720.9187
234
173902.6132 8226700.9124
235
173905.9498 8226714.2499
236
173925.9694 8226764.2657
237
173979.3551 8226750.9281
238
174042.7506 8226760.9313

196
173586.0322 8225511.8014
197
173595.6457 8225490.5311
198
173595.4074 8225473.1703
199
173592.3091 8225457.1873
200
173581.0966 8225437.5709
239
174072.7800 8226867.6315
240
173996.0381 8226890.9722
241
174009.3845 8226954.3255
242
174002.7113 8227007.6757
243
173942.6525 8227434.4768
244
173839.2178 8227434.4768
245
173839.2177 8228024.6626
246
173835.8811 8228038.0002
247
173825.8713 8228064.6752
248
173809.1883 8228088.0159

224
173271.9810 8224910.1314
225
173261.9854 8224890.3421
226
173244.6101 8224844.4742
227
173235.2925 8224826.9888
228
173209.3460 8224796.3452
249
173792.5053 8228104.6879
250
173452.1717 8228314.7540
251
173639.0215 8228534.8233
252
173802.5151 8228754.8926
253
173969.3453 8229014.9746
254
174062.7702 8229078.3279
255
174166.2049 8229165.0218
256
174269.6396 8229281.7252
1
174516.2195 8229075.2687

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE PONTE ALTA NORTE
00A20202

1
170708.7488 8229648.6374
2
170684.3937 8229616.0262
3
170654.2399 8229566.0223
4
170635.6837 8229546.4556
5
170641.4825 8229539.9333
6
170643.8020 8229519.2795
7
170658.8789 8229506.2351
8
170680.9144 8229505.1480
9
170737.7429 8229529.0629
10
170824.7251 8229571.4575
11
170889.6719 8229599.7206
12
170941.8612 8229629.0707
13
171009.1275 8229654.0726
14
171042.7607 8229674.7264
15
171075.2340 8229702.9895
16
171120.4648 8229727.9914
17
171152.9382 8229727.9914
52
169555.9300 8229960.4700
53
169449.3595 8229786.0797
54
169086.2200 8229749.4809
55
168752.8765 8229958.9161
56
168801.1798 8229968.9242
57
168912.0232 8230008.9563
58
169097.6096 8230058.0434
59
169183.0302 8230075.2000
60
169291.8397 8230019.9175
61
169316.7541 8230019.4409
62
169357.4305 8230043.7462

18
171217.8850 8229733.4266
19
171272.3200 8229487.0600
20
171292.1098 8229492.1035
21
171311.8258 8229498.6258
22
171347.7785 8229502.9739
23
171365.1749 8229513.8443
24
171419.6838 8229561.6742
25
171702.6661 8229501.8869
26
171722.3821 8229450.7960
27
171740.9383 8229394.2699
28
171777.0800 8229343.1900
29
171807.0448 8229320.3511
30
171873.1513 8229279.0435
31
172032.0390 8229179.0357
32
172103.9443 8229132.2930
33
172122.5005 8229113.8133
34
172136.4177 8229084.4632
63
169453.5287 8230131.9123
64
169756.5684 8230492.6782
65
169984.3566 8230726.6758
66
170020.9654 8230756.2233
67
170048.4220 8230761.4656
68
170176.0444 8230760.9890
69
170280.2779 8230747.1684
70
170380.4437 8230718.5740
71
170489.7617 8230660.9086
72
170572.6400 8230598.9541
73
170782.1238 8230406.8951

35
172154.9739 8229048.5908
36
172170.9170 8229026.3831
37
172184.7978 8229013.1956
38
171828.1700 8228821.9500
39
171934.8278 8228622.9047
40
171413.6577 8228342.5603
41
171128.7082 8228515.9099
42
171101.0029 8228527.7136
43
171066.2453 8228531.4907
44
171024.9391 8228524.8807
45
170941.8232 8228484.2760
46
170057.2677 8228008.8242
47
169630.9293 8228333.1068
48
169367.3603 8229189.5190
49
169453.2642 8229291.9957
50
169738.3092 8229109.0017
51
170240.0665 8229573.8066
74
170820.7664 8230366.8629
75
170838.0539 8230334.9325
76
170852.2907 8230292.0409
77
170861.4429 8230250.5790
78
170866.5275 8230212.9297
79
170869.9559 8230147.5892
80
170865.3168 8229860.6104
81
170857.1985 8229834.5214
82
170817.7665 8229771.4731
83
170781.8139 8229712.7729
84
170755.1393 8229684.5098
1
170708.7488 8229648.6374

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE ARNIQUEIRA
00A20301

1
178602.6787 8245789.4190
2
179454.7016 8246179.7276
3
179462.7000 8246162.1800
4

16
179689.4000 8246041.9500
17
179702.9500 8246025.2700
18
179706.3900 8246014.7500
19

31
179685.2800 8245903.0800
32
179687.1900 8245894.0200
33
179692.5000 8245885.6100
34

179631.0877 8246262.0330
5
179634.0300 8246247.4900
6
179642.3000 8246228.9600
7
179645.3700 8246209.1500
8
179643.0700 8246192.2800
9
179635.7700 8246173.6800
10
179648.0900 8246143.1400
11
179656.4300 8246114.3200
12
179659.4900 8246104.7300
13
179667.9400 8246086.6200
14
179679.5600 8246070.2000
15
179683.9900 8246061.2800
46
179144.7000 8245570.4100
47
179134.8000 8245534.8300
48
179104.2044 8245503.8023
49
178891.2200 8245710.2600
50
178725.6523 8245549.2411
51
178220.9412 8245030.4427
52
178135.4798 8244948.2792
53
178063.6773 8244894.0914
54
177839.8884 8244752.3163
55
177623.9434 8244605.2477
56
177749.5604 8244439.9644
57
177704.1813 8244377.9716
58
177698.2405 8244042.2191
59
177491.9831 8244036.7559

179704.8500 8246007.1300
20
179696.8000 8246002.2200
21
179680.1400 8245994.6800
22
179672.6800 8245987.9700
23
179651.8200 8245962.5900
24
179644.4600 8245950.1200
25
179641.8400 8245939.1000
26
179647.8400 8245932.1800
27
179658.8600 8245928.7500
28
179671.0700 8245928.0600
29
179681.0700 8245924.8100
30
179685.6200 8245915.9000
60
177495.0500 8243932.7700
61
177269.7900 8243836.7500
62
177078.6000 8243807.7600
63
176940.7200 8243483.8800
64
176731.4163 8243446.9272
65
176334.6718 8243386.4759
66
176190.0514 8243592.2017
67
176199.5002 8243625.1695
68
176388.2989 8243741.8818
69
176323.6630 8243863.3375
70
176694.6362 8244115.2378
71
176462.6900 8244335.9700
72
176372.6600 8244345.9800
73
176373.8210 8244650.9142

179710.8700 8245868.4600
35
179715.9300 8245859.4700
36
179699.5400 8245845.3400
37
179696.0600 8245835.5300
38
179699.7600 8245821.6700
39
179706.5200 8245814.4000
40
179741.3300 8245793.7500
41
179775.6300 8245773.3600
42
179717.2200 8245713.0500
43
179510.5000 8245908.8000
44
179226.4100 8245624.4600
45
179199.5200 8245638.7600
74
176575.1800 8244720.3100
75
176747.1100 8244834.3700
76
176827.0800 8244903.7200
77
176962.1516 8244976.5432
78
176983.6727 8244941.4198
79
177054.9129 8244973.5818
80
177915.0574 8245361.9012
81
178357.6388 8245561.7082
82
178401.4494 8245600.0808
83
178470.7192 8245711.5031
84
178506.2743 8245743.3373
85
178602.6787 8245789.4190
1
178602.6787 8245789.4190

AREAESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE CANA DO REINO
00A20302

1
177293.3500 8252630.4500
2
177023.3900 8252787.0300
3
176606.6400 8252938.1300
4
176489.1800 8252885.9100
5
176436.4200 8252841.7600
6
176204.1200 8252820.4600
7
176036.5100 8252932.3300
8
175824.8500 8252954.1400
9
175174.6400 8252824.3600
10
175014.8500 8252842.3900
11
174877.7900 8252807.5600
12
174605.4200 8252681.9600
13
174546.9803 8252627.1051
40
174655.2100 8252965.6100
41
174678.6000 8252974.4100
42
174721.1500 8252989.7500
43
174735.0600 8252995.3600
44
174749.6100 8253001.9600
45
174823.3000 8253038.7500
46
174867.1000 8253059.8600
47
174902.8100 8253076.7900
48
174929.2100 8253091.5400
49

14
174546.9803 8252627.1051
15
174532.9600 8252683.8000
16
174529.3400 8252703.4700
17
174527.6500 8252719.3200
18
174527.3600 8252729.5300
19
174528.0200 8252744.4300
20
174530.0800 8252764.3000
21
174532.2600 8252784.3000
22
174532.9600 8252793.7600
23
174533.6700 8252808.9600
24
174534.2000 8252819.0400
25
174535.7000 8252833.9500
26
174537.5000 8252843.6500
68
175136.5200 8253197.8600
69
175170.5898 8253202.3691
70
175180.8900 8253197.5000
71
175192.1200 8253194.4000
72
175207.0400 8253192.3200
73
175222.3600 8253192.8000
74
175237.1300 8253196.2500
75
175248.2100 8253200.9100
76
175260.5400 8253208.5600
77

27
174539.0100 8252849.3000
28
174542.3200 8252858.5700
29
174546.5000 8252867.5700
30
174554.0300 8252880.6500
31
174570.6800 8252904.5900
32
174579.8800 8252916.5800
33
174586.4200 8252924.1100
34
174593.4700 8252931.0900
35
174598.2894 8252935.1410
36
174603.3700 8252939.0000
37
174611.7400 8252944.5400
38
174627.7700 8252953.3800
39
174645.9600 8252961.7900
96
175564.6200 8253211.2500
97
175582.6100 8253202.8900
98
175594.6400 8253199.3000
99
175610.9300 8253197.6000
100
175625.7100 8253196.8200
101
175644.4600 8253196.9200
102
175655.4200 8253199.0800
103
175659.4700 8253201.4000
104
175662.0300 8253204.8300
105

174944.6900 8253100.3100
50
174957.9200 8253107.4100
51
174986.3200 8253122.3700
52
175017.0300 8253139.0400
53
175032.9200 8253148.0100
54
175036.9300 8253150.9200
55
175042.2100 8253156.2500
56
175047.9300 8253164.4300
57
175055.8700 8253177.8900
58
175061.7900 8253186.0600
59
175065.3500 8253189.5100
60
175072.0700 8253193.7500
61
175076.7800 8253195.6400
62
175081.6700 8253196.9600
63
175090.6000 8253198.0500
64
175095.5900 8253198.1200
65
175105.6200 8253197.6100
66
175115.6600 8253196.9400
67
175126.5600 8253196.9600
124
175880.6300 8253267.0400
125
175888.6400 8253260.6900
126
175891.4600 8253259.2900
127
175896.3600 8253259.4300
128
175900.8600 8253261.3300
129
175904.9100 8253264.3900
130
175908.2700 8253268.0800
131
175921.4500 8253284.7700
132
175932.2500 8253295.8400
133
175944.1800 8253305.3100
134
175952.7500 8253310.4000
135
175957.2200 8253312.5100
136
175961.6200 8253314.2200
137
176000.1700 8253323.6800
138
176010.3700 8253325.3400
139
176020.3700 8253325.7700
140
176030.0100 8253324.4300
141
176039.0700 8253320.8400
142
176048.0300 8253314.8100
143
176075.9600 8253288.1400
144
176084.1900 8253281.7800
145
176093.1800 8253277.0100
146
176101.4200 8253275.0500
147
176112.5830 8253275.7019
148
176184.5700 8253287.2400
149
176199.2600 8253289.6600
150
176234.4200 8253296.7100
151
176265.8000 8253303.7500
208
177573.6200 8252820.4800
209
177587.0100 8252814.9600
210
177596.9600 8252812.8700

175277.0600 8253221.4300
78
175285.9700 8253225.3000
79
175290.7800 8253223.5300
80
175293.6700 8253218.8100
81
175298.1400 8253215.3000
82
175302.7600 8253215.7300
83
175308.8800 8253218.3200
84
175323.8900 8253223.6600
85
175333.8300 8253225.7300
86
175348.6600 8253227.0500
87
175363.4700 8253226.7700
88
175376.1200 8253225.7500
89
175400.9600 8253222.8600
90
175427.5700 8253220.0500
91
175447.5100 8253218.5000
92
175477.4500 8253216.9100
93
175504.2000 8253216.0600
94
175543.8300 8253215.1500
95
175553.7900 8253214.0300
152
176276.1300 8253305.1900
153
176286.2400 8253305.6600
154
176296.0000 8253304.8600
155
176305.3100 8253302.4700
156
176316.5700 8253296.5800
157
176325.0700 8253291.2000
158
176332.4600 8253288.3800
159
176351.0100 8253285.8000
160
176365.6000 8253282.0800
161
176402.9000 8253267.5400
162
176418.3400 8253264.1500
163
176428.1900 8253263.0700
164
176438.1700 8253262.5500
165
176488.2800 8253262.0700
166
176503.2500 8253260.5800
167
176522.9900 8253257.3300
168
176614.3300 8253238.9400
169
176673.5500 8253225.7000
170
176717.4500 8253214.4400
171
176746.5600 8253206.2200
172
176780.3000 8253195.8700
173
176808.9900 8253186.3200
174
176842.1400 8253174.3500
175
176879.5300 8253159.5100
176
176916.3000 8253143.4000
177
176952.3700 8253125.9300
178
176978.9000 8253111.9200
179
177000.6400 8253099.6200
217
177847.6500 8252796.7600
218
177893.5000 8252777.5200
219
177993.3112 8252731.1589

175663.0900 8253216.4600
106
175664.6100 8253220.2400
107
175668.9600 8253223.1400
108
175674.5100 8253223.6300
109
175677.8000 8253222.3000
110
175684.2400 8253215.1300
111
175688.9600 8253215.3500
112
175755.8700 8253242.1500
113
175770.4000 8253246.2800
114
175780.4600 8253248.2400
115
175790.8300 8253249.4000
116
175802.9100 8253249.5700
117
175824.6300 8253248.3800
118
175834.9900 8253248.4900
119
175844.6000 8253250.0200
120
175849.0200 8253251.5200
121
175856.2800 8253255.9200
122
175863.4500 8253262.7700
123
175872.5600 8253267.6600
180
177047.3600 8253070.9200
181
177066.6800 8253059.1700
182
177093.0100 8253044.5100
183
177124.8900 8253030.1000
184
177138.8500 8253025.2200
185
177158.0500 8253019.6200
186
177183.1300 8253012.2400
187
177201.9300 8253005.4100
188
177224.8100 8252995.2600
189
177252.4000 8252980.1800
190
177282.3800 8252961.5800
191
177308.4900 8252946.7500
192
177322.0300 8252940.5000
193
177333.9500 8252936.0800
194
177348.4600 8252932.2200
195
177358.3500 8252930.5700
196
177371.5800 8252929.6100
197
177391.6100 8252929.3100
198
177407.9300 8252927.9600
199
177427.4000 8252923.4900
200
177449.1500 8252915.7300
201
177467.4900 8252907.4300
202
177484.7500 8252897.3700
203
177504.1900 8252882.0200
204
177518.9500 8252867.8200
205
177537.5200 8252848.9500
206
177549.0400 8252838.1100
207
177561.0200 8252828.4100
226
178030.4100 8252675.8300
227
178033.7400 8252666.4100
228
178042.2600 8252648.2500

211
177630.5100 8252814.1500
212
177670.3000 8252818.1200
213
177690.1200 8252819.9100
214
177738.3500 8252820.9700
215
177768.2900 8252818.2600
216
177810.0400 8252809.2600

220
178000.1900 8252726.9900
221
178008.0800 8252720.9900
222
178012.8600 8252716.3700
223
178019.0500 8252708.4600
224
178023.3300 8252700.4200
225
178025.0500 8252695.7300

229
178052.9200 8252631.5200
230
178057.4800 8252626.3700
231
178061.1300 8252623.0200
232
178066.5262 8252618.8265
233
178066.5262 8252618.8265
234
177395.2700 8252520.5000
1
177293.3500 8252630.4500

AREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE GOVERNADOR
00A20303

1
176996.1900 8248555.0700
2
176996.1900 8248555.0700
3
176986.1300 8248554.2300
176981.0100 8248554.1000
5
176971.1500 8248555.2900
6
176964.7500 8248558.1000
7
176956.2100 8248563.5800
8
176947.4300 8248568.3900
9
176944.0300 8248569.4700
10
176934.1100 8248570.6400
11
176923.8700 8248570.0900
12
176917.8600 8248569.4100
13
176907.8900 8248567.9800
14
176898.0600 8248566.3300
15
176888.2800 8248564.6400
16
176878.4800 8248563.0900
17
176872.0400 8248562.2300
52
176589.2200 8248493.9000
53
176579.4400 8248491.7800
54
176569.6700 8248489.5300
55
176568.9900 8248489.3700
56
176559.2000 8248487.2000
57
176549.2300 8248486.2700
58
176549.0200 8248486.2700
59
176539.0300 8248485.9300
60
176537.3200 8248485.3300
61
176529.7800 8248478.5800
62
176529.0400 8248477.2300
63
176525.7100 8248467.8000
64
176524.9900 8248465.9900
65
176519.4400 8248457.6400
66
176512.8200 8248453.0100
67
176502.9900 8248450.7400
68
176501.6500 8248450.8200
69
176492.8700 8248454.7600
70
176487.6700 8248465.6400
71
176482.1000 8248469.8800
72
176477.8100 8248470.0200
73
176467.8200 8248471.5600
74
176458.5100 8248474.8300
75
176457.5100 8248475.3000
76
176448.9400 8248480.4900

18
176862.1000 8248561.1600
19
176852.1100 8248560.3700
20
176842.1000 8248559.8500
21
176835.1000 8248559.6400
22
176825.1100 8248559.5300
23
176819.0400 8248559.2100
24
176811.2600 8248552.9200
25
176803.4900 8248546.6400
26
176795.7100 8248540.3500
27
176788.6700 8248534.3900
28
176786.9200 8248534.1100
29
176777.0400 8248532.5400
30
176767.1600 8248530.9800
31
176757.2900 8248529.4100
32
176747.4100 8248527.8400
33
176739.4000 8248527.4900
34
176732.4200 8248530.9300
80
176428.3100 8248508.4300
81
176420.9400 8248514.0800
82
176413.5400 8248514.7300
83
176405.3200 8248512.3800
84
176403.9200 8248512.5300
85
176394.5400 8248515.8500
86
176387.9600 8248521.1100
87
176381.6100 8248529.1300
88
176380.6700 8248530.5900
89
176375.6300 8248539.5900
90
176371.3300 8248548.2100
91
176366.3700 8248555.6400
92
176355.3084 8248572.1759
93
176344.7948 8248565.5311
94
176222.4693 8248486.8222
95
176281.0095 8248366.1978
96
176329.0100 8248394.2500
97
176353.4884 8248408.4646
98
176439.2963 8248416.9469
99
176649.0826 8248345.3441
100
176658.2690 8248329.2531
101
176610.3192 8248097.9200
102
176542.6162 8247951.1212
103
176408.6800 8247778.5000
104
176376.4469 8247759.1161

35
176727.8600 8248537.9700
36
176721.2700 8248539.0100
37
176713.5000 8248533.7900
38
176704.7900 8248528.9100
39
176703.4700 8248528.2400
40
176694.4100 8248524.0500
41
176685.1200 8248520.3000
42
176675.7000 8248516.8800
43
176671.7100 8248515.5100
44
176662.2000 8248512.3700
45
176652.6400 8248509.4100
46
176643.0200 8248506.6300
47
176633.3700 8248504.0100
48
176623.6800 8248501.5600
49
176613.9600 8248499.2600
50
176608.7500 8248498.0900
51
176598.9900 8248495.9800
108
176520.1600 8247627.6000
109
176524.6100 8247636.3900
110
176532.0700 8247643.0700
111
176532.2600 8247643.1400
112
176541.6700 8247646.5600
113
176541.8800 8247646.6800
114
176548.6400 8247653.7100
115
176553.5800 8247661.4200
116
176560.1200 8247669.0900
117
176567.5000 8247675.8000
118
176572.7100 8247680.3100
119
176580.0400 8247687.2500
120
176586.8300 8247694.7300
121
176592.8800 8247702.7700
122
176597.9500 8247711.3900
123
176598.7300 8247712.9700
124
176602.5400 8247722.2200
125
176602.5900 8247722.3500
126
176605.8200 8247731.7900
127
176608.8300 8247741.2900
128
176611.8900 8247750.8400
129
176613.4000 8247755.3000
130
176617.0500 8247764.7200
131
176621.8000 8247773.4800
132
176622.3300 8247774.2500

77
176441.5800 8248487.1400
78
176437.4300 8248495.7700
79
176434.1600 8248500.3200
136
176644.3600 8247797.5700
137
176649.9700 8247805.7900
138
176650.5400 8247806.9000
139
176653.9700 8247816.2800
140
176654.8200 8247819.4800
141
176657.2000 8247829.2400
142
176659.7900 8247838.8800
143
176660.9600 8247842.4700
144
176664.7500 8247851.7000
145
176669.3300 8247860.6300
146
176672.3100 8247865.8200
147
176677.5200 8247874.3600
148
176680.7900 8247879.5800
149
176686.0500 8247888.0900
150
176691.1800 8247896.7000
151
176696.1100 8247905.4200
152
176700.7400 8247914.2900
153
176705.0100 8247923.3300
154
176705.6800 8247924.8600
155
176709.4400 8247934.1300
156
176712.7900 8247943.5500
157
176713.2100 8247944.8200
158
176716.2100 8247954.3600
159
176719.0800 8247963.9400
160
176722.0100 8247973.5000
161
176722.8100 8247975.9800
162
176726.0500 8247985.4500
163
176729.4400 8247994.8600
220
176944.9200 8248428.0400
221
176948.5000 8248437.3800
222
176952.3600 8248446 5900
223
176954.1700 8248450.5100
224
176958.6700 8248459.4400
225
176963.1900 8248468.3600

105
176515.8673 8247606.4855
106
176515.8673 8247606.4855
107
176519.4400 8247619.2000
164
176732.8300 8248004.2800
165
176736.0700 8248013.7400
166
176739.0000 8248023.2900
167
176739.1200 8248023.7100
168
176741.6300 8248033.3800
169
176743.9400 8248043.1200
170
176744.4500 8248045.2900
171
176746.8600 8248055.0000
172
176749.6600 8248064.6000
173
176753.1100 8248074.0100
174
176753.6600 8248075.3000
175
176757.6500 8248084.4900
176
176761.5900 8248093.6800
177
176765.5400 8248102.8500
78
176765.5700 8248102.9100
179
176769.6100 8248112.0400
180
176773.8200 8248121.1200
181
176775.5700 8248124.7600
182
176780.1100 8248133.7300
183
176784.9800 8248142.5400
184
176790.2700 8248151.0700
185
176796.0400 8248159.2400
186
176801.5300 8248165.9900
187
176808.3500 8248173.2800
188
176815.4400 8248180.3500
189
176817.7800 8248182.7000
190
176824.7000 8248189.9600
191
176831.2500 8248197.5400
226
176963.9700 8248470.0200
227
176967.8900 8248479.2100
228
176971.3600 8248488.5900
229
176974.6000 8248498.0600
230
176976.6700 8248504.1400
231
176980.0100 8248513.5700

133
176628.7600 8247781.7900
134
176636.0100 8247788.8000
135
176637.4300 8247790.1700
192
176837.3100 8248205.5000
193
176839.2800 8248208.3900
194
176844.4500 8248216.9600
195
176848.9400 8248225.9400
196
176852.7500 8248235.2300
197
176855.2200 8248242.4800
198
176857.9600 8248252.1100
199
176860.5500 8248261.7600
200
176861.3100 8248264.4300
201
176864.3200 8248273.9500
202
176867.7200 8248283.3500
203
176871.4300 8248292.6500
204
176875.3800 8248301.8600
205
176878.4800 8248308.8200
206
176882.7000 8248317.9100
207
176887.3000 8248326.7800
208
176888.5700 8248329.0100
209
176893.9300 8248337.4200
210
176899.7600 8248345.5500
211
176905.8200 8248353.5300
212
176911.8800 8248361.5300
213
176917.6900 8248369.6700
214
176920.2400 8248373.5500
215
176925.3100 8248382.1400
216
176929.8800 8248391.0400
217
176934.0300 8248400.1600
218
176937.8700 8248409.4400
219
176941.4200 8248418.6400
232
176983.5800 8248522.9100
233
176984.1700 8248524.3900
234
176988.1000 8248533.5800
235
176992.4200 8248542.6000
236
176994.0900 8248545.8100
237
176996.1900 8248555.0700
1
176996.1900 8248555.0700

REA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE SAMAMBAIA
00A20304

1
173658.7000 8249691.8000
2
173655.3900 8249687.2100
3
173647.5713 8249677.7664
4
173642.1600 8249672.2700
5
173640.3361 8249670.6410
6
173636.7000 8249667.4300
7
173634.5177 8249665.4102
8
173630.8700 8249661.8400
9
173632.1800 8249652.8900
10
173634.3200 8249643.1200
11

21
173707.2600 8249577.4100
22
173714.1600 8249570.1900
23
173716.8300 8249567.0200
24
173722.9500 8249559.1200
25
173725.3000 8249556.3200
26
173732.7300 8249549.5400
27
173737.0100 8249546.9500
28
173746.3800 8249543.3200
29
173751.8400 8249540.9000
30
173759.7000 8249534.7900
31

41
173767.0400 8249464.2800
42
173762.1000 8249455.5900
43
173759.7600 8249451.7700
44
173756.4600 8249443.6500
45
173756.1300 8249435.8500
46
173757.5700 8249429.1000
47
173761.8700 8249426.2600
48
173770.2200 8249427.5500
49
173777.0400 8249434.9100
50
173780.8400 8249438.3300
51

173636.0100 8249635.4400
12
173641.0700 8249628.2200
13
173647.6400 8249623.2600
14
173656.6600 8249618.5600
15
173665.1000 8249613.1600
16
173673.1000 8249607.2300
17
173680.2000 8249601.4300
18
173687.7600 8249594.9100
19
173692.3700 8249590.8700
20
173699.9100 8249584.2400
61
173824.1600 8249423.0800
62
173822.4500 8249415.0200
63
173811.8500 8249398.0400
64
173807.1300 8249389.2300
65
173802.7900 8249380.2000
66
173801.2300 8249376.6900
67
173802.2000 8249371.9300
68
173804.7000 8249369.0200
69
173813.5800 8249366.5400
70
173818.1200 8249368.3000
71
173824.3000 8249374.3100
72
173826.7000 8249379.8000
73
173832.5900 8249387.8800
74
173834.3200 8249390.2600
75
173838.4000 8249388.0100
76
173841.0400 8249381.1100
77
173845.2500 8249375.2600
78
173853.0000 8249370.7400
79
173862.9000 8249367.7300
80
173871.8900 8249362.2200
81
173878.9500 8249354.6700
82
173881.6200 8249347.1700
83
173882.7400 8249338.2200
84
173882.7500 8249328.2000
85
173882.9700 8249326.0300
86
173885.3700 8249314.9300
87
173885.3700 8249314.9300
88
173892.6200 8249313.3900
145
174420.2700 8248689.5700
146
174422.7600 8248699.2900
147
174424.5800 8248708.1000
148
174426.9600 8248717.8400
149
174427.6500 8248719.6900
150
174432.3700 8248728.4900
151
174435.1400 8248733.4500
152
174438.7300 8248742.7300
153
174441.3200 8248752.4600
154
174441.4600 8248753.0300
155
174444.0700 8248762.8600
156
174447.1600 8248772.5000

173762.8700 8249531.7300
32
173770.1000 8249524.7400
33
173775.5400 8249518.8800
34
173781.2200 8249510.7000
35
173782.4800 8249508.2100
36
173785.2400 8249498.6200
37
173780.4100 8249489.8600
38
173777.9000 8249485.1000
39
173773.3200 8249476.2100
40
173771.7200 8249473.1200
89
173901.9200 8249309.7000
90
173907.4200 8249307.5200
91
173911.2400 8249301.6600
92
173911.9200 8249293.6900
93
173912.6500 8249283.4900
94
173904.8800 8249278.2400
95
173901.5300 8249277.6400
96
173898.2900 8249272.8900
97
173899.2900 8249262.9600
98
173902.8400 8249252.4600
99
173903.6400 8249251.2200
100
173910.3600 8249243.7700
101
173912.6500 8249240.6500
102
173916.4300 8249231.2700
103
173918.9030 8249227.4915
104
173618.0176 8249056.8606
105
173877.2774 8248777.4997
106
173882.2300 8248778.8700
107
173890.5400 8248780.4700
108
173900.4100 8248782.3700
109
173908.9700 8248784.7200
110
173918.0300 8248788.8700
111
173920.5700 8248790.5300
112
173922.3300 8248797.1900
113
173922.0600 8248804.9700
114
173922.7900 8248812.5900
115
173928.4300 8248817.1900
116
173938.1500 8248820.2700
172
174545.5100 8248850.6600
173
174551.4100 8248858.8200
174
174553.1900 8248863.2300
175
174554.9000 8248873.0400
176
174555.2700 8248877.4300
177
174556.5800 8248887.5800
178
174559.3200 8248897.2500
179
174561.8200 8248902.2100
180
174568.0900 8248909.9300
181
174572.5000 8248914.1600
182
174579.9800 8248920.8800
183
174587.7300 8248927.1600

173788.8300 8249444.3000
52
173793.5200 8249447.1700
53
173796.8500 8249443.4900
54
173795.4400 8249438.0500
55
173794.4100 8249427.6200
56
173794.4100 8249427.6200
57
173797.0600 8249420.7100
58
173807.0200 8249421.5900
59
173812.2000 8249422.0500
60
173819.4700 8249425.7100
117
173940.4600 8248821.8200
118
173946.7600 8248829.5000
119
173947.3400 8248830.6500
120
173949.0300 8248839.1100
121
173949.5300 8248847.9200
122
173949.0800 8248857.9200
123
173949.0917 8248859.1990
124
174139.3300 8248673.7500
125
174342.4115 8248566.3265
126
174341.7400 8248572.2100
127
174341.8600 8248573.8700
128
174343.5400 8248583.7500
129
174343.8700 8248584.7300
130
174348.4500 8248593.6200
131
174348.7400 8248594.1000
132
174354.0300 8248602.6500
133
174359.5900 8248610.9400
134
174363.3700 8248616.0000
135
174369.8500 8248623.6100
136
174372.5900 8248626.5300
137
174379.6800 8248633.6100
138
174386.1100 8248639.6600
139
174392.6000 8248647.1200
140
174399.2700 8248654.6900
141
174400.3900 8248656.0000
142
174406.7700 8248663.8600
143
174412.4700 8248672.1200
144
174416.8300 8248680.2600
199
173774.8800 8249770.8700
200
173769.1400 8249767.4800
201
173760.8400 8249761.8900
202
173752.9100 8249755.7500
203
173745.3700 8249749.1400
204
173740.8100 8249744.7600
205
173733.9000 8249737.5200
206
173732.1700 8249735.5800
207
173733.9000 8249737.5200
208
173732.1700 8249735.5800
209
173730.2828 8249733.3248
210
173729.4000 8249732.2400

157
174451.0400 8248781.7200
158
174456.0400 8248790.3100
159
174456.5000 8248790.9700
160
174462.8900 8248798.6600
161
174466.7700 8248802.5200
162
174474.3100 8248809.0900
163
174479.8500 8248813.4400
164
174487.9600 8248819.3500
165
174496.3300 8248824.8900
166
174504.9600 8248829.9500
167
174511.7900 8248833.4600
168
174520.8900 8248837.5200
169
174525.8300 8248839.5700
170
174535.1300 8248843.6300
171
174543.5900 8248848.9300
184
174589.7900 8248928.6800
185
174593.3618 8248931.0755
186
174593.3618 8248931.0755
187
174766.5355 8248881.4613
188
174703.4409 8248447.3682
189
174701.7264 8248432.8850
190
175826.0425 8248232.9382
191
176356.8822 8248573.1706
192
176489.5739 8248657.0347
193
176576.9656 8248714.3096
194
176338.0446 8249289.3291
195
174619.1925 8249283.1904
196
173796.7319 8249786.5048
197
173774.8800 8249770.8700
198
173769.1400 8249767.4800
211
173721.6787 8249721.6269
212
173717.3000 8249716.0700
213
173714.0902 8249713.4289
214
173703.0039 8249710.1527
215
173714.0902 8249713.4289
216
173714.0902 8249713.4289
217
173703.0039 8249710.1527
218
173688.1433 8249705.6853
219
173677.6320 8249702.1839
220
173671.1078 8249699.8899
221
173665.3085 8249697.5959
222
173661.3215 8249694.5774
223
173658.7000 8249691.8000
0.0000 0.0000
1
173658.7000 8249691.8000

AREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE SÃO JOSÉ
00A20305

1
173940.6416 8249698.4376
2
173940.3409 8249741.7092
3
173939.9274 8249801.2251
4
173937.0909 8250209.4351
5
173718.2350 8250209.2826
6
173712.4100 8250828.3000
7
173645.9971 8250827.6928
8
173643.8807 8251141.5009
9
173071.9230 8251135.0587
10
173071.4606 8250568.0273
11
172624.4415 8250568.1351
12
172507.2846 8250181.6180
13
172947.9799 8249830.2802
14
172942.4888 8249859.8729
15
173104.8325 8249987.7348
16
173325.3938 8249873.7478
17
173448.0614 8249737.5268
18
173455.8049 8249672.9427
19
173459.6237 8249622.6970
20
173447.4655 8249584.7484
21
173341.5973 8249492.5847
22
173312.5666 8249458.9847
23
173347.1368 8249423.7783
24
173373.6920 8249441.4300
25
173393.5373 8249405.7393
26
173626.8853 8249439.4435
27
173710.0529 8249295.8463
82
173812.2000 8249422.0500
83
173807.0200 8249421.5900
84
173797.0600 8249420.7100
85
173794.4100 8249427.6200
86
173794.4600 8249428.1000
87
173795.4400 8249438.0500
28
173647.8500 8249259.8200
29
173728.9611 8249119.7762
30
173786.2157 8249152.2450
31
173860.9521 8249194.6278
32
173918.9030 8249227.4915
33
173916.4300 8249231.2700
34
173912.6500 8249240.6500
35
173910.3600 8249243.7700
36
173903.6400 8249251.2200
37
173902.8400 8249252.4600
38
173899.4800 8249261.9300
39
173899.2900 8249262.9600
40
173898.2900 8249272.8900
41
173901.5300 8249277.6400
42
173904.8800 8249278.2400
43
173912.6500 8249283.4900
44
173912.7300 8249283.6600
45
173911.9200 8249293.6900
46
173911.2400 8249301.6600
47
173907.4200 8249307.5200
48
173901.9200 8249309.7000
49
173892.6200 8249313.3900
50
173885.3700 8249314.9300
51
173884.9700 8249316.2400
52
173882.9700 8249326.0300
53
173882.7500 8249328.2000
54
173882.7400 8249338.2200
107
173781.2200 8249510.7000
108
173775.5400 8249518.8800
109
173770.1000 8249524.7400
110
173762.8700 8249531.7300
111
173759.7000 8249534.7900
112
173751.8400 8249540.9000
55
173881.6200 8249347.1700
56
173878.9500 8249354.6700
57
173878.7400 8249354.9500
58
173871.8900 8249362.2200
59
173871.3400 8249362.6700
60
173862.9000 8249367.7300
61
173853.0000 8249370.7400
62
173845.2500 8249375.2600
63
173841.0400 8249381.1100
64
173838.4000 8249388.0100
65
173834.3200 8249390.2600
66
173832.5900 8249387.8800
67
173826.7000 8249379.8000
68
173824.3000 8249374.3100
69
173818.1200 8249368.3000
70
173813.5800 8249366.5400
71
173804.7000 8249369.0200
72
173802.2000 8249371.9300
73
173801.2300 8249376.6900
74
173802.7900 8249380.2000
75
173807.1300 8249389.2300
76
173811.8500 8249398.0400
77
173816.9500 8249406.6300
78
173816.9700 8249406.6600
79
173822.4500 8249415.0200
80
173824.1600 8249423.0800
81
173819.4700 8249425.7100
132
173632.1800 8249652.8900
133
173630.8700 8249661.8400
134
173636.7000 8249667.4300
135
173640.3361 8249670.6410
136
173642.1600 8249672.2700
137
173663.9100 8249677.7664
88
173796.8500 8249443.4900
89
173793.5200 8249447.1700
90
173788.8300 8249444.3000
91
173780.8400 8249438.3300
92
173777.0400 8249434.9100
93
173770.2200 8249427.5500
94
173761.8700 8249426.2600
95
173757.5700 8249429.1000
96
173756.1300 8249435.8500
97
173756.4600 8249443.6500
98
173759.7600 8249451.7700
99
173762.1000 8249455.5900
100
173767.0400 8249464.2800
101
173771.7200 8249473.1200
102
173773.3200 8249476.2100
103
173777.9000 8249485.1000
104
173780.4100 8249489.8600
105
173785.2400 8249498.6200
106
173782.4800 8249508.2100
113
173746.3800 8249543.3200
114
173737.0100 8249546.9500
115
173732.7300 8249549.5400
116
173725.3000 8249556.3200
117
173722.9500 8249559.1200
118
173716.8300 8249567.0200
119
173714.1600 8249570.1900
120
173707.2600 8249577.4100
121
173699.9100 8249584.2400
122
173692.3700 8249590.8700
123
173687.7600 8249594.9100
124
173680.2000 8249601.4300
125
173673.1000 8249607.2300
126
73665.1000 8249613.1600
127
173656.6600 8249618.5600
128
173647.6400 8249623.2600
129
173641.0700 8249628.2200
130
173636.0100 8249635.4400
131
173634.3200 8249643.1200
141
173669.8700 8249699.0200
142
173677.0527 8249701.8448
143
173679.2000 8249702.6600
144
173688.6500 8249705.9200
145
173698.2100 8249708.8000
146
173700.9400 8249709.5400
147
173710.6500 8249711.9300
148
173714.0902 8249713.4289
149
173717.3000 8249716.0700
150
173721.6787 8249721.6269
151
173729.4000 8249732.2400
152
173745.3700 8249737.5200
155
173752.9100 8249755.7500
156
173760.8400 8249761.8900
157
173769.1400 8249767.4800
158
173774.8800 8249770.8700
159
173796.7319 8249786.5048
1
173940.6416 8249698.4376

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE VEREDA DA CRUZ
00A20306

1
179234.4200 8246914.6900
2
179330.8500 8246952.1400
7
179355.4100 8246923.4700
8
179359.7600 8246914.5400
9
179362.8400 8246910.4300
10
179370.5100 8246902.9100
11
179372.3800 8246898.8600
12
179369.4100 8246889.3500
13
179368.2200 8246884.4500
14
179372.1100 8246875.3500
15
179374.5700 8246870.8600
16
179375.4600 8246861.2100
17
179374.7800 8246855.8600
18
179374.4900 8246844.9500
19
179376.3000 8246840.9400
20
179385.2300 8246837.7400
21
179390.7900 8246837.0800
22
179400.7000 8246834.2900
23
179404.8400 8246831.8300
24
179411.6000 8246824.6700
25
179414.4500 8246820.3100
26
179418.8500 8246810.9200
27
179419.4300 8246806.1600
28
179416.4900 8246796.8100
29
179414.3700 8246792.0400
30
179412.0500 8246782.1000
31
179412.3100 8246777.1800
32
179416.0300 8246768.0200
3
179336.1100 8246945.9000
4
179343.9600 8246939.6100
33
179422.5800 8246760.0100
34
179424.9700 8246757.7200
35
179432.6800 8246751.4800
36
179441.2100 8246746.2000
37
179443.0900 8246745.2000
38
179452.8400 8246740.3000
39
179461.6000 8246734.6000
40
179466.8900 8246726.9300
41
179466.8900 8246726.9300
42
179466.6500 8246716.9700
43
179466.2000 8246715.6800
44
179460.5800 8246706.1200
45
179457.5576 8246699.9601
46
179277.6582 8246643.6066
47
179246.6800 8246642.6700
48
178951.8200 8246488.3900
49
178401.2190 8246235.1105
50
177627.3188 8245889.5530
51
177729.9645 8245665.5008
52
177609.7017 8245606.3381
53
177574.7316 8245596.4849
54
176844.3609 8245529.0240
55
176829.1138 8245521.7936
56
176112.2986 8244796.7069
57
175916.6000 8244598.8900
58
175847.2700 8244566.0400
5
179347.6400 8246936.3000
6
179353.2400 8246928.0400
59
175792.2568 8244506.1227
60
175751.3965 8244427.1817
61
175661.3373 8244389.6652
62
175598.7961 8244377.9413
63
175497.8963 8244386.5389
64
175313.6083 8244723.4059
65
175265.5753 8244852.2950
66
175414.4794 8245071.2869
67
175512.9325 8245319.6614
68
175534.9401 8245458.1137
69
175686.1497 8245501.4553
70
175849.0917 8245699.9400
71
175918.7032 8245754.1056
72
176417.2747 8245988.2646
73
176501.3218 8246023.1664
74
177332.4103 8246324.7590
75
177392.3115 8246349.2800
76
177412.8588 8246358.6781
77
177518.3506 8246137.5610
78
178286.7741 8246485.6986
79
178322.2800 8246494.1100
80
178509.0679 8246577.2360
81
178776.0200 8246707.9100
82
178892.1900 8246761.2600
83
178949.9000 8246784.1600
1
179234.4200 8246914.6900

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE VEREDA GRANDE
00A20307

1
177175.6544 8242822.4245
2
177173.4650 8242876.8663
3
177157.3855 8242966.3854

4
177130.4070 8243049.1076
5
177145.2233 8243063.0479
6
177370.4700 8242926.1600
7
177887.5744 8243508.6794
8
178367.1816 8244054.2790
9
178480.1943 8244006.0558
10
178607.0095 8243991.1323
11
178671.9952 8243932.5723
12
178762.4510 8243898.1332
13
179182.8307 8243861.1199
14
179646.5148 8244327.2134
15
179785.2535 8244151.3043
16
179838.1208 8244100.0556
17
180253.0192 8244536.5048
18
180428.8073 8244364.7191
19
180629.6279 8244579.4199
20
180609.3905 8244598.5571
21
180813.2400 8244795.0800
22
180348.3634 8245244.3049
23
180355.5000 8245251.8300
24
180243.2273 8245366.6622
25
180250.6846 8245373.3349
26
180256.9122 8245364.7891
27
180272.3996 8245353.1761
28
180288.5391 8245348.4392
29
180300.9291 8245351.0368
30
180307.9392 8245358.8298
31
180312.6669 8245381.1390
88
179540.0851 8243677.4631
89
179410.3740 8243569.2456
90
179424.1528 8243459.2468
91
179244.2886 8243409.9045
32
180320.9812 8245393.8217
33
180335.8165 8245396.8778
34
180362.3897 8245383.5839
35
180369.5628 8245384.5007
36
180379.1813 8245401.7674
37
180408.1999 8245404.6707
38
180440.1529 8245401.6146
39
180462.1613 8245421.4790
40
180500.6354 8245401.0034
41
180529.3279 8245395.5025
42
180565.5196 8245375.7909
43
180574.8120 8245363.5667
44
180573.5078 8245333.4645
45
180585.7347 8245278.9138
46
180616.8726 8245256.1461
47
180624.8608 8245248.0475
48
180632.1970 8245223.7518
49
180636.7617 8245206.1795
50
180647.8474 8245197.0113
51
180670.9971 8245197.0113
52
180698.8744 8245166.6035
53
180700.9937 8245143.5302
54
180730.5014 8245135.7373
55
180748.5972 8245117.7065
56
180777.4527 8245108.8439
57
180785.9301 8245096.0085
58
180782.1805 8245065.1422
59
180787.2343 8245048.9451
92
179344.9836 8243061.9830
93
179050.2704 8243030.2134
94
178392.1600 8242682.8000
95
177151.1733 8242638.3845
60
180812.0142 8245012.4252
61
180814.9486 8244999.5897
62
180812.1772 8244974.3772
63
180814.7856 8244961.8474
64
180821.7957 8244947.1783
65
180812.6663 8244911.1167
66
180816.2528 8244894.0028
67
180837.1201 8244867.2623
68
180861.5739 8244818.3653
69
180877.2244 8244802.4737
70
180897.7656 8244788.2631
71
180916.1875 8244753.4239
72
180937.3808 8244736.4628
73
180959.0632 8244685.4266
74
180985.9624 8244658.8389
75
180970.3120 8244642.6417
76
180969.1708 8244620.9437
77
180975.2027 8244590.5359
78
180996.1881 8244551.6675
79
180951.2380 8244506.6470
80
180809.5318 8244422.3168
81
180591.4536 8244205.7759
82
180443.5063 8244350.3548
83
180164.7418 8244061.1220
84
180043.7000 8244177.7300
85
179868.5641 8244000.8290
86
180033.7199 8243830.5056
87
179778.6016 8243752.2801
96
177134.7485 8242713.2725
97
177175.6544 8242822.4245
1
177175.6544 8242822.4245

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE VICENTE PIRES
00A20308

1
178774.4720 8252201.8541
2
178728.8350 8252296.8553
3
178635.5589 8252398.2528
4
178488.2593 8252462.8958
5
178415.2842 8252462.8958
6
177225.5662 8252283.7344
7
177227.1892 8251788.3144
8
176802.0539 8251785.4101
9
176803.1231 8251584.1036
10
176312.1600 8251580.6000
11
176312.3900 8251555.3900
12
176050.6352 8251552.8648
13
176050.6352 8251617.3845
14
175335.5317 8251482.2969
15
173928.3148 8251472.4376
16
173940.6416 8249698.4376
17
174619.1925 8249283.1904
24
176405.3200 8248512.3800
25
176413.5400 8248514.7300
26
176420.9400 8248514.0800
27
176428.3100 8248508.4300
28
176437.4300 8248495.7700
29
176441.5800 8248487.1400
30
176448.9400 8248480.4900
31
176458.5100 8248474.8300
32
176467.8200 8248471.5600
33
176482.1000 8248469.8800
34
176487.6700 8248465.6400
35
176492.8700 8248454.7600
36
176502.9900 8248450.7400
37
176512.8200 8248453.0100
38
176519.4400 8248457.6400
39
176524.9900 8248465.9900
40
176529.7800 8248478.5800
47
176652.6400 8248509.4100
48
176671.7100 8248515.5100
49
176685.1200 8248520.3000
50
176703.4700 8248528.2400
51
176713.5000 8248533.7900
52
176721.2700 8248539.0100
53
176727.8600 8248537.9700
54
176732.4200 8248530.9300
55
176739.4000 8248527.4900
56
176747.4100 8248527.8400
57
176788.6700 8248534.3900
58
176819.0400 8248559.2100
59
176852.1100 8248560.3700
60
176862.1000 8248561.1600
61
176878.4800 8248563.0900
62
176923.8700 8248570.0900
63
176934.1100 8248570.6400
18
176338.0446 8249289.3291
19
176576.9656 8248714.3096
20
176489.5739 8248657.0347
21
176356.8822 8248573.1706
22
176391.6342 8248518.1851
23
176394.5400 8248515.8500
70
176996.1900 8248555.0700
71
177001.9300 8248556.3600
72
177012.3400 8248561.1100
73
177030.2300 8248570.8600
74
177040.0300 8248573.0200
75
177044.9600 8248572.7600
76
177051.9800 8248578.1200
77
177052.1900 8248580.7100
78
177054.4300 8248589.6900
79
177061.2700 8248601.2500
80
177071.3200 8248613.2000
81
177080.9200 8248615.7500
82
177090.1100 8248615.5100
83
177100.0400 8248619.6700
84
177110.0500 8248619.4600
85
177130.2400 8248615.3000
86
177135.8600 8248615.3100
87
177146.0600 8248618.2600
88
177154.8600 8248623.0700
89
177165.9000 8248631.3600
90
177178.9400 8248643.2900
91
177199.1700 8248665.7300
92
177206.4100 8248672.5200
93
177210.2600 8248675.5200
94
177218.7800 8248680.6400
95
177222.4029 8248682.1734
96
177290.3951 8248689.6687
97
177386.4196 8248477.1542
41
176539.0300 8248485.9300
42
176549.0200 8248486.2700
43
176559.2000 8248487.2000
44
176568.9900 8248489.3700
45
176608.7500 8248498.0900
46
176633.3700 8248504.0100
98
178154.4976 8248811.9702
99
178146.6100 8248831.5900
100
178203.0679 8248925.3897
101
178206.4500 8248922.1200
102
178214.5300 8248910.6500
103
178221.8600 8248897.8300
104
178230.8200 8248889.4100
105
178239.8300 8248883.6500
106
178244.7700 8248882.7500
107
178253.0000 8248887.7200
108
178262.6400 8248900.2900
109
178269.6800 8248907.1800
110
178273.0600 8248907.8000
111
178275.3000 8248916.7800
112
178284.4000 8248921.0800
113
178291.7100 8248922.5000
114
178301.7100 8248922.1500
115
178323.5600 8248915.6600
116
178333.8000 8248913.8500
117
178343.4800 8248914.8300
118
178353.5300 8248920.9400
119
178362.7700 8248930.0200
120
178368.5000 8248937.7500
121
178373.3400 8248949.3100
122
178380.1600 8248954.4800
123
178398.3000 8248945.2100
124
178407.9200 8248941.5900
125
178417.7000 8248939.9300
154
178127.4800 8249114.6200
155
178110.6100 8249124.3100
156
178104.2400 8249130.5300
157
178094.3300 8249147.1500
158
178094.9600 8249155.1400
159
178093.5800 8249159.1500
160
178085.0400 8249173.9500
161
178074.1100 8249186.9400
162
178070.3500 8249191.6100
163
178064.8900 8249199.9500
164
178045.4600 8249238.5400
165
178043.9900 8249240.8600
166
178042.2300 8249248.4600
167
178041.1723 8249250.9946
168
178035.7000 8249262.8800
169
178029.1500 8249273.0900
170
178024.6700 8249281.5000
171
178013.4336 8249309.9683
64
176944.0300 8248569.4700
65
176947.4300 8248568.3900
66
176964.7500 8248558.1000
67
176971.1500 8248555.2900
68
176981.0100 8248554.1000
69
176986.1300 8248554.2300
126
178429.3200 8248941.9500
127
178433.0600 8248943.8500
128
178438.6900 8248951.6200
129
178446.0014 8248958.1281
130
178431.9200 8248967.6000
131
178414.9800 8248989.4500
132
178397.0800 8249007.4700
133
178382.2600 8249022.3900
134
178375.8800 8249024.2200
135
178368.7100 8249030.0500
136
178351.8700 8249052.8300
137
178342.6800 8249061.7300
138
178332.1100 8249065.5700
139
178324.7500 8249058.9200
140
178319.7700 8249048.0800
141
178316.6200 8249043.7200
142
178307.3900 8249039.7300
143
178297.0200 8249043.1300
144
178253.1800 8249073.6200
145
178238.5100 8249086.5700
146
178222.2100 8249104.5700
147
178213.7800 8249110.2200
148
178208.4500 8249111.4800
149
178198.0500 8249109.3300
150
178178.3700 8249099.4900
151
178169.8300 8249097.8700
152
178160.1300 8249100.1300
153
178139.5700 8249108.6900
172
178445.7823 8249481.5675
173
178398.6057 8250696.0075
174
178461.2196 8251085.2986
175
178751.8125 8251852.5887
176
178786.0129 8251997.7994
177
178786.4073 8252067.8833
178
178774.4720 8252201.8541
1
178774.4720 8252201.8541

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE SOBRADINHO II
00A20501

1
198789.4450 8266010.4450
2
198380.1620 8265800.8360
3
197994.9380 8265519.8140
4
197820.3620 8265872.3460
5
197710.3780 8266013.8850
6
14
196459.7060 8265387.5380
15
196644.1520 8266350.0250
16
196202.1030 8266434.7360
17
195878.9500 8266497.9260
18
195772.0510 8266512.6270
19
27
197536.3230 8267356.0620
28
197820.8570 8267373.9570
29
197943.1900 8267325.9430
30
198002.9010 8267129.5230
31
198056.7860 8267101.8780
32

197514.6450 8266155.4240
7
197339.4160 8266215.0190
8
197242.4820 8266118.1760
9
197067.2530 8265604.1660
10
197220.1120 8265475.6640
11
197108.2640 8265296.8780
12
196892.0250 8265309.9140
13
196564.1270 8265016.8450
195610.8780 8266510.0620
20
195504.8700 8267303.6060
21
195355.5640 8267655.4070
22
195568.6390 8267784.0010
23
196190.0000 8268120.0000
24
196696.5390 8268394.9720
25
196938.4430 8267532.5570
26
197509.8230 8267559.3340
198088.8250 8267040.7700
33
198374.2700 8266733.7720
34
198381.5520 8266452.9640
35
198544.6630 8266355.4810
36
198626.2190 8266199.8000
37
198707.7750 8266118.3220
1
198789.4450 8266010.4450

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE NÚCLEO BANDEIRANTE
00A20801

1
181191.0653 8242265.1207
2
181198.0366 8242270.0658
3
181202.3005 8242278.5949
4
181200.5359 8242303.0462
13
181244.3113 8242346.2339
14
181252.5009 8242342.3381
15
181262.3993 8242337.4875
16
181273.2310 8242332.9727
17
181275.2359 8242332.2396
18
181278.1488 8242331.8067
19
181307.9110 8242332.8227
20
181336.9991 8242337.9631
21
181351.6723 8242338.6537
22
181354.7861 8242337.1500
23
181358.6741 8242332.8227
24
181358.4505 8242322.1291
25
181358.0906 8242311.2482
26
181361.6368 8242306.1549
27
181365.6759 8242301.3356
28
181378.2571 8242289.3110
29
181390.7657 8242280.3441
30
181398.9885 8242276.4777
31
181407.6867 8242274.5132
32
181423.0941 8242278.2615
33
181442.1122 8242284.4258
34
181450.7425 8242283.9887
35
181457.2828 8242283.8427
36
181469.3683 8242286.8949
37
181476.5378 8242292.0060
38
181481.9300 8242298.7175
39
181488.2074 8242308.3327
40
181492.8708 8242316.4891
97
182004.5059 8242507.0126
98
182006.7023 8242508.0306
99
182024.5053 8242515.8065
100
182043.1942 8242523.8679
101
182061.5711 8242531.7954
102
182085.3967 8242544.4827
103
182098.6368 8242555.5124
104
182105.2686 8242564.6248
105
182107.9699 8242572.3008

5
181201.1335 8242322.9101
6
181205.4848 8242329.0651
7
181206.9683 8242329.9073
8
181212.2976 8242329.4835
41
181496.7854 8242323.9391
42
181500.4472 8242336.8505
43
181504.2519 8242351.3868
44
181508.2126 8242357.9244
45
181511.9850 8242361.2466
46
181517.0789 8242362.5740
47
181521.3181 8242360.9802
48
181525.3586 8242356.7575
49
181532.7845 8242345.7907
50
181540.8243 8242330.8780
51
181547.9841 8242317.8100
52
181555.0959 8242308.1200
53
181560.7838 8242302.8870
54
181566.4692 8242300.3716
55
181570.9168 8242300.7551
56
181576.0185 8242303.3328
57
181582.9165 8242308.2166
58
181594.0000 8242317.4802
59
181607.9826 8242329.2688
60
181629.7435 8242344.2069
61
181636.5152 8242350.5874
62
181637.4492 8242352.1044
63
181650.1148 8242374.0378
64
181660.0920 8242391.8572
65
181665.3145 8242400.9525
66
181669.2527 8242403.8874
67
181679.7141 8242404.6833
68
181688.2149 8242402.7368
125
182298.9539 8242667.2202
126
182333.9984 8242676.7418
127
182351.1907 8242679.9807
128
182360.1351 8242678.3950
129
182375.5679 8242674.1805
130
182388.1444 8242672.8248
131
182392.9801 8242673.0204
132
182397.5976 8242674.8588
133
182404.5883 8242681.1407

9
181220.3885 8242328.1580
10
181224.4777 8242328.2668
11
181229.7242 8242328.7411
12
181236.5325 8242339.1091
69
181694.3804 8242399.3537
70
181698.9317 8242394.2185
71
181703.7135 8242388.6943
72
181710.2840 8242384.5980
73
181715.7132 8242383.0982
74
181720.4333 8242383.7222
75
181728.2462 8242387.8949
76
181738.3828 8242401.2144
77
181749.5790 8242417.4744
78
181760.1206 8242425.5088
79
181764.2453 8242427.3343
80
181769.1504 8242427.8787
81
181777.3116 8242427.0678
82
181804.4149 8242416.9729
83
181839.7100 8242402.0185
84
181857.8167 8242397.3679
85
181870.6426 8242394.5570
86
181889.1064 8242392.3319
87
181906.1084 8242392.9581
88
181921.7913 8242397.4117
89
181932.5077 8242405.2163
90
181943.2949 8242418.3894
91
181957.5737 8242436.3947
92
181978.9791 8242459.1213
93
181987.1730 8242468.9056
94
181988.9709 8242471.8778
95
181995.9727 8242485.4275
96
182000.9078 8242501.9373
153
182521.8309 8242836.5868
154
182524.8773 8242842.9694
155
182525.3133 8242848.1873
156
182523.7944 8242855.7580
157
182519.5093 8242869.0681
158
182515.3254 8242878.5828
159
182511.3835 8242887.6288
160
182508.8886 8242903.4467
161
182512.5443 8242923.5902

106
182109.5546 8242582.4569
107
182110.9031 8242593.0864
108
182112.0128 8242603.8464
109
182113.3031 8242616.5369
110
182114.8664 8242625.9802
111
182117.8663 8242637.0590
112
182125.1419 8242647.4671
113
182138.7611 8242653.2997
114
182148.3452 8242654.2539
115
182161.9774 8242654.4597
116
182186.6728 8242650.8748
117
182197.9627 8242650.9796
118
182206.8447 8242653.8656
119
182222.3399 8242659.0999
120
182234.8657 8242663.0642
121
182240.9130 8242664.9001
122
182255.3255 8242664.4188
123
182273.4159 8242662.5800
124
182281.1578 8242663.8720
181
181148.0225 8242394.9932
182
181149.3554 8242392.5012

134
182411.4760 8242692.7152
135
182419.6789 8242707.8218
136
182433.0100 8242720.8968
137
182440.5736 8242729.8627
138
182442.1388 8242733.7156
139
182445.2169 8242743.7832
140
182446.5900 8242762.3932
141
182448.6994 8242775.1044
142
182450.4612 8242777.5753
143
182455.6643 8242782.0647
144
182471.7500 8242782.9849
145
182487.0064 8242784.3848
146
182490.4214 8242787.8423
147
182492.8105 8242791.3451
148
182492.5511 8242804.5368
149
182492.8105 8242816.8661
150
182495.1981 8242820.0778
151
182498.6145 8242823.8263
152
182511.8867 8242830.4347
183
181140.4896 8242366.3190
184
181144.8307 8242355.8850

162
182518.5436 8242937.6239
163
182526.4742 8242950.2713
164
182527.2218 8242951.2565
165
182489.0272 8242991.6782
166
182430.5930 8242930.6803
167
182394.1572 8242931.0314
168
182365.2911 8242962.3504
169
182334.3820 8242935.8783
170
182167.0071 8242852.4806
171
182123.9058 8242843.0097
172
181679.9762 8242732.1241
173
181655.8355 8242725.5610
174
181420.3194 8242656.2723
175
181394.7009 8242647.8882
176
181431.0954 8242542.3602
177
181329.0225 8242491.8003
178
181287.8919 8242533.8735
179
181244.0983 8242514.3769
180
181272.2516 8242461.4337
185
181191.0653 8242265.1207
1
181191.0653 8242265.1207

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE ÁGUAS CLARAS
00A21001

1
178599.8300 8248631.2000
2
178610.8800 8248623.2000
3
178618.6800 8248615.3900
4
178625.3600 8248607.5900
5
178638.9300 8248597.1200
6
178648.3200 8248592.7400
7
178661.8000 8248586.1500
8
178669.2700 8248573.1400
9
178674.5200 8248559.0900
10
178680.1400 8248545.1800
11
178678.4000 8248530.2800
12
178682.0300 8248515.7300
13
178691.1200 8248503.8000
14
178694.1900 8248489.1200
15
178698.7300 8248474.8200
16
178708.7500 8248463.6600
17
178717.8500 8248451.7300
18
178723.1200 8248437.6900
19
178728.4200 8248423.6600
20
178736.8000 8248411.2200
21
178748.5600 8248401.9000
22
178761.3500 8248394.0700
23
178774.3500 8248386.5800
24
178784.0000 8248375.0900
25
178792.5700 8248362.7900
26
178802.9000 8248351.9100
79
179046.3000 8247716.3200
80

27
178814.3200 8248342.1800
28
178827.7200 8248335.4500
29
178847.7700 8248327.4800
30
178856.0700 8248325.7500
31
178870.8600 8248323.2500
32
178883.6400 8248315.3900
33
178890.1500 8248301.8800
34
178892.6200 8248287.0800
35
178894.5900 8248272.2100
36
178895.0900 8248257.2200
37
178895.0600 8248242.2200
38
178894.5400 8248227.2300
39
178893.9100 8248212.2400
40
178888.6800 8248198.1900
41
178879.8300 8248186.0700
42
178869.4000 8248175.2900
43
178859.3100 8248164.1900
44
178856.6400 8248149.4300
45
178860.6800 8248134.9900
46
178862.6300 8248120.1100
47
178864.7900 8248105.2700
48
178868.2500 8248090.6700
49
178878.0200 8248079.2900
50
178888.6700 8248068.7300
51
178896.7700 8248056.1000
52
178900.9600 8248041.7000
108
179077.4300 8247417.1100
109

53
178905.4700 8248027.3900
54
178913.6400 8248014.8100
55
178924.7700 8248004.7500
56
178937.8300 8247997.3800
57
178949.0300 8247987.4000
58
178960.1600 8247977.3500
59
178970.6300 8247966.6100
60
178982.3200 8247957.2100
61
178994.4200 8247948.3400
62
179006.8000 8247939.8700
63
179018.2100 8247930.1300
64
179028.7800 8247923.7000
65
179042.7500 8247912.2000
66
179047.7800 8247900.7500
67
179052.9900 8247886.6800
68
179055.8300 8247871.9500
69
179054.0500 8247857.0600
70
179062.8700 8247844.9200
71
179071.4600 8247832.6300
72
179070.8400 8247817.6400
73
179066.4000 8247803.3100
74
179061.7800 8247789.0400
75
179058.0800 8247774.5000
76
179054.5000 8247759.9400
77
179048.4200 8247746.2200
78
179046.7700 8247731.3100
137
179291.1400 8247191.6900
138

179039.5200 8247702.9400 81
179040.5400 8247687.9800 82
179034.6200 8247674.1900 83
179034.3500 8247659.2000 84
179046.9300 8247651.0300 85
179052.3800 8247644.5300 86
179067.3700 8247644.0100 87
179076.8200 8247655.6600 88
179089.3800 8247647.4700 89
179082.6300 8247634.5700 90
179082.3300 8247619.5800 91
179082.3500 8247604.5800 92
179094.4900 8247595.7700 93
179081.5400 8247588.2000 94
179077.4900 8247573.7600 95
179079.2200 8247558.8600 96
179077.0900 8247544.0100 97
179073.6700 8247529.4000 98
179060.4900 8247522.2400 99
179064.6400 8247507.8300 100
179077.3700 8247499.9000 101
179088.6800 8247490.0400 102
179074.8500 8247484.2400 103
179059.9200 8247485.7000 104
179059.4800 8247470.7000 105
179063.4400 8247456.2300 106
179067.8500 8247441.9000 107
179079.1300 8247432.0100 166
179323.1000 8246993.1500 167
179324.4800 8246988.3700 168
179326.1200 8246978.5300 169
179326.4900 8246973.5000 170
179327.1200 8246963.4500 171
179328.1200 8246958.5900 172
179332.7200 8246949.6800 173
179336.1100 8246945.9000 174
179343.9600 8246939.6100 175
179347.6400 8246936.3000 176
179353.2400 8246928.0400 177
179355.4100 8246923.4700 178
179359.7600 8246914.5400 179
179362.8400 8246910.4300 180
179370.5100 8246902.9100 181
179372.3800 8246898.8600 182
179369.4100 8246889.3500 183
179368.2200 8246884.4500 184
179372.1100 8246875.3500 185
179374.5700 8246870.8600 186
179375.4600 8246861.2100 187
179374.7800 8246855.8600 188
179087.6100 8247406.0900 110
179100.5500 8247398.5000 111
179106.2600 8247384.6300 112
179115.9400 8247373.1800 113
179130.9200 8247373.9900 114
179144.4900 8247380.3800 115
179159.3600 8247382.3600 116
179169.9500 8247371.7400 117
179183.7300 8247365.8100 118
179187.3200 8247353.6700 119
179187.6900 8247353.6500 120
179183.0200 8247339.3900 121
179192.9200 8247329.1900 122
179204.3700 8247338.8700 123
179219.1400 8247336.2300 124
179234.0600 8247334.6700 125
179248.8700 8247332.3100 126
179247.7200 8247317.3500 127
179253.0600 8247303.3300 128
179265.6100 8247295.1200 129
179274.6700 8247283.1600 130
179273.2900 8247268.2200 131
179283.4500 8247257.1800 132
179281.0800 8247242.3700 133
179288.2900 8247229.2200 134
179287.8400 8247223.7800 135
179287.0500 8247214.2700 136
179298.0800 8247204.1100 195
179414.4500 8246820.3100 196
179418.8500 8246810.9200 197
179419.4300 8246806.1600 198
179416.4900 8246796.8100 199
179414.3700 8246792.0400 200
179412.0500 8246782.1000 201
179412.3100 8246777.1800 202
179416.0300 8246768.0200 203
179422.5800 8246760.0100 204
179424.9700 8246757.7200 205
179432.6800 8246751.4800 206
179441.2100 8246746.2000 207
179443.0900 8246745.2000 208
179452.8400 8246740.3000 209
179461.6000 8246734.6000 210
179466.8900 8246726.9300 211
179466.8900 8246726.9300 212
179466.6500 8246716.9700 213
179466.2000 8246715.6800 214
179460.5800 8246706.1200 215
179456.3800 8246697.5600 216
179456.3600 8246695.8100 217
179285.4700 8247186.5600 139
179279.2800 8247181.3700 140
179281.7700 8247172.0200 141
179285.4500 8247167.7000 142
179292.5100 8247159.3900 143
179293.8300 8247155.2600 144
179289.7100 8247146.7700 145
179286.1000 8247142.4100 146
179280.4700 8247133.4500 147
179279.6300 8247128.8700 148
179282.8000 8247119.6200 149
179285.3800 8247115.0200 150
179289.6400 8247105.8900 151
179291.3600 8247101.2600 152
179294.5700 8247091.8000 153
179296.3600 8247087.1200 154
179300.8100 8247078.1800 155
179303.4700 8247073.9100 156
179309.0500 8247065.5200 157
179311.2700 8247061.1000 158
179313.4900 8247051.3700 159
179313.8500 8247046.3200 160
179313.9200 8247036.3300 161
179313.6600 8247031.3200 162
179313.1300 8247021.2300 163
179313.6200 8247016.3200 164
179317.0800 8247007.0000 165
179319.3100 8247002.4500 224
179452.1100 8246638.3200 225
179451.4700 8246628.0600 226
179452.5000 8246617.4800 227
179452.5000 8246617.4800 228
179454.2600 8246607.3500 229
179456.6600 8246597.7000 230
179459.8400 8246588.4000 231
179463.8400 8246579.2900 232
179468.3000 8246570.3000 233
179472.7900 8246561.3400 234
179472.7900 8246561.3300 235
179476.9900 8246552.3200 236
179481.0600 8246543.2400 237
179485.3000 8246534.0700 238
179490.1000 8246525.0100 239
179496.2200 8246517.2200 240
179497.0700 8246516.4500 241
179505.3300 8246511.2800 242
179514.7500 8246507.4900 243
179522.7000 8246504.3200 244
179531.5600 8246499.5500 245
179539.7400 8246493.7800 246
179374.4900 8246844.9500 189
179376.3000 8246840.9400 190
179385.2300 8246837.7400 191
179390.7900 8246837.0800 192
179400.7000 8246834.2900 193
179404.8400 8246831.8300 194
179411.6000 8246824.6700 253
179592.5300 8246447.8000 254
179599.6600 8246440.8700 255
179606.5900 8246433.6800 256
179613.6800 8246426.5200 257
179613.6800 8246426.5200 258
179621.0900 8246419.5600 259
179628.1700 8246412.4000 260
179634.0600 8246404.5000 261
179634.0600 8246404.5000 262
179638.1200 8246395.5100 263
179640.6700 8246385.7400 264
179642.2600 8246375.6400 265
179642.2600 8246375.6400 266
179643.3500 8246365.6100 267
179644.0100 8246355.6600 268
179644.2400 8246345.7100 269
179644.0200 8246335.7000 270
179643.3100 8246325.6900 271
179642.0700 8246315.7900 272
179640.2800 8246306.0400 273
179638.0300 8246296.3400 274
179635.4300 8246286.5300 275
179635.4300 8246286.5300 276
179632.7700 8246276.5500 277
179630.9900 8246266.5600 278
179631.2000 8246256.8300 279
179634.0300 8246247.4900 280
179638.2900 8246238.3100 281
179642.3000 8246228.9600 340
179709.8700 8245853.4500 341
179700.7300 8245846.6900 342
179699.5400 8245845.3400 343
179696.0600 8245835.5300 344
179698.0100 8245825.0800 345
179699.7600 8245821.6700 346
179706.5200 8245814.4000 347
179715.1500 8245809.1300 348
179724.3300 8245804.4500 349
179724.3300 8245804.4500 350
179733.0300 8245799.2800 351
179741.3300 8245793.7500 352
179749.6100 8245788.2900 353
179749.6100 8245788.2900 354
179461.0900 8246688.0000 218
179467.9000 8246679.5400 219
179468.5300 8246678.2900 220
179469.5300 8246668.1500 221
179466.6600 8246660.7100 222
179460.1600 8246652.9100 223
179455.5300 8246647.3300 282
179644.7000 8246219.1900 283
179645.3700 8246209.1500 284
179644.9200 8246202.2500 285
179643.0700 8246192.2800 286
179639.9600 8246182.6800 287
179635.7700 8246173.6800 288
179635.7300 8246170.4800 289
179640.7100 8246161.6500 290
179644.7500 8246152.5100 291
179648.0900 8246143.1400 292
179648.0900 8246143.1400 293
179650.9900 8246133.6100 294
179653.6800 8246123.9800 295
179656.4300 8246114.3200 296
179656.4300 8246114.3200 297
179659.4900 8246104.7300 298
179663.2100 8246095.4200 299
179667.9400 8246086.6200 300
179673.7500 8246078.4000 301
179679.5600 8246070.2000 302
179683.9900 8246061.2800 303
179686.4400 8246051.3500 304
179689.4000 8246041.9500 305
179689.8200 8246041.1700 306
179695.9500 8246033.7700 307
179702.6000 8246025.8500 308
179702.9500 8246025.2700 309
179706.3900 8246014.7500 310
179704.8500 8246007.1300 369
179851.3400 8245713.6800 370
179860.7700 8245714.3100 371
179870.4300 8245712.3800 372
179880.3100 8245709.7700 373
179890.2900 8245708.9800 374
179900.2300 8245710.9700 375
179905.0600 8245711.4300 376
179914.5000 8245709.0200 377
179924.1800 8245705.7600 378
179927.7200 8245705.3800 379
179938.4900 8245707.3500 380
179948.5300 8245709.9300 381
179953.2900 8245709.5400 382
179958.6400 8245703.4100 383
179547.4100 8246487.3100 247
179547.4200 8246487.3100 248
179554.7700 8246480.4900 249
179562.0100 8246473.6000 250
179569.4000 8246466.9000 251
179577.1300 8246460.5400 252
179584.9500 8246454.2800 311
179696.8000 8246002.2200 312
179689.2000 8245999.7100 313
179680.1400 8245994.6800 314
179672.6800 8245987.9700 315
179666.1100 8245980.4400 316
179664.0700 8245977.9600 317
179657.8000 8245970.4000 318
179651.8200 8245962.5900 319
179646.4200 8245953.9700 320
179644.4600 8245950.1200 321
179641.6900 8245940.2800 322
179641.8400 8245939.1000 323
179647.8400 8245932.1800 324
179658.8600 8245928.7500 325
179659.9500 8245928.6100 326
179671.0700 8245928.0600 327
179680.0300 8245925.6400 328
179681.0700 8245924.8100 329
179685.6200 8245915.9000 330
179685.7200 8245915.2500 331
179685.3600 8245905.1800 332
179685.2800 8245903.0800 333
179687.1900 8245894.0200 334
179692.5000 8245885.6100 335
179700.5200 8245877.4700 336
179701.5500 8245876.5600 337
179710.8700 8245868.4600 338
179716.0000 8245861.0200 339
179715.9300 8245859.4700 398
178426.5756 8249292.8039 399
178220.9102 8249324.7693 400
178113.2105 8249122.7459 401
178127.4800 8249114.6200 402
178139.5700 8249108.6900 403
178160.1300 8249100.1300 404
178169.8300 8249097.8700 405
178178.3700 8249099.4900 406
178198.0500 8249109.3300 407
178208.4500 8249111.4800 408
178213.7800 8249110.2200 409
178222.2100 8249104.5700 410
178238.5100 8249086.5700 411
178253.1800 8249073.6200 412

179758.1400 8245783.2200 355
179766.8700 8245778.3400 356
179775.6300 8245773.3600 357
179784.2400 8245767.9800 358
179792.3300 8245761.9800 359
179799.5000 8245755.1900 360
179805.3000 8245747.3200 361
179809.1100 8245737.7400 362
179809.4000 8245736.4500 363
179810.7800 8245724.8000 364
179812.3800 8245714.0300 365
179817.1200 8245707.5400 366
179826.6900 8245707.2300 367
179831.3900 8245708.2600 368
179841.7200 8245711.2100 427
178481.0600 8248940.2300 428
178502.1900 8248923.2400 429
178502.1000 8248918.0500 430
178504.4900 8248908.4200 431
178506.4100 8248903.8100 432
178510.2400 8248894.5600 433
178511.6800 8248889.7800 434
178514.2900 8248880.1200 435
178515.9700 8248875.4100 436
178519.6300 8248866.1000 437
178521.2100 8248861.3600 438
178523.6100 8248851.6400 439
178524.4200 8248846.6900 440
178525.2300 8248836.7300 441
178525.2500 8248831.7800 442
178525.8100 8248821.7400 443
178526.8300 8248816.5800
179962.0200 8245692.9900 384
179965.2700 8245682.5200 385
179970.6200 8245674.6600 386
179979.9500 8245673.6800 387
179995.2600 8245683.3800 388
179995.2600 8245683.3800 389
180000.7700 8245685.0000 390
180026.1900 8245686.9600 391
180050.0181 8245679.2427 392
180077.5600 8246228.8800 393
179312.5300 8248842.8100 394
179297.0700 8249137.0600 395
179319.2866 8249327.0512 396
178702.6068 8249084.0440 397
178662.8139 8249142.9280 444
178527.3000 8248806.8100 445
178525.1700 8248802.5900 446
178518.4200 8248794.7200 447
178515.5300 8248790.5300 448
178511.4000 8248781.4700 449
178509.8200 8248776.7300 450
178506.8200 8248767.1800 451
178503.3500 8248759.7500 452
178503.3500 8248759.7500 453
178498.6200 8248742.6300 454
178496.3000 8248732.9000 455
178496.0400 8248731.8000 456
178504.4200 8248727.6400 457
178508.1700 8248724.6400 458
178513.0400 8248722.7600 459
178516.7900 8248719.0100 460
178522.0400 8248716.0100
178297.0200 8249043.1300 413
178307.3900 8249039.7300 414
178316.6200 8249043.7200 415
178319.7700 8249048.0800 416
178324.7500 8249058.9200 417
178332.1100 8249065.5700 418
178342.6800 8249061.7300 419
178351.8700 8249052.8300 420
178368.7100 8249030.0500 421
178382.2600 8249022.3900 422
178397.0800 8249007.4700 423
178414.9800 8248989.4500 424
178431.9200 8248967.6000 425
178446.0014 8248958.1281 426
178461.4500 8248948.1300 461
178528.0400 8248710.3900 462
178528.6500 8248709.4300 463
178534.0400 8248701.0100 464
178538.5400 8248694.6400 465
178543.3100 8248687.3600 466
178549.2900 8248679.3400 467
178555.7000 8248671.6800 468
178559.0500 8248667.9600 469
178565.9500 8248660.7200 470
178569.5000 8248657.1900 471
178576.9500 8248650.5200 472
178580.9000 8248647.4700 473
178588.9600 8248641.5400 474
178592.8500 8248638.4100 475
178599.8300 8248631.2000 476
178601.0400 8248631.5100 1
178599.8300 8248631.2000

AREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE BERNARDO SAYÃO
00A21002

1
182618.2750 8244278.0896 2
182656.9491 8244229.2386 3
182720.5491 8244205.0563 4
182758.2999 8244169.0339 5
182772.4193 8244126.5480 6
182778.6799 8244118.4994 7
182928.3103 8244027.8333 8
182958.6457 8243996.0066 9
182970.1716 8243974.7474 10
182871.9113 8243921.4750 11
182863.7769 8243936.1844 34
182628.6053 8243877.7998 35
182619.7600 8243890.6400 36
182601.5245 8243909.3027 37
182596.5348 8243917.6630 38
182593.1746 8243927.2032 39
182590.1766 8243940.9266 40
12
182861.0412 8243941.9014 13
182856.7767 8243951.5862 14
182856.0645 8243953.2304 15
182854.5543 8243957.6780 16
182853.8893 8243960.7649 17
182852.1507 8243972.0705 18
182850.4400 8243980.9400 19
182841.3844 8243982.5625 20
182832.1667 8243978.1641 21
182823.6960 8243972.2340 22
182804.5550 8243956.1023 63
182484.3094 8244050.6450 64
182480.3784 8244049.1256 65
182475.0810 8244047.5314 66
182465.1200 8244045.6300 67
182454.2832 8244044.7625 68
182444.9778 8244044.8085 69
23
182795.8283 8243950.1160 24
182783.6648 8243943.3049 25
182765.9484 8243934.6419 26
182735.3110 8243919.8327 27
182717.5568 8243910.9980 28
182693.6627 8243896.9743 29
182663.5765 8243878.8590 30
182650.6746 8243873.1774 31
182648.4006 8243872.4859 32
182638.4792 8243871.6105 33
182635.9400 8243872.1600 92
182279.8075 8244167.3906 93
182271.1142 8244170.2863 94
182261.7796 8244173.6874 95
182251.4721 8244176.9275 96
182241.6400 8244179.1100 97
182231.8157 8244180.4537 98
182589.4667 8243944.4178 41
182587.1208 8243950.3879 42
182580.9910 8243957.7840 43
182574.2047 8243960.8197 44
182571.0795 8243961.4228 45
182560.3834 8243962.3898 46
182552.1136 8243964.5405 47
182546.1845 8243972.2096 48
182545.1293 8243974.3017 49
182543.8443 8243981.7076 50
182542.0921 8243991.6848 51
182541.5202 8243994.9224 52
182538.5701 8244004.4729 53
182536.5789 8244008.5621 54
182533.2566 8244013.5087 55
182523.8819 8244026.8159 56
182522.3004 8244029.5858 57
182517.1385 8244045.4791 58
182514.2694 8244053.3566 59
182513.4116 8244054.1423 60
182504.2612 8244056.6820 61
182502.7499 8244056.6900 62
182493.8580 8244054.3365 121
182026.8540 8244202.1535 122
181980.2364 8244189.3873 123
181963.7910 8244185.7583 124
181939.6993 8244181.9993 125
181929.4295 8244181.2702 126
181909.3420 8244181.3520 127
181905.2511 8244181.0501 128
181895.7007 8244178.9565 129
181889.4574 8244176.0821 130
181889.6300 8244170.8500 131
181895.2100 8244158.2100 132
181893.5443 8244150.0895 133
181889.4252 8244149.9043 134
181882.3481 8244151.2313 135
181876.9300 8244154.0200 136
181863.8633 8244166.7464 137
181859.6148 8244169.9790 138
181850.5530 8244174.5115 139
181843.9205 8244175.9716 140
181840.8139 8244175.8475 141
181830.7322 8244174.5437 142
181815.7774 8244170.1967 143
181806.8675 8244165.6840 144
181803.9660 8244162.7632 145
181798.4300 8244154.4600 146
181796.5641 8244149.2726 147
181793.1853 8244151.6534 148
182435.3221 8244045.9401 70
182425.7200 8244048.9200 71
182420.1918 8244051.2608 72
182417.0448 8244053.3221 73
182407.8957 8244060.0866 74
182403.4847 8244064.5495 75
182395.1175 8244073.5719 76
182389.6567 8244079.0602 77
182378.4366 8244087.2252 78
182371.1970 8244091.7970 79
182362.6800 8244097.1200 80
182352.3239 8244102.6249 81
182349.2098 8244103.7990 82
182338.5355 8244106.8971 83
182330.0060 8244111.4031 84
182325.4859 8244119.0693 85
182322.8159 8244134.1773 86
182321.6539 8244142.8634 87
182319.1755 8244149.2781 88
182312.1649 8244156.1489 89
182308.3500 8244158.3900 90
182298.8431 8244162.2595 91
182289.6406 8244164.8073 150
181783.0265 8244176.4587 151
181781.6357 8244180.7983 152
181777.3073 8244187.0091 153
181773.9937 8244190.4532 154
181768.2363 8244195.0379 155
181761.6293 8244199.1182 156
181752.1565 8244203.2856 157
181747.1045 8244204.6468 158
181744.7786 8244204.6857 159
181734.6510 8244201.4852 160
181725.9618 8244194.0448 161
181718.3315 8244186.1974 162
181711.2415 8244180.8414 163
181703.5284 8244174.0504 164
181702.3693 8244172.9281 165
181700.7834 8244170.2714 166
181699.1140 8244160.6556 167
181700.1562 8244153.5161 168
181702.8776 8244145.8767 169
181708.6005 8244133.3560 170
181702.4186 8244133.5167 171
181690.6732 8244135.2430 172
181663.7849 8244142.3136 173
181653.7084 8244144.9686 174
181644.3015 8244147.6165 175
181634.6200 8244150.8200 176
181629.8282 8244152.6562 177
182221.7374 8244181.2264 99
182212.1720 8244183.1193 100
182206.8346 8244185.9396 101
182200.3930 8244193.3430 102
182198.3625 8244197.1932 103
182194.9905 8244206.8389 104
182194.1174 8244211.7854 105
182193.8200 8244226.5100 106
182192.9628 8244233.6286 107
182187.2068 8244237.2532 108
182174.4289 8244235.5389 109
182161.4632 8244233.5877 110
182153.5522 8244232.5176 111
182139.4583 8244231.8329 112
182130.4943 8244232.5641 113
182125.1135 8244232.5911 114
182118.1509 8244232.2111 115
182112.5063 8244229.6719 116
182099.8817 8244222.4908 117
182082.8584 8244216.9338 118
182071.3673 8244214.4571 119
182056.5087 8244210.9380 120
182046.1400 8244207.9500 179
181637.4803 8244173.4385 180
181643.1763 8244181.7147 181
181645.6800 8244189.0028 182
181642.3076 8244200.7194 183
181637.2781 8244211.7659 184
181632.7907 8244225.4900 85
181628.6396 8244241.1139 186
181624.6171 8244246.7228 187
181617.7337 8244254.4493 188
181611.8200 8244260.9200 189
181613.0830 8244267.1735 190
181620.3905 8244274.3315 191
181624.4410 8244275.5041 192
181634.7775 8244277.2019 193
181644.3428 8244277.3090 194
181654.0321 8244279.1694 195
181659.4124 8244283.5142 196
181661.9384 8244293.2967 197
181660.2966 8244304.1278 198
181659.5841 8244305.7330 199
181654.8697 8244314.8515 200
181650.9414 8244320.4889 201
181635.4426 8244339.5329 202
181628.2097 8244346.7152 203
181624.7103 8244348.8572 204
181620.9788 8244349.9286 205
181610.9281 8244352.0648 206

181786.9816 8244159.3511
149
181784.9780 8244164.4716
208
181594.5121 8244358.6518
209
181594.2400 8244359.6700
210
181596.5334 8244363.9646
211
181607.6817 8244384.9483
212
181608.1571 8244394.8316
213
181605.6519 8244398.5097
214
181600.7034 8244397.9919
215
181592.7530 8244392.6326
216
181589.6318 8244389.33471
217
181579.9867 8244387.7197
218
181570.6993 8244390.7308
219
181568.6635 8244391.8718
220
181556.8164 8244399.7505
221
181548.1475 8244402.5533
222
181535.1419 8244403.0901
223
181526.3669 8244401.3935
224
181521.3200 8244401.5600
225
181514.1860 8244410.7639
226
181505.6608 8244423.3636
227
181494.8794 8244442.5295
228
181487.8656 8244456.6127
229
181485.5651 8244459.8622
230
181482.3218 8244462.6124
231
181473.7050 8244468.3085
232
181471.4496 8244469.3638
233
181627.2300 8244160.6500
178
181633.1198 8244168.6688
181464.6894 8244471.0561
234
181454.2443 8244472.3715
235
181434.6031 8244472.0223
236
181404.8626 8244472.2532
237
181393.7311 8244470.1027
238
181369.2076 8244461.7425
239
181366.4354 8244461.3237
240
181356.0772 8244461.3863
241
181351.3739 8244462.1219
242
181348.0664 8244463.6833
243
181334.8470 8244474.7148
244
181325.3785 8244477.9628
245
181321.2100 8244477.9600
246
181312.1914 8244474.6172
247
181296.8250 8244464.8506
248
181272.8508 8244450.6352
249
181260.7630 8244444.1946
250
181246.1200 8244437.3700
251
181236.9058 8244425.9574
252
181232.2297 8244419.5113
253
181228.7977 8244416.3541
254
181222.9882 8244413.3257
255
181214.3618 8244419.0606
256
181207.9636 8244427.0107
257
181204.2047 8244431.8625
258
181201.7329 8244434.4284
181603.0400 8244352.7907
207
181601.1344 8244353.1036
259
181193.9126 8244441.4094
260
181179.7247 8244450.5106
261
181171.9503 8244456.7457
262
181162.2421 8244465.5493
263
181155.1796 8244471.3419
264
181126.0975 8244492.8473
265
181114.3182 8244501.3359
266
181106.0453 8244506.7624
267
181096.2004 8244508.9286
268
181090.8879 8244507.5669
269
181081.5017 8244503.7313
270
181074.2743 8244501.8414
271
181068.2727 8244501.4835
272
181058.0032 8244502.7096
273
181053.0900 8244504.0600
274
181040.4300 8244511.4300
275
181032.7243 8244517.3594
276
181010.0690 8244537.6496
277
180996.8900 8244552.1147
278
181226.3620 8244798.0562
279
181274.7167 8244925.9142
280
181274.1603 8244946.0396
281
182617.9533 8244287.7756
282
182618.2750 8244278.0896
1
182618.2750 8244278.0896

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE CÓRREGO DO VALO
00A21003

1
178066.5262 8252618.8265
2
178066.5262 8252618.8265
7
178042.2600 8252648.2500
8
178033.7400 8252666.4100
9
178030.4100 8252675.8300
10
178025.0500 8252695.7300
11
178023.3300 8252700.4200
12
178019.0500 8252708.4600
13
178012.8600 8252716.3700
14
178008.0800 8252720.9900
15
178000.1900 8252726.9900
16
177993.3112 8252731.1589
17
177993.3112 8252731.1589
18
177993.3112 8252731.1589
19
177999.7600 8252745.9400
20
178007.7500 8252755.4900
21
178020.9700 8252766.8300
22
178027.3300 8252774.5400
23
178030.8500 8252784.3900
24
178031.3100 8252791.8700
25
178028.9700 8252821.6600
3
178066.5262 8252618.8265
4
178061.1300 8252623.0200
36
177910.4600 8253070.4100
37
177905.7100 8253079.1800
38
177901.7200 8253088.5900
39
177898.8200 8253098.1300
40
177891.7300 8253129.4800
41
177884.7500 8253155.6300
42
177884.0900 8253168.4700
43
177880.3400 8253176.7200
44
177873.3600 8253190.0200
45
177870.0700 8253200.9000
46
177864.9700 8253239.3400
47
177861.6300 8253259.0000
48
177858.6100 8253284.8400
49
177856.8600 8253294.6700
50
177852.6800 8253305.3400
51
177845.7400 8253315.7000
52
177835.4500 8253326.6600
53
177827.5000 8253334.0800
54
177825.1700 8253337.5900
5
178057.4800 8252626.3700
6
178052.9200 8252631.5200
65
177819.0500 8253403.5800
66
177825.5900 8253408.8400
67
177825.9700 8253412.9700
68
177829.7200 8253430.6200
69
177833.3600 8253460.4300
70
177831.5700 8253465.0000
71
177829.3200 8253479.5900
72
177827.0600 8253506.1500
73
177824.1100 8253521.0300
74
177819.0700 8253532.9900
75
177813.0600 8253540.9900
76
177807.6600 8253545.4700
77
177798.8400 8253550.6700
78
177786.1300 8253558.6000
79
177780.6500 8253564.9100
80
177776.2900 8253573.8200
81
177765.8000 8253599.9000
82
177760.4200 8253627.6600
83
177758.3500 8253645.3100
26
178026.7600 8252825.2500
27
178016.7400 8252837.5200
28
178009.7100 8252850.8400
29
178006.2300 8252860.1400
30
177995.0000 8252902.3200
31
177990.1200 8252916.5000
32
177974.8300 8252951.7200
33
177947.5300 8253014.3400
34
177940.0400 8253027.7400
35
177921.6200 8253053.6300
94
177773.5000 8253768.0900
95
177764.7800 8253802.0300
96
177762.0900 8253815.3600
97
177756.7000 8253852.6000
98
177756.1900 8253862.5600
99
177756.5900 8253868.2200
100
177758.7900 8253877.6000
101
177765.1500 8253890.9100
102
177774.1100 8253903.4400
103
177780.9500 8253911.4200
104
177814.0900 8253948.0800
105
177820.2300 8253956.1900
106
177822.7800 8253960.5000
107
177825.4800 8253967.0800
108
177826.5400 8253971.9400
109
177827.2200 8253979.2900
110
177827.2000 8253989.2600
111
177825.9300 8253998.6900
112
177824.5200 8254003.6400
113
177822.0800 8254007.9900
114
177813.2700 8254014.9500
115
177810.8600 8254019.7000
116
177809.0900 8254030.2200
117
177804.2200 8254041.0900
118
177800.9900 8254050.4100
119
177799.2500 8254060.2700
120
177793.9200 8254116.3100
121
177792.2500 8254136.1700
122
177789.6300 8254171.0900
181
177840.6700 8255827.3400
182
177836.4300 8255845.7800
183
177829.1700 8255869.7000
184
177800.4129 8255962.3851
185
177860.0492 8255942.1950
55
177823.8000 8253342.2300
56
177823.9100 8253351.3900
57
177825.3300 8253361.6900
58
177825.3600 8253366.6000
59
177824.6200 8253370.2000
60
177822.4000 8253374.7900
61
177816.4000 8253383.5200
62
177814.0900 8253388.0100
63
177813.2700 8253392.7700
64
177814.6700 8253397.9100
123
177788.3100 8254186.0800
124
177785.5300 8254209.6700
125
177783.9100 8254219.5600
126
177781.9000 8254229.3500
127
177777.9700 8254243.6700
128
177768.3700 8254272.0300
129
177763.0700 8254291.3500
130
177760.8600 8254301.1200
131
177758.9100 8254310.9300
132
177755.5400 8254331.6700
133
177752.8100 8254351.4200
134
177750.6200 8254366.2900
135
177747.2800 8254384.7400
136
177738.0700 8254429.6900
137
177735.9200 8254444.6400
138
177734.8500 8254459.5300
139
177734.9100 8254469.4100
140
177736.4400 8254484.1600
141
177748.0800 8254535.1900
142
177755.6400 8254574.4700
143
177759.0500 8254599.2400
144
177760.8000 8254619.8700
145
177760.3800 8254637.6700
146
177757.3700 8254652.3800
147
177750.2300 8254669.3500
148
177727.0800 8254714.8900
149
177716.6100 8254737.7800
150
177709.1300 8254756.3700
151
177702.7200 8254775.2500
186
177927.6456 8255928.6063
187
178024.7080 8255874.4421
188
178051.0519 8255796.0009
189
178012.9387 8255424.4341
190
177941.4474 8254791.1312
84
177758.0700 8253660.3200
85
177758.8000 8253670.3300
86
177761.1600 8253683.4700
87
177763.7200 8253691.2200
88
177768.1800 8253700.0800
89
177777.8300 8253717.9700
90
177780.2200 8253727.2200
91
177780.2500 8253732.1600
92
177778.3400 8253743.7200
93
177776.4700 8253753.5900
152
177699.9900 8254784.8200
153
177685.9100 8254851.2100
154
177683.8800 8254866.1300
155
177683.8900 8254880.9700
156
177688.5700 8254906.8100
157
177689.9100 8254916.7100
158
177691.3400 8254931.6400
159
177693.9100 8254965.8400
160
177696.6200 8254990.8300
161
177699.8500 8255010.6100
162
177705.7900 8255034.8300
163
177714.6300 8255059.1200
164
177733.2800 8255105.6400
165
177758.4500 8255176.2800
166
177769.3400 8255209.5200
167
177778.3700 8255238.1200
168
177805.8700 8255330.9800
169
177810.6200 8255350.4000
170
177815.3000 8255372.9800
171
177835.2300 8255484.6000
172
177842.5600 8255534.0400
173
177844.7300 8255553.9000
174
177848.8500 8255613.6100
175
177853.3100 8255683.6600
176
177853.6600 8255703.6400
177
177853.1600 8255723.5900
178
177851.1200 8255747.9500
179
177847.1600 8255782.7600
180
177844.0000 8255807.6300
191
177958.5300 8254527.2826
192
178309.5629 8253103.4312
193
178347.1357 8252817.4098
194
178350.2004 8252660.3794
1
178066.5262 8252618.8265

AREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE TAGUATINGA
00A21201

1
165700.0000 8242210.0000
2
165960.0000 8242360.0000
3
165980.0000 8242475.0000
4
165960.0000 8242535.0000
5
24
171244.0015 8245157.9577
25
171638.2379 8245149.8641
26
171740.1372 8245793.7583
27
172266.0238 8245656.0566
28
47
173377.2944 8244444.4273
48
173353.1904 8244442.4339
49
173342.5563 8244446.4208
50
173328.5869 8244460.5783
51

166110.0000 8242610.0000
6
166380.0000 8242590.0000
7
166500.0000 8242360.0000
8
166920.0000 8242400.0000
9
167025.0000 8242440.0000
10
167025.0000 8242500.0000
11
167180.0000 8242565.0000
12
167210.0000 8242655.0000
13
167455.0000 8242890.0000
14
167625.0000 8243155.0000
15
168220.0000 8243820.0000
16
169010.0000 8244185.0000
17
169515.0000 8244610.0000
18
170140.0000 8244750.0000
19
170415.0000 8244890.0000
20
170560.0000 8245380.0000
21
170815.0000 8245500.0000
22
170955.0000 8245400.0000
23
171115.0000 8245140.0000
70
173158.9900 8244775.7896
71
173099.6432 8244864.6547
72
173060.8024 8244920.5064
73
173050.6700 8244938.3699
74
173046.3275 8244948.9975
75
173039.5726 8244968.6700
76
173037.1601 8244979.7498
77
173033.3002 8245010.0499
78
173026.0628 8245041.4806
79
173012.0704 8245088.2874
80
173004.1093 8245131.9286
81
172992.5294 8245202.0258
82
172982.1558 8245264.6610
83
172973.7121 8245303.5537
84
172968.4046 8245319.8343
85
172955.3773 8245344.0292
86
172932.4587 8245383.3741
87
172918.9489 8245408.0211
88
172903.5091 8245440.5824
89
172895.0655 8245454.3757
90
172886.6218 8245462.5161
91
172859.1196 8245480.3795
92
172812.3176 8245505.0266
93
172792.0528 8245516.1065
94
172771.5468 8245532.3871
95
172757.3132 8245547.5372
96
172746.6983 8245556.1297
97
172735.3597 8245556.1297
98
172726.6748 8245566.5312
157
171914.8531 8246042.0858
158
171894.5284 8246047.2813

172225.5658 8245598.5702
29
172375.6211 8245549.8795
30
172465.7599 8245461.3938
31
172473.5329 8245381.7438
32
172462.0437 8245344.8522
33
172310.6144 8245014.8787
34
172608.0000 8244859.0000
35
172828.1721 8244594.1987
36
172970.0000 8244450.0000
37
173239.0508 8244155.3753
38
173339.0116 8244208.5343
39
173410.6147 8244241.0942
40
173460.2405 8244259.0353
41
173442.7600 8244289.1100
42
173426.2114 8244308.8719
43
173399.9805 8244336.1159
44
173391.4732 8244350.0701
45
173386.5107 8244371.9982
46
173384.3838 8244409.2095
99
172718.9549 8245574.4454
100
172709.3050 8245589.8216
101
172701.8263 8245597.2836
102
172685.4215 8245605.1978
103
172673.6004 8245611.9814
104
172667.3279 8245619.2172
105
172666.3629 8245624.6441
106
172665.1567 8245635.4979
107
172655.7481 8245661.2755
108
172652.3706 8245677.5561
109
172650.9231 8245702.2032
110
172649.7169 8245720.5189
111
172646.8219 8245734.0862
112
172643.2032 8245743.5832
113
172635.9658 8245752.8541
114
172622.9384 8245764.3862
115
172609.1873 8245772.0743
116
172599.5375 8245776.5967
117
172578.7902 8245782.4758
118
172570.3465 8245786.7721
119
172563.3503 8245791.9729
120
172559.2491 8245800.1132
121
172549.3580 8245811.1931
122
172536.3306 8245831.5439
123
172526.1983 8245845.7895
124
172507.8634 8245866.5925
125
172485.4275 8245888.7522
126
172466.1276 8245908.8769
127
172452.3766 8245925.6098
186
171305.1109 8246225.6612
187
171255.9620 8246251.6389

173314.5946 8244470.3014
52
173299.1547 8244481.8335
53
173287.5748 8244496.3052
54
173282.0261 8244508.0635
55
173272.3763 8244538.5897
56
173265.1388 8244555.0964
57
173263.2088 8244571.1510
58
173269.9638 8244580.8741
59
173271.8937 8244589.2406
60
173256.9364 8244603.9384
61
173233.5354 8244630.6205
62
173236.6716 8244652.7803
63
173227.7455 8244667.0258
64
173224.3680 8244688.7334
65
173219.5431 8244701.1699
66
173212.7882 8244707.0491
67
173207.9632 8244716.7722
68
173193.7296 8244734.8618
69
173175.6361 8244754.7604
128
172439.3492 8245940.5337
129
172423.1856 8245955.9099
130
172409.6758 8245966.3114
131
172381.9323 8245981.2353
132
172359.7376 8245990.5062
133
172336.3366 8245990.9585
134
172313.9006 8245988.4712
135
172297.2545 8245985.3055
136
172276.7485 8245977.1652
137
172257.6899 8245964.9547
138
172241.7676 8245952.0659
139
172223.6741 8245934.4285
140
172199.5493 8245931.4889
141
172192.3119 8245926.9665
142
172181.4558 8245922.4441
143
172154.4361 8245916.1128
144
172135.3775 8245915.6605
145
172118.2490 8245919.2784
146
172090.7468 8245927.4188
147
172062.7621 8245936.4636
148
172042.9798 8245948.4480
149
172032.8474 8245959.3017
150
172017.4076 8245977.1652
151
172005.5865 8245997.0637
152
171998.3491 8246009.0481
153
171985.5630 8246023.9720
154
171972.2944 8246029.6250
155
171935.8660 8246040.7049
156
171927.0479 8246043.1249
215
171640.2843 8247071.1475
216
171654.6965 8247086.3877

159
171867.5519 8246058.3652
160
171843.9013 8246060.7897
161
171833.5542 8246068.4098
162
171823.5766 8246087.8065
163
171819.5116 8246107.5495
164
171803.9909 8246114.1305
165
171758.5374 8246112.3987
166
171709.7580 8246109.9741
167
171683.5206 8246105.8177
168
171668.3694 8246094.0411
169
171648.0447 8246060.4434
170
171631.0458 8246038.6221
171
171611.4602 8246024.7674
172
171578.9406 8246020.9573
173
171554.9205 8246019.5718
174
171549.0078 8246045.5495
175
171523.8790 8246048.6668
176
171500.5980 8246067.3707
177
171479.5341 8246090.2311
178
171448.4927 8246104.7786
179
171443.3191 8246129.0244
180
171439.9933 8246158.1193
181
171428.1680 8246169.5495
182
171378.6495 8246178.5551
183
171333.5656 8246196.9127
184
171328.3920 8246202.1082
185
171335.0437 8246212.8456
244
171396.3875 8247662.0527
245
171380.8668 8247665.1700
246
171376.4323 8247670.0192
247
171380.4973 8247681.7957
248
171381.6058 8247691.8404
249
171374.2151 8247697.7287
250
171368.3024 8247699.8069
251
171371.9978 8247715.3935
252
171371.9978 8247724.7454
253
171361.2811 8247713.6616
254
171353.8903 8247714.3544
255
171347.2386 8247723.3600
256
171345.3909 8247746.5667
257
171338.3696 8247754.1868
258
171328.7615 8247754.8795
259
171305.1109 8247753.1477
260
171281.0908 8247753.4940
261
171253.3752 8247757.3041
262
171237.4850 8247762.8460
263
171234.5287 8247769.0806
264
171236.0068 8247780.1645
265
171234.8982 8247788.1309
266
171229.7246 8247794.3656

188
171239.7022 8246256.8344
189
171237.1154 8246276.2311
190
171239.3326 8246292.1641
191
171218.2688 8246306.7116
192
171232.6810 8246324.3764
193
171255.2229 8246329.5719
194
171301.7850 8246370.7898
195
171316.1971 8246381.5272
196
171335.0437 8246386.3764
197
171365.7156 8246379.4490
198
171409.3214 8246372.8680
199
171425.9507 8246379.1027
200
171441.4714 8246397.8066
201
171494.6853 8246471.9295
202
171526.0963 8246517.9965
203
171553.4423 8246610.8234
204
171576.7234 8246666.9351
205
171595.9395 8246722.3541
206
171609.6125 8246751.4491
207
171633.2631 8246780.8905
208
171664.3045 8246811.7173
209
171652.8488 8246862.2871
210
171636.2194 8246883.0693
211
171635.1108 8246910.4324
212
171645.4580 8246980.3989
213
171643.9798 8247007.4157
214
171637.6976 8247041.7062
273
171152.4906 8247849.0919
274
171131.0572 8247846.6673
275
171114.7975 8247850.1310
276
171098.9072 8247857.7511
277
171083.7561 8247870.2204
278
171075.6261 8247882.3432
279
171074.8871 8247896.1980
280
171074.8871 8247910.0528
281
171069.7135 8247921.1366
282
171062.3227 8247929.7958
283
171063.0618 8247940.5332
284
171059.7359 8247955.7734
285
171051.2364 8247960.6226
286
171022.0428 8247964.7790
287
170998.7617 8247980.0192
288
170968.0898 8248012.9243
289
170940.3743 8248044.0975
290
170923.3754 8248088.0863
291
170924.1145 8248095.3600
292
170934.4616 8248115.1031
293
170940.7438 8248127.5723
94
170940.0047 8248142.8126
295
170917.0932 8248168.7902

217
171670.5867 8247116.1755
218
171672.0649 8247123.7956
219
171663.5654 8247141.1140
220
171659.8700 8247156.3542
221
171661.3482 8247175.0582
222
171661.3482 8247183.0246
223
171656.1746 8247196.5330
224
171654.6965 8247226.3208
225
171648.0447 8247251.2593
226
171641.3930 8247274.4660
227
171604.0694 8247331.6168
228
171593.7222 8247366.9465
229
171573.3975 8247398.8124
230
171547.8992 8247439.6839
231
171541.6170 8247460.8124
232
171533.4871 8247476.0526
233
171524.9877 8247486.0973
234
171528.3135 8247500.6448
235
171522.4009 8247517.2705
236
171502.8152 8247540.8236
237
171479.5341 8247557.7957
238
171456.2531 8247566.8013
239
171444.0582 8247579.9633
240
171434.0806 8247593.4717
241
171419.2990 8247605.5946
242
171396.3875 8247641.6169
243
171400.4524 8247653.7398
302
170891.5949 8248282.0528
303
170875.7047 8248320.8461
304
170869.0529 8248334.3545
305
170861.6621 8248338.8573
306
170849.0977 8248365.8741
307
170841.3374 8248372.1087
308
170832.8379 8248378.3434
309
170840.2288 8248414.3657
310
170839.4897 8248421.9858
311
170824.7081 8248433.7624
312
170815.8391 8248441.3825
313
170808.8178 8248449.0026
314
170804.7529 8248467.7065
315
170799.5793 8248475.6730
316
170779.9937 8248486.7568
317
170755.9735 8248503.0361
318
170710.1505 8248568.4998
319
170697.5861 8248584.7792
320
170688.3476 8248602.4440
321
170672.8269 8248613.1814
322
170661.0016 8248618.7233
323
170656.1975 8248623.2261
324
170667.2838 8248636.3881

267
171219.7470 8247801.9857
268
171213.0953 8247812.3768
269
171201.2700 8247836.6226
270
171189.4447 8247847.7064
271
171179.8366 8247854.9801
272
171172.0763 8247855.6729
331
170607.0486 8248690.4216
332
170570.8336 8248750.6898
333
170542.3790 8248795.7178
334
170532.7709 8248812.3435
335
170532.0318 8248832.0865
336
170523.5324 8248840.0530
337
170498.4036 8248862.5669
338
170471.0576 8248890.2764
339
170467.7317 8248898.2429
340
170462.1887 8248911.4049
341
170453.3197 8248926.9915
342
170452.2110 8248938.4217
343
170461.0800 8248949.1591
344
170462.1887 8248959.8965
345
170460.3410 8248973.4049
346
170444.0812 8248982.7569
347
170434.8426 8248990.3770
348
170435.5817 8249002.4999
349
170442.6030 8249018.0865
350
170439.6467 8249035.4049
51
170432.2559 8249047.5279
352
170413.4093 8249052.7234
353
170394.9323 8249062.7681
354
170387.1719 8249081.1256
355
170366.4776 8249112.6452
356
170365.3690 8249120.6117
357
170366.1081 8249131.3491
358
170364.6299 8249144.1647
359
170356.5000 8249157.6731
418
163245.4426 8244006.385
419
163213.1389 8243987.7036
420
163189.3362 8244010.6308
421
163193.5867 8244042.0495
422
163227.5906 8244053.9376
423
163225.8904 8244110.8311
424
163207.18828244157.5346
425
163164.6833 8244171.9702
426
163144.0973 8244219.9675
427
163123.6949 8244233.5540

296
170917.4628 8248176.7567
297
170925.9622 8248183.3377
298
170928.5490 8248194.0752
299
170926.3318 8248211.0472
300
170920.7886 8248234.6003
301
170907.8547 8248254.6897
360
170345.7833 8249168.7569
361
170343.5661 8249174.9916
362
170327.6758 8249189.8854
363
170311.4160 8249213.7849
364
170301.4384 8249225.9078
365
170266.6472 8249238.7540
366
170225.0000 8248950.0000
367
170165.0000 8248930.0000
368
170900.0000 8246880.0000
369
170920.0000 8246570.0000
370
170790.0000 8246490.0000
371
170525.0000 8246510.0000
372
170270.0000 8246530.0000
373
169985.0000 8246500.0000
374
169375.0000 8246385.0000
375
169000.0000 8246250.0000
376
168640.0000 8245790.0000
377
168270.0000 8245550.0000
378
167860.0000 82455400.0000
379
167380.0000 8245300.0000
380
167130.0000 8245110.0000
381
166860.0000 8244890.0000
382
166650.0000 8244750.0000
383
166025.0000 8244500.0000
384
165340.0000 8244285.0000
385
164695.0000 8245100.0000
386
165040.0000 8245380.0000
387
164830.0000 8245665.0000
388
164775.0000 8245575.0000
428
163119.4445 8244200.4369
429
163099.0421 8244180.0572
430
163023.1595 8244214.3383
431
162961.1023 8244378.2252
432
162930.4988 8244398.6049
433
162800.9270 8244366.7160
434
162688.8190 8242159.2410
435
162665.0000 8241746.0000
436
162660.0000 8241361.0000
437
163282.0000 8241565.0000
438
163529.0000 8241263.0000

325
170690.5648 8248645.7400
326
170696.1079 8248651.2820
327
170696.8470 8248656.1311
328
170680.9567 8248664.4440
329
170658.4148 8248667.2149
330
170627.3734 8248680.3769
389
164711.5814 8245503.2525
390
164613.2096 8245476.5508
391
164586.4105 8245372.5323
392
164540.4691 8245295.2833
393
164488.9210 8245233.6111
394
164446.8080 8245213.7252
395
164379.4274 8245128.0630
396
164232.4148 8245083.7022
397
164149.3945 8245016.5821
398
164086.6080 8244872.7919
399
163970.7911 8244764.3839
400
163941.6949 8244633.5960
401
163893.3614 8244571.1551
402
163811.4325 8244523.7349
403
163740.0076 8244461.4243
404
163712.4427 8244407.8854
405
163677.9866 8244392.5886
406
163602.1833 8244332.1661
407
163526.0223 8244294.2039
408
163517.5996 8244262.0806
409
163480.8466 8244237.6057
410
163448.6875 8244184.8316
411
163419.5912 8244197.0690
412
163409.6374 8244188.6558
413
163413.4658 8244121.3497
414
163382.8382 8244058.6328
415
163310.0000 8244025.0000
416
163294.7482 8244045.4461
417
163267.5452 8244036.1054
439
163555.0000 8241190.0000
440
163460.0000 8241070.0000
441
163445.0000 8240955.0000
442
163785.0000 8240710.0000
443
164515.0000 8240580.0000
444
164725.0000 8240690.0000
445
164775.0000 8241030.0000
446
164520.0000 8241580.0000
447
165300.0000 8242055.0000
1
165700.0000 8242210.000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE VEREDAS
00A21202

1
164605.0000 8240227.0000
2
162951.0000 8239500.0000
3
163158.0000 8238890.0000
4
164810.0000 8239441.0000
1
164605.0000 8240227.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE ALAGADO
00A21301

1
174183.5967 8226552.6166
2
174181.8000 8226551.1700
3
174179.8400 8226549.6200
4
174177.8600 8226548.0700
5
174175.8800 8226546.5400
6
174173.8800 8226545.0200
7
174171.8800 8226543.5100
8
174169.8600 8226542.0200
9
174167.8300 8226540.5500
10
174165.7800 8226539.0900
11
174163.7300 8226537.6600
12
174161.6600 8226536.2400
13
174159.5700 8226534.8500
14
174157.4800 8226533.4800
43
174092.6500 8226502.5000
44
174090.3800 8226501.4600
45
174088.1100 8226500.4000
46
174085.8500 8226499.3300
47
174083.5900 8226498.2500
48
174081.3400 8226497.1600
49
174079.1100 8226496.0500
50
174076.8800 8226494.9200
51
174074.6600 8226493.7800
52
174072.4500 8226492.6100
53
174070.2500 8226491.4300
54
174068.0600 8226490.2300
55
174065.8900 8226489.0000
56
174063.7200 8226487.7500
57
174062.2700 8226486.9000
58
174060.1300 8226485.6100
59
174058.0000 8226484.3100
60
174055.8900 8226482.9800
61
174053.7800 8226481.6300
62
174051.6900 8226480.2600
63
174049.6000 8226478.8800
64
174047.5300 8226477.4800
65
174045.4600 8226476.0700
66
174043.4000 8226474.6500
67
174041.3500 8226473.2200
68
174039.3100 8226471.7700
69
174037.2600 8226470.3300
70
174035.2300 8226468.8700
71
174034.8900 8226468.6300
130
173969.9200 8226355.8100
131
173969.6000 8226353.3300
132
173969.3200 8226350.8400
133
173969.0700 8226348.3500
134
173968.8500 8226345.8500
15
174155.3700 8226532.1300
16
174153.2400 8226530.8100
17
174151.1000 8226529.5200
18
174148.9400 8226528.2500
19
174146.7700 8226527.0100
20
174144.5900 8226525.8000
21
174142.3800 8226524.6200
22
174140.2300 8226523.5100
23
174137.9900 8226522.4000
24
174135.7500 8226521.3100
25
174133.4800 8226520.2500
26
174131.2100 8226519.2200
27
174128.9200 8226518.2000
28
174126.6300 8226517.2000
72
174032.8600 8226467.1700
73
174030.8300 8226465.7100
74
174028.8100 8226464.2400
75
174026.7900 8226462.7600
76
174024.7900 8226461.2700
77
174022.7900 8226459.7700
78
174020.8000 8226458.2600
79
174018.8200 8226456.7300
80
174018.1100 8226456.1800
81
174016.1400 8226454.6300
82
174014.1900 8226453.0700
83
174012.2500 8226451.4800
84
174010.3300 8226449.8700
85
174008.4300 8226448.2500
86
174006.5500 8226446.5900
87
174004.7000 8226444.9200
88
174002.8700 8226443.2100
89
174001.0600 8226441.4800
90
173999.2900 8226439.7200
91
173997.9400 8226438.3300
92
173996.2200 8226436.5100
93
173994.5400 8226434.6600
94
173992.8900 8226432.7800
95
173991.2800 8226430.8600
96
173989.7100 8226428.9200
97
173988.1700 8226426.9500
98
173987.3700 8226425.8900
99
173985.8900 8226423.8700
100
173984.4600 8226421.8200
159
173966.5200 8226285.3200
160
173966.4900 8226285.1600
161
173966.0300 8226282.7100
162
173965.5000 8226280.2800
163
173964.9100 8226277.8500
29
174124.3300 8226516.2100
30
174122.0300 8226515.2200
31
174120.2400 8226514.4600
32
174117.9300 8226513.4800
33
174115.6300 8226512.5000
34
174113.3200 8226511.5200
35
174111.0100 8226510.5400
36
174108.7100 8226509.5600
37
174106.4100 8226508.5700
38
174104.1100 8226507.5700
39
174101.8100 8226506.5700
40
174099.5100 8226505.5700
41
174097.2200 8226504.5500
42
174094.9300 8226503.5300
101
173983.0700 8226419.7400
102
173981.7300 8226417.6300
103
173980.4500 8226415.4800
104
173979.2300 8226413.2900
105
173978.7900 8226412.4700
106
173977.6600 8226410.2300
107
173976.6000 8226407.9500
108
173975.6400 8226405.6400
109
173974.7700 8226403.2900
110
173974.0200 8226400.9100
111
173973.6200 8226399.4500
112
173973.0600 8226397.0100
113
173972.6300 8226394.5500
114
173972.3000 8226392.0700
115
173972.0700 8226389.5700
116
173971.9300 8226387.0600
117
173971.8600 8226384.5500
118
173971.8600 8226384.0300
119
173971.8700 8226381.5200
120
173971.9200 8226379.0200
121
173971.9600 8226376.5200
122
173971.9500 8226374.0200
123
173971.8900 8226371.8300
124
173971.7200 8226369.3400
125
173971.4700 8226366.8600
126
173971.1600 8226364.3800
127
173970.8100 8226361.9000
128
173970.4400 8226359.4200
129
173970.0800 8226356.9400
188
173954.7300 8226220.7200
189
173954.3800 8226218.2500
190
173954.3400 8226217.9700
191
173953.9400 8226215.5100
192
173953.4900 8226213.0600

135
173968.6600 8226343.3600
136
173968.5000 8226340.8600
137
173968.3600 8226338.3700
138
173968.2500 8226335.8700
139
173968.1500 8226333.3700
140
173968.0800 8226330.8700
141
173968.0100 8226328.3700
142
173967.9900 8226327.1900
143
173967.9500 8226324.6900
144
173967.9100 8226322.2000
145
173967.8900 8226319.7000
146
173967.8700 8226317.2000
147
173967.8600 8226314.7000
148
173967.8500 8226312.2000
149
173967.8400 8226309.7000
150
173967.8300 8226307.7800
151
173967.8200 8226305.2700
152
173967.7900 8226302.7600
153
173967.7500 8226300.2500
154
173967.6700 8226297.7400
155
173967.5600 8226295.2400
156
173967.3900 8226292.7400
157
173967.1700 8226290.2600
158
173966.8800 8226287.7800
217
173927.6800 8226161.2600
218
173927.6400 8226161.2000
219
173926.2600 8226159.1200
220
173925.0100 8226156.9500
221
173923.8600 8226154.7300
222
173922.8000 8226152.4500
223
173922.3600 8226151.4400
224
173921.4000 8226149.1200
225
173920.5100 8226146.7800
226
173919.7000 8226144.4100
227
173918.9600 8226142.0200
228
173918.3000 8226139.6100
229
173917.8800 8226137.8700
230
173917.3600 8226135.4200
231
173916.8700 8226132.9600
232
173916.3600 8226130.5100
233
173915.7700 8226128.0900
234
173915.5300 8226127.2300
235
173914.7600 8226124.8600
236
173913.8800 8226122.5300
237
173912.9100 8226120.2200
238
173911.9100 8226117.9200
239
173910.9000 8226115.6300
240
173910.0300 8226113.5900
241
173909.1000 8226111.2600
242
173908.2300 8226108.9200

164
173964.2700 8226275.4400
165
173963.5900 8226273.0300
166
173962.8900 8226270.6200
167
173962.1800 8226268.2200
168
173961.4600 8226265.8100
169
173960.7600 8226263.4100
170
173960.0800 8226260.9900
171
173959.4500 8226258.5700
172
173958.8600 8226256.1400
173
173958.3300 8226253.7000
174
173958.2100 8226253.0600
175
173957.7800 8226250.6000
176
173957.4100 8226248.1300
177
173957.1000 8226245.6400
178
173956.8300 8226243.1600
179
173956.8300 8226243.1300
180
173956.5900 8226240.6400
181
173956.3700 8226238.1400
182
173956.1600 8226235.6500
183
173955.9600 8226233.1500
184
173955.7500 8226230.6600
185
173955.5300 8226228.1600
186
173955.2900 8226225.6800
187
173955.0300 8226223.1900
246
173905.1000 8226099.4200
247
173904.6000 8226097.8200
248
173903.8400 8226095.4400
249
173903.0600 8226093.0600
250
173902.2600 8226090.6900
251
173901.4400 8226088.3300
252
173900.6000 8226085.9800
253
173899.9100 8226084.1000
254
173899.0300 8226081.7600
255
173898.1300 8226079.4300
256
173897.2000 8226077.1100
257
173896.2400 8226074.8000
258
173895.2900 8226072.6600
259
173894.2300 8226070.3900
260
173893.1200 8226068.1300
261
173891.9500 8226065.9100
262
173890.7200 8226063.7200
263
173889.4300 8226061.5700
264
173888.0700 8226059.4600
265
173886.6500 8226057.4100
266
173885.1500 8226055.4100
267
173884.3800 8226054.4400
268
173882.7700 8226052.5300
269
173881.1000 8226050.6700
270
173879.4000 8226048.8400
271
173877.6700 8226047.0300

193
173953.0000 8226210.6200
194
173952.4600 8226208.1900
195
173951.8800 8226205.7600
196
173951.2600 8226203.3400
197
173950.6100 8226200.9200
198
173949.9200 8226198.5100
199
173949.2000 8226196.1000
200
173948.4500 8226193.7000
201
173947.6700 8226191.3000
202
173947.3700 8226190.3900
203
173946.5600 8226188.0000
204
173945.6900 8226185.6300
205
173944.7500 8226183.3000
206
173943.6900 8226181.0400
207
173942.5000 8226178.8700
208
173942.2300 8226178.4300
209
173940.8400 8226176.3800
210
173939.3100 8226174.4300
211
173937.6800 8226172.5400
212
173935.9800 8226170.6900
213
173934.2500 8226168.8600
214
173932.5200 8226167.0200
215
173930.8300 8226165.1600
216
173929.2000 8226163.2500
275
173871.6400 8226040.5100
276
173870.0000 8226038.6300
277
173868.3800 8226036.7400
278
173866.7800 8226034.8200
279
173865.2000 8226032.8900
280
173863.6500 8226030.9400
281
173862.1000 8226028.9800
282
173860.5700 8226027.0100
283
173859.0500 8226025.0200
284
173857.5500 8226023.0300
285
173856.0500 8226021.0200
286
173854.5600 8226019.0100
287
173853.0700 8226017.0000
288
173851.5800 8226014.9800
289
173850.1000 8226012.9500
290
173848.6200 8226010.9300
291
173847.1300 8226008.9000
292
173845.6400 8226006.8800
293
173845.0800 8226006.1200
294
173843.5800 8226004.1000
295
173842.0900 8226002.0700
296
173840.6200 8226000.0300
297
173839.1700 8225997.9800
298
173837.7300 8225995.9100
299
173836.4100 8225993.8000
300
173835.1200 8225991.6700

243
173907.4100 8226106.5600
244
173906.6200 8226104.1900
245
173905.8500 8226101.8100
304
173831.5200 8225984.3800
305
173830.6300 8225982.0400
306
173829.8600 8225979.6500
307
173829.5300 8225978.4600
308
173828.9400 8225976.0200
309
173828.4100 8225973.5600
310
173827.8900 8225971.1000
311
173827.3000 8225968.6600
312
173826.6000 8225966.2800
313
173825.7600 8225964.0500
314
173824.6600 8225961.8100
315
173823.3500 8225959.6700
316
173821.8700 8225957.6300
317
173821.3800 8225957.0300
318
173819.7200 8225955.1600
319
173817.9500 8225953.3800
320
173816.1200 8225951.6800
321
173815.5900 8225951.2100
322
173813.7000 8225949.5700
323
173811.7900 8225947.9700
324
173809.8600 8225946.3800
325
173807.9200 8225944.8100
326
173805.9800 8225943.2500
327
173804.0300 8225941.6800
328
173802.0900 8225940.1000
329
173800.1700 8225938.4900
330
173798.4100 8225936.9700
331
173796.5400 8225935.2900
332
173794.7000 8225933.5600
391
173731.8100 8225815.5800
392
173731.5400 8225813.0900
393
173731.4800 8225810.5300
394
173731.4700 8225809.3300
395
173731.4200 8225806.7800
396
173731.3400 8225804.2500
397
173731.2200 8225801.7400
398
173731.0700 8225799.2400
399
173730.9200 8225796.7600
400
173730.7600 8225794.2900
401
173730.6100 8225791.8100
402
173730.4700 8225789.3400
403
173730.3500 8225786.8600
404
173730.3300 8225786.3200
405
173730.2500 8225783.8200
406
173730.2100 8225781.3200
407
173730.1800 8225778.8000
408

272
173875.9500 8226045.2100
273
173875.0000 8226044.2100
274
173873.3100 8226042.3700
333
173792.9300 8225931.7900
334
173791.2200 8225929.9500
335
173789.5900 8225928.0500
336
173788.0600 8225926.0800
337
173786.8300 8225924.3300
338
173785.5000 8225922.2200
339
173784.2500 8225920.0600
340
173783.0200 8225917.8800
341
173782.2500 8225916.5200
342
173780.9800 8225914.3500
343
173779.6600 8225912.2100
344
173778.2800 8225910.1100
345
173776.8500 8225908.0400
346
173775.3600 8225906.0200
347
173773.8100 8225904.0600
348
173772.2000 8225902.1600
349
173770.5200 8225900.3200
350
173770.4800 8225900.2800
351
173768.7300 8225898.5200
352
173766.9300 8225896.8000
353
173765.0800 8225895.1000
354
173763.2900 8225893.4600
355
173761.4300 8225891.7300
356
173759.6100 8225889.9400
357
173757.8700 8225888.0900
358
173756.2500 8225886.1600
359
173754.8000 8225884.1300
360
173753.5700 8225881.9800
361
173753.1200 8225881.0300
420
173729.0700 8225746.0700
421
173728.7000 8225743.6000
422
173728.2700 8225741.1600
423
173727.7500 8225738.7300
424
173727.1500 8225736.3300
425
173726.4600 8225733.9400
426
173726.2500 8225733.2800
427
173725.4400 8225730.9200
428
173724.5600 8225728.5800
429
173723.6500 8225726.2500
430
173723.2700 8225725.2700
431
173722.3600 8225722.9300
432
173721.4400 8225720.5900
433
173720.5100 8225718.2600
434
173719.5500 8225715.9500
435
173718.5500 8225713.6600
436
173717.5000 8225711.3900
437

301
173833.9100 8225989.4900
302
173832.7900 8225987.2600
303
173832.5100 8225986.6700
362
173752.2400 8225878.7000
363
173751.5500 8225876.2900
364
173750.9800 8225873.8400
365
173750.9300 8225873.6200
366
173750.4000 8225871.1900
367
173749.9100 8225868.7700
368
173749.4700 8225866.3400
369
173749.0800 8225863.8800
370
173748.7800 8225861.3700
371
173748.5700 8225859.0000
372
173748.4300 8225856.3600
373
173748.3600 8225853.6600
374
173748.3100 8225850.9300
375
173748.2500 8225848.2000
376
173748.1600 8225845.4800
377
173747.9800 8225842.8000
378
173747.6900 8225840.2000
379
173747.2500 8225837.6800
380
173746.6300 8225835.2900
381
173745.7900 8225833.0400
382
173744.7000 8225830.9500
383
173743.3100 8225829.0600
384
173742.0400 8225827.7700
385
173740.1100 8225826.2400
386
173738.6400 8225825.1600
387
173736.6400 8225823.5200
388
173734.8300 8225821.7000
389
173733.3300 8225819.7000
390
173732.4500 8225817.9400
449
173695.3000 8225697.6200
450
173692.9100 8225698.5800
451
173690.4500 8225699.4500
452
173687.9600 8225700.1600
453
173685.4700 8225700.7100
454
173682.9600 8225701.0800
455
173680.4600 8225701.2600
456
173677.9700 8225701.2500
457
173675.5000 8225701.0300
458
173673.7000 8225700.7400
459
173671.2700 8225700.1500
460
173668.8900 8225699.3900
461
173667.1000 8225698.7200
462
173664.8000 8225697.7500
463
173662.5300 8225696.6900
464
173660.3100 8225695.5500
465
173658.1200 8225694.3500
466

173730.1700 8225776.2800 409
173730.1800 8225773.7500 410
173730.1800 8225771.2200 411
173730.1900 8225768.6900 412
173730.1800 8225766.1500 413
173730.1600 8225763.6200 414
173730.1200 8225761.0900 415
173730.0500 8225758.5600 416
173729.9500 8225756.0400 417
173729.8000 8225753.5300 418
173729.6100 8225751.0300 419
173729.3700 8225748.5400 478
173632.4100 8225678.2600 479
173630.3800 8225676.8300 480
173628.3900 8225675.3600 481
173627.9300 8225675.0100 482
173625.9900 8225673.5000 483
173624.0800 8225671.9600 484
173622.1900 8225670.3800 485
173620.3300 8225668.7700 486
173618.4800 8225667.1300 487
173616.6500 8225665.4600 488
173614.8100 8225663.7700 489
173612.9800 8225662.0500 490
173611.1300 8225660.3100 491
173609.2700 8225658.5400 492
173607.3900 8225656.7600 493
173606.9600 8225656.3500 494
173605.0700 8225654.5400 495
173603.2500 8225652.6700 496
173601.6100 8225650.7200 497
173600.2500 8225648.6600 498
173599.2800 8225646.4500 499
173599.1800 8225646.1300 500
173598.7300 8225643.7300 501
173598.5900 8225641.2100 502
173598.6000 8225638.9200 503
173598.6200 8225636.3600 504
173598.6600 8225633.8300 505
173598.7500 8225631.3200 506
173598.9400 8225628.8400 565
173575.1200 8225524.0900 566
173576.3200 8225521.9100 567
173577.5700 8225519.7700 568
173577.6700 8225519.6000 569
173578.9200 8225517.4600 570
173580.1500 8225515.3000 571
173581.3700 8225513.1300 572
173582.5600 8225510.9300 573
173583.7300 8225508.7200

173716.3800 8225709.1600 438
173715.1800 8225706.9700 439
173714.5100 8225705.8300 440
173713.1600 8225703.7300 441
173711.6500 8225701.7300 442
173709.9400 8225699.8900 443
173708.7200 8225698.8200 444
173706.5800 8225697.3800 445
173704.2600 8225696.3600 446
173702.5200 8225696.0000 447
173700.1200 8225696.0900 448
173697.7100 8225696.7100 507
173599.2600 8225626.3900 508
173599.6300 8225624.5200 509
173600.2700 8225622.1400 510
173601.0700 8225619.7800 511
173601.9700 8225617.4300 512
173602.9100 8225615.0800 513
173603.0600 8225614.7200 514
173604.0100 8225612.3500 515
173604.9400 8225609.9700 516
173605.8500 8225607.5700 517
173606.7300 8225605.1700 518
173607.5700 8225602.7500 519
173608.3700 8225600.3200 520
173609.1100 8225597.8900 521
173609.7900 8225595.4600 522
173610.4000 8225593.0300 523
173610.9300 8225590.6000 524
173611.3800 8225588.1800 525
173611.7400 8225585.7600 526
173612.0000 8225583.3500 527
173612.1400 8225581.3200 528
173612.2100 8225578.9200 529
173612.2000 8225576.4800 530
173612.1700 8225573.9300 531
173612.1600 8225572.3200 532
173612.1500 8225569.5100 533
173612.0500 8225566.6600 534
173611.7300 8225563.9200 535
173611.0700 8225561.4500 594
173594.3400 8225462.3500 595
173592.8600 8225460.3000 596
173591.2000 8225458.3300 597
173589.4500 8225456.4300 598
173589.4200 8225456.4000 599
173587.6600 8225454.5500 600
173585.9200 8225452.7100 601
173584.2400 8225450.8600 602
173582.6300 8225448.9800

173655.9500 8225693.1100 467
173653.8000 8225691.8200 468
173651.6500 8225690.5200 469
173649.5100 8225689.2000 470
173649.3100 8225689.0700 471
173647.1700 8225687.7500 472
173645.0300 8225686.4300 473
173642.8900 8225685.1000 474
173640.7600 8225683.7700 475
173638.6400 8225682.4200 476
173636.5400 8225681.0600 477
173634.4600 8225679.6700 536
173609.9200 8225559.4100 537
173608.4000 8225558.1000 538
173606.0900 8225557.2700 539
173603.5000 8225557.0800 540
173603.4000 8225557.0900 541
173600.9200 8225557.4600 542
173598.5100 8225558.0900 543
173596.0600 8225558.6300 544
173595.7900 8225558.6700 545
173593.2100 8225558.8000 546
173590.6400 8225558.4500 547
173588.2800 8225557.5800 548
173587.3900 8225557.0500 549
173585.5900 8225555.4200 550
173584.0700 8225553.4200 551
173582.6200 8225551.2600 552
173582.6000 8225551.2300 553
173581.0700 8225549.0700 554
173579.4900 8225546.9500 555
173577.9100 8225544.8300 556
173576.4200 8225542.7100 557
173575.0800 8225540.5800 558
173573.9500 8225538.4100 559
173573.1100 8225536.1900 560
173572.6300 8225534.0000 561
173572.6300 8225531.5900 562
173573.1200 8225529.0900 563
173573.9600 8225526.6200 564
173574.0500 8225526.4000 623
173571.8200 8225402.5500 624
173571.4400 8225400.1700 625
173571.1500 8225399.1200 626
173570.2200 8225396.8600 627
173569.0000 8225394.6800 628
173567.5900 8225392.5500 629
173566.5700 8225391.1000 630
173565.1000 8225389.0300 631
173563.6300 8225386.9800

574
173584.8800 8225506.4900 575
173586.0100 8225504.2500 576
173587.1000 8225501.9900 577
173588.1700 8225499.7200 578
173589.2100 8225497.4300 579
173590.2100 8225495.1300 580
173591.1800 8225492.8100 581
173592.1100 8225490.4800 582
173593.0100 8225488.1300 583
173593.5600 8225486.6200 584
173594.3800 8225484.2500 585
173595.1400 8225481.8700 586
173595.8000 8225479.4600 587
173596.3300 8225477.0100 588
173596.7100 8225474.5300 589
173596.7900 8225473.8200 590
173596.9300 8225471.2900 591
173596.7800 8225468.7700 592
173596.4000 8225466.8200 593
173595.5500 8225464.5200 652
173532.7200 8225347.3600 653
173532.2500 8225346.8000 654
173530.6300 8225344.8800 655
173529.0000 8225342.9700 656
173527.3500 8225341.0800 657
173525.6800 8225339.2100 658
173523.9700 8225337.3800 659
173522.2300 8225335.5900 660
173520.4500 8225333.8400 661
173518.6200 8225332.1500 662
173517.4800 8225331.1500 663
173515.5600 8225329.5600 664
173513.5800 8225328.0300 665
173511.5600 8225326.5600 666
173509.4900 8225325.1500 667
173507.3800 8225323.7900 668
173505.2300 8225322.4800 669
173503.0600 8225321.2300 670
173500.8600 8225320.0300 671
173498.7000 8225318.9000 672
173496.4600 8225317.7800 673
173494.2100 8225316.6900 674
173491.9500 8225315.6100 675
173489.6900 8225314.5400 674
173487.4400 8225313.4600 677
173485.2000 8225312.3600 678
173482.9700 8225311.2200 679
173481.9100 8225310.6600 680
173479.7200 8225309.4500 739

603
173581.1100 8225447.0200 604
173580.2400 8225445.7700 605
173578.9300 8225443.6600 606
173577.7400 8225441.4600 607
173576.6200 8225439.2100 608
173575.6600 8225437.1500 609
173574.6300 8225434.8700 610
173573.6300 8225432.5800 611
173573.1900 8225431.5500 612
173572.2600 8225429.2100 613
173571.4500 8225426.8300 614
173570.8300 8225424.4100 615
173570.5600 8225422.7500 616
173570.4100 8225420.2500 617
173570.5000 8225417.7100 618
173570.7600 8225415.1500 619
173571.1100 8225412.5800 620
173571.4700 8225410.0200 621
173571.7600 8225407.4900 622
173571.9000 8225404.9900 681
173477.5500 8225308.2000 682
173475.4000 8225306.9100 683
173473.2600 8225305.6000 684
173471.1300 8225304.2700 685
173469.0100 8225302.9400 686
173466.8800 8225301.6100 687
173464.7500 8225300.3100 688
173462.6100 8225299.0300 689
173460.4500 8225297.7800 690
173458.2800 8225296.5900 691
173457.9800 8225296.4300 692
173455.7800 8225295.3000 693
173453.5600 8225294.2100 694
173451.3100 8225293.1500 695
173449.0400 8225292.1200 696
173446.7400 8225291.0900 697
173444.4200 8225290.0600 698
173443.7400 8225289.7600 699
173441.3900 8225288.7000 700
173439.0800 8225287.5600 701
173436.8900 8225286.2800 702
173434.8700 8225284.8300 703
173433.1000 8225283.1400 704
173432.7500 8225282.7300 705
173431.3500 8225280.7000 706
173430.2200 8225278.4500 707
173429.2900 8225276.0800 708
173429.1600 8225275.7100 709
173428.3900 8225273.3000 768

632
173562.1700 8225384.9500 633
173560.7100 8225382.9400 634
173559.2500 8225380.9300 635
173557.7800 8225378.9400 636
173557.5900 8225378.6800 637
173556.1100 8225376.6900 638
173554.6100 8225374.7100 639
173553.1100 8225372.7300 640
173551.5900 8225370.7500 641
173550.0700 8225368.7800 642
173548.5300 8225366.8100 643
173546.9900 8225364.8500 644
173545.4300 8225362.8900 645
173543.8700 8225360.9300 646
173542.3000 8225358.9800 647
173540.7200 8225357.0300 648
173539.1300 8225355.0900 649
173537.5400 8225353.1500 650
173535.9400 8225351.2100 651
173534.3300 8225349.2800 710
173427.7300 8225270.8600 711
173427.1900 8225268.4200 712
173426.7400 8225265.9600 713
173426.4000 8225263.4800 714
173426.1400 8225261.0000 715
173426.0000 8225259.1000 716
173425.8800 8225256.6000 717
173425.7800 8225254.1100 718
173425.6500 8225251.6100 719
173425.4400 8225249.1200 720
173425.4200 8225248.8900 721
173425.0800 8225246.4100 722
173424.6000 8225243.9500 723
173424.0000 8225241.5200 724
173423.2600 8225239.1200 725
173423.0400 8225238.4800 726
173422.1500 8225236.1400 727
173421.1800 8225233.8400 728
173420.1500 8225231.5600 729
173419.1200 8225229.2800 730
173418.1200 8225226.9900 731
173418.0700 8225226.8600 732
173417.1400 8225224.5400 733
173416.2800 8225222.1900 734
173415.4800 8225219.8200 735
173414.7400 8225217.4300 736
173414.0600 8225215.0200 737
173413.4300 8225212.6000 738
173412.8400 8225210.1600 797

173412.3200 8225207.8400 740
173411.8100 8225205.3900 741
173411.3200 8225202.9300 742
173410.8500 8225200.4800 743
173410.3800 8225198.0200 744
173409.9000 8225195.5600 745
173409.4000 8225193.1200 746
173408.8800 8225190.6800 747
173408.3500 8225188.4100 748
173407.7400 8225185.9900 749
173407.0900 8225183.5800 750
173406.4000 8225181.1800 751
173405.7000 8225178.7800 752
173404.9800 8225176.3800 753
173404.2600 8225173.9800 754
173403.7900 8225172.3900 755
173403.0900 8225169.9800 756
173402.3900 8225167.5700 757
173401.7100 8225165.1500 758
173401.0300 8225162.7400 759
173400.3600 8225160.3200 760
173399.6800 8225157.9000 761
173399.0000 8225155.4800 762
173398.3200 8225153.0600 763
173397.6200 8225150.6500 764
173396.9200 8225148.2400 765
173396.1900 8225145.8400 766
173395.4500 8225143.4500 767
173394.6900 8225141.0700 o26
173342.4400 8225009.5700 827
173340.8500 8225007.6400 828
173339.9400 8225006.5500 829
173338.3400 8225004.6200 830
173336.7400 8225002.6900 831
173335.1400 8225000.7500 832
173333.5300 8224998.8200 833
173331.9200 8224996.9000 834
173330.3100 8224994.9800 835
173328.6800 8224993.0700 836
173327.0400 8224991.1800 837
173325.3900 8224989.3000 838
173323.7200 8224987.4400 839
173322.0300 8224985.6000 840
173320.3100 8224983.7900 841
173318.5700 8224982.0000 842
173316.8100 8224980.2400 843
173315.0100 8224978.5100 844
173313.1800 8224976.8100 845
173312.8000 8224976.4700 846
173310.9300 8224974.8200 847

173393.9100 8225138.6900 769
173393.1000 8225136.3300 770
173392.2600 8225133.9800 771
173391.3900 8225131.6400 772
173390.4800 8225129.3200 773
173389.5400 8225127.0100 774
173388.5500 8225124.7200 775
173387.5200 8225122.4500 776
173386.7000 8225120.7200 777
173385.5900 8225118.4800 778
173384.4500 8225116.2600 779
173383.3000 8225114.0400 780
173382.5200 8225112.5100 781
173381.4000 8225110.2700 782
173380.3000 8225108.0200 783
173379.2400 8225105.7500 784
173378.2100 8225103.4700 785
173377.2200 8225101.1700 786
173376.2600 8225098.8500 787
173375.3500 8225096.5300 788
173374.4900 8225094.1800 789
173373.6700 8225091.8200 790
173373.3600 8225090.8800 791
173372.6100 8225088.5000 792
173371.9100 8225086.1000 793
173371.2300 8225083.6900 794
173370.5700 8225081.2800 795
173370.1900 8225079.8600 796
173369.5400 8225077.4400 855
173295.6900 8224961.0800 856
173294.0100 8224959.2200 857
173292.3900 8224957.3000 858
173290.8500 8224955.3300 859
173289.3800 8224953.3000 860
173288.6400 8224952.2000 861
173287.3000 8224950.0800 862
173286.0800 8224947.8900 863
173284.9700 8224945.6500 864
173284.2600 8224943.9800 865
173283.4100 8224941.6300 866
173282.6900 8224939.2300 867
173282.0700 8224936.8100 868
173281.8800 8224935.9700 869
173281.3600 8224933.5300 870
173280.8700 8224931.0800 871
173280.4100 8224928.6300 872
173279.9300 8224926.1700 873
173279.4100 8224923.7200 874
173278.9100 8224921.5500 875
173278.2600 8224919.1200 876

173368.8900 8225075.0200 798
173368.2300 8225072.6100 799
173367.5700 8225070.1900 800
173366.9100 8225067.7800 801
173366.2300 8225065.3600 802
173365.5500 8225062.9500 803
173364.8600 8225060.5400 804
173364.1600 8225058.1400 805
173363.4400 8225055.7400 806
173362.7000 8225053.3500 807
173361.9500 8225050.9600 808
173361.1900 8225048.5800 809
173360.4000 8225046.2100 810
173359.5900 8225043.8400 811
173358.7600 8225041.4800 812
173357.9000 8225039.1300 813
173357.0200 8225036.7900 814
173356.1100 8225034.4600 815
173355.1700 8225032.1500 816
173354.2000 8225029.8400 817
173353.1900 8225027.5400 818
173352.3100 8225025.5900 819
173351.2400 8225023.3200 820
173350.1200 8225021.0800 821
173348.9400 8225018.8800 822
173347.6700 8225016.7200 823
173346.9300 8225015.5700 824
173345.5100 8225013.5200 825
173344.0000 8225011.5300 884
173267.9300 8224901.3800 885
173266.6300 8224899.2300 886
173265.4000 8224897.0500 887
173264.2400 8224894.8400 888
173263.1400 8224892.5800 889
173262.1100 8224890.3000 890
173261.1800 8224888.0900 891
173260.2700 8224885.7500 892
173259.3900 8224883.4000 893
173258.5100 8224881.0500 894
173257.6200 8224878.7100 895
173256.6700 8224876.4000 896
173255.6400 8224874.1300 897
173255.0100 8224872.8700 898
173253.8100 8224870.7000 899
173252.5100 8224868.5800 900
173251.1200 8224866.5000 901
173249.6800 8224864.4500 902
173248.2000 8224862.4100 903
173246.7100 8224860.3900 904
173245.4400 8224858.6400 905

173309.0400 8224973.1900 848
173307.1300 8224971.5700 849
173305.2200 8224969.9600 850
173303.3200 8224968.3300 851
173301.4400 8224966.6800 852
173299.6000 8224964.9900 853
173299.2200 8224964.6300 854
173297.4300 8224962.8800 913
173236.1900 8224840.8600 914
173235.3500 8224838.5000 915
173234.5300 8224836.1300 916
173233.6900 8224833.7800 917
173232.8000 8224831.4400 918
173231.8400 8224829.1400 919
173231.3000 8224827.9900 920
173230.1600 8224825.7700 921
173228.9100 8224823.6100 922
173227.5700 8224821.4900 923
173226.1700 8224819.4100 924
173225.7200 8224818.7700 925
173224.2600 8224816.7300 926
173222.7600 8224814.7300 927
173221.2400 8224812.7400 928
173219.6900 8224810.7800 929
173218.1200 8224808.8300 930
173216.5400 8224806.9000 931
173214.9500 8224804.9800 932
173214.7500 8224804.7400 933
173213.1600 8224802.8200 934
173211.5600 8224800.9200 935
173209.9600 8224799.0100 936
173208.3500 8224797.1100 937
173206.7300 8224795.2200 938
173205.1000 8224793.3300 939
173203.4700 8224791.4500 940
173201.8200 8224789.5800 941
173200.1600 8224787.7100 1000
173133.8100 8224674.0700 1001
173132.0300 8224672.1700 1002
173130.1900 8224670.3500 1003
173128.3300 8224668.5700 1004
173126.5100 8224666.8100 1005
173124.7400 8224665.0300 1006
173123.0800 8224663.2000 1007
173121.5600 8224661.2900 1008
173120.2200 8224659.2700 1009
173119.4400 8224657.8300 1010
173118.4800 8224655.5700 1011
173117.6800 8224653.2000 1012
173116.9800 8224650.7600

173277.4900 8224916.7200 877
173276.5600 8224914.4000 878
173275.7300 8224912.7400 879
173274.4400 8224910.6100 880
173273.0000 8224908.5700 881
173271.5000 8224906.5600 882
173270.7400 8224905.5300 883
173269.3000 8224903.4700 942
173198.4900 8224785.8400 943
173196.8000 8224783.9800 944
173195.0900 8224782.1300 945
173193.3700 8224780.2800 946
173192.7900 8224779.6700 947
173191.0400 8224777.8300 948
173189.2800 8224775.9900 949
173187.5100 8224774.1500 950
173185.7400 8224772.3000 951
173183.9700 8224770.4500 952
173182.2200 8224768.5900 953
173180.4900 8224766.7200 954
173178.7800 8224764.8300 955
173177.1100 8224762.9200 956
173175.4700 8224760.9900 957
173173.8800 8224759.0400 958
173172.3300 8224757.0500 959
173170.8500 8224755.0400 960
173169.4300 8224752.9900 961
173168.0800 8224750.9100 962
173166.8100 8224748.7800 963
173165.6200 8224746.6100 964
173164.5200 8224744.4000 965
173163.5100 8224742.1300 966
173162.6700 8224739.9800 967
173161.8700 8224737.6100 968
173161.1700 8224735.2100 969
173160.5800 8224732.7700 970
173160.0900 8224730.3600 1029
173105.4900 8224611.1200 1030
173104.9700 8224608.7000 1031
173104.4900 8224606.2600 1032
173104.0600 8224603.8100 1033
173103.9600 8224603.1600 1034
173103.6000 8224600.7000 1035
173103.2700 8224598.2200 1036
173102.9700 8224595.7400 1037
173102.6800 8224593.2500 1038
173102.5800 8224592.3500 1039
173102.2900 8224589.8500 1040
173102.0000 8224587.3600 1041
173101.7600 8224584.8600

173244.0100 8224856.5800 906
173242.6600 8224854.4600 907
173241.3800 8224852.3000 908
173240.1900 8224850.1000 909
173239.0800 8224847.8600 910
173238.0500 8224845.5800 911
173237.0900 8224843.2600 912
173237.0700 8224843.2100 971
173159.6900 8224727.9000 972
173159.3700 8224725.4400 973
173159.1200 8224722.9500 974
173158.9400 8224720.4300 975
173158.9200 8224720.1600 976
173158.7800 8224717.6000 977
173158.6700 8224715.0200 978
173158.5600 8224712.4200 979
173158.4300 8224709.8100 980
173158.2700 8224707.2100 981
173158.0400 8224704.6300 982
173157.7200 8224702.0800 983
173157.3100 8224699.5700 984
173156.7600 8224697.1200 985
173156.0700 8224694.7300 986
173155.2100 8224692.4100 987
173154.1600 8224690.1800 988
173152.9000 8224688.0500 989
173151.7900 8224686.5200 990
173150.1000 8224684.6200 991
173148.1700 8224682.9800 992
173145.9800 8224681.7700 993
173145.8000 8224681.7000 994
173143.3800 8224680.9900 995
173140.9700 8224680.3200 996
173140.4000 8224680.0900 997
173138.3400 8224678.8200 998
173136.5100 8224677.1200 999
173134.7900 8224675.1900 1058
173150.6704 8224570.3401 1059
173256.4099 8224634.3870 1060
173350.6626 8224685.0371 1061
173350.6626 8224685.0371 1062
173829.3693 8224599.2734 1063
174518.2630 8225294.3870 1064
175271.5288 8225821.1658 1065
175437.8830 8225964.7331 1066
175545.0627 8226012.4552 1067
178307.8197 8227944.5244 1068
178378.5521 8228072.1453 1069
178465.5199 8228177.2288 1070
178902.4112 8228540.8991

1013
173116.6600 8224649.6200
1014
173115.9600 8224647.1800
1015
173115.2500 8224644.7500
1016
173114.5200 8224642.3300
1017
173113.7800 8224639.9100
1018
173113.0300 8224637.5100
1019
173112.2800 8224635.1100
1020
173111.5300 8224632.7100
1021
173110.7900 8224630.3200
1022
173110.0500 8224627.9300
1023
173109.3300 8224625.5400
1024
173108.6200 8224623.1500
1025
173107.9400 8224620.7500
1026
173107.2800 8224618.3500
1027
173106.6500 8224615.9500
1028
173106.0500 8224613.5400
1087
175653.2700 8227454.8100
1088
175652.3800 8227452.9200
1089
175651.2900 8227450.6200
1090
175650.1700 8227448.3700
1091
175649.0100 8227446.1700
1092
175647.7800 8227444.0300
1093
175646.4600 8227441.9400
1094
175645.0300 8227439.9100
1095
175644.9600 8227439.8100
1096
175643.4100 8227437.8400
1097
175641.8300 8227435.8900
1098
175640.3000 8227433.9100
1099
175638.9200 8227431.8400
1100
175637.8600 8227429.8800
1101
175636.8200 8227427.6200
1102
175635.8400 8227425.3100
1103
175634.8100 8227422.9900
1104
175634.1900 8227421.7200
1105
175632.9700 8227419.4700
1106
175631.6000 8227417.2900
1107
175630.1000 8227415.2100
1108
175628.4600 8227413.2700
1109
175626.6900 8227411.4700
1110
175624.8000 8227409.8600
1111
175622.7700 8227408.4500
1112
175621.9200 8227407.9500
1113
175619.7200 8227406.8500
1114
175617.4200 8227405.9600
1115
175615.0300 8227405.2400
1174
175502.9900 8227332.3000
1175
175500.7700 8227331.0800
1176
175499.3100 8227330.2600
1177
175497.1200 8227328.9900
1178
175494.9700 8227327.6600

1042
173101.5700 8224582.3600
1043
173101.4700 8224579.8600
1044
173101.4800 8224577.3700
1045
173101.6200 8224574.8800
1046
173101.6300 8224574.7400
1047
173101.9100 8224572.2500
1048
173102.2100 8224569.7600
1049
173102.4200 8224567.2800
1050
173102.4400 8224566.5300
1051
173102.3600 8224564.0400
1052
173102.0900 8224561.5500
1053
173101.7100 8224559.0700
1054
173101.6600 8224558.7300
1055
173101.2700 8224556.2500
1056
173100.9400 8224553.7800
1057
173099.2757 8224535.4726
1116
175612.5800 8227404.6800
1117
175610.0600 8227404.2500
1118
175607.5200 8227403.9400
1119
175604.9500 8227403.7000
1120
175602.3700 8227403.5300
1121
175599.8100 8227403.4000
1122
175598.5400 8227403.3400
1123
175596.0200 8227403.2100
1124
175593.5300 8227403.0300
1125
175591.0600 8227402.7300
1126
175588.6200 8227402.2800
1127
175586.2500 8227401.6400
1128
175583.8900 8227400.8000
1129
175581.5900 8227399.7600
1130
175579.3800 8227398.5400
1131
175577.2700 8227397.1500
1132
175576.7100 8227396.7400
1133
175574.7600 8227395.1400
1134
175572.9400 8227393.3900
1135
175571.2400 8227391.5100
1136
175569.6800 8227389.5200
1137
175568.2600 8227387.4300
1138
175566.9700 8227385.2600
1139
175565.8200 8227383.0200
1140
175565.5400 8227382.4200
1141
175564.5500 8227380.1200
1142
175563.6300 8227377.8000
1143
175562.7100 8227375.4700
1144
175561.7300 8227373.1700
1203
175465.9100 8227275.7300
1204
175464.5400 8227273.6300
1205
175463.0000 8227271.6500
1206
175462.6800 8227271.2800
1207
175460.9200 8227269.4700

1071
177702.7357 8229611.5231
1072
176711.1779 8230476.0150
1073
176254.6000 8229981.9300
1074
175680.0496 8229313.8677
1075
175009.7251 8227869.4821
1076
175230.3246 8227801.0712
1077
175690.7783 8227526.0282
1078
175655.3200 8227484.5900
1079
175654.4200 8227472.9700
1080
175654.4300 8227471.6100
1081
175654.8900 8227469.1400
1082
175655.5500 8227466.6800
1083
175655.9700 8227464.2400
1084
175655.8600 8227461.9900
1085
175655.2700 8227459.5700
1086
175654.3500 8227457.1800
1145
175560.6900 8227371.0100
1146
175559.4800 8227368.8100
1147
175558.1200 8227366.7000
1148
175556.6200 8227364.7100
1149
175555.2800 8227363.1900
1150
175553.5100 8227361.4400
1151
175551.6200 8227359.8100
1152
175549.6300 8227358.2800
1153
175547.5700 8227356.8300
1154
175545.4400 8227355.4500
1155
175543.2800 8227354.1200
1156
175541.1000 8227352.8300
1157
175538.9200 8227351.5600
1158
175536.7700 8227350.2900
1159
175536.0800 8227349.8800
1160
175533.9400 8227348.6300
1161
175531.7800 8227347.4100
1162
175529.6100 8227346.2100
1163
175527.4200 8227345.0300
1164
175525.2300 8227343.8600
1165
175523.0200 8227342.7100
1166
175520.8100 8227341.5600
1167
175518.5900 8227340.4200
1168
175516.3600 8227339.2800
1169
175514.1300 8227338.1400
1170
175511.9000 8227336.9900
1171
175509.6700 8227335.8400
1172
175507.4400 8227334.6800
1173
175505.2100 8227333.5000
1232
175423.5200 8227230.2900
1233
175422.8600 8227227.7900
1234
175422.8600 8227227.7900
1235
175422.1700 8227225.3200
1236
175421.4500 8227222.8700

1179
175492.9000 8227326.2600
1180
175490.9200 8227324.7600
1181
175489.0500 8227323.1500
1182
175487.3800 8227321.4800
1183
175485.7800 8227319.6300
1184
175484.2900 8227317.6600
1185
175482.9200 8227315.6000
1186
175481.6400 8227313.4600
1187
175480.4600 8227311.2400
1188
175479.3500 8227308.9500
1189
175478.3200 8227306.6200
1190
175477.3400 8227304.2400
1191
175476.4100 8227301.8400
1192
175475.5200 8227299.4200
1193
175474.6600 8227296.9900
1194
175473.8200 8227294.5700
1195
175472.9800 8227292.1600
1196
175472.3600 8227290.4000
1197
175471.5100 8227288.0400
1198
175470.6200 8227285.7100
1199
175469.6900 8227283.4000
1200
175468.7000 8227281.1100
1201
175468.2600 8227280.1600
1202
175467.1400 8227277.9200
1261
175396.4600 8227168.0600
1262
175395.3300 8227165.8600
1263
175394.2100 8227163.9800
1264
175392.8400 8227161.9400
1265
175391.3600 8227159.9700
1266
175389.7600 8227158.0800
1267
175388.0800 8227156.2600
1268
175386.3100 8227154.4900
1269
175384.4700 8227152.7800
1270
175382.5700 8227151.1100
1271
175380.6200 8227149.4800
1272
175378.6200 8227147.8800
1273
175376.6000 8227146.3100
1274
175374.5500 8227144.7600
1275
175372.5000 8227143.2200
1276
175370.4400 8227141.6900
1277
175368.4000 8227140.1600
1278
175367.6300 8227139.5800
1279
175365.6100 8227138.0400
1280
175363.6100 8227136.5000
1281
175361.6300 8227134.9700
1282
175359.6600 8227133.4300
1283
175357.6900 8227131.9000
1284
175355.7200 8227130.3700
1285
175353.7500 8227128.8500
1286
175351.7700 8227127.3500

1208
175459.0000 8227267.8100
1209
175456.9400 8227266.3300
1210
175454.7500 8227265.0500
1211
175452.4600 8227263.9600
1212
175450.0900 8227263.1000
1213
175449.1300 8227262.8200
1214
175446.7000 8227262.2100
1215
175444.2700 8227261.5900
1216
175441.9100 8227260.8100
1217
175441.6100 8227260.6900
1218
175439.3700 8227259.5600
1219
175437.2700 8227258.1600
1220
175435.3500 8227256.5400
1221
175434.4000 8227255.6000
1222
175432.7900 8227253.7400
1223
175431.3600 8227251.7500
1224
175430.1000 8227249.6400
1225
175428.9700 8227247.4200
1226
175427.9700 8227245.1200
1227
175427.0800 8227242.7400
1228
175426.2700 8227240.3100
1229
175425.5300 8227237.8300
1230
175424.8400 8227235.3300
1231
175424.1800 8227232.8100
1290
175343.9400 8227121.5900
1291
175341.8800 8227120.1600
1292
175339.8100 8227118.7600
1293
175337.7100 8227117.3900
1294
175335.5900 8227116.0600
1295
175333.4500 8227114.7600
1296
175331.2800 8227113.5100
1297
175329.0900 8227112.3100
1298
175327.3800 8227111.4200
1299
175325.1500 8227110.3100
1300
175322.8900 8227109.2400
1301
175320.6100 8227108.2100
1302
175318.3200 8227107.2200
1303
175316.0200 8227106.2600
1304
175313.7000 8227105.3200
1305
175311.3700 8227104.4000
1306
175309.0400 8227103.5000
1307
175306.7000 8227102.6100
1308
175304.3600 8227101.7200
1309
175302.0100 8227100.8300
1310
175299.6700 8227099.9400
1311
175297.3300 8227099.0500
1312
175295.0000 8227098.1300
1313
175292.6700 8227097.2000
1314
175290.3600 8227096.2400
1315
175288.0600 8227095.2600

1237
175420.7000 8227220.4600
1238
175419.9100 8227218.0800
1239
175419.0800 8227215.7200
1240
175418.2200 8227213.3900
1241
175417.3100 8227211.0800
1242
175416.3600 8227208.8000
1243
175415.3600 8227206.5300
1244
175414.3200 8227204.2900
1245
175413.2700 8227202.1500
1246
175412.1400 8227199.9400
1247
175410.9800 8227197.7400
1248
175409.7900 8227195.5400
1249
175408.5900 8227193.3500
1250
175407.3900 8227191.1600
1251
175406.1900 8227188.9600
1252
175405.0000 8227186.7500
1253
175403.8400 8227184.5200
1254
175402.7200 8227182.2800
1255
175401.6300 8227180.0100
1256
175400.6000 8227177.7200
1257
175400.4100 8227177.2800
1258
175399.4400 8227174.9500
1259
175398.4800 8227172.6300
1260
175397.5000 8227170.3200
1319
175280.9600 8227091.9700
1320
175278.7300 8227090.8500
1321
175276.5100 8227089.7000
1322
175274.3000 8227088.5100
1323
175272.1200 8227087.3000
1324
175269.9500 8227086.0500
1325
175268.8700 8227085.4100
1326
175266.7300 8227084.1100
1327
175264.6100 8227082.7800
1328
175262.5200 8227081.4100
1329
175260.4600 8227079.9900
1330
175258.4300 8227078.5300
1331
175258.2400 8227078.3900
1332
175256.2500 8227076.8700
1333
175254.3000 8227075.3100
1334
175252.3900 8227073.6900
1335
175250.5100 8227072.0400
1336
175248.6700 8227070.3400
1337
175246.8600 8227068.6000
1338
175245.0900 8227066.8200
1339
175243.3500 8227065.0100
1340
175241.6400 8227063.1600
1341
175239.9700 8227061.2800
1342
175238.3300 8227059.3700
1343
175236.7200 8227057.4300
1344
175235.1500 8227055.4700

1287
175349.7900 8227125.8500
1288
175347.7900 8227124.3700
1289
175345.7800 8227122.9000
1348
175229.1600 8227047.3900
1349
175227.8300 8227045.4700
1350
175226.4200 8227043.4100
1351
175225.0000 8227041.3500
1352
175223.5600 8227039.3100
1353
175222.0700 8227037.3100
1354
175221.8400 8227037.0100
1355
175220.2900 8227035.0600
1356
175218.6800 8227033.1500
1357
175217.0200 8227031.2800
1358
175215.3000 8227029.4500
1359
175213.5500 8227027.6700
1360
175211.7500 8227025.9200
1361
175209.9100 8227024.2100
1362
175208.0400 8227022.5300
1363
175206.1400 8227020.8800
1364
175204.2200 8227019.2700
1365
175202.2700 8227017.6900
1366
175201.7800 8227017.3000
1367
175199.8100 8227015.7500
1368
175197.8400 8227014.2200
1369
175195.8700 8227012.6800
1370
175193.9000 8227011.1400
1371
175191.9600 8227009.5700
1372
175191.6300 8227009.3000
1373
175189.7200 8227007.6900
1374
175187.8300 8227006.0500
1375
175185.9800 8227004.3700
1376
175184.1600 8227002.6500
1435
175075.3000 8226924.5300
1436
175073.9900 8226922.4000
1437
175072.6700 8226920.2800
1438
175071.3500 8226918.1800
1439
175070.0200 8226916.1000
1440
175068.6800 8226914.0200
1441
175067.3300 8226911.9600
1442
175065.9800 8226909.9000
1443
175064.6200 8226907.8500
1444
175063.2500 8226905.8000
1445
175061.8700 8226903.7400
1446
175060.4900 8226901.6800
1447
175059.9400 8226900.8600
1448
175058.5500 8226898.8000
1449
175057.1400 8226896.7300
1450
175055.7100 8226894.6700
1451
175054.2700 8226892.6300
1452

1316
175287.7700 8227095.1300
1317
175285.4900 8227094.1100
1318
175283.2200 8227093.0600
1377
175182.3700 8227000.8900
1378
175180.6200 8226999.1000
1379
175178.9100 8226997.2600
1380
175177.2300 8226995.3900
1381
175175.6000 8226993.4900
1382
175174.0200 8226991.5400
1383
175172.4800 8226989.5500
1384
175170.9900 8226987.5300
1385
175170.6200 8226987.0200
1386
175169.1800 8226984.9500
1387
175167.7500 8226982.8900
1388
175166.2800 8226980.8700
1389
175164.7400 8226978.9000
1390
175163.1000 8226977.0400
1391
175162.6500 8226976.5700
1392
175160.8400 8226974.8700
1393
175158.9100 8226973.2800
1394
175156.8700 8226971.8200
1395
175154.7400 8226970.4600
1396
175152.5300 8226969.2200
1397
175150.2700 8226968.0700
1398
175147.9600 8226967.0100
1399
175145.6200 8226966.0400
1400
175143.3100 8226965.1700
1401
175140.9500 8226964.3500
1402
175138.5700 8226963.6100
1403
175136.1900 8226962.9200
1404
175133.7900 8226962.2900
1405
175131.3800 8226961.7100
1464
175033.7100 8226868.7600
1465
175031.9300 8226867.0200
1466
175030.1200 8226865.3100
1467
175028.3000 8226863.6100
1468
175026.4600 8226861.9300
1469
175024.6000 8226860.2600
1470
175022.7200 8226858.6100
1471
175020.8200 8226856.9800
1472
175018.9100 8226855.3600
1473
175016.9900 8226853.7600
1474
175015.0400 8226852.1700
1475
175013.0900 8226850.5900
1476
175011.1200 8226849.0300
1477
175009.1300 8226847.4700
1478
175007.1400 8226845.9300
1479
175005.1300 8226844.4000
1480
175003.1200 8226842.8800
1481

1345
175233.6100 8227053.4800
1346
175232.0900 8227051.4700
1347
175230.6100 8227049.4400
1406
175128.9600 8226961.1700
1407
175126.5200 8226960.6600
1408
175124.0800 8226960.1800
1409
175121.6300 8226959.7200
1410
175119.1600 8226959.2700
1411
175116.6900 8226958.8300
1412
175114.2100 8226958.3900
1413
175111.7100 8226957.9500
1414
175109.2100 8226957.4900
1415
175106.7000 8226957.0100
1416
175105.4200 8226956.7600
1417
175102.9200 8226956.2100
1418
175100.4800 8226955.5500
1419
175098.1300 8226954.7300
1420
175095.9300 8226953.6900
1421
175094.8800 8226953.0600
1422
175092.9400 8226951.6400
1423
175091.1600 8226949.9900
1424
175089.5100 8226948.1500
1425
175087.9800 8226946.1600
1426
175086.5400 8226944.0300
1427
175085.1800 8226941.8200
1428
175083.8700 8226939.5400
1429
175082.5900 8226937.2300
1430
175081.3300 8226934.9300
1431
175080.4500 8226933.3400
1432
175079.1700 8226931.1000
1433
175077.8900 8226928.8800
1434
175076.6000 8226926.6900
1493
174976.9000 8226824.1900
1494
174974.8400 8226822.7000
1495
174972.8600 8226821.1500
1496
174971.0200 8226819.4800
1497
174969.3700 8226817.6500
1498
174968.0600 8226815.8100
1499
174966.7800 8226813.6600
1500
174965.6100 8226811.4300
1501
174964.4700 8226809.1800
1502
174963.2800 8226806.9800
1503
174963.0900 8226806.6600
1504
174961.7800 8226804.5700
1505
174960.3500 8226802.5800
1506
174958.8100 8226800.6800
1507
174957.1800 8226798.8800
1508
174955.4500 8226797.1500
1509
174953.6300 8226795.5100
1510

175052.8000 8226890.6000
1453
175051.8000 8226889.2600
1454
175050.2800 8226887.2800
1455
175048.7400 8226885.3200
1456
175047.1700 8226883.3900
1457
175045.5700 8226881.4800
1458
175043.9500 8226879.6000
1459
175042.3000 8226877.7400
1460
175040.6300 8226875.9000
1461
175038.9300 8226874.0800
1462
175037.2100 8226872.2900
1463
175035.4700 8226870.5100
1522
174925.1200 8226778.6000
1523
174922.7900 8226777.4300
1524
174920.4700 8226776.2600
1525
174918.1600 8226775.0700
1526
174915.8800 8226773.8600
1527
174913.6400 8226772.6200
1528
174911.6000 8226771.4500
1529
174909.4200 8226770.1600
1530
174907.2600 8226768.8500
1531
174905.1200 8226767.5500
1532
174902.9900 8226766.2400
1533
174900.8600 8226764.9600
1534
174898.7200 8226763.7000
1535
174896.5700 8226762.4800
1536
174894.3800 8226761.3000
1537
174892.1700 8226760.1800
1538
174890.5000 8226759.3900
1539
174888.2200 8226758.3700
1540
174885.9300 8226757.3800
1541
174883.6200 8226756.4100
1542
174881.3100 8226755.4400
1543
174879.0000 8226754.4400
1544
174876.7200 8226753.4100
1545
174874.4700 8226752.3200
1546
174872.2600 8226751.1600
1547
174871.5900 8226750.7900
1548
174869.4500 8226749.5100
1549
174867.3500 8226748.1400
1550
174865.3000 8226746.7100
1609
174767.1500 8226647.7700
1610
174766.9400 8226647.4100
1611
174765.6000 8226645.3400
1612
174764.1000 8226643.3700
1613
174762.4800 8226641.4900
1614
174760.7400 8226639.7000
1615
174758.9000 8226637.9900
1616
174756.9700 8226636.3500
1617
174754.9600 8226634.7800

175001.0900 8226841.3600
1482
174999.0500 8226839.8600
1483
174997.0000 8226838.3600
1484
174994.9500 8226836.8800
1485
174992.8900 8226835.3900
1486
174990.8200 8226833.9200
1487
174988.7400 8226832.4500
1488
174986.6600 8226830.9800
1489
174984.5700 8226829.5200
1490
174982.4800 8226828.0600
1491
174980.3900 8226826.6000
1492
174978.2900 8226825.1500
1551
174863.2900 8226745.2000
1552
174861.3300 8226743.6400
1553
174860.7800 8226743.1900
1554
174858.8800 8226741.5600
1555
174857.0200 8226739.8700
1556
174855.2200 8226738.1300
1557
174853.4800 8226736.3200
1558
174851.8300 8226734.4500
1559
174850.2500 8226732.5100
1560
174849.1200 8226731.0000
1561
174847.6700 8226728.9600
1562
174846.2500 8226726.9000
1563
174844.8300 8226724.8500
1564
174843.3600 8226722.8300
1565
174841.9400 8226721.0200
1566
174840.3300 8226719.1200
1567
174838.6500 8226717.2900
1568
174836.9100 8226715.5100
1569
174835.1100 8226713.7900
1570
174833.2500 8226712.1200
1571
174831.3400 8226710.5000
1572
174829.3800 8226708.9200
1573
174827.3800 8226707.3800
1574
174825.3500 8226705.8900
1575
174823.2800 8226704.4300
1576
174821.1800 8226703.0000
1577
174819.0600 8226701.6100
1578
174816.9200 8226700.2400
1579
174814.7600 8226698.8900
1638
174712.8600 8226605.7600
1639
174710.9200 8226604.1900
1640
174708.9900 8226602.6000
1641
174707.0600 8226601.0000
1642
174705.1500 8226599.3900
1643
174703.2500 8226597.7600
1644
174701.3600 8226596.1300
1645
174699.4800 8226594.4800
1646
174697.6000 8226592.8300

174951.7300 8226793.9400
1511
174949.7600 8226792.4400
1512
174947.7200 8226790.9900
1513
174945.6300 8226789.6000
1514
174943.4700 8226788.2600
1515
174941.2700 8226786.9600
1516
174939.0400 8226785.7000
1517
174936.7600 8226784.4800
1518
174934.4600 8226783.2700
1519
174932.1400 8226782.0900
1520
174929.8100 8226780.9200
1521
174927.4700 8226779.7600
1580
174812.6000 8226697.5700
1581
174810.4300 8226696.2600
1582
174809.0000 8226695.4100
1583
174806.8400 8226694.1100
1584
174804.6900 8226692.8000
1585
174802.5800 8226691.4700
1586
174800.5000 8226690.0800
1587
174798.4800 8226688.6300
1588
174796.5300 8226687.1000
1589
174795.3900 8226686.1300
1590
174793.5500 8226684.4600
1591
174791.7600 8226682.7100
1592
174790.0200 8226680.9100
1593
174788.3200 8226679.0600
1594
174786.6300 8226677.1900
1595
174785.9500 8226676.4300
1596
174784.2800 8226674.5400
1597
174782.6300 8226672.6300
1598
174781.0100 8226670.7100
1599
174779.4300 8226668.7500
1600
174777.9000 8226666.7700
1601
174776.4200 8226664.7500
1602
174775.0100 8226662.6900
1603
174773.6700 8226660.5800
1604
174772.4100 8226658.4200
1605
174771.2500 8226656.2100
1606
174770.4300 8226654.5100
1607
174769.3900 8226652.2300
1608
174768.3200 8226649.9600
1667
174663.0600 8226559.4300
1668
174661.4400 8226557.5300
1669
174659.9100 8226555.5500
1670
174658.6100 8226553.6800
1671
174657.2800 8226551.5500
1672
174656.0500 8226549.3600
1673
174654.9100 8226547.1200
1674
174653.8500 8226544.8300
1675
174652.8700 8226542.5200

1618
174752.9100 8226633.2500
1619
174750.8100 8226631.7800
1620
174748.6800 8226630.3400
1621
174746.5400 8226628.9300
1622
174745.5300 8226628.2800
1623
174743.4000 8226626.9000
1624
174741.2700 8226625.5400
1625
174739.1500 8226624.1800
1626
174737.0300 8226622.8400
1627
174734.9300 8226621.4900
1628
174732.8300 8226620.1400
1629
174730.7500 8226618.7900
1630
174728.6800 8226617.4200
1631
174726.6200 8226616.0300
1632
174724.5700 8226614.6200
1633
174722.5500 8226613.1900
1634
174720.5300 8226611.7200
1635
174718.5400 8226610.2200
1636
174716.7800 8226608.8600
1637
174714.8200 8226607.3200
1696
174625.8100 8226506.3400
1697
174624.7900 8226503.9000
1698
174623.9200 8226501.3100
1699
174623.1200 8226498.7300
1700
174622.4400 8226496.6400
1701
174621.5600 8226494.2700
1702
174620.5700 8226492.0200
1703
174619.4100 8226489.8800
1704
174618.1900 8226488.0400
1705
174616.6500 8226486.1100
1706
174614.9700 8226484.2700
1707
174613.1600 8226482.5000
1708
174611.2600 8226480.8000
1709
174609.3100 8226479.1500
1710
174607.3400 8226477.5400
1711
174606.2200 8226476.6400
1712
174604.2400 8226475.0900
1713
174602.2000 8226473.6500
1714
174600.0800 8226472.3500
1715
174597.8100 8226471.2400
1716
174596.4300 8226470.7100
1717
174593.9400 8226470.0100
1718
174591.3900 8226469.6600
1719
174588.8500 8226469.7300
1720
174586.4100 8226470.3100
1721
174585.5900 8226470.6400
1722
174583.4000 8226471.9300
1723
174581.4900 8226473.6400
1724
174579.9500 8226475.6400

1647
174695.7400 8226591.1600
1648
174695.5200 8226590.9600
1649
174693.6600 8226589.2900
1650
174691.8200.8226587.6000
1651
174689.9800 8226585.9100
1652
174688.1500 8226584.2100
1653
174686.3200 8226582.5100
1654
174684.5100 8226580.7900
1655
174682.6900 8226579.0700
1656
174680.8900 8226577.3400
1657
174679.0900 8226575.6100
1658
174677.3000 8226573.8600
1659
174675.5100 8226572.1100
1660
174673.7300 8226570.3600
1661
174671.9500 8226568.5900
1662
174670.1800 8226566.8300
1663
174668.4100 8226565.0500
1664
174668.2400 8226564.8700
1665
174666.4800 8226563.0900
1666
174664.7400 8226561.2800
1725
174579.9300 8226475.6700
1726
174578.8100 8226477.8600
1727
174577.9300 8226480.1900
1728
174577.0800 8226482.6100
1729
174576.4400 8226484.2600
1730
174575.3100 8226486.6900
1731
174573.9800 8226488.9800
1732
174572.4200 8226491.0300
1733
174570.6200 8226492.7100
1734
174568.5500 8226493.9300
1735
174568.5400 8226493.9300
1736
174566.2100 8226494.6000
1737
174563.7000 8226494.7700
1738
174561.1100 8226494.5500
1739
174558.5400 8226494.0200
1740
174556.5400 8226493.4200
1741
174554.1600 8226492.5000
1742
174551.8900 8226491.4000
1743
174549.7200 8226490.1400
1744
174547.6400 8226488.7300
1745
174545.6400 8226487.2000
1746
174543.7100 8226485.5600
1747
174541.8500 8226483.8300
1748
174540.0500 8226482.0400
1749
174538.2900 8226480.1900
1750
174537.7600 8226479.6100
1751
174536.0300 8226477.7500
1752
174534.2700 8226475.9600
1753
174532.4000 8226474.3200

1676
174651.9500 8226540.1900
1677
174651.1000 8226537.8500
1678
174650.4900 8226536.0800
1679
174649.7100 8226533.7400
1680
174648.9300 8226531.3900
1681
174648.1100 8226529.0200
1682
174647.2200 8226526.6000
1683
174646.6800 8226525.2200
1684
174645.6200 8226522.7800
1685
174644.4000 8226520.4200
1686
174643.0000 8226518.2200
1687
174641.3800 8226516.2800
1688
174639.5100 8226514.6700
1689
174637.3600 8226513.4900
1690
174637.1500 8226513.4100
1691
174634.7200 8226512.6900
1692
174632.2400 8226512.0800
1693
174629.9800 8226511.2100
1694
174628.6500 8226510.2800
1695
174627.0700 8226508.5100
1754
174530.3600 8226472.9000
1755
174528.8800 8226472.1100
1756
174526.5100 8226471.1800
1757
174524.0000 8226470.5600
1758
174521.4200 8226470.2400
1759
174518.8200 8226470.2300
1760
174516.2500 8226470.5200
1761
174513.7800 8226471.1200
1762
174512.0900 8226471.7400
1763
174509.8700 8226472.8400
1764
174507.7700 8226474.2000
1765
174505.8100 8226475.7700
1766
174503.9600 8226477.5300
1767
174502.2200 8226479.4300
1768
174500.5800 8226481.4600
1769
174499.0300 8226483.5600
1770
174497.6600 8226485.5300
1771
174496.1600 8226487.6100
1772
174494.5500 8226489.5000
1773
174492.7500 8226491.0900
1774
174492.1500 8226491.4900
1775
174490.0000 8226492.5800
1776
174487.6400 8226493.3600
1777
174485.1500 8226493.9100
1778
174482.5800 8226494.3400
1779
174480.0000 8226494.7100
1780
174478.1000 8226495.0100
1781
174475.6100 8226495.4200
1782
174473.1600 8226495.8400

1783
174470.7200 8226496.2500
1784
174468.2800 8226496.6300
1785
174467.1200 8226496.7900
1786
174464.6600 8226497.1000
1787
174462.1900 8226497.3700
1788
174459.7100 8226497.6200
1789
174457.2200 8226497.8600
1790
174454.7200 8226498.1000
1791
174452.2200 8226498.3500
1792
174449.7300 8226498.6200
1793
174447.2300 8226498.9300
1794
174444.7400 8226499.2900
1795
174444.4000 8226499.3400
1796
174441.9200 8226499.7600
1797
174439.4400 8226500.2500
1798
174436.9900 8226500.8000
1799
174434.5500 8226501.4100
1800
174432.1300 8226502.0900
1801
174429.7400 8226502.8500
1802
174427.3700 8226503.6700
1803
174425.0400 8226504.5800
1804
174422.7400 8226505.5600
1805
174420.4800 8226506.6200
1806
174418.5700 8226507.6000
1807
174416.3800 8226508.7900
1808
174414.2200 8226510.0400
1809
174412.0700 8226511.3300
1810
174409.9200 8226512.6200
1811
174407.7800 8226513.9200
1870
174286.0600 8226527.8500
1871
174285.8900 8226527.8200
1872
174283.3200 8226527.4400
1873
174280.8100 8226527.0600
1874
174278.4000 8226526.5800
1875
174276.0800 8226525.9400
1876
174275.0300 8226525.5600
1877
174272.8500 8226524.5900
1878
174270.7400 8226523.4300
1879
174268.6600 8226522.1200
1880
174266.5900 8226520.7000
1881
174264.5100 8226519.2000
1882
174262.3800 8226517.6800
1883
174260.1800 8226516.1600
1884
174259.7600 8226515.8800
1885
174257.4700 8226514.5600
1886
174255.2000 8226513.9000
1887
174254.4600 8226513.9200

1812
174405.6200 8226515.1900
1813
174403.4500 8226516.4200
1814
174401.2500 8226517.6000
1815
174400.0900 8226518.1800
1816
174397.8400 8226519.2600
1817
174395.5500 8226520.2600
1818
174393.2400 8226521.2100
1819
174390.9000 8226522.1000
1820
174388.5300 8226522.9400
1821
174386.1500 8226523.7400
1822
174385.1400 8226524.0700
1823
174382.7500 8226524.8400
1824
174380.4000.8226525.6800
1825
174378.1100 8226526.6500
1826
174377.0900 8226527.1500
1827
174374.9300 8226528.3800
1828
174372.8400 8226529.7300
1829
174370.7900 8226531.1900
1830
174368.7500 8226532.7100
1831
174367.7400 8226533.4700
1832
174365.6700 8226534.9900
1833
174363.5700 8226536.4300
1834
174361.4200 8226537.7100
1835
174359.1800 8226538.7900
1836
174356.8500 8226539.5800
1837
174355.2300 8226539.9300
1838
174352.7500 8226540.1900
1839
174350.2200 8226540.2100
1840
174347.6900 8226540.0400
1888
174252.3200 8226514.6500
1889
174250.2900 8226516.1800
1890
174248.3600 8226518.2000
1891
174246.5300 8226520.4100
1892
174245.0200 8226522.2800
1893
174243.3400 8226524.3500
1894
174241.7200 8226526.3400
1895
174240.1400 8226528.2600
1896
174238.5800 8226530.1200
1897
174237.0100 8226531.9400
1898
174235.4300 8226533.7200
1899
174233.8100 8226535.4900
1900
174232.1400.8226537.2600
1901
174230.4500 8226538.9700
1902
174228.6200 8226540.6900
1903
174226.6900 8226542.3100
1904
174224.6600 8226543.7800
1905
174223.7000 8226544.3800

1841
174345.5700 8226539.7900
1842
174343.1100 8226539.4000
1843
174340.6600 8226538.9200
1844
174338.2300 8226538.3600
1845
174335.7900 8226537.7500
1846
174335.1000 8226537.5700
1847
174332.6700 8226536.8800
1848
174330.2800 8226536.0700
1849
174327.9800 8226535.0900
1850
174325.8100 8226533.8800
1851
174324.5900 8226533.0300
1852
174322.6500 8226531.4300
1853
174320.7700 8226529.7300
1854
174318.8900 8226528.0400
1855
174316.9300 8226526.4600
1856
174314.8300 8226525.1200
1857
174312.5100 8226524.1300
1858
174311.7100 8226523.9100
1859
174309.1500 8226523.6000
1860
174306.7100 8226524.0700
1861
174306.3100 8226524.2500
1862
174304.2600 8226525.6700
1863
174302.2700 8226527.2200
1864
174301.2400 8226527.8100
1865
174298.9700 8226528.6200
1866
174296.5400 8226528.9600
1867
174293.9900 8226528.9400
1868
174291.3600 8226528.6800
1869
174288.7000 8226528.2800
1906
174221.5100 8226545.5700
1907
174219.2300 8226546.5700
1908
174216.8700 8226547.4100
1909
174214.4400 8226548.1000
1910
174211.9600 8226548.6700
1911
174209.4500 8226549.1200
1912
174206.9200 8226549.4800
1913
174204.3900 8226549.7600
1914
174202.8400 8226549.9000
1915
174200.3300 8226550.1100
1916
174197.8200 8226550.3000
1917
174195.3300 8226550.5100
1918
174192.8600 8226550.7800
1919
174190.4000 8226551.1200
1920
174187.9600 8226551.5800
1921
174183.5967 8226552.6166
1
174183.5967 8226552.6166

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE SANTA MARIA

00A21302

1
179362.3116 8227359.4101

10
177295.3433 8223600.6580

19
177330.8300 8223659.6700

2
179012.4630 8227285.3670
3
177095.6065 8225944.8583
4
176916.7501 8225672.1708
5
176815.2429 8225554.1904
6
176525.8521 8225295.0335
7
176399.5507 8225193.3079
8
176367.1323 8225169.8822
9
176375.2089 8224608.0634
11
177297.8200 8223603.3100
12
177305.6900 8223609.5600
13
177313.3800 8223613.2200
14
177318.2200 8223618.8400
15
177324.7400 8223626.4200
16
177330.1300 8223633.0100
17
177330.3100 8223639.6800
18
177330.5700 8223649.6700
20
177330.5100 8223668.8700
21
177332.9885 8223671.4744
22
178588.3703 8223700.7491
23
178957.1872 8224372.6839
24
179764.9054 8225799.8863
25
180014.4000 8226258.7520
26
179563.5524 8226505.8216
0.0000 0.0000
1
179362.3116 8227359.4101

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE MONJOLO
00A21501

1
174574.1820 8234622.2440
2
173382.5900 8234930.9560
3
173347.0470 8234940.1640
4
173227.2400 8235075.2100
5
173221.1000 8235078.3500
6
173201.8200 8235083.6700
7
173165.0100 8235093.9300
8
173158.0500 8235095.3500
9
173138.2100 8235098.2000
10
173118.3700 8235100.8600
11
173109.2400 8235102.6100
12
173099.6300 8235105.1100
13
173090.1600 8235108.1800
14
173080.8000 8235111.6900
15
173050.6230 8235124.6260
16
173039.6200 8235129.2700
17
173030.2700 8235132.8900
18
173013.9400 8235138.0900
19
172977.7600 8235159.8000
20
172951.3100 8235174.2500
21
172934.2000 8235184.4100
22
172922.5300 8235191.7100
23
172905.9300 8235202.5600
24
172897.7100 8235208.1400
25
172873.2200 8235225.4900
26
172853.4700 8235240.1800
27
172828.8600 8235258.7000
28
172820.5100 8235264.6200
29
172812.0400 8235270.2600
30
172803.4400 8235275.5300
31
172794.6700 8235280.3200
32
172776.5500 8235288.1100
33
172767.1400 8235290.9200
34
172744.7330 8235295.1230
35
173500.3840 8236515.2420
36
171340.3450 8237847.7740
37
170967.2810 8238084.6010
38
169989.6230 8238698.2650
39
169807.6630 8238679.0400
40
169613.0300 8238583.9790
41
169598.1260 8238548.9800
42
169514.9200 8238496.1540
43
169341.3340 8238437.0260
44
169242.8530 8238383.7390
45
169066.8560 8238323.7890
46
168796.6780 8238152.5660
47
168750.0640 8238090.9490
48
168578.5940 8237983.8200
49
168550.4990 8237956.7030
50
168517.5850 8237806.1800
51
168307.3750 8236981.7200
52
168889.9980 8236563.3770
53
168884.8200 8236552.5700
54
168862.0800 8236517.1200
55
168850.3100 8236494.8000
56
168846.4400 8236480.5900
57
168844.7400 8236463.4500
58
168839.4800 8236448.8400
59
168834.3600 8236440.3300
60
168828.4600 8236434.6700
61
168819.0000 8236427.9600
62
168814.3900 8236425.7600
63
168806.5400 8236425.6400
64
168792.7800 8236430.5500
65
168782.4000 8236432.0900
66
168773.1300 8236429.7900
67
168755.6000 8236412.2900
68
168701.4500 8236355.4900
69
168682.0400 8236332.4400
70
168668.8500 8236311.2700
71
168662.7900 8236296.4900
72
168660.7500 8236287.9900
73
168654.5700 8236256.5700
74
168653.1400 8236236.7500
75
168654.4100 8236216.6800
76
168651.7300 8236202.3800
77
168645.2000 8236190.6000
78
168625.2400 8236165.3900
79
168587.8100 8236125.9560
80
169293.9520 8235563.5590
81
169886.7660 8235100.4890
82
169913.5630 8235160.2360
83
170088.7390 8235351.1850
84
170489.6980 8235413.2130
85
170575.8770 8235378.8310
86
170638.9070 8235346.9780
87
172743.5040 8234038.4610
88
172921.1170 8233946.4240
1
174574.1820 8234622.2440

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE VARGEM DA BENÇÃO
00A21502

1
171162.5284 8240307.7010
2
171162.5284 8240307.7010
3
171105.4800 8240298.5300
4
171030.4600 8240289.8600
5
170846.4700 8240272.9900
6
170836.4900 8240272.4000
7
170796.9700 8240271.7800
8
170744.1400 8240271.8800
9
170704.2300 8240268.6800
27
170287.2591 8240068.8044
28
170280.5700 8240059.8400
29
170277.5300 8240058.0400
30
170267.9400 8240058.2600
31
170260.4000 8240059.8200
32
170250.3300 8240059.5500
33
170237.6100 8240057.2200
34
170214.8300 8240054.4000
35
170205.7300 8240050.4600
53
170025.7933 8239909.9711
54
170017.7500 8239911.8700
55
170015.5500 8239912.7200
56
170006.4900 8239917.1900
57
169994.0400 8239922.3400
58
169984.1300 8239922.9400
59
169974.0800 8239920.9400
60
169960.9400 8239915.2400
61
169937.3000 8239899.0400
10
170674.5100 8240264.2800
11
170648.0300 8240259.0200
12
170618.8900 8240251.8600
13
170581.7600 8240240.8300
14
170542.7748 8240226.5747
15
170534.9000 8240223.2900
16
170520.8100 8240216.9600
17
170502.8900 8240208.1000
18
170485.1900 8240198.7700
19
170413.9900 8240161.6400
20
170396.5900 8240151.6800
21
170339.8500 8240115.4700
22
170327.7200 8240108.2500
23
170309.9700 8240097.7500
24
170302.1600 8240091.6500
25
170297.3300 8240086.4000
26
170292.2400 8240078.1900
79
169676.9200 8239768.4200
80
169658.4300 8239760.7100
81
169649.0400 8239757.2700
82
169629.7400 8239751.3100
83
169610.2500 8239746.6800
84
169580.9500 8239740.1100
85
169570.1500 8239737.1000
86
169551.4100 8239730.4100
87
169533.0900 8239722.3800
88
169500.9400 8239706.5200
89
169483.2200 8239696.9500
90
169474.7100 8239691.7100
91
169466.5812 8239686.0517
92
169461.0800 8239681.7100
93
169446.5300 8239668.0700
94
169439.4400 8239660.9800
95
169428.7100 8239651.0700
96
169420.8000 8239644.9000
97
169412.4300 8239639.3300
98
169403.6800 8239634.4000
99
169392.7500 8239629.3400
100
169373.8800 8239622.7200
101
169354.8000 8239616.7000
102
169340.3700 8239611.1400
103
169313.2300 8239597.9800
104
169303.8400 8239594.7900
105
169292.6700 8239592.7400
106
169282.7700 8239591.1200
107
169278.1500 8239589.9300
166
168621.4300 8239386.3700
167
168617.7495 8239389.0988
168
168605.4400 8239398.0800
169
168596.6500 8239395.9900
36
170180.4000 8240031.7500
37
170162.4500 8240013.5600
38
170146.7500 8240002.3600
39
170128.9400 8239988.0800
40
170120.0800 8239983.5300
41
170109.1300 8239984.8300
42
170098.9700 8239983.8100
43
170096.2700 8239982.4000
44
170085.3300 8239971.4500
45
170075.9000 8239968.2300
46
170065.9400 8239963.1800
47
170063.0400 8239960.1500
48
170059.7800 8239951.3500
49
170058.3100 8239925.0400
50
170054.2200 8239916.3400
51
170045.3900 8239911.0700
52
170037.6800 8239909.5200
108
169269.0200 8239585.9900
109
169260.5900 8239580.4100
110
169253.0000 8239573.8700
111
169234.8900 8239556.0900
112
169226.8500 8239550.2800
113
169218.0000 8239545.3300
114
169208.8900 8239541.1900
115
169191.7795 8239534.8523
116
169181.8100 8239531.5200
117
169172.3600 8239528.3400
118
169165.2100 8239525.7700
119
169155.9100 8239522.0800
120
169146.7600 8239518.0000
121
169137.8000 8239513.5200
122
169129.4800 8239508.8600
123
169121.0000 8239503.5700
124
169093.9200 8239485.0900
125
169088.9400 8239482.2400
126
169079.8500 8239478.0700
127
169070.3200 8239474.8900
128
169060.4900 8239472.6300
129
169050.4700 8239471.2400
130
169039.4500 8239470.4600
131
169028.5700 8239469.1300
132
169003.1500 8239461.7100
133
168991.6200 8239459.8500
134
168982.0500 8239457.3600
135
168963.3300 8239442.7500
136
168956.9500 8239443.0900
195
168259.7500 8239208.7100
196
168249.7900 8239207.7300
197
168239.8000 8239207.2300
198
168229.8100 8239207.3700
62
169912.0400 8239882.7000
63
169876.1300 8239861.3400
64
169866.3800 8239855.7300
65
169857.0100 8239852.0400
66
169850.7000 8239851.2800
67
169840.9200 8239853.1500
68
169831.1200 8239856.2900
69
169823.6500 8239857.5600
70
169814.3600 8239855.8400
71
169805.4500 8239851.0800
72
169796.9200 8239844.6300
73
169791.4000 8239840.0100
74
169767.6500 8239821.6700
75
169741.1830 8239804.5245
76
169729.0500 8239796.7100
77
169709.9200 8239785.1100
78
169692.2600 8239775.6900
137
168947.1200 8239445.5000
138
168944.1600 8239445.7200
139
168929.0400 8239441.1400
140
168918.8400 8239440.2100
141
168915.8100 8239441.2700
142
168911.1593 8239444.6944
143
168905.8300 8239448.0400
144
168896.3000 8239445.8400
145
168883.9600 8239439.9500
146
168866.3600 8239430.1300
147
168857.0700 8239428.2000
148
168834.6600 8239429.2600
149
168826.6700 8239425.7200
150
168823.7700 8239405.9300
151
168807.9900 8239404.2200
152
168799.5700 8239396.9100
153
168790.2700 8239395.1700
154
168779.5800 8239396.3800
155
168759.7100 8239394.1200
156
168749.6700 8239393.8800
157
168727.9900 8239401.2900
158
168718.4200 8239403.5600
159
168708.0900 8239401.7900
160
168700.1600 8239407.8600
161
168690.3600 8239403.8900
162
168680.6500 8239406.2600
163
168669.7500 8239405.7500
164
168658.3300 8239401.6000
165
168630.7400 8239387.5300
224
168012.9200 8239150.6200
225
168005.1900 8239157.2200
226
167995.3300 8239157.5100
227
167985.2500 8239151.4600

170
168564.4000 8239367.0100
171
168550.6600 8239347.5200
172
168542.8100 8239343.7500
173
168526.2300 8239352.1800
174
168517.2000 8239349.7500
175
168508.1900 8239343.5500
176
168482.8400 8239328.6700
177
168476.9000 8239319.6100
178
168476.9100 8239312.5700
179
168474.6100 8239302.2200
180
168472.0000 8239298.0900
181
168464.4100 8239292.8000
182
168436.2200 8239288.0800
183
168426.7400 8239285.0100
184
168408.3200 8239277.2200
185
168398.8000 8239274.3600
186
168388.6800 8239273.4300
187
168367.2300 8239247.9100
188
168352.8200 8239233.9600
189
168352.8200 8239233.9600
190
168344.4007 8239229.3963
191
168305.7106 8239218.9517
192
168297.7837 8239216.0966
193
168289.3200 8239213.7700
194
168269.6600 8239210.0500
253
167596.3900 8238994.4400
254
167584.6438 8238999.1089
255
167578.6100 8239000.8000
256
167569.9100 8239001.0700
257
167552.6300 8238991.0000
258
167536.7200 8238978.8900
259
167518.5100 8238970.6100
260
167497.1900 8238959.3100
261
167460.8900 8238942.4000
262
167438.5000 8238926.2200
263
167411.1200 8238913.7500
264
167387.6600 8238895.2400
265
167378.6500 8238891.0900
266
167349.5500 8238883.2400
267
167330.8300 8238876.2100
268
167314.5398 8238858.4860
269
167301.6000 8238836.1000
270
167292.5300 8238818.2900
271
167275.4400 8238782.1400
272
167263.5800 8238754.5900
273
167249.5200 8238728.0900
274
167230.1600 8238697.0900
275
167218.3300 8238681.0000
276
167158.1500 8238619.3400
277
167139.3600 8238597.8000

199
168219.8300 8239208.3000
200
168214.7900 8239209.4800
201
168208.1600 8239212.8000
202
168198.2200 8239215.0100
203
168188.2100 8239215.2500
204
168186.0700 8239215.0100
205
168176.4400 8239212.3400
206
168167.5300 8239206.4000
207
168157.5900 8239204.2000
208
168140.5700 8239193.7000
209
168132.1200 8239188.5400
210
168122.8900 8239185.5900
211
168109.3400 8239186.5100
212
168100.3500 8239180.7200
213
168095.0300 8239172.4200
214
168088.6800 8239155.9300
215
168083.3400 8239147.7600
216
168074.2800 8239142.0600
217
168070.4200 8239138.4200
218
168061.5900 8239143.7200
219
168050.9700 8239141.4200
220
168041.8400 8239136.3800
221
168032.2300 8239131.9200
222
168018.6700 8239131.7100
223
168007.8900 8239142.8800
282
167050.4000 8238489.7600
283
167033.8000 8238460.6300
284
167021.7800 8238440.9400
285
167005.5900 8238420.0200
286
167002.9500 8238415.5700
287
167000.6800 8238402.8800
288
167002.3700 8238393.5600
289
167011.9700 8238386.5500
290
167012.0800 8238383.8400
291
166992.2600 8238351.3800
292
166971.3900 8238335.0300
293
166964.2300 8238310.9400
294
166960.2500 8238301.7200
295
166947.3200 8238286.8100
296
166945.9400 8238277.2700
297
166949.5800 8238248.2500
298
166955.5400 8238225.7300
299
166951.3000 8238195.9600
300
166945.9100 8238185.2400
301
166935.7000 8238179.6100
302
166927.5700 8238177.6500
303
166909.7600 8238171.0400
304
166900.4055 8238162.5555
305
166889.3200 8238149.1100
306
166874.7000 8238133.7600

228
167981.0700 8239149.8300
229
167973.3100 8239142.3600
230
167970.3500 8239141.3200
231
167962.0400 8239143.1700
232
167953.3400 8239151.8400
233
167948.5800 8239152.8400
234
167929.0200 8239148.6600
235
167917.3300 8239147.3200
236
167909.4500 8239144.2500
237
167892.2800 8239135.1800
238
167882.8600 8239131.8600
239
167860.9961 8239126.7896
240
167853.6300 8239124.9500
241
167834.7000 8239118.5000
242
167813.2600 8239109.6300
243
167804.9200 8239103.9200
244
167774.1500 8239088.8900
245
167766.2200 8239081.3600
246
167757.8400 8239078.7200
247
167737.9100 8239080.3300
248
167720.7000 8239081.3000
249
167701.8200 8239074.7000
250
167640.1600 8239016.5500
251
167631.5300 8239011.7500
252
167612.1700 8239006.7300
311
166771.5500 8237993.8100
312
166758.3600 8237983.2900
313
166753.7300 8237974.5800
314
166741.9000 8237937.3400
315
166742.3800 8237926.1200
316
166749.7200 8237913.9000
317
166749.7000 8237904.0500
318
166746.9300 8237896.9500
319
166735.1500 8237880.6900
320
166717.1700 8237858.2600
321
166702.2021 8237845.0114
322
166683.9600 8237835.2600
323
166674.3200 8237830.0600
324
166666.0800 8237824.3600
325
166658.9500 8237817.2300
326
166656.4700 8237813.7600
327
166632.9200 8237794.8100
328
166606.3000 8237775.4500
329
166596.7300 8237771.1800
330
166588.1800 8237765.8300
331
166580.4000 8237759.6400
332
166569.7900 8237749.4500
333
166555.9500 8237735.0500
334
166541.4300 8237722.0600
335
166528.8700 8237713.8200

278
167118.0100 8238577.5200
279
167095.4400 8238547.8700
280
167078.5400 8238526.6500
281
167059.8600 8238503.1700
340
166442.6305 8237684.4268
341
166425.9600 8237675.8100
342
166414.0000 8237667.1900
343
166403.2600 8237656.4100
344
166396.3700 8237649.1700
345
166388.3500 8237643.2600
346
166379.9600 8237637.7400
347
166370.6300 8237629.3800
348
166364.4400 8237621.4500
349
166358.0100 8237610.3400
350
166353.9000 8237601.2100
351
166349.9400 8237590.7200
352
166345.9800 8237576.9400
353
166344.0500 8237567.1500
354
166342.1200 8237554.9600
355
166338.4100 8237535.1700
356
166334.2900 8237520.7500
357
166329.7600 8237509.8700
358
166323.0800 8237495.8200
359
166317.1700 8237481.6300
360
166311.1800 8237467.4700
361
166304.2900 8237454.0500
362
166295.6800 8237442.0600
363
166287.0000 8237433.9400
364
166275.3600 8237425.6100
365
166262.5200 8237417.7700
366
166251.5600 8237412.0600
367
166237.9300 8237406.1200
368
166218.1757 8237399.0151
427
165496.2500 8236917.1400
428
165478.6700 8236886.3900
429
165460.7800 8236861.0100
430
165452.4811 8236840.3640
431
165444.2800 8236828.3700
432
165420.9300 8236803.7000
433
165418.1600 8236799.4900
434
165416.1300 8236792.2100
435
165419.0300 8236781.0600
436
165436.1500 8236740.6300
437
165437.7000 8236730.6300
438
165435.9500 8236718.6700
439
165432.8600 8236715.0000
440
165425.0100 8236712.6600
441
165419.3300 8236712.3500
442
165404.0500 8236711.6200
443
165397.8200 8236709.6600

307
166861.8900 8238117.4500
308
166846.4900 8238094.1500
309
166829.2700 8238069.5700
310
166807.5000 8238032.1700
369
166197.6900 8237391.5600
370
166180.4500 8237381.5100
371
166171.0000 8237370.8500
372
166162.1600 8237354.8300
373
166153.1400 8237337.0300
374
166141.0700 8237315.1900
375
166131.0600 8237300.9000
376
166117.3200 8237290.3300
377
166104.5900 8237282.9300
378
166090.6700 8237276.6000
379
166077.5800 8237276.5900
380
166066.7400 8237277.6200
381
166061.7300 8237276.6200
382
166030.0900 8237254.1400
383
165993.1100 8237232.4500
384
165983.5500 8237229.4300
385
165973.9000 8237228.9700
386
165963.1700 8237230.5600
387
165954.4301 8237232.1736
388
165947.5000 8237233.0000
389
165938.2300 8237231.9300
390
165930.7300 8237226.8500
391
165919.8800 8237214.9400
392
165911.7500 8237208.6600
393
165902.7100 8237205.9100
394
165893.3100 8237205.7300
395
165874.7600 8237194.2100
396
165853.7200 8237179.9900
397
165850.7500 8237176.3000
453
165337.6441 8236568.4299
454
165358.8023 8236546.6910
455
165363.8727 8236537.8218
456
165364.6430 8236532.2985
457
165356.4227 8236519.6268
458
165319.6994 8236488.9205
459
165290.5148 8236459.5932
460
165275.6167 8236432.7502
461
165267.8163 8236427.4312
462
165256.3595 8236424.7970
463
165250.4283 8236418.0094
464
165250.2373 8236408.5455
465
165251.4737 8236402.1213
466
165248.3774 8236373.2391
467
165236.5115 8236349.7382
468
165221.8298 8236329.5515
469
165219.7528 8236322.0892

336
166521.9900 8237710.5100
337
166507.2900 8237705.2500
338
166487.6100 8237699.4500
339
166462.8200 8237692.0200
398
165845.9400 8237160.7000
399
165845.1800 8237150.4900
400
165843.1100 8237140.7900
401
165841.1400 8237136.7000
402
165837.5300 8237134.5100
403
165815.9100 8237131.8400
404
165781.8200 8237123.8800
405
165757.2700 8237116.4700
406
165748.3900 8237112.5600
407
165738.8900 8237106.8000
408
165727.9100 8237096.6300
409
165698.2900 8237063.9700
410
165661.4000 8237029.4400
411
165649.1300 8237021.2300
412
165633.2700 8237013.3200
413
165606.2200 8237002.9600
414
165597.7300 8236997.5800
415
165588.0500 8236983.3500
416
165584.7600 8236968.6800
417
165584.5200 8236954.4800
418
165583.5100 8236944.6400
419
165581.2800 8236936.3000
420
165576.8600 8236929.1100
421
165561.1600 8236923.3800
422
165546.2800 8236917.7100
423
165536.6900 8236915.6400
424
165523.1700 8236918.2100
425
165512.6900 8236922.5600
426
165502.6400 8236922.8700
479
165095.4686 8236293.2161
480
165000.5210 8236439.6066
481
164755.0058 8236718.8680
482
164461.8780 8237204.3955
483
164357.3149 8237477.9228
484
164105.8051 8237567.0727
485
164042.8341 8237529.8548
486
163871.0258 8237481.1802
487
163746.6449 8237478.8981
488
163281.6185 8237470.3657
489
163253.1112 8238769.2048
490
163936.6007 8238995.3264
491
164038.7546 8238700.6736
492
171861.7840 8241269.6679
493
171731.8071 8240362.6433
494
171674.7800 8240359.1900
495
171617.8400 8240359.1100

444
165390.2400 8236703.5100
445
165384.5800 8236694.7300
446
165379.6800 8236681.3100
447
165374.2200 8236663.6900
448
165371.3368 8236650.6671
449
165365.5263 8236636.4883
450
165351.4759 8236613.0189
451
165341.9965 8236597.0925
452
165333.8283 8236576.1428
470
165220.9475 8236304.6540
471
165219.8242 8236300.2699
472
165197.9740 8236286.2965
473
165179.1759 8236280.1939
474
165168.0676 8236279.4798
475
165153.6832 8236280.6986
476
165137.6416 8236280.3956
477
165125.4418 8236275.8503
478
165112.2351 8236256.6177
496
171595.2600 8240354.9400
497
171571.3600 8240337.2700
498
171530.8600 8240328.7000
499
171463.6911 8240339.4471
500
171405.6500 8240340.1400
501
171375.4300 8240337.3000
502
171332.5300 8240325.8700
503
171288.9400 8240320.1300
504
171162.5284 8240307.7010
1
171162.5284 8240307.7010

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE JERIVÁ - A
00A21801

01
195823.0531 8261576.0088
02
196657.1011 8260991.5595
03
196638.5509 8260965.0871
04
196536.3237 8260827.1048
27
194297.6141 8259095.2554
50
194556.4797 8260547.7481
05
196474.0297 8260795.8073
28
194277.7300 8259002.8900
51
194607.7547 8260657.2281
06
196412.6629 8260777.6668
29
194267.3205 8258988.0170
52
194745.8010 8260651.5968
07
196354.3214 8260775.5072
30
194246.1900 8259022.0400
53
194810.5983 8260688.2006
08
196313.0702 8260776.5951
31
194239.7879 8259065.0000
54
194891.4327 8260764.5690
09
195887.0922 8260603.4189
32
194259.1400 8259100.8600
55
195047.9668 8260954.5817
10
195593.8023 8260301.0691
33
194256.3631 8259127.7687
56
195071.0620 8261029.1436
11
195576.5901 8260247.4457
34
194190.7365 8259197.1888
57
195096.1186 8261048.8351
12
195661.2725 8260194.5308
35
194166.3609 8259204.2186
58
195165.4738 8261066.6920
13
195558.6272 8260002.1129
36
194129.7975 8259195.4313
59
195314.9092 8261085.9775
14
195484.2093 8260009.3285
37
194104.4844 8259191.9163
60
195334.9292 8261082.4061
15
195432.8867 8260018.9494
38
194062.2959 8259210.3698
61
195467.2045 8261003.8356
16
195365.7564 8260031.1412
39
194046.3581 8259224.4295
62
195558.6272 8260981.0391
17
195213.3552 8259822.6817
40
194152.1639 8259316.1731
63
195630.4789 8261019.5227
18
195585.3271 8259562.9783
41
194540.5469 8259713.9536
64
195720.2936 8261166.2414
19
195273.1964 8259184.1764
42
194449.0746 8259791.1253
65
195745.9549 8261183.0780
20
195209.9047 8259107.3657
43
194353.1936 8259846.9294
66
195806.8967 8261266.3500
21
194937.7280 8259416.3551
44
194184.4837 8259913.2506
67
195820.2161 8261280.1675
22
194715.7480 8259592.6189
45
194100.9030 8259936.0365
68
195830.1667 8261318.4822
23
194608.8715 8259510.0186
46
194099.3434 8260372.9159
69
195826.5154 8261339.2198
24
194441.0552 8259372.9362
47
194218.2235 8260412.4971
70
195780.5863 8261415.5340
25
194332.3026 8259155.0099
48
194632.3808 8260309.4096
71
195799.7849 8261497.6601
26
194315.4270 8259116.3451
49
194642.2823 8260466.1028
72
195807.2823 8261539.1207
01
195823.0531 8261576.0088

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE PALHA
00A21802

1
195978.2981 8258150.7667
5
195852.0357 8258493.2625
9
196004.2195 8258519.1260
2
196024.2878 8258262.0582
6
195873.7762 8258504.2349
10
196051.0454 8258496.3974
3
195978.2981 8258280.8681
7
195911.4041 8258508.9373
11
196066.9327 8258493.2625
4
196011.7451 8258355.3237
8
195941.5064 8258541.0708
12
196097.0350 8258501.8836
13
196206.5739 8258481.5063
35
196770.9922 8259708.0643
58
196605.4295 8258512.0723
14
196235.8401 8258491.6950
36
196925.6846 8259603.0427
59
196732.5281 8258379.6197
15
196235.8401 8258540.2871
37
197054.4556 8259509.7773
60
196718.3132 8258368.6473
16
196245.0380 8258578.6905
38
197050.2747 8259482.3463
61
196714.9684 8258344.3513
17
196251.7274 8258639.8224
39
197055.2918 8259422.7818
62
196742.5622 8258311.4341
18
196284.3382 8258713.4943
40
197048.6024 8259410.2419
63
196665.6341 8258218.1686
19
196334.5088 8258755.8164
41
196994.2510 8259389.0809
64
196616.2998 8258211.1149
20
196400.5666 8258779.3287
42
196985.0530 8259367.9198
65
196521.8120 8258099.0397
21
196475.8224 8258805.9760
43
196994.2510 8259319.3277
66
196589.5422 8258055.9338
22
196539.3717 8258845.9469
44
196997.5957 8259272.3031
67
196565.2931 8258005.7742
23
196571.9825 8258883.5665
45
196983.3807 8259117.1220
68
196560.2760 8257991.6669
24
196586.1975 8258929.8074
46
196970.8381 8259046.5851
69
196569.4740 8257957.1822
25
196585.3613 8258969.7783
47
196904.7802 8259067.7462
70
196563.6208 8257913.2926
26
196611.2827 8259044.2339
48
196847.9203 8259022.2891
71
196558.6037 8257889.7803
27
196629.6786 8259084.2048
49
196836.2139 8258970.5620
72
196543.5526 8257880.3753
28
196648.0745 8259167.2816
50
196818.6542 8258933.7261
73
196325.9009 8258084.6680
29
196617.1360 8259228.4135
51
196796.9136 8258858.4868
74
196231.4672 8258165.4836
30
196597.9039 8259248.7909
52
196797.7498 8258821.6508
75
196203.2397 8258120.2654
31
196598.7401 8259326.3814
53
196839.5586 8258713.4943
76
196177.5784 8258100.0615
32
196635.5318 8259389.8646
54
196806.1115 8258700.1707
77
196149.8642 8258088.0354
33
196687.3747 8259444.7266
55
196780.1901 8258700.1707
78
196036.4411 8258151.0522
34
196735.0367 8259541.9108
56
196772.6645 8258684.4958
79
195978.9597 8258151.0522
57
196773.5007 8258635.1200
1
195978.2981 8258150.7667

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE JERIVÁ - B
00A21803

01
195852.0357 8258493.2625
06
196153.4635 8259433.0858
11
196611.2827 8259044.2339
02
195348.8544 8258949.8781
07
196183.1699 8259251.2363
12
196585.3613 8258969.7783
03
195237.9646 8259075.7660
08
196272.2893 8259106.4990
13
196586.1975 8258929.8074
04
195299.4024 8259147.3224
09
196424.5349 8259076.8093
14
196571.9825 8258883.5665
05
195633.6000 8259536.9998
10
196517.3676 8259061.9644
15
196539.3717 8258845.9469
16
196475.8224 8258805.9760
22
196235.8401 8258540.2871
28
196004.2195 8258519.1260
17
196400.5666 8258779.3287
23
196235.8401 8258491.6950
29
195941.5064 8258541.0708
18
196334.5088 8258755.8164
24
196206.5739 8258481.5063
30
195911.4041 8258508.9373
19
196284.3382 8258713.4943
25
196097.0350 8258501.8836
31
195873.7762 8258504.2349
20
196251.7274 8258639.8224
26
196066.9327 8258493.2625
01
195852.0357 8258493.2625
21
196245.0380 8258578.6905
27
196051.0454 8258496.3974

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE URUBU / OLHOS D´ÁGUA
00A21804

1
192455.5751 8260381.7257
23
192648.6943 8263013.3818
45
193018.0661 8262147.2459
2
192466.8302 8260454.0581
24
192757.0201 8262975.2354
46
193130.7264 8262285.0284
3
192524.7923 8260878.3063
25
192846.8827 8263093.3672
47
193158.1579 8262319.9912
4
192571.1074 8260973.6120
26
192875.3682 8263099.2996
48
193218.7043 8262320.7384
5
192584.8014 8261112.1855
27
192883.1829 8263056.2197
49
193226.9267 8262340.9130
6
192591.8050 8261174.5011
28
192993.4420 .8263076.2208
50
193247.8563 8262464.9490
7
192686.3477 8261278.3259
29
192988.9772 8263100.8337
51
193315.5442 8262563.5647
8
192754.1143 8261328.0187
30
193136.9924 8263127.6838
52
193344.8804 8262648.5916
9
192735.2381 8261391.7582
31
193219.1919 8263045.0857
53
193340.4474 8262664.4953
10
192677.1649 8261433.2666
32
193206.8551 8262853.1789
54
193305.7989 8262800.5600
11
192653.0244 8261477.9329
33
193198.1995 8262830.3732
55
193322.5253 8262819.6569
12
192605.5830 8261542.0511
34
193142.4608 8262724.8226
56
193430.0546 8262825.6248
13
192587.9486 8261614.4405
35
193042.7178 8262648.5916
57
193394.2115 8262906.7865
14
192565.1921 8261656.4807
36
192825.6302 8262408.1708
58
193312.9675 8262978.3991
15
192484.3926 8261814.3179
37
192758.1570 8262200.0015
59
193351.1998 8263054.7862
16
192488.0653 8261979.4964
38
192731.3434 8262093.7661
60
193501.7396 8263078.6577
17
192540.6503 8262261.1670
39
192702.5188 8262059.7595
61
193609.2689 8263021.3669
18
192495.3841 8262338.1350
40
192725.8008 8262018.2001
62
193789.3324 8263049.8536
19
192484.3926 8262548.4447
41
192640.9878 8261964.4500
63
193971.8398 8262957.0671
20
192557.8467 8262783.3652
42
192647.7158 8261870.7730
64
194068.3728 8262960.9872
21
192517.6518 8262819.4283
43
192753.5302 8261718.1841
65
194208.28318262831.1981
22
192536.0931 8262964.8823
44
193013.3817 8261730.8877
66
194363.9082 8262571.1792

67
194450.0394 8262583.3970
68
194473.5737 8262512.9885
69
194430.5706 8262435.2851
70
194283.6439 8262344.4863
71
194327.4581 8262287.7040
72
194263.4581 8262193.6981
73
194141.1707 8262132.6164
74
194136.2792 8262119.1784
75
194141.1707 8262100.8539
76
194215.7660 8262017.7827
77
194224.3261 8261997.0149
78
194221.8804 8261962.8091
79
194161.9596 8261876.0731
80
194157.6314 8261857.6971
81
194039.3985 8261857.6971
82
194054.0666 8261607.0125
83
194194.8801 8261680.3115
84
194321.0257 8261806.3859
85
194323.9593 8261935.3922
86
194362.0963 8262008.6912
87
194485.3082 8262079.0583
88
194617.3210 8262178.7450
89
194639.9915 8262443.2597
90
195302.8284 8262459.4404
91
195520.2495 8262158.3702
92
195496.7483 8262118.0552
93
195429.7580 8262091.7251
94
195357.4125 8262062.8162
95
195301.9475 8262026.6800
96
195292.3014 8262017.0437
97
195242.8653 8261915.8626
98
195224.7789 8261896.5899
99
195180.9187 8261872.2586
100
195136.0914 8261844.2699
101
194975.1001 8261752.7204
102
194905.8113 8261724.7384
103
194749.5428 8261654.0471
104
194709.7386 8261609.8650
105
194669.6480 8261492.4771
106
194284.1168 8261026.8898
107
194245.1511 8260983.3100
108
193929.5098 8260783.6967
109
193894.9113 8260720.6579
110
193902.6173 8260699.2739
111
193999.4666 8260670.5027
112
194003.5099 8260540.2371
113
193980.6480 8260506.6569
114
193981.2715 8260449.3541
115
193989.3582 8260431.1775
116
194054.9588 8260385.3964
117
194055.1242 8260373.8269
118
194055.1242 8260017.7435
119
194055.6606 8259946.0165
1
192455.5751 8260381.7257

OBS.: Esta poligonal, substitui a poligonal publicada pelo Decreto no. 19.593, de 11 de setembro de 1998, em vista das alterações feitas apartir do ponto no. 26.

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE TAMANDUÁ - A / CAPOEIRA DO BÁLSAMO / TAQUARI
00A21805

01
198243.4937 8256826.2658
02
198551.4974 8257540.5788
03
198814.6326 8258097.4918
04
198871.6667 8258175.2493
05
199082.3215 8258112.7209
06
199060.0007 8258029.9991
07
199192.6362 8257857.3728
22
199104.8191 8255784.0740
23
199043.1838 8255793.4290
24
199018.9331 8255797.6446
25
199013.1340 8255799.2255
26
199009.1980 8255802.0009
27
198985.4745 8255813.5939
28
198900.0699 8255882.0980
29
198853.0183 8255904.8888
30
198790.5464 8255920.9609
31
198766.2957 8255926.4939
32
198666.9205 8255934.3983
33
198643.4606 8255934.1348
34
198623.1638 8255928.3383
35
198614.7288 8255922.8053
36
198542.2403 8255879.5950
08
199180.0000 8257669.9998
09
200000.0000 8257219.9998
10
200940.2716 8257173.2547
11
200946.9194 8257130.0679
12
201011.5947 8256709.9160
13
201600.1395 8256593.5663
14
201626.0096 8256225.1253
37
198524.2811 8255871.4780
38
198502.6320 8255863.7003
39
198471.0374 8255864.0545
40
198443.9019 8255868.5914
41
198443.9133 8255868.5114
42
198424.3392 8255874.6113
43
198407.5739 8255883.3248
44
198379.0339 8255937.2922
45
198352.5324 8256024.8619
46
198345.3976 8256058.4642
47
198342.3396 8256124.6505
48
198347.4360 8256172.5084
49
198351.5132 8256197.9647
50
198357.6288 8256220.3662
51
198412.6703 8256353.7573
15
201470.7889 8256069.9923
16
200862.8415 8256057.0646
17
200132.0111 8256082.9201
18
199659.8819 8256373.7945
19
199226.5576 8256102.3117
20
199174.8174 8255804.9734
21
199169.4562 8255774 1638
52
198442.2297 8256426.0531
53
198449.3647 8256456.6006
54
198459.5575 8256507.5132
55
198460.5767 8256540.0973
56
198453.4417 8256573.6995
57
198442.2297 8256602.2105
58
198425.9210 8256629.7034
59
198409.6125 8256652.1049
60
198380.4588 8256681.4800
61
198348.2008 8256701.7447
62
198323.7379 8256716.0001
63
198294.6884 8256726.6918
64
198265.1290 8256729.2374
65
198236.5891 8256727.7101
66
198198.5568 8256721.9187
01
198243.4937 8256826.2658

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO RURAL REMANESCENTE TAMANDUÁ - B
00A21806

01
196543.5526 8257880.3753
02
196558.6037 8257889.7803
03
196563.6208 8257913.2926
04
196569.4740 8257957.1822
05
196560.2760 8257991.6669
06
09
196616.2998 8258211.1149
10
196665.6341 8258218.1686
11
196742.5622 8258311.4341
12
196714.9684 8258344.3513
13
196718.3132 8258368.6473
14
17
197264.5952 8258014.4145
18
197548.1478 8257844.9008
19
198146.6538 8257686.3502
20
197456.8095 8257265.9507
21
197381.7492 8257219.3965
22
196565.2931 8258005.7742
07
196589.5422 8258055.9338
08
196521.8120 8258099.0397
196732.5281 8258379.6197
15
196802.6159 8258368.0713
16
197043.4348 8258171.5953
197363.6464 8257245.0144
23
197241.8660 8257364.9579
24
196736.6310 8257693.7531
01
196543.5526 8257880.3753

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO COM RESTRIÇÃO FÍSICO AMBIENTAL ENTORNO DO PARQUE NACIONAL
00A30101

1- F119
180775.0000 8252920.0000
2 - F119
181510.0000 8253620.0000
3 - F119
180830.0000 8254330.0000
4 - F102
182450.0000 8256755.0000
5 - F102
182075.0000 8257340.0000
6 - F102
183165.0000 8257920.0000
7 - F102
183915.0000 8256790.0000
8 - F102
184615.0000 8256795.0000
9 - F103
186150.0000 8257670.0000
10 - F103
187015.0000 8257160.0000
11 - F103
188085.0000 8258990.0000
12 - F103
186334.0000 8260650.0000
13 - F086
187717.0000 8263313.0000
14 - F086
188489.0000 8262550.0000
15 - F086
191378.0000 8264080.0000
16 - F087
191870.0000 8264810.0000
17 - F087
192770.0000 8264050.0000
18 - F087
193410.0000 8263493.0000
19 - F086
190550.0000 8262875.0000
20 - F104
192164.0321 8260460.8046
21 - F104
194330.0000 8259852.0000
22 - F104
193435.0000 8258770.0000
23 - F103
191510.0000 8260150.0000
24 - F103
189455.0000 8260990.0000
25 - F103
189090.0000 8260700.0000
26 - F103
188623.0000 8259902.0000
27 - F103
190120.0000 8258972.0000
28 - F103
189342.0000 8258206.0000
29 - F103
189130.0000 8258330.0000
30 - F103
187378.0000 8257773.0000
31 - F120
186115.0000 8255615.0000
32 - F120
185350.0000 8255842.0000
33 - F119
183512.0000 8255228.0000
34 - F119
182766.0000 8252443.0000
35 - F136
181418.0000 8251600.0000
36 - F118
178168.0000 8252450.0000
37 - F118
178000.0000 8252730.0000
38 - F118
174470.0000 8252675.0000
39 - F118
174020.0000 8252975.0000
40 - F118
174225.0000 8253980.0000
41 - F118
173615.0000 8254095.0000
42 - F118
173320.0000 8256000.0000
43 - F118
176620.0000 8256263.0000
44 - F118
177800.0000 8255970.0000
45 - F118
178052.0000 8255850.0000
0.0000 0.0000
1 - F119
180775.0000 8252920.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO COM RESTRIÇÃO FÍSICO AMBIENTAL GAMA / RECANTO DAS EMAS
00A30201

1 F165
163255.0000 8238770.0000
2 F165
163790.0000 8238945.0000
3 F165
164760.0000 8238485.0000
4 F166
165705.0000 8237815.0000
5 F166
166750.0000 8238380.0000
6 F166
167235.0000 8237995.0000
7 F182
166220.0000 8236405.0000
8 F182
166675.0000 8235245.0000
9 F182
168540.0000 8236795.0000
10 F182
169390.0000 8236285.0000
11 F182
168870.0000 8234765.0000
12 F182
168360.0000 8234635.0000
13 F182
167940.0000 8233480.0000
14 F198
168870.0000 8231485.0000
15 F198
169455.0000 8232100.0000
16 F198
169780.0000 8231700.0000
17 F198
168975.0000 8230605.0000
18 F198
169300.0000 8229905.0000
19 F198
170065.0000 8230600.0000
20 F198
170465.0000 8229150.0000
21 F198
169705.0000 8228835.0000
22 F214
169855.5290 8228036.0820
23 F214
169708.9930 8227970.9840
24 F214
169703.4600 8227854.3480
25 F214
169855.1070 8227768.9540
26 F214
169891.5530 8227718.5560
27 F214
169901.6090 8227667.4330
28 F214
169905.8480 8227622.0380
29 F214
169903.7630 8227363.1640
30 F214
169995.6630 8227362.4240
31 F214
169975.0000 8226780.0000
32 F214
169425.0000 8225865.0000
33 F215
173105.0000 8224535.0000
34 F231
172095.0000 8223090.0000
35 F231
171990.0000 8223085.0000
36 F231
170550.0000 8223520.0000
37 F214
168785.0000 8225295.0000
38 F214
167880.0000 8227545.0000
39 F198
168050.0000 8229475.0000
40 F198
166750.0000 8231315.0000
41 F182
166420.0000 8233920.0000
42 F182
165590.0000 8235745.0000
43 F181
165390.0000 8235655.0000
44 F181
164295.0000 8237565.0000
45 F181
163280.0000 8237470.0000
1 F165
163255.0000 8238770.0000

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO COM RESTRIÇÃO FÍSICO AMBIENTAL BORDAS DE CEILANDIA
00A30901

1 F132
157475.0000 8251070.0000
2 F133
158820.0000 8250720.0000
3 F133
160125.0000 8251080.0000
4 F133
160305.0000 8250300.0000
5 F133
161175.0000 8250260.0000
6 F133
161115.0000 8249755.0000
7 F133
162170.0000 8248985.0000
8 F133
162340.0000 8249505.0000
9 F133
163580.0000 8249330.0000
10 F133
11 F133
164444.6100 8248749.4630
12 F133
164391.6930 8248721.1830
13 F133
164463.8580 8248533.8180
14 F133
164729.9340 8248637.3550
15 F133
164953.2170 8248061.6440
16 F134
165391.1470 8248231.9500
17 F134
165549.4800 8247825.2970
18 F134
166175.2350 8247031.5120
19 F150
165427.3730 8246461.4970
20 F150
21 F149
164503.3820 8246104.7470
22 F149
164830.0000 8245665.0000
23 F149
164775.0000 8245575.0000
24 F149
163310.0000 8244025.0000
25 F149
159780.0000 8244390.0000
26 F149
159075.0000 8245610.0000
27 F132
158415.0000 8247160.0000
28 F132
156810.0000 8249630.0000
0.0000 0.0000
1 F132
157475.0000 8251070.0000

164395.0000 8248895.0000 165272.8960 8246664.0790

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE LAZER ECOLÓGICO – RIO DO SAL
00A40401

1 F 016	3 F016	1 F016
158365.0000 8283260.0000	159350.0000 8283380.0000	158365.0000 8283260.0000
2 F016	4 F016	
158940.0000 8283810.0000	158780.0000 8282830.0000	

OBS.: Esta Área de Lazer Ecológico possui localização indicativa a ser detalhada pelo órgão responsável pelas Unidades de Conservação de uso sustentável (Parques Ecológicos e Monumentos Naturais).

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE LAZER ECOLÓGICO – CÓRREGO LAJES
00A40402

1 F016	3 F016	1 F016
159650.0000 8282060.0000	160400.0000 8282250.0000	159650.0000 8282060.0000
2 F016	4 F016	
160130.0000 8282535.0000	159915.0000 8281780.0000	

OBS.: Esta Área de Lazer Ecológico possui localização indicativa a ser detalhada pelo órgão responsável pelas Unidades de Conservação de uso sustentável (Parques Ecológicos e Monumentos Naturais).

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE LAZER ECOLÓGICO – RIBEIRÃO AMADOR
0040403

1 F016	3 F016	1 F016
163730.0000 8281660.0000	164230.0000 8283040.0000	163730.0000 8281660.0000
2 F016	4 F016	
163730.0000 8283040.0000	164230.0000 8281660.0000	

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE LAZER ECOLÓGICO – CÓRREGO CUPIM
00A40404

1 F031		162760.0000 8274340.0000
162425.0000 8274960.0000	3 F048	1 F031
	163202.0000 8274582.0000	162425.0000 8274960.0000
2 F031		
162865.0000 8275200.0000	4 F048	

OBS.: Esta Área de Lazer Ecológico possui localização indicativa a ser detalhada pelo órgão responsável pelas Unidades de Conservação de uso sustentável (Parques Ecológicos e Monumentos Naturais).

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE LAZER ECOLÓGICO – CÓRREGO LAGO AZUL
00A40405

1 F050	3 F050	1 F050
173700.0000 8274115.0000	174542.0000 8273548.0000	173700.0000 8274115.0000
2 F050	4 F050	
174140.0000 8274350.0000	174107.0000 8273320.0000	

Esta Área de Lazer Ecológico possui localização indicativa a ser detalhada pelo órgão responsável pelas Unidades de Conservação de uso sustentável (Parques Ecológicos e Monumentos Naturais).

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE LAZER ECOLÓGICO – CÓRREGO PEDREIRA
00A40501

1 F019	3 F019	1 F019
182795.0000 8282010.0000	184292.0000 8282210.0000	182795.0000 8282010.0000
2 F019	4 F019	
183985.0000 8282720.0000	183102.0000 8281500.0000	

OBS.: Esta Área de Lazer Ecológico possui localização indicativa a ser detalhada pelo órgão responsável pelas Unidades de Conservação de uso sustentável (Parques Ecológicos e Monumentos Naturais).

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE LAZER ECOLÓGICO – GROTA VERMELHA
00A40502

1 F022	3 F022	1 F022
201000.0000 8282500.0000	202000.0000 8281690.0000	201000.0000 8282500.0000
2 F022	4 F022	
202000.0000 8282500.0000	201000.0000 8281690.0000	

OBS.: Esta Área de Lazer Ecológico possui localização indicativa a ser detalhada pelo órgão responsável pelas Unidades de Conservação de uso sustentável (Parques Ecológicos e Monumentos Naturais).

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE LAZER ECOLÓGICO–CÓRREGO CAPÃO DA ERVA
00A40503

1 F106	3 F106	1 F106
208000.0000 8260142.0000	208684.0000 8259778.0000	208000.0000 8260142.0000
2 F106	4 F106	
208460.0000 8260338.0000	208223.0000 8259592.0000	

OBS.: Esta Área de Lazer Ecológico possui localização indicativa a ser detalhada pelo órgão responsável pelas Unidades de Conservação de uso sustentável (Parques Ecológicos e Monumentos Naturais).

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE LAZER ECOLÓGICO – CÓRREGO JOÃO PIRES
00A40601

1 F022	2 F023	3 F038
204880.0000 8280000.0000	205480.0000 8280000.0000	205480.0000 8279280.0000
4 F037	1 F022	
204880.0000 8279280.0000	204880.0000 8280000.0000	

OBS.: Esta Área de Lazer Ecológico possui localização indicativa a ser detalhada pelo órgão responsável pelas Unidades de Conservação de uso sustentável (Parques Ecológicos e Monumentos Naturais).

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE LAZER ECOLÓGICO–CÓRREGO ÁGUA RASA
00A40602

1 F038	3 F038	0.0000 0.0000
205710.0000 8279230.0000	206300.0000 8278535.0000	1 F038
2 F038	4 F038	205710.0000 8279230.0000
206300.0000 8279230.0000	205710.0000 8278535.0000	

OBS.: Esta Área de Lazer Ecológico possui localização indicativa a ser detalhada pelo órgão responsável pelas Unidades de Conservação de uso sustentável (Parques Ecológicos e Monumentos Naturais).

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE LAZER ECOLÓGICO – CÓRREGO TABOCA
00A40603

1 F037	3 F037	0.0000 0.0000
203880.0000 8277400.0000	204490.0000 8276670.0000	1 F037
2 F037	4 F037	203880.0000 8277400.0000
204490.0000 8277400.0000	203880.0000 8276670.0000	

OBS.: Esta Área de Lazer Ecológico possui localização indicativa a ser detalhada pelo órgão responsável pelas Unidades de Conservação de uso sustentável (Parques Ecológicos e Monumentos Naturais).

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE LAZER ECOLÓGICO – PARQUE DO DESCOBERTO
00A40901

1 F115	3 F132	0.0000 0.0000
153565.0000 8252350.0000	153540.0000 8250140.0000	1 F115
2 F115	4 F132	153565.0000 8252350.0000
155210.0000 8251740.0000	152640.0000 8250600.0000	

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE LAZER ECOLÓGICO – PARQUE DO GUARÁ
00A41001

01=n F153	12 F152	23 F136
185840.0000 8245730.0000	183600.0000 8245865.0000	183090.0000 8249024.0000
02=o F153	13 F152	24 F136
185850.0000 8245607.1530	183422.0000 8245640.0000	182980.0000 8248210.0000
03=p F153	14 F152	25 F136
185816.6690 8245411.3480	182620.0000 8245650.0000	182815.0000 8248230.0000
04=q F153	15 F152	26 F136
185801.4670 8245352.1710	182650.0000 8246218.0000	182750.0000 8247780.0000
05=r F152	16 F136	27 F152
184835.0000 8245305.0000	181770.0000 8247320.0000	183070.0000 8247130.0000
06=s F152	17 F136	28 F152
184573.9980 8245085.7630	182226.0000 8247488.0000	183089.0000 8246660.0000
07=12 F152	18 F136	29 F152
184523.0730 8245116.6190	181669.0000 8248428.0000	184923.0000 8246091.0000
08 F152	19 F136	30 F153
184490.0000 8245460.0000	181538.0000 8248535.0000	185929.0000 8246037.0000
09 F152	20 F136	31 F153
184285.0000 8245760.0000	181632.0000 8248716.0000	185905.0000 8245710.0000
10 F152	21 F136	0.0000 0.0000
184030.0000 8245910.0000	181805.0000 8248798.0000	01=n F153
11 F152	22 F136	185840.0000 8245730.0000
183747.0000 8245948.0000	182416.0000 8249122.0000	

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE LAZER ECOLÓGICO – TRÊS MENINAS
00A41201

01	02	03
166937.022 8242520.329	167220.769 8242629.067	167184.491 8242670.131
04	07	11
167072.429 8242892.727	166283.219 8243249.476	166705.913 8242619.106
05	08	12
166929.063 8243148.236	166271.497 8243071.498	166838.741 8242689.920
06	09	0.0000 0.0000
166783.023 8243407.780	166253.094 8242811.047	01
	10	166937.022 8242520.329
	166410.757 8242588.608	

OBS.: Esta poligonal encontra-se indicada de maneira preliminar, uma vez que não foi ainda finalizada a URB 65/92, objeto da Lei nº 576, de 26 de outubro de 1993, que cria o Parque Três Meninas.

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE LAZER ECOLÓGICO – CÓRREGO CAIXETA
00A41301

1 F202	3 F202	0.0000 0.0000
196000.0000 8230425.0000	196770.0000 8230040.0000	1 F202
2 F202	4 F202	196000.0000 8230425.0000
196450.0000 8230652.0000	196320.0000 8229807.0000	

OBS.: Esta Área de Lazer Ecológico possui localização indicativa a ser detalhada pelo órgão responsável pelas Unidades de Conservação de uso sustentável (Parques Ecológicos Monumentos Naturais).

ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE LAZER ECOLÓGICO – CÓRREGHO FORQUILHA DO TABOCA
00A41401

1 F155	3 F155	0.0000 0.0000
198960.0000 8243966.0000	199460.0000 8243269.0000	1 F155
2 F155	4 F155	198960.0000 8243966.0000
199460.0000 8243966.0000	198960.0000 8243269.0000	

OBS.: Esta Área de Lazer Ecológico possui localização indicativa a ser detalhada pelo órgão responsável pelas Unidades de Conservação de uso sustentável (Parques Ecológicos e Monumentos Naturais).

RETIFICAÇÃO

No DODF nº 214, de 11-11-98, Seção I, pág. 4, onde se lê: Portaria nº 19.764, de 10 de novembro de 1998, leia-se: DECRETO Nº 19.764, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998.

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 12 de novembro de 1998

PROCESSO: 138.000016/98
INTERESSADO: ELIANA DE SOUZA E OUTROS
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base nos Artigos 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o Inciso I do Artigo 38 e incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto nº16.098/94, combinado com o Inciso XI , Artigo 53, do Decreto nº16.247/94, o Administrador Regional de Ceilândia, resolve: Reconheço a Dívida, autorizo a emissão das notas de Empenho, bem como sua liquidação ' pagamento em favor dos , elemento de Despesa nº319092, no valor de R$1.603,15 (um mil seiscentos e três reais, quinze centavos), referente a mudança de padrão, exercícios ' findos, despesas de exercícios anteriores.
Encaminhe-se a Divisão de Administração Geral, para as providências cabíveis.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 30, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

Aprova a Tabela de Pagamento pela prestação de serviços ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 3.673, de 02 de maio de 1977, resolve:

Art. 1º Aprovar a Tabela de Pagamento pela prestação de serviços ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR baixará os atos necessários à aplicação da Tabela.

Art. 3º Fica o Superintendente do IDR, em casos excepcionais, autorizado a contratar serviços de terceiros não especificados na Tabela anexa, para atender às necessidades do IDR, respeitando-se o que dispuser a legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 33, de 27 de dezembro de 1996 e demais disposições em contrário.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

ANEXO ÚNICO

(Art. 1º da Portaria nº 30 de 13 de novembro de 1998)

TABELA DE PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO IDR

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE PAGAMENTO	VALOR R$
1. SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
1.1 - ELABORAÇÃO DE PROGRAMA	PRODUTO/MEMBRO-BANCA	50,00
1.2 - ELABORAÇÃO DE ROTEIRO PARA JULGAMENTO DE PROVA PRÁTICA, ORAL, PRÁTICO-ORAL, TEÓRICO-PRÁTICA E DE TÍTULOS	PRODUTO/MEMBRO-BANCA	50,00
1.3 - ELABORAÇÃO DE PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE PROVA SUBJETIVA	PRODUTO/MEMBRO-BANCA	50,00
1.4 - ELABORAÇÃO DE PROVA		
1.4.1 - SUBJETIVA	QUESTÃO	75,00
1.4.2 - OBJETIVA		
1.4.2.1 - NÍVEL SUPERIOR	QUESTÃO	75,00
1.4.2.2 - NÍVEL MÉDIO	QUESTÃO	65,00
1.4.2.3 - NÍVEL 1º GRAU	QUESTÃO	55,00
1.5 - TRANSCRIÇÃO DE PROVA PARA O BRAILLE	HORA	57,00
1.6 - REVISÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DE PROVA SUBJETIVA/OBJETIVA	QUESTÃO	37,00
1.7 - APLICAÇÃO DE PROVAS		
1.7.1 - BANCA EXAMINADORA DE PROVA PRÁTICA, ORAL, PRÁTICO-ORAL E TEÓRICO-PRÁTICA.	HORA/MEMBRO-BANCA	50,00
1.7.2 - COORDENAÇÃO SETORIAL, COORDENADOR SETORIAL AUXILIAR, COORDENADOR DE SALA E FISCAL	PROVA/HORA	15,00
1.7.3 - MÉDICO	PROVA/DIA	200,00
1.7.4 - TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA APLICAÇÃO DE PROVA ESPECIAL	PROVA/DIA	120,00
1.8 - ANÁLISE DE TÍTULOS	CANDIDATO/MEMBRO-BANCA	15,00
1.9 - CORREÇÃO DE PROVAS/TESTES		
1.9.1 - SUBJETIVA	PROVA/TESTE/MEMBRO-BANCA	32,00
1.9.2 - OBJETIVA	PROVA/TESTE/MEMBRO-BANCA	15,00
1.9.3 - PRÁTICA/PRODUTO	PROVA/MEMBRO-BANCA	32,00
1.9.4 - DATILOGRAFIA/DIGITAÇÃO	PROVA	10,00
1.10 - SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA		
1.10.1 - PSICÓLOGO	HORA	35,00
2. CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
2.1 - INSTRUTOR		
2.1.1 - DOUTORADO/NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO	HORA	75,00
2.1.2 - MESTRADO	HORA	58,00
2.1.3 - ESPECIALIZAÇÃO	HORA	49,00
2.1.4 - GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	HORA	40,00
2.1.5 - HABILITAÇÃO ATÉ 2º GRAU COMPLETO	HORA	34,00
2.2 - CONFERENCISTA	HORA	143,00
2.3 - PALESTRANTE	HORA	117,00
2.4 - PAINELISTA/DEBATEDOR	HORA	92,00
2.5 - MODERADOR	HORA	43,00
2.6 - MONITOR DE GRUPO	HORA	24,00
2.7 - COORDENADOR DE CURSO	HORA	12,00
3. OUTRAS ATIVIDADES COMUNS À SELEÇÃO À CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1 - REUNIÃO TÉCNICA	HORA	20,00
3.2 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO	HORA	70,00
3.3 - REVISÃO DE TEXTO	LAUDA	20,00
3.4 - ENTREVISTA	HORA	12,00
3.5 - COORDENAÇÃO DE EQUIPE/ATIVIDADE	HORA	25,00
3.6 - SERVIÇOS DE APOIO/ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, DIGITAÇÃO, DESENHO, TRANSPORTE, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, REPROGRÁFICOS E DE AUDIOVISUAIS.	HORA	9,00
3.7 - SERVIÇOS AUXILIARES/RECEPÇÃO, INSCRIÇÃO, SINALIZAÇÃO, COPA, LIMPEZA, VIGILÂNCIA, CARREGAMENTO E SIMILARES.	HORA	7,00

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998. (*)

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

1 - Expedir a presente Instrução Normativa, objetivando estabelecer normas para a concessão de férias prevista nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, Lei nº 1.569, de 15.07.97, regulamentada pelo Decreto nº 18.941, de 18.12.97, aos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

2 - O servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão faz jus a trinta dias consecutivos ou parcelados de férias a cada exercício.

3 - O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará vinte dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

4 - O servidor que opera eventualmente com Raios X ou substâncias radioativas não está amparado pelo disposto no art. 79 da Lei nº 8.112/90, vez que a Lei somente alcança aquele que opera direta e permanentemente os citados aparelhos ou substâncias.

5 - Ao servidor de que trata o item 3, que tenha usufruído vinte dias de férias e que no mesmo exercício deixar de operar com Raios X ou substâncias radioativas, será assegurado o direito a usufruir os dias restantes relativos ao respectivo exercício, que complementem o período de trinta dias.

6 - Ao servidor de que trata o item 3, que tenha usufruído vinte dias de férias relativas ao primeiro semestre aquisitivo e que deixar de operar com Raios X ou substâncias radioativas, será assegurado o direito a usufruir os dez dias restantes, após cumprido o período aquisitivo de doze meses, correspondente ao primeiro exercício de férias.

DA PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

7 - As férias dos servidores serão organizadas em escala anual, aprovada pela autoridade competente, a partir do mês de outubro, mediante utilização do formulário padronizado anexo a esta Instrução.

8 - Na época aprazada, o Departamento de Administração Geral ou unidade equivalente, de cada órgão, expedirá documento circular a todas as unidades administrativas, com vistas à deflagração do processo de concessão e controle de férias.

9 - A chefia imediata elaborará, internamente, a escala de férias da unidade, atentando para as seguintes recomendações:

a) providenciar junto aos servidores, o preenchimento do formulário *Programação Anual de Férias*;

b) observar o limite máximo de servidores em gozo simultâneo de férias, de forma a se preservar a permanência em serviço de no mínimo 2/3 (dois terços) do contingente;

c) em caso de parcelamento de férias, os períodos deverão ser usufruídos dentro do mesmo exercício.

10 - O gozo de férias deverá ocorrer em época que melhor atenda a conveniência da Administração, procurando conciliar esta com o interesse do servidor.

11 - As férias dos servidores requisitados constarão da programação do órgão cessionário, observando-se o período aquisitivo do órgão ou entidade cedente.

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

12 - A alteração na escala de férias poderá ocorrer a critério da chefia imediata, observados os procedimentos operacionais estabelecidos pelos órgãos setoriais e seccionais.

DO INTERSTÍCIO

13 - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de efetivo exercício.

13.1 - As férias relativas ao primeiro período aquisitivo corresponderão ao ano civil em que o servidor completar doze meses de efetivo exercício.

14 - Poderá ser contado, para o interstício de que trata o item anterior, o tempo de serviço prestado em cargo efetivo, ocupado anteriormente, quando o desligamento tenha decorrido de vacância por posse em outro cargo público inacumulável, desde que não tenha ocorrido indenização a título de férias.

14.1 - O servidor que não tiver doze meses de efetivo exercício no cargo anterior deverá complementar esse período exigido para concessão de férias no novo cargo.

15 - O servidor, originário de outra esfera de governo, nomeado para cargo efetivo no Distrito Federal, não poderá contar o tempo de serviço anterior para efeito de concessão de férias.

16 - O tempo de serviço que tenha sido exercido em mais de um cargo comissionado sem vinculação efetiva, mesmo que sem interrupção, não será computado para gozo de férias, sujeitando-se o servidor ao cumprimento do período aquisitivo de que trata o item 13.

DO GOZO

17 - As férias subsequentes ao primeiro período aquisitivo serão gozadas entre janeiro e dezembro de cada ano.

18 - As férias a serem gozadas parceladamente, poderão ocorrer em:

a) dois períodos de quinze dias;

b) um período de dez dias e outro de vinte dias.

18.1 - É vedado o parcelamento de férias ao servidor que opera, direta e permanentemente, com Raios X ou substâncias radioativas.

19 - O servidor licenciado ou afastado fará jus às férias relativas ao exercício em que retornar, vedada a acumulação daquelas não usufruídas no exercício correspondente ao início da licença ou afastamento.

19.1 - Nos cursos de longa duração, deverá haver coincidência das respectivas férias.

DA ACUMULAÇÃO

20 - As férias podem ser acumuladas até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

21 - No caso de o servidor não gozar férias relativas ao exercício, por necessidade de serviço, a sua chefia imediata encaminhará justificativa ao respectivo setorial de pessoal, até 31 de dezembro do mesmo exercício.

22 - Perde o direito às férias relativas ao ano anterior o servidor que não gozá-las até 31 de dezembro.

DA INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

23 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou motivo de superior interesse público.

24 - Para os fins previstos no item anterior, entende-se como "motivo de superior interesse público" aquele que por sua natureza transcender o interesse do órgão e atingir à sociedade como um todo.

25 - A interrupção deverá ser formalizada mediante ato convocatório, expedido ao servidor, devidamente motivado.

26 - Os dias correspondentes ao período de interrupção de férias serão gozados imediatamente após o término do impedimento, não cabendo nenhum pagamento adicional.

27 - Durante o período de férias, é vedada a concessão de licença ou afastamento, a qualquer título, sendo considerados como de licença ou afastamento os dias que excederem o período de férias.

27.1 - Excetua-se do disposto neste item a licença à gestante e à adotante, devendo ser prorrogado seu início para após o término das férias.

DA REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

28 - Por ocasião das férias o servidor fará jus além da remuneração mensal, às seguintes vantagens pecuniárias:

a) Adicional de férias;

b) Abono pecuniário, quando requerido, e a critério da Administração, nos termos do Decreto nº 17.103, de 10.01.96.

29 - O adicional de férias, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do servidor, será pago independentemente de solicitação.

29.1 - No caso de o servidor ocupar cargo em comissão, a correspondente vantagem será considerada no cálculo do adicional de férias.

30 - No cálculo do abono pecuniário será considerado o adicional de férias.

31 - O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas, não fará jus ao abono pecuniário.

32 - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até dois dias antes do seu início.

33 - No caso de parcelamento, o pagamento da remuneração será efetuado quando do gozo do primeiro período.

34 - Será facultado ao servidor o adiantamento correspondente a quarenta por cento do valor de sua remuneração mensal, mediante requerimento formulado na *Programação Anual de Férias*.

35 - A devolução dos valores antecipados, a título de remuneração de férias, será feita em duas parcelas consecutivas, iniciando a primeira no mês subsequente ao do retorno do servidor .

35.1 - Ocorrendo o parcelamento do período de férias, a devolução a que se refere este item, terá início no mês subsequente ao do retorno do servidor, após a fruição do primeiro período.

36 - Quando ocorrer alteração da situação funcional ou remuneratória no período das férias, será efetuado o acerto da diferença, proporcionalmente aos dias do mês em que incidiu a alteração, a ser incluída na folha de pagamento normal subsequente.

DA ANTECIPAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

37 - Poderá haver, a critério da Administração e nas condições por ela fixadas, o adiantamento da gratificação natalina por ocasião das férias do servidor, desde que o solicite na *Programação Anual de Férias*.

38 - À época do pagamento normal da gratificação natalina será descontado o que o servidor tiver percebido, a título de adiantamento.

39 - A antecipação da gratificação natalina no caso de acumulação de períodos de férias, nos termos do item 20, poderá ser requerida em qualquer dos períodos, desde que anterior à antecipação geral.

DA INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

40 - O servidor exonerado do cargo efetivo ou em comissão perceberá indenização relativa ao período de férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a quatorze dias.
41 - A indenização de que trata este item será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório, acrescida do adicional de férias.
42 - O servidor perceberá a indenização das férias correspondente ao período trabalhado, ainda que inferior a doze meses de exercício, proporcionalmente, quando exonerado do cargo efetivo ou em comissão.
43 - Para melhor elucidação dos procedimentos relativos à indenização, apresentamos como exemplo as seguintes situações:
a) servidor que entrou em exercício em 01/07/95 e foi exonerado em 16/10/95, receberá indenização correspondente a 4/12 (quatro doze avos) da remuneração;
b) servidor que entrou em exercício em 01/07/95 e foi exonerado em 16/10/96, sem ter gozado férias, receberá indenização de 12/12 (doze doze avos) referente ao exercício de 1996;
c) servidor que entrou em exercício em 01/07/95, tendo sido exonerado em 16/02/97, sem ter gozado férias, receberá indenização de 12/12 (doze doze avos) referente ao exercício de 1996, mais 12/12 (doze doze avos) relativos ao exercício de 1997;
d) servidor que entrou em exercício em 01/07/95, tendo sido exonerado em 16/02//97, havendo gozado férias em 01/08/96, receberá indenização de 12/12 (doze doze avos) de férias relativas ao exercício de 1997;
e) servidor que entrou em exercício em 01/07/95 e foi exonerado em 16/02/97, havendo gozado férias em 01/08/96 e em 02/01/97, não receberá nenhuma indenização a título de férias e não sofrerá desconto do que foi recebido a esse título.
44 - O servidor exonerado do cargo em comissão será indenizado em relação apenas a este, quando mantiver a titularidade do cargo efetivo.
44.1 - Na hipótese do servidor ocupante de cargo efetivo ser exonerado de cargo em comissão e, sem interrupção, ser novamente investido de outro cargo comissionado, não haverá indenização.
45 - O servidor ao ser exonerado do cargo em comissão no curso das férias, mas continuar provido no cargo efetivo, não fará devolução dos valores recebidos a título de remuneração de férias referente ao cargo em comissão.
46 - Na indenização deve ser observado o limite máximo de dois períodos de férias, se decorrentes da acumulação de que trata o item 20.
47 - O servidor ocupante de cargo efetivo e em comissão que, se aposentado mantiver a titularidade do cargo em comissão, será indenizado em relação apenas ao cargo efetivo, nos termos da Lei nº 159, de 16.08.91.
47.1 - Nesta hipótese, poderá o servidor gozar férias, utilizando-se do tempo de serviço no cargo em comissão, que serão calculadas com base apenas na remuneração deste.
47.2 - Neste caso, o Setorial de Pessoal deverá promover o apostilamento, bem assim as alterações cadastrais no Sistema Informatizado de Processamento da Folha de Pagamento, em relação à nova situação do servidor.

DISPOSIÇÕES FINAIS

48 - É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.
49 - As férias correspondentes a cada exercício, integrais ou o segundo período, no caso de parcelamento, devem ter início até o último dia do mês de dezembro.

50 - O servidor que estiver respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar pode ter as férias reprogramadas, quando o Presidente da Comissão julgar necessário.
51 - Ao servidor que já tiver percebido a remuneração referente ao período de férias, e antes de iniciar a sua fruição, for concedida licença para tratamento de saúde, de que trata o art. 202 da Lei nº 8.112/90, será assegurado o adiamento do gozo deste período para após o termino da referida licença, desde que dentro do mesmo exercício.
52 - Os procedimentos adotados até a edição desta Instrução Normativa ficam convalidados nos termos das orientações até então vigentes.
53 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
54 - Revogam-se a Instrução Normativa nº 03/95-SEA, publicada no D.O.D.F de 08.12.95, e demais disposições em contrário.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF Nº 184, DE 28.09.98, Págs. 15/16

DISTRITO FEDERAL
Sistema de Pessoal

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS

UNIDADE: Ano Base:

Servidor	Matrícula	Exercício das Férias	Período de Gozo		* Antecipação		*Abono Pecuniário	Alteração do Período	
			Consecutivo	Parcelado	Grat/F. Natalina	40% Rem. Subseq.		Consecutivo	Parcelado
				1ª					1ª
				2ª					2ª
				1ª					1ª
				2ª					2ª
				1ª					1ª
				2ª					2ª
				1ª					1ª
				2ª					2ª
				1ª					1ª
				2ª					2ª
				1ª					1ª
				2ª					2ª
				1ª					1ª
				2ª					2ª

* Preencher com "Sim" ou "Não", de acordo com a opção.

Observações :	Em ____/____/____	Em ____/____/____
	Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata	Carimbo e Assinatura do Chefe do Setorial de Pessoal

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO NO: 00031.000221/98
INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n.º 000271/98-IDR, no valor de R$11.756,00(onze mil setecentos e cinqüenta e seis reais), em favor de MARCIA PACIFICI RANGEL e OUTROS, para fazer face aos gastos com serviços de terceiros - pessoa física, na execução do(a) Curso: DE FORMAÇÃO DE ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, projeto n.º 5.041/98.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências de praxe

PROCESSO NO: 00031.000241/98
INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n.º 000267/98-IDR, no valor de R$6.752,00(seis mil setecentos e cinquenta e dois reais), em favor de NEUSA DE CASTRO ZIMMERMANN e OUTROS, para fazer face aos gastos com serviços de terceiros - pessoa física, na execução do(a) Curso: OFICINA DE SENSIBILIZAÇÃO SOBER A QUESTÃO DA VIOLÊNCIA DE GENERO, projeto n.º 6.044/98.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências de praxe

PROCESSO NO: 00031.000242/98
INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n.º 000270/98-IDR, no valor de R$3.894,00(três mil oitocentos e noventa e quatro reais), em favor de FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA BRITO e OUTROS, para fazer face aos gastos com serviços de terceiros - pessoa física, na execução do(a) Curso: DO II SEMINÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE, projeto n.º 6.045/98.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências de praxe

PROCESSO NO: 00031.000245/98
INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n.º 000269/98-IDR, no valor de R$5.136,00(cinco mil cento e trinta e seis reais), em favor de MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS e OUTROS, para fazer face aos gastos com serviços de terceiros - pessoa física, na execução do(a) Curso: OFICINA SOBRE A INTERVENÇÃO INTEGRADA EN SITUAÇÕES DE VILÊNCIA DE GENERO, projeto n.º 6.048/98.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências de praxe

PROCESSO NO: 00031.000246/98
INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n.º 000266/98-IDR, no valor de R$4.760,00(quatro mil setecentos e sessenta reais), em favor de LILIANE CRISTINA ANDRADE REGO e OUTROS, para fazer face aos gastos com serviços de terceiros - pessoa física, na execução do(a) Curso: O LUGAR DA CRIANÇA NA VIOLÊNCIA DOMESTICA, projeto n.º 6.047/98.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências de praxe

ADEMAR KYOTOSHI SATO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.215, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nº s 060.003.079/98, 061.011.788/98, 061.012.723/98, 062.000.672/98 e 063.000.337/98, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovados pela Portaria SEFP nº 4, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170201/17201 23201 **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**				1.615.000
13.075.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000677 0039 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	220	40.000	
	34.90.30	338	20.000	
				60.000
13.075.0428.2153 PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E DOMICILIAR				
Ref: 000695 0002 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	34.90.39	338	300.000	
				300.000
13.075.0428.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA				
Ref: 000702 0003 SAÚDE EM CASA	34.90.30	338	220.000	
	34.90.39	220	150.000	
				370.000

13.075.0428.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA					
Ref: 000703	0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	45.90.92	231	190.000		
						190.000
15.081.0486.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref: 000710	0007 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.41	300	695.000		
						695.000
170202/17202 23202	**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**					30.000
13.075.0021.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref: 000878	0007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	31.90.13	220	30.000		
						30.000
170901/17901 23901	**FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**					315.018
13.075.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Ref: 002100	0038 *FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO* FEDERAL	34.90.39	138	23.284		
						23.284
13.075.0021.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref: 002101	0004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.09	130	225		
		31.90.13	130	11.509		
						11.734
15.082.0495.8503	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref: 002129	0003 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.03	130	280.000		
						280.000
00978/1 - 200080	* As transferências não constam do Total				TOTAL	1.960.018

ANEXO II

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170201/17201 23201	**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**				1.615.000
13.075.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000677	0039 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.14	220	40.000	
		34.90.14	338	20.000	
					60.000
13.075.0428.2153	PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E DOMICILIAR				
Ref: 000695	0002 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	34.90.30	338	300.000	
					300.000
13.075.0428.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA				
Ref: 000702	0003 SAÚDE EM CASA	34.90.35	338	220.000	
		34.90.36	220	150.000	
					370.000
13.075.0428.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA				
Ref: 000703	0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	45.90.52	231	190.000	
					190.000
15.081.0486.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 000710	0007 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	300	695.000	
					695.000
170202/17202 23202	**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**				30.000
13.075.0021.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000878	0007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	31.90.11	220	30.000	
					30.000
170901/17901 23901	**FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**				315.018
13.075.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 002100	0038 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	138	23.284	
					23.284
13.075.0021.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 002101	0004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.11	130	11.734	
					11.734
15.082.0495.8503	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 002129	0003 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA *SECRETARIA DE SAÚDE*	31.90.01	130	280.000	
					280.000
00978/2 - 200081	* As transferências não constam do Total			TOTAL	1.960.018

PORTARIA Nº 1.216, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I – Tornar sem efeito o ato constante no item 1º da Portaria 1.207, de 11/11/98, publicada no DODF nº 215, de 12/11/98, na página 10, que suplementa cota financeira disciplinada pelo Decreto 19.655 de 01/10/98, referente à Programação Financeira do Quarto Trimestre de 1998, em seu Anexo V (Outras Despesas Correntes à conta de Transferências da União – Fonte 130), ficando, assim, cancelada a cota de R$ 4.500.000,00 para Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FSDF.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Respondendo

PORTARIA Nº 1.217, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, destinadas a Despesas de Capital à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104,108, 110,respectivamente, como segue:

		R$
1)	Procuradoria Geral do Distrito Federal	142.851,10
2)	Secretaria de Educação - FUNDEVAM	4.492,00
3)	Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	287.091,47
4)	Fundação Hospitalar do Distrito Federal – FSDF	595.373,24
5)	Departamento de Estradas e Rodagens	3.000.000,00

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Respondendo

PORTARIA Nº 1.218, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104, 108 e 110, respectivamente, como segue:

		R$
1)	Secretaria de Governo	150.000,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Respondendo

PORTARIA Nº 1.219, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, no tocante a Despesas de Capital , à conta de Receita Interna – Fonte 100 , devido suplementação nas cotas do mês de novembro, como segue:

		R$
1)	Região Administrativa do Gama – RA II	13.841,93

E mediante cancelamento de cotas do mês de setembro do anexo VI – Despesas de Capital – Fonte 120, à conta de Receita Interna.

		R$
2)	Região Administrativa do Gama – RA II	13.841,93

II - As alterações de que tratam os itens anteriores tem como base no inciso II do artigo 3º do Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Respondendo

PORTARIA Nº 1.220, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receita Internas, FPE, FPM e IRRF – Fonte 100, 101, 102, 104 respectivamente, como segue:

		R$
1)	Secretaria da Criança e Assistência Social	300.000,00

E mediante cancelamento de cotas do mês de outubro.

		R$
2)	FUNDEVAM – Fundação Educacional do Distrito Federal	300.000,00

II - As alterações de que tratam os itens anteriores têm como base a Descentralização de Crédito Orçamentário, da Portaria Conjunta nº 04 da Secretaria da Criança e Assistência Social/Fundação Educacional do Distrito Federal - FUNDEVAM de 31 de março/98, publicada no DODF nº 62 de 01 de abril/98.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Respondendo

PORTARIA Nº 1.221, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, destinadas a Despesas de Capital á conta de Receitas Internas – fonte 120, como segue:

		R$
1)	Região Administrativa do Sobradinho – RA V	21.000,00
2)	Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI	12.462,69

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Respondendo

PORTARIA Nº 1.222, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, destinada a Outras Despesas Correntes à conta de Transferência da União – fonte 132, como segue:

		R$
1)	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	86.510,48

II - A alteração de que rata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Respondendo

PORTARIA Nº 1.223, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à Conta de Receitas Internas – Fonte 120, como segue:

		R$
1)	Região Administrativa do Sobradinho – RA V	7.965,75
2)	Região Administrativa de Planaltina – RA VI	9.011,44
3)	Região Administrativa do Paranoá - RA VII	923,47
4)	Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI	30.000,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Respondendo

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 77-SUREC/SEFP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEFP n.º 596/96, de 30/07/96, e fundamentado no artigo 22, inciso II, §§ 1º, 3º e 4º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, e considerando ainda o que consta do Processo n.º 043.001.200/97, declara:

ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através do Auto de Infração e Apreensão n.º 035678, de 05/09/97, lavrado contra LAZARO LARA DE LIMA, que assim encontram-se discriminadas:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
09	Barris de Cachaça contendo cada um aproximadamente 50 Litros	33,3	300,00
TOTAL			300,00

Por tratar-se de mercadorias com características incompatíveis para incorporação ao patrimônio de órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal, serão elas levadas a leilão para efeito de extinção do crédito tributário, nos termos do artigo 65, § 4º, inciso I, da Lei Complementar n.º 4, de 30/12/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 231, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das disposições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 17.954/96 e Lei nº 8.666/93, resolve:
1- Aplicar à empresa CDA - Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda a pena de suspensão do direito de licitar pelo período de 06 (seis) meses a partir da publicação desta portaria, por ter motivado o cancelamento das Notas de Empenho de nºs 106/98 e 077/98, objeto dos processos de nºs 082.005961/97 e 082.012577/97.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 681, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do Art. 80, do Regimento da Entidade;
Considerando o disposto no Estatuto do Magistério Oficial do Distrito Federal em seu Título II, Capítulo IV, aprovado pela Lei n.º 6.366, de 15 de outubro de 1976;
Considerando a necessidade de definição de critérios para lotação, remoção e remanejamento interno de Especialistas de Educação, para que os interessados possam concorrer em igualdade de condições;
Considerando que a lotação adequada dos Especialistas de Educação é fator que resulta em melhor desempenho, resolve:

1.Aprovar as Normas para Lotação, Remoção e Remanejamento Interno de Especialistas de Educação.
2.Atribuir à Divisão de Pessoal, às Divisões Regionais de Ensino, aos Estabelecimentos de Ensino, à Divisão de Informática e à DSG/Seção de Produção Industrial, no que couber, a responsabilidade pela aplicação e operacionalização destas Normas, bem como pelo seu controle e fiel observância.
3.Determinar que esta Instrução entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Instrução nº. 562, de 08 de maio de 1996 e demais disposições em contrário.

JACY BRAGA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 682, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais;
Considerando a definição dos critérios para a estratégia de matrícula para o ano de 1999, principalmente no que diz respeito às 2ª e 3ª Fases da Escola Candanga, Ensino Médio e Ensino Profissionalizante;
Considerando que foi concedida nova oportunidade para aqueles professores que não se inscreveram nos Concursos de Remanejamento Interno e de Remoção de Professores para o ano de 1999, regulamentados pela Instrução nº 675, de 15/09/98, no período de 22 a 25/09/98;
Considerando a necessidade de definir critérios para que os interessados possam concorrer em igualdade de condições, resolve:

1. Estabelecer como data-limite de inscrição, para fins de contagem de pontos, o dia 25/09/98.
2. Determinar que esta Instrução entre em vigor na data de sua publicação.

JACY BRAGA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 683, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, resolve:
1.Incluir, no Anexo Único da Instrução nº 678, de 6 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 213, de 10 de novembro de 1998, à página 12, no quadro constante do inciso IV, as vagas oferecidas pelo Centro Educacional Elefante Branco para ingresso de alunos em cursos de Educação Profissional em nível técnico, no primeiro semestre letivo de 1.999, como se segue:

VAGAS POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CURSO TÉCNICO, REGIME CURRICULAR E TURNO

Estabelecimento de Ensino	Curso Técnico	II			IE				CE				Total Geral
		M/V	V/N	ST	M	V	N	ST	M	V	N	ST	
C. Ed. Elefante Branco – P. Piloto	Administração	-	-	-	-	-	40	40	-	-	40	40	80
	Contabilidade	-	-	-	-	-	40	40	-	-	40	40	80

JACY BRAGA RODRIGUES

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 12 de novembro de 1998

PROCESSO N.º : 030.001.195/98
INTERESSADO : SECRAS
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor da TELEBRASÍLIA – Telecomunicações de Brasília S/A, no valor de R$ 336,22 (trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), relativo à Nota de Empenho 0324/98, de 10/11/98, para atender despesas com os serviços telefônicos do CAS/DF, de acordo com o "Caput" do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, resolve: Prorrogar o prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos de que trata a Instrução de 15 de setembro de 1998, publicada no DODF nº 178, de 18-09-1998, pág. 36, constante do processo nº 113008932/98.

resolve: . retificar a Instrução de Serviço pertinente à Reassunção do Contrato nº 10/98, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 214, de 11/11/98, para constar que o reinício dos prazos contratuais é a partir de 09/11/98.

. tornar sem efeito o termo de suspensão do Contrato nº 10/98, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140, de 27/07/98, por duplicidade de procedimento.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 10 de novembro de 1998

PROCESSO: 096.006.357/98
INTERESSADO: CPL/DMTU-DF.
ASSUNTO: Participação seminário Licitação Pública.

1. À vista das instruções contidas no processo em epígrafe, autorizo a realização da despesa com a inscrição de 4 (quatro) servidores no seminário de Licitação Pública, no valor de R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais) com base no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
2. Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação;
3. Determino a emissão de Nota de Empenho no mesmo valor citado no item 1, em favor Zênite Assessoria e Promoções S/C Ltda;
4. Determino o envio dos autos à Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação Administrativo-Financeira para atendimento do item 3;

CLÓVIS ANTÔNIO BARBARÁ JACOB

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 11 de novembro de 1998

REFERÊNCIA: Processo n.º 050-000.002/98.
INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal
ASSUNTO: Ratificação de ato de Inexigibilidade de Licitação.
Com base no artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pelo Departamento de Administração Geral relativos à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, *caput*, do referido Diploma Legal, em favor do TAGUATUR – Taguatinga Transportes e Turismo Ltda, para fazer face à aquisição de vale transporte durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.
Publique-se e restitua-se ao DAG.

ROBERTO ARMANDO R. DE AGUIAR

FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo nº: 056.000.333/98
Interessado: SILVIO ROBERTO DE SOUZA SILVA
Assunto : Contratação de Instrutor

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso V. do citado Diploma Legal, no valor de R$ 1.050,00 (Hum mil e cinqüenta reais) a favor de SILVIO ROBERTO DE SOUZA SILVA , referente ao pagamento de instrutoria de curso de LETRISTA/ CARTAZISTA, oferecido aos detentos assistidos pela FUNAP/DF – PROJETO SABER, contrato nº CFP/014/98-SETER.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1 - Alterar para o mês de Dezembro/98, o prazo estipulado na Portaria de 10 de Novembro de 1997, publicada no DODF nº 227, de 25/11/97, página nº 9675, referente à entrega do PRÊMIO CANDANGO DE CULTURA/97.
2 - Revogam-se as disposições em contrário.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 11 de novembro de 1998

REFERÊNCIA : Processo n.º150.000.524/94
INTERESSADO : JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO NETO
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima mencionado, conforme 98NE00026, para fazer face as despesas com o projeto "BRASÍLIA NO BAIÃO", no valor de R$ 5.989,77 (cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), referente a 2ª (e última) parcela.
A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista as justificativas e documentos constantes dos processos acima citados.
Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

REFERÊNCIA : Processo n.º150.000.467/95
INTERESSADO : VITOR GOMES PINTO
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima mencionado, conforme 98NE00027, para fazer face as despesas com o projeto "À MARGEM DA SOCIEDADE", no valor de R$ 3.082,08 (Três mil, oitenta e dois reais e oito centavos), referente a 2ª (e última) parcela.
A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista as justificativas e documentos constantes dos processos acima citados.
Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

REFERÊNCIA : Processo n.º150.000.488/95
INTERESSADO : YDE AFONSO
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima mencionado, conforme 98NE00028, para fazer face as despesas com o projeto "AGORA SIM!", no valor de R$ 7.148,66 (sete mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente a 2ª (e última) parcela.
A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista as justificativas e documentos constantes dos processos acima citados.
Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

REFERÊNCIA : Processo n.º150.000.525/95
INTERESSADO : EZIO DE SOUSA PIRES
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima mencionado, conforme 98NE00029, para fazer face as despesas com o projeto "LITERATURA NA CRIAÇÃO DE BRASÍLIA", no valor de R$ 11.322,82 (onze mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), referente a 2ª (e última) parcela.
A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista as justificativas e documentos constantes dos processos acima citados.
Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

REFERÊNCIA : Processo n.º150.000.530/95
INTERESSADO : GEORGE DA COSTA CARDOSO
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima mencionado, conforme 98NE00030, para fazer face as despesas com o projeto "GEORGE DURAN", no valor de R$ 7.664,99 (sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), referente a 2ª (e última) parcela.
A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista as justificativas e documentos constantes dos processos acima citados.
Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 12 de Novembro de 1998

Processo nº 4998/98
RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no *caput* do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), em favor da LEX EDITORA S.A., referente à renovação do periódico "REVISTA LEX - LEGISLAÇÃO FEDERAL E MARGINÁLIA".
Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

JOSÉ MILTON FERREIRA

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3377

Aos 06 dias do mês de novembro de 1998, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e JORGE CAETANO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, declarou aberta a sessão.
Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3376, de 05.11.98.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 0219/86 (apenso o de nº 1454/85) - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 7397/97. - DECISÃO Nº 8787/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 383/98-GAB/PRG; b) conceder à PRG/DF a prorrogação de prazo, até 27/11/98, para o atendimento da Decisão nº 7397/97.

PROCESSO Nº 2453/96 (apenso 1 volume) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 8788/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 816, de 29.07.98, subscrito pelo Secretário de Administração; b) relevar o atraso para o cumprimento da Decisão nº 1157/98 e acolher as justificativas apresentadas pelo titular da SEA/DF, no Ofício nº 816/98; c) fixar o prazo de 60 (sessenta dias) para que a Secretaria de Administração dê cumprimento ao item "f" da Decisão nº 3235/97.

PROCESSO Nº 7535/96 - Licitação realizada através do Convite DIRAD/CPLIC nº 96/082, cujo objeto é a locação de três veículos automotores para serem utilizados a serviço do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 8789/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das alegações de defesa dos senhores Luiz Fernando Victor, Martin Wimmer, Mário Fernando Maia Queiroz e Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães para, no mérito, considerá-las improcedentes; II - advertir ao BRB que, na reincidência do fato ocorrido no presente processo, aquela Jurisdicionada poderá ser alvo da multa prevista no art. 57, VII, da Lei Complementar nº 01/94; III - alertar o Conselho Fiscal do BRB no sentido de aprimorar o acompanhamento de sua competência, relacionados com a gestão da referida Entidade, objetivando evitar fatos como o tratado nos presentes autos, bem como estar apto a atender aos questionamentos desta Corte, possibilitando uma ação saneadora ainda a tempo de evitar a continuação da impropriedade apurada. Decidiu, mais, encaminhar ao Banco de Brasília S.A. cópia do documento de fs. 136-137, bem como mandar publicar, em anexo à presente ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 1988/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8790/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1918 e 2132/98-SSP-DF; b) conceder à SSP/DF a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, até 16.01.99, para a conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº. 050.000.290/97-GDF.

PROCESSO Nº 3094/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8791/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1986 e 2136/98-SSP-DF; b) conceder à SSP/DF a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, até 08.01.99, para conclusão da TCE constante do Processo nº 050.000.141/98-GDF.

PROCESSO Nº 4490/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8792/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1920 e 2128/98-SSP-DF; b) conceder à SSP/DF a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, até 08.01.99, para a conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº. 050.000.699/97-GDF; c) determinar à SSP/DF que envide esforços no sentido de concluir, no prazo concedido, as apurações de que trata a TCE em apreço, tendo em vista o longo tempo decorrido desde a instauração do feito.

PROCESSO Nº 0421/98 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Região Administrativa VI - Planaltina. - DECISÃO Nº 8793/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, ao tomar conhecimento do resultado de auditoria programada, decidiu: I - autorizar, na forma usual, a remessa de cópia do relatório de fls. 41/51 à RA-VI, determinando-lhe que, no prazo de 90 dias, apresente justificativas acerca das falhas e impropriedades ali indicadas, informando, em detalhes, as providências saneadoras que cada caso exige; II - determinar, ainda, ao Jurisdicionado que: a) se ainda não o fez, providencie o retorno aos seus quadros dos servidores cedidos ao Instituto Candango de Solidariedade ou, se for o caso, a regularização dessa cessão; b) no prazo acima indicado, apresente circunstanciadas justificativas sobre a cessão informal dos referidos servidores, bem assim da regularização a que se refere a alínea anterior, citando o fundamento legal do procedimento.

PROCESSO Nº 0777/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8794/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1926 e 2133/98-SSP-DF; b) conceder à SSP/DF a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, até 08.01.99, para a conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº. 050.000.149/98-GDF.

PROCESSO Nº 0831/98 (apenso o de nº 030.008.800/97) - Pensão civil concedida a RITA MARIA DOS SANTOS e outros-SEA. - DECISÃO Nº 8795/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório da pensão em apreço; II - devolver o Processo GDF-nº 030.008800/97 à Secretaria de Administração, determinando àquele órgão que providencie a elaboração: a) de novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 24, para computar, para todos os efeitos, o período correspondente a 226 dias (de 30.03 a 20.12.60), prestado ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários (IAPB), conforme registram os documentos de fls. 46 e 62; b) de outro título de pensão, em substituição ao de fl. 33, para adequar os valores neste demonstrados ao resultado da medida a que se refere a alínea anterior.

PROCESSO Nº 1309/98 - Representação nº 01/98, do Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, versando sobre efetividade do Sistema Nacional de Auditoria-SNA do SUS no Distrito Federal, a propósito da Decisão nº 132/98-TCU. - DECISÃO Nº 8796/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, ao tomar conhecimento do resultado de auditoria especial, decidiu: a) recomendar à Secretaria de Saúde que estude a possibilidade de providenciar o treinamento de profissionais do Controle Interno para exercerem as auditorias do SUS, no âmbito do DF, definindo as atribuições e demais requisitos inerentes ao cargo, de modo a atender eficientemente a fiscalização a que se refere a Lei nº 8.689/93; b) determinar à FHDF que adote imediatas providências no sentido de que a aquisição de órteses e próteses seja precedida da indispensável licitação pública, conforme estabelece a Portaria MS/SAS nº 146/93; c) autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1768/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8797/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1867, 1984 e 2155/98-SSP-DF; b) conceder à SSP/DF a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, até 19.01.99, para a conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº. 050.000.337/98-GDF.

PROCESSO Nº 2752/98 (apensos os de nºs 2996/81 e 030.001.878/98) - Pensão civil concedida a LENI CARDOSO DA SILVA AVELINO-SEA. - DECISÃO Nº 8798/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4632/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 8799/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1261/SUAUD-SEFP/98; b) conceder à SEFP/DF a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pelo Tribunal no Processo nº 030.012.964/92, de interesse de SHIRLEY BRANDI DE OLIVEIRA.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 2818/88 - Relatório de Inspeção Programada - GIPLAN/88 realizada na Região Administrativa VI - Planaltina. - DECISÃO Nº 8800/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 205 a 210, relativos à notificação do servidor responsabilizado; II - determinar, por economia processual e com base no que dispõe o art. 85 da Lei Complementar nº 1 de 09/05/94, o arquivamento dos autos, sem o cancelamento do débito imputado ao Senhor PEDRO MENDES DA LUZ, conforme Decisão nº 4201/93, fl. 186; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 7194/91 (anexo o de nº 4115/93) - Revisão dos proventos da aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS E SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 8801/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 65/79, considerando cumprida a diligência anteriormente ordenada nos autos; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão em apreço, visto à fl. 52 do processo.

PROCESSO Nº 7823/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de GERALDO FERREIRA DE SOUZA CRUZ-SLU. - DECISÃO Nº 8802/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, o ato de aposentadoria de fl. 14-verso e o ato de revisão de fl.38, retificado pelo de fls. 65/66; II - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana que, observando o item II da Decisão Normativa TCDF nº 02/93, providencie, "a posteriori", a confecção de um novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 67, a fim de corrigir a parcela relativa ao Adicional da Lei nº 6732/79 (5/5 de DF-02), alterando-a para Cr$ 1.024.841,17, e incluir a referente à opção de 55% do DF-02, no valor de Cr$ 39.628,62, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 2135/92 (apensos os de nºs 000.054.496/80, 040.009.989/91 e 030.002.507/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades apontadas no Processo nº 040.009.989/91. - DECISÃO Nº 8803/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 238 a 251 do Processo n º 030.002. 507/92: II - autorizar as baixas de responsabilidade, caso tenham ocorrido as inscrições; III - determinar o arquivamento dos autos e a devolução à origem dos Processos nºs. 040.009.989/91, 030.002.507/92 e 054.496/80, apensos.

PROCESSO Nº 3204/92 - Aposentadoria de MARLUCE DA IMACULADA SALGADO-FEDF. - DECISÃO Nº 8804/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5000/92 - Aposentadoria de NIVA AYRES DA FONSECA-FEDF. - DECISÃO Nº 8805/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5354/92 - Aposentadoria de TERESA ONDINA MALTESE-FEDF. - DECISÃO Nº 8806/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0182/95 (apenso o de nº 000.001.338/94) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 8807/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 29/52 e da instrução de fls. 53/56, considerando cumpridas as determinações e solicitações promovidas pela Decisão nº 3.887/95, fls. 13/14; II - julgar regulares, de acordo com o art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, as contas dos Agentes de Material da Câmara Legislativa do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1993, Senhores FRED ZERLOTINI e ELERY CAVALCANTI SILVA, Chefes

do Almoxarifado nos períodos de 01/01 a 04/03/93 e de 05/03 a 31/12/93, respectivamente, autorizando a expedição das competentes provisões de quitação aos responsáveis; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para conhecimento, arquivamento e devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 5790/95 - Aposentadoria de RENATO DA SILVA BARROS-FEDF. - DECISÃO Nº 8808/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0303/96 (apenso o de nº 082.027.592/94) - Aposentadoria de MARISTELA APARECIDA GABRIEL-FEDF. - DECISÃO Nº 8809/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl. 20 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação, a seus proventos, da Gratificação de Regência de Classe - GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 2517/96 (apenso o de nº 050.003.207/95) - Aposentadoria de RICARDO MARTINS DE ANDRADE-SSP. - DECISÃO Nº 8810/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4318/96 (apenso o de nº 082.005.139/95) - Aposentadoria de ANA LESLIE NEVES FURTADO-FEDF. - DECISÃO Nº 8811/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ANA LESLIE NEVES FURTADO, visto às fls. 19/22 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação, a seus proventos, das Gratificações de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94), de Alfabetização - GAL (Lei nº 654/94) e de Ensino Especial - GATE (Lei nº 540/93).

PROCESSO Nº 5068/96 (apenso o de nº 082.009.781/95) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS REIS SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 8812/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS REIS SOUSA, visto às fls. 20/24 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação, a seus proventos, das Gratificações de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94), de Alfabetização - GAL (Lei nº 654/94) e de Ensino Especial - GATE (Lei nº 540/93).

PROCESSO Nº 5518/96 (apenso o de nº 082.013.606/95) - Aposentadoria de ELISABETH DA SILVA RABELO-FEDF. - DECISÃO Nº 8813/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ELISABETH DA SILVA RABELLO, visto às fls. 20/26 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação, a seus proventos, da Gratificação de Regência de Classe - GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 6068/96 - Contrato nº 23/96 celebrado entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal e a firma EMBRACON S.A. - Empresa Brasiliense de Construção. - DECISÃO Nº 8814/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar *conhecimento dos documentos acostados às folhas 28/289; II - prescrever ao DMTU que proceda*, tempestivamente, ao recolhimento das garantias contratuais, sempre que prevista nos editais licitatórios e contratos; III - determinar à jurisdicionada a estrita observância dos artigos 6º, inciso IX, e 40, inciso I, da Lei nº 8.666/93; IV - autorizar a citação dos nominados nos itens 43 e 44 da Instrução, para que, no prazo de trinta dias, apresentem defesa com relação às infrigências dos artigos 7º, § 2º, incisos I e II, 47 e 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93; V - determinar, mais, com base no § 1º do artigo 9º da Lei Complementar nº 01/94, a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de possíveis prejuízos e indicação dos responsáveis com relação à execução do Contrato nº 023/96, *firmado com a EMBRACON S.A. - Empresa Brasiliense de Construção; VI - autorizar* o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6462/96 (apenso o de nº 082.001.727/96) - Aposentadoria de ELIZABETH ALVES DA COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 8815/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ELIZABETH ALVES DA COSTA, visto às fls. 13/15 dos autos apensos; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, "a posteriori": a) elabore novo Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93, em substituição ao de fl. 18-apenso, a fim de calcular a vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90 pela diferença do vencimento entre o padrão VI da classe especial e o mesmo padrão da 1ª classe; b) apure as quantias pagas indevidamente, a título de valores a mais da vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90, para fins de ressarcimento ao Erário, nos termos do artigo 46 da mesma lei.

PROCESSO Nº 6512/96 (apenso o de nº 082.026.775/95) - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO MARQUES-FEDF. - DECISÃO Nº 8816/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DO SOCORRO MARQUES, visto às fls. 18/20 do processo apenso; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que junte aos autos apensos documento que comprove o direito à percepção, pela inativa, da Gratificação de Titulação instituída pela Lei nº 771/94, o que será verificado em futura auditoria; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre: a) a necessidade de ser elaborado novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 14 do processo apenso, a fim de incluir o tempo averbado prestado à Prefeitura Municipal de Timbiras - MA, fl. 04 do processo apenso, na contagem do Adicional por Tempo de Serviço, atentando para os efeitos desta alteração no Abono Provisório; b) a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação, aos seus proventos, da Gratificação de Regência de Classe - GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 6541/96 (apenso o de nº 082.004.624/96) - Aposentadoria de FRANCISCA DARCY DE SOUSA LOPES-FEDF. - DECISÃO Nº 8817/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de FRANCISCA DARCY DE SOUSA LOPES, visto às fls. 15/20 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre: a) a necessidade de ser elaborado novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 11 do processo apenso, a fim de incluir o tempo averbado relativo à Prefeitura Municipal de Itatira-CE, na contagem para efeito de Adicional por Tempo de Serviço, atentando para os efeitos desta alteração no Abono Provisório; b) a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação, aos seus proventos, da Gratificação de Regência de Classe - GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 6833/96 (apenso o de nº 082.027.294/95) - Aposentadoria de IONE SALERNO-FEDF. - *DECISÃO Nº 8818/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de* registro, o ato concessório, visto às fls. 17/22 do processo apenso; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que junte aos autos apensos documento que comprove o direito à percepção, pela inativa, da Gratificação de Titulação instituída pela Lei nº 771/94, o que será verificado em futura auditoria; III - alertar aquela Entidade sobre a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação, a seus proventos, da Gratificação de Regência de Classe - GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 7662/96 (apenso o de nº 082.001.240/96) - Aposentadoria de SANDRA MARIA ELIAS AMARAL-FEDF. - DECISÃO Nº 8819/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 15/20 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação, a seus proventos, das Gratificações de Regência de Classe - GRC e de Ensino Especial - GATE, de que tratam as Leis nºs 696/94 e 540/93, respectivamente.

PROCESSO Nº 8222/96 (apenso o de nº 082.006.316/96) - Aposentadoria de MARIA DOS REMÉDIOS FREITAS-FEDF. - DECISÃO Nº 8820/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 16/19 do processo apenso; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que junte aos autos apensos documento que comprove o direito à percepção, pela inativa, da Gratificação de Titulação instituída pela Lei nº 771/94, o que será verificado em futura auditoria; III - alertar aquela Entidade sobre a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação, a seus proventos, da Gratificação de Regência de Classe-GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 0995/97 (apenso o de nº 082.012.404/96) - Aposentadoria de JOSÉ FARIAS DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 8821/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOSÉ FARIAS DE OLIVEIRA, visto às fls. 24/25 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de o interessado exercitar o direito de pleitear a incorporação, a seus proventos, da Gratificação de Regência de Classe - GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 1464/97 - Contrato de concessão remunerada de uso celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma Vale Quanto Pesa Refeições Ltda. - DECISÃO Nº 8822/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato de Concessão Remunerada de Uso nº 001/96 (fls. 02/11), pactuado entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF e a empresa Vale Quanto Pesa Refeições Ltda., do respectivo Termo de *Rescisão Contratual* (fls. 52/53), e dos demais documentos acostados aos autos (fls. 12/51 e 54/66); II - determinar ao DER/DF que: a) faça prever, expressamente, nos futuros contratos: 1) os critérios, a data-base e a periodicidade de seu reajustamento, nos termos do art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93; 2) as penalidades aplicáveis ao contratado, consoante os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e que não as deixe de impor quando houver rescisão unilateral por inadimplemento contratual, por culpa da contratada; b) evite: 1) fazer constar dos editais valores exigidos a título de garantia em quantias elevadas, incompatíveis com o objeto contratual, sob pena de descumprir a norma prevista no § 1º, *inciso I, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, que veda a exigência de cláusulas ou condições que restrinjam* ou frustrem o caráter competitivo da licitação; 2) realizar alterações posteriores à publicação de editais, concernentes às condições previamente estabelecidas na licitação, a exemplo do ocorrido no processo em exame, onde as quantias exigidas a título de garantia foram consideravelmente reduzidas, sob pena de descumprimento do art. 21, § 4º, e art. 41, caput, ambos da Lei de regência das licitações, que vincula a Administração às normas e condições previstas no edital; III - assinar prazo de 30 (trinta) dias para que os servidores nominados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 28 da INFORMAÇÃO Nº 234/98, fls. 67/76, apresentem suas justificativas, para efeito de possível apenação, *nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94*, por descumprimento das normas apontadas nas referidas alíneas, em decorrência das falhas registradas nos itens 2, in fine, da alínea "a" e 1 e 2 da alínea "b", antecedentes; IV - determinar o retorno do processo à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3432/97 (apenso o de nº 132.001.961/96) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Região Administrativa III - Taguatinga, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 8823/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual em apreço, considerando satisfatória a sua apresentação; II - determinar à Região Administrativa III - Taguatinga que adote as medidas necessárias à correção das seguintes impropriedades, detectadas nas contas dos Agentes de Material do exercício de 1996: a) existência de materiais inativos no Almoxarifado; b) presença de 20 (vinte) máquinas de datilografia usadas, armazenadas dentro do Almoxarifado, no mesmo espaço onde são guardados os materiais para reposição de estoque, em desacordo com o disposto no item 16-I da Portaria SEA nº 3, de 16/01/96; III - nos termos dos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94 e 167, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, julgar regulares as contas dos Agentes de Material da Administração Regional de Taguatinga e autorizar, em conseqüência, a expedição da competente quitação aos servidores ALFREDO MACHADO FILHO, Matrícula nº 18.395-4, período de 01/01 a 05/09/96, e ANTONIO MARIA DA S. F. VALLE, matrícula nº 19.894-3, período de 06/09 a 31/12/96, Chefes da Seção de Material nos períodos indicados; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecimento, arquivamento e devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 4206/97 (apenso o de nº 082.002.945/97) - Aposentadoria de NOEMIA CHAVES-FEDF. - DECISÃO Nº 8824/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório visto às fls.14/15 do processo apenso.

PROCESSO Nº 5022/97 (apenso o de nº 082.010.276/97) - Aposentadoria de ANÉSIO DE CAMPOS ÁVILA-FEDF. - DECISÃO Nº 8825/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl.15 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 5101/97 (apenso o de nº 101.001.217/97) - Aposentadoria de ESTEVÃO PEREIRA DA SILVA-FSS. - DECISÃO Nº 8826/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno do processo apenso à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, especifique o diagnóstico nos termos do art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 5278/97 (apensos os de nºs 6790/93 e 073.002.404/97) - Aposentadoria de CLECY BARBOSA DE OLIVEIRA-FZDF. - *DECISÃO Nº 8827/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a* instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 07 do processo apenso.

PROCESSO Nº 0575/98 (apenso o de nº 073.002.821/97) - Aposentadoria de IRACEMA MEDEIROS DA NÓBREGA-FZDF. - DECISÃO Nº 8828/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl.08 *dos autos apensos.*

PROCESSO Nº 1087/98 (apenso o de nº 101.001.583/97) - Aposentadoria de CONCEIÇÃO DE MARIA BASTOS SENA BARRADAS-FSS. - DECISÃO Nº 8829/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de CONCEIÇÃO DE MARIA BASTOS SENA BARRADAS, visto à fl. 06, retificado pelo de fl. 16 dos autos apensos; II - determinar à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal que, "a posteriori", elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 12 do processo apenso, para considerar como data de inativação a da publicação do ato de aposentadoria (30/12/97), e não a data da publicação do ato retificador (19/02/97), uma vez que este apenas fez inserir as vantagens do artigo 192, inciso I, da Lei nº 8.112/90, não tendo o condão de desconstituir o primeiro, mas de complementá-lo.

PROCESSO Nº 1769/98 - Denúncia sobre irregularidades observadas no relacionamento entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a Associação de Servidores do DER - ASDER. - DECISÃO Nº 8830/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal os termos da Decisão nº 99/98, dando um prazo de 15 (quinze) dias para que informe a esta Corte as providências adotadas visando ao seu atendimento.

PROCESSO Nº 2196/98 (apenso o de nº 030.005.183/97) - Revisão dos proventos da aposentadoria de CANTÍDIO PAES DE AZEVEDO-FEDF. - DECISÃO Nº 8831/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório visto às fls. 08/09 do processo apenso.

PROCESSO Nº 2412/98 (apenso o de nº 081.000.284/98) - Aposentadoria de MANOEL ALMERITO VIEIRA DA SILVA-FCDF. - DECISÃO Nº 8832/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MANOEL ALMERITO VIEIRA DA SILVA, visto à fl. 47 dos autos apensos; II - determinar à Fundação Cultural do Distrito Federal que: a) posteriormente, elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 09 do processo apenso, dada a existência de incorreções na apuração do tempo de serviço relativo ao ano de 1998 e ao tempo averbado, os quais devem corresponder a 113 e 5.634 dias, respectivamente, totalizando, assim, 11.025 dias para fins de aposentadoria; b) torne sem efeito o documento substituído; c) oriente o interessado no sentido de que o tempo de serviço constante da certidão de fl. 14 do processo apenso (17.09.81 a 08.04.82), prestado ao SLU, poderá ser contado para efeito de anuênios desde que providenciada certidão emitida pelo próprio órgão, o que elevaria o seu percentual para 14%.

PROCESSO Nº 2459/98 (apenso o de nº 030.001.924/98) - Aposentadoria de JOÃO RABELLO DE ARAÚJO-SLU. - DECISÃO Nº 8833/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 16/17 do processo apenso, dispensada, por economia processual, a devolução do pequeno valor pago a maior, sob o título Adicional por Tempo de Serviço.

PROCESSO Nº 2527/98 (apenso o de nº 082.006.064/95) - Aposentadoria de MARIO CARVALHO VIANA-FEDF. - DECISÃO Nº 8834/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 22 do processo apenso; II - elaborar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 41 do processo apenso, indicando o tempo total para aposentadoria de 13.112 dias (35 anos, 11 meses e 7 dias), posto que o tempo a ser computado no ano de 1964 é de 184 e não 245 dias, uma vez que o servidor prestou serviços à TEP/FEDF, na função de Professor Horista, apenas nos meses de maio e agosto/64, e não ininterruptamente de maio a agosto/64, como consta indevidamente do demonstrativo. Deverá, ainda, ser mantido o percentual de 32% para o Adicional por Tempo de Serviço, por não haver alteração nesse adicional em decorrência da correção da falha apontada; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2722/98 (apenso o de nº 101.000.432/98) - Aposentadoria de SEBASTIÃO RAIMUNDO DA SILVA-FSS. - DECISÃO Nº 8835/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de SEBASTIÃO RAIMUNDO DA SILVA visto à fl. 11 dos autos apensos, com correção "a posteriori", nos termos indicados no item II subseqüente; II - determinar à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, retifique o ato de fl. 11 do processo apenso, para dele excluir o § 1º, inciso I, do artigo 41 da LODF, vez que tal dispositivo não se enquadra na aposentadoria por invalidez.

PROCESSO Nº 2826/98 (apenso o de nº 082.004.210/97) - Aposentadoria de IOLANDA GOMES KOSMOS-FEDF. - DECISÃO Nº 8836/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 23 do processo apenso.

PROCESSO Nº 3155/98 - Acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Distrito Federal, relativa aos 1º e 2º trimestres de 1998, com a finalidade de subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais do Governador do corrente exercício. - DECISÃO Nº 8837/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 24/98, fls. 53/76, bem como dos documentos de fls. 1/52, sobre o acompanhamento da execução financeira do Governo do Distrito Federal, relativa aos 1º e 2º trimestres de 1998; II - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que: a) no prazo de 30 (trinta dias), encaminhe demonstrativo em que comprove o cumprimento sistemático dos prazos e repasses dos recursos do GDF ao órgão responsável pela educação, especificando, por decêndio, o montante e a classificação econômica, em todos os seus níveis, das receitas que geraram as transferências, e as correspondentes liberações de cotas, conforme "caput" e incisos do § 5º do art. 69 da Lei nº 9394/96, juntando os documentos e justificativas que entender oportunos; b) tome as necessárias providências, inclusive junto às unidades gestoras da Administração Indireta, para o fiel cumprimento do art. 4º do Decreto nº 17895/96, no que concerne à emissão da Programação de Desembolso; III - autorizar o retorno dos autos à 5ª ICE, para acompanhamento dos demais trimestres deste exercício, bem assim para divulgação às 1ª, 2ª e 3ª Inspetorias, do resultado dos trabalhos ora desenvolvidos.

PROCESSO Nº 3408/98 (apenso o de nº 082.007.076/98) - Aposentadoria de ALCIONE LEITE DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 8838/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3470/98 (apenso o de nº 082.016.431/97) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PEREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 8839/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 20 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 3487/98 (apenso o de nº 055.004.063/98) - Pensão civil concedida a MARIA APARECIDA COSTA VICTOR e outras-DETRAN. - DECISÃO Nº 8840/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório visto às fls. 18/19 do processo apenso.

PROCESSO Nº 3590/98 - Contratos e Termos Aditivos firmados pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal com diversas firmas. - DECISÃO Nº 8841/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos ajustes relacionados às fls. 01/02 do processo; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2714/87 (apensos os de nºs 2826/87, 040.007.801/84 e 6 volumes) - Tomada de contas especial realizada pelo Banco de Brasília S.A. para apurar possíveis irregularidades ocorridas na concessão de passagens aéreas e diárias a servidores. - DECISÃO Nº 8842/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3427/87 (apensos os de nºs 2783/83, 3904/84 e 435/85) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades na execução dos Contratos nºs 024/83, e seu termo aditivo, e 121/84 celebrados entre àquela Jurisdicionada e a empresa MIS - Método, Informática e Sistemas Ltda. - DECISÃO Nº 8843/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1526/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de CAMILO LÉLIS GONÇALVES-SES. - DECISÃO Nº 8844/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acostar aos autos cópia autenticada do ato de dispensa do servidor da função gratificada de Auxiliar de Gabinete da SES/DF, a teor do art. 131, inciso II, alínea "f", do RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90- TCDF; b) elaborar novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de fls. 50, para fazer constar o "abono especial" de que trata o Decreto-lei nº 2.352/87, no valor de NCz$ 6,64, atentando para o fato de que essa parcela compõe a base de cálculo do adicional por tempo de serviço; c) tornar sem efeito o documento de fls. 50.

PROCESSO Nº 0372/90 (apensos os de nºs 1406/86 e 030.011.209/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades detectadas quando da realização de tomada de contas do Almoxarifado Central da SEA, relativa ao exercício de 1988. - DECISÃO Nº 8845/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4704/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de RAIMUNDO NONATO DE MELO-SEA. - DECISÃO Nº 8846/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de fls. 50.

PROCESSO Nº 4759/90 - Aposentadoria de JOSÉ MARIA OLIVEIRA DE SOUZA-PCDF. - DECISÃO Nº 8847/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0132/92 - Aposentadoria de ANA FLORA FAGUNDES PORTO-FEDF. - DECISÃO Nº 8848/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4402/92 - Tomada de contas especia! instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8849/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos documentos de fls. 37 a 44 e relevou o atraso verificado, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4000/93 (apenso o de nº 030.009.559/87) - Pensão civil concedida a MARIA DO CARMO ALVES DE JESUS-SEA. - DECISÃO Nº 8850/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Secretaria de Administração, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - Quanto à concessão, com base na Lei nº 6.782/80: a) autenticar os documentos de fls. 3 a 9; b) apensar o processo de aposentadoria do instituidor da pensão ora examinada; c) anexar declaração de MARIA DO CARMO ALVES DE JESUS de que era solteira e não ocupava cargo público permanente em 05.06.89; d) identificar o responsável pela emissão da declaração médica de fls. 10-v-apenso; e) confeccionar nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fls. 22-apenso, a fim de excluir o benefício da contagem em dobro da Lei nº 22/89, haja vista que os efeitos financeiros da concessão são anteriores à vigência dessa lei; f) tornar sem efeito o documento substituído; II - Quanto à integralização da pensão: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão de pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para a manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4826/93 (apenso o de nº 030.019.217/90) - Pensão civil concedida a MARIA ROBERTA DOS SANTOS e outras-SEA. - DECISÃO Nº 8851/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - Quanto à concessão de pensão, com base na Lei nº 6.782/80: a) apensar aos autos em apreço o processo de aposentadoria do Sr. JOÃO CELESTINO DOS SANTOS, Matrícula nº 02.597-6, em conformidade com a Decisão nº 5793, de 23.05.95; II - Quanto à integralização da pensão pela Lei nº 8.112/90: a) formalizar a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando os atos no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com a indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para a manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO Nº 5003/93 (apensos os de nºs 040.009.949/91, 060.000.455/93, 060.000.569/93, 060.000.621/93, 060.000.784/93, 060.000.900/93 e 061.006.336/93) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de diversos bens. - DECISÃO Nº 8852/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5918/93 (apenso o de nº 082.004.791/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 8853/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou, preliminarmente, a citação do servidor Antônio Ferreira Damasceno, na forma preconizada no parecer - por meio dos representantes legais arrolados à fl. 66 ou, caso necessário, por meio de edital.

PROCESSO Nº 6690/93 (apenso o de nº 040.004.870/93 e anexo o de nº 6694/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. - DECISÃO Nº 8854/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos encaminhados, considerando cumprida a diligência ordenada e relevando o atraso ocorrido; b) determinar a devolução do Processo nº 040.004.870/93 à SEFP para que providencie a regularização do débito de 113,75 UFIR, inscrito para os servidores Paulo Roberto Guimarães de Castro e Edson Correia Queiroz; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6696/93 (apenso o de nº 032.000.054/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8855/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6698/93 (apensos os de nºs 030.009.221/92 e 003.008.868/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes do recebimento de equipamento diverso do licitado. - DECISÃO Nº 8856/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 49/58, determinou o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 7621/93 - Aposentadoria de JOSEFA RODRIGUES DE ANDRADE-FSSDF. - DECISÃO Nº 8857/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2564/94 - Aposentadoria de REGINA MARTHA CARVALHO VIANNA-SEA. - DECISÃO Nº 8858/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do ato anulatório de 07.05.97 de fl. 51, em cumprimento às Decisões nºs 603, de 20.02.97, e 198, de 05.02.98, às fls. 49 e 87, respectivamente; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame à fl. 103; III - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que regularize os autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore novo demonstrativo, com base no de fls. 08, observando-se que nele devem ser consignados 360 dias de licença-prêmio e o período de inatividade de 18.03.94 até 15.06.98, perfazendo-se para aposentadoria 12.325 dias e para adicional 10.297 dias (28%); b) torne sem efeito o demonstrativo de fl. 98/99

PROCESSO Nº 2646/94 (apenso o de nº 030.004.615/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Governo do Distrito Federal para apurar irregularidades resultantes de divergências entre o inventário físico do exercício de 1993, realizado na Secretaria jurisdicionada, e a relação de bens cadastrais da Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial da SEFP. - DECISÃO Nº 8859/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0819/95 (apenso o de nº 145.000.164/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa XV - Recanto das Emas para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8860/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, com base no art. 29, I, da Lei Complementar nº 01/94, determinou a remessa do apenso à RA XIV - São Sebastião, para que aquela unidade, no prazo de 30 dias, providencie o desconto parcelado, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, nos vencimentos do servidor MARCELO EMMANUEL DOS SANTOS, Matrícula nº 40.808-5, do débito apurado na TCE em apreço, no valor equivalente a 469,36 UFIRs, a ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir de 1º.02.98, devendo remeter à Corte, após a quitação da dívida, comprovantes dos descontos efetuados.

PROCESSO Nº 3155/95 (apensos os de nºs 2682/95 e 071.000.060/95) - Prestação de contas anual da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 8861/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da prestação de contas e do Apenso nº 071.000.060/95, encaminhados a esta Corte com atraso de 383 dias e de 22 dias à SEFP, consoante os prazos determinados no art. 150 e § 1º do RI/TCDF; II. tomar conhecimento dos Apensos nºs 813/95, 814/95, 815/95 e 2682/95, referentes aos balancetes dos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 1994, cujos exames conclusivos foram realizados em conjunto com as contas em exame, e determinar o arquivamento dos apensos; III. relevar o descumprimento do art. 147, incisos II e III, do RI/TCDF, em face do tempo já decorrido, bem como, excepcionalmente, o atraso de 383 dias no encaminhamento das Contas a este Tribunal e de 22 dias no envio à SEFP; IV. recomendar à CEASA/DF que: a) observe as recomendações contidas no Relatório de Prestação de Contas nº 023/95 - DACON/SUAUD; b) proceda ao tombamento dos bens patrimoniais de propriedade da Entidade, identificados nos termos de responsabilidades juntados ao Relatório da Comissão de Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis referente ao exercício de 1994; c) adote as medidas cabíveis para recebimento do valor devido pela Administração do Recanto das Emas, pendentes nestas Contas, suspendendo a cessão dos funcionários, no caso de persistir a inadimplência, e mantenha esta Corte informada; d) capitalize o valor da correção monetária do capital realizado utilizado para absorver prejuízo referente ao exercício em exame, conforme disposto no § 2º do art. 182 da Lei nº 6.404/76; V. determinar que a CEASA/DF: a. proceda a instauração de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, quantificar o prejuízo e identificar os responsáveis pela multa paga, referente à infração trabalhista, no valor de R$ 521,40 (quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos), conforme Notificação nº 40037076 - DRT, anotada no Relatório do Organizador do Processo das contas em apreço; b. encaminhe relatório circunstanciado dos resultados dos serviços prestados de revisão contábil e fiscal de 1994, realizados pela Loundon Blomquist Auditores Independentes, após conclusão, esclarecendo, dentre outros: 1. quais as contas que sofreram alterações e os respectivos montantes; 2. quais as alterações ocorridas no acervo patrimonial, a quantidade e o montante dos ajustes; 3. os critérios e procedimentos utilizados pela firma contratada na revisão e o respectivo parecer sobre as Demonstrações Financeiras refeitas; VI. determinar, em obediência ao princípio da ampla defesa, com fulcro no inciso III do art. 13 da Lei Complementar nº 01/94, a audiência dos senhores Manoel Olímpio de Vasconcelos Neto, Francisco das Chagas do Vale e Eli Antônio Pedro Prata para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem razões de justificativas com relação aos seguintes fatos: a) divergência entre o saldo da conta Caixa e o Termo de Conferência de Caixa, em 31.12.94, descaracterizando a fidedignidade do Balanço Patrimonial; b) o Termo de Conferência de Caixa omitiu os títulos/certificados em poder da Tesouraria; c) impropriedades apresentadas na elaboração do Balanço Patrimonial: 1) saldo de R$ 65.366,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais) na rubrica "Aplicação de Liquidez Imediata", quando o balancete apontou saldo zero; 2) saldo de R$ 65.366,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais) na rubrica " Bancos Conta Movimento"; 3) uso de títulos genéricos para registrar direitos e provisões no grupo do Ativo Circulante, por exemplo: as contas Devedores Diversos e Provisão para Devedores Diversos; 4) uso de títulos impróprios para classificar fatos contábeis pertencentes ao Ativo Circulante, sob rubricas que se referem à operações do Ativo Permanente, por exemplo: Despesas Diferidas. Essa conta tecnicamente é utilizada como subgrupo do Ativo Permanente, designando gastos realizados que beneficiarão exercícios futuros. Os valores classificados nessa conta pela empresa referem-se a despesas pagas antecipadamente, portanto divergente da função da referida conta; d) impropriedades apresentadas na Demonstração do Resultado do Exercício: 1) divergência entre os saldos apresentados nas seguintes rubricas e as correspondentes no balancete de 31.12.94: Impostos faturados; Despesas com encargos, impostos e taxas; Receitas não operacionais e Despesas não operacionais; e) escrituração em atraso do Livro de Apuração do Lucro Real - LALUR; f) irregularidades na execução do Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis: 1) o inventário físico não acompanhou as contas em exame, conforme previsto no artigo 148 e § 1º do Regimento Interno, inclusive, também, foi objeto de anotações pelo Controle Interno, item 3.1.2 do Relatório de Prestação de Contas, fls. 257 do mesmo apenso; 2) inexistência da Listagem de Inventário prevista no art. 148 do Regimento Interno desta Casa, que se constitui de instrumento adequado e legal, consignando-se como documento probatório e imprescindível para aferir a existência física do acervo patrimonial da empresa; 3) existência de diversos bens relacionados sem o respectivo número de tombamento e valor. Essa falha já foi apontada nas Contas de 1992 e 1993; 4) O relatório da Comissão de Inventário não se pronunciou a respeito das condições de uso, descrição e características dos bens móveis e imóveis verificados, bem como não constou a declaração de que o levantamento implicou averiguações "in loco" da existência real dos bens, contrariando o disposto no § 1º do art. 148 do RI/TCDF; g) existência de pagamento de multa, referente a infração trabalhista pela falta de atualização de carteira de saúde dos funcionários, sem que a Entidade tenha apurado os responsáveis. O valor da multa montou em R$ 521,40 (quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos), decorrente da Notificação nº 40037076 - DRT, de 21.01.92; h) descumprimento dos artigos 5º, 167 e 182 da Lei nº 6.404/76 (lei das sociedades anônimas) ao propor a capitalização de parte do saldo credor da Correção Monetária do Capital realizado, no valor de R$ 3.162.601,64 (três milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos), destinando a diferença de R$ 2.194.985,99 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) para compensar os prejuízos apurados em exercícios anteriores, conforme consta da Ata das Assembléias Ordinária e Extraordinária dos acionistas nºs 26ª e 44ª, fls. 271/272 do mesmo apenso; i) revisão dos registros contábeis e fiscal realizados no exercício de 1994 e, em conseqüência, das Demonstrações Financeiras que não representavam adequadamente a situação financeira e patrimonial da empresa em 31.12.94, resultando na contratação da firma London Blonquist Auditores Independentes para revisão contábil e fiscal de 1994, cujos objetivos foram: "1) classificação, escrituração, lançamentos, elaboração de balancetes, balanço e retificação da declaração de IRPJ; 2) atualização e escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real - LALUR; 3) entrega, devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, do Livro Diário; 4) entrega, devidamente encadernados, dos livros Auxiliares Razão e em UFIR; 5) retificação da Declaração do IRPJ junto à Receita Federal e a escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real - LALUR".

PROCESSO Nº 5574/95 (apensos os de nºs 6691/94, 121.122.254/95 e 121.123.501/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelas irregularidades verificadas na execução do Contrato firmado entre a CODEPLAN e a empresa DIGISOFT (Processo nº 121.122254/95). - DECISÃO Nº 8862/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1399/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8863/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 406/96-FEDF; II - considerar satisfatoriamente cumprida a diligência objeto da Decisão nº 593/98; III - autorizar a inclusão das devidas anotações na pasta permanente da FEDF na 2ª ICE, para posterior verificação do andamento da ação judicial relativa ao acidente de trânsito de que trata o Processo nº 082.028.904/95; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2043/96 (apensos os de nºs 2237/96, 040.005.892/95, 111.002.444/95 e 1 volume) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades pelas irregularidades constantes do Processo nº 111.002444/95. - DECISÃO Nº 8864/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2557/96 (apenso o de nº 121.123.579/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes do pagamento de multas e custas processuais, oriundas do atraso nas quitações de rescisões contratuais de ex-empregados. - DECISÃO Nº 8865/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 105/118 do apenso, considerando cumprida a diligência expressa na Decisão nº 2024/97 (item II); b) com fulcro no art. 12 da Resolução nº 102/98-TCDF, c/c o art. 2º, § 8º, da Emenda Regimental nº 1/98-TCDF, devolver o apenso à CODEPLAN, para que aquela entidade adote imediatas providências com vistas à cobrança do valor do débito de que trata a TCE em apreço, observadas as normas previstas no art. 14 da referida Resolução, devendo o demonstrativo mencionado neste dispositivo ser anexado à prestação de contas da unidade, referente ao exercício de 1998; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4065/96 (apensos os de nºs 4085/95, 040.007.514/95, 040.004.019/96 e 1 volume) - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 001/96, do Departamento de Auditoria da Administração Indireta e das Fundações, da SEFP. - DECISÃO Nº 8866/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5232/96 (apenso o de nº 093.000.869/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades ocorridas nos procedimentos de distribuição de "tíquetes alimentação/refeição". - DECISÃO Nº 8867/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5954/96 (apenso o de nº 093.001.038/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 8868/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento do expediente de fls. 43 e conceder a prorrogação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para o cumprimento da determinação contida na Decisão nº 6931/98.

PROCESSO Nº 6459/96 (apenso o de nº 082.007.360/96) - Aposentadoria de MARIA FERREIRA DE ALMEIDA-FEDF. - DECISÃO Nº 8869/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar diligência para a Fundação Educacional, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexar aos autos cópia autenticada do processo especial comprobatório do acidente em serviço (conforme noticiado à fl. 1-apenso), instaurado na forma da lei, mediante participação escrita do funcionário ou de seu chefe imediato e corroborado por licenças médicas, laudos periciais, registros médicos ou hospitalares, registros policiais (se for o caso), depoimento de testemunhas e outros elementos de provas; b) excluir do ato concessório de aposentadoria a menção ao art. 212 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 7423/96 (apenso o de nº 191.000.734/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8870/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da TCE em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) remeter o apenso à SEFP, para que a unidade de auditoria daquele órgão, no prazo de 30 dias, providencie a manifestação de sua alçada; c) recomendar ao IEMA que, doravante, observe com rigor o disposto nos artigos 152 a 158 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), uma vez que, no Processo nº 191.000734/96, algumas normas indicadas nesse Regimento não foram cumpridas.

PROCESSO Nº 1299/97 (apenso o de nº 093.002.715/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 8871/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento do expediente de fls. 56 e conceder a prorrogação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para o cumprimento da determinação contida na Decisão nº 6933/98.

PROCESSO Nº 2544/97 (apensos os de nºs 054.000.531/97 e 054.000.614/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8872/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) determinar à PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias à obtenção do ressarcimento, seja pela via administrativa ou judicial.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 11h20, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 86 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

JOSÉ MILTON FERREIRA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ANEXO.

PROCESSO Nº: 7535/96 (d)
ÓRGÃO DE ORIGEM: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
EMENTA: Convite para locação de veículos. Vícios do instrumento convocatório, observados em realização de auditoria. Pela anulação do processo e solicitação de esclarecimentos. Análise das razões de defesa. Necessidade de diligência. Parecer do Ministério Público junto à Corte.

Retornam os presentes autos com o Parecer MP/TCDF 3.0892/98, no qual o Parquet, após analisar o assunto, oblitera as sugestões alvitradas pelo Corpo Técnico, por entender que:

"7. É que o ressarcimento integral dos danos, calculados em 22.536,4530 UFIR, não condiz com a natureza dos eventos narrados nos autos. Ainda que seja irregular a locação empreendida, o fato é que os veículos locados foram, de uma forma ou de outra, utilizados pelo banco, ainda que contra a disposição do Decreto nº 13.392/91.

8. Deste modo, o ressarcimento integral acabaria redundando em enriquecimento ilícito do banco, conquanto mesmo a utilização irregular dos veículos tem um valor apreciável economicamente, ainda que imensurável na sua expressão quantitativa, pois não se dispõe de elementos suficientes para tanto.

9. Parece, assim, restar duas alternativas para o julgamento do Tribunal: ou determina-se à competente ICE o cálculo estimativo do dano, o que pode mostrar-se inviável tecnicamente; ou deixa-se de determinar o ressarcimento e aplica-se tão-somente a multa prevista no art. 57 da Lei Complementar nº 01/94, em um patamar que exprima razoavelmente o teor da ilegalidade cometida".

Realmente os veículos foram utilizados pelo Banco para os fins colimados no objeto da contratação, ou seja, transporte de passageiros.

Não vejo como enquadrar o fato dentre aqueles previstos no art. 57 da Lei Complementar nº 01/94, dada a natureza do jurisdicionado - sociedade de economia mista - e a atividade que desenvolve - bancária - motivo pelo qual entendo que o BRB deve ser alertado que, na reincidência do ocorrido no presente processo, o mesmo poderá ser alvo da multa prevista no art. 57, VII, da Lei Complementar nº 01/94.

Afigura-se-me necessário recomendar ao Conselho Fiscal do BRB que proceda maior acompanhamento da gestão da referida Entidade, objetivando impedir a repetição de fatos como o tratado no presente processo, bem como estar apto a atender aos questionamentos desta Corte, possibilitando uma ação saneadora, ainda a tempo de se evitar a continuação da impropriedade apurada.

É o Relatório.

VOTO

Feitas essas considerações, VOTO no sentido de que o Egrégio Plenário:

I - tome conhecimento das alegações de defesa dos senhores Luiz Fernando Victor, Martin Wimmer, Mário Fernando Maia Queiroz e Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães para, no mérito, considerá-las improcedentes;

II - advirta ao BRB que, na reincidência do fato ocorrido no presente processo, aquela Jurisdicionada poderá ser alvo da multa prevista no art. 57, VII, da Lei Complementar nº 01/94;

III - alerte ao Conselho Fiscal do BRB no sentido de aprimorar o acompanhamento de sua competência, relacionados com a gestão da referida Entidade, objetivando evitar fatos como o tratado nos presentes autos, bem como estar apto a atender aos questionamentos desta Corte, possibilitando uma ação saneadora ainda a tempo de evitar a continuação da impropriedade apurada.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 1998.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Conselheiro-Relator

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3378

Aos 10 dias do mês de novembro de 1998, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA e JORGE CAETANO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3377 e Extraordinária Reservada nº 102, ambas de 6.11.98.

O Senhor Presidente informou ao Plenário que recebeu, em audiência, a Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputada LÚCIA HELENA DE CARVALHO.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 1880/92 - Aposentadoria de LEILA APARECIDA FERREIRA BRAGA-FEDF. - DECISÃO Nº 8873/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5051/92 - Aposentadoria de LIBÊNCIO SALOMÃO DE DEUS MUNDIM-DER. - DECISÃO Nº 8874/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de reexame em apreço; II - dar ciência ao interessado e ao DER/DF do caráter suspensivo desta decisão, consoante estabelece o art. 1º c/c o art. 4º da Resolução nº 91, de 14 de outubro de 1997; III - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para o exame do mérito.

PROCESSO Nº 2934/93 (apenso o de nº 113.001.497/93 e 2 volumes) - Prestação de contas anual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, referente ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 8875/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da prestação de contas anual referente ao exercício de 1992 - Processo nº 113.001.497/93 e dois volumes referentes ao Balanço e ao Inventário Físico de 1992; II. considerar cumprida a Decisão nº 694/94; III. recomendar à Entidade que, doravante: a. faça constar das próximas PCAs enviadas a esta Corte, o parecer conclusivo do Conselho Rodoviário, posicionando-se a respeito da aprovação das Contas, conforme preceitua o inciso VII do art. 146 do RI/TCDF; b. não proceda à atualização monetária da conta "Responsáveis por Danos", em respeito ao "princípio da prudência", sem prejuízo de efetuar a devida atualização (UPDF/UFIR), na data da imputação do débito ao responsável; IV. nos termos do inciso II, artigo 17, da LC 1/94, julgar regulares com ressalvas a Prestação de Contas do DER de 1992, em virtude de: a) pendências na conciliação bancária nas Contas 822.999-5, 826.461-8, 821.314-2 e 826.248-8; b) classificação indevida na Conta 112199900 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER, referente a FGTS de servidores não-optantes; c) valores expressivos liquidados nos exercícios de 90, 91 e 92 e não baixados contabilmente referente a Conta 222490000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR; d) Crédito indevido referente a Guia de Lançamento nº 23784, na Conta Obrigações a Pagar; e) débito indevido referente Guia de Lançamento nº 23789, na Conta Obrigações a Pagar; f) não transposição para o SIADF do saldo da Conta de CAIXA DE DIFERENTES VALORES PARA O SALDO INICIAL da conta VALORES DE TERCEIROS (títulos a receber); V. autorizar, em decorrência: V.1) a expedição de quitação aos senhores nominados em destaque no parágrafo 12 da Instrução; V.2) devolução do apenso, bem como dos volumes que o acompanham à origem; V.3) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0836/94 - Contrato nº 027/93 celebrado entre a extinta Sociedade de Habitações de Interesse Social do Distrito Federal e a firma ITECON - Instituto Técnico de Consultoria Ltda. - DECISÃO Nº 8876/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado de auditoria realizada, determinou ao IDHAB/DF que, no prazo de 30 dias, apresente circunstanciadas justificativas sobre: a) o aditamento ao Contrato nº 027/93, em 13.01.94, quando a sua vigência já havia exaurida em 31.12.93; b) o pagamento de despesas à firma ITECON - Instituto Técnico de Consultoria Ltda., em valor superior ao proposto por essa empresa (CR$ 3.921.280,00), para a execução dos serviços contábeis contratados.

PROCESSO Nº 3255/94 - Pensão civil concedida a MARIA BERTOLINA LOPES-SEA. - DECISÃO Nº 8877/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 911/98-GAB/SEA; b) conceder à SEA/DF a prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, para o cumprimento da diligência determinada pelo Tribunal, por meio da Decisão nº 8014/97 (fls. 10/11) - Processo nº 030.000.505/94, de interesse de Maria Bertolina Lopes.

PROCESSO Nº 5272/95 - Aposentadoria de MANOEL ONILSON DO NASCIMENTO-PCDF. - DECISÃO Nº 8878/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento de pedido de reexame da Decisão nº 6087/98, interposto pelo servidor; b) dar ciência ao interessado e à PCDF do caráter suspensivo desta decisão, consoante estabelece o art. 1º c/c o art. 4º, da Resolução nº 91, de 14 de outubro de 1997; c) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para o exame do mérito.

PROCESSO Nº 6644/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para cumprimento de diligências ordenadas pela Corte. - DECISÃO Nº 8879/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 906/98-GAB/SEA; b) conceder, excepcionalmente, prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pelo Tribunal, no Processo nº 030.002.358/96, de interesse de Sebastiana Pereira Pires.

PROCESSO Nº 7082/96 (apenso o de nº 082.022.015/95) - Pedido de reexame da Decisão nº 6827/98, deste Tribunal, que considerou ilegal a aposentadoria de ÉRNINA ARAÚJO SANTANA-FEDF. - DECISÃO Nº 8880/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de reexame em apreço; II - dar ciência à interessada e à FEDF do caráter suspensivo desta decisão, consoante estabelece o art. 1º c/c o art. 4º, da Resolução nº 91, de 14 de outubro de 1997; III - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para o exame do mérito.

PROCESSO Nº 0422/98 - Resultado de auditoria programada levada a efeito na Região Administrativa X - Guará para verificar a eficiência e eficácia dos sistemas de controle interno daquele órgão. - DECISÃO Nº 8881/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, ao tomar conhecimento do resultado da auditoria programada em exame, autorizou, na forma usual, a remessa de cópia do relatório de fls. 22/28 à RA-X - Guará, determinando-lhe que, no prazo de 90 dias, apresente circunstanciadas justificativas acerca das falhas e impropriedades ali indicadas, informando, em detalhes, as providências saneadoras que cada caso exige.

PROCESSO Nº 2530/98 (apenso o de nº 082.000.105/98) - Aposentadoria de MÁRCIO BAIOCCHI FRACARI-FEDF. - DECISÃO Nº 8882/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerando a prerrogativa deferida pela Súmula 347, do STF, afastar, por inconstitucional, a aplicação do art. 1º, § 3º, da Lei-DF nº 1864, de 19.01.98, que regulamentou o art. 41, § 8º, da LODF; II) considerar ilegal o ato de aposentadoria em apreço, por falta de requisito temporal, negando-lhe registro; III) determinar à FEDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF); IV) autorizar a 4ª ICE a realizar inspeção na FEDF, objetivando trazer ao conhecimento do Tribunal a existência de outras concessões, deferidas com base na legislação impugnada.

PROCESSO Nº 2922/98 - Representação nº 16/98-MP, do Ministério Público junto à Corte, sugerindo que o Tribunal negue validade aos eventuais atos irregulares praticados com base nas Leis nºs 1.828 e 1.885/98, por contrariarem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do DF. - DECISÃO Nº 8883/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4289/98 - Pedido de dilação de prazo formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para cumprimento de diligências ordenadas pela Corte. - DECISÃO Nº 8884/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 910/98-GAB/SEA; b) solicitar que a SEA/DF confirme ou não os dados referentes aos Processos nºs 030.000.208/96, 030.002.086/94, 030.013.982/92 e 030.008.976/93; c) conceder, excepcionalmente, a prorrogação de prazo para cumprimento das diligências determinadas pelo Tribunal, por 60 (sessenta) dias, para os Processos nºs 030.000.509/92 e 030.015.108/92, de interesse de Pleonisia Alves de Souza e Regina Maria Freire de Oliveira, respectivamente.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 2202/90 - Revisões dos proventos da aposentadoria de JOSÉ BATISTA DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 8885/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento das concessões em apreço, até que a matéria venha a ser uniformizada com o julgamento dos Processos nºs 6678/96 e 2714/90.

PROCESSO Nº 3754/90 (anexo o de nº 1801/90) - Revisões dos proventos da aposentadoria de CONCEIÇÃO DE MARIA FARIA BERNARDES-SE. - DECISÃO Nº 8886/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios e determinou à Secretaria de Educação do DF que, posteriormente, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 168, observando a Decisão Normativa nº 2/93-TCDF, a fim de corrigir o valor do DAI-6 que deve corresponder ao mesmo "quantum" contido no demonstrativo de fl. 138, o que será objeto de verificação em futura auditoria programada.

PROCESSO Nº 3352/92 (anexo o de nº 6843/91) - Pensão civil concedida a VIRGULINA NUNES ROBERTO e outros-FEDF. - DECISÃO Nº 8887/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à FEDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I. providencie o preenchimento da declaração de não-acumulação de mais de duas pensões, nos termos do inciso V, do art. 222, e no art. 225 da Lei nº 8.112/90; II. apure os valores eventualmente recebidos a mais a título de adicional por tempo de serviço, providenciando a sua devolução ao erário na forma do art. 46, da Lei nº 8.112/90, se for o caso, após a devida compensação com os

valores recebidos anteriormente a menos a título dessa mesma vantagem (5%), conforme demonstram os documentos de fls. 16 e 19, sendo que o de fl. 19 foi tornado sem efeito em função de diligência do Tribunal, informando se houve débito ou crédito a favor dos pensionistas.

PROCESSO Nº 3481/92 - Aposentadoria de MARIA CARDOSO DE CASTRO-FEDF. - DECISÃO Nº 8888/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6234/93 - Aposentadoria de MYRIAN APPARECIDA MACHADO FURTADO-FEDF. - DECISÃO Nº 8889/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à Fundação Educacional do DF que, posteriormente, proceda à retificação do ato de fls. 101/102 para fazer constar o padrão funcional correto da inativa (19F).

PROCESSO Nº 7263/94 - Aposentadoria de SILVIA GILDETE DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 8890/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou ilegal, com recusa de registro, a aposentadoria em apreço e determinou à FEDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, inciso X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria programada.

PROCESSO Nº 0958/95 (apenso o de nº 030.012.269/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de WALBER SERRA VIEIRA DE SOUSA-SEA. - DECISÃO Nº 8891/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, nos termos de sua declaração de voto apresentada, nesta assentada, no Processo nº 1121/95.

PROCESSO Nº 0965/95 (apenso o de nº 030.013.857/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de MARIA CÂNDIDA NOGUEIRA DE SÁ-SEA. - DECISÃO Nº 8892/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, nos termos de sua declaração de voto apresentada, nesta assentada, no Processo nº 1121/95.

PROCESSO Nº 0977/95 (apenso o de nº 030.012.461/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de NIVALDO JOAQUIM DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 8893/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, nos termos de sua declaração de voto apresentada, nesta assentada, no Processo nº 1121/95.

PROCESSO Nº 0981/95 (apenso o de nº 030.012.448/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de GERALDO NATHALINO PETRILLO-SEA. - DECISÃO Nº 8894/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, nos termos de sua declaração de voto apresentada, nesta assentada, no Processo nº 1121/95.

PROCESSO Nº 1121/95 (apenso o de nº 030.010.192/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de DOUGLAS RIZZO-SEA. - DECISÃO Nº 8895/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, que apresentou a seguinte declaração de voto: "Na Sessão de 29 de outubro p. passado, quando o nobre Cons. RONALDO COSTA COUTO apresentou seu VOTO DE VISTA nestes autos (e em 8 (oito) outros), RELATANDO, na mesma assentada outros 23 (vinte e três) processos da mesma natureza (complementação de proventos da Lei nº 701/94) ... **todos** com a mesma orientação: ilegalidade da concessão; foram os processos de **vista** remetidos ao Gabinete do Relator, Cons. JOSÉ EDUARDO BARBOSA; assim como os demais (23) em face do **pedido de vista** então formulado pelo mesmo eminente Conselheiro. Naquela assentada, estando convocado, poderia ter antecipado meu VOTO, pois este coincide com o novo posicionamento do nobre Cons. RONALDO COSTA COUTO (que reviu, como lhe assiste a razão a lei, sua anterior posição no ***leading case***: processo nº 2218/95, do qual fui Relator na condição de Auditor). Deixei, no entanto, de fazê-lo por dois motivos principais: Primeiro porque estava substituindo o Cons. MAURÍLIO SILVA cuja orientação (em princípio) é coincidente com a do Cons. JOSÉ EDUARDO BARBOSA; segundo porque o nobre Revisor, com seu atilado raciocínio poderia trazer mais luzes ao julgamento da matéria (que é complexa e relevante). Se tal ocorresse não teria nenhuma dúvida em sufragar com meu VOTO sua tese (pela legalidade) tão brilhantemente defendida. Retornam os autos, nesta Sessão, com novo pronunciamento do nobre Relator que continua firme em suas convicções já anteriormente expostas e com as quais, "***data maxima venia***", à vista de expressas disposições constitucionais, não posso concordar. Em especial neste momento histórico em que o Congresso Nacional vem de aprovar uma profunda reforma na Previdência Social na qual o recebimento de proventos de inatividade está solidamente ancorado no **tempo de contribuição efetiva e em cálculos atuariais**, os benefícios da Lei nº 701/94 são verdadeira benesse a ser suportada, sem nenhuma contrapartida, pelos contribuintes. Penso que a manutenção da r. Decisão que considera constitucional a complementação de proventos instituída pela Lei nº 701/94 certamente ensejará o surgimento de várias outras reivindicações da espécie, como, p. exemplo, por parte de antigos servidores da NOVACAP, que desfrutando na atividade de salários relativamente altos, em decorrência de seguidos dissídios coletivos, certamente não haverão de se contentar com minguados proventos da inatividade que lhes são devidos pelo INSS. Como **pioneiros** que são, devem merecer o mesmo tratamento: COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS POR PARTE DO DISTRITO FEDERAL. Desse modo, com a "**máxima venia**" de quantos pensem o contrário, meu VOTO, coerente com todo o trabalho que desenvolvi nos autos do processo nº 2218/95, de interesse de LEVI LOPES MORAES, do qual fui Relator, é pela ILEGALIDADE da concessão de acordo com o VOTO DE VISTA, nestes autos, (e em todos os demais) do Cons. RONALDO COSTA COUTO."

PROCESSO Nº 1231/95 (apenso o de nº 030.014.125/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de FRANCISCO DA COSTA-SEA. - DECISÃO Nº 8896/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, nos termos de sua declaração de voto apresentada, nesta assentada, no Processo nº 1121/95.

PROCESSO Nº 3291/95 (apenso o de nº 030.002.659/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de RAIMUNDO GORDIANO DE SÁ-SEA. - DECISÃO Nº 8897/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, nos termos de sua declaração de voto apresentada, nesta assentada, no Processo nº 1121/95.

PROCESSO Nº 3368/95 (apenso o de nº 030.003.291/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de PEDRO XAVIER ROCHA-SEA. - DECISÃO Nº 8898/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, nos termos de sua declaração de voto apresentada, nesta assentada, no Processo nº 1121/95.

PROCESSO Nº 3369/95 (apensos os de nºs 844/95 e 101.000.293/95) - Prestação de contas anual dos dirigentes da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 8899/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4634/95 (apenso o de nº 030.006.395/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de OSWALDO ARRELARO-SEA. - DECISÃO Nº 8900/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, nos termos de sua declaração de voto apresentada, nesta assentada, no Processo nº 1121/95.

PROCESSO Nº 3007/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8901/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos vistos às fls. 1/3, considerando encerrada a TCE, tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 13, da Resolução nº 102, de 15/7/98; II - relevar, em caráter excepcional, o atraso apontado; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3562/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8902/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6204/96 (apenso o de nº 082.005.151/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8903/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do resultado de diligência, considerando-a cumprida; II. determinar a devolução do apenso à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7932/96 - Relatório anual do SISCOEX sobre a gestão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal no exercício de 1996. - DECISÃO Nº 8904/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da inspeção levada a efeito na Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, em cumprimento do item II da Decisão nº 6534/97; II. considerar esclarecidas as variações verificadas nas despesas com ligações telefônicas praticadas pela jurisdicionada ao longo do exercício de 1996; III. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 0671/97 - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de vales-transporte, conforme Processo nº 062.000.053/97. - DECISÃO Nº 8905/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do documento às fls. 1 a 3, considerando encerrada a TCE, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 13, da Resolução nº 102, de 15/07/98; II - relevar o atraso apontado; III - determinar à jurisdicionada que registre as medidas adotadas no Processo nº 062.000.053/97, na forma do art. 14 da Resolução nº 102/98; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2560/97 - Acompanhamento da execução orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Distrito Federal no 1º trimestre de 1997, visando subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas do Governador, relativos ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 8906/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 403/SUAUD/SEFP e anexos (fls. 195/212); II - relevar as falhas apontadas na Informação nº 25/98 da DICOG/5ª ICE, fls. 213/223; III - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que: a) providencie a normatização da gestão orçamentária de convênios, especialmente quanto à utilização de saldos para abertura de créditos adicionais; b) exclua do cálculo do superavit financeiro as contas não-financeiras; c) aperfeiçoe a rotina contábil do parcelamento dos débitos fiscais, de forma a viabilizar a consulta das transações ocorridas, sem necessidade de se recorrer a controles extracontábeis; d) regularize, se ainda não o fez, as diferenças nos registros contábeis pertinentes à composição acionária do GDF nas empresas estatais; e) uniformize o método de cálculo do percentual de participação da composição acionária do GDF nas empresas estatais; IV - determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2695/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8907/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3389/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por acidente de trânsito envolvendo veículo de sua propriedade. - DECISÃO Nº 8908/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 173/97-PRESI (fl. 1); II - determinar à jurisdicionada que, caso ainda não o tenha feito, adote as medidas de sua alçada estabelecidas no art. 12 da Resolução nº 102/98 para ressarcimento do dano e regularização patrimonial; III - informar à FEDF que as medidas adotadas deverão constar no Processo nº 101.001.104/97, sendo que a efetividade dessas medidas deverá ficar registrada em demonstrativo, na forma do art. 14 da citada Resolução, o qual deverá ser anexado à prestação de contas anual de 1998; IV - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4718/97 (apenso o de nº 082.015.738/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 8909/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das contas em apreço; II. autorizar, com fulcro nos artigos 14 e 17 da Resolução nº 102, c/c o art. 2º, § 8º, da Emenda Regimental nº 1/98, publicadas no DODF de 20/7/98, a devolução do processo apenso à origem, para que a FEDF adote as providências de sua alçada, estabelecidas nos termos dos arts. 12 e 14 da citada Resolução; III. informar a jurisdicionada que as medidas tomadas deverão constar do Processo nº 082.015738/97, sendo que a efetividade dessas medidas deverá ficar registrada no demonstrativo elaborado pela entidade, na forma prevista no artigo 14 da citada Resolução, o qual deverá ser anexado à prestação de contas anual referente ao exercício de 1998; IV. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0259/98 (apenso o de nº 061.022.019/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8910/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 027/98 (fl. 1); II - autorizar, com fulcro nos artigos 14 e 17 da Resolução nº 102, c/c o art. 2º, § 8º, da Emenda Regimental nº 1/98, publicadas no DODF de 20/7/98, a devolução do processo apenso à origem, para que a FHDF adote as providências de sua alçada, estabelecidas nos termos dos arts. 12 e 14 da citada Resolução; III - informar à jurisdicionada que as medidas tomadas deverá constar do Processo nº 061.022.019/98, sendo que a efetividade dessas medidas deverá ficar registrada no demonstrativo elaborado pela entidade, na forma prevista no artigo 14 da citada Resolução, o qual deverá ser anexado à prestação de contas anual referente ao exercício de 1998; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1277/98 (apenso 1 volume) - Relatório de inspeção realizada na Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, visando verificar a regularidade do Programa Cesta Pré-Escola. - DECISÃO Nº 8911/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente: I. tomar conhecimento do relatório da inspeção mandada realizar sobre a execução do Programa Cesta Pré-Escola, junto à Secretaria da Criança e Assistência Social; II. encaminhar os autos à 5ª ICE para ciência, em face da sua atuação no Processo nº 7840/96 e do que prevê o artigo 21, inciso IV, da Resolução nº 84, de 22/1/97; III. determinar, desde logo, a posterior remessa do processo ao Ministério Público, solicitando-lhe parecer sobre a proposta de fls. 52/53, item 54.

Após o relato dos processos distribuídos ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS ausentou-se da sessão, para atender a compromisso inadiável.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 7871/91 (apenso o de nº 030.013.285/91) - Aposentadoria de ARLINDO ANTÔNIO DE QUEIROZ-SEA. - DECISÃO Nº 8912/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar: a) legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço, fl. 06 do processo apenso; b) ilegal o ato de revisão de proventos, fls. 72/74 do processo apenso; II - determinar à Secretaria de Administração que adote as providências pertinentes em decorrência do disposto na alínea "b" do inciso anterior, disto dando conhecimento à Corte no prazo de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO Nº 2711/93 - Aposentadoria de MARIA ALVES DE ARAÚJO SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 8913/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl.15 e retificado pelo de fls. 30/32 dos autos.

PROCESSO Nº 4854/94 - Aposentadoria de JOSUÍRA NERES CABRAL-FEDF. - DECISÃO Nº 8914/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl. 17 e retificado pelo de fls. 32/35 dos autos.

PROCESSO Nº 2764/95 - Aposentadoria de JOANA DA SILVA SANTOS-SEFP. - DECISÃO Nº 8915/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar atendidas as determinações contidas nas alíneas "b" e "c" da Decisão nº 789/97, fl. 34; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, seja cumprida a determinação constante da alínea "a" da Decisão referida no inciso anterior.

PROCESSO Nº 0298/96 (apenso o de nº 082.027.827/94) - Aposentadoria de MARIA NILCE SALVADOR MONTEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 8916/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessório, visto à fl. 19 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação, a seus proventos, das Gratificações de Regência de Classe - GRC e de Ensino Especial - GATE, de que tratam as Leis nºs 696/94 e 540/93, respectivamente.

PROCESSO Nº 5300/96 (apenso o de nº 082.017.333/95) - Aposentadoria de SÔNIA MARIA PASSOS SILVA BATISTA-FEDF. - DECISÃO Nº 8917/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de SONIA MARIA PASSOS SILVA BATISTA, visto às fls. 17/21 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre: a) a necessidade de ser elaborado novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 26 do processo apenso, levando em conta que o tempo de serviço averbado, prestado à Secretaria de Estado da Educação-MG (fls. 06/07 do processo apenso), deve ser considerado também para adicionais, vez que a servidora foi admitida antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 410/95 Sessão Ordinária nº 3121, de 31/10/95 e Processo nº 4942/94, Sessão Ordinária nº 3141, de 29/02/96), atentando para os efeitos desta alteração no Abono Provisório; b) a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear seja considerado, também para adicionais, o tempo de serviço averbado, prestado à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

PROCESSO Nº 5563/96 (apenso o de nº 082.027.508/95) - Aposentadoria de LUIZ DE BRITO WANDERLEY-FEDF. - DECISÃO Nº 8918/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 13/17 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 6506/96 (apenso o de nº 082.021.920/95) - Aposentadoria de ODETE DE CASTRO ASSUNÇÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 8919/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ODETE DE CASTRO ASSUNÇÃO visto às fls. 18/22 do processo apenso, com correção *"a posteriori"*, nos termos indicados no item II subseqüente; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, retifique o ato de fls. 18/22 do processo apenso, para incluir na sua fundamentação legal os Incentivos Funcionais da Lei nº 6.366/76, tornando sem efeito esse documento; III - alertar a mesma entidade sobre: a) a necessidade de ser elaborado novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 14 do processo apenso, para computar para adicionais o período de 01/03/71 a 26/04/72, prestado pela servidora à Prefeitura Municipal de Teresina, atentando para os efeitos desta alteração no Abono Provisório; b) a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação, aos seus proventos, da gratificação de Regência de Classe - GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 7855/96 (apenso o de nº 082.008.502/96) - Aposentadoria de ANTONIETA DE SOUZA ALVES-FEDF. - DECISÃO Nº 8920/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ANTONIETA DE SOUZA ALVES, visto às fls. 18/19 dos autos apensos; II - alertar a FEDF sobre a possibilidade de orientar a interessada quanto à perspectiva de exercitar o direito de pleitear a inclusão em seus proventos da parcela denominada "Complemento Salário Mínimo", que serve, inclusive, de base de cálculo para as demais parcelas, exceto do Adicional por Tempo de Serviço.

PROCESSO Nº 7952/96 - Representação efetuada com fulcro na Decisão nº 8746/96. - DECISÃO Nº 8921/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, autorizou o arquivamento do processo, posto que autuado em duplicidade.

PROCESSO Nº 8069/96 (apenso o de nº 082.026.513/95) - Aposentadoria de LEONOR VIEIRA SOARES DE FRANÇA-FEDF. - DECISÃO Nº 8922/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço, visto às fls. 17/19 do processo apenso; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que junte aos autos apensos documento que comprove o direito à percepção, pela inativa, da Gratificação de Titulação instituída pela Lei nº 771/94, o que será verificado em futura auditoria; III - alertar aquela Entidade sobre a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação, a seus proventos, da Gratificação de Regência de Classe - GRC e da Gratificação de Alfabetização - GAL, de que tratam as Leis nºs 696 e 654/94, respectivamente.

PROCESSO Nº 0569/97 (apenso o de nº 082.009.976/96) - Aposentadoria de MARIA CÂNDIDA CLAUDIO-FEDF. - DECISÃO Nº 8923/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl. 27 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 0713/97 (apenso o de nº 082.003.393/96) - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO ABREU-FEDF - DECISÃO Nº 8924/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl. 32 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 0718/97 (apenso o de nº 082.010.896/96) - Aposentadoria de REGINA MARIA ARANTES FREITAS-FEDF. - DECISÃO Nº 8925/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 36/38 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 1465/97 - Contratos nºs 003 e 004/97 firmados entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal e as empresas Copiadora Cópia Exata Ltda. e CORBEL - Comércio e Representações de Bebidas Ltda., respectivamente. - DECISÃO Nº 8926/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Contratos nºs 003 e 004/97; II - determinar ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos que nos futuros contratos de prestação de serviços de cópias reprográficas, observe o disposto no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e naqueles voltados para aquisição de água mineral, observe o que prescreve o "caput" do art. 57 da mesma Lei; III - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3022/97 (apenso o de nº 101.000.570/97) - Aposentadoria de EURICO BATISTA DE JESUS-FSS. - DECISÃO Nº 8927/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar atendidas as determinações contidas nos incisos I, II, III e IV da Decisão nº 7284/97, fl.09, exceto quanto ao subitem I.b; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Fazenda e Planejamento, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe quais os procedimentos adotados diante da configuração de inassiduidade habitual consignada à fl.19 do processo apenso, em decorrência das faltas indicadas no Demonstrativo de Tempo de Serviço (fl. 18 do processo apenso), atentando para o contido nos arts. 114, 134, 142, inciso I, e 146 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 0579/98 (apenso o de nº 073.003.072/97) - Aposentadoria de VALMIR PEREIRA ROCHA-FZDF. - DECISÃO Nº 8928/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2871/98 - Representação nº 1/98-CICE, da Comissão Permanente de Inspetores de Controle Externo, na qual, à vista da Nota nº 29/98, da douta Consultoria Jurídica da Presidência, se discute sobre eventuais implicações jurídicas da preclusão ou da prescrição em tema de contas anuais (TCA) ou especiais (TCE), de que tratam os artigos 8º e 9º da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9-5-94, sobretudo à luz do disposto no art. 15 desse mesmo diploma legal. - DECISÃO Nº 8929/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da matéria tratada nos autos; II - determinar à Comissão de Inspetores de Controle Externo - CICE que, no prazo de 90 (noventa) dias, aprofunde e amplie o exame da matéria tratada no processo, na forma indicada no referido voto, elaborando os projetos de atos necessários a sua adequada instrumentação normativa; III - autorizar, desde já, nova audiência do douto Ministério Público, uma vez ultimados os trabalhos determinados.

PROCESSO Nº 3001/98 (apenso o de nº 082.003.001/98) - Aposentadoria de HORÁCIO ANTONIO DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 8930/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3027/98 (apenso o de nº 082.003.988/98) - Aposentadoria de ARMANDO DIAS DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 8931/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ARMANDO DIAS DOS SANTOS, visto à fl. 16 dos autos apensos; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que "a posteriori" promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 18 do processo apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de incluir a complementação salarial estipulada no art. 191 da Lei nº 8.112/90 (diferença entre os proventos da aposentadoria e 1/3 da remuneração percebida na atividade); b) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3176/98 (apenso o de nº 082.025.572/95) - Aposentadoria de VALTER MALAQUIAS DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 8932/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3322/98 (apenso o de nº 082.010.509/97) - Aposentadoria de NEUSA MARIA QUEIROZ SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 8933/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3412/98 (apenso o de nº 082.002.453/98) - Aposentadoria de ADEMARIO OLIVEIRA NOGUEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 8934/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3419/98 (apenso o de nº 082.017.311/97) - Aposentadoria de FLORDELIZ OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 8935/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3531/98 - Concorrência Pública nº 003/98, realizada pela Região Administrativa III - Taguatinga, conforme documentos de fls. 01/20, tendo por objeto a celebração de contrato de Concessão de Uso de Bem do Distrito Federal, para ocupação e exploração de um imóvel situado no Terminal Rodoviário do Setor "L" Norte de Taguatinga, destinado ao funcionamento de restaurante. - DECISÃO Nº 8936/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Concorrência Pública nº 003/98, da Administração Regional de Taguatinga - RA III, fls. 1/20, da instrução efetuada pela Iª ICE, fls. 21/26 e 28/30, e do resultado do julgamento da referida concorrência, fl. 27; II - recomendar à Administração Regional de Taguatinga que, em seus próximos editais de licitação: a) observe com rigor as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 quanto à documentação relativa à qualificação técnica, em especial os incisos I e II do art. 30, dispositivos não observados por ocasião da Concorrência Pública nº 003/98; b) faça constar todos os elementos que garantam uma clara especificação de seu objeto, conforme preceitua o inciso I, art. 40, da Lei nº 8.666/93, uma vez que na citada Concorrência estiveram ausentes informações de interesse geral, que até mesmo auxiliariam na composição de preços pelos participantes; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3689/98 (apenso o de nº 082.005.077/98) - Aposentadoria de RAIMUNDA DA SILVA RIBEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 8937/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3768/98 (apenso o de nº 094.000.730/98) - Aposentadoria de CLAUDIONOR MARQUES-SLU. - DECISÃO Nº 8938/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3999/98 (apenso o de nº 082.008.911/98) - Aposentadoria de LEONARDO ANTONIO DO CARMO-FEDF. - DECISÃO Nº 8939/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1089/92 - Aposentadoria de MARLY DE OLIVEIRA GUEDES-FSS. - DECISÃO Nº 8940/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1589/92 (apensos os de nºs 3627/92, 478/93 e 3580/94) - Tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes dos autos em exame e dos citados apensos. - DECISÃO Nº 8941/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das tomadas de contas especiais constantes dos autos; II - determinar à Jurisdicionada que, caso ainda não tenha feito, adote a medidas de sua alçada estabelecidas no art. 12 da Resolução nº 102/98 para ressarcimento do dano e regularização patrimonial; III - esclarecer que as medidas tomadas deverão constar nos Processos nºs 061.004.936/92, 061.044.259/93, 061.010.873/91, 061.036.333/92, sendo que a efetividade dessas medidas ficarão registradas no demonstrativo a que se refere o art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à prestação de contas anual de 1998; IV - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1858/92 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado por FRANCILEIDE PAES DA SILVA, para cumprimento de diligência determinada pela Corte. - DECISÃO Nº 8942/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do requerimento de fls. 43 e considerou prejudicado o pleito nele contido.

PROCESSO Nº 5244/92 - Aposentadoria de JOÃO FRANCISCO CAMPANELLA-SEA. - DECISÃO Nº 8943/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1338/93 (apensos 4 volumes) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por pagamento indevido efetuado ao servidor ANTOINE MTANOS YOUSSEF EL MOALLEM. - DECISÃO Nº 8944/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 538/551; II - relevar o atraso no cumprimento da diligência; III - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) informe a atual fase procedimental da ação executiva proposta contra o Sr. ANTOINE MTANOS YOUSSEF EL MOALLEM; b) encaminhe a esta Corte de Contas informações circunstanciadas acerca das medidas administrativas e/ou judiciais adotadas a fim de obter o ressarcimento dos valores despendidos com os vencimentos dos servidores cedidos sem ônus para a Fundação, anexando as cópias do procedimento adotado.

PROCESSO Nº 1950/93 (apenso o de nº 5138/93) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para cumprimento de diligência determinada pela Corte. - DECISÃO Nº 8945/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 199/98-PRESI e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 5640/93 - Aposentadoria de JOSÉ GONCALVES NETTO-FEDF. - DECISÃO Nº 8946/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão em exame e determinou à Fundação Educacional do DF que, posteriormente, promova a correção devida no Abono Provisório, na forma abaixo indicada, que será objeto de verificação em futura auditoria, conforme segue abaixo: I - elabore novo Abono Provisório, de acordo com as disposições da Decisão Normativa nº 02/93, em substituição ao de fls. 55, para incluir a parcela denominada Regência de Classe com base na Lei nº 202/91, conforme entendimento reinante nesta Casa, estabelecido na Decisão nº 2283/98, Processo nº 4528/95-Auditoria Programada levada a efeito na FEDF; II - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6687/93 (apensos os de nºs 7105/93, 7589/93 e 030.004.583/93) - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Indústria e Comércio Regional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8947/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada pelo Sr. HUMBERTO DENUCCI (fls. 37/39), para, no mérito, dar-lhe provimento; II - autorizar a baixa na responsabilidade do referido cidadão (fl. 149 do Processo nº 030.004583/93, em apenso); III - ordenar a baixa contábil, se ainda não procedida, dos bens desaparecidos, a que se refere a TCE em apreço; IV - em atenção ao princípio da economicidade, determinar: a) o arquivamento do Processo e dos de nºs 7105 e 7589/93, em apenso; b) a devolução do Processo nº 030.004583/93, em apenso, à origem.

PROCESSO Nº 1383/94 (apensos os de nºs 1455/94, 2269/94, 174/95, 175/95, 177/95 e 179/95) - Tomadas de contas especiais instauradas pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes dos autos e dos citados apensos. - DECISÃO Nº 8948/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das tomadas de contas especiais constantes dos autos; II - determinar à Jurisdicionada que, caso ainda não tenha feito, adote as medidas de sua alçada estabelecidas no art. 12 da Resolução nº 102/98 para ressarcimento do dano e regularização patrimonial; III - esclarecer à Entidade que as medidas tomadas deverão constar nos Processos nºs 030.012.093/93, 30.002.004/94, 30.003.040/94, 30.014.759/94, 30.014.706/94, 30.013.615/94 e 30.011.704/94, sendo que a efetividade dessas medidas ficarão registradas no demonstrativo a que se refere o art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à tomada de contas anual de 1998; IV - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1687/94 (apensos os de nºs 060.000.077/94 e 060.000.196/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens constatado quando da realização do Inventário Físico do exercício de 1993. - DECISÃO Nº 8949/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas: b) relevar o atraso apontado; c) determinar a citação dos responsáveis, para apresentarem alegações de defesa, nos termos do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 2749/94 (apenso o de nº 082.003.668/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8950/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a notificação do servidor para recolher o valor do seu débito, autorizando, desde logo, o desconto em folha de pagamento caso não seja providenciado o recolhimento no prazo regimental.

PROCESSO Nº 2841/94 (apenso o de nº 072.000.093/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. - DECISÃO Nº 8951/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0296/95 (apensos os de nºs 2312/95, 2324/95, 2331/95, 3466/95, 6006/95 e 6189/95) - Tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do feito em apreço e dos citados apensos. - DECISÃO Nº 8952/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das tomadas de contas especiais constantes dos autos; II - determinar à Jurisdicionada que, caso ainda não tenha feito, adote as medidas de sua alçada estabelecida no art. 12 da Resolução nº 102/98 para ressarcimento do dano e regularização patrimonial; III - esclarecer que as medidas tomadas deverão constar nos Processos nºs 061.039.663/94, 061.042.335/94, 061.001.713/95, 061.042.248/95, 061.022.530/95, 061.046.186/95, 061.008.876/95, sendo que a efetividade dessas medidas ficarão registradas no demonstrativo a que se refere o art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à prestação de contas anual de 1998; IV - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6169/95 (apenso o de nº 140.000.777/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa VII - Paranoá para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de 17 (dezessete) talões de vales-refeição SAB. - DECISÃO Nº 8953/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do requerimento da servidora MARIA DE FÁTIMA SANTANA EVANGELISTA e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 3655/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens (Processo nº 061.033.284/96). - DECISÃO Nº 8954/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 28 e 35; II - relevar os atrasos apontados pela instrução; III - determinar ao dirigente da Fundação Hospitalar Distrito Federal que o resultado das medidas administrativas ou judiciais adotadas, com vistas à recomposição do Erário Distrital, deverá ser encaminhado ao Tribunal quando do envio da Prestação de Contas referente ao exercício de 1998, nos termos dos arts. 14 e 15 da Resolução nº 102, de 15.07.98; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3770/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento de correção monetária em decorrência de atrasos nos ressarcimentos relativos a cessão de servidores da ELETRONORTE. - DECISÃO Nº 8955/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 1359/98-SUAUD/SEFP e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 5892/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades ocorridas no pagamento do PASEP daquela Fundação. - DECISÃO Nº 8956/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 1325/98-SUAUD/SEFP e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 6534/96 (apensos os de nºs 2525/90 e 082.000.656/96) - Aposentadoria de REGINA HELENA DE ÁVILA-FEDF. - DECISÃO Nº 8957/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7624/96 (apenso o de nº 011.000.309/96) - Aposentadoria de VIVICO ANTÔNIO PEDROZO-DEFER. - DECISÃO Nº 8958/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para o Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elaborar demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 22-apenso, para excluir da contagem para anuênios 2.992 dias prestados pelo servidor à CEB (conforme certidão de fls. 10-apenso), haja vista tratar-se de empresa pública regida pela CLT; II - elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 25-apenso, para redução da parcela "adicional por tempo de serviço", de conformidade com o item anterior; III - tornar sem efeito os documentos substituídos; IV - apurar a quantia paga indevidamente, a título de ATS, e promover o ressarcimento.

PROCESSO Nº 1318/97 (apenso o de nº 112.012.341/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo pagamento indevido de Função Gratificada a empregado daquela Companhia. - DECISÃO Nº 8959/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das defesas e respectivos anexos para, no mérito, negar-lhes provimento, imputando aos responsáveis o débito constante dos autos, calculado no montante de 63.000,1131 UFIR, e autorizando a pertinente notificação pela Inspetoria; II - prorrogar, por 30 dias, o prazo para a NOVACAP atender à alínea "c" do inciso III da Decisão nº 1.420/98; III - conhecer do requerimento apresentado pelo SINDSER, atendendo-o parcialmente, para conceder-lhe cópia do inteiro teor do Processo nº 112.012.341/96, apenso ao de nº 1.318/97 - TCDF; IV - negar a reabertura de prazo para defesa requerida pelo aludido sindicato, por não afeiçoar-se a pretensão ao devido processo legal, informando-o que a atuação como representante processual é substitutiva do representado, não havendo falar-se em atuação concorrente, inexistindo amparo juridicamente válido para a apresentação de dupla defesa e, ainda, que os atos processuais posteriores deverão ser feitos, ou pessoalmente pelo interessado, ou por intermédio de seu sindicato.

PROCESSO Nº 1839/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades e eventuais prejuízos sofridos pela TCB, em decorrência dos pagamentos irregulares da remuneração do Sr. JOÃO CARLOS CORREIA. - DECISÃO Nº 8960/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 1325/98-SUAUD/SEFP e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2428/97 (apenso o de nº 094.000.452/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 8961/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, decidiu: I - relevar o atraso apontado; II - determinar a devolução do apenso ao SLU, para que aquele órgão: a) reveja o débito apurado, com base no valor de mercado para bem usado, equivalente ao desaparecido, considerando o seu estado de conservação quando do extravio, e, na impossibilidade de ser procedido na forma acima, por motivo devidamente justificado, a atualização deverá ser feita observada a regra prevista no art. 154, parágrafo único, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF); b) à vista do contido no art. 12 da Resolução nº 102/98-TCDF, c/c o art. 2º, § 8º, da Emenda Regimental nº 01/98-TCDF, adote imediatas providências objetivando o ressarcimento do débito de que trata a TCE em apreço, observadas as normas previstas no art. 14 da referida Resolução, devendo o demonstrativo mencionado nesse dispositivo ser anexado à prestação de contas da unidade, referente ao exercício de 1998; III - determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0849/98 - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto Habitacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes de atrasos no pagamento de rescisões de contrato de trabalho e do pagamento de décimo terceiro salário de servidores, verificados no exercício de 1994 (Processo nº 102.130.992/98). - DECISÃO Nº 8962/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 1357/98-SUAUD/SEFP e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 1251/98 - Tomada de contas especial instaurada pelo Banco de Brasília S.A. para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes do pagamento indevido de cheque, ocorrido na Ag. PONTANORTE (Processo nº 041.000.098/98). - DECISÃO Nº 8963/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 307/98-PRESI e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que fez o seguinte pronunciamento:

"O Ministério Público junto ao TCDF, em conformidade com a fisionomia jurídico-institucional oriunda da Constituição Federal, tem o dever de requerer a colaboração dos Srs. Membros do Plenário no sentido de que determinem fazer constar do sistema disponibilizado em rede denominado *"Processos passíveis de serem apreciados - pauta"* os processos que pretendem relatar.

É consabido que o Direito impõe a todos os integrantes da Administração Pública o acatamento ao princípio da legalidade como garantia do regime democrático do Direito.

As Cortes de Contas não devem apenas cumprir esse princípio mas, também, fazer os órgãos jurisdicionados cumprirem esse postulado.

O sistema de pauta da Corte ainda não se adequou ao rigor jurídico legal exigível face a ausência de publicação prévia e distribuição pública aleatória.

Daí a importância deste requerimento do MP/TCDF porque consolida firme disposição deste órgão e da Corte no sentido de tornar fecundo o princípio da legalidade.

Acrescento que o próximo passo - sorteio e prévia publicação da pauta - inclusive dos processos confidenciais, significará a completa conformação dos procedimentos da Corte ao princípio do devido processo legal."

Ainda com a palavra, o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF comunicou ao Plenário a edição do livro "Compras pelo Sistema de Registro de Preços", Editora Juarez de Oliveira, de sua autoria, no qual comenta o recém promulgado Decreto Federal nº 2743, de 21 de agosto de 1998, com prefácio do Conselheiro JORGE CAETANO, e esclareceu que o lançamento ocorrerá em breve, em data a ser anunciada.

Nada mais havendo a tratar, às 16h45, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 91 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

JOSÉ MILTON FERREIRA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.770, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

Delega a competência que especifica

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso XXI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no processo nº 054.000.324/91, decreta:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Segurança Pública do Distrito Federal, competência para ratificar os atos decorrentes da dispensa de licitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de Novembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.771, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

Delega a competência que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no processo nº 112.004.181/90, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário de Saúde do Distrito Federal, competência para representar o Distrito Federal no Contrato de Doação a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Saúde, figurando como doadora de 02 (dois) sistemas de refrigeração, e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, na qualidade de donatária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de Novembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETOS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar JOSÉ MARWELL DE OLIVEIRA FILHO para exercer a função de 1º Suplente e MARIA DO SOCORRO S.B. CUNHA para exercer a função de 2º Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, na qualidade de representantes do Conselho Regional de Psicologia – 1ª Região, em substituição a ANA MARIA REZENDE e NEODIR FERREIRA DA MOTA, respectivamente.

Reconduzir EMERSON ROZENDO SALGADO, para exercer o Cargo de Membro Efetivo do Conselho Rodoviário do Distrito Federal - CRDF, como representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto na Lei 892, de 26 de julho de 1995, Lei 1.989 de 03 de julho de 1998, Decretos 16.961 de 24 de novembro de 1995, resolve:

Dispensar JOSÉ DE ARIMATÉIA CASTRO DANTAS, representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT da função de Membro Suplente, junto ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal.

Designar AVEL DE ALENCAR, representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT para exercer à função de Membro Suplente, junto ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no Processo Disciplinar nº 050.002.787/95, resolve:

Demitir o servidor ADEMIR BATISTA GOMES, matrícula nº 19.147-7, do cargo de Agente Penitenciário, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base nos incisos XIII, LI e LIII do artigo 43, da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, combinado com o inciso III do artigo 127 e inciso XIII do artigo 132, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista a edição da Lei Complementar nº 11, de 12 de julho de 1996, resolve:

Designar **CAIO ABBOTT,** para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho de Administração do Fundo de Saúde do Distrito Federal - Representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Designar **MARCO AURÉLIO PINTO GOULART,** para exercer a função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Fundo de Saúde do Distrito Federal - Representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 13 de novembro de 1998

PROCESSO N.º : 121.149.225/98 INTERESSADA: MÔNICA OLIVEIRA MARQUES FRANÇA. ASSUNTO: Afastamento do País

1. Autorizo, por analogia, nos termos do Decreto n.º "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a dispensa de ponto da empregada MÔNICA OLIVEIRA MARQUES FRANÇA, Assistente Técnico de Administração, da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, matrícula n.º 2.550-X, no período de 16 a 20 de novembro de 1998, a fim de participar do "Curso sobre População, Pobreza e Saúde Reprodutiva", a ser realizado em Santiago do Chile, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º: 092.006.604/98 - INTERESSADO: Presidência/CAESB - ASSUNTO : Afastamento do País

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto, do Presidente da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, Marcos Helano Fernandes Montenegro, no período de 16 a 22 de novembro de 1998, a fim de participar do Seminário denominado "International Water Supply Symposium in Tokio/98", a realizar-se na cidade de Tokyo/Japão, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seu vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Água e Esgotos de Brasília para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º :082.012.135/97 INTERESSADA: Jamara Campos. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Prorrogo, nos termos do Decreto n.º "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a dispensa de ponto da Servidora Jamara Campos, matrícula nº 23.647-0. Professora, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 16 de outubro de 1998 a 30 de junho de 1999, tendo em vista a sua participação no "Curso de Aperfeiçoamento em Música/Violino", que está sendo realizado na Academie Voor Oude Muziek Amsterdam, em Haia-Holanda, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Educacional do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº : 053.000.654/98 - **INTERESSADO**: Nadir Cândido Filho - **ASSUNTO:** Conselho de Disciplina/Recurso

Nos termos do entendimento da Consultoria Jurídica do meu Gabinete, consubstanciado no Parecer nº 768/98–CJ/GAG, de 21/10/98, às fls. 247 **usque** 250, indefiro o recurso interposto pelo requerente por falta de amparo legal. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública para as providências subseqüentes.

PROCESSO Nº: 030.006.015/98 - **INTERESSADO**: Geônio Santana dos Santos - **ASSUNTO:** Readmissão de Função/Recurso.

Nos termos do entendimento da Consultoria Jurídica do meu Gabinete, consubstanciado no Parecer nº 693/98, não conheço do recurso, em razão da intempestividade do pedido do requerente. Publique-se.

PROCESSO Nº : 030.006.610/98 - **INTERESSADO**: Euler Rodrigues Pereira - **ASSUNTO**: Readmissão de função

Nos termos do entendimento da Consultoria Jurídica do meu Gabinete, consubstanciado no Parecer nº 722/98-CJ/GAG, às fls. 57 **usque** 60, indefiro o pleito do requerente por falta de amparo legal. Publique-se.

PROCESSO Nº : 050.000.187/98-0 - **INTERESSADO**: Jorge Tadeu dos Santos - **ASSUNTO:** Processo Administrativo Disciplinar

Nos termos do entendimento da Consultoria Jurídica do meu Gabinete, consubstanciado no Parecer nº 773/98–CJ/GAG, de 22/10/98, às fls. 359/362, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. **Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública para as providências pertinentes.**

PROCESSO N.º: 061.030.703/98. INTERESSADA: ADRIANA DE MORAES MODESTO. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a dispensa de ponto da servidora Adriana de Moraes Modesto, Assistente Superior de Saúde, Médica - Neuropediatria, matrícula 136.312-3, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999, a fim de realizar Estágio no "Serviço de Eletro Fisiologia" do Hospital Toronto Western Division e no "Serviço de Neurologia Pediátrica" no Hospital Sick Children's, no Canadá, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993 e o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:

DESIGNAR **JOSÉ AFRANIO ARAUJO BRANDÃO**, Chefe de Gabinete, Símbolo DFG-14, matrícula nº 90.811-4, para substituir o Administrador Regional do Guará, Cargo de Natureza Especial - CNE-04, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, no período de 30.11.98 a 04.12.98, em virtude do gozo do abono anual do titular.

JOÃO CARLOS TEATINI

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do subitem 1.1 do item 1 da Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, do Secretário de Governo, resolve:

Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar integrada pelos servidores TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES, matrícula nº 45.812-0; ANA AMÉLIA CARDOSO, matrícula nº 19.865-X; e ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.559-2, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos constantes do Processo nº 137.002.107/98.

LUIZ ANTONIO M. REBELLO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 18, de 11 de dezembro de 1996, alterada pelas Portarias nºs 09, de 10 de junho de 1997 e 35, de 04 de novembro de 1997, resolve:

1 - Tornar público o resultado final da Avaliação de Desempenho da servidora lotada na Secretaria de Governo, conforme relacionado abaixo, referente ao período de 16 de outubro de 1996 à 15 de outubro de 1997, tendo em vista interposição de recurso pela servidora.

Matrícula	Nome	Menção	Conceito
43.725-5	CLAUDETE PEREIRA CAMÕES	4,74	EXCELENTE

SILVYA MARIA ALVES
Presidente

SUELY DO S. SILVA RODRIGUES
Membro

ROSÂNIA TEIXEIRA
Membro

CÁSSIA D'ARC DE MELO
Membro

ELAINE BARBOSA VALADARES
Membro

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional de Brazlândia, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e o constante no processo nº 133.000.732/98, resolve:
Designar ROGÉRIO DO NASCIMENTO – Chefe de Gabinete, matrícula nº 48.331-1, PAULO ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 24.821-5, LUÍZ INÁCIO MORAES DA COSTA – Chefe de Fiscalização de Obras, matrícula nº 24.731-6, para, sob a presidência do primeiro , constituírem Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos constantes do processo nº 133.000.732/98, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS

ATO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/RA-IV, no uso de suas atribuições e, de acordo com os artigos 185, Inciso I, alínea C e 197 da Lei 8.112/90, resolve conceder Salário-Família ao servidor:
SERVIDOR : ELISMAR DOMINGOS DE SOUSA
MATRÍCULA : 39.871-3
DEPENDENTE : ALINE MAGALHÃES DOS SANTOS SOUSA, filha nascida em 09.11.98, conforme apresentação da *Certidão de Nascimento.*

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 13 de novembro de 1998

SERVIDOR : ELISMAR DOMINGOS DE SOUSA
MATRÍCULA : 39.871-3
DESPACHO : Concedo licença Paternidade, de acordo com o artigo 208, Seção V, da Lei nº 8.112/90, conforme apresentação da Certidão de Nascimento.

SERVIDOR : ELISMAR DOMIINGOS DE SOUSA
MATRÍCULA : 39.871-3
DESPACHO : Concedo Auxilio-Natalidade, pelo dependente ALINE MAGALHÃES DOS SANTOS SOUSA, filha nascida em 09.11.98, nos termos do artigo 185, inciso I, alínea B e art. 196 da Lei 8.112 de 11.12.90, conforme apresentação da Certidão de Nascimento.

ELIAS SANTOS MONTEIRO
Respondendo

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti	Remessa via Correios
R$ 87,12	R$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, da Administração Regional de Ceilândia, designada pela Ordem de Serviço nº 10 de 10 abril de 1998, publicada no DODF nº 72 , de 17 de abril de 1998, resolve:
PUBLICAR, o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo relacionados, referente ao período de 16.10.97 a 15.10.98:

Matrícula:		Nome:	Pontos:	Conceito:
19.813-7		Arz Ward de Oliveira	4,70	Excelente
19.835-8		José Abner M. Carvalho	4,50	Excelente
21.928-2		José Wilson do Nascimento	5,00	Excelente
22.547-9		Amilton Jorge M. de Oliveira	4,59	Excelente
22.601-7		José Batista da Natividade	5,00	Excelente
22.856-7		Jerônimo Machado	5,00	Excelente
23.159-2		Hermelindo Martins de Oliveira Neto	4,71	Excelente
24.764-2		Cleuma Jenuina de Souza	5,00	Excelente
24.766-9		Williams Miguel Freire	5,00	Excelente
24.801-0		Maria das Dores S. Oliveira	5,00	Excelente
24.834-7		Eduardo Gomes da Silva	5,00	Excelente
24.839-8		Osmar Pereira Mendes	4,47	Bom
24.921-1		Divino Rufino de Carvalho	4,47	Bom
24.942-4		Maria de Fátima Gomes	5,00	Excelente
24.944-0		José Rildo Guimarães	5,00	Excelente
25.042-2		Geovani Bezerra de Lira	5,00	Excelente
25.123-2		Heleno Arnóbio da Costa	5,00	Excelente
25.263-8	(*)	Aquilene Vieira de Sousa Costa		
25.615-3		Aristides Mariz Neto	5,00	Excelente
26.008-8		Maria Rita Nunes Ferreira	3,42	Regular
26.055-X		Tereza Cristina Lemos Nonato	4,63	Excelente
26.382-6		Nilza Pinto de Sena	4,50	Excelente
26.542-X		Rute Gomes de Melo	5,00	Excelente
26.784-8		Lindaura Rita Teixeira	4,90	Excelente
26.948-4		Leci Ferreira de Almeida	5,00	Excelente
30.464-6		Gilson José de Oliveira	4,52	Excelente
30.580-4		Sandra Zélia Garcez	4,79	Excelente
30.609-6		Francisco Cordeiro Ramos	4,85	Excelente
30.623-1		Rita de Cássia Soares Silva	4,83	Excelente
30.625-8		Rosângela Amaral Gonçalves	4,70	Excelente
30.657-6		Lucicleide Regina Vieira da Silva	4,87	Excelente
30.684-3		Marilda Maris da Silva	4,50	Excelente
30.736-X		Antônio Arnóbio da Costa	5,00	Excelente
31.067-0		Vandecy da Cruz	5,00	Excelente
31.743-8		Elizabete Moura de Carvalho	4,64	Excelente
31.765-9		Marleny Nascimento Oliveira	4,52	Excelente
32.797-2		Maria das Graças de Lima	5,00	Excelente
32.925-8		Roberto Carlos Gabriel	4,52	Excelente
32.927-4		Helenita José dos Anjos	4,60	Excelente
32.928-2		Marisa dos Reis Lisboa	4,60	Excelente
32.950-9		Wânia Márcia de Andrade Cassimiro	4,69	Excelente
33.025-6		Joel de Lima Dias	5,00	Excelente
33.255-0		Rogério Dornelas de Souza	5,00	Excelente
34.636-5		Francisco Vianez Siqueira Melo	4,52	Excelente
34.642-X		José Ribeiro da Silva	5,00	Excelente
34.651-9		Aldecy Andrade Fonseca	5,00	Excelente
34.683-7		Isabel Cristina Oliveira da Silva	5,00	Excelente
34.697-7		Antônio Cruz Sarmento	5,00	Excelente
34.699-3		Solange Coimbra de Souza	4,86	Excelente
34.715-9		Osvaldo Tavares da Silva	5,00	Excelente
34.716-7		Genésio Bernardes Gomes	5,00	Excelente
34.720-5		Delmiro Ribeiro Alves	4,52	Excelente
34.724-8		José Alves de Oliveira	5,00	Excelente
34.733-7		Eliz Regina Moura Xavier	4,83	Excelente
34.740-X		Maria das Graças C. dos Santos	5,00	Excelente
34.778-7		Jazone José Barbosa	5,00	Excelente
34.785-X		Eliana de Souza	4,90	Excelente
34.815-5		José Maria Fernandes	5,00	Excelente
34.828-7		Celino Pereira	5,00	Excelente
34.903-8		Nilton Costa Macedo	5,00	Excelente
35.064-8		Antônio Reis Matos	5,00	Excelente
35.100-8		Geraldo Joaquim dos Santos	5,00	Excelente
35.148-0		José Francisco da Mota	5,00	Excelente
35.258-6		Milton Ferreira Barros	5,00	Excelente
35.259-4		João Antônio da Silveira	5,00	Excelente
35.288-8		Luiz Mário Alves de Souza	5,00	Excelente
35.313-2		Júlio Soares da Silva Neto	5,00	Excelente
35.493-7		Liezer Rosa de Freitas	5,00	Excelente
36.252-2		Antônio Luiz Viana Ribeiro	4,87	Excelente
36.436-3		Francisco Barros Cabral	4,91	Excelente
37.128-9		Jurandi Guimarães Caxias	5,00	Excelente
37.800-3		José Bobô Jales	5,00	Excelente
38.028-8		Maria Cristina de Brito	3,53	Bom
38.629-4		Célia Maria de Sousa	4,59	Excelente
38.675-8		Angelita Braga da Silva	4,50	Excelente
38.730-4		Maria Ramos Damacena	4,50	Excelente
38.743-6		Francisca Rubeni de Sousa	4,50	Excelente
39.790-8		Maria Idma Ribeiro	5,00	Excelente
38.823-8		Terezinha Soares Lustosa Rodrigues	4,45	Bom
38.873-4		Marcelo Ferreira dos Santos	5,00	Excelente
38.887-4		João Bosco Pantaleão	4,42	Bom
39.039-0		Maria do Amparo Rodrigues Ferreira	4,74	Excelente

39.186-7		Genilza Cardoso Dias Victor	5,00	Excelente
39.724-5		Everaldo Emiliano Silva Jardim	5,00	Excelente
39.775-X		Edmilson Xavier dos Reis	5,00	Excelente
39.819-5		Manoel Soares Andrade	5,00	Excelente
39.864-0		Vicente da Trindade Fernandes	5,00	Excelente
39.872-1		Geraldo Vasconcelos	5,00	Excelente
39.942-6		Flávia Nery de Albuquerque	5,00	Excelente
40.022-x		Manoel Paixão de Oliveira Barbosa	5,00	Excelente
40.167-6		Milton Luiz Oliveira Lima	5,00	Excelente
40.183-8		Lenilço dos Santos	5,00	Excelente
40.319-9		José Roberto Coelho da Silva	5,00	Excelente
40.622-8		Robson Braz de Souza	4,90	Excelente
40.632-5		Marilene Serafim de Oliveira	5,00	Excelente
40.640-6		Lucilene Abreu da Silva Nogueira	5,00	Excelente
40.654-6		Antônio Benvindo de Oliveira	5,00	Excelente
40.674-0		Vidal Martinez Fernandes	4,70	Excelente
40.693-7		Hilton Ferreira dos Santos	5,00	Excelente
40.813-1		Ary Fausto Ferreira Galdino	4,57	Excelente
40.959-6		Valterson da Silva	5,00	Excelente
41.011-X		Adilson Serafim de Oliveira	5,00	Excelente
41.045-4		Juscimar Barbosa Neves	5,00	Excelente
41.047-0		Gildo Luis Alves Omena	5,00	Excelente
41.225-2		Aparecida Cleuda Guimarães	5,00	Excelente
41.245-7		Luciana Guimarães	5,00	Excelente
41.346-1		Expedita de Fátima Amaral Gomes	4,70	Excelente
41.602-9		Claudio Gomes de Oliveira	4,77	Excelente
41.628-2		Sueli de Almeida Soares	4,65	Excelente
41.950-8		Bem-Hur José de Oliveira	5,00	Excelente
42.030-1		Ivanilde Alves Félix	4,59	Excelente
42.109-X		Marcos Ferreira da Silva	4,59	Excelente
42.118-9		Noé Rezende de Melo	4,63	Excelente
42.335-1		Gilsiléia Miriam Ferreira	5,00	Excelente
42.416-1		Regina Moreira de Azevedo	4,36	Excelente
42.456-0		Luiz Carlos Pereira Marinho	4,63	Excelente
42.461-7		Kélia Generoso de Andrade	5,00	Excelente
42.489-7		Milvane de Campos de Queiroz	4,75	Excelente
42.567-2		João Pereira de Andrade	4,52	Excelente
42.570-2		Edimilson Ferreira dos Santos	4,85	Excelente
42.645-8		Gláucia Maria de Jesus	5,00	Excelente
42.705-5		Iolanda Dourado de Oliveira	5,00	Excelente
42.710-1		Márcia Mangueira de Assis	5,00	Excelente
42.725-X		Francismar Lopes Wagner	5,00	Excelente
42.744-6		Zely Vasconcelos Lima	5,00	Excelente
42.785-3		Cleia Maria Ferreira Alves	5,00	Excelente
42.801-9		Marcelo Jordão	5,00	Excelente
42.859-0		Doralice Pinto Aguiar Brasileiro	5,00	Excelente
42.966-X		Marco Antônio Santiago	5,00	Excelente
43.014-5		Neide de Siqueira e Silva	5,00	Excelente
43.025-0		Elvânia Silveiro Ferreira Pinto	4,52	Excelente
43.026-9		Ana Ilsa Dias de Lucena Lira	5,00	Excelente
43.074-9		Sueli Brandão Borges	4,80	Excelente
43.093-5		Ledenice Leles Novaes de Oliveira	5,00	Excelente
43.106-0		Kássia Cilene Godeiro e Silva	5,00	Excelente
43.117-6		Maria Selma da Conceição Ramos	5,00	Excelente
43.119-2	(**)	Jeanete Michiko Nisiguchi		
43.127-3		Luciene de Aguiar Reis	3,95	Bom
43.134-6		Márcia David Lopes da Silva	5,00	Excelente
43.135-4		Nágila dos Santos Silva Barbosa	4,96	Excelente
43.146-X		Cremilda Félix do Nscimento	5,00	Excelente
43.150-8		Luis Carlos Santiago	4,80	Excelente
43.176-1		Maria Aparecida de Souza Dourado	5,00	Excelente
43.195-8		Shirlene das Graças Referino	5,00	Excelente
43.240-7		Ana Lúcia de Lima Ferreira	5,00	Excelente
43.253-9		Emilia Joana Maria Siqueira	5,00	Excelente
43.267-9		Teresinha Luisa Rosa	4,73	Excelente
43.311-X		Maria Aparecida Barros Cirineu	5,00	Excelente
43.322-5		Ivoneide Pereira de Medeiros	5,00	Excelente
43.408-6		Sebastião Tobias de Melo	5,00	Excelente
43.445-0		José Antônio Dias	5,00	Excelente
43.663-1		José Ivaldo de Medeiros	5,00	Excelente
43.744-1		Claudia da Silva Costa	4,42	Bom
43.759-X		Doralice Gonçalves Nery	4,90	Excelente
43.814-6		Liliena Marta da Silva	5,00	Excelente
43.942-8		Manoel de Fátima P. dos Santos	4,60	Excelente
43.951-7		Claudia Regina de Miranda Ribeiro	4,86	Excelente
43.965-7		Iocimito Ofugi	5,00	Excelente
44.178-3		Ana Maria Alves Aprígio	5,00	Excelente
44.188-0		Francisca Lúcia Gomes de Sousa	4,95	Excelente
44.209-7		Antônia Araújo da Silva Louzeiro	4,90	Excelente
46.296-9		Carlos Augusto Pereira da Costa	5,00	Excelente

(*) Licença Médica.
(**) Licença para trato de interesse particular.

JUSCELINO MOURA DA SILVA
Presidente

ELIANA DE SOUZA
Membro
SILVÂNIA DELACÉLIA ARRUDA
Membro

FRANCISCA LÚCIA GOMES DE SOUZA
Membro
TERESINHA LUISA ROSA
Membro

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto Nº 16.247 de 29.12.94, resolve:

DESIGNAR o servidor **JOSMAR FERNANDES DA COSTA,** mat. 41.551-0, Gerente do NOT/GEPLAN, como EXECUTOR dos serviços de remanejamento de rede aérea de BT (Quadra 30 do Setor Central) e remanejamento de Poste de AT/BT (Quadra 40 Setor Central) da Cidade Satélite do Gama, conforme processo nº 131.000.687/97.

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL/RA-XVI, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXIV, do artigo 20 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

ELOGIAR o servidor Rosalvo Campanha Wanderley, matrícula nº 40.158-7, pela eficiência e profissionalismo que tem demonstrado, executando o serviço de topografia para esta Administração Regional desde janeiro de 1997, devendo servir de exemplo a seus pares.

ILIANA ALVES CANOFF

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O Administrador Regional do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições Regimentais que lhe confere o Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, parágrafo único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

CESSAR Indenização de Transporte à servidora **GISELLE RAPOSO DE SOUSA,** Fiscal de Obras, mat. nº 40.836-0, a partir de 16.10.98.
A Divisão de Administração Geral - DAG, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Ordem de Serviço, bem como as disposições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 13.447/91.

ABIMAEL NUNES DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:
CANCELAR o pagamento de Indenização de Transporte ao servidor PAULO HENRIQUE TORRES FERRO, Matrícula nº 41.970-2., Fiscal de Concessões e Permissões, a partir de 05.11.98.

RAIMUNDO RONALDO MARTINS PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais, resolve
CONCEDER, ao servidor **HERCULES ROBERTO FERREIRA COSTA**, matrícula n.º 40.545-0, Auxílio Natalidade nos termos do artigo 196, parágrafo 2º , Salário Família, conforme artigo 197, inciso I e Licença Paternidade, no período de 06.11.98 a 10.11.98, com base no artigo 208, da lei nº 8.112/90, pelo nascimento de **GUSTAVO SANTOS COSTA**, em 06.11.98, conforme Certidão de Nascimento n.º 39.402.

VIRGINIO GABRIEL BELTRAMI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.003.663/98, resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, **ALLIED GONÇALVES TONIN**, Inspetor de Obras , Matrícula 91.261-1, para ser EXECUTOR da obra de reforma do telhado e instalação elétrica do edifício sede da Administração Regional de Taguatinga , celebrado entre a RA-III e a firma ALTERNATIVA CONSTRUÇÕES LTDA.

RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.003496/98 , resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo

13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, **ALEXANDRE DE FREITAS**, Chefe do Serviço de Exame e Elaboração de Projeto Matrícula nº 41.547-2, para ser EXECUTOR do Convite 035/98 celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga -RA-III e a firma ALTERNATIVA CONSTRUÇÕES LTDA

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo nº 132.001877/98 , resolve: . V E: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, **CLAUDENOR BARROS LOPES**, Inspetor de Obras, Matrícula nº 91.385-5, para ser EXECUTOR do Convite 039/98 celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga -RA-III e a firma BRASPAC BRASÍLIA PAVIMENTADORA LTDA.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo nº 132.003.462/98 , resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994,**ALDRIN SANTANA DE ANDRADE** , Inspetor de Obras, Matrícula nº 92.114-9 para ser EXECUTOR do Convite 58/98 celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga – RA-III e a firma **C & A – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA .**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo nº 132.003494/98 , resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, **ARDISON SOBREIRA ROLIM**, Arquiteto CREA – DF 3.322- D, Matrícula nº 72.030-5, para ser EXECUTOR do Convite 065/98 celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga -RA-III e a firma TRANSTERRA DE BRASÍLIA LTDA .

RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998 (*)

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar os servidores **ROSENILDA MARIA DE SOUSA SANTOS**, matrícula nº 31.054-9, **BEATRIZ HELENA RAMOS PUPE**, matrícula nº 92.008-8, **PAULO CÉSAR SOARES LOUREIRO**, matrícula nº 91.540-8, **MARIA DE FÁTIMA BRASIL DE MIRANDA**, matrícula nº 19.508-1 e **MÔNICA LIMEIRA DA SILVA**, matrícula nº 38.911-0, *para, sob a presidência da primeira, constituirem Grupo de Trabalho incumbido de realizar o* Levantamento Físico de bens patrimoniais imóveis utilizados pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, objeto do Decreto nº 19.163, de 08 de abril de 1998, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme Processo nº 030.007.363/98.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 211, de 6.11.98, pág. 22.

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda o constante da Decisão nº 7423/98 de 24 de setembro de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.008.870/98, resolve:
DESIGNAR os servidores MARIA ELMA MIRANDA, Assessora da Subsecretaria de Recursos Físicos - SRF/SEA, matrícula nº 35.266-7, LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS, Diretor do Departamento de Material - DM/SRF/SEA, matrícula nº 22.698-X, JESSAMYNE MARIA FONTENELLE VARÃO, Assessora da Assessoria Técnico-Legislativa - ATL/SEA, matrícula nº 30.759-9, e VAGNER GONÇALVES BENCK DE JESUS, lotado na CODEPLAN, matrícula nº 74.097-7, para, sob a presidência da primeira, constituirem Comissão de Tomada de Contas Especial incumbida de apurar os fatos relativos ao processo em epígrafe, no prazo de noventa dias.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SRH/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve averbar os tempos de serviço prestado pelos servidores abaixo:

Processo: 141.007.028/98; Nome: Werner Maas; Matrícula: 21.281-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 1.888 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério do Exército, no período de 15/05/74 a 15/07/79, contados para efeito de adicional e aposentadoria.
Processo: 141.007.028/98; Nome: Werner Maas; Matrícula: 21.281-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 4.132 dias, conforme certidão expedida pela SSP, no período de 16/07/79 a 06/11/90, contados para efeito de adicional e aposentadoria.
Processo: 040.001.081/98; Nome: Maguinalve Vieira Mascarenhas; Matrícula: 23.118-5; Cargo: Auditor Tributário; averba: 61 dias, conforme certidão expedida pela INSS, no período de 04/08/70 a 03/10/70, contados para efeito de aposentadoria.
Processo: 040.001.081/98; Nome: Maguinalve Vieira Mascarenhas; Matrícula: 23.118-5; Cargo: Auditor Tributário; averba: 62 dias, conforme certidão expedida pela INSS, no período de 01/12/70 a 31/01/71, contados para efeito de aposentadoria.
Processo: 030.008.085/98; Nome: Elizabeth Garcia Costa da Silva; Matrícula: 31.498-6; Cargo: Especialista de Educação; averba: 887 dias, conforme certidão expedida pelo Serviço Público Estadual, no período de 25/02/71 a 30/07/73, contados para efeito de adicional e aposentadoria.
Processo: 030.008.101/98; Nome: Elias Onofre Ribeiro; Matrícula: 34.428-1; Cargo: Analista de Orçamento; averba: 147 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 05/02/74 a 01/07/74, contados para efeito de aposentadoria.
Processo: 030.008.101/98; Nome: Elias Onofre Ribeiro; Matrícula: 34.428-1; Cargo: Analista de Orçamento; averba: 561 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 03/07/74 a 14/01/76, contados para efeito de aposentadoria.
Processo: 030.008.101/98; Nome: Elias Onofre Ribeiro; Matrícula: 34.428-1; Cargo: Analista de Orçamento; averba: 970 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/05/76 a 26/12/78, contados para efeito de aposentadoria.
Processo: 030.008.101/98; Nome: Elias Onofre Ribeiro; Matrícula: 34.428-1; Cargo: Analista de Orçamento; averba: 4.567 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 09/01/79 a 11/07/91, contados para efeito de aposentadoria.
Processo: 210.000.454/98; Nome: Maria José Costa; Matrícula: 39.211-1; Cargo: Técnico de Administração de Pública; averba: 173 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 17/02/75 a 08/08/75, contados para efeito de aposentadoria.
Processo: 210.000.454/98; Nome: Maria José Costa; Matrícula: 39.211-1; Cargo: Técnico de Administração de Pública; averba: 48 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18/08/75 a 04/10/75, contados para efeito de aposentadoria.
Processo: 210.000.454/98; Nome: Maria José Costa; Matrícula: 39.211-1; Cargo: Técnico de Administração de Pública; averba: 192 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 05/03/76 a 12/09/76, contados para efeito de aposentadoria.
Processo: 210.000.454/98; Nome: Maria José Costa; Matrícula: 39.211-1; Cargo: Técnico de Administração de Pública; averba: 199 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 14/09/76 a 31/03/77, contados para efeito de aposentadoria.
Processo: 210.000.454/98; Nome: Maria José Costa; Matrícula: 39.211-1; Cargo: Técnico de Administração de Pública; averba: 127 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 20/08/77 a 01/01/78, contados para efeito de aposentadoria.
Processo: 030.008.040/98; Nome: Suely Gomes de Lima; Matrícula: 42.418-8; Cargo: Analista de Orçamento; averba: 1.034 dias, conforme certidão expedida pela Fundação Universidade de Brasília, no período de 01/10/79 a 30/07/82, contados para efeito de aposentadoria.
Processo: 030.008.040/98; Nome: Suely Gomes de Lima; Matrícula: 42.418-8; Cargo: Analista de Orçamento; averba: 4.428 dias, conforme certidão expedida pelo MEC, no período de 01/08/82 a 18/09/94, contados para efeito de aposentadoria.
Processo: 040.012.397/98; Nome: Cláudia Gomes Pereira; Matrícula: 43.292-X; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 1.242 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 07/02/94 a 02/07/97, contados para efeito de aposentadoria.
Processo: 170.000.320/98; Nome: Almira Ferreira Da Silva; Matrícula: 91.001-5; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 2.634 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 16/11/71 a 31/01/79, contados para efeito de aposentadoria.

MARIÉDEN MARTINS TOSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SRH/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve: Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQ.	PERÍODO
EDICIO DE FIGUEIREDO ABATH JUNIOR	24.375-2	RA-VIII	3º	07/10/93 a 05/10/98
WARISTON FERREIRA	24.391-4	RA-I	3º	12/10/93 a 10/10/98
JOSUÉ JOSÉ DE SOUSA	30.909-5	SEMATEC	2º	20/10/93 a 18/10/98
ANA CRISTINA GADELHA CORREIA DA SILVA	30.956-7	SEMATEC	2º	02/09/93 a 31/10/98
CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ	37.994-8	PRG	1º	19/03/93 a 17/03/98
ELOÍZIO MENDES DE SOUZA	38.621-9	SEA	1º	15/07/93 a 13/07/98
EDILEUZA RIBEIRO DOS SANTOS	38.669-3	RA-XIII	1º	19/07/93 a 17/07/98
REMI ROSA DO NASCIMENTO	38.886-6	RA-XII	1º	16/08/93 a 14/08/98
LUIZ AUGUSTO CUNHA	38.950-1	ST	1º	18/08/93 a 17/08/98
MARIA CARMELITA MARTINS ROCHA	39.077-1	SEG	1º	31/08/93 a 29/08/98
DIONE CARDOSO DA CONCEIÇÃO	39.244-8	RA-IV	1º	09/09/93 a 07/09/98
SEBASTIÃO DAS DORES DE DEUS	39.360-6	RA-I	1º	22/09/93 a 20/09/98
BRASILINA RODRIGUES DE ALMEIDA N. COSTA	39.723-7	RA-II	1º	19/10/93 a 17/10/98
LUCIANE NUNES DE MELO	39.754-7	PRG	1º	19/10/93 a 17/10/98
SERGIO EROM MARQUES	39.764-4	SEG	1º	19/10/93 a 17/10/98
MANOEL SOARES ANDRADE	39.819-5	RA-IX	1º	22/10/93 a 20/10/98
JOSÉ ELENILSON DE SÁ CÉSAR	39.826-8	RA-I	1º	22/10/93 a 20/10/98
ELISANE DIAS DE SOUZA	39.860-8	PRG	1º	25/10/93 a 23/10/98
VICENTE DA TRINDADE FERNANDES	39.864-0	RA-IX	1º	26/10/93 a 24/10/98
MARIA IVONE DO NASCIMENTO R. BARBOSA	39.880-2	RA-III	1º	29/10/93 a 27/10/98
CONSTANTINO BARBOSA NETO	39.919-1	RA-IV	1º	04/11/93 a 02/11/98

MARIÉDEN MARTINS TOSTA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

A CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 045/95-IDR, de 06 de abril de 1995, resolve:

AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-Prêmio Por Assiduidade aos servidores abaixo:

NOME	PROCESSO	MATR Nº	LOTAÇÃO	PERÍODO		
				DIAS	INICIO	TERMINO
IVANA CLÁUDIA WANDERLEY	00031.00230/98	80.135-6	DAG	30	16/11/98	15/12/98
PAULO ERNANI DE DEUS	00031.00278/92	80.035-X	SINFOR	30	25/11/98	24/12/98
MARIA FÁTIMA DE OLIVEIRA TAFFNER	00031.00375/92	80.049-X	ASTEC	30	23/11/98	22/12/98

CLÁUDIA LOPES BARBOSA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE PESSOAL

ATOS DO CHEFE

O Chefe da Divisão de Pessoal da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições, Concede: Afastamento por motivo de Casamento aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 97, ítem III, alínea "A", da Lei nº 8.112/90, conforme certidões apresentadas:

NOME: BELMAR CORADO VALENTE
MATRÍCULA: 42.588-5
PERÍODO: 20/07/98 a 27/07/98

NOME: SÔNIA MARIA DE ANDRADE SANTOS
MATRÍCULA: 25.227-1
PERÍODO: 02/08/98 a 09/08/98

NOME: FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA
MATRÍCULA: 46.218-7
PERÍODO: 17/08/98 a 24/08/98

O Chefe da Divisão de Pessoal da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições, Concede: Afastamento por motivo de falecimento em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 97, Item III, alínea "B", da Lei nº 8.112/90, conforme certidão apresentada.

NOME: AMARILDO FRANCISCO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 35.242-X
PERÍODO: 23/07/98 a 30/07/98

O Chefe da Divisão de Pessoal da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições concede: Auxílio Natalidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 196, da Lei nº 8.112/90, conforme certidões apresentadas:

NOME: CECILIA ABREU BARBOSA
MATRÍCULA: 31.162-6
DEPENDENTE: MATHEUS ABREU MARQUES
NASCIDO: 16/07/98

NOME: IVANISE BARBOSA VIEIRA
MATRÍCULA: 23.870-8
DEPENDENTE: GUILHERME BARBOSA DE OLIVEIRA
NASCIDO: 17/07/98

NOME: VÂNIA LÚCIA PIRES DOXA
MATRÍCULA: 92.081-9
DEPENDENTE: VICTÓRIA LETÍCIA DOXA SANTANA
NASCIDO: 24/07/98

NOME: FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
MATRÍCULA: 33.646-7
DEPENDENTE: JOÃO VICTOR CIZÍLIO FERNANDES DA SILVA
NASCIDO: 04/06/98

NOME: CLAUDIA VIEIRA BRASIL
MATRÍCULA: 38.772-X
DEPENDENTE: LUDMILA VIEIRA BRASIL
NASCIDO: 30/07/98

NOME: ASTROGILDO CARNEIRO NETO
MATRÍCULA: 37.541-1
DEPENDENTE: JOÃO PEDRO ARAGÃO CARNEIRO
NASCIDO: 23/07/98

O Chefe da Divisão de Pessoal da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições concede: Salário família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 197, da Lei nº 8.112/90, conforme certidões apresentadas:

NOME: CECILIA ABREU BARBOSA
MATRÍCULA: 31.162-6
DEPENDENTE: MATHEUS ABREU MARQUES
NASCIDO: 16/07/98

NOME: IVANISE BARBOSA VIEIRA
MATRÍCULA: 23.870-8
DEPENDENTE: GUILHERME BARBOSA DE OLIVEIRA
NASCIDO: 17/07/98

NOME: DIANA SAMPAIO PEDROSA CUNHA
MATRÍCULA: 92.033-9
DEPENDENTE: LUCAS ARNAUD SAMPAIO PEDROSA CUNHA
NASCIDO: 01/05/94

NOME: ANA DE LOURDES VALENTIM DOS SANTOS
MATRÍCULA: 92.166-1
DEPENDENTE: KAMILLA VALENTIM FERREIRA FREIRE
NASCIDO: 05/07/93

NOME: ANA DE LOURDES VALENTIM DOS SANTOS
MATRÍCULA: 92.166-1
DEPENDENTE: KAROLLINE VALENTIM FERREIRA FREIRE
NASCIDO: 04/08/95

NOME: FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
MATRÍCULA: 33.646-7
DEPENDENTE: JOÃO VICTOR CIZILIO GOMES FERNANDES DA SILVA
NASCIDO: 04/06/98

NOME: CLUDIA VIEIRA BRASIL
MATRÍCULA: 38.772-X
DEPENDENTE: LUDMILA VIEIRA BRASIL
NASCIDO: 30/07/98

NOME: ASTROGILDO CARNEIRO NETO
MATRÍCULA: 37.541-1
DEPENDENTE: JOÃO PEDRO ARAGÃO CARNEIRO
NASCIDO: 23/07/98

NOME: VÂNIA LÚCIA PIRES DOXA
MATRÍCULA: 92.081-9
DEPENDENTE: VICTÓRIA LETÌCIA DOXA SANTANA
NASCIDO: 24/07/98

EDSON CORREIA QUEIROZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 232, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
CONCEDER Gratificação por Encargo em Gabinete, de Auxiliar, ao servidor CARLOS ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 50.122-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para atuar no Gabinete desta Secretaria.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1°, artigo 13 do Decreto nº16.098/94 e o constante do Processo nº 082.016607/98, resolve:
Designar LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES, matrícula nº 44.561-4, como executor interno do Contrato nº 127/98-FEDF, firmando entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
01.Conceder aposentadoria a CLEUZA ABADIA DOS REIS SOUZA, matrícula nº 99.118-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.010347/98.
02.Conceder aposentadoria a DAGMAR ROBERTO DOS REIS, matrícula nº 97.042-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.010206/98.
03.Conceder aposentadoria a DENISE HELENA DE SOUZA CARDOSO SALES, matrícula nº 79.704-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.011221/98.
04.Conceder aposentadoria a ELISA FÁTIMA DE QUEIRÓZ ANDRÉ, matrícula nº 96.591-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.010670/98.
05.Conceder aposentadoria a GENILDA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.790-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.008450/98.
06.Conceder aposentadoria a GERALDO LÚCIO DE CARVALHO, matrícula nº 60.398-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 19F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.014142/98.
07.Conceder aposentadoria a GISLAINE DE LIMA SÁ, matrícula nº 78.275-0, no cargo de Agente de Educação/Serviços de Cozinha, Classe única, Padrão XXI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.016242/98.

01.Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a DANIEL DELFINO DE JESUS, viúvo e Temporária a ELY FONTINELE DE JESUS e ELAYNE FONTINELE DE JESUS, filhos da ex-servidora ROSIMAR FONTINELE DE JESUS, matrícula nº 41.146-9, no cargo de Agente de Educação/Serviços de Cozinha, Classe única, Padrão

XIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 30 de setembro de 1998. Processo nº 082.018043/98.
02.Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a ALICE DA FONSECA LOPES, viúva do ex-servidor OTÁVIO FRANCISCO LOPES, matrícula nº 86.985-6, no cargo de Auxiliar de Educação/Serviços Auxiliares – Obras Civis, Classe única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 26 de setembro de 1998. Processo nº 082.018772/98.

01.Tornar sem efeito a instrução de 19 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, do dia 20 de dezembro de 1995, que concedeu aposentadoria a MOEMA CRAVEIRO CAMPOS, matrícula nº 96.067-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo nº 082.005384/95.
02.Conceder aposentadoria a MOEMA CRAVEIRO CAMPOS, matrícula nº 96.067-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.005384/95.

01.Retificar a instrução de 17 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, do dia 21 de julho de 1998, que concedeu aposentadoria a AGDA VERÔNICA LUSTOSA CASTRO, matrícula nº 75.531-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar alínea "a", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.006312/98.
02.Retificar a instrução de 22 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 203, do dia 26 de outubro de 1998, que concedeu aposentadoria a DEONILDA MARIANA SILVA MARQUES, matrícula nº 54.258-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para excluir as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.013312/98.
03.Retificar a instrução de 03 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 210, do dia 05 de novembro de 1998, que concedeu aposentadoria a MARIA DO CARMO DE AQUINO, matrícula nº 91.366-9, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Padrão XXIV, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.008875/98.

01.Retificar a instrução de 28 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 207, do dia 30 de outubro de 1998, que concedeu aposentadoria a DARCI LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 96.671-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar alínea "a", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.008725/98.
02.Retificar a instrução de 22 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 203, do dia 26 de outubro de 1998, que concedeu aposentadoria a ARTEMIZA DA SILVA COÊLHO, matrícula nº 94.457-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Padrão 25F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.008492/98.
03.Retificar a instrução de 06 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 213, do dia 10 de novembro de 1998, que concedeu Pensão Vitalícia a JOVENILIA MARIA DE SOUSA, viúva do ex-servidor MANOEL FELIZARDO FILHO, matrícula nº 60.514-X, no cargo de Auxiliar de Educação/Serviços Gerais, Classe única, Padrão XVI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Pensão Vitalícia a MANOEL FELIZARDO FILHO, viúvo, e ex-servidora JOVENILIA MARIA DE SOUSA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.016109/98.

01.Aposentar VALDECIR NICOLAU DA SILVA, matrícula nº 56.237-8, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XIX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, § 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.014725/98.

01.Conceder aposentadoria a BENEDITO FERREIRA, matrícula nº 86.430-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.013562/98.
02.Conceder aposentadoria a HELKIAS LINO DE SOUZA, matrícula nº 83.433-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.009696/97.
03.Conceder aposentadoria a MARIA LUIZA RODRIGUES, matrícula nº 95.678-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.004784/98.

01.Conceder aposentadoria a LAURA BRITO DE ARRUDA, matrícula nº 97.045-X, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.013077/98.
02.Conceder aposentadoria a LEIA DE LOURDES SILVA, matrícula nº 72.196-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.015715/98.
03.Conceder aposentadoria a MARIA C. AUGUSTO MOURA, matrícula nº 94.171-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.011636/98.
04.Conceder aposentadoria a MARIA DE FATIMA ANTONIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 56.051-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 21F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, revogado pelo Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.008283/98.
05.Conceder aposentadoria a MARIA DIVINA SOARES LOPES, matrícula nº 49.270-1, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.015584/98.
06.Conceder aposentadoria a MARIA RODRIGUES DOS ANJOS, matrícula nº 65.028-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 12F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.009713/98.
07.Conceder aposentadoria a ONEIDE FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 75.321-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 24E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.006241/98.

01.Conceder aposentadoria a ORIZETE OTAVIANA MARRA DA SILVA, matrícula nº 57.164-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 20F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, revogado pelo Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.015040/98.
02.Conceder aposentadoria a PRETINA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 74.923-0, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.009769/98.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL , no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o contido no § 6º do Artigo 13 da Lei nº 8.112/90 e o que consta do Memorando nº538/98-DPe, de 09/11/98, resolve:
Tornar sem efeito as nomeações de candidatos concursados nomeados através da Instrução de **29/12/97** publicada no DODF nº **1** de **02/01/98**, abaixo relacionados, face a não apresentação dos mesmos, de acordo com os prazos previstos em lei.

NOME	CARGO	DISCIPLINA	Data da Nomeação	Data da Vigência
FRANCISCO FLÁVIO DE OLIVEIRA PIRES	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98
RAFAELA CHAVES RAPOSO	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98
HEBERT LUIZ DO NASCIMENTO	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98
MARIA JULIA MENDES	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98
ALEKSANDRO WESLEY F. DE AZEVEDO	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98
RAFAELA CHAVES RAPOSO	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98
LINDOMAR JOSÉ ROCHA	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98
CLEIDE SANTOS SOUZA	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98
LUIS ROSA DE LIMA	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98
MARLY DOS REIS DA SILVA CORTES	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98
MARIA DE NAZARÉ REZENDE LOUREIRO	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98
MARISA DE CASTRO C. DE OLIVEIRA	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98
WILLER DIAS FONSECA	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 1799/97 e o que consta do Memorando nº 539/98-DPe, de 09/11/98, e ainda de acordo com as vagas existentes, criadas através da Lei nº 1353/96 de 30/12/96, resolve:
1 - Nomear para exercer o cargo de Professor Nível 2, Classe Única, Padrão 01B, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, a candidata aprovada em concurso público realizado pelo CESPE/UnB, disciplina ACS, **LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS**, tendo em vista a Liminar deferida no Mandado de Segurança nº 59901-3/98, do Juízo de Direito da Quinta Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, constante do processo nº 082.018686/98.
2 - Nomear para exercer o cargo de Professor Nível 1, Classe Única, Padrão 01A, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, a candidata aprovada em concurso público realizado pelo CESPE/UnB, disciplina Atividades, **GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**, tendo em vista a Liminar deferida no Mandado de Segurança nº 65.239/97, do Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, constante do processo nº 082.019787/97.
3 - Nomear para exercer o cargo de Professor Nível 1, Classe Única, Padrão 01A, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, a candidata aprovada em concurso público realizado pelo CESPE/UnB, disciplina Atividades, **VERÔNICA PEREIRA BERSAM**, tendo em vista a Liminar deferida no Mandado de Segurança nº 66.177/97, do Juízo de Direito da Sexta Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, constante do processo nº 082.019315/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL , no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o contido no § 6º do Artigo 13 da Lei nº 8.112/90 e o que consta do Memorando nº538/98-DPe, de 09/11/98, resolve:
Excluir da Instrução de **29/12/97**, publicada no DODF nº **1** de **02/01/98**, que tornou sem efeito nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos para o Cargo de Professor Nível 1, os candidatos abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DISCIPLINA	Data da nomeação	Data da vigência
APARECIDA ROSILENE DE O. PIRES	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98
MARIA SUARES FERREIRA MIRANDA	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98
RALCILENE SANTIAGO DA FROTA	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98
ADRIANA MUZI DE MEDEIROS	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98
FLÁVIA LOPES PERES	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98
JUCENIRA PAIVA RUFINO	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98
DANIELA GOMES DO NASCIMENTO	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98
ZEILE RODRIGUES TAVARES	Prof.	Atividades	02.01.98	28.01.98

JACY BRAGA RODRIGUES

DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº : 082.006511/98; INTERESSADO: DANIEL RODRIGO VESELY; ASSUNTO : ABANDONO EMPREGO.
Considerando a documentação apontada nos autos, registre-se que o servidor DANIEL RODRIGO VESELY, matrícula nº 36.752-4, inobservou normas legais e regulamentares, contidas na Lei nº 8.112/90, vindo portanto, configurar o abandono de cargo, razão pela qual aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO ao supramencionado servidor, nos termos do artigo 132, inciso II do citado diploma legal.

PROCESSO Nº: 082.009769/95; INTERESSADO: MARCELO GONÇALVES B. DE SANTANA; ASSUNTO: LICENÇA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.
Considerando a documentação apontada nos autos, registre-se que o servidor MARCELO GONÇALVES BRASILEIRO DE SANT'ANA, matrícula nº 66.915-6, inobservou normas legais e regulamentares, contidas na Lei nº 8.112/90, vindo portanto, configurar o abandono de cargo, razão pela qual aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO ao supramencionado servidor, nos termos do artigo 132, inciso II do citado diploma legal.

PROCESSO Nº : 082.010195/97; INTERESSADO: FRANCISCO DANTAS ALVES FILHO; ASSUNTO: LICENÇA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
Considerando a documentação apontada nos autos, registre-se que o servidor FRANCISCO DANTAS ALVES FILHO, matrícula nº 57.126-1, inobservou normas legais e regulamentares, contidas na Lei nº 8.112/90, vindo portanto, configurar o abandono de cargo, razão pela qual aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO ao supramencionado servidor, nos termos do artigo 132, inciso II do citado diploma legal.

PROCESSO Nº: 082.002989/95; INTERESSADO: ALEXANDRE RAMOS VIEIRA; ASSUNTO: LICENÇA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.
Considerando a documentação apontada nos autos, registre-se que o servidor ALEXANDRE RAMOS VIEIRA, matrícula nº 44.860-5, inobservou normas legais e regulamentares, contidas na Lei nº 8.112/90, vindo portanto, configurar o abandono de cargo, razão pela qual aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO ao supramencionado servidor, nos termos do artigo 132, inciso II do citado diploma legal.

JACY BRAGA RODRIGUES

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais resolve, para fins de regularização funcional, tornar pública a concessão de Carga Horária Eventual de Trabalho aos servidores abaixo relacionados, autorizadas nas datas discriminadas a seguir:

Nome	Matrícula	Pelo período de
ALBERTINA C. BASTOS	26.385-0	06/07/95 a 21/12/95
ALICE ARCANJO DE S. PINHEIRO	26.068-1	06/07/95 a 21/12/95
AMANDA DE OLIVEIRA ROCHA	26.818-6	24/07/95 a 21/12/95
ANA ANGÉLICA DE LARA SANTOS	42.147-2	06/07/95 a 21/12/95
ANA BARBOSA DA SILVA	25.343-X	06/07/95 a 21/12/95
ANA CLÁUDIA DA SILVA	26.195-5	06/07/95 a 21/12/95
ANA MARIA BENTO E SILVA	56.125-8	06/07/95 a 21/12/95
ANA MARIA DA SILVA FRANÇA	65.507-4	06/07/95 a 21/12/95
ANA MARIA DE O. RODRIGUES	68.662-X	08/08/95 a 21/12/95
ANA MARIA DOS S. LIMA	41.639-8	06/07/95 a 21/12/95
ANDRÉ DANIEL DE F. SOUZA	26.898-4	01/08/95 a 29/10/95
ANTÔNIO CORREIA NETO	23.882-1	24/07/95 a 21/12/95
ARISTEU SACRAMENTO	65.574-0	24/07/95 a 21/12/95
AURORA MARTINS CAMPOS	93.821-1	06/07/95 a 21/12/95
CARLOS CÉSAR C. DE OLIVEIRA	27.160-8	01/08/95 a 30/08/95
CARMEN LÚCIA ALVES DE O. LIMA	51.326-1	06/07/95 a 21/12/95
CLÁUDIA DENISE PEREIRA	26.123-8	06/07/95 a 21/12/95
CLÁUDIA DOS SANTOS SOARES	24.188-1	06/07/95 a 21/12/95
CLÁUDIA MARTINS FERREIRA	26.236-6	06/07/95 a 21/12/95
CLEIDE ROBERTA T. DA COSTA	48.484-9	06/07/95 a 21/12/95
CRISTIANE ALMEIDA VIANA	61.918-3	24/07/95 a 21/12/95
CRISTINA BERNARDES RIBEIRO	62.459-4	06/07/95 a 27/11/95
DARILENE DA S. ROMEIRO	26.930-1	24/07/95 a 21/12/95
DÉBORA HELENA A. CURY	26.472-5	14/06/95 a 21/12/95
DOINDA DEZIDÉRIO SILVA	95.153-6	25/07/95 a 21/12/95
DULCE LÉA BARBOSA DA SILVA	26.667-1	24/07/95 a 21/12/95
EDILMAR M. MIRANDA	62.386-5	06/07/95 a 21/12/95
EDILZA ARAÚJO DE FREITAS	96.982-6	06/07/95 a 21/12/95
EDIRCEA MARIA DE OLIVEIRA	56.038-3	06/07/95 a 21/12/95
EDNA M. DE CARVALHO	66.066-3	06/07/95 a 21/12/95
ELIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	27.131-4	24/07/95 a 21/12/95
ELIANE ALMEIDA SOARES	25.939-X	01/08/95 a 29/10/95
ELIANE BENEDITA DA SILVA	57.598-4	06/07/95 a 21/12/95
ELIANE SILVA	41.810-2	24/07/95 a 07/08/95
ELIANE SILVA	41.810-2	08/08/95 a 21/12/95
ENIO CÉSAR DE M. FONTES	26.308-7	03/07/95 a 21/12/95
EULINDA ANDRÉA DE O. CAMMAROTA	27.104-7	24/07/95 a 21/12/95
FABRÍCIO FONSECA DE MELO	27.115-2	24/07/95 a 21/12/95
FLÁVIA CORREIA ALVES	25.985-3	06/07/95 a 21/12/95
FLAVIANE ALVES DE SOUSA	23.514-8	06/07/95 a 21/12/95
FLORISVALDO MARTINS	74.799-8	06/07/95 a 21/12/95
FRANCISCA RIBEIRO DE S. GOMES	91.577-7	24/07/95 a 21/12/95
GISELE GARCIA PARAIZO	60.046-6	06/07/95 a 21/12/95
GISLENE MARIA DA COSTA	25.963-2	24/07/95 a 21/12/95
ILDEJANE GOMES SANTOS	25.838-5	06/07/95 a 21/12/95
KEYLI C. S. DE MORAIS DE RESENDE	25.973-X	01/08/95 a 29/10/95
LÉLIO MENDES SANTANA	79.705-7	03/08/95 a 30/08/95
LIBERTA LAMARC L. DE OLIVEIRA	24.449-X	06/07/95 a 21/12/95
LÍGIA RODRIGUES FERREIRA	26.800-3	25/07/95 a 21/12/95
LUCIANO DA S. MENEZES	25.953-5	06/07/95 a 21/12/95
LUCIMARA DA S. LOPES	76.561-9	06/07/95 a 21/12/95
LUCY ÂNGELA CUNHA	23.249-1	01/08/95 a 28/11/95
LUMENA SANTOS LIMA	26.451-2	24/07/95 a 21/12/95
MARA ÂNGELA R. CAVALCANTE	26.439-3	06/07/95 a 21/12/95
MARCELO DE SOUSA FERREIRA	26.821-6	01/08/95 a 29/09/95
MARCELO RESENDE DE CARVALHO	27.070-9	24/07/95 a 21/12/95
MARCELO SIQUEIRA	26.773-2	24/07/95 a 21/12/95
MÁRCIA BOECHAT BERNARDES	62.485-3	26/07/95 a 21/12/95
MÁRCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	26.037-1	06/07/95 a 21/12/95
MARIA ALICE R. DE MORAES	59.929-8	06/07/95 a 21/12/95
MARIA DA GLÓRIA M. DE JESUS	94.803-9	24/07/95 a 21/12/95
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	69.743-5	25/02/95 a 28/02/95
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	69.743-5	06/07/95 a 21/12/95
MARIA GORETE DE SOUZA SARAIVA	27.191-8	01/08/95 a 21/12/95
MARIA LUÍSA PINTO	26.665-5	24/07/95 a 21/12/95
MARIZA HELENA P. AFONSO	47.591-2	06/07/95 a 21/12/95
MARJORY PINHEIRO DE OLIVEIRA	26.315-X	24/07/95 a 21/12/95
MAURO ELÓI DE OLIVEIRA	84.169-2	06/07/95 a 21/12/95
MYRIAM RAQUEL PINTO	47.666-8	06/07/95 a 21/12/95
NADJA SIMÕES DE LIMA	26.097-5	06/07/95 a 21/12/95
NARA OLIVEIRA DOS SANTOS AIRES	44.179-1	06/07/95 a 21/12/95
NEICE RIBEIRO PIAU SILVA	61.064-0	06/07/95 a 21/12/95
NEIDE MARIA B. DA SILVA	98.137-0	06/07/95 a 21/12/95
NILTON EDEMAR PFEIFER	26.348-6	06/07/95 a 21/12/95
ORLEI ROFINO DE OLIVEIRA	26.849-6	24/07/95 a 21/12/95
PATRÍCIA ARAÚJO FONSECA	26.979-4	28/07/95 a 21/12/95
POLIANA FREITAS VIEIRA	26.141-6	06/07/95 a 21/12/95
RAQUEL DO N. NOVAES	24.954-8	06/07/95 a 20/12/95
RENATA DE AQUINO DA SILVA	23.992-5	06/07/95 a 21/12/95
RENAULD CAMPOS LIMA	98.414-0	24/07/95 a 21/12/95
RENEUSA COSTA DE M. CAMARGOS	62.743-7	02/08/95 a 29/10/95
RINÁURIA A. C. ALBINO	25.916-0	06/12/95 a 21/12/95
ROBERTA VITORINO DE ALMEIDA	25.959-4	06/07/95 a 21/12/95
ROBERTO LUIZ DA SILVA	68.716-2	06/07/95 a 21/12/95
ROSIANE DA SILVA AMORIM	48.033-9	06/07/95 a 21/12/95
ROSIMEIRE MEDEIROS LIMA	26.491-1	06/07/95 a 21/12/95
SANDRA CABRAL MEIRELES	26.326-5	26/07/95 a 21/12/95
SANDRA FERREIRA MEDEIROS	27.177-2	01/08/95 a 21/12/95
SANDRA PATRÍCIA M. DA SILVA	26.663-9	01/08/95 a 29/10/95
SELMA VICTOR DOS SANTOS	54.011-0	06/07/95 a 21/12/95
SIMONE E. DE OLIVEIRA BRASIL	25.405-3	18/07/95 a 21/12/95
SIRLEY BARROS OLIVEIRA	43.997-5	06/07/95 a 21/12/95
SIVONILDA OLIVEIRA MESQUITA	26.231-5	28/07/95 a 10/08/95
SÔNIA MARIA F. DE C. FEITOSA	66.186-4	01/08/95 a 29/10/95
TÂNIA CRISTINA BARBOSA	46.799-5	24/07/95 a 21/12/95
TATIANA DA A. FARIAS	25.826-1	06/07/95 a 21/12/95
TEREZA YOSHICO T. DE MIRANDA	44.624-6	06/07/95 a 21/12/95
VALÉRIA ALMEIDA COSTA MOURA	26.437-7	07/08/95 a 21/12/95
VALKIRIA SOBRAL DA SILVA	22.833-8	05/07/95 a 02/09/95
VÂNIA GUEDES DE A. SILVA	25.825-3	06/07/95 a 21/12/95
VERANICE NASCIMENTO DIAS	25.968-3	06/07/95 a 21/12/95

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais resolve, para fins de regularização funcional, tornar pública a concessão de Carga Horária Eventual de Trabalho aos servidores abaixo relacionados, autorizadas nas datas discriminadas a seguir:

Nome	Matrícula	Pelo período de
ABEL FERREIRA DA S. JÚNIOR	26.616-7	26/05/95 a 20/06/95
ACIDÊNIA MARIA DA COSTA	26.443-1	18/05/95 a 12/06/95
ADLAVI BATISTA PEREIRA	26.755-4	13/06/95 a 05/07/95
ADRIANA CAMPELO DE SOUSA	23.436-2	08/03/95 a 17/04/95
ADRIANA MARA DE OLIVEIRA BRAGA	26.701-5	06/06/95 a 20/06/95
ADRIANA ROGÉRIA DE A. REIS	26.648-5	31/10/95 a 21/12/95
ADRIANO LÁZARO LOURENÇO REIS	48.940-9	16/05/95 a 05/07/95
ALBERTINA CÉSAR BASTOS	26.385-0	01/06/95 a 05/07/95
ALDEMAR RIBEIRO DOS S. JÚNIOR	26.502-0	19/05/95 a 20/06/95
ALESSANDRA B. GARCIA	27.516-6	13/11/95 a 21/12/95
ALESSANDRA N. FERNANDES DE ALMEIDA	26.445-8	26/05/95 a 30/05/95
ALESSANDRO CÉZAR DE O. MOREIRA	26.935-2	23/06/95 a 13/07/95
ALICE DO N. BITTENCOURT	68.817-6	07/06/95 a 15/06/95
ALMIR BEZERRA M. FILHO	26.595-0	26/05/95 a 05/07/95
ALVANILDA DE CARVALHO KAGANYSO	47.338-3	23/03/95 a 30/04/95
ALVYSGLÓRIA DE S. SILVA	26.543-8	23/05/95 a 20/06/95
ANA ANGÉLICA DE LARA SANTOS	42.147-2	24/02/95 a 05/07/95
ANA CLAÚDIA RANGEL SILVA	23.834-1	14/06/95 a 05/07/95
ANA CLÁUDIA ROMUALDO	25.917-9	31/05/95 a 05/07/95
ANA CRISTINA ALCÂNTARA	26.605-1	05/06/95 a 05/07/95
ANA CRISTINA SIMÕES	25.894-6	06/06/95 a 20/06/95
ANA MARIA D. MATOS	26.395-8	15/05/95 a 08/06/95
ANA MARIA G. DOS SANTOS	26.629-9	01/06/95 a 21/06/95
ANA RODRIGUES DA SILVA	55.595-9	30/11/95 a 21/12/95
ANDRÉ LUIZ V. MARTINS	26.645-0	30/05/95 a 05/07/95
ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS	26.053-3	05/06/95 a 20/06/95
ANDRÉA C. FERREIRA	26.114-9	08/05/95 a 18/05/95
ANDRÉA GONÇALVES DUSI	26.181-5	01/06/95 a 05/07/95
ANDRÉIA MORETTI	26.133-5	02/05/95 a 05/07/95
ANDRÉIA PEREIRA DE ARAÚJO	26.687-6	07/06/95 a 20/06/95
ÂNGELA DE SOUSA BEZERRA	26.018-5	11/04/95 a 19/04/95
ANTÔNIO HENRIQUE L. T. GAMA	26.535-7	22/05/95 a 05/07/95
APARECIDA C. CRIVELARO	48.277-3	22/02/95 a 06/03/95
ARLENE DE O. DO NASCIMENTO	27.005-9	30/06/95 a 13/07/95
ARLETE BATISTA DA COSTA	24.707-3	24/07/95 a 21/12/95
BERENICE DARC JACINTO	26.473-3	18/05/95 a 05/07/95
CARLA DE MELO SOARES	27.018-0	05/07/95 a 13/07/95
CARLA GUIMARÃES RIBEIRO	66.554-1	26/04/95 a 05/06/95
CARLA PIRES DA LUZ	46.482-1	05/06/95 a 05/07/95
CARLOS ALBERTO PAIMUNDO	26.671-X	01/06/95 a 30/06/95
CARLOS ANTÔNIO AMOR	26.876-3	21/06/95 a 13/07/95

CARLOS ANTÔNIO C. NUNES	26.531-4	22/05/95 a 20/06/95
CARLOS BARRETO ZARANZA	26.292-7	08/05/95 a 18/05/95
CARLOS WESLEY DA M. BASTOS	26.598-5	25/05/95 a 05/07/95
CÁSSIA MARIA MARQUES NUNES	26.039-8	11/05/95 a 21/06/95
CÉSAR ROBERTO SILVA	26.934-4	26/06/95 a 13/07/95
CLÁUDIA MARIA GRACIANO	26.152-1	01/06/95 a 20/06/95
CLÁUDIA SIQUEIRA BORGES	66.866-4	02/05/95 a 05/07/95
CLÁUDIO BARBOSA	26.578-0	05/06/95 a 30/06/95
CLENE DE CÁSSIA PAULO R. DE SOUZA	46.299-3	05/06/95 a 20/06/95
CLEVY MARIA GARCIA FERREIRA	27.552-2	09/11/95 a 21/12/95
CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA	23.878-3	09/02/95 a 16/03/95
CRISTIANE MORAES RIBEIRO	66.255-0	30/11/95 a 21/12/95
CRISTIANE PARENTE DE CARVALHO	26.745-7	13/06/95 a 05/07/95
CRISTINA GARCIA G. DE A. SILVA	26.186-6	02/05/95 a 05/06/95
CRISTINA PEREIRA DOMINGO	26.243-9	06/12/95 a 20/12/95
CRISTINA PEREIRA DOMINGOS	26.243-9	21/11/95 a 05/12/95
DALVA MACHADO DE LIMA	26.718-X	08/06/95 a 20/06/95
DALVA SILVIAN R. DE OLIVEIRA	40.989-8	09/02/95 a 01/03/95
DAVI GOMES MACHADO	26.847-X	24/07/95 a 21/12/95
DAYZE MIRELLE DA COSTA	26.494-6	19/05/95 a 05/07/95
DELZAIR A. DA SILVA	24.144-X	09/02/95 a 01/03/95
DÊNIA ALVES DE ARAÚJO CORREIA	26.711-2	09/06/95 a 20/06/95
DEULINDA PEREIRA BRITO	66.149-X	01/06/95 a 05/07/95
DIOGO GOMES DE OLIVEIRA	63.072-1	06/07/95 a 21/12/95
DONIZETE BATISTA DOS PASSOS	43.301-2	11/04/95 a 07/05/95
EDILMA T. CAMILO SANTOS	26.672-8	05/06/95 a 20/06/95
EDINALVA CÂNDIDA DO N. SILVA	26.146-7	26/04/95 a 18/05/95
EDVALDO SOUSA C. FILHO	26.596-9	25/05/95 a 12/06/95
ELEUSA BATISTA ALVES DE OLIVEIRA	26.340-0	09/05/95 a 12/06/95
ELIANA RODRIGUES VIANA	26.203-X	27/05/95 a 10/06/95
ELIANA VIDAL DOS ANJOS	23.698-5	12/06/95 a 20/06/95
ELIENE DE MOURA	26.611-6	23/06/95 a 13/07/95
ELIETE TELES DE FARIA	26.606-X	31/05/95 a 20/06/95
ELIONE PEREIRA CALDAS	23.887-2	10/03/95 a 16/03/95
ELISETE ROSA PIMENTEL	23.246-3	08/06/95 a 20/06/95
ELIZABETH BANKS MIRANDA	26.674-4	07/06/95 a 20/06/95
ERIC ALBERTO L. DE OLIVEIRA	26.756-2	14/06/95 a 05/07/95
ÉRIKA PEREIRA VELOSO	26.735-X	06/07/95 a 21/12/95
ESTER ALVES DE CASTRO	26.992-1	28/06/95 a 05/07/95
FANI COSTA DE A. SILVA	27.507-7	10/11/95 a 21/12/95
FERNANDO M. HALTENBURG	26.463-6	18/05/95 a 05/07/95
FERNANDO RIBEIRO ALVES	26.487-3	01/06/95 a 05/06/95
FLÁVIA R. DA SILVA	26.446-6	16/05/95 a 22/05/95
FRANCISCO CLEUTON H. DA SILVA	26.126-2	25/04/95 a 18/05/95
GENILSON DE P. RODRIGUES	26.438-5	05/06/95 a 05/07/95
GERTRUDES M. DE S. FERNANDES	61.792-X	23/10/95 a 21/12/95
GILVAN DE P. RODRIGUES	26.478-4	19/05/95 a 05/07/95
HAIDA VIVIANE P. ARANTES	26.708-2	09/06/95 a 20/06/95
HELENA KAZUE TANAKA	26.972-7	28/06/95 a 05/07/95
ILKE TAKADA ITO	25.769-9	06/07/95 a 21/12/95
IRISMAR DE OLIVEIRA SANTOS	26.212-9	04/05/95 a 18/05/95
ISLEIDE COSTA FREIRE	27.384-8	06/09/95 a 12/11/95
JACIRA TORRES DE OLIVEIRA	45.227-0	23/02/95 a 05/07/95
JAILTON LACERDA DE SOUSA	25.972-1	13/06/95 a 20/06/95
JAIR ARAÚJO LIMA	26.670-1	19/06/95 a 05/07/95
JANNETY RODRIGUES DOS SANTOS	26.199-8	26/05/95 a 12/06/95
JAQUELINA G. A. DE DEUS	46.221-7	10/11/95 a 21/12/95
JAQUELINE F. F. CAETANO	26.640-X	01/06/95 a 05/07/95
JOÃO BATISTA DA FROTA	85.420-4	01/06/95 a 05/07/95
JOÃO BATISTA TEIXEIRA PINTO	26.566-7	06/07/95 a 21/12/95
JOÃO DE DEUS LOPES JÚNIOR	24.791-X	11/06/95 a 05/07/95
JOELMA URSULINA DO NASCIMENTO	26.251-X	23/05/95 a 30/05/95
JORGE SILVA DIAS	23.487-7	07/06/95 a 20/06/95
JOSÉ CARLOS DE J. ALVES	26.032-0	07/06/95 a 20/06/95
JOSÉ SÉRGIO DE JESUS	26.267-6	05/05/95 a 05/06/95
JOSENY DE SANTANA MOURA	26.140-8	27/04/95 a 18/05/95
JOSENY MARIA L. LACERDA	26.106-8	10/05/95 a 05/07/95
JUCIANE S. TELES	26.356-7	10/05/95 a 18/05/95
KARINE FALCÃO DUTRA	23.377-3	09/02/95 a 01/03/95
KARLA DE PAULA P. FERNANDES	26.545-4	23/05/95 a 05/07/95
KÁSSIA ESTELITA M. DE SOUZA	24.832-0	01/06/95 a 05/07/95
KATHYA MARGARETH SILVA DE OLIVEIRA	27.130-6	30/10/95 a 21/12/95
KÁTIA APARECIDA S. ALVES	23.899-6	01/06/95 a 30/06/95
KÁTIA CRISTINA DE J. R. VIEIRA	26.546-2	30/05/95 a 20/06/95
KÁTIA RODRIGUES DE MORAES	25.221-2	26/05/95 a 09/06/95
KÁTIA RODRIGUES DE MORAES	25.221-2	19/06/95 a 13/07/95
KEILA RIBEIRO P. SANTOS	26.160-2	10/05/95 a 18/05/95
KEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	23.386-2	08/05/95 a 20/06/95
LAEDY MAGALHÃES RIBEIRO	26.628-0	01/06/95 a 21/06/95
LAMARTINE DA MATA	26.409-1	07/06/95 a 20/06/95
LARI ROSANE S. ARAÚJO	25.001-5	20/06/95 a 13/07/95
LEILIANE MARGARETTE DA COSTA	26.232-3	05/05/95 a 01/07/95
LILIAN CRISTINA DA CRUZ SOUSA	25.502-5	01/06/95 a 05/07/95
LILIAN RAMOS LEMOS	49.389-9	09/02/95 a 01/03/95
LISETE ARENHART	27.002-4	03/07/95 a 13/07/95
LÚCIA HELENA DA SILVA	23.468-0	07/06/95 a 05/07/95
LÚCIA MARIA DE MEDEIROS SILVA	56.289-0	31/05/95 a 29/06/95
LUCIANA DE MOURA FERREIRA	26.525-X	24/05/95 a 20/06/95
LUCIANA MARIA DE SOUZA COSTA	24.186-5	29/11/95 a 21/12/95
LUCIANA MARIA DE SOUZA COSTA	24.186-5	30/10/95 a 28/11/95
LUCIANA RIBEIRO SILVA	26.350-8	14/06/95 a 21/06/95
LUCIENE DA COSTA AMORIM	26.214-5	08/05/95 a 12/06/95
LUCINÉA VICENTINA M. MARTINS	26.481-4	01/06/95 a 11/07/95
LUCIVÂNIA LOPES DE AGUIAR	26.270-6	01/06/95 a 21/06/95
LUZIA MEDEIROS SIMÕES	26.238-2	03/05/95 a 17/05/95
LUZINETE DE SOUSA S. SANTOS	51.861-1	05/06/95 a 07/07/95
MANOELA A. S. COSTA	23.339-0	09/02/95 a 01/03/95
MARCELA EÇA DE OLIVEIRA	26.639-6	24/07/95 a 21/12/95
MÁRCIA CAMPOS DE ARAÚJO	49.855-6	17/02/95 a 16/03/95
MÁRCIA RITA TEIXEIRA FERREIRA	41.697-5	20/02/95 a 05/07/95
MÁRCIA RODRIGUES DA C. DOS SANTOS	59.878-X	31/05/95 a 05/07/95
MARIA APARECIDA X. PORTO	77.523-1	30/10/95 a 21/12/95
MARIA DAS GRAÇAS DE F. LOPES	95.677-5	31/05/95 a 05/07/95
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	69.743-5	01/05/95 a 31/05/95
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	69.743-5	01/06/95 a 30/06/95
MARIA DAS GRAÇAS G. NEVES BARRETO	48.452-0	19/09/95 a 21/12/95
MARIA DAS GRAÇAS P. FREIRE	26.279-X	01/06/95 a 20/06/95
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA	26.383-4	15/05/95 a 23/05/95
MARIA DE LOURDES LUCIANO	26.574-8	24/05/95 a 04/06/95
MARIA ELZA ROCHA RODRIGUES	24.122-9	09/02/95 a 01/03/95
MARIA GRACINDA DOS S. ALVES	26.176-9	05/05/95 a 22/05/95
MARIA HELENA LOPES SANTOS	26.219-6	02/05/95 a 18/05/95
MARIA IZABEL DE SOUZA E SILVA	26.044-4	18/05/95 a 05/07/95
MARIA LÚCIA DE ALMEIDA	26.787-2	19/06/95 a 11/07/95
MARIA LUISE DA CUNHA BICHARA	66.025-6	27/06/95 a 05/07/95
MARIA MARGARIDA NUNES	27.014-8	03/07/95 a 13/07/95
MARIA OLIMPIA B. DA SILVA	26.278-1	04/05/95 a 22/05/95
MARIA TERESA MACHADO HESS	47.838-5	07/03/95 a 14/03/95
MARILENE SALES SOBRAL FERREIRA	23.732-9	22/06/95 a 05/07/95
MARINA ALVES FRANÇA	66.478-2	29/05/95 a 17/06/95
MARINA CUNHA COSTA	26.111-4	02/05/95 a 18/05/95
MARINHA B. FERREIRA	48.285-4	01/06/95 a 15/06/95
MARISTELA A. S. CORREA	62.247-8	31/05/95 a 12/06/95
MARISTELA FERREIRA DOS REIS VALENÇA	58.267-0	01/12/95 a 21/12/95
MARLY OLIVEIRA DE ALMEIDA	26.600-0	25/05/95 a 20/06/95
MARTA ALESSANDRA S. CARLOS	24.320-5	09/02/95 a 01/03/95
MARTA MARGARETH DA COSTA	26.685-X	05/06/95 a 21/06/95
MARTA MIRANDA DE O. ALVES	41.902-8	09/02/95 a 01/03/95
MARTHA GORETE ROCHA	26.365-6	01/06/95 a 12/06/95
MAURA LUCIANE CONCEIÇÃO	26.680-9	07/06/95 a 05/07/95
MAURO ELÓI DE OLIVEIRA	84.169-2	03/05/95 a 05/07/95
MEIRE SANTANA DE CARVALHO	25.949-7	01/06/95 a 05/06/95
MERCEDES FERREIRA DE AQUINO	21.259-8	08/03/95 a 05/07/95
MIRIAN MONACO MOTA	26.571-3	01/06/95 a 12/06/95
MÔNICA FUGAZZOTTO PALMA	26.694-9	07/06/95 a 20/06/95
NADJA SOARES M. GOMES	26.189-0	04/05/95 a 28/06/95
NADJA SOARES M. GOMES	26.189-0	04/05/95 a 13/07/95
NEDER A. DAS NEVES	26.274-9	15/05/95 a 20/06/95
NEIDE FÁTIMA DA R. DE OLIVEIRA	26.700-7	29/06/95 a 13/07/95
NELLY ROSE NERY JUNQUILHO	26.592-6	01/06/95 a 20/06/95
NELMA VALÉRIA B. DE QUEIROZ	23.964-X	09/02/95 a 01/03/95
NILDA FURTADO MENEZES	26.515-2	19/05/95 a 30/05/95
NORMA SUELI DE A. FERREIRA	26.154-8	03/05/95 a 05/07/95
PATRÍCIA MACHADO MELLO	26.563-2	23/05/95 a 05/07/95
PAULA FRANCINETI DA SILVA	54.460-4	30/11/95 a 21/12/95
PAULINA CLAUDETE TOZETTI	63.562-6	01/06/95 a 30/06/95
RAIMUNDA APARECIDA FERREIRA	27.080-6	24/07/95 a 21/12/95
RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO	23.256-4	24/07/95 a 21/12/95
RAVANA ESPÍNDOLA RITHER	24.621-2	09/02/95 a 01/03/95
REGINA CARLA JESUS B. GONÇALVES	26.398-2	16/05/95 a 05/07/95
REINALDO VILAS BOAS ARANTES	26.650-7	01/06/95 a 05/07/95
RENAN ANCHISES	26.537-3	06/07/95 a 21/12/95
RITA DE CÁSSIA COSSO F. PACHECO	26.722-8	12/06/95 a 05/07/95
RITA DE CÁSSIA L. LACERDA	26.517-9	22/05/95 a 05/07/95
RITAMAR LUCIANO DE FRANÇA	26.213-7	07/06/95 a 20/06/95
ROBINSON ALVES DA SILVA	26.713-9	09/06/95 a 20/06/95
ROBSON DE SOUZA DANTAS	26.636-1	31/05/95 a 30/06/95
ROSANE GUALBERTO SERAFIM	26.682-5	03/06/95 a 05/07/95
ROSELI SAYURI AGASSAWARA	26.904-2	22/06/95 a 13/07/95
ROSIENE DE OLIVEIRA SANTOS MEDEIROS	65.459-0	23/03/95 a 30/04/95
ROSILENE FERREIRA PONTES	26.448-2	01/06/95 a 05/06/95
ROSIMARY FARIAS FÉLIX	26.101-7	07/06/95 a 20/06/95
ROSIMEIRE MEDEIROS LIMA	26.491-1	18/05/95 a 05/07/95
RUDAN P. DE SOUZA	26.227-7	07/06/95 a 20/06/95
SANDRA MARIA COSTA	26.723-6	09/06/95 a 20/06/95
SANDRA PINTO OLIVEIRA	21.088-9	29/05/95 a 04/06/95
SANDRA REGINA DO NASCIMENTO GOULART	43.162-1	26/10/95 a 21/12/95
SANDRO LUIS COSTA PINA	26.651-5	01/06/95 a 20/06/95
SELENE CARVALHO DE MIRANDA	43.970-3	15/12/95 a 21/12/95
SELENE CARVALHO DE MIRANDA	43.970-3	01/12/95 a 14/12/95
SILVANA C. GOULART	62.567-1	29/11/95 a 30/11/95
SILVANA C. GOULART	62.567-1	01/12/95 a 21/12/95
SILVANA MARIA FERREIRA	26.286-2	08/06/95 a 20/06/95
SOLANGE CLEYDE SEVERIANO	41.121-3	01/06/95 a 11/07/95
SOLENE NOBRE DE MEDEIROS	20.071-9	23/05/95 a 05/07/95
SOLENE NOBRE DE MEDEIROS	20.071-9	06/07/95 a 13/07/95
SÔNIA LUÍZA XAVIER	47.164-X	15/05/95 a 25/05/95
SÔNIA LUÍZA XAVIER	47.164-X	26/05/95 a 30/06/95
SUSANA GONÇALVES DOS ANJOS	26.709-0	08/06/95 a 20/06/95
SUZETE B. DE SOUSA VASQUES	77.461-8	01/06/95 a 05/07/95
SUZI MAGALHÃES DE ARAÚJO	24.659-X	01/06/95 a 05/07/95
TAMARA CRISTINA M. T. PIRES	26.656-6	02/06/95 a 05/07/95
TASSO JORGE J. JANNUZZI	23.796-5	08/05/95 a 18/05/95
TELMA ELITA DA SILVA	26.532-2	07/06/95 a 20/06/95
THEREZINHA DE JESUS DOS REIS NUNES	26.699-X	17/11/95 a 28/11/95
THEREZINHA DE JESUS DOS REIS NUNES	26.699-X	29/11/95 a 12/12/95
TÚLIO GUIMARÃES MARQUES	24.833-9	09/11/95 a 28/11/95
TÚLIO GUIMARÃES MARQUES	24.833-9	29/11/95 a 14/12/95
UILLIANS COELHO ROSA	25.998-5	01/06/95 a 05/07/95
VALDEVÂNIA ALVES DA SILVA	44.779-X	06/11/95 a 21/12/95
VALDIR SILVA DOS SANTOS	68.689-1	01/06/95 a 30/06/95
VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS	26.208-0	02/05/95 a 30/05/95
VÂNIA APARECIDA CUNHA	27.417-8	22/11/95 a 11/12/95
VÂNIA APARECIDA CUNHA	27.417-8	31/10/95 a 21/11/95
VÂNIA ELIZABETH A. BACELAR	66.949-0	10/03/95 a 16/03/95
VERÔNICA VIEIRA DE SOUZA	26.819-4	20/06/95 a 28/06/95
VIRGÍNIA SIQUEIRA CABRAL	26.474-1	06/06/95 a 20/06/95
WELLINGTON J. G. LACERDA	26.593-4	01/06/95 a 04/06/95
WELLINGTON JORGE V. DA SILVA	26.695-7	05/06/95 a 05/07/95

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais resolve, para fins de regularização funcional, tornar pública a concessão de Carga Horária Eventual de Trabalho aos servidores abaixo relacionados, autorizadas nas datas discriminadas a seguir:

Nome	Matrícula	Pelo período de
ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	26.056-8	06/07/95 a 21/12/95
ADELE LUISE PAIVA PERES	26.832-1	26/07/95 a 15/08/95
ADÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	48.643-4	06/07/95 a 21/12/95
ADRIANA MARIA DE A. OLIVEIRA	26.786-4	14/06/95 a 05/07/95
ADRIANA MARIA DE A. OLIVEIRA	26.786-4	06/07/95 a 21/12/95
ADRIANA ROGÉRIA DE A. REIS	26.648-5	01/09/95 a 30/09/95
ADRIANE ALVES DE AZEVEDO LIMA	61.267-7	06/06/95 a 05/07/95
ADRIANY SOUSA BARROS	26.815-1	06/07/95 a 21/12/95
ADRIANY SOUSA BARROS	26.815-1	20/06/95 a 05/07/95
ALESSANDRA DE FÁTIMA C. GUIMARÃES	69.679-X	06/07/95 a 24/08/95
ALESSANDRA LORIATO NAZARETH	48.747-3	06/07/95 a 21/12/95
ANA CRISTINA R. COSTA ANDRADE	47.841-5	06/07/95 a 21/12/95
ANA PAULA DE REZENDE ROSA	23.579-2	06/07/95 a 21/12/95
ANA PAULA F. MENDES	26.325-7	06/07/95 a 21/12/95
ANA RODRIGUES DA SILVA	55.595-9	30/08/95 a 29/11/95
ANA RODRIGUES DA SILVA	55.595-9	06/07/95 a 29/08/95
ANALICE DA SILVA NUNES	42.885-X	06/07/95 a 21/12/95
ANASTÁCIA CUSTÓDIO LIMA	26.763-5	27/07/95 a 21/12/95
ANDRÉA CORDEIRO DE MOURA	25.989-6	06/07/95 a 21/12/95
ANDRÉA MARIA GUIMARÃES TROIS	47.267-0	19/06/95 a 21/12/95
ANDRÉA PASTANA CABRAL	48.244-7	06/07/95 a 21/12/95
ANE REGINA LEITE SOUSA	42.008-5	06/07/95 a 21/12/95
ÂNGELA FRANCO DE AUGUSTINIO	93.072-5	09/06/95 a 05/07/95
ANTÔNIA ELEUSIS S. DE FARIAS	91.106-2	06/07/95 a 21/12/95
AUDREY PACHECO VIEIRA	24.328-0	06/07/95 a 21/12/95
BAGDA CRISTINA DA SILVA	26.666-3	26/07/95 a 21/12/95
BERNARDES GOMES DA SILVA	26.706-6	12/06/95 a 05/07/95
BERNARDES GOMES DA SILVA	26.706-6	06/07/95 a 21/12/95
BIANCA DE PAULA SILVEIRA	25.906-3	06/07/95 a 21/12/95
CARLA DE ALMEIDA CORDEIRO	24.129-6	06/07/95 a 21/12/95
CARLA GUIMARÃES RIBEIRO	66.554-1	06/06/95 a 05/07/95
CARLOS ANTONETO DE SOUZA LIMA	26.697-3	27/07/95 a 21/12/95
CARMEN ARAÚJO ALVES	46.710-3	06/07/95 a 21/12/95
CÁSSIA MARIA TEIXEIRA	24.711-1	06/07/95 a 21/12/95
CELME MARIA DE ARAÚJO MORENO	23.237-8	06/07/95 a 21/12/95
CHRISTIANE LEITE A. DA SILVA	45.475-3	06/07/95 a 21/12/95
CHRISTINE T. SANTOS	23.835-X	31/07/95 a 21/12/95
CLARISSA ALMEIDA DE MORAES	27.003-2	26/07/95 a 21/12/95
CLÁUDIA RACHIEL MACHADO	26.765-1	26/07/95 a 21/12/95
CLEUZA DE FÁTIMA LUCAS	20.018-2	06/07/95 a 21/12/95
CLOTILDE DESCIO ARMELE	23.983-6	06/07/95 a 21/12/95
COLANDY FERREIRA JERÔNIMO	91.589-0	06/07/95 a 21/12/95
CORINA ALVES DO COUTO	74.689-4	06/07/95 a 21/12/95
CRISTINA PEREIRA DOMINGOS	26.243-9	20/06/95 a 05/07/95
DALVA APARECIDA DOS SANTOS	26.011-8	06/07/95 a 21/12/95
DÉBORA DA CONCEIÇÃO BADARO	25.839-3	06/07/95 a 21/12/95
DENISE GUIMARÃES DE ANDRADE	67.998-4	06/07/95 a 21/12/95
DILVA TEREZINHA SARTOR SCHMITZ	62.193-5	06/07/95 a 21/12/95
DINÉIA PATRÍCIA DE L. CHEHAB	49.410-0	10/03/95 a 05/07/95
DOLORES SILVA DA SILVA	58.865-2	06/07/95 a 21/12/95
DORVALINA JOSÉ DA SILVA	99.108-2	06/07/95 a 21/12/95
EDILENE MARIA M. DE ABREU	26.774-0	26/07/95 a 17/08/95
EDILENE MARIA M. DE ABREU	26.774-0	14/06/95 a 04/07/95
EDILEUZA ROCHA AGUIAR	20.128-6	09/02/95 a 05/07/95
EDINIRA MARTINS RODRIGUES	26.444-X	26/07/95 a 16/08/95
EDITE MARIA D'AQUINO MAFRA	26.079-7	06/07/95 a 21/12/95
ELIANE MAGALHÃES DE PINHO	46.665-4	06/06/95 a 05/07/95
ELIANE MARIA COELHO DE SOUZA	99.582-7	06/07/95 a 21/12/95
ELIETE MARIA GARCIA	45.095-2	06/07/95 a 21/12/95
ELIZABETE GONZAGA JACOB	65.018-8	06/07/95 a 21/12/95
ELIZABETH PRUDENTE CARVALHEDO	63.574-X	06/07/95 a 21/12/95
ELSON DALDUINO DOS SANTOS	77.935-0	06/07/95 a 21/12/95
ERIC CORREA BARBOSA	45.602-0	02/10/95 a 16/10/95
ESMERALDA MARIA YAMAGUICHI	64.058-1	06/07/95 a 21/12/95
ESTELOMAR CHAGAS DE MORAIS	54.275-X	29/05/95 a 08/06/95
ESTELOMAR CHAGAS DE MORAIS	54.275-X	15/07/95 a 31/07/95
FLÁVIA LOPES OLIVEIRA	48.640-X	06/07/95 a 21/12/95
FLORISDALVA GOMES LIMA	26.466-0	17/05/95 a 30/05/95
GESSENY LINO DOS SANTOS	97.733-0	19/05/95 a 05/07/95
GLAICE P. RIBEIRO DE AZEVEDO	69.997-7	06/07/95 a 21/12/95
GLAUCIETE SARMENTO MACIEL	26.841-0	20/06/95 a 05/07/95
GLENDA MARIA SOUZA VIDIGAL	43.067-6	06/07/95 a 21/12/95
GRACE GARBI	24.965-3	06/07/95 a 21/12/95
HAYDEE COSTA OLIVEIRA	99.846-X	06/07/95 a 21/12/95
HELOÍSA HELENA ROVO DE OLIVEIRA	24.777-4	26/07/95 a 21/12/95
IEDA MARIA DA SILVA MORAIS	20.544-3	06/07/95 a 21/12/95
IOLANDA DAS GRAÇAS MIRANDA	61.775-X	05/06/95 a 05/07/95
IOLANDA DAS GRAÇAS MIRANDA	61.775-X	06/07/95 a 21/12/95
ITELITA FERRAZ	99.300-X	19/06/95 a 05/07/95
IZAIRA RITA DA S. GONZAGA	68.064-8	05/06/95 a 05/07/95
IZAIRA RITA DA S. GONZAGA	68.064-8	06/07/95 a 21/12/95
JANDIRA MARQUES DE MOURA	62.765-8	06/07/95 a 21/12/95
JANEDIT ASSUNÇÃO L. LARA	48.451-2	06/07/95 a 21/12/95
JESONIAS F. LEAL	58.637-4	17/05/95 a 05/07/95
JOÃO DE ARAGÃO COUTINHO	89.034-0	01/07/95 a 31/08/95
JOELMA DE FÁTIMA MORAIS	25.991-8	14/06/95 a 05/07/95
JOELMA DE FÁTIMA MORAIS	25.991-8	12/06/95 a 13/06/95
JONES JOSÉ CORREIA	64.494-3	29/06/95 a 05/07/95
JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO	93.587-0	09/02/95 a 19/04/95
JOSÉ OCELO M. FERREIRA	27.129-2	26/07/95 a 21/12/95
JOSÉ OSVALDO SEIDEL	89.538-5	06/07/95 a 21/12/95
JÚLIA CRISTINA COELHO RIBEIRO	48.636-1	06/07/95 a 21/12/95
KARLA DE LIMA FERREIRA	43.336-5	26/07/95 a 21/12/95
KATHYA MARGARETH SILVA DE OLIVEIRA	27.130-6	01/08/95 a 29/10/95
KÁTIA MARIA MORAES GALHENO	24.099-0	04/06/95 a 21/06/95
KERLUCE PAIVA SANTOS	26.613-2	29/05/95 a 08/06/95
LINDALVA M. DE S. C. MONTEIRO	47.137-2	20/06/95 a 05/07/95
LUCIA CARNEIRO VALE	26.820-8	19/06/95 a 05/07/95
LUCIANA MARIA DE SOUZA COSTA	24.186-5	06/07/95 a 18/07/95
LUCIANA MARIA DE SOUZA COSTA	24.186-5	01/08/95 a 29/10/95
LUCIANA RODRIGUES ROCHA	26.957-3	26/07/95 a 15/08/95
LUCIANE CUNHA ALBUQUERQUE	20.811-6	06/07/95 a 21/12/95
LUDMILA SOARES O. DIAS	64.849-3	30/05/95 a 05/07/95
LUIS BELTRÃO GOMES DE SOUZA	25.002-3	01/06/95 a 13/06/95
LUISA CRISTINA SILVA BARBOSA	25.852-0	06/07/95 a 21/12/95
MÁRCIA HELENA RIBEIRO	23.089-8	06/07/95 a 21/12/95
MÁRCIA RODRIGUES DA C. DOS SANTOS	59.878-X	06/07/95 a 21/12/95
MARGARETE SANTOS OSTROWSKI	26.825-9	06/07/95 a 21/12/95
MARGARETE SANTOS OSTROWSKI	26.825-9	19/06/95 a 05/07/95
MARIA ÂNGELA P. DO PRADO	43.011-0	06/07/95 a 21/12/95
MARIA ANGELINA VENÂNCIO NICHES	20.347-5	06/07/95 a 21/12/95
MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO VARELA	74.262-7	26/07/95 a 21/12/95
MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO VARELA	74.262-7	31/05/95 a 10/06/95
MARIA DE NAZARÉ LIMA MARTINS	95.951-0	06/07/95 a 21/12/95
MARIA DO SOCORRO R. DE MORAIS	91.941-1	06/07/95 a 21/12/95
MARIA DOROTÉIA B. AMORIM	26.691-4	05/06/95 a 05/07/95
MARIA IDALINA FREITAS E SILVA	42.080-8	06/07/95 a 21/12/95
MARIA INÊS MALUF DIB VALÉRIO	64.080-8	28/05/95 a 31/05/95
MARIA INÊS MALUF DIB VALÉRIO	64.080-8	01/06/95 a 30/06/95
MARIA JOSÉ BARROS DE VASCONCELOS	59.188-2	26/07/95 a 21/12/95
MARIA MARGARETH G. PUCCINELLI	26.505-5	08/06/95 a 05/07/95
MARIA MARTINS SANTINI	48.309-5	06/07/95 a 21/12/95
MARIA SILVIA CARVALHO	26.654-X	05/06/95 a 05/07/95
MARIA ZILCA ALVES DE OLIVEIRA	46.253-5	06/07/95 a 21/12/95
MARIA ZULMIRA PEREIRA DE CASTRO	26.750-3	13/06/95 a 05/07/95
MARINA VALDIRA SILVA NOVAES	92.026-6	01/06/95 a 03/07/95
MARINALVA MARTINS RODRIGUES	26.766-X	26/07/95 a 21/12/95
MARISA CAVALCANTE MARIANO	24.158-X	06/07/95 a 21/12/95
MARISTELA ARAÚJO DOS S. CORREA	62.247-8	13/06/95 a 22/06/95
MARIZELMA G. DO NASCIMENTO	43.004-8	20/06/95 a 05/07/95
MARLENE APARECIDA DE C. ANTINOSO	25.975-6	06/07/95 a 21/12/95
MARLY NADYEZ DA R. PORTELA	48.779-1	25/05/95 a 05/07/95
MAURICEA DOS SANTOS C. DE MORAIS	25.888-1	06/07/95 a 21/12/95
MEIRELUCE LEITE PIMENTA	69.706-0	06/07/95 a 21/12/95
MERCEDES FERREIRA DE AQUINO	21.259-8	06/07/95 a 21/12/95
MILTON HIDENOBU HOKINO	68.325-6	24/05/95 a 05/07/95
MÔNICA TORREÃO CARVALHO	25.159-3	06/07/95 a 21/12/95
NEILA VARELA SARDA	64.184-7	06/07/95 a 21/12/95
NILDA CUNHA RODRIGUES DE SOUZA	65.431-0	03/05/95 a 05/07/95
NILMA MATOS DE PAULA	66.438-3	06/07/95 a 21/12/95
OLGA MARTINS DA COSTA	70.974-3	06/07/95 a 21/12/95
ORELENISCE PAULINO DA SILVA	48.164-5	06/07/95 a 21/12/95
PAULA FRANCINETE DA SILVA	54.462-4	06/07/95 a 21/12/95
RAQUEL VAN SOHSTEN CHAGAS LIMA	66.318-2	28/05/95 a 31/05/95
RAQUEL VAN SOHSTEN CHAGAS LIMA	66.318-2	01/06/95 a 30/06/95
REGINA ANDRÉA F. BONFIM	49.824-6	22/05/95 a 05/07/95
REGINA ANDRÉA F. BONFIM	49.824-6	06/07/95 a 21/12/95
REGINA CÉLIA FERREIRA VALADÃO	92.110-6	26/07/95 a 21/12/95
REGINA MARA N. DE AQUINO	46.773-1	01/07/95 a 31/07/95
REINALDO LUIS DA S. BRANDÃO	54.045-5	06/07/95 a 21/12/95
RITA DÉ CÁSSIA B. LEMOS	26.619-1	31/05/95 a 21/06/95
ROSA JOANA RIBEIRO REGO	42.777-2	26/07/95 a 21/12/95
ROSANA RIBEIRO DE FREITAS	26.367-2	25/05/95 a 05/07/95
ROSANA SANTOS DE SOUZA	26.696-5	05/06/95 a 05/07/95
SANDRA BASSO BONAZZA	26.626-4	30/05/95 a 05/07/95
SELENE CARVALHO DE MIRANDA	43.970-3	06/07/95 a 21/12/95
SHEILA HIRANO FERREIRA	25.945-4	06/07/95 a 21/12/95
SILVANA APARECIDA DO NASCIMENTO	25.057-0	06/07/95 a 21/12/95
SILVANIA NUNES SILVA	24.262-4	26/07/95 a 15/08/95
SILVIA DE SOUSA MARCAL	49.758-4	10/03/95 a 05/07/95
SIMONE ALVES PEREIRA	62.287-7	05/06/95 a 04/07/95
SIMONE ALVES PEREIRA	62.287-7	01/09/95 a 30/09/95
SIOMARA S. ESTEVES	26.740-6	12/06/95 a 05/07/95
SOLANGE BATISTA B. DA S. PAZ	60.430-5	06/07/95 a 21/12/95
SUSANA MORENO DE LIMA	46.942-4	26/07/95 a 21/12/95
TACIA MARIA JOSÉ LOPES RORIZ	47.518-1	06/07/95 a 21/12/95
TALIA RAMIREZ LOPES	56.493-1	06/07/95 a 21/12/95
TEREZA A. SANT'ANA NETA	26.614-0	29/05/95 a 08/06/95
TEREZINHA CONSUELO DE ALMEIDA	72.920-5	06/07/95 a 21/12/95
THEREZINHA DE JESUS DOS REIS	26.699-X	01/08/95 a 29/10/95
URSULA KEYLA MENDONÇA SIQUEIRA	26.705-8	30/06/95 a 30/07/95
VALDELICE VIEIRA DE SOUZA	66.715-3	06/07/95 a 21/12/95
VALÉRIA VITORINO COSTA	26.576-4	23/05/95 a 05/07/95
VANILDA SALGADO HORTA	54.007-2	01/06/95 a 30/06/95
VERA LÚCIA RYKER BANDEIRA	27.122-5	26/07/95 a 21/12/95
VILMA RIBEIRO LOBO	70.425-3	06/07/95 a 21/12/95
VITÓRIA WAGNER BAIXNER	41.750-5	26/07/95 a 21/12/95
VIVIANE ALVES LOPES	25.070-8	06/07/95 a 21/12/95
VIVIANE KARINE S. CIROLINE	26.717-1	07/06/95 a 20/06/95
WÂNIA DE FÁTIMA G. DOS REIS	56.157-6	13/06/95 a 27/06/95
WÂNIA DE FÁTIMA G. DOS REIS	56.157-6	09/06/95 a 12/06/95

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISAO DE PESSOAL DA FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuicoes que lhe sao conferidas pela instrucao n. 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:
1- Averbar o tempo de servico, prestado pelos funcionarios, abaixo relacionados, ao orgao a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigencia da Lei n. 8.112/90 adotada no ambito do Distrito Federal, a partir de 1 de janeiro de 1992, atraves da Lei n. 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082018462/98; Ficha: 18812; Matricula: 64.891-4; Nome: ALMEM DO CARMO XAVIER PEREIRA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: MINIST.DO TRABALHO; BRASILIA-DF; Periodo: 01/08/77 a 16/03/87; Efeitos: 3.515 dias para aposentadoria, 3.515 dias para adicionais Tempo de Servico.
Processo: 082018539/98; Ficha: 18813; Matricula: 67.297-1; Nome: ANA DA SILVA SANTANA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 12/02/74 a 13/02/80; 01/08/82 a 01/06/84; 01/11/84 a 31/01/86; 01/03/88 a 31/05/89; Efeitos: 3.778 dias para aposentadoria.
Processo: 082018517/98; Ficha: 18814; Matricula: 75.201-0; Nome: ANA MARIA FERREIRA DE CASTRO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: CONAB; BRASILIA-DF; Periodo: 19/01/77 a 25/03/77; Efeitos: 66 dias para aposentadoria.
Processo: 082018484/98; Ficha: 18815; Matricula: 68.158-X; Nome: ANTONIO ALVES DE CARVALHO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 13/02/75 a 21/05/75; 26/05/75 a 07/08/75; 13/08/75 a 27/11/75; 05/01/76 a 30/06/76; 23/08/76 a 10/09/76; 28/09/76 a 30/10/76; Efeitos: 509 dias para aposentadoria.
Processo: 082018484/98; Ficha: 18816; Matricula: 68.158-X; Nome: ANTONIO ALVES DE CARVALHO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 03/11/76 a 03/11/76; 28/04/77 a 22/11/77; 21/12/77 a 21/07/78; 01/09/79 a 22/11/85; 18/08/86 a 02/02/87; 16/02/87 a 09/06/88; Efeitos: 3.347 dias para aposentadoria.
Processo: 082018484/98; Ficha: 18817; Matricula: 68.158-X; Nome: ANTONIO ALVES DE CARVALHO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 12/08/88 a 22/08/89; Efeitos: 376 dias para aposentadoria.
Processo: 082017202/98; Ficha: 18818; Matricula: 77.833-8; Nome: ANTONIO CARLOS B DOS SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: NOVACAP; BRASILIA-DF; Periodo: 02/12/77 a 01/08/78; Efeitos: 243 dias para aposentadoria.
Processo: 082018568/98; Ficha: 18819; Matricula: 69.463-0; Nome: ANTONIO FERNANDES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 22/04/69 a 08/08/69; 25/09/69 a 24/10/69; 23/03/70 a 23/09/70; 19/10/70 a 09/01/71; 08/02/71 a 10/04/71; 10/05/71 a 07/05/73; Efeitos: 1.198 dias para aposentadoria.
Processo: 082018568/98; Ficha: 18820; Matricula: 69.463-0; Nome: ANTONIO FERNANDES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 17/05/73 a 09/06/73; 13/06/73 a 07/10/73; 25/02/77 a 11/06/77; 26/07/77 a 06/07/78; 01/09/78 a 04/04/79; 15/05/79 a 09/11/79; Efeitos: 989 dias para aposentadoria.
Processo: 082018568/98; Ficha: 18821; Matricula: 69.463-0; Nome: ANTONIO FERNANDES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 16/12/79 a 04/05/82; 20/07/82 a 31/08/82; 02/09/82 a 25/11/82; 30/12/82 a 01/09/83; 04/11/83 a 30/07/85; 16/04/86 a 10/05/87; Efeitos: 2.270 dias para aposentadoria.
Processo: 082018568/98; Ficha: 18822; Matricula: 69.463-0; Nome: ANTONIO FERNANDES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 04/08/88 a 30/06/89; 11/08/89 a 18/02/90; Efeitos: 523 dias para aposentadoria.
Processo: 082016884/98; Ficha: 18823; Matricula: 53.872-8; Nome: ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Periodo: 31/08/73 a 30/09/73; 31/01/75 a 30/05/75; 31/03/76 a 30/04/76; 01/07/76 a 30/07/76; 01/10/76 a 30/10/76; 01/10/81 a 03/02/82; Efeitos: 368 dias para aposentadoria.
Processo: 082018343/98; Ficha: 18824; Matricula: 77.862-1; Nome: ARLETE DE PAULA MEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 04/10/73 a 30/06/74; 01/07/74 a 30/12/74; Efeitos: 453 dias para aposentadoria.
Processo: 082016396/98; Ficha: 18825; Matricula: 44.189-9; Nome: BENEDITA DOS REIS SOARES COSTA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 03/05/66 a 27/04/72; 01/09/72 a 07/12/72; 01/03/73 a 31/01/80; 01/05/83 a 31/01/84; 01/05/85 a 01/03/89; Efeitos: 6.490 dias para aposentadoria.
Processo: 082018832/98; Ficha: 18826; Matricula: 61.383-5; Nome: CARLINDA VIEIRA DANTAS; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 19/07/77 a 16/11/77; Efeitos: 121 dias para aposentadoria.
Processo: 082018832/98; Ficha: 18827; Matricula: 61.383-5; Nome: CARLINDA VIEIRA DANTAS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 01/09/78 a 30/09/78; 02/01/79 a 30/03/79; 06/07/79 a 06/01/80; 01/05/80 a 23/09/80; 01/10/80 a 06/03/82; 08/03/82 a 30/03/85; Efeitos: 2.090 dias para aposentadoria.
Processo: 082018786/98; Ficha: 18828; Matricula: 31.635-0; Nome: CELESTE TEREZINHA AMARAL FIGUE; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/12/73 a 30/06/75; 01/02/79 a 31/07/80; 22/06/81 a 08/02/85; Efeitos: 2.452 dias para aposentadoria.
Processo: 082018786/98; Ficha: 18829; Matricula: 31.635-0; Nome: CELESTE TEREZINHA AMARAL FIGUE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 10/08/87 a 31/07/90; 01/08/91 a 17/03/97; Efeitos: 3.143 dias para aposentadoria.
Processo: 082018678/98; Ficha: 18830; Matricula: 67.789-2; Nome: CELIA MORAES DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 19/03/88 a 16/04/88; 17/10/88 a 24/07/89; Efeitos: 310 dias para aposentadoria.
Processo: 082018567/98; Ficha: 18831; Matricula: 78.364-1; Nome: CLEUZA MARIA DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 24/03/79 a 23/05/79; Efeitos: 61 dias para aposentadoria.
Processo: 082018494/98; Ficha: 18832; Matricula: 75.582-6; Nome: CRISPIM LUCIO GOMES; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MINST.DO EXERCITO; ARAGUARI-MG; Periodo: 17/07/67 a 29/05/68; Efeitos: 313 dias para aposentadoria, 313 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082018494/98; Ficha: 18833; Matricula: 75.582-6; Nome: CRISPIM LUCIO GOMES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 13/01/69 a 31/07/70; 24/04/72 a 02/07/75; 01/01/76 a 15/02/76; Efeitos: 1.776 dias para aposentadoria.
Processo: 082018637/98; Ficha: 18834; Matricula: 73.205-2; Nome: DARCI PERUCHI BRAZOROTTO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; SAO CARLOS-SP; Periodo: 20/06/71 a 23/06/75; 02/02/76 a 03/05/77; Efeitos: 1.922 dias para aposentadoria.
Processo: 082018351/98; Ficha: 18835; Matricula: 77.911-3; Nome: DALVA MARIA VALVERDE DE ARAUJO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Periodo: 01/06/77 a 31/12/77; Efeitos: 214 dias para aposentadoria.
Processo: 082018679/98; Ficha: 18836; Matricula: 61.831-4; Nome: DELZA MARIA ROSSI N PINTO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INAMPS; RIO DE JANEIRO-RJ; Periodo: 29/12/61 a 13/08/68; Efeitos: 2.282 dias para aposentadoria, 2.282 dias para adicionais Tempo de Servico.
Processo: 082018571/98; Ficha: 18837; Matricula: 26.689-2; Nome: DILMA DIAS GUIMARAES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 07/01/82 a 31/08/85; 01/04/87 a 01/07/88; 01/11/89 a 30/04/94; 02/05/94 a 27/12/94; 04/09/95 a 30/10/96; Efeitos: 4.096 dias para aposentadoria.
Processo: 082018571/98; Ficha: 18838; Matricula: 26.689-2; Nome: DILMA DIAS GUIMARAES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 02/09/85 a 09/05/86; Efeitos: 250 dias para aposentadoria.
Processo: 082018404/98; Ficha: 18839; Matricula: 65.327-6; Nome: DOLORES TOME; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 06/09/76 a 17/08/77; 09/09/77 a 17/07/78; 01/03/85 a 03/08/87; Efeitos: 1.544 dias para aposentadoria.
Processo: 082018404/98; Ficha: 18840; Matricula: 65.327-6; Nome: DOLORES TOME; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 02/01/79 a 20/05/79; Efeitos: 139 dias para aposentadoria.
Processo: 082018402/98; Ficha: 18841; Matricula: 20.914-7; Nome: ELEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: SEC.DE EDUCACAO CULT; GOIANIA-GO; Periodo: 01/09/84 a 14/09/93; Efeitos: 3.301 dias para aposentadoria.
Processo: 082018486/98; Ficha: 18842; Matricula: 58.474-6; Nome: ELIAS DE MOURA RAMOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/09/70 a 30/11/70; 10/07/73 a 26/05/75; 02/08/75 a 31/07/76; 01/08/76 a 26/12/80; 19/02/81 a 24/07/81; 27/07/81 a 11/01/84; Efeitos: 3.806 dias para aposentadoria.
Processo: 082018433/98; Ficha: 18843; Matricula: 98.479-5; Nome: ELISA DEL FIACO BESSA DA COSTA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/08/74 a 01/04/75; Efeitos: 244 dias para aposentadoria.
Processo: 082018843/98; Ficha: 18844; Matricula: 59.492-X; Nome: ELISETE BOUSQUET OFUGI; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/07/76 a 30/12/76; 03/01/77 a 04/05/81; Efeitos: 1.766 dias para aposentadoria.
Processo: 082018108/98; Ficha: 18845; Matricula: 74.325-9; Nome: ENILDA ALVES DIAS DE MATOS; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 21/09/76 a 25/05/77; Efeitos: 247 dias para aposentadoria.
Processo: 082018504/98; Ficha: 18846; Matricula: 67.919-4; Nome: EUSTAQUIO JOSE DA SILVA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: DELEGACIA DE ENSINO; MARILIA-SP; Periodo: 01/11/85 a 15/04/86; Efeitos: 152 dias para aposentadoria, 152 dias para adicionais Tempo de Servico.
Processo: 082018652/98; Ficha: 18847; Matricula: 56.533-4; Nome: FATIMA DIAS GRILO PACHECO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 01/02/80 a 15/12/81; Efeitos: 684 dias para aposentadoria.
Processo: 082018430/98; Ficha: 18848; Matricula: 36.796-6; Nome: FLAVIA RAQUEL BESSA FERREIRA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: COLEGIO MILITAR; BRASILIA-DF; Periodo: 27/04/94 a 21/05/96; Efeitos: 756 dias para aposentadoria.
Processo: 082006456/98; Ficha: 18849; Matricula: 75.859-0; Nome: FLAVIO MONCAIO DA SILVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 05/02/70 a 29/05/70; 10/05/71 a 24/07/72; 02/09/72 a 24/01/77; Efeitos: 2.162 dias para aposentadoria.
Processo: 082006456/98; Ficha: 18850; Matricula: 75.859-0; Nome: FLAVIO MONCAIO DA SILVEIRA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: INSS\FUB; BRASILIA-DF; Periodo: 25/07/72 a 01/09/72; Efeitos: 39 dias para aposentadoria.
Processo: 082018006/98; Ficha: 18851; Matricula: 66.669-6; Nome: FRANCIMAR VIEIRA DA S ARAUJO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; TERESINA-PI; Periodo: 28/06/74 a 07/04/79; Efeitos: 1.745 dias para aposentadoria, 1.745 dias para adicionais Tempo de Servico.
Processo: 082018576/98; Ficha: 18852; Matricula: 75.186-3; Nome: FRANCISCA JUSTINIANO ALVES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 08/04/73 a 16/02/76; 01/03/76 a 30/07/77; Efeitos: 1.562 dias para aposentadoria.
Processo: 082018837/98; Ficha: 18853; Matricula: 45.060-X; Nome: FRANCISCO SOARES SOUZA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: BASE AEREA\MIN.AERN.; BRASILIA-DF; Periodo: 03/08/64 a 07/08/66; Efeitos: 735 dias para aposentadoria, 735 dias para adicionais Tempo de Servico.
Processo: 082018837/98; Ficha: 18854; Matricula: 45.060-X; Nome: FRANCISCO SOARES SOUZA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: PMDF; BRASILIA-DF; Periodo: 03/04/67 a 01/07/68; Efeitos: 456 dias para aposentadoria, 456 dias para adicionais Tempo de Servico.
Processo: 082018421/98; Ficha: 18855; Matricula: 65.261-X; Nome: GENEZI MARIA DA COSTA SOARES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Periodo: 01/11/79 a 30/09/84; 15/03/85 a 23/07/87; Efeitos: 2.657 dias para aposentadoria.
Processo: 082018421/98; Ficha: 18856; Matricula: 65.261-X; Nome: GENEZI MARIA DA COSTA SOARES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS\GDF; PLANO PILOTO-DF; Periodo: 24/10/84 a 14/03/85; Efeitos: 142 dias para aposentadoria.
Processo: 082018458/98; Ficha: 18857; Matricula: 68.210-1; Nome: GENI BRAGA DOS SANTOS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/01/71 a 12/04/72; Efeitos: 468 dias para aposentadoria.
Processo: 082014739/98; Ficha: 18858; Matricula: 56.392-7; Nome: GUILHERMANDO DE F OLIVEIRA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: 11-RM\MINST.EXERCITO; BRASILIA-DF; Periodo: 15/01/74 a 19/12/74; Efeitos: 336 dias para aposentadoria, 336 dias para adicionais Tempo de Servico.
Processo: 082014739/98; Ficha: 18859; Matricula: 56.392-7; Nome: GUILHERMANDO DE F OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX;

Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/03/75 a 20/05/76; 02/06/76 a 24/09/76; 01/10/76 a 08/09/80; 27/12/80 a 21/03/82; 25/12/82 a 10/02/83; Efeitos: 2.499 dias para aposentadoria.
Processo: 082018601/98; Ficha: 18860; Matricula: 73.678-3; Nome: HEIDER CATACCI; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/02/65 a 31/07/65; 01/04/75 a 29/05/77; Efeitos: 971 dias para aposentadoria.
Processo: 082018601/98; Ficha: 18861; Matricula: 73.678-3; Nome: HEIDER CATACCI; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 12/02/73 a 31/01/75; 01/02/75 a 13/08/75; 27/12/77 a 17/01/78; 15/02/78 a 31/07/78; 01/08/78 a 30/01/79; Efeitos: 1.285 dias para aposentadoria.
Processo: 082018325/98; Ficha: 18862; Matricula: 45.595-4; Nome: HEITORIEL ALVES COELHO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; FORMOSA-GO; Periodo: 01/03/89 a 15/03/90; 15/03/91 a 06/10/91; Efeitos: 586 dias para aposentadoria, 586 dias para adicionais Tempo de Servico, 586 dias para padrao.
Processo: 082018080/98; Ficha: 18863; Matricula: 90.925-4; Nome: IRAJA PAULO DE QUEIROZ; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: 11-RM MINST.GUERRA; BRASILIA-DF; Periodo: 15/01/64 a 13/01/65; Efeitos: 359 dias para aposentadoria, 359 dias para adicionais Tempo de Servico.
Processo: 082018087/98; Ficha: 18864; Matricula: 45.091-X; Nome: IRENE RUTE DE FREITAS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/03/89 a 07/08/91; Efeitos: 890 dias para aposentadoria.
Processo: 082018476/98; Ficha: 18865; Matricula: 76.422-1; Nome: IVANI AYRES DE SOUSA DIAS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/05/74 a 31/12/74; 01/02/75 a 31/10/76; 01/01/78 a 31/07/78; Efeitos: 1.096 dias para aposentadoria.
Processo: 082018515/98; Ficha: 18866; Matricula: 56.204-1; Nome: JAIRO MIRANDA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/01/73 a 30/11/74; 07/12/74 a 16/01/78; 19/01/78 a 31/01/81; Efeitos: 2.945 dias para aposentadoria.
Processo: 082018515/98; Ficha: 18867; Matricula: 56.204-1; Nome: JAIRO MIRANDA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/02/81 a 06/02/83; Efeitos: 736 dias para aposentadoria.
Processo: 082018608/98; Ficha: 18868; Matricula: 49.754-1; Nome: JOSE BONIFACIO DE A E SOUZA; Funcao: GEOLOGO; Certidao expedida: INPE\MIN.CIENCIA TEC; SAO JOSE DOS CAMPOS-SP; Periodo: 01/11/71 a 26/08/73; Efeitos: 665 dias para aposentadoria.
Processo: 082018608/98; Ficha: 18869; Matricula: 49.754-1; Nome: JOSE BONIFACIO DE A E SOUZA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: UNIVERS.FEDERAL; BELO HORIZONTE-MG; Periodo: 27/08/73 a 10/12/73; Efeitos: 106 dias para aposentadoria, 106 dias para padrao.

Processo: 082018608/98; Ficha: 18870; Matricula: 49.754-1; Nome: JOSE BONIFACIO DE A E SOUZA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: SUP.ADM.E FINANCAS; BELO HORIZONTE-MG; Periodo: 11/12/73 a 31/03/74; Efeitos: 111 dias para aposentadoria.
Processo: 082018608/98; Ficha: 18871; Matricula: 49.754-1; Nome: JOSE BONIFACIO DE A E SOUZA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: FUB; BRASILIA-DF; Periodo: 03/05/76 a 15/07/76; Efeitos: 74 dias para aposentadoria, 74 dias para padrao.
Processo: 082018608/98; Ficha: 18872; Matricula: 49.754-1; Nome: JOSE BONIFACIO DE A E SOUZA; Funcao: DIRETOR DE EMPR / DE DIVISAO; Certidao expedida: MARE; BRASILIA-DF; Periodo: 01/11/78 a 29/11/79; 03/12/79 a 23/09/80; Efeitos: 690 dias para aposentadoria.
Processo: 082018608/98; Ficha: 18873; Matricula: 49.754-1; Nome: JOSE BONIFACIO DE A E SOUZA; Funcao: CARGO DE COMISSAO; Certidao expedida: IBAMA; BRASILIA-DF; Periodo: 01/06/82 a 26/08/83; Efeitos: 452 dias para aposentadoria.
Processo: 082018215/98; Ficha: 18874; Matricula: 76.542-2; Nome: JUSCELITA MOREIRA DOS SANTOS; Funcao: TRAB CONTABIL / CAIXA; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 15/09/74 a 05/12/75; Efeitos: 447 dias para aposentadoria.
Processo: 082018451/98; Ficha: 18875; Matricula: 73.771-2; Nome: LEONARDO MANOEL DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 02/05/70 a 05/05/73; 01/08/73 a 28/09/73; 07/10/73 a 30/05/74; 15/11/76 a 21/08/77; Efeitos: 1.675 dias para aposentadoria.
Processo: 082018400/98; Ficha: 18876; Matricula: 74.718-1; Nome: LEONIA MARIA BEZERRA DE SOUZA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Periodo: 01/08/74 a 22/02/78; Efeitos: 1.302 dias para aposentadoria.
Processo: 082004242/98; Ficha: 18877; Matricula: 36.831-8; Nome: LUCIANA DE A. PEREIRA PORTELLA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.EDUCACAO; CAMPO GRANDE-MS; Periodo: 03/02/92 a 10/07/92; 10/08/92 a 11/09/92; 28/01/93 a 31/12/93; 01/02/96 a 29/04/96; Efeitos: 619 dias para aposentadoria, 619 dias para padrao.
Processo: 082004242/98; Ficha: 18878; Matricula: 36.831-8; Nome: LUCIANA DE A. PEREIRA PORTELLA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; AMAMBI-MS; Periodo: 01/02/94 a 30/03/94; Efeitos: 58 dias para aposentadoria, 58 dias para padrao.
Processo: 082004242/98; Ficha: 18879; Matricula: 36.831-8; Nome: LUCIANA DE A. PEREIRA PORTELLA; Funcao: DIRETOR DE EMPR / DE DIVISAO; Certidao expedida: PREFEITURA; IGUATEMI-MS; Periodo: 30/04/96 a 11/04/97; Efeitos: 347 dias para aposentadoria.
Processo: 082018502/98; Ficha: 18880; Matricula: 75.061-1; Nome: LUCIMAR MONTEIRO CARVALHO; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 16/12/76 a 29/01/77; Efeitos: 45 dias para aposentadoria.
Processo: 082018763/98; Ficha: 18881; Matricula: 64.264-9; Nome: LUZIA FERREIRA DE MORAIS; Funcao: PORT EDIF / ZELADOR / VIGIA; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/10/71 a 30/12/78; Efeitos: 2.648 dias para aposentadoria.
Processo: 082018290/98; Ficha: 18882; Matricula: 24.741-3; Nome: MARCIA REGINA CARVALHO LOPES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Periodo: 01/02/89 a 31/12/89; 01/02/90 a 31/12/90; 05/03/93 a 10/05/94; Efeitos: 1.100 dias para aposentadoria, 1.100 dias para padrao.

Processo: 082018290/98; Ficha: 18883; Matricula: 24.741-3; Nome: MARCIA REGINA CARVALHO LOPES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; LUZIANIA-GO; Periodo: 07/08/92 a 04/03/93; 11/05/94 a 05/07/94; Efeitos: 265 dias para aposentadoria, 265 dias para padrao.
Processo: 082018465/98; Ficha: 18884; Matricula: 34.161-4; Nome: MARIA ANGELA RIBEIRO DE ABREU; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 01/02/80 a 30/06/80; 02/08/80 a 01/08/81; 02/08/81 a 31/05/83; 01/09/83 a 28/02/87; 01/02/91 a 21/01/92; Efeitos: 2.816 dias para aposentadoria.
Processo: 082018465/98; Ficha: 18885; Matricula: 34.161-4; Nome: MARIA ANGELA RIBEIRO DE ABREU; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS\FEDF; SOBRADINHO-DF; Periodo: 26/04/95 a 07/07/95; 24/07/95 a 21/12/95; 22/02/96 a 19/04/96; 23/05/96 a 12/07/96; 15/07/96 a 30/08/96; 02/09/96 a 30/09/96; Efeitos: 409 dias para aposentadoria.
Processo: 082018465/98; Ficha: 18886; Matricula: 34.161-4; Nome: MARIA ANGELA RIBEIRO DE ABREU; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS\FEDF; SOBRADINHO-DF; Periodo: 01/10/96 a 31/10/96; Efeitos: 31 dias para aposentadoria.
Processo: 082018465/98; Ficha: 18887; Matricula: 34.161-4; Nome: MARIA ANGELA RIBEIRO DE ABREU; Funcao: SECRETARIO/ESTENOGRAFO; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 01/07/87 a 14/09/90; Efeitos: 1.172 dias para aposentadoria.
Processo: 082018535/98; Ficha: 18888; Matricula: 57.392-2; Nome: MARIA DA PIEDADE RIBEIRO LEITE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; FELIXLANDIA-MG; Periodo: 01/05/77 a 31/08/77; Efeitos: 123 dias para aposentadoria, 123 dias para adicionais Tempo de Servico, 123 dias para padrao.
Processo: 082018535/98; Ficha: 18889; Matricula: 57.392-2; Nome: MARIA DA PIEDADE RIBEIRO LEITE; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/05/79 a 30/09/79; 26/11/82 a 08/01/83; Efeitos: 197 dias para aposentadoria.
Processo: 082018410/98; Ficha: 18890; Matricula: 77.542-8; Nome: MARIA DO CEU BALBINO LOPES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 14/04/77 a 28/02/78; 01/03/78 a 28/02/79; Efeitos: 686 dias para aposentadoria.
Processo: 082018217/98; Ficha: 18891; Matricula: 64.972-4; Nome: MARIA FRANCISCA A OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/05/73 a 21/07/73; 01/08/73 a 30/09/73; 14/11/73 a 16/08/75; 10/04/79 a 19/08/80; Efeitos: 1.282 dias para aposentadoria.
Processo: 082018217/98; Ficha: 18892; Matricula: 64.972-4; Nome: MARIA FRANCISCA A OLIVEIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/04/77 a 27/12/77; 02/04/86 a 05/03/87; Efeitos: 609 dias para aposentadoria.
Processo: 082018602/98; Ficha: 18893; Matricula: 73.854-9; Nome: MARIA NAIR MORGADO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 19/05/75 a 13/12/75; 08/03/76 a 08/04/76; 01/01/77 a 31/08/77; Efeitos: 484 dias para aposentadoria.
Processo: 082018602/98; Ficha: 18894; Matricula: 73.854-9; Nome: MARIA NAIR MORGADO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 17/02/78 a 28/02/78; 01/03/78 a 05/08/78; Efeitos: 170 dias para aposentadoria.

Processo: 082018015/98; Ficha: 18895; Matricula: 72.395-9; Nome: MARILEIDE MACIEL M DOS SANTOS; Funcao: BALCONISTA; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 30/05/78 a 27/07/78; Efeitos: 59 dias para aposentadoria.
Processo: 082017930/98; Ficha: 18896; Matricula: 74.741-6; Nome: MARIELZA VAZ; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: INSS; LUZIANIA-GO; Periodo: 01/06/77 a 30/07/77; Efeitos: 60 dias para aposentadoria.
Processo: 082018692/98; Ficha: 18897; Matricula: 54.004-8; Nome: MARIZA DE MELO RAMOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 05/06/79 a 04/08/79; 01/01/80 a 15/06/80; Efeitos: 228 dias para aposentadoria.
Processo: 082018268/98; Ficha: 18898; Matricula: 36.909-8; Nome: MONIK OPREA; Funcao: BALCONISTA; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Periodo: 01/03/90 a 31/07/90; Efeitos: 153 dias para aposentadoria.
Processo: 082018268/98; Ficha: 18899; Matricula: 36.909-8; Nome: MONIK OPREA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Periodo: 04/03/93 a 07/07/93; 05/02/96 a 02/01/98; Efeitos: 824 dias para aposentadoria.
Processo: 082018089/98; Ficha: 18900; Matricula: 42.093-X; Nome: NADJA DE OLIVEIRA FRIES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 18/12/75 a 15/10/77; Efeitos: 668 dias para aposentadoria.
Processo: 082018089/98; Ficha: 18901; Matricula: 42.093-X; Nome: NADJA DE OLIVEIRA FRIES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 02/03/84 a 28/02/86; Efeitos: 729 dias para aposentadoria.
Processo: 082006910/98; Ficha: 18902; Matricula: 65.168-0; Nome: NINA ROSA CARPES DE CRISTO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/03/70 a 31/07/71; Efeitos: 518 dias para aposentadoria.
Processo: 082018352/98; Ficha: 18903; Matricula: 20.405-6; Nome: PATRICIA GOMES BANDEIRA; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Periodo: 08/01/86 a 06/07/89; 14/05/90 a 23/08/90; Efeitos: 1.378 dias para aposentadoria.
Processo: 082018575/98; Ficha: 18904; Matricula: 52.661-4; Nome: RODOLFO DE ARAUJO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Periodo: 01/06/73 a 03/09/73; 17/09/73 a 21/11/73; 30/04/74 a 29/06/77; 01/08/77 a 13/04/81; Efeitos: 2.670 dias para aposentadoria.
Processo: 082017829/98; Ficha: 18905; Matricula: 30.567-7; Nome: ROSA MARIA RAMPONI SERRAO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 05/05/86 a 30/03/96; Efeitos: 3.618 dias para aposentadoria.
Processo: 082017829/98; Ficha: 18906; Matricula: 30.567-7; Nome: ROSA MARIA RAMPONI SERRAO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS\FUB; BRASILIA-DF; Periodo: 12/04/96 a 08/08/96; Efeitos: 119 dias para aposentadoria.
Processo: 082018579/98; Ficha: 18907; Matricula: 34.064-2; Nome: ROSANGELA COSTA DE PAULA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: MINST.DO TRABALHO; BRASILIA-DF; Periodo: 11/03/86 a 01/05/91; 02/09/91 a 07/08/95; Efeitos: 3.314 dias para aposentadoria.

Processo: 082018483/98; Ficha: 18908; Matricula: 58.906-3; Nome: ROSELI PASSONI VIEIRA; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/02/79 a 30/05/80; 03/06/80 a 18/03/84; Efeitos: 1.870 dias para aposentadoria.
Processo: 082018379/98; Ficha: 18909; Matricula: 99.035-3; Nome:

SEBASTIAO GOMES DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: SLU; BRASILIA-DF; Periodo: 16/10/73 a 23/07/74; Efeitos: 281 dias para aposentadoria, 281 dias para adicionais Tempo de Servico.
Processo: 082018379/98; Ficha: 18910; Matricula: 99.035-3; Nome: SEBASTIAO GOMES DA SILVA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: FHDF; BRASILIA-DF; Periodo: 24/07/74 a 31/01/77; Efeitos: 923 dias para aposentadoria, 923 dias para adicionais Tempo de Servico.
Processo: 082018527/98; Ficha: 18911; Matricula: 60.586-7; Nome: SILVANO SOARES DA SILVA; Funcao: TRAB CONST CIVIL / PEDREIRO; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Periodo: 29/09/64 a 13/04/65; 07/12/67 a 09/11/70; 29/07/71 a 20/10/71; 10/11/71 a 17/11/71; 02/05/72 a 07/07/72; 01/09/72 a 30/09/72; Efeitos: 1.455 dias para aposentadoria.
Processo: 082018527/98; Ficha: 18912; Matricula: 60.586-7; Nome: SILVANO SOARES DA SILVA; Funcao: TRAB CONST CIVIL / PEDREIRO; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Periodo: 16/11/72 a 03/03/73; 02/05/73 a 10/10/73; 17/11/73 a 29/01/74; 01/05/74 a 25/09/74; 02/12/74 a 07/04/75; 05/06/75 a 10/11/75; Efeitos: 778 dias para aposentadoria.
Processo: 082018527/98; Ficha: 18913; Matricula: 60.586-7; Nome: SILVANO SOARES DA SILVA; Funcao: TRAB CONST CIVIL / PEDREIRO; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Periodo: 09/02/76 a 26/04/76; 01/11/76 a 05/07/77; 01/08/77 a 20/09/77; 01/10/77 a 04/09/78; 10/10/78 a 28/06/79; 15/10/79 a 28/11/79; Efeitos: 1.022 dias para aposentadoria.
Processo: 082018527/98; Ficha: 18914; Matricula: 60.586-7; Nome: SILVANO SOARES DA SILVA; Funcao: TRAB CONST CIVIL / PEDREIRO; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Periodo: 06/02/80 a 24/03/80; 06/05/80 a 20/11/82; 30/06/83 a 26/12/83; 08/01/85 a 08/04/85; Efeitos: 1.248 dias para aposentadoria.
Processo: 082018347/98; Ficha: 18915; Matricula: 99.285-2; Nome: SONIA MARIA MOTA DE QUEIROZ; Funcao: SECRETARIO/ESTENOGRAFO; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 02/06/76 a 31/07/76; Efeitos: 60 dias para aposentadoria.
Processo: 082018448/98; Ficha: 18916; Matricula: 53.847-7; Nome: SONIA MARIA SANTANA DO CARMO; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; LUZIANIA-GO; Periodo: 01/02/79 a 31/12/79; Efeitos: 334 dias para aposentadoria.
Processo: 082018448/98; Ficha: 18917; Matricula: 53.847-7; Nome: SONIA MARIA SANTANA DO CARMO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; LUZIANIA-GO; Periodo: 01/06/80 a 01/01/81; 03/10/81 a 03/02/82; Efeitos: 339 dias para aposentadoria.
Processo: 082018448/98; Ficha: 18918; Matricula: 53.847-7; Nome: SONIA MARIA SANTANA DO CARMO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS\PREF.MUNICIPAL; LUZIANIA-GO; Periodo: 02/01/81 a 02/10/81; Efeitos: 274 dias para aposentadoria.
Processo: 082016006/98; Ficha: 18919; Matricula: 33.627-0; Nome: TENORIO LOURENCO GOMES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; PAINEIRAS-MG; Periodo: 01/01/71 a 31/12/72; Efeitos: 730 dias para aposentadoria, 730 dias para adicionais Tempo de Servico, 730 dias para padrao.
Processo: 082018626/98; Ficha: 18920; Matricula: 76.573-2; Nome: TERESINHA DE J B DE CARVALHO; Funcao: BALCONISTA; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/10/71 a 01/07/72; Efeitos: 275 dias para aposentadoria.
Processo: 082018626/98; Ficha: 18921; Matricula: 76.573-2; Nome: TERESINHA DE J B DE CARVALHO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; PARNAIBA-PI; Periodo: 01/04/76 a 31/12/76; Efeitos: 275 dias para aposentadoria, 275 dias para adicionais Tempo de Servico, 275 dias para padrao.
Processo: 082018584/98; Ficha: 18922; Matricula: 96.345-3; Nome: TERESINHA G P DOS SANTOS; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/02/71 a 30/08/71; Efeitos: 211 dias para aposentadoria.
Processo: 082018545/98; Ficha: 18923; Matricula: 78.267-X; Nome: VICENTINA MARIA MARTINS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Periodo: 01/06/68 a 24/07/72; Efeitos: 1.515 dias para aposentadoria.
Processo: 082018373/98; Ficha: 18924; Matricula: 60.240-X; Nome: WALDENICE MARIA AGUIAR MORAIS; Funcao: BIBLIOTECONOMO/ AUX DE BIBLIOT; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; ARAGUACEMA-TO; Periodo: 02/01/73 a 31/12/77; Efeitos: 1.824 dias para aposentadoria, 1.824 dias para adicionais Tempo de Servico.
Processo: 082018857/98; Ficha: 18925; Matricula: 99.213-5; Nome: MARIA LIMA FIGUEIREDO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: PREFEITURA; IMPERATRIZ-MA; Periodo: 05/01/70 a 30/06/72; Efeitos: 908 dias para aposentadoria, 908 dias para adicionais Tempo de Servico.

MARIA ELISA EICHLER

1 - Retificar a averbação do tempo de serviço referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei nº 197, de 04.12.91, para que se estenda os benefícios, também, para efeitos de Adicional por Tempo de Serviço (anuênios) de acordo com a Súmula 137-TCU, atendendo-se, assim, as diligências daquela Corte, relativamente ao servidor abaixo relacionado:
Nome: **GENERCINA REZENDE SILVA** Matrícula: **95.963-4**
Processo: **082.004234/91** Dias: **537**

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORIA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme a instrução 551, de janeiro de 1996 e tendo em vista o que consta no art. 7º, XIX, da Constituição e art. 10, "b" § 1º do ADCT, resolve:
Conceder Licença Paternidade ao servidor: **RAYMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO,** matrícula 27.283-3, professor, pelo período de 13.10.98 a 17.10.98.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme a Instrução 551, de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que consta no art. 97, III, a da Lei 8.112/90, resolve:
Concer Licença Gala aos servidores: **MARIA JOSÉ F. DE SOUZA,** matrícula 41.259-7, Ag. de Cons. e Limp. TP 603, pelo período de 07.09.98 a 14.09.98; **ANDRÉ LUIZ CONCEIÇÃO SILVEIRA** , matrícula 27.328-7, professor MG1Q, pelo período de 02.10.98 a 09.10.98 ; **ROSEMARY RIBEIRO CAVALCANTE,** matrícula 31.026-3, Especialista em Educação, pelo período de 26.09.98 a 03.10.98; **ALZENI DE SOUZA SILVA,** matrícula 48.923-9, Ag. de Cons. e Lim. TP603, pelo período de 19.09.98 a 26.09.98.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme a instrução 551, de 31 de Dezembro de 1996 tendo em vista o que consta no art. 97, III, b, da Lei 8.112/90, resolve:
Conceder Licença Nojo aos servidores:**LUIZA SILVA AGUIAR,** matrícula 72.257-6, professora MG3Q, pelo período de 21.09.98 a 28.09.98; **MARIA DAS DORES SILVA,** matrícula 99.053 1, professora MG1Q-GT3, pelo período de 21.09.98 a 28.09.98; **MARIA JOSÉ F. DE SOUZA** , matrícula 41.259-7, Ag. de Cons. e Limpeza TP 603, pelo período de 07.09.98 a 14.09 98; **BENEDITA TEIXEIRA P. R. MEIRA,** matrícula 99.156-2, professora MG2Q-GT3, pelo período de 06.10.98 a 13.10.98; **EDILENE SANTOS DA SILVA,** matrícula 32.833-2, professora MG2Q, pelo período de 20.10.98 a 27.10.98; **EDILENE SANTOS DA SILVA,** matrícula 32.833-2, professora, pelo período de 20.10.98 a 27.10.98; **JOSANIA LÚCIA DE C. BARBOSA,** matrícula 32.820-0, professora MG1Q, pelo período de 31.10.98 a 07.11.98; **ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS,** professora MG1Q, pelo período de 21.10.98 a 28.10.98; **ROBSON A. C. BARBOSA,** matrícula 33.228-3, professora, pelo período de 31.10.98 a 07.11.98; **MARIA DE LOURDES DE M. FERREIRA,** matrícula 41.487-5, Ag. de Cons. e Lim. TP 603, pelo período de 24.10.98 a 31.10.98.

MARIA CONCEIÇÃO DA CUNHA QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1998

A Diretora da Divisão Regional de Ensino do Gama, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma do Artigo 127 e Artigo 129, da Lei 8.112/90, resolve:
Aplicar pena de advertência à professora ZIZELDA RIBEIRO BOSCO,matrícula 43.055-2, por ter infringido o Inciso I e III, do Artigo 116, da Lei 8.112/90, conforme processo sindicante nº 082-011829/98.

MARIA CONCEIÇÃO DA CUNNHA QUEIROZ

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1998
A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 02 DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31/01/96, e tendo em vista o disposto no artigo 97, ítem III, alínea "B", da Lei nº 8.112/90, resolve:
Conceder Licença Nojo a servidora Maria da Neves V. de Andrade, matrícula 44034-5, pelo período de 01/09/98 a 08/09/98.

BEATRIZ MARCONDES P. DO BÉ

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei 197, de 04 de dezembro de 1991, Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 551 de 31.01.96,
resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, à professora abaixo relacionada:
01. FRANCIMARA DOS SANTOS SENA, matrícula 37.584-5, conforme CHESP 097/98 autorizada a partir de 28/09/98.

KÁTIA FRANCA VASCONCELLOS

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 208 da Lei nº 8.112/90, resolve,
Conceder LICENÇA PATERNIDADE ao servidor EDINALDO MOREIRA DOS SANTOS; matrícula 48.775-9, professor MG2Q, pelo período de 03/11/98 a 07/11/98.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998
A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555 de 04 de março de 1996, resolve:
Designar o servidor abaixo relacionado, para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA , matrícula 63.878-1, Especialista de Assistência a Educação/Apoio Técnico Administrativo, chefe de Secretaria do Centro de Ensino de 1º grau 08 de Taguatinga, Símbolo DF-04, por motivo de férias do titular no período de 09/11 a 08/12/98.

Designar o servidor abaixo relacionado, para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:
ROSANA DE FREITAS RAULINO, matrícula 25412-6, Especialista de Assistência a Educação/Apoio Técnico Administrativo, chefe de Secretaria do Centro de Ensino de 1º grau 05 de Taguatinga, Símbolo DF-04, por motivo de férias do titular no período de 19/01/99 a 17/02/99.

IVANNA SANT'ANA TORRES

ESCOLA CLASSE 41 DE TAGUATINGA
ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 41 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "a" da Lei nº 8112/90, resolve:
Conceder licença gala ao servidor JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 58.448-7 pelo período de 06.11.98 a 13.11.98.

NADIA TERESINHA CARNEIRO MAGALHÃES

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, **resolve** :

Designar os servidores **SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA**, Assessor, matrícula nº 49.398-8, **MARIA HELENA NARDELLI BRUNO**, Agente Administrativo, matrícula nº 121.941-3, **LÍGIA MARIA PAIXÃO SILVA**, Enfermeira, matrícula nº 119.715-1 e **GUIUMAR SOUZA MILHOMEN**, Analista de Administração Pública, matrícula nº 100.570-7, para constituírem, sob a presidência do primeiro, Comissão Especial de Licitação de Vídeos Educativos, conforme constante do processo nº 060.003.106/98.

IONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Substituto

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:
CONCEDER APOSENTADORIA a ANA PEREIRA TAVARES, matrícula 111.436-1 no Cargo de Assistente Intermediário Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e $ 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº061.036.008/95.
CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO SOCORRO BRITO MIRANDA, matrícula 104.391-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e $$ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei Nº 1.004 , de 09 de janeiro de 1996, regulamentadas pelos artigos 1º e 7º do Decreto Nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº061.027.655/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a NILZA RABANAQUE, matrícula 111.460-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "d" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e $ 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº061.023.039/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a ZAIRA ANTONIO MACHADO, matrícula 121.021-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189 parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e $$ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº061.030.946/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a GERALDO FELIPE DA SILVA, matrícula 106.750-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e $$ 4ºe 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei Nº 1.004 , de 09 de janeiro de 1996, regulamentadas pelos artigos 1º e 7º do Decreto Nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº061.033.804/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a LIGIA NUNES BATISTA, matrícula 108.597-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e $ 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei Nº 1.004 , de 09 de janeiro de 1996, regulamentadas pelos artigos 1º e 7º do Decreto Nº 17.182, de 06 de março de 1996.. Processo nº061.030.728/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a JOSE AUGUSTO DE LIMA, matrícula 118.365-6, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e $ 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo Nº 061.030.945/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO PAULO GUIMARÃES , matrícula 136.532-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe 3ª, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e $$ 4º E 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei Nº 1.004 , de 09 de janeiro de 1996, regulamentadas pelos artigos 1º e 7º do Decreto Nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº061.030.963/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a MARLENE ASSUNÇÃO CARRARA, matrícula 121.742-9, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e $$ 4º E 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº061.039.688/98.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Em exercício

INSTRUÇÃO DE 13 DE OUTUBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL em exercício, usando das atribuições que lhe confere a letra 'b" , inciso I do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve :

Remover NATAN GUTERMAN, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Odontólogo), Matrícula Nº 119514-0, do Centro de Saúde Nº 02, da Direção Regional de Saúde de Sobradinho para o Centro de Saúde Nº 10 (Centro de Saúde do Varjão), da Direção Regional de Saúde da Asa Norte, conforme processo Nº 061.036441/98, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no subitem 3.16, da Instrução nº 3, de 20 de março de 1998, republicada no DODF de 31-3-98, resolve:

1 - **AVERBAR** o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 061.012470/98
NOME: **EVANDRO DIAS CABRAL**, matrícula 114.714-5, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, ADMC.
1.179 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 24 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20-10-75 a 7-2-76, 5-7-76 a 18-8-76, 6-9-76 a 31-12-76, 10-1-77 a 16-1-79 e 12-2-79 a 30-7-79, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.033784/98
NOME: **FRANCISCA DE SOUZA LIMA**, matrícula 125.060-4, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Copa, HRG.
3.023 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 13 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22-7-76 a 12-8-77, 1-9-77 a 3-3-79, 9-5-79 a 30-5-80, 2-7-80 a 11-3-82, 2-4-82 a 24-3-83 e 25-3-83 a 17-3-85, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.023430/98
NOME: **MARIA NICÉLIA GOMES MACEDO**, matrícula 120.362-2, Assistente Superior de Saúde - Médico, HBDF.
821 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 1 dia, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-1-75 a 30-4-75 e 1-10-75 a 31-8-77, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.033809/98
NOME: **RICARDO GONZAGA PATRÃO**, matrícula 133.954-1, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRG.
857 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 7 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-2-90 a 19-9-91 e 1-6-92 a 16-2-93, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.023424/98
NOME: **LUZIA TEIXEIRA DE MELO**, matrícula 112.635-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HEDF.
365 dias, ou seja, 1 ano, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-10-76 a 30-9-77, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.023409/98
NOME: **MARIA INEZ DA LUZ**, matrícula 111.799-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HEDF.
255 dias, ou seja, 8 meses e 15 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-10-68 a 12-6-69, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.012569/98
NOME: **MARISA GIESEL,** matrícula 128.436-3, Assistente Superior de Saúde - Odontólogo, HRT.
288 dias, ou seja, 9 meses e 18 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 27-10-87 a 9-8-88, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.042813/98
NOME: **MARIA DAS NEVES BRANDÃO SILVA,** matrícula 113.832-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRC.
308 dias, ou seja, 10 meses e 8 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-11-76 a 4-9-77, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.030958/98
NOME: **LÚCIA DE FÁTIMA MEDRADO DE MOURA,** matrícula 113.379-9, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRT.
696 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 1 dia, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 7-7-76 a 2-6-78, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.036446/98
NOME: **ELIANE GOMES MACIEL,** matrícula 118.599-3, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Limpeza e Conservação, HRS.
610 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 5 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 13-11-79 a 14-7-81, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.036445/98
NOME: **ELCIAS MARTINS TEIXEIRA**, matrícula 111.642-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRS.
1.359 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 24 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília - DF, no período de 25-9-73 a 14-6-77, contados para fins de adicional e aposentadoria.
PROCESSO: 061.027662/98
NOME: **REJANE CASTILHO BRECKENFELD PIMENTEL**, matrícula 115.926-7, Assistente Superior de Saúde - Médica, HMIB.
731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados como Médico Residente à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 3-1-78 a 3-1-80, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.008725/98
NOME: **JOÃO FELICIANO DA SILVA**, matrícula 106.947-1, Assistente Intermediário de Saúde - Motorista, DRH-Aposentados.
4.546 dias, ou seja, 12 anos, 5 meses e 16 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 8-1-58 a 19-6-70, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.036385/97
NOME: **IVONETE MARIA FORTALEZA ROCHA**, matrícula 119.352-0, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Patologia Clínica, HRS.
405 dias, ou seja, 1 ano, 1 ,mês e 10 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília - DF, no período de 2-4-79 a 11-5-80, contados para fins de adicional e aposentadoria.
PROCESSO: 061.039728/98
NOME: **CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA**, matrícula 117.599-8, Assistente Superior de Saúde- Médico, HRAN.
731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados ao Hospital das Forças Armadas - DF, no período de 14-1-75 a 13-1-77, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.039728/98
NOME: **CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA**, matrícula 117.599-8, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAN.
1.526 dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 6 dias, prestados ao Comando do 7º Distrito Naval - Ministério da Marinha, no período de 24-1-77 a 29-3-81, contados para fins de adicional e aposentadoria.
PROCESSO: 061.045309/98
NOME: **ISABEL VENÂNCIO PENA BARBOSA**, matrícula 129.743-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRP.
414 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 19 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Formosa - GO, nos períodos de 1-2-89 a 14-3-90 e 3-4-90 a 9-4-90, contados para fins de adicional e aposentadoria.
PROCESSO: 061.045309/98
NOME: **ISABEL VENÂNCIO PENA BARBOSA**, matrícula 129.743-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRP.
2.161 dias. ou seja, 5 anos, 11 meses e 6 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-2-81 a 30-4-81, 1-5-82 a 31-8-87 e 1-10-88 a 31-1-89, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.030233/96
NOME: **DALVA BRITO SANTOS**, matrícula 116.847-9, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HRT.
317 dias, ou seja, 10 meses e 17 dias, prestados ao SESI - GO, no período de 6-3-74 a 16-1-75, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.030233/96
NOME: **DALVA BRITO SANTOS**, matrícula 116.847-9, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HRT.
361 dias, ou seja, 11 meses e 26 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-12-77 a 26-11-78, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.030233/96
NOME: **DALVA BRITO SANTOS**, matrícula 116.847-9, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HRT.
775 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 15 dias, prestados ao Instituto Nacional de Previdência Social - Ministério da Saúde - GO, no período de 17-1-75 a 8-3-77, contados para fins de adicional e aposentadoria.
PROCESSO: 061.030233/96
NOME: **DALVA BRITO SANTOS**, matrícula 116.847-9. Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HRT.
540 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 25 dias, prestados à Universidade Federal de Goiás - Ministério da Educação, no período de 21-3-79 a 14-9-80, contados para fins de adicional e aposentadoria.
PROCESSO: 061.030233/96
NOME: **DALVA BRITO SANTOS**, matrícula 116.847-9, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HRT.
200 dias, ou seja, 6 meses e 20 dias, prestados ao Governo do Estado de Goiás - GO, no período de 25-9-80 a 12-4-81, contados para fins de adicional e aposentadoria.
PROCESSO: 061.023391/98
NOME: **AGOSTINHO DE SOUZA,** matrícula 105.632-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar Técnico em Laboratório, HBDF.
86 dias, ou seja, 2 meses e 26 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12-8-71 a 31-8-71 e 2-9-71 a 6-11-71, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.023391/98
NOME: **AGOSTINHO DE SOUZA,** matrícula 105.632-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar Técnico em Laboratório, HBDF.
536 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 21 dias prestados à Fundação Universidade de Brasília - DF, no período de 28-2-66 a 22-8-67, contados para fins de adicional e aposentadoria.

2 - **RETIFICAR** a averbação de tempo de serviço concedida à servidora abaixo indicada:

PROCESSO: 061.033395/97
NOME: **MARILENE LIMA DA SILVA,** matrícula 129.386-9, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRG.
1.867 dias, ou seja, 5 anos, 1 mês e 12 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-10-78 a 2-12-78, 1-9-81 a 13-1-82, 14-1-82 a 17-6-86 e 1-9-86 a 23-10-86, contados somente para fins de aposentadoria.
Retificada por haver períodos em concomitância com outro tempo de serviço averbado nesta Fundação. Publicação original: DODF nº 156, de 15-8-97, página 6224.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 3 de 20 de Março de 1998, resolve:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: MANOELISA BRITO DE MELO PONTES CUNHA
MATRÍCULA: 133.379-8 **PROCESSO:** 061.012474/98
QÜINQÜÊNIO(S): 1º 05.10.93 A 04.10.98.

NOME: ROGÉRIO MALAQUIAS BRAGA
MATRÍCULA: 133.371-2 **PROCESSO:** 061.012540/98
QÜINQÜÊNIO(S): 1º 01.10.93 A 30.09.98.

Tornar sem efeito **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, da servidora MARIA SILVANA CARVALHO DE MOURA, matrícula 132.597-3, quinquênio 1º 01.04.93 a 31.03.98, processo nº 061.042571/98, lotada na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, publicada no DODF nº 200, de 21.10.98.

LEADOR MACHADO

HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 1998.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de 28 de abril de 1990, item 1.1, resolve:

Aplicar pena de suspensão de 01 (hum) dia ao servidor DELCÍADES TADEU DE OLIVEIRA GOMES, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Radiologia, matrícula nº132.100-5, com base nos Artigos nºs 116, incisos V e XI e 117, inciso XV da Lei nº.8.112/90, conforme os autos do processo nº 061.022.004/98.

LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de 23 DE MARÇO DE 1998, item 4, subitem 4.15, resolve: ELOGIAR através da Ordem de Serviço datado de 25 de março de 1998, pela dedicação, eficiência e senso de responsabilidade demonstrados no exercício de suas funções junto à Direção do Hospital de Base do Distrito Federal, os servidores abaixo relacionados:
AURELIANO DE CARVALHO LOPES, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 131819-5; VALÉRIA CRISTINA RUNI AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 131075-5; AMLAJID PINHEIRO CAVALCANTI, AIS- Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130933-1; DJALMA TICIANI COUTO, ASS - Enfermeiro, matrícula nº 130904-8; JULIA JARES NERY COSTA, ASS - Enfermeira, matrícula nº 130719-3; EDNA NASCIMENTO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130705-3; RAQUEL MARQUES SANTOS, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130606-5; CARLOS SAKR KHOURI, ASS - Enfermeiro, matrícula nº 130592-1; NEUZA MARQUES BARBOSA, AIS Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130387-2; JANIA RAMOS DE MORAIS, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 129694-9; AMIRA DA SILVA SHIRADEH, Chefe de Equipe de Emergência, matrícula nº 136611-4; ALAÍDE FERREIRA DA SILVA, Agente de Portaria, matrícula nº 129980-8; MÁRIO EDMO GOMES DE MIRANDA, Encarregado de Informação da Emergência, matrícula nº 126004-9; ERLI HELENA ISIDORO, Encarregada de Enfermagem em Emergência, matrícula nº 125834-6; JURANDIR FERNANDES PARENTE, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 134863-9; MARIA AURORA DA SILVA VIEIRA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 133971-1; HELDER FELIX DA SILVA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 132186-2; CONCEIÇÃO DE MARIA F. DOS S. VELOSO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 131820-9; JOÃO BATISTA EDUARDO, AIS - Motorista, matrícula nº 136374-3; RUY AMAZONAS LAMAR FILHO, ASS - Médico Broncoesofagologista, matrícula nº 124413-2; ANTONIO SOUZA E SILVA, Chefe da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, matrícula nº 127033-8; VICENTE MORAES DE OLIVEIRA, AIS - Técnico em Laboratório, matrícula nº 133494-8; ABADIA ROSA CAETANO, Chefe da Seção de Enfermagem, matrícula nº 130171-3; PEDRO DIOGO PIRES, AIS - Motorista, matrícula nº 105875-4; MARCOS ANTONIO SILVA SOUSA,

AIS - Motorista, matrícula nº 103455-1; ELIAS RODRIGUES PIMENTEL, AIS - Motorista, matrícula nº 109837-3; WANDERLEY DUTRA, AIS - Motorista, matrícula nº 111308-9; ALDENIR LOPES DE OLIVEIRA, AIS - Agente Administrativo, matrícula nº 113907-0; ROMULO FREITAS MOTA, AIS - Agente Administrativo, matrícula nº 103220-8; MARIA SEBASTIANA ROSA BRAGA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 136239-9; GILDA VIEIRA ALMEIDA DE SOUZA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 135797-2; MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BARROS, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130568-9; MARLY AUGUSTA CAMILO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130405-4; JOANA D'ARC DOS SANTOS, AOSD - Apoio Administrativo, matrícula nº 130049-1, MARLENE SILVESTRE DE OLIVEIRA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 129746-5; MARIVONE ARAÚJO MARTINS, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 129127-1; PETRONIO RAPOSO DE ANDRADE, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 129124-6; MARIA ROMUALDA FRANCISCA PEREIRA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 129116-5; ROSÂNGELA MARINHO MILHOMENS, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 128575-1; APARECIDA DO CARMO TEIXEIRA ARAÚJO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 127953-0; ANTONIO CARLOS SANTOS VERAS, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 127472-4; IEDA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 122588-0; MARIA DA CONCEIÇÃO GALVÃO COSTA, AOSD - Enfermagem, matrícula nº 118318-4; MARIA DEUSITA LIMA SUMIHARA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 116311-6; JOÃO PEREIRA ALVIM FILHO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 106140-2; ANA RITA PACHECO DO AMARAL, ASS - Enfermeira, matrícula nº 124328-4; GERALDA CHRISTINA LINS DE OLIVEIRA, ASS - Enfermeira, matrícula nº 122514-6; ROSANGELA CORREA CASTRO, ASS - Enfermeira, matrícula nº 121727-5; CELIA DE GOES SILVA LIMA, ASS - Enfermeira, matrícula nº 120733-4; MARGARETE CANTALICE DA ROCHA, ASS - Enfermeira, matrícula nº 116791-0; ELENILDE LIMA FRANCO - AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 116745-6; BENEDITO RIBEIRO GONÇALVES, Encarregado de Padioleiros, matrícula nº 115538-5; ROSALINA LEITE DE ARAÚJO, ASS - Enfermeira, matrícula nº 113714-0; LEILA MARIA DE OLIVEIRA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 111704-1; MARIA RIBAMAR DE SOUSA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 113371-3; WILLIAM SANTOS BARBOSA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 125475-8; ANTONY SANTOS DE ALMEIDA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 128135-6; AUGUSTO ALMEIDA RIBEIRO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 129721-0; IDAILDES SERPA DE SALLES GONZALEZ, AOSD - Apoio Administrativo, matrícula nº 130107-1; LINDALVA DE JESUS PINHEIRO FERREIRA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 132993-6; ELEUSA PEREIRA DA SILVA CUNHA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 136038-8; MARIA CLEUSA MORAIS CASAGRANDE, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 136108-2; PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 136129-5; JANET GOMES DE ALMEIDA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 108742-8; HAROLDO MARTIN FILHO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 107901-8; SÔNIA MARIA BORBA SALES MOREIRA, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, matrícula nº 136341-7; VÂNIA NOGUEIRA MATOS, Secretária da Divisão de Recursos Materiais, matrícula nº 130042-3; BENEDITO PEREIRA TELES, Encarregado de Almoxarifado, matrícula nº 124227-0; MARCOS ANTONIO FERREIRA, Chefe da Seção de Farmácia, matrícula nº 121342-3; JOSÉ CARLOS CORTEZ, Chefe da Seção de Manutenção de Aparelhos Eletrônicos, matrícula nº 119836-0; JOSÉ ANTONIO GONÇALVES, Chefe da Seção de Manutenção, matrícula nº 117055-4; ANESTOR LEITE DA SILVA, Chefe da Seção de Transporte, matrícula nº 136772-2; GIDEON SANTANA LEITÃO, AIS - Agente Administrativo, matrícula nº 113694-1; MARCOS CAJADO DE ARAÚJO, AIS - Agente Administrativo, matrícula nº 105446-5; ANTONIO NETO DE SOUZA, Encarregado de Patrimônio, matrícula nº 119242-6; JOSÉ MOURÃO MARQUES, AIS - Agente Administrativo, matrícula nº 116025-7; PAULO AFONSO DA SILVA, Artífice Especializ. Em Mec. Matrícula nº 113429-9; LOURENÇO FRANBOLZ, Artífice Especializ. Em Mec., matrícula nº 104167-3; MARIA HELENA DE ASSIS COSTA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 110214-1; MARIA DE LOURDES DA SILVA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 110522-1; LAURINDA SABINO DE OLIVEIRA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 113222-9; MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO PEREIRA, ASS - Enfermeira, matrícula nº 114303-4; JOANA DARC CARVALHO RODRIGUES, Secretária dos Centros Cirúrgicos, matrícula nº 121164-1; ARIEDALVA DE SOUZA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 121769-1; RAIMUNDA COELHO NOGUEIRA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 122537-5; WILMA CALAÇA DE MENEZES, ASS - Enfermeira, matrícula nº 125484-7; MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE SOUZA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 126007-3; MARIA SOLANGE DE O DE ALMEIDA, ASS - Enfermeira, matrícula nº 126184-3; LUZIA RODRIGUES DE FARIA FRANCO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 127505-4; NILCELENE DA SILVA VIEIRA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 128031-7; AUREA DE SOUZA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 129109-2; ANTONIO CELSO DA SILVA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 129087-8; ROSÂNGELA NEVES LEÃO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 129294-3; ELIANE EULÁLIA SANTOS, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 129719-8; LUCIA MARIA PINHEIRO TEIXEIRA, ASS - Enfermeira, matrícula nº 129776-7; APARECIDA CAMPELO DE MIRANDA, AOSD - Apoio Administrativo, matrícula nº 130086-5; HERCLITON ARAÚJO SEVERINO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130082-2; MARIA DAS NEVES SANTOS, AOSD - Apoio Administrativo, matrícula nº 130073-3; IRENE XAVIER DE LIMA NASCIMENTO, AOSD - Apoio Administrativo, matrícula nº 129998-1; MARIA TERESA DE JESUS BRAGA, AOSD - Apoio Administrativo, matrícula nº 130092-0; JOSE GUILHERME SANTOS, ASS - Enfermeiro, matrícula nº 130104-7; ROSILENE LARA DOS SANTOS GUIMARÃES, ASS - Enfermeira, matrícula nº 130187-0; CONCEIÇÃO SERRÃO DAMASCENO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130188-8; ROSEMARY RODRIGUES DA ROCHA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130220-5; ELIZABETH FERREIRA DO NASCIMENTO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130198-5; LILIA MARIA CAMPELO BRASIL, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130195-1; FERNANDA CARNEIRO C. DOS SANTOS, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 350366-6; GRISELDES ADELHEID SCHMELING COSTA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 350123-0; MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA OLIVEIRA, ASS - Enfermeira, matrícula nº 134488-9; LUCIENE LUCAS LOBÃO LEAL, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 133560-6; NILZA DOS REIS SILVA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 133500-6; IVANIA FERREIRA RODRIGUES, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 132756-9; MADALENA MARIA GONÇALVES, ASS - Enfermeira, matrícula nº 131758-0; SEBASTIANA DA SILVA BARBOSA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 131569-2; CARLOS ERNANDES V. ARRUDA MACIEL, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130881-5; ITAMAR RODRIGUES DE SOUZA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130325-2; ARISMAR ARRUDA VIEIRA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130308-2; SANDRA DE ALMEIDA FREIRE, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130300-7; CLAUDETE SANTOS SILVA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130295-7; RAIMUNDA DE FÁTIMA MONTEIRO GUSMÃO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130294-9; EUNICE OLIMPIA DUARTE, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130292-2; APARECIDA SILVANIA DE OLIVEIRA, AIS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130248-5; MARIA IVANEIDE DA SILVA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130238-8; CARLOS ALBERTO SANTANA, ASS - Enfermeiro, matrícula nº 130226-4; FRANCIMARA GONÇALVES BARBOSA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130222-1; DORALICE QUEIROZ DOS REIS VILARINDO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 110094-7; MARIA HELENA VIEIRA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 109901-9; MARIA AIDES DOS SANTOS PINHEIRO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 107825-9; FRANCISCO DA SILVA BEZERRA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 107334-6.

LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de 28 de abril de l990, item 1.1, resolve:

Aplicar pena de advertência ao servidor CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO, Assistente Intermediário de Saúde - Anatomia Patológica, matrícula nº 128045-7, com base no Artigo nº 117, inciso I, da Lei nº.8.112/90, conforme os autos do processo nº 061.022938/98.

Aplicar pena de advertência à servidora EMILIANA FERREIRA LIMA, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº113191-5, com base no Artigo nº 116, inciso XI, da Lei nº.8.112/90, conforme os autos do processo nº 061.023154/98.

Aplicar pena de advertência ao servidor FERNANDO FERREIRA DALTRO, Assistente Superior de Saúde - Médico Psiquiatra, matrícula nº124590-2, com base no Artigo nº 116, inciso II, da Lei nº.8.112/90, conforme os autos do processo nº 061.023.035/98.

LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução N.° 3/98 - FHDF, Publicado no DODF de 31 de março de 1998 pág. 19 e 20, resolve:
Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos Servidores abaixo relacionados lotados no HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112./90, combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração. Deduzidos os meses por ventura usufruídos.

Nome Servidor	Matrícula	Processo N.º	Quinquênio
ANDERSON SILVA ALMEIDA	107.814.3	061024063/89	4º: 29.07.89 a 28.07.94
MARIA HELENA VIEIRA	109.901.9	061023620/89	4º: 03.11.91 a 02.11.96
IZELDA MARIA CARVALHO COSTA	110.309.1	061025090/89	1º: 14.09.76 a 18.12.81 2º: 19.12.81 a 11.02.87 3º: 12.02.87 a 11.02.92 4º: 12.02.92 a 11.02.97
MARIA DOS ANJOS MACIEL CARDOSO	111.378.0	061022167/90	3º: 28.11.87 a 22.11.96
RAIMUNDO DIAS MACHADO	112.105.7	061022526/90	4º: 14.10.92 a 13.10.97
JUSTINO RODRIGUES DA SILVA	112.157.0	061023535/89	4º: 28.10.92 a 27.10.97
HELENA CELIS BERNARDO DA SILVA	112.166.9	061023721/89	4º: 13.11.92 a 12.11.97
TEREZINHA MARIA MATIAS	113.255.5	061023191/89	4º: 26.07.93 a 25.08.98
JADYR DOMINGOS VAZ	113.492.2	061023751/89	4º: 03.09.93 a 02.09.98
NAURA URBIETA DE LIMA	114.434.1	061022022/90	3º: 28.12.89 a 30.03.95
FRANCISCA DE ASSIS BARBOSA DE LIMA	114.877.0	061022724/91	3º: 26.12.90 a 25.02.96
MARLENE MARQUES PEREIRA	117.008.2	061023050/91	3º: 12.09.91 a 11.09.96
MOIZES LEITÃO ALVES PEREIRA	117.035.0	061023222/91	3º: 11.06.91 a 10.06.96
NELMA PEREZ CABRAL	117.530.1	061023709/91	3º: 16.11.91 a 22.11.97
SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA	117.614.5	061033889/92	2º: 26.07.92 a 30.04.98
MARIA RAMOS VENTURA	118.783.0	061022392/92	3º: 12.02.92 a 11.02.97
MARIA APARECIDA SOARES DE MELO	118.855.1	061022840/92	3º: 29.04.92 a 29.06.97
IANÁ TÂNIAMARA CANDIDA DOS REMÉDIOS	119.043.1	061022376/92	3º: 09.04.92 a 09.05.97
DINÁ LUIZA DE CARVALHO SANTOS	119.156.0	061022532/92	3º: 08.07.92 a 07.07.97
JAMILA GAZE SOBRAL NOBREGA	121.674.1	061023145/92	3º: 18.08.93 a 17.08.98
JOÃO LUIS DE SOUSA	122.339.9	061030876/92	2º: 18.01.89 a 17.01.94
CARLOS ANTENOR VILAR MONTENEGRO	122.944.3	061022400/92	2º: 29.06.89 a 30.07.94
JOSÉ ANTONIO DA SILVA PAZ	124.180.0	061022877/93	2º: 10.02.90 a 14.08.95
ILDENE SILVA DANTAS DE OLIVEIRA	126.779.5	061023229/96	2º: 09.09.91 a 09.11.96
ANGELA MARCIA DE JESUS DIOGO	127.201.2	061022994/94	2º: 28.05.93 a 28.07.98
MARLENE RODRIGUES DE SOUZA	127.517.8	061023719/92	2º: 25.07.92 a 24.07.97
ISABEL MARIA SANTOS MACIEL	127.803.7	061022166/93	2º: 30.10.92 a 29.10.97
MARIA APARECIDA DOURADO PINTO	129.708.2	061022126/97	1º: 04.04.90 a 03.04.95
MARLUCIA MACIEL RODRIGUES	130.025.3	061023211/96	1º: 14.11.90 a 13.11.95
GILCILENE CARVALHO DE SOUZA ANDRADE	130.074.1	061023112/96	1º: 14.11.90 a 13.11.95
EURIVAL PIGNATA SOBRINHO	130.130.6	061022096/96	1º: 16.11.90 a 15.11.95
CORINA MARIA DE SOUZA	130.312.1	061024081/95	1º: 05.12.90 a 09.09.96
JUSCICLEIRE FERREIRA JORGE	130.340.6	061023625/95	1º: 11.12.90 a 14.05.96
ROSEMEIRE FEITOSA SIMPLÍCIO GUIMARÃES	131.670.2	061022813/97	1º: 01.07.92 a 02.02.98
IZABEL CRISTINA MEDRADO LENTINE	131.698.2	061022814/97	1º: 25.06.92 a 24.06.97
MARTA BARBARA TEBALDI SILVA	131.707.5	061023023/97	1º: 22.06.92 a 22.07.97
MANSUETO FIRMO NETO	131.736.9	061022771/97	1º: 22.06.92 a 29.09.98
LUIZA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MORAIS	132.354.7	061022028/98	1º: 04.01.93 a 03.01.98
MARIA DE LOURDES ALMEIDA SOUZA	132.666.0	061022555/98	1º: 06.04.93 a 05.04.98
MÔNICA CORDEIRO DIAS SILVA	132.791.7	061022951/97	1º: 31.03.93 a 30.04.98
JORGE MASSABANE	132.838.7	061023225/98	1º: 05.04.93 a 06.08.98
DANÚBIA FERNANDES DUARTE	133.247.3	061023018/98	1º: 26.07.93 a 25.07.98
JOSÉ PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR	133.278.3	061022979/98	1º: 15.06.93 a 14.06.98
CRISTIANE MARIA SIMÃO MUNHOZ	133.360.7	061023189/98	1º: 26.08.93 a 25.08.98

LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução N.° 3/98 - FHDF, Publicado no DODF de 31 de março de 1998 pág. 19 e 20. Resolve:
Retificar as LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE dos seguintes Servidores lotados no HBDF:

Nome Servidor	Matrícula	Processo N.º	Publicado no DODF de
Período			
MARCIO NUNES DE CARVALHO	106.394.4	061023496/90	28.04.95 pág. 22
Quinquênios: 1º: 08.02.73 a 01.03.78; 2º: 02.03.78 a 19.03.83; 3º: 20.03.83 a 19.03.88; 4º: 20.03.88 a 19.03.93. Para: Quinqüênio: 1º: 08.02.73 a 26.02.78; 2º: 27.02.78 a 16.03.83; 3º: 17.03.83 a 16.03.88; 4º: 17.03.88 a 16.03.93; 5º: 17.03.93 a 16.03.98. Ratificando-se os demais dados.			
MARIA DO ROSÁRIO DE FATIMA SILVA LIMA	110.124.2	061023312/89	22.09.93 pág. 33
Quinquênios: 1º: 25.08.76 a 11.09.81; 2º: 12.09.81 a 24.09.86; 3º: 25.09.86 a 24.09.91. Para: Quinqüênio: 1º: 25.08.76 a 11.09.81; 2º: 12.09.81 a 22.09.86; 3º: 23.09.86 a 22.09.91; 4º: 23.09.91 a 22.09.96. Ratificando-se os demais dados.			
MARLENE ANDRÉ ALMEIDA	110.128.5	061023054/89	09.06.93 pág. 13
Quinquênios: 1º: 25.08.76 a 12.11.81; 2º: 13.11.81 a 18.02.87; 3º: 19.02.87 a 05.03.92. Para: Quinqüênio: 1º: 25.08.76 a 12.11.81; 2º: 13.11.81 a 19.02.87; 3º: 20.02.87 a 06.03.92; 4º: 07.03.92 a 06.03.97 . Ratificando-se os demais dados.			
FILOMENA DE JESUS SILVA ABRANTES	111.392.5	061024866/89	10.11.94 pág. 14
Quinquênios: 1º: 17.03.77 a 13.06.82: 2º: 14.06.82 a 24.08.87; 3º: 25.08.87 a 02.10.92. Para: Quinquênio: 1º: 17.03.77 a 13.06.82; 2º; 14.06.82 A 29.08.87; 3º: 30.08.87 A 08.10.92; 4º: 09.10.92 A 13.06.98. Ratificando-se os demais dados.			
ALICE MACHADO BARBOSA	111.854.4	061024330/89	26.10.93 pág. 29
Quinquênios: 1º: 14.09.77 a 01.11.82; 2º: 02.11.82 a 07.11.87; 3º: 08.11.87 a 08.11.92. Para: Quinquênio: 1º: 14.09.77 a 27.10.82; 2º: 28.10.82 a 02.11.87; 3º: 03.11.87 a 03.11.92; 4º: 04.11.92 a 03.11.97. Ratificando-se os demais dados.			
LUZIA TEIXEIRA DE MELO	112.635.1	061023602/89	30.06.94 pág. 45
Quinquênios: 1º: 10.01.78 a 09.01.83; 2º: 10.01.83 a 24.01.88; 3º: 25.01.88 a 28.02.93. Para: Quinquênio: 1º: 10.01.78 a 09.01.83; 2º: 10.08.83 a 25.01.88; 3º: 26.01.88 a 01.03.93; 4º: 02.03.93 a 03.07.98. Ratificando-se os demais dados.			
BENICIO OTON DE LIMA	112.643.1	061024133/89	05.06.98 PÁG. 35
Quinquênios: 1º: 11.01.88 a 10.01.93; 2º: 11.01.93 a 13.04.98. Para: Quinquênio: 1º: 11.01.88 a 10.01.93; 2º: 11.01.93 a 10.01.98. Ratificando-se os demais dados.			
ANTONIO HÉLCIO LAURENTINO DE AQUINO	115.973.9	061022390/93	20.01.94 pág. 13
Quinquênios: 1º: 28.11.80 a 03.12.85; 2º: 04.12.85 a 07.12.90. Para: Quinquênio: 1º: 28.11.80 a 04.12.85; 2º: 05.12.85 a 08.12.90; 3º: 09.12.90 a 08.01.96. Ratificando-se os demais dados.			
MARIA APARECIDA DE QUEIROZ FREITAS PEREIRA	117.630.7	061022547/93	22.12.93 pág. 36
Quinquênios: 1º: 25.08.81 a 08.10.86; 2º: 09.10.86 a 28.10.91. Para: Quinquênio: 1º: 25.08.81 a 06.10.86; 2º: 07.10.86 a 01.01.92; 3º: 02.01.92 a 01.01.97. Ratificando-se os demais dados.			
MARIA GESILENE DE PAULA LOPES	118.046.1	061022276/92	20.01.94 pág. 13
Quinquênios: 1º: 18.11.81 a 27.12.86; 2º: 28.12.86 a 03.01.92. Para: Quinquênio: 1º: 18.11.81 a 15.12.86; 2º: 16.12.86 a 21.12.91; 3º: 22.12.91 a 21.12.96. Ratificando-se os demais dados.			
MÁRCIA TORRES BARBOSA PINHEIRO GABRIEL	121.066.1	061023730/92	10.08.94 pág. 30
Quinquênios: 1º: 09.16.83 a 28.06.88; 2º: 29.06.88 a 16.07.93. Para: Quinquênio: 1º: 09.06.83 a 07.07.88; 2º: 08.07.88 a 27.07.93; 3º: 28.07.93 a 27.07.98. Ratificando-se os demais dados.			

ENGRAÇA DA SILVA SANTANA	124.132.0	06102[illegible]261/92	05.12.94 pág. 41
Quinquênios: 1º: 14.02.85 a 18.03.90 e Publicado no DODF de 15.09.98 pág. 21; Quinquênio: 2º: 19.03.90 a 22.03.95. Para: Quinquênio: 1º: 16.11.76 a 15.12.81; 2º: 16.12.81 a 05 01.87; 3º: 06.01.87 a 11.02.92; 4º: 12.02.92 a 14.03.97. Ratificando-se os demais dados.			
ANA CARMEM FARIA LEMOS	115.283.1	[illegible]022293/94	10.08.94 pág. 30
Quinquênios: 1º: 31.07.80 a 31.10.85; 2º: 01.11.85 a 20.07.91. Para atrícula: 136.457.0 e Quinquênio: 1º: 31.07.80 a 31.10.85; 2º: 01.11.85 a 19.07.91; 3º: 20.07.91 a 19.09.96. Ratificando-se os demais dados.			

LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuiçoes regimentais, e considerando o disposto no item IV, sub item 4.7,da Instruçao N. 03 de 20 de março de 1998, da Presidência da Fundaçao Hospitalar do Distrito Federal e instituidor da Comissao Regional de Sindicância, tendo em vista o consoante no art. 167 da Lei 8.112/90 e seus respectivos parágrafos e após analisar os autos do Processo N. 061.039.577/98, resolve:

concordar com as razoes da Comissao Sindicante, decidindo pela ABSOLVIÇAO dos servidores MARA LUCIA COSTA GUEDES, MAT. 132.305-9, e DANIEL DIVINO DE ALMEIDA, MAT. 128.973-0, e pelo ARQUIVAMENTO dos autos do processo em epígrafe, de acordo com o Art.145, inciso I, da Lei 8.112/90.

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 03, de 20 de março de 1998, resolve:

ANULAR o processo nº 061.047.085/98-Processo Sindicante, publicado no DODF nº 99, pág. 20 de 28 de maio de 1998, tornar sem efeito o julgamento constante as fls. 88, bem como a advertência aos Servidores MARLY GOMES DA SILVA MENDES, matrícula nº 114.325-5 e ALBANO CÉSAR LUSTOSA ARAÚJO, matrícula nº 350.724-6, publicado no DODF nº 163, pág. 22 de 27 de agosto de 1998.

ELZA MARIA DOS SANTOS

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, usando de suas atribuições, através da Instrução nº 03 de 20/03/98, da Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

APLICAR PENA DE ADVERTÊNCIA ao servidor **Nadercílio Vieira das Mercês Teixeira**, mat.112490-1, Agente Administrativo, conforme Item II - Artigo 145 - Lei 8112/90, por infração ao Item X - Artigo 116 - Lei 8112/90, de acordo com Processo nº 061046114/98.

DURCINÉA CRISPIM DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, usando de suas atribuições, através da Instrução nº 03 de 20/03/98, da Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, usando de suas atribuições, através da Instrução nº 03 de 20/03/98, da Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores **SIMÃO PEDRO LAMOUNIER** ASS(Médico Psiquiatra), Classe 1ª, Padrão IV, mat. 124593-7, **HÉLIO FARIAS RAMOS**, AIS(Supervisor de Segurança de Trabalho), Classe Especial, Padrão III, mat. 127428-7 e, **IZABEL CRISTINA VITORIANO DA SILVA**(Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão III, mat. 124327-6, para sob presidência do primeiro comporem Comissão de Sindicância para apuração dos fatos contidos no Ofício nº 47/98-SE/HSVP em anexo. Essa Comissão tem o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a partir da data de sua publicação.

DESIGNAR os servidores **JOSÉ GILBERTO MOREIRA**, ASS(Administrador), Classe Especial, Padrão V, mat. 113188-5, **HÉLIO FARIAS RAMOS**, AIS(Supervisor de Segurança de Trabalho), Classe Especial, Padrão III, mat. 127428-7 e, **IZABEL CRISTINA VITORIANO DA SILVA**(Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão III, mat. 124327-6, para sob presidência do primeiro comporem Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos contidos no Ofício nº 46/98-SE/HSVP em anexo. Essa Comissão tem o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a partir da data de sua publicação.

DURCINÉA CRISPIM DE SOUSA

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 113, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998

A SECRETÁRIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, inciso II, combinado com o inciso III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e o que consta do processo n.º 030.005188/98, resolve:

1 - Designar o servidor OSNI DAS GRAÇAS EVANGELHO, matrícula 5.904-8, para Executor Técnico do Convênio nº 052/98, celebrado entre a Secretaria da Criança e Assistência Social e a entidade FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL, auxiliado pela servidora LÚCIA MARIA FIGUEIREDO DA ROCHA, matrícula 1.893-7, no que tange ao acompanhamento da execução na unidade de Ceilândia, cabendo ao designado as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 091 de 08/09/98 e demais normas inerentes ao assunto.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "e", da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, resolve:

CONVERTER em pecúnia a Licença Prêmio, a que fez jus em vida o ex-servidor ANTONINO CHAGAS, matrícula nº 4865-8, concedida através da Ordem de Serviço, de 14/10/98, publicada no DODF nº 197, de 16/10/98, página 22, processo nº 101.001242/98.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "c", da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, resolve:

Averbar Tempo de Serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados com base na Lei 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei 197, de 04.12.91;

SERVIDORA : MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA
MATRÍCULA : 06691-5
PROCESSO : 101.001082/98
1.070 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Taguatinga-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 13/01/97.

SERVIDOR : VALDIVINO NUNES DAMASCENO
MATRÍCULA : 08349-6
PROCESSO : 101.000957/98
2.769 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 21/09/95.

SERVIDOR : MAURÍCIO LIMA SOARES
MATRÍCULA : 02977-7
PROCESSO : 170.001071/98
1.054 dias para adicionais e aposentadoria, conforme certidão expedida em Rio Pomba-MG, pelo Ministério da Educação e do Desporto, em 24/06/98.

SERVIDOR : ZACARIAS FRANCISCO DE SOUZA
MATRÍCULA : 03440-1
PROCESSO : 101.001096/98
1.885 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida no Gama-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 31/08/98.

SERVIDORA : NELI DE SOUSA
MATRÍCULA : 02520-8
PROCESSO : 170.000136/91
1.364 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 26/08/98; e 170 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Goiânia-GO, pela Empresa Estadual de Ciência Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Social, em 24/09/98.

SERVIDOR : REGINALDO DOS SANTOS
MATRÍCULA : 02297-7
PROCESSO : 101.000852/98
1.389 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Taguatinga-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 15/06/98.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "b", da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor ADI VILARINDO RODRIGUES, matrícula nº 5173-X, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 15/10/93 a 14/10/98, processo nº 101.000071/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor EDUARDO CARDOSO PEREIRA, matrícula nº 5311-2, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 14/10/93 a 13/10/98, processo nº 101.000631/93.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora GLEIDE MARIA CARLOS DE MELO, matrícula nº 6218-9, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 12/03/91 a 11/06/98, processo nº 101.002228/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora SONÍRIA SARAIVA DOS SANTOS, matrícula nº 4196-3, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/09/93 a 09/09/98, processo nº 101.002216/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MARGARETH ÉDILA V. COSTA, matrícula nº 7268-0, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 04/05/87 a 03/08/92, 2º QUIQUÊNIO: 04/08/92 a 03/08/97, processo nº 101.001231/95.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora NEUSA MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 4009-6, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 20/09/93 a 19/09/98, processo nº 101.000360/92.

RETIFICAR a Instrução de 05 de abril de 1991, publicada no DODF, de 10/04/91, página 34, referente a Licença Prêmio concedida à servidora FELICIDADE MARIA DE LIMA NOBRE, matrícula nº 2349-3, ONDE SE LÊ: "1º DECÊNIO: 18/09/78 a 17/09/88", LEIA-SE: 1º QUINQUÊNIO: 18/09/78 a 17/09/83, e 2º QUINQUÊNIO: 18/09/83 a 17/09/88, processo nº 101.003391/90.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora FELICIDADE MARIA LIMA NOBRE, matrícula nº 2349-3, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 18/09/93 a 17/09/98. processo nº 101.003391/90.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor ANÍSIO LUSTOSA DE SOUSA, matrícula nº 5109-8, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 11/07/93 a 10/07/98, processo nº 101.000752/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOSÉ ALVES DA CUNHA, matrícula nº 4000-9, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.001703/94.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOSÉ ESTEVAM FILHO, matrícula nº 4705-2, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.000296/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 8015-2, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 30/08/93 a 29/08/98, processo nº 101.001087/98.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora NEUZA GERALDA VIEIRA SIMAAN, matrícula nº 0020-9, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 01/09/93 a 31/08/98, processo nº 101.001008/98.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998 (*)

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, resolve:

1- Designar os servidores CARLA HOUSE DE OLIVEIRA DE BASTIANI, matrícula n. 94.061-5, JÚLIO CÉSAR MOTA, matrícula n. 93.686-3, EDSON PEREIRA BATISTA, matrícula nº 94.222-7, este último indicado pela Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - ASDER - DF, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão objetivando apurar infração disciplinar quanto as irregularidades denunciadas no processo n. 113.011.542/98.
2 - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo.
3 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 214, de 11.11.98, pág. 20.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 10 de novembro de 1998

PROCESSO Nº : 052.000.519/98
INTERESSADO : ROGÉRIO DE SOUSA SILVA
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R$ 1.335,85 (hum mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), em favor de ROGÉRIO DE SOUSA SILVA, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 8.502.0001 - Administração de Pessoal.
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 052.001.012/98
INTERESSADO : LUPÉRCIO GRIPPE
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R$ 129,40 (cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), em favor de LUPÉRCIO GRIPPE, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 8.502.0001 - Administração de Pessoal.
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

ROSALVO GOMES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no DODF de 04.01.96, e considerando a justificativa do Instituto de Criminalística, no processo nº 052.001.101/98, resolve:

Retificar a Ordem de Serviço de 28.08.98, publicada no "DODF" nº 170, de 08.09.98, que concedeu Adicional Noturno, no período de 01 a 31.08.98, a ANTONIO FRANCISCO ALVES MOREIRA e OUTROS, ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA	NOME	Nº HORAS
30.417-4	ANTONIO FRANCISCO ALVES MOREIRA	40
31.714-4	CESAR VITOR SILVA	40
31.891-4	IDEVALDO ANDRADE DOS SANTOS	40
43.622-4	MARCO ANTONIO PEREIRA	40

LEIA-SE:

MATRÍCULA	NOME	Nº HORAS
30.417-4	ANTONIO FRANCISCO ALVES MOREIRA	32
31.714-4	CESAR VITOR SILVA	32
31.891-4	IDEVALDO ANDRADE DOS SANTOS	32
43.622-4	MARCO ANTONIO PEREIRA	32

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.000.091/98, resolve:

CONCEDER o Adicional de Periculosidade, a partir de 13.04.98, ao Auxiliar de Administração Pública JOSÉ BISPO DOS SANTOS E SILVA, matrícula nº 34.259-9.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.001.092/98, resolve:

CONCEDER o Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 01.06.96, ao servidor ANTONIO FRANCISCO ALVES MOREIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 30.417-4.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do Processo nº 052.001.205/98, resolve:

CONCEDER o Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 01.09.98, aos Papiloscopistas Policiais abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME
48.066-5	ALOÍSIO BONFIM FIRMINO DOS SANTOS
48.065-7	ANDIARA MARIA ARAÚJO SAMPAIO
39.546-3	BALTO SARDINHA DE SIQUEIRA
35.305-1	CARLOS FERREIRA DA SILVA
48.169-6	CARLOS LUIZ COSTA VIEIRA
48.118-1	CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS

48.088-6	DEOCLECIANO AUGUSTO VICENTE ALVES
48.165-3	EDILSON ROSA COELHO
48.254-4	FRANSBERT RODRIGUES BIJOS
48.055-X	IVAN PAULINO DA SILVA
48.155-6	IVONETE MARTINS DA SILVA MACIEL
48.277-3	JUAREZ ARAÚJO DA SILVA
48.182-3	LÍLIA DE FÁTIMA COSTA LIMA
48.091-6	MÁRCIO VIEIRA DE FREITAS
48.128-9	MARCUS VINICIUS CHAVES DE HOLANDA
48.187-4	PAULO ROBERTO DOS REIS CHAGAS
48.146-7	QUITÉRIA TAVARES DE MESQUITA
48.114-9	ROGÉRIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
48.217-X	SILVANA MIRANDA DE ARAÚJO ORLANDO
48.318-4	STHER SOARES VIEIRA CAMPOS
48.198-X	SUELI MARIA DE SOUZA
48.084-3	VALDIRENE MIGUEL BARBOSA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.001.236/98, resolve:

CONCEDER o Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 11.09.98, ao servidor FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, Agente de Polícia, matrícula nº 47.220-4.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.001.300/98, resolve:

CONCEDER o Adicional de Insalubridade - Grau Médio, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	VIGÊNCIA
33.385-9	JALMI CONCEIÇÃO DE SOUZA	DEL. DE POLÍCIA	20.09.98
25.169-0	ALEXANDRE ARAÚJO SOARES	TÉC. ADM. PÚBLICA	20.09.98
34.235-1	EDSON DE SOUZA BARBOSA	AG. DE POLÍCIA	20.09.98
36.938-1	EDUARDO GARCIA CAMPOS ARAÚJO	AG. DE POLÍCIA	20.09.98
33.684-X	MARCOS AURÉLIO DIAS LEÃO	AG. DE POLÍCIA	21.09.98
57.201-2	MANOEL CLEONALDO DE LIMA ARRUDA	AG. DE POLÍCIA	21.09.98
27.928-5	FRANCISCO RAMOS NETO	AG. DE POLÍCIA	22.09.98
35.785-5	MAURÍCIO RODRIGUES GUIMARÃES	AG. DE POLÍCIA	22.09.98
31.598-2	SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUSA	AG. DE POLÍCIA	23.09.98
39.537-4	LUÍS DE GONZAGA FARIAS PINTO	AG. DE POLÍCIA	23.09.98

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.001.320/98, resolve:

CESSAR o pagamento do Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 23.09.98, do servidor PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO, Escrivão de Polícia, matrícula nº 24.789-8.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740 , de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.464/98, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Capitão QOPMA RODUALDO ROSA DOS SANTOS, matrícula 02.990/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Major PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, Caput ; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto nº 15.740 , de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.465/98, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Sargento QPPMC EUSTÁQUIO RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula 02.497-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740 , de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.428/98, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC JOSÉ VENANCIO FILHO, matrícula 02.476-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740 , de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.427/98, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC EURIPEDES CORREIA DA SILVA, matrícula 04.577-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740 , de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.449/98, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC JOSE EUFRÁSIO FERREIRA, matrícula 03.734-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740 , de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.448/98, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC LISERGIO VEIGA CARDOSO, matrícula 04.506-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740 , de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.463/98, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC JOSÉ JESUS DE ARAÚJO, matrícula 04.951-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740 , de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.429/98, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Cabo QPPMC RENATO ROCHA DE MOURA, matrícula 05.998-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740 , de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.435/98, resolve:
Reformar, ex-officio, o Terceiro-Sargento QPPMC CLEMILTON SANTANA RIBEIRO, matrícula 02.844-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97; e 98, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em lei.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740 , de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.434/98, resolve:
Reformar, ex-officio, o Cabo QPPME ROBERTO FERNANDO GOMES SILVA, matrícula 10.852-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso III, § 1º, e 97, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2; e 104, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, em decorrência de acidente em serviço, podendo prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740 , de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.003.145/92, resolve:
Rever os proventos do Soldado QPPMC JOSÉ ESTON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 05.741/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, que a contar de 1º de outubro de 1998, passam a ser constituídos pelo soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI; e 99, inciso II , da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2; e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho

DANIEL DE SOUZA PINTO JÚNIOR - CEL QOPM

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, incisos IV e V, do Regimento aprovado pelo Decreto do Distrito Federal nº 16.258, de 29 de dezembro de 1.994, resolve:

I - Substituir a ex-servidora MARCIA AITA ALMEIDA, pelo servidor JOSÉ CORDEIRO CAVALCANTE, Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa, matrícula nº 92.684-1, na Portaria de Comissão de Tomada de Especial, datada de 29 de maio de 1998, publicada em 09 de junho de 1998 e republicada em 15 de julho do mesmo ano, página 28, relativo aos processos nºs: 030.003.640/96 e 030.010.026/96;
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

A Chefe de Gabinete, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 07, de 18 de agosto de 1998, resolve:

I - Conceder, no mês de agosto, indenização de Transporte a servidora da Procuradoria-Geral do Distrito Federal constante da relação abaixo, observando-se os termos do artigo 2º, Decreto nº 16.955/95.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
VALÉRIA ILDA DUARTE PESSOA	47.682-X	PROC.	1ª SPR

II - Conceder, no mês de setembro, indenização de Transporte ao servidor da Procuradoria-Geral do Distrito Federal constante da relação abaixo, observando-se os termos do artigo 2º, Decreto nº 16.955/95.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
WALFRÊDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS	48.603-5	PROC.	4ª SPR

III - Conceder, no mês de outubro, indenização de Transporte a servidora da Procuradoria-Geral do Distrito Federal constante da relação abaixo, observando-se os termos do artigo 2º, Decreto nº 16.955/95.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ARY LOPES RODRIGUES	06.054.2	SUBPROC.	3ª SPR
NEMESIO SOUSA BATISTA	22.627-0	ASSESSOR	4ª SPR
JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA	23.674-8	PROC.	4ª SPR
ANTÔNIO TEODORO COSTA VILHENA	26.876-3	ASSESSOR	GABINETE
ÂNGELA SILVEIRA BANHOS	28.814-4	SUBPROC.	1ª SPR
CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO FILHO	28.820-9	SUBPROC.	3ª SPR
JOSÉ LUCIANO ARANTES	28.826-8	PROC.	2ª SPR
ISRAEL JOSÉ DA CRUZ SANTANA	28.940-X	PROC.	2ª SPR
LENY PEREIRA DA SILVA	30.090-X	PROC.	3ª SPR
GUILHERMINA SILVA BARROS	30.098-5	PROC.	4ª SPR
GISLÂNDIA MARIA BARROS FERNANDES	30.476-X	ASSESSORA	3ª SPR
MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO	30.764-5	PROC.	3ª SPR
MARIA LOPES DE MORAIS	30.765-3	PROC.	4ª SPR
ROSANA TEIXEIRA DE C. FONSECA	30.766-1	PROC.	2ª SPR
ALMIR NOGUEIRA	30.773-4	SUBPROC.	4ª SPR
DILMA MONTEIRO	30.780-7	PROC.	2ª SPR
ELANE PINHEIRO PEIXOTO BOTELHO	33.271-2	ASSESSORA	4ª SPR
CELENA ANSELMO S. BASTOS	33.485-5	ASSESSORA	2ª SPR
JAQUELINE BRITO DE BARROS	35.856-8	PROC.	3ª SPR
DIANA DE ALMEIDA RAMOS	35.867-3	PROC.	4ª SPR
TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES	35.868-1	PROC.	3ª SPR
CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ	37.994-8	PROC.	2ª SPR
AREF ASSREUY JÚNIOR	38.547-6	PROC.	4ª SPR
DENILSON FONSECA GONÇALVES	38.548-4	PROC.	4ª SPR
LUIZ CARLOS MARINHO DE BARROS	38.549-2	PROC.	2ª SPR
MARA KOLLIKER WERNECK	38.553-0	PROC.	2ª SPR
ADA STELLA BASSI DAMIÃO	38.558-1	PROC.	2ª SPR
EVALDO DE SOUZA DA SILVA	38.564-6	PROC.	2ª SPR
MARCELO LAVOCAT GALVÃO	38.571-9	PROC.	2ª SPR
ELZA HELENA SOARES MUSTAFA	38.811-4	PROC.	3ª SPR
CLAUDIA APARECIDA F. DOS SANTOS	39.776-8	ASSESSORA	3ª SPR
WANDELL TEIXEIRA CUTRIM	42.931-7	TÉCNICO	2ª SPR
FÁBIO SOARES JANOT	45.781-7	PROC.	4ª SPR
CÍCERO IVAN F. GONTIJO	45.812-0	PROC.	3ª SPR
MARIA WILMA DE A. S. RESENDE	46.539-9	PROC.	2ª SPR
TARCÍSIO V. DE CARVALHO NETO	46.541-0	PROC.	2ª SPR
PATRÍCIA LYRIO ASSREUY	46.545-3	PROC.	1ª SPR
ISABEL RODRIGUES PAES DE ANDRADE BANHOS	46.546-1	PROC.	4ª SPR
HELOISA MARIA DE MIRANDA CARVALHO	47.597-1	ASSESSORA	1ª SPR
RENATA BARBOSA FONTES	47.668-4	PROC.	3ª SPR
ANA VIRGÍNIA CHRISTOFOLI ALVIM	47.670-6	PROC.	1ª SPR
VALÉRIA ILDA DUARTE PESSOA	47.682-X	PROC.	1ª SPR
LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO	47.703-6	PROC.	4ª SPR
HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA	48.011-8	PROC.	1ª SPR
RUBEM DÁRIO FRANÇA BRISOLLA	48.159-9	PROC.	3ª SPR
TATIANA FERREIRA TAMER	48.591-8	PROC.	1ª SPR
SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA	48.594-2	PROC.	3ª SPR
WALFRÊDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS	48.603-5	PROC.	4ª SPR
SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO	49.220-5	PROC.	4ª SPR
WILSON RODRIGUES DAMASCENO	49.227-2	PROC.	4ª SPR
FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS	49.232-9	PROC.	4ª SPR
MÁRCIA CARVALHO GAZETA	49.254-X	PROC.	1ª SPR
HERBERT ARAUJO MENEZES	49.443-7	ASSESSOR	4ª SPR

LENIR NEVES DE FONSECA

Autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora RITA MARIA COUTO DA SILVA, matrícula nº 23.253-X, cargo de Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, no período de 04.11.98 a 02.01.99, referente ao 1º qüinqüênio, de 01.07.82 a 29.06.87, concedida pelo Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 30.08.96.

LENIR NEVES FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

A Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 7, de 18 de agosto de 1998, resolve:

Suspender, a pedido, a partir de 19.11.98, o gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora MARINEY DOS SANTOS SOUZA XAVIER, matrícula nº 34.521-0, cargo de Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, referente ao 1º qüinqüênio de 13.10.92 a 11.10.97.

LENIR NEVES FONSEÇA

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE

Em 10 de novembro de 1998

NOME: ADRIANA MOREIRA DIAS GUERREIRO

MATRICULA: 90.789-8

Concedido, na forma do artigo 97, item III letra "a", da Lei n.º 8.112/90, LICENÇA GALA, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 02.10.98, conforme certidão de casamento apresentada.

JUDITE FERREIRA DA COSTA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 283, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso III da Lei Complementar nº 1 de 09 de maio de 1994 e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 5229/97, resolve:

Conceder aposentadoria à servidora ELZA SOARES RIBEIRO HELOU, no cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, com fundamento na alínea "c", inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a alínea "c", inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

JOSÉ MILTON FERREIRA





No Distrito Federal, o risco de contrair dengue aumentou perigosamente. Não existe vacina contra dengue. Por isso, o único modo de evitá-la é não dar chance para o mosquito se reproduzir. É muito fácil: não deixe água empoçada em vasos, latões, pneus velhos e até em plantas. Não esqueça também de manter a caixa-d'água coberta. Agentes de saúde irão visitar a sua casa para procurar e acabar com focos do mosquito. Colabore com eles. **Brasília legal é Brasília sem dengue.**







Maiores Informações: DisqueSaúde 160

FNS

SAÚDE PARA TODOS

SECRETARIA DE SAÚDE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO Nº 146.000.568/98 - PARTES: DF/Administração Regional do Lago Sul -RA XVI X STARTEL - Telecomunicações Ltda, OBJETO: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a Manutenção preventiva e corretiva da rede telefônica interna da sede da Administração Regional do Lago Sul, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.118, PROGRAMA DE TRABALHO: 03.007.0021.8501-0001, NATUREZA DA DESPESA: 3.4.90-39, FONTE DE RECURSOS: 100, NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA Nº 98NE00266, emitida em 22/10/98, no valor inicial de R$ 900,00, VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 6.996,00, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 meses a contar da data da assinatura, permitida a prorrogação, DATA DA ASSINATURA: 30/10/98, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal ILIANA ALVES CANOFF, na qualidade de Administradora. Pela Contratada CÍNTIA GOMES DE BARROS, na qualidade de Sócia Proprietária.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO SNº 4/98 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO Nº.: 136.000.046/98. **PARTES:** DF/RA VIII X XEROX DO BRASIL. **OBJETO:** Manutenção preventiva e assistência técnica para máquina copiadora heliográfica marca XEROX modelo 2510 MP 12096, a ser executada de forma indireta sob o regime de empreitada por preço global . **PRAZO:** 11 (meses). **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/98. **FORMA DE PAGAMENTO:** Será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal em 11 (onze) parcelas mensais **VALOR** R$1.454,20,(um mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos) recursos esses procedentes do Orçamento do D.F. **EMPENHO INICIAL** R$ 1.454,20 **NOTA DE EMPENHO** nº 00029/98 emitida em 09/02/98 sob o evento nº 400091 na modalidade global. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** U.O.: 11.110. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 3007002185010001. **NATUREZA DA DESPESA:** 349039. **FONTE DE RECURSO:** 100. **VIGÊNCIA:** até 30/12/98 a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Distrito Federal, Osvaldo Dalvi, na qualidade de Administrador Regional e Fernando Lobo Viana na qualidade de Gerente de Mercado.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, dos originais, nos DO'sDF nºs 50, de 23-6-98, pag. 26; e 88, de 13-5-98, pag. 46.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
SETEMBRO/98

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de são Sebastião, em cumprimento ao disposto nc Art. 16 da Lei n.º 8.666/93, torna público a relação de compras e serviços do mês de Setembro de 1998.

	FORNECEDOR/OBRAS/SERVIÇOS		
NE	INEXIGÍVEL	PÇO. UNIT.	TOTAL
211	BANCO DE BRASÍLIA S/A Atender despesa com aquisição adicional de vales transporte para os servidores desta Administração Regional, referente ao mês de agosto/98	163,80	163,80
212	BANCO DE BRASÍLIA S/A Atender despesa com aquisição adicional de vales transporte para os servidores desta Administração Regional, referente ao mês de setembro/98	3.250,80	3.250,80
213	BANCO DE BRASÍLIA S/A Anulação do saldo da NE n.º 183/98, tendo em vista desconto efetuado de servidores desta Administração Regional na folha de pagamento normal do mês de agosto/98	1.310,82	1.310,82
214	SOCIEDADE DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA Reforço na Ne n.º 124/98, para atender despesa com ressarcimento de salários e encargos sociais ref. ao servidor Francisco Alves de Souza, cedido a esta Administração Regional	4.349,48	4.349,48
215	S/A CORREIO BRAZILIENSE Atender despesa com aquisição de 01 assinatura anual do jornal Correio Braziliense, num total de 360 edições	280,00	280,00
216	TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Atender despesa com reforço da NE n.º 04/98, referente ao custeio de tarifas dos telefones em uso nesta Administração Regional	2.500,00	2.500,00
217	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Atender despesa com reforço da NE n.º 06/98, referente ao consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública desta Região Administrativa	10.000,00	10.000,00
222	TELEBRASÍLIA CELULAR S.A. Atender despesa com reforço da NE n.º 75/98. referente ao custeio de tarifas dos telefones celulares em uso nesta Administração Regional	500,00	500,00
225	TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA Atender despesa com reforço da NE n.º 04/98, referente ao custeio de tarifas dos telefones em uso nesta Administração Regional	1.000,00	1.000,00
232	BANCO DE BRASÍLIA S/A Anulação do saldo da NE n.º 183/98, tendo em vista desconto efetuado de servidores desta Administração Regional na folha de pagamento suplementar do mês de agosto/98	7,80	7,80
NE	DISPENSA	PÇO. UNIT.	TOTAL
218	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da NE n.º 07/98, para atender despesas com manutenção da rede e equipamento de iluminação pública desta Região Administrativa	4.000,00	4.000,00
220	FUNAP-FUND.DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF Reforço da NE n.º 43/98, para atender despesa com contratação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e serviços gerais no âmbito desta RA-XIV, de 20 detentos do Sistema Penitenciário de Brasília, assistenciados pela FUNAP-DF	4.000,00	4.000,00
223	A CAPITAL CARIMBOS COM. E IND. LTDA Reforço da NE n.º 108/98, referente a despesa com confecções de carimbos diversos, de interesse desta Região Administrativa	200,00	200,00
227	SÃO GERALDO COMERCIO E REP. LTDA 030 bl Alvará de funcionamento/requerimento c/20 jogos de 5x1, c/carbono cód. DF/OF/044 500 un. Ficha controle de estoque cód. DF/SMA/006-b 500 un. Ficha prateleira cód. DF/SAM/13	19,50 0,55 0,25	585,00 275,00 125,00
230	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da NE n.º 07/98, para atender despesas com manutenção da rede e equipamento de iluminação pública desta Região Administrativa	3.000,00	3.000,00
NE	CONVITE	PÇO. UNIT.	TOTAL
219	XEROX DO BRASIL LTDA Atender despesa com reforço da NE n.º 08/98, referente a locação de máquina copiadora modelo X-5334, com reposição de peças em geral inclusive materiais de consumo, tais como tonalizadores, reveladores e cilindros	900,00	900,00
233	COMERCIAL DO LAGO LTDA 08 un. Alicate universal 8" c/cabo isolado 02 un. Alicate de corte diagonal de 6" em aço cromo vanadium 02 un. Alicate de bico c/cabo isolado 01 un. Bomba manual para lubrificação de veículos 01 un. Caixa para ferramentas tipo sanfona med. 500x200x200mm 02 un. Chave combinada de 15mm 01 jg. Chave combinada, c/15 peças nas seguintes med.: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 30 e 32mm o1 jg. Chave soquete c/cabo tipo catraca c/18 peças de 10 a 32mm 14 un. Martelo unha n.º 25 c/cabo 06 un. Arco de serra em aço cromado, regulável de 8 a 12" 01 un. Plaina lisa, em ferro fundido, com controle ajustável n.º 5 05 un. Alavanca em aço ponta e pá lisa, de 1,50m 06 un. Turques de aço, com cabo longo, corte fino de 12" (300mm) 02 un. Lixadeira elétrica de 7", industrial, 1.650W, 220V 01 un. Furadeira elétrica portátil, industrial com potência de 2.800 RPM, 220V 02 un. Régua de alumínio para pedreiro, 02m 03 un. Funil de alumínio tamanho grande, boca de 16 cm de diâmetro 01 un. Funil de alumínio tamanho pequeno, boca de 08 cm de diâmetro 01 jg. Chave de boca fixa com 8 peças medindo 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19 e 20x22mm 02 un. Trena de fibra de vidro c/30m 01 un. Escada metálica dobrável, c/6 degraus e antiderrapante de borracha em todos os degraus	25,00 25,00 25,00 102,00 27,00 7,00 100,00 102,00 11,00 18,00 85,00 20,00 13,30 430,00 299,00 20,00 13,30 10,00 80,00 60,00 117,00	200,00 50,00 50,00 102,00 27,00 14,00 100,00 102,00 154,00 108,00 85,00 100,00 79,80 860,00 299,00 40,00 39,90 10,00 80,00 120,00 117,00
234	NÍVEL - DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA 02 Un. Esquadro de aço com lâmina de 12"	9,00	18,00
235	DISTRIBUIDORA RIMAX COM. E REP. LTDA 01 un. Bule de alumínio reforçado c/cabo de madeira, tampa e capacidade p/5 litros 01 un. Chaleira de alumínio reforçado c/tampa e capacidade p/2 litros 01 un. Leiteira de alumínio com alça, tampa e capacidade p/2 litros 01 un. Bebedouro elétrico, tipo pressão, c/capacidade p/40litros/hora, dotado de torneira p/copo e absorção direta	27,80 24,80 17,60 550,00	27,80 24,80 17,60 550,00
236	LUMA PAPELARIA COM. E REP. LTDA 10 un. Aparelho telefônico, padrão telebrás, dotado de teclado p/ligações convencionais e teclas especificas p/funções básicas como transferência de ramais e bloqueio 03 un. Grampeador p/grampo 26/6 tamanho médio 01 un. Grampeador de pressão para grampo 106/6, p/tapeciero 03 un. Perfurador de papel em ferro fundido tamanho grande	44,00 23,50 48,00 43,80	440,00 70,50 48,00 131,40
NE	CONCORRÊNCIA	PÇO. UNIT.	TOTAL
221	TERRAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA Reforço da NE n.º 68/98, para atender despesas com serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo sua operação e manutenção, para atender as atividades operacionais desta RA-XIV, com manutenção, conservação das áreas Urbanizadas, ajardinadas e estradas vicinais	4.500,00	4.500,00
231	TRANSMAQ MÁQUINAS PECAS E SERVIÇOS LTDA		

	Reforço da NE n.º 69/98, para atender despesas com serviços de locação de veiculos, máquinas e equipamentos, incluindo sua operação e manutenção, para atender as atividades operacionais desta RA-XIV, com manutenção, conservação das áreas Urbanizadas, ajardinadas e estradas vicinais	34.626,31	34.626,31
228	CASA OLÍMPICA ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA		
	05 un. Bola de medicinibol de 01 Kg	16,00	80,00
	05 un. Bola de medicinibol de 03 Kg	17,80	89,00
	05 un. Bola de medicinibol de 04 Kg	19,00	95,00
	05 un. Bola de medicinibol de 05 Kg	20,60	103,00
	10 un. Bola de basquete categoria mirim em nylon, sem costura e com câmara de ar	17,80	178,00
229	SEAGULL COM. IND. E CONFECÇÕES LTDA		
	10 un. Bola para futebol de campo tamanho oficial (padrão CBF) confeccionada em couro com costura e câmara de ar	24,85	248,50
	10 un. Bola para voleibol, tamanho oficial (padrão CBV) sem costura, confeccionada em couro	16,85	168,50
	08 un. Rede para futebol de campo, malha e tamanho oficial, confeccionada em cordão de nylon, na cor verde	47,50	380,00
	02 jg. Uniforme completo para voleibol feminino composto de 11 camisetas, 11 shortes e 11 pares de meias, cada	240,00	480,00
	02 jg. Uniforme completo para futebol de salão com 02 camisas para goleiro, 02 shortes tipo bermuda, 28 camisas manga curta, 28 calçoes e 30 pares de meias	270,00	540,00
	30 jg. Uniforme completo para futebol de campo com 16 camisas com mangas curtas, 16 calções, cada	240,00	7,200,00

A SEÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
OUTUBRO/98

A Secretaria de Administração do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei-DF nº 938/95, torna pública a relação de compras e serviços efetuados no mês de outubro/98.

NE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR $ Qtde	UNIT.	TOTAL	FORNECEDOR/PRESTADOR
	CONCORRÊNCIA				
742 e 750	Reforço da 98NE00086 para atender despesa com aquisição de gasolina tipo "C" e óleo comum.			200.000,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
781 a 785 788 a 790 797 e 802	Despesa com serviço de conservação e limpeza em próprios do GDF.			1.000.232,86	MONTEVERDE - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
793 a 795 798, 803 804	Despesa com serviço de vigilância armada e desarmada em próprios do GDF.			2.007.678,50	FIANÇA - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
755	Reforço da 98NE00025 para atender despesa com contratação de empresa especializada em informática para execução de consultoria e análise de sistema e suporte, programação e operação de sistema.			108.000,00	POLITEC LTDA - PROCESSAMENTO DE DADOS
749 e 751	Reforço da 98NE00087 para atender despesa com aquisição de combustível.			80.000,00	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
752	Reforço da 98NE00069 para atender despesa com aquisição de peças e acessórios para a frota do GDF.			60.000,00	AUTO PEÇAS RODA MIL LTDA

INÁCIA Mª DA S. OLIVEIRA
Chefe do Serviço

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/98 (*)
PADRÃO Nº 2/96

PROCESSO Nº 00031.000178/98. PARTES: GDF/SEA x STEMAQ - Comercial e Serviços Ltda. OBJETO: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de pecas em : 01 grampeadora elétrica , 01 guilhotina, 01 furadeira de papel, 01 picotadeira de papel, 01 fragmentadora, 01 plastificadora e 01 encadernadora, consoante especifica a justificativa de dispensa de licitação e proposta. VALOR: O valor total do Contrato é de R$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais), sendo empenhado o valor inicial de R$1.480,00 (um mil quatrocentos e oitentas reais) recursos esses procedentes do orçamento do DF para o exercício de 1998. Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 13103; PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001; FONTE DE RECURSOS: 100. NATUREZA DA DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 0185. Emitida na modalidade estimativa sob o evento 400091, em 08 de setembro de 1998. FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24, Item II da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.. DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 1998 - PUBLICAÇÃO: no DODF as expensas da Administração. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal ADEMAR KYOTOSHI SATO, na qualidade de Superintendente - pela Contratada: BENEDITO SILVEIRA NUNES NETO, na qualidade de Gerente.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 175, de 15.9.98, pág. 28.

EDITAL Nº 109,DE 15 DE OUTUBRO DE 1998(*)
CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 076/90-IDR, publicado no DODF nº 108, de 07-06-90, no Edital de Resultado Final nº 242, alterado pelos Editais nº 102/96, publicado no DODF 133, de 11-07-96 e nº 110/96, republicado no DODF nº 124, de 02-07-97, na decisão proferida nos autos da Ação Cautelar nº 29.573/94, APC nº 41.908/96 e no Ofício nº 1.482/98/4ª SPR, resolve excluir a observação (*) consignada em nome dos candidatos abaixo relacionados:

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
00756-1	RAFAEL DE CARVALHO XAVIER	290º
00372-7	MARCO ROBERTO DE CARVALHO	605º

ADEMAR KYOTOSHI SATO

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 198, de 19-10-98.

EDITAL Nº 116, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TRANSPORTES URBANOS DA CARREIRA ATIVIDADES EM TRANSPORTES URBANOS DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 169, de 29-12-97, publicado no DODF nº 251, de 30-12-97 e o disposto no Edital nº 108, de 08-10-98 publicado no DODF nº 194, de 13-10-98, comunica que:

1 - A Classificação Final das especialidades Manutenção e Serviços Diversos encontrar-se-ão afixadas no Quadro de Avisos do IDR no dia 17-11-98.

2 - Em caso de recursos, contra erro material da classificação final, os mesmos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR, nos dias 18, 19 e 20-11-98, das 9h às 11h e das 14h às 17h.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS
OUTUBRO/98

O serviço de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral do IDR cumprimento ao disposto no Artigo 1º do Decreto n.º 16.098 de 29/11/94 da Lei - DF n.º 938/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados pelo IDR e FUNDO/IDR no mês de outubro/98

TESOURO/IDR

NE	FORNECEDORES BENS/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	DISPENSA/TESOURO		
00213	CENTRO DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR		
	Desp. com confecção de apostilas	1.740,00	1.740,00
00047	MINASGAS DISTRIB.DE GÁS S/A		
	Desp. gás combustível	61,67	61,67
00208	MIDIA FORMULÁRIO GRAFICOS LTDA		
	Desp. com confecção de envelope	125,00	125,00
00209	VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE		
	Desp. com passagens aérea no Pais	1.965,05	1.965,05
00186	VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO		
	Desp. com passagens aérea no Pais	444,75	444,75
00189	JM COM.E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA		
	50 caixa de copos descartável	24,75	1.237,50
	10 caixa de copos descartável	18,05	180,50
00185	STEMAQ COMERCIAL E SERV.LTDA-ME		
	Desp. com manutenção em equipamentos	370,00	370,00
00217	JM COMERCIO E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA		
	03 fusíveis	80,00	240,00
00212	JM COMERCIO E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA		
	50 baterias 9V	3,87	193,50
	25 pilha alcalina AA c/2	1,79	44,75
	50 pilha alcalina c/2	1,99	99,50
00218	DETAL ROMA LTDA		
	50 mascara com filtro	,22	11,00
	03 revelador	2,60	7,80
	03 fixador	2,60	7,80
	100 touca com elástico	,10	10,00
00233	BANCO DE BRASILIA S/A		
	desp. com aquisição de vale-transporte	3.768,80	3.768,80
00207	BANCO DE BRASILIA S/A		
	Desp. com aquisição de vale-transporte	38,40	38,40
00234	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA		
	Desp. com aquisição de vale-transporte	394,96	39496
	INEXIGIVEL/TESOURO		
00006	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE BRASILIA - CAESB		
	Desp. Com aquisição de água e esgoto	2.357,95	2.357,95
00115	TELEBRASILIA-TELECOMUNICAÇÃO DE BRASILIA-CELULAR		
	desp. Com telefonia celular	325,98	325,98
00004	TELEBRASILIA-TELECOMUNICAÇÃO DE BRASILIA		
	Desp. Com aquisição de Telefone	5.306,29	5.306,29
00005	COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB		
	Desp. Com aquisição de energia	2.440,08	2.440,08
00153	A TELECOM TELEINFORMATICA LTDA		
	Desp. com manutenção em uma central telefônica	47,79	47,79

00023	A TELECOM TELEINFORMATICA LTDA Desp. com manut.em uma central telefônica	736,00	736,00
	CONVITE/TESOURO		
00008	CELSIUS AR CONDICIONADO LTDA Desp. Com manutenção em 21 aparelho de ar condicionado	548,78	548,78
00011	MEGASERVICE INFORMATICA LTDA Desp. com manutenção em impressoras	151,05	151,05
00010	TECNOLTA -EQUIP. ELETRONICOS LTDA Desp. Com uma copiadora minolta	110,00	110,00
00019	EH-ASSES.EMPR.E DIST.DE BEBIDAS LTDA Desp. com água mineral	656,64	656,64
00141	MASTER CONSULTORIA E COM. LTDA Desp. três assinatura com provimento de acesso a internet.	88,50	88,50
00182	DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA desp. com manutenção aparelho de comunicação	486,00	486,00
00181	SKORPIOS LTDA desp. manutenção em aparelho de fax	350,00	350,00
00021	CARIMBOS DO BRASIL LTDA despesa com confecção de carimbos	930,10	930,10
00020	A FONTE COM. DE PROD.ALIM.LTDA desp.com aquisição de gênero alimentícios	1.547,90	1.547,90
00009	ITAG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Desp. com manutenção em 04 impressora	75,00	75,00
	TOMADA DE PREÇO/TESOURO		
00082	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA desp.com locação de impressora	1.470,00	1.470,00
00016	XEROX DO BRASILIA LTDA Desp. com locação de maquinas impressora	954,62	954,62
00053	MEGASERVICE INFORMATICA LTDA Desp. com manutenção em microcomputadores.	193,00	193,00
	NÃO APLICAVEL		
	TOTAL TESOURO		29.716,66
	DISPENSA/FUNDO		
00238	DISTRIBUIDORA VIA BRASIL LTDA 14 mesa para micros 80x60x73 05 mesa para impressora 60x41x073 14 cadeiras giratória	148,00 128,00 279,00	2.072,00 640,00 3.906,00
00203	VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE-VARIG Desp. com passagens aérea no pais	1.395,35	1.395,35
00251	j.CAMARA E IRMÃO S/A desp. com assinatura de jornal	13,00	13,00
00191	TORRE PALACE HOTEL LTDA Desp.hospedagens	3.366,00	3,366,00
00217	FREDERICO ROGERIO COLARES DE V.e outros desp. com o curso:prevenção ao uso de drogas *licitas e illícitas.*	1.600,00	1.600,00
00236	ANA MARIA OROFINO TELES e OUTROS Desp. curso:Nova rodoviária atendimento ao cidadão	4.980,00	4.980,00
00237	UNIÃO PIONEIRA DE INTERGRAÇÃO SOCIAL desp. com locação de imóveis	1.000,00	1.000,00
00208	J. CAMARA E IRMÃOS S/A desp. com assinatura de jornal	260,00	260,00
00201	FUNDAÇÃO EMPREENDIMENTO CIENT. E TECNOLOGICA desp.com pesquisa sobre sistematização e avaliação do sistema permanente de capacitação	18.667,30	18.667,30
00227	CORRETA COM.E REPRESENTAÇÕES LTDA desp. com.colocação de divisória	2.494,88	2.494,88
	INEXIGIVEL/FUNDO		
00015	XEROX DO BRASIL LTDA Desp. Com locação de maquinas impressora	3.478,89	3.478,89
00230	LEUTON RODRIGUES DA SILVA e OUTROS desp. com o treinamento para agente social da FSS/DF	13.431,00	13.431,00
00177	TEREZA SILVA MESQUITA e OUTROS desp. aperfeiçoamento para instrutores e monitores de cursos na área de informática	2.610,00	2.610,00
	CONVITE/FUNDO		
00222	TRADINET SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA Desp. com locação de microcomputadores	6.000,00	6.000,00
00255	INFORDADOS COM. E REPRES.LTDA 19 cartuchos 20 cartuchos 35 cartuchos 1000 disquetes	62,50 189,50 59,50 ,66	1.187,50 3.790,00 2.082,50 660,00
00050	IRMÃOS SOARES LTDA 02 ar condicionado	3.958,00	3.958,00
	TOMADA DE PRECO/FUNDO		
00174	XEROX DO BRASIL LTDA Desp. Com locação de máquinas impressora	1.729,44	1.729,44
	TOTAL DO FUNDO		79.321,86
	TOTAL GERAL		109.038,52

BELINDA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Chefe

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMUNICADO Nº 24/98

Considerando o disposto no art. 5º "in fine" da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

Em face do relato contido no ofício nº 364/98 - GAB/SADF, de 11 de novembro de 1998, informando que o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos Reais), de que trata a PD 252/98, de 23.10.98, da Secretaria de Agricultura, destina-se ao pagamento dos salários atrasados dos empregados da Associação Brasileira de Nutrição-ASBRAN, que presta serviços à Ação Contra a Fome e o Desemprego do Programa de Segurança Alimentar, instituido pela Lei nº 1.825/98, desenvolvido nas cidades de Santa Maria, Planaltina e Candangolândia, no total de 1505 famílias de baixa renda assistidas pelo Programa, AUTORIZO excepcionalizar o referido pagamento, fora da ordem cronológica, por estar caracterizado o relevante interesse público na área social.

Brasília (DF), 13 de novembro de 1998

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Secretário de Fazenda e Planejamento
Respondendo

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 18/98-CPL

PROCESSO N.º : 040.011.811/98
OBJETO : Aquisição de material de informática, e reprográfico, pastas suspensas e etiqueta
DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA : 23/11/98
LOCAL : SEN, Quadra 02, bloco A, Ed. Vale do Rio Doce – Auditório Paulo Emílio, Subsolo.
HORÁRIO : 15:00h.
TIPO : MENOR PREÇO
GRUPO: 1402, 1405, 1407 e 1408

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria de Fazenda e Planejamento, Sobreloja, Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, de 9:00 às 17:00 horas. Outras informações pelos telefones (061) 3128200 ou 3128281.

Brasília-DF, 13 de novembro de 1998

FERNANDO CABRAL VIANA FILHO
Presidente da Comissão

BANCO DE BRASÍLIA S.A

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratada: UNISYS BRASIL LTDA. Objeto: Fornecimento de equipamentos eletrônicos e programas para auto-atendimento. Contrato: DIRAD/DESEG-98/071. Vigência: Até o término da garantia dos equipamentos. Assinatura: 12.11.98. Valor: R$3.645.018,00 (Três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e dezoito reais). Licitação: Dispensável com base no Caput do Artigo 25 da Lei 8666/93. Processo: 456/98.

Contratada: UNISYS BRASIL LTDA. Objeto: Fornecimento de equipamentos eletrônicos (servidores e estações de rede) e programas. Contrato: DIRAD/DESEG-98/072. Vigência: Até o término da garantia dos equipamentos. Assinatura: 12.11.98. Valor: R$671.798,56 (Seiscentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e seis centavos). Licitação: Dispensável com base no Caput do Artigo 25 da Lei 8666/93. Processo: 457/98.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/98
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Concorrência DIRAD/CPLIC nº 015/98 - Data de abertura: 16.12.98, às 09 horas - Objeto: alienação de imóveis comerciais localizados no Distrito Federal, com cláusula de locação obrigatória dos mesmos ao Banco pelo período de 05 anos. Locais de obtenção do Edital: CPLIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário de 10 as 16 horas, ou na Internet: www.brb.com.br.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 6/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 18/96

PROCESSO: 377.409/83-FEDF. PARTES: DF/SE X BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso sobre Imóvel do DF/Secretaria de Educação ao Banco de Brasília S/A - BRB das áreas disponibilizadas pelas TEI nº 298/81 e 504/83, situadas em Sobradinho, no C.E. 01- Q. 04 - AE, com área total de 30 m2 e em Ceilândia, na E.C. 54 - QNM 14 - AE, com área total de 172,80 m2. DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é 36 meses, a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06.11.98. DO VALOR: A Concessionária receberá os espaços físicos gratuitamente, considerando que prestará serviços a funcionários da FEDF. DO REGISTRO: Para eficácia do contrato, deverá o mesmo ser registrado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal e Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Conforme Dispensa de Licitação, baseada no Parágrafo 2º do Artigo 17, combinado com o Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTONIO IBAÑEZ RUIZ, na qualidade de Secretário de Educação, pela Contratada: LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, na qualidade de Presidente do Banco de Brasília S/A - BRB.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 7/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 18/96

PROCESSO: 082.006434/93-FEDF. PARTES: DF/SE X BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso sobre Imóvel do DF/Secretaria de Educação ao Banco de Brasília S/A - BRB, da área disponibilizada pela TEI nº 158/80-83, situada em Taguatinga, no C.E. Ave Branca - QSA 03/05 - AE Sul, com área total de 275 m2. DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é 36 meses, a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06.11.98. DO VALOR: A Concessionária receberá os espaços físicos gratuitamente, considerando que prestará serviços a funcionários da FEDF. DO REGISTRO: Para eficácia do contrato, deverá o mesmo ser registrado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal e Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Conforme Dispensa de Licitação, baseada no Parágrafo 2º do Artigo 17, combinado com o Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTONIO IBAÑEZ RUIZ, na qualidade de Secretário de Educação, pela Contratada: LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, na qualidade de Presidente do Banco de Brasília S/A - BRB.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 37/98

Processo: 082.016831/98 - Partes: **FEDF x ASSOCIAÇÃO DE LOJISTAS DE SHOPPING CENTERS, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO DF, SINDICATO DOS SUPERMERCADOS DE BRASÍLIA E CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS** - Ass: 11.11.98 - Vigência: 02 (dois) anos (a partir da publicação) - Objeto: Realização de qualificação profissional do Estudante Aprendiz, destinada a estudantes da Rede Pública de Ensino do DF, em dependências da entidade concedente, com o fim de proporcionar inclusão social, complementação educacional e experiência profissional. - Assinantes; p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz**; p/ ASSOCIAÇÃO DE LOJISTAS: **Ennius Marcus Moraes Muniz;** p/ SINDICATO DO COMÉRCIO : **Adelmir Araújo Santana;** p/ SINDICATO DOS SUPERMERCADOS: **José Djalma da Silva Bandeira;** p/ CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS: **Antonio Augusto Carvalho de Moraes.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/97

Processo: 082.016566/97 - Partes: **FEDF x CONSTRUTORA OLIVEIRA MACHADO LTDA - Assinatura :** 27.10.98 - Vigência: 27.11.98 (a partir da publicação) - Objeto: Complementar recursos no valor de R$ 23.302,38 para fazer face ao acréscimo de 4,69% ao Contrato nº 189/97-FEDF, firmado entre as partes acima identificadas, bem como prorrogação do prazo de execução da obra por 45 dias e do prazo contratual por mais 30 dias, conforme Tomada de Preços 101/97 - Nota de Empenho nº 3361/98 - Valor: R$ 23.302,38 - Unidade Orçamentária: **FEDF** Programas de Trabalho: 8042018814510001 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 303000000 - Assinantes: p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/ CONSTRUTORA OLIVEIRA MACHADO LTDA: **Danilo Sérgio Machado.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/97

Processo: **082.016565/97** - Partes: **FEDF x CONSTRUTORA OLIVEIRA MACHADO LTDA** - Ass: 26.10.98 - Vigência: 24.12.98 (a partir da publicação) - Objeto: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias corridos o prazo de vigência do Contrato nº 190/97 firmado entre as partes acima identificadas, bem como prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução dos serviços. - Assinantes; p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/ CONSTRUTORA OLIVEIRA MACHADO LTDA: **Danilo Sérgio Machado.**

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO SIMPLIFICADO

Processo: 093.000.910/98 - Partes: CEB x FEDF - Ass: 30.09.98 - Vigência: 31.12.98 - Objeto: Patrocínio de 24 cadernetas de poupança no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, referente ao Projeto "O Direito é Nosso", para premiação aos alunos da Fundação Educacional do DF. - .Assinantes: p/ FEDF: **JACY BRAGA RODRIGUES** - p/ CEB: **MARINA DOS REIS MESQUITA e ODETE MARIA DA CUNHA BALDUÍNO.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 63/96

Processo: 082.017464/96 - Partes: **FEDF X PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA** - Ass.: 22.10.98 - Vigência: 02 (dois) anos - Objeto: Prorrogar por mais 02 (dois) anos, o prazo de vigência do Convênio nº 63/96, firmado entre as partes acima identificadas, tendo por objeto a realização de estágios curriculares de estudantes de 2º grau da Rede Oficial do DF. - Assinantes; p/ **FEDF: Maria Tameme Soares - p/ PANACOPY LTDA: André Luiz Silvestre.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 72/96

Processo: 082.004488/92 - Partes: **FEDF X ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL** - Ass.: 10.11.98 - Vigência: 31.12.2000 - Objeto: Prorrogar até 31.12.2000 a vigência do Convênio nº 72/96 firmado entre as partes acima identificadas, bem como retificar as seguintes nomenclaturas citadas no referido Convênio: onde se lê "Educação Pré-Escolar e "Seção de Educação Infantil/Setor de Pré-Escola/DEF, passa-se a considerar "Educação Infantil" e "Seção de Educação Infantil", respectivamente. - Assinantes: p/ FEDF: **Jacy Braga Rodrigues ;** p/ ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL: **Daise Lourenço Moisés.**

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Entidade responsável: FHDF
Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Antônio Luiz Ramalho de Campos - Secretário de Saúde

Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
061.005410/98	03.11.98	Art. 24 Inciso XIII	Prestação de serviços para a FHDF, de até no máximo 200 detentos do Sistema Penitenciário de Brasília
061.011939/98	06.11.98	Art. 25 Inc. I	Locação de imóvel para o PSC

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 28/98

A CPL/ISDF torna público aos interessados o resultado da licitação supramencionada, considerando vencedoras as firmas a seguir e seus respectivos itens.

Item não cotado	24
Firmas Vencedoras	Itens
Braluz Materiais Elétricos Ltda.	1,2 e 13
HM Materiais p/ Construção Ltda.-Me	3,14,15 e 23
Ferragens Líder Com. e Serviços Ltda.-Me	4,5,6,8,19,22 e 25
Construksa Vidros Materiais p/ Construção Ltda.	7
Newbras Comércio e Serviços Ltda.	9,10,20 e 21
Casa Forte Materiais p. Construção Ltda.	11,12 e 18
Hidrocor Comercial de Tintas Ltda.	16
Estrela Tintas Ltda.	17
Attos Comércio e Serviços Ltda.	26

Brasília-DF, 12 de novembro de 1998
LUIZ ANTONIO SOCRATES TEIXEIRA
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço

Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
279/98	061012076/98	01/12/98	09:00	MEDIDOR DE TENSÃO (KV) - pico e efetiva, digital, para medição da qualidade do feixe de Raios-X....; MEDIDOR DE TEMPO (s) e Corrente (mA) ou Corrente x Tempo (mA.s), digital, para medição da qualidade do feixe de Raios-X...; MEDIDOR DE TAMANHO FOCAL..../outros, total de 21 itens.	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que o Edital da licitação em epígrafe está à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

Brasília, 13 de novembro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 30/98

Proc. 061.012076/98
Objeto: Aquisição de equipamento p/controle de aparelhos de Raios-X
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que seja tornado sem efeito o aviso de licitação da Concorrência em epígrafe, publicado no DODF nº 216 de 13/11/98, em razão da alteração da modalidade da licitação para Tomada de Preços.

Brasília, 13 de novembro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISOS DE RECURSOS
CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 22/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA interpôs recurso contra sua inabilitação referente a licitação aberta na modalidade de Concorrência Nacional e Internacional 022/98, proc. 061.006512/97.

CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 22/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA interpôs recurso contra as habilitações das empresas SIEMENS LTDA e GENERAL ELETRIC DO BRASIL LTDA referente a licitação aberta na modalidade de Concorrência Nacional e Internacional 022/98, proc. 061.006512/97.

CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 24/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa SCHOTT-ZEISS DO BRASIL LTDA interpôs recurso contra sua inabilitação referente a licitação aberta na modalidade de Concorrência Nacional e Internacional 024/98, proc. 061.006205/98.

TOMADA DE PREÇOS Nº 257/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa GLICOLABOR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA interpôs recurso contra o resultado de julgamento referente a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 257/98, proc. 061.008438/98.

Brasília, 13 de novembro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 262/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL , comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 262/98, Proc. 061.010837/98 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:
FIRMAS HABILITADAS: 01 - CURVELLO & VIEIRA LTDA-ME; 02 - A ESTIMATIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA; 03 - GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 04 - DISTRIBUIDORA BANDEIRANTE DE DESCARTÁVEIS E CHOCOLATES LTDA; 06 - CRP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA; 07 - COMERCIAL ATACADISTA UNIÃO LTDA; 08 - DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA; 09 - JFA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA; 10 - CBP COMERCIAL BRASÍLIA DE PAPÉIS LTDA; 11 - IMMUNOASSAY DIAGNÓSTICA DO CENTRO OESTE LTDA; 12 - THE TIMES TERCEIRIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA; 13 - DISTRIBUIDORA RIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; 14 - REBRAS ELÉTRICA E HIDRÁULICA; 15 - MARIKA COMERCIAL LTDA; 16 - DPN DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS NACIONAIS LTDA; 17 - SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA; 18 - SUPERMERCADO COELHO LTDA; 21 - DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA; 23 - SIGGRAF MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA; 24 - HOSPFAR IND. E COM. DE PROD.HOSP. LTDA; 25 - LM ELET. ENG. E COM. LTDA; 26 - PROGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA; 27 - RISQUEPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA; 28 - JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA; 29 - UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 30 - INTERNACIONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA; 32 - H'SUL EMPRESA TÊXTIL LTDA; 33 - CONDOR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA; 34 - MEDI-CARE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 35 - CROSARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
FIRMAS INABILITADAS: 05 - COMERCIAL SECOS E MOLHADOS CELEIRO LTDA, por descumprir ao item 4.5 combinado com 4.5.1 do edital; 19 - SUDOESTE COM. DE PROD. MANUF. E SERV. LTDA, por descumprir ao item 4.5, combinado com 4.5.1 e 4.1 alínea "b"; 20 - WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, por descumprir ao item 4.1 alíneas "b" e "e" do edital; 22 - PRO DESCART IND. E COM. LTDA, por descumprir ao item 4.5 combinado com o item 4.5.1; 31 - PERSONAL COM. E REPRES. LTDA; por descumprir ao item 4.1 alínea "c" do edital; 36 - JM COM. DE MAT. DE LIMPEZA E ELET. LTDA, por descumprir ao item 4.1 alínea "c" do edital (apresentou Certidão Negativa Municipal vencida).

Brasília, 13 de novembro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:
CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL
EDITAL Nº 018/98

Classificadas	Colocação	Item	Pontuação técnica
SIEMENS LTDA	1ª	01	44,80
PRODUTOS MÉDICO HOSP. ELSCINT LTDA	2ª	01	39,90
GENERAL ELÉTRIC DO BRASIL LTDA	3ª	01	35,40
ADAC DO BRASIL LTDA	4ª	01	31,00

OBS: Este resultado substitui o anteriormente publicado no DODF de 12/11/98.

TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 244/98

Vencedoras/Itens
QUIBASA QUIM. BÁSICA LTDA - 9,14,22,26,28,32,37
IMMUNOASSAY DIAGNÓSTICA DO CENTRO OESTE LTDA - 03,04,06,07
GRACI COM. REPRESENTAÇÕES IMP. EXP. MAT. MED. HOSP.LTDA - 12
MINASMED COM. E IMP. LTDA -31,38
MICROTEST EQUIPS. CIENTÍFICOS LTDA - 10,15,17,19,21,23,24,25,27,29,30,33,34,36
PMH PRODS. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - 16,20,35
Desclassificadas/Itens
GENÉTICA COM. IMP. E EXP. LTDA - 8, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 28, 29,30, 31, 32, 35, 36, 37, 38
QUIBASA QUIM. BÁSICA LTDA - 35
MINASMED COM. E IMP. LTDA - 02, 11, 13, 35
MICROTEST EQUIPS. CIENTÍFICOS LTDA - 16, 20, 22, 35
BAYER S/A - 24
IMMUNOASSAY DIAGNÓSTICA DO CENTRO OESTE LTDA 05,10,15,16,17,18,19,20,21,23,24,25,27,28,29,30,33,34,35,37,38,39.
PMH PRODS. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - 11,13,18,19,28,31
Obs: itens 01,02,05,08,11,13,18,39 foram revogados.

Brasília, 13 de novembro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de inexigibilidade de Licitação, autorizado por *Deusdedit Mendes Pinheiro*, Diretor-Administrativo, e ratificado por *Beatriz Mac Dowell Soares*, Diretora-Presidente.

MÊS DE REFERÊNCIA: Setembro/98

Processo nº	Firma	Objeto	Fundamentação	Valor
063.000.295/98	Imprensanacional	Assinatura d o u	Inc. I art 25, 8666/93	534,32
063.000.303/98	Correio Braziliense	Assinatura do jornal	Inc. I art 25, 8666/93	198,88
063.000.314/98	Internacional medical	Equisição de testes	Inc. I art 25, 8666/93	40.113,00
TOTAL				40.846,20

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
JANEIRO A SETEMBRO/98

O Serviço de Administração Financeira da Divisão de Administração Geral da Fundação Hemocentro, em cumprimento ao disposto do artigo 16, da lei 8.666/93 de 21/06/93 e lei 938/95 de 20/10/95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no período de Janeiro a Setembro

Convite
ABRIL/98

00048/98	MAC- DIST. PRODUTOS P/ ESCRITORIO LTDA	04	1.248,00	4992,00
	CONDICIONADOR DE AR			
00054/98	TROVATA DESIGN E EDITORA LTDA	05	5400	270,00
	ETIQUETA AUTO ADESIVA			
00055/98	IND. E COM. DE ETIQUETAS ADES. BRASILIA	03	48,00	144,00
	ETIQUETA AUTO ADESIVA			
00056/98	EDITORA GRAFICA GUARANY LTDA			
	ENVELOPE PARDO	*1500*	*14*	*210,00*
	ENVELOPE BRANCO	2000	10	200,00
	PAPEL OFICIO	12	73,00	876,00
00057/98	SCRIBO FORMULARIOS LTDA	20	50,70	1014,00
	ENTREGA DO MATERIAL			
00058/98	BSB FORMULARIOS CONTINUOS E EDITORA	18	22,40	403,20
	ENTREGA DO MATERIAL			
00059/98	FONSECA E CIA LTDA			
	BISCOITO DE SAL	01	01	1050,00
	BISCOITO DOCE	01	01	1400,00
	AÇUCAR CRISTAL	01	01	1560,00
00060/98	WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA			
	SUCO DE FRUTA	01	01	1560,00
	RAÇÃO PROPRIA P/ COMUDON	01	01	450,00
	PÃO FRACES	01	01	2500,00
00061/98	CAFÉ DO CHEF INDUSTRIA E COMERCIO	01	01	4176,00
	ENTREGA DO MATERIAL			
00062/98	CDA COMERCIO E DIST. DE ALIMENTOS			
	AGUA MINERAL	01	01	4771,00
	LEITE PASTEURIZADO	01	01	4085,00
	QUEIJO TIPO MUSSARELA	01	01	273,00
	PRESUNTO DE PEITO DE PERU	01	01	579,50
	MARGARINA VEGETAL	01	01	490,50
	ACHOCOLATADO EM PO	01	01	304,50
00064/98	COMERCIAL SECOS E MOLHADOS CELEIRO			
	ALCOOL ETILICO	1700	72	1224,00
	PAPEL TOALHA	1000	55	550,00
00065/98	NUCLEO COMERCIO DIST. E REPRESENTAÇÃO			
	DETERGENTE NEUTRO	250	28	70,00
	LUSTRA MOVEIS	60	54	32,40
00066/98	GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÕES E REP			
	LIMPADO R INST	50	65	32,50
	DISCO PRETO	30	4,64	148,20
	DESENTUPIDOR	05	98	4,90
00067/98	CONDOR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES			
	SABONETE LIQUIDO	300	68	204,00
	ESCOVA	15	48	7,20
00068/98	JM COMERCIO E MATERIAL DE LIMPEZA ELE			
	SABÃO EM BARRA	300	09	27,00
	SABÃO DE COCO	100	10	10,00
	VASSOURA	60	99	59,40
00069/98	MUNDO DA LIMPEZA COM. E INDUSTRIA			
	ESCOVA P/ LIMP ITEM 1	15	2,90	43,50
	ESCOVA EM CERDAS ITEM 2	05	1,80	9,00
	PANO ABSOLVENE ITEM 3	12	1,93	23,16
	ROLETE SUPORTE ITEM 4	50	39	19,50
	PAPEL TOALHAS ITEM 5	30	67	20,10
00070/98	DISTRI. BANDEIRANTE DE DES E CHOCOLATE			
	RODO C/ BORRACHA	05	90	4,50
	PANO DE COPA	240	86	206,40
00071/98	CURVELLO VIERIA LTDA-ME			
	FLANELAP/ USO DOMESTICO	160	36	57,60
	SABONETE	160	41	65,60
00072/98	COMERCIAL ATACADISTA UNIÃO LTDA			
	PAPEL P/ LIXO	12	70	8,40
	PAPEL HIGIENICO BRANCO	2000	16	320,00
00073/98	WORK Distribuidora e serviços LTDA	1000	07	70,00
	SACO P/ COLETA DE LIXO			
00074/98	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	200	35	70,00
	Entrega especial			
00078/98	MICROLOG- com. REP. E Consultoria	01	2.600,00	2600,00
	IMPRESSORA NÃO IMPACTO			
00079/98	SEAL ELETRONICA LTDA			
	IMPRESSORA TERMICA	06	1.963,00	11778,00
	LEITOR OTICO	16	632,00	10112,00
000104/98	PRM INFORMATICA LTDA	01	36.700,00	36700,00
	DIGITALIZAÇÃO DE APROX			
000116/98	HEMO Com.e IMP. De PROD. P/ HEMOTERAPIA.	05	100,60	503,00
	SORO ANTI GAMMA			
000117/98	MICROMEDICAL- Material medico Hospitalar			
	POLYBRENE (HEXACLIMETHRIN E BROMIDE)	03	394,40	1183,20
	DIETILAMINDETIL	100	3,34	334,95
000118/98	BIO Ciência produtos Cientifico			
	CAPRILATO DE SODIO	01	360,00	360,00
	FRASCO EM POLIPROPILEND	01	1.535,00	1.535,00
000119/98	LABORBEL LTDA Produtos para LABORATORIO	02	246,00	492,00
	DESSECADOR EM POLIPROPILE			
000120/98	D – MED Material medico Hospitalar LTDA			
	Turbo em POLIPROPILENO	1000	03	30,00
	ESTANTE DE PLASTICO	200	27,00	5400,00
000121/98	ALPAX Com. de produtos p/ LABORATORIOS			
	ERLENMEYER 2.000ML	04	14,10	56,40
	CITRATO TRISSODICO	03	4,40	14,20
000134/98	XERLET ELETRONICA LTDA	01	20.430,00	20.430,00
	Implantação de sistema de sonorização Ambiente			
000136/98	Eletrospitalar com e ASSIST. TECNICA LTDA	01	22.940,00	22940,00
	SERVIÇO DE ESTALAÇÃO ELETRICA			
000143/98	ENCOMENDAS E TRASNPORTES DE CARGA	01	01	20000,00
	Contratação de Empresa de transporte.			
00144/98	FLAG Comercio e Representação LTDA.	06	99,50	597,00
	Placa de fax.			
00145/98	MIC INFORMATICA LTDA.	01	14.474,00	14474,00
	TECNICO jurídico .			
00146/98	PRO SYSTENS Informática .	01	1.815,00	1815,00
	Parecer TECNICO			

00147/98	CIM Comercio , SERV. E REP. LTDA.	01	1.987,00	1987,00
	Fornecimento do software .			
00155/98	MINASMED- Comercio e importação .	01	317,00	317,00
	Contador Diferencial de células .			
TOTAL				**167.449,61**

MAIO/98

00166/98	ABC – DISTRIB. de produtos de limpeza LTDA.	18	428,61	7714,98
	Material de limpeza Detergente REMOVEDOR.			
00180/98	UNITEM Comercial LTDA.	50	19,70	985,00
	Fita DAT.			0
00181/98	ANTONIO Oliveira Dos Santos –ME.	02	209,00	418,00
	Material Cartucho preto p/ impressora .			
00182/98	Mude com e Rep. PAP. E INF . LTDA.	20	47,00	940,00
	Material cartucho preto p/ impressora .			
00190/98	RUBI Construtora e Empreendimentos LTDA.	80	12,50	1000,00
	Mento tipo KANALET.			
00190/98	RUBI Construtora e Empreendimento LTDA.	01	2.931,00	2931,00
	Execução em área do pavimento .			
00200/98	PMH- Produtos médicos Hospitalares LTDA.	8000	,04	320,00
	Lanceta p/ punção Digital .			
00201/98	São Paulo MAT. Esportivos LTDA.	01	570,00	570,00
	Compras forno Microondas.			
00202/98	DISTRI. Bandeirante de Des. E Chocolates.	02	19,80	39,60
	Ferro Elétrico .			
00220/98	YPE Jardim LTDA.	01	18.500,00	18500,00
	Recuperação das jardinagens.			
00237/98	XERTEL Eletrônica LTDA.	01	1.700,00	1700,00
	Instalação de Arandelas.			
TOTAL				**35118,58**

JUNHO/98

00267/98	DISTRI. Bandeirantes de DES. E Chocolates.	03	37,50	112,50
	Material copo Descartável .			0
00278/98	Distribuidora ABC de Papeis LTDA.	12	9,25	111,10
	Materiais Apontador p/ lápis e Grafite.			0
00268/98	AC IND. E com . de Descartáveis LTDA.	25	1,10	27,50
	Forma de gelo.			0
000269/98	COPALIMPA –PROD. E UTILIDADES.	06	13,80	82,80
	Conservador Térmica isolada com espuma.			0
00270/98	Condor Distribuidora de Utilidades LTDA.	02	,55	1,10
	Material jarra plástica ,coador de café.			0
00274/98	MULTIPLIK com . e Representação LTDA.	42	1,55	65,10
	Grampo p/ pastas.			0
00275/98	Alvarenga SOLANO INDL. E COML. De papeis .	250	1,60	400,00
	Bobina em POLIESTER.			0
00276/98	Comercial IPL Informática e Papelaria LTDA.	06	27,00	162,00
	Materiais cola branca e etc.			0
00277/98	Data PRINT. IND. Com . de Fitas e papeis .	500	,02	100,00
	AGENDA Telefônica capa Dura.			0
00280/98	Distribuidora ABC de Papeis	800	,14	112,00
	Material apontador p/ lápis e Grafite.			0
TOTAL				**1174,10**

Julho/98

00319/98	Internacional EQUIP.CIÊNTIFICO	01	4.280,00	4280,00
	RECRAFADOR Semi- Automático.			
00321/98	CARLTON HOTELARIA e Turismo .	01	3.800,00	3800,00
	Contratação de Serviços .			
00322/98	GSS comercio , SERV. E TECNOLOGIA .	01	1.536,00	1536,00
	Fornecimento c/ curso.			
00328/98	Eletrospitalar com e ASSIT. TECNICA LTDA.	01	250,00	250,00
	Parecer TECNICO .			
00328/98	Eletrospitalar com e ASSIT. TECNICO.	01	250,00	250,00
	Serviço de conserto.			
00352/98	SEAL Eletrônica LTDA.	24	230,00	5520,00
	Parecer Despacho .			
000352/98	SEAL Eletrônica LTDA.	47	185,00	8695,00
	Etiqueta de Identificação .			
00354/98	Distribuidora Nunes e Serafim LTDA.	50	4,83	241,50
	Disquete de alta Densidade.			
00357/98	AUDIO Mercantil LTDA.	01	3.900,00	3900,00
	Quadro copiador Eletrônico.			
00353/98	Informados com. e Repres.	30	13,80	414,00
	Filtro de linha .			
00355/98	ABC- DISTRI. De Produtos de limpeza LTDA.	01	1.850,00	1850,00
	Carro HIDRAULICO .			
TOTAL				**30736,50**

AGOSTO/98

00366/98	Auto Bateria LTDA.	10	6,00	60,00
	BATERIA			0
00367/98	HC Pneus S/A	06	69,00	414,00
	PNES Radial , Convencional .			0
00370/98	PHONE LINE Telefones e Acessórios.	122	58,00	7076,00
	Aparelho celular.			0
00373/98	Rocha BRESSAN ENG e com LTDA.	01	6.000,00	6000,00
	Reforma Geral no grupo Gerador.			0
00382/98	BRASKON Comercio e Representação LTDA.	01	228,00	228,00
	TONER PRETO P/ IMPRESSORA			0
00383/98	INFORRDADOS com . e repres .LTDA	07	106,80	747,60
	TONER CIANO			0
00384/98	COMERCIAL IPL INFORMATICA E PAPELARIA			0
	CARTUCHO PRETO	20	16,00	320,00
	CARTUCHO COLORIDO	14	27,00	378,00
00388/98	GSS Comercio, SERV E TECNOLOGIA			0
	CONJ. 3 LUGARES . ITEM 1	04	481,99	1927,96
	CADEIRA P/ SECRETARIA .ITEM 2			0
	LONGARINA.3 LUGARES . ITEM 3	06	128,80	772,80
	POLTRONA TIPO DIRETOR C/ BRAÇOS . ITEM 4	08	481,99	3855,92
	PO NA COR PRETA E REGULAG .ITEM 5	04	157,39	629,56
	CADEIRA P/ SEC. S/ BRAÇO .ITEM 6	07	157,39	1101,73
	CADEIRA tipo cx. S/ Braços c/ 5 sapato . ITEM 7	01	128,80	128,80
	BANCO MACHO . ITEM 8	06	133,75	802,50
	POLTRONA TIPO PRESIDENTE A GAS .ITEM 9	24	150,00	3600,00
	POLTRONA TIPO DIRETOR C/ BRAÇOS .ITEM10	02	398,45	796,90
	SOFA DE 2 LUGARES C/ ESTRUTURA . ITEM 11	02	165,25	330,50
	MESA REDONDA P/ REUNIÃO . ITEM 12	01	1.42500	1425,00
	MESA P/ COMPUTADOR . ITEM 13	02	263,00	526,00
	MESA P/ ESCRITORIO. ITEM 14	04	315,00	1260,00
	CAMA DE SOLTEIRO .ITEM 15	01	220,00	220,00
	CRIADO MUDO, CONFECIONADO . ITEM 16	01	130,57	130,57
00389/98	ABC –DITRIB. De produtos de limpeza LTDA			0
	CARRO P/ limpeza . ITEM 1	04	984,12	3936,48
	CARRO CONTAINER . ITEM 2	04	3.698,00	14792,00
	CARRO PLATAFORMA . ITEM 3	03	1.377,01	4131,03
	ESCADA C/ APOIO DE QUATRO PES . ITEM 4	04	250,00	1000,00
00390/98	PMH –PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES			0
	TERMOMETRO de mercúrio c/ leitura .ITEM 1	12	12,00	144,00
	PONTEIRA DESC. ITEM 2	10	45,00	450,00
00391/98	GENETICA – COM IMPORTAÇÃO E Exportação	06	17,78	106,68
	TERMOMETRO MAXIMA			0
00392/98	UNICON PRODUTOS HOSPITALARES	12	17,61	211,32
	TERMOMETRO CLINICO			0
00399/98	ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAMENTAS			0
	CABO SINTEMAX .ITEM 1	400	17,00	6800,00
	DISJUNTOR MOD .ITEM 2	05	136,90	684,50
00400/98	GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÕES E REP			0
	DISCO PRETO P/ LINPEZA ITEM 1	75	4,93	369,75
	PAPEL P/ LIXO C/ CABO MARCA REAL. ITEM 2	19	40	7,60
	LUSTRA MOVEIS .ITEM 3	150	59	88,50
00401/98	SPEED CLEAN PRODUTOS EQUIP. E ACES.	01	750,00	750,00
	Saco preto p/ coleta de lixo .	625	,02	12,50
	Saco preto p/ coleta de lixo.	625	,03	18,75
	Saco preto p/ coleta de lixo.	150	,58	87,00
00402/98	Mundo da limpeza comercio e Industria LTDA.			0
	Saco Branco Leitoso.	7500	,20	1500,00
	Saco Branco Leitoso.	625	,12	75,00
	Saco Branco Leitoso.	625	,13	81,25
00403/98	Comercio Atacadista União LTDA.			0
	Limpador Instantâneo .	150	,66	99,00
	SAPOLEO p/ Limpeza Geral .	150	,74	111,00
	Álcool Comercial	1000	,75	750,00
	Luva ANTI- DERRAPANTE .	250	,80	200,00
00404/98	POLYUD Comercial de Utilidades Doméstica .	125	,88	110,00
	Material p/ Limpeza , saco p/ limpeza Duplo.			0
00405/98	DISTRI. Bandeirante de Des. E Chocolate LTDA.			0
	Esponja Dupla Face.	250	,16	40,00
	Rodo med.	38	,95	36,10
	Papel Higiênico Branco c/ Folhas Picotadas.	2500	,17	425,00
	Sabão em Barra.	375	,13	48,75
00406/98	PERSONAL Comercio de Representações LTDA.			0
	Papel Toalha .	113	,55	62,15
	Detergente LIQ.	300	,22	66,00
	FONSECA E CIA LTDA.	500	,57	285,00
	Papel Toalha.			0
00411/98	ARTVESTE -CONFEÇCOES E UNIFORMES.	16	39,00	624,00
	Toalha de mesa.			0
00412/98	AP- Acessórios Profissionais e Roupas LTDA.	07	33,00	231,00
	Musgo , com a LOGOMARCA.			0
00412/98	AP- Acessórios Profissionais e Roupas.			0
	Toalha de mesa Redonda .	02	63,00	126,00
	Toalha Redonda.	04	78,00	312,00
	Lençol de Solteiro na cor verde.	02	63,00	126,00
	Coberto de solteiro .	07	22,00	154,00
	Jogo de toalha de cor verde.	02	42,00	84,00
00431/98	Total Peças Refrigeração .			0
	CONDICIONADORES DE AR.	01	1.190,00	1190,00
TOTAL				**65.508,20**

SETEMBRO/98

00443/98	PRM INFORMATICA LTDA.	01	77.400,00	77400,00
	Serviços de digitalização .			
00445/98	RUBI Construtoras e Empreendimentos LTDA.	01	120,494,82	120494,82
	Reforma nas Instalações .			
00449/98	D Antenas com . de Antenas e componentes .	04	5.781,25	23125,00
	Monitores de TV e Video.			
TOTAL				**221019,82**

OUTUBRO/98

00459/98	Dominante Gráfica e Editora LTDA.	01	1.000,00	1000,00
	Envelope Branco.			
00460/98	EDIT. Gráfica e papel .São Judas TADEU.			
	Impressão e Confecção de livros.	10	17,73	177,30
	Impressão e Confecção.	600	,41	246,00
00461/98	Barbara Bela Editora , Gráfica e Papelaria .			
	Confecções de capas de processo.	500	,22	110,00
	Confecções de Cartazes.	1000	,72	720,00
00462/98	Gráfica Valci Editora LTDA.			
	Formulário de Ordem Bancaria .	3000	,14	420,00
	Formulário de nota de Empenho.	3000	,22	660,00
	Bula com Logotipo .	3000	,05	150,00
00465/98	Editora SEMPER .			
	Rotulo em papel auto colante .	3000	,07	210,00
00468/98	F CAZ Gráfica e Editora .	400	,50	200,00
	Certificado em Papel.			
00469/98	Instrumental CIEN. EQUIP. p/ Laboratório .	01	21.300,00	21300,00
	Microscópio Biológico .			
00470/98	INSTRULAB- ASSIST.TEC. DE AP MED. HOSP.	04	14.170,00	56680,00
	Microscópio Binocular .			
00472/98	EBO –ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO.	01	147.964,04	147964,04

	Contratação de Empresa p/ Reforma no Laboratório.			
00463/98	Gráfica e Editora Inconfidência .	01	1.200,00	1200,00
	Envelope Pardo.			
00464/98	Gráfica e Papelaria Teixeira LTDA.	01	400,00	400,00

	Etiqueta alta adesiva p/ Correspondência .			
00450/98	TELEPROM – EQUIP. P/ Telecomunicações .	05	850,00	4250,00
	TRNASCEPTOR PORTATIL.			
00451/98	SCB- Engenharia LTDA.	01	45.100,00	45100,00
	NOBREAK Potência Nominal.			
00477/98	Fonseca e CIA LTDA.			
	Suco de frutas sabor caju.	1500	,76	1170,00
	Biscoito de sal	750	1,49	1117,50
	Biscoito de doce	950	1,22	1159,00
00496/98	EBO- Engenharia e incorporação	01	147.964,04	147964,04
	Contratação de empresa			
00504/98	SE Industria e COMERCIO LTDA			
	Jaleco na cor azul escuro ITEM 1	51	9,20	469,20
	Calça JEANS c/ 4 Bolsos ITEM 2	63	11,00	693,00
	Calça de brim ITEM 3	16	10,00	160,00
	Guarda –Po modelo unissex ITEM 3	115	16,80	1932,00
	Camisa, mod. Social, mangas curtas ITEM 4	12	12,00	144,00
00509/98	AUTOTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	01	2.575,80	2.575,80
	Serviço corretivo com fornecimento de peças			
00511/98	*TRIANON Brasília com. de v. e reboques*	*01*	*.6.812,69*	*6812,69*
	SERV. DE READEQUAÇÃO			
00503/98	PROROUPAS CONFEÇÕES LTDA	36	17,40	626,40
	Botas de couro			
00512/98	SELTA REPRESENT. COM EXPORT. E IMP.			
	PLACA CONFEC. ITEM 1	02	1.750,00	3500,00
	PLACA C/ FACE ÚNICA, ITEM 2	02	3.140,00	6280,00
	PLACAS EM CHAPAS DE ACOMED ITEM 3	04	4.500,00	18000,00
	CONFEÇÃO DE PLACAS ITEM 4	114	51,92	5920,00
	CONFEÇÃO DE QUADRO ITEM 5	13	25,00	325,00
00513/98	A Capital carimbos com. e Industria LTDA			
	Confec e Instalação de placas ITEM 1	16	17,50	280,00
	Confec de adesivo ITEM 2	20	3,80	76,00
	Fixador de cartaz ITEM 3	20	225,30	4506,00
00514/98	ALLTECH VEICULOS ESPECIAIS LTDA	01	18.640,00	18.640,00
	Fornecimento e montagem			
00516	Comercial IPL INFORMATICA E papelaria LTDA	01	697,60	697,60
	Projetor de slides			
00515/98	SL COM. ESERV. LTDA	01	709,00	709,00
	RETROPROJETOR			
00505/98	CONFEÇÕES VIANA IND. ECOM. LTDA	20	15,00	300,00
	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA			
TOTAL				**504.844,57**

TOMADA DE PREÇOS
JANEIRO/98

00021/98	NETWAY- DATACOM	01	20.000,00	20.000,00
	Fornecimento de instalações			
TOTAL				**20.000,00**

ABRIL/98

00123/98	BIOTECNICA- com. EQUIP. Hospitalares	2760	,34	938,40
	Reação de hemaglutinação.			
00124/98	REM Industria e comercio LTDA.	5640	1,54	8685,60
	Detecção de anticorpos.			
00125/98	IMMUNOSSAY Diagnostica do centro oeste.	09	11,50	103,50
	ANTIGENO VDRL			
00127/98	Embrabio Empresa Brás . de Biotecnologia.	48	54,71	2626,25
	Conj. Elisa ANTI –HCV;			
00129/98	SANDFI WINTHROP FARMACEUTICA	6720	,71	4771,20
	Conj. Elisa ANTI-HIV;			
00148/98	BIOSYSTEMS- COML.IMP. EXP.DE Equip.	40	10,28	411,20
	Kit p/ TIPAGEM Molecular .			
00149/98	LABSCIENCE EQUIPAMENTO LTDA.	01	1.675,00	1675,00
	POLIMERASE p/ Reações.			
00150/98	DIAMED Brasil LTDA.	360	7,90	2844,00
	Despacho FLS			
00150/98	DIAMED Brasil LTDA.	360	9,23	3322,80
	Materiais cartões de Microfilmagem.			
00164/98	ABBOTT Laboratório do Brasil.	6550	,75	4887,50
	Elisa ANTI –HBC.			
TOTAL				***30265,45***

MAIO/98

00208/98	IMMUNOSSAY Diagnostica do centro oeste.	09	11,50	103,00
	ANTIGENIO VDRL.			
00209/98	ABBOTT Laboratório do Brasil	6250	,75	4887,50
	CONJ. Elisa ANTI –HBC.			
00210/98	Embrabio Empresa BRAS .de Biotecnologia.	48	54,71	2626,25
	Conj. Elisa ANTI-HCV;			
00211/98	SANOFI WINTHROP FARMACEUTICA.	6720	,71	4771,20
	CONJ. Elisa ANTI –HIV.			
00212/98	BIOTECNICA – com .ASSIST.EQUIP.	2760	,34	938,40
	Reação de Hemaglutinação.			
00213/98	REM INDUSTRIA e Comercio LTDA.	5640	1,54	8685,60
	Detecção de anticorpos .			
00230/98	GLOBO maq. e Acessórios Industriais	01	100,00	2.960,72

	Recarga de cilindro			
00232/98	VETEC-QUIMICA fina LTDA.	9000	2,38	21420,00
	Materiais Álcool ETILICO .			
00234/98	BIOTECNICA- com .ASSIST.EQUIP.HOSP.	01	548,00	548,00
	Filme de AGAROSE.			
00235/98	ALKO do Brasil Industria e comercio LTDA.	01	5280,00	792,00
	Materiais LISADO de AMEBOCITOS			
00235/98	ALKO do Brasil Industrias e comercio .	01	5280,00	792,00
	LISADO de AMEBOCITOS			
00254/98	LUDENS COM. E Representações LTDA.	16	348,00	5568,00
	Sistema de HEMOCULTIVO.			
00255/98	REI Labor – com PROD. Para Laboratório.	200	21,30	4260,00
	DITIONITO de Sódio .			
00256/98	JJR Comercio Importação e Exportadores.	02	35,00	70,00
	Materiais agulha p/ MICROSERINGA.			
00257/98	IMUNOTECH Sistema Diagnostico IMP.EXP.	01	1,00	1,00
	MICROPETA de Previsão.			
00258/98	LABSCIENCE EQUIPAMENTO LTDA.	10	591,00	5910,00
	ENZIMATICA de Ácidos GRAXOS .			
00261/98	CG ANAPOLINA LTDA.	10	1.223,60	12226,00
	Parecer TECNICO .			
00261/98	CG ANAPOLINA	02	1.223,60	2447,20
	Certificados e anexos			
TOTAL				**79.006,87**

AGOSTO/98

00369/98	BAUMER S/A	01	58.987,00	58987,00
	Automática p/ Trabalhar com valor.			
00381/98	ASEM – NPBI Produtos Hospitalares.	01	149472,00	345.144,00
	Bolsa para coleta de sangue.			
TOTAL				**404.131,00**

OUTUBRO/98

00482/98	UNICON *Produtos Hospitalares LTDA.*	*60*	*6,39*	*383,40*
	Material touca desc.			
00484/98	Biostar–comercio de Produtos CIÊNTIFICOS.	500	,98	490,00
	Protetor auditivo .			
00485/98	LABSCIENCE EQUIPAMENTOS.	03	432,00	1296,00
	Material kit p/ Determinação ENZIM.			
00486/98	BECTON DICKINSON INDR. Cirúrgicas .	01	8.500,00	8500,00
	Tubos SILICONILIZADOS			
00487/98	MEDCORP com. de Artigos med. Odont.	25	9,00	225,00
	SAPATILHA DESC.			
00488/98	INTERLAB. DISTRIB. de produtos CIÊNT.	01	8.500,00	8500,00
	INOSINA Sulfato de NEOMICINA.			
00489/98	ASEM – NPBI produtos Hospitalar .	03	24,80	74,40
	Materiais soros ANTI-A MONOCLONALBA.			
00490/98	BIOSYSTEMS- COML. IMP. EXP. EQUIP.	04	30,07	120,28
	PLACA p/ MICROTITULAÇÃO.			
00493/98	ALLTRADE Representações Comerciais.	2000	,06	120,00
	Tecidos HIPOALERGENCICO.			
00508/98	NOVACAP- Companhia URBANIZADORA.	01	107.285,87	107285,87

	Adiantamento ao contratos de empreitadas.			
TOTAL				**126994,95**

Dispensa de licitação
ABRIL/98

0049/98	A capital carimbos com. e Industria LTDA	01	1.900,00	1.900,00
	Fornecimento gradual de carimbos			
0063/98	MINASMED – Comercio e Importação	8000	07	600,00
	Lanceta p/ punção digital			
0075/98	ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS –ME	03	117,30	351,90
	Etiqueta auto adesiva			
0084/98	MACIEL DE SOUZA MARCELINO ME	01	1.500,00	1500,00
	Serviços profissionais			
0096/98	ART CAFÉ	01	1.485,00	1485,00
	Contratação de serviço de BREKFAST			
00105/98	FUNAP- FUND. AMPARO AO TRAB. PRESO DO DF	01	01	5000,00
	Contrato de prestação			
00106	D Antenas com. de Antenas e componentes LTDA	01	1.520,00	1520,00
	Instalação de Atenas			
00107/98	CATARINENSE MALHAS- T. T.CONFEÇÕES LTDA	500	3,80	1900,00
	CAMISETA MALHA FRIA			
00108/98	Fundação centro TECNOLOGICO de minas gerais	48	55,00	2640,00
	ANALISES QUIMICAS			
00112/98	ANTONIO GIL BORGES DE BARROS	01	31.872,96	31872,96
	Serviço de consultoria			
00113/98	ANTONIO GIL BORGES DE BARROS	01	5.624,64	5624,64
	SERVIÇO DE CONSULTORIA			
00122/98	DIAGNOSTICA MODEIRNA- ANALITICOS LTDA	02	19,40	38,80
00133/98	NOVO REY DO PAPEL COMERCIO E REP. LTDA			
	EQUISIÇÃO DE LIVRO	54	3,59	194,40
	EQUISIÇÃO DE TRASPARENCIAS	15	50,66	760,50
00139/98	GRANJA MARITA – PASCHOAL SALAMONI	01	01	4048,00
	COECHOS NOVA ZELANDIA			
00140/98	AB BRASIL Comercio de produtos para limpeza			
	Saco branco leitoso p/ lixo	1500	09	135,00
	Sabonete liquido	54	1,26	68,04
00141/98	COPLAGAS- COMERCIO PLANALTO DE GASES	30	10,40	312,00
	PETROLEO E BOTIJÕES DE 13KG			
00151/98	FONSECA E CIA LTDA	300	18	54,00
	PAPEL HIGIENICO BRANCO PICOTADO			
00152/98	INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO	01	955,30	955,30
	ALUQUEL de sala de reunião			
00153/98	REIS E COLEVATI LTDA			
	INDETIFICAÇÃO DE FUNCIONAL ITEM 1	200	3,85	770,00
	INDETIFICAÇÃO PARA VISITA ITEM 2	50	4,55	227,50
	INDETIFICAÇÃO PARA PRESTADOR DE SERVIÇO	30	4,55	136,50
	INDETIFICAÇÃO PARA ESTAGIARIOS ITEM 4	20	4,55	91,00
00154/98	TELE ALARME SEGURANÇA ELETRONICA LTDA	01	1.910,00	1910,00
	Contratação para conserto ELETRONICO			
TOTAL				64.095,54

MAIO/98

00161/98	A Original luminosos LTDA	01	1.825,52	1825,52
	Confec. de placas e ALUMINIO			
00162/98	SAMABAIA EXTINTORES LTDA	01	1.231,00	1231,00
	Serviços de recargas			
00183/98	Comunicação de dados e TELEFONIA LTDA	01	1.903,00	1903,00
	Serviço de reestruturação			
00216/98	FUNDAÇÃO DO SANGUE	02	150,00	300,00

	Valor que se empenha			
00223/98	FUNAP- FUND. DE AMPARO AO TRAB. PRESO DO DF	01	01	5000,00
	REFORÇO DO EMPENHO			
TOTAL				10259,52

JUNHO/98

00236/98	MAQPLAN MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA	02	694,25	1388,50
	Revisão geral nas maquinas			
00247/98	A CAPITAL CARIMBOS COM. E INDUSTRIA LTDA	01	01	1900,00
	Fornecimento gradual de carimbos			
00251/98	MILLIPORE INDUSTRIA E COMERCIO	01	500,00	500,00
	Serviço de manutenção			
00252/98	INTERNACIONAL EQUIP. CIENTIFICOS LTDA	01	600,00	600,00
	TESTE DE ESTERILIDADE			
00253/98	BEL PONTO BORDADOS E CONFECÕES LTDA			
	BANDEIRA DO BRASIL .ITEM 1	03	45,00	135,00
	BANDEIRA DO DISTRITO FEDERAL. ITEM 2	03	35,00	105,00
	BANDEIRA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO .ITEM 3	03	140,00	420,00
00262/98	FUNDAÇÃO de apoio cient. e TECNOLOG de SAUDE	01	3.550,00	355,00
	Participação da servidora			
00271/98	FUNAP – FUND. DE AMPARO AO TRAB. PRESO DO DF	01	14.250,00	14250,00
	Serviço de troca de laminado			
00272/98	MONICA SOARES FILIZOLA – ME	01	1.879,98	1879,98
	Empenho p/ promover			
00273/98	VESTE BRANCA – ROUPAS BRANCAS, UNIFORMES			
	Confecção de BLAZER	08	69,37	554,96
	Confecção de vestido	08	44,70	357,60
TOTAL				22446,04

JULHO/98

00292/98	MUREX DIAGNOSTICOS LTDA			
	Conjunto p/ Detecção de Anticorpos .	9000	1,33	11970,00
	Detecção contra Virus de Hepatite .	4000	1,33	5320,00
00292/98	MUREX Diagnostico .			
	Testes para Perfil Hepático .	400	1,67	668,00
	Parecer Jurídico .	800	4,96	3968,00
00293/98	IMUNOTECH Sistema Diagnostico IMP. EXP. LTDA.			
	Detecção de Anticorpos contra Virus .	9000	1,15	10350,00
	KIT Suficiente para Testes.	9000	1,15	10350,00
	Entrega do parecer Jurídico .	4000	1,15	4600,00
00295/98	ABBOTT Laboratório do Brasil.			
	Reação Realizada em Fase Sólida .	9000	1,25	11250,00
	PEROXIDO de Hidrogênio .	9000	1,25	11250,00
	Parecer Jurídico .	4000	1,25	5000,00
00295/98	ABBOTT Laboratório do Brasil.			
	Contas ANTIGENO core da Hepatite .	9000	,72	6480,00
	Amostra soro Plasma .	9000	,72	6480,00
	Qualitativamente do Anticorpo.	4000	,72	2880,00
00295/98	COPLAGAS –Comercio Planalto de Gases.	01	312,00	312,00
	GAS LIQUEFEITO DE PETOLEO EM BOTIJOES .	01	312,00	312,00
00307/98	MUREX DIAGNOSTICO .			
	Perfil para Hepático .	600	67,00	40200,00
	Parecer Jurídico.	400	1,67	668,00
	Parecer Ratificados .	800	4,96	3968,00
00307/98	MUREX DIAGNSTICO LTDA.			
	Bem com as subclasses .	9000	1,33	11970,00
	Conjunto para Detecção de Anticorpo .	4000	1,33	5320,00
	Teste para CONFIRMATÓRIO DO HIV, I E HIV II.	4000	3,19	12760,00
00307/98	MUREX DIAGOSTICO LTDA.			
	Conjunto para Anticorpo.	9000	1,36	12240,00
	Produto de Ofertado: MUREX.	9000	1,36	5440,00
	Envelope e do cores dos Virus HIV I E HIV II.	9000	1,33	11970,00
00308/98	REM Industria e Comercio LTDA.	150	69,14	10371,00
	DICO Ratificados.			
00308/98	REM Industria e Comercio LTDA.			
	Quando se Adicionar as Amostras .	9000	1,54	13860,00
	Testes para Detecção do soro .	4080	1,54	6283,20
	Correspondendo a Região na estrutural .	150	69,14	10371,00
00308/98	REM Industria e Comercio LTDA.			
	Solução de Lavagem .	9000	1,46	13140,00
	Apresentação KIT para Testes.	9000	1,46	5956,00
	Testes para Detecção de Anticorpos .	9000	1,54	13860,00
00312/98	REM Industria e Comercio LTDA.	150	69,14	10371,00
	Detecção de Anticorpos			
00294/98	PMH – Produtos medico Hospitalares LTDA	9000	29	2610,00
	Conjunto p/ detecção			
00296/98	BIOTECNICA – com. assist. EQUIP. HOSPITALARES	6000	14	840,00
	DETECÇÃO DE ANTICORPOS			
00316/98	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL			
	ENSAIO IMUNOENZIMATICO	9000	85	7650,00
	CORE DA HEPATITE	9000	72	6480,00
00318/98	MONICA SOARES FILIZOLA - ME	01	1.879,98	1879,98
	Empenho p/ promover treinamento e relação			
00320/98	PHARMACIA BIOTECH DO BRASIL LTDA			
	ATIVADOR DE PRE- CALICREINA PLAMASTICA	12	66,50	798,00
	SUBSTRATO –CROMOGENICO	06	187,00	1122,00
00325/98	MACIEL DE SOUZA MARCELINO ME	01	01	1500,00
	COFECÇÃO DE CHAVES			
00327/98	Fundação centro TECNOLOGICO de minas gerais	01	01	2640,00
	Analises QUIMICAS			
00349/98	CAQ –CASA DA QUIMICA IND. E COM. LTDA			
	Caixa fechada com frascos de 1.000 ML	456	4,03	1837,68
	BOMBONA PLASTICA CONTENDO 5.000 ML	550	4,03	2216,50
00350/98	INDUSTRIAS QUIMICAS CARBOMAFRA S/A.	105	12,00	1260,00
	CARBONO ATIVADO			
TOTAL				310.772,36

AGOSTO/98

00365/98	ACF CSB3 – JRTV FRANQUIA POSTAL LTDA	01	01	5000,00
	Empenho destinado a PATGO de serviço de correio.			
00371/98	AMERICEL S.A	06	105,00	630,00
	Aquisição de linhas celulares			
00393/98	BIO CIENCIA PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	04	360,00	1440,00
	CAPRILATO DE SODIO			
00395/98	BRB – BANCO DE BRASILIA S/ A.	01	01	1500,00
	VALOR DESTINADO			
00398/98	A ALFA SERVICE – DETETIZAÇÃO/ HIGIENIZAÇÃO	01	710,00	710,00
00408/98	MECORP com. de artigos MED. ODONTOLOGICOS			
	CONJ. P/ OXIGENAÇÃO			
00409/98	COMERCIAL HOSPITALAR EXPANSÃO LTDA	01	1.250,00	1250,00
	Sistema de aspiração			
00410/98	UNICON PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
	RESSUCITADOR MANUAL	01	56,20	56,20
	LANRIGOSCOPIO ADULTO	01	804,320	804,32
00413/98	MCROLOG – COM. REP. E CONSULTORIA LTDA			
	Substituição de placas da Impressora .	01	356,00	356,00
	Substituição da Fonte / Adaptador .	01	140,00	140,00
00416/98	Milenar Comercio de Papelaria .			
	Capa de plástico Branco.	200	,17	34,00
	Contra Capas na cor Vermelha .	200	,17	34,00
	Formulário PATRONIZADO.	200	,30	60,00
	Formulário de Empenho.	05	,95	4,75
00417/98	Antônio Oliveira dos Santos -ME			
	Espiral na cor Vermelha .	200	,60	120,00
	Etiqueta Auto Colante.	01	6,50	6,50
00418/98	Distribuidora ABC de Papel.	200	,29	59,80
	CRACHA TRANSP.			
000419/98	Distribuidora Nunes e Serafim .	60	1,88	112,80
	Bobina para Fax.			
00420/98	HOSPITALIA Produtos para Saúde .	06	256,00	1416,00
	Aparelho de Pressão Arterial .			
TOTAL				13734,37

SETEMBRO/98

00438/98	D.M.I. Material Médico Hospitalar .	200	1,70	340,00
	Fita Adesiva .			
00437/98	TEC Import.			
	Controle de Hemoglobina .	02	176,00	352,00
00444/98	WR Produções LTDA-ME	01	2.981,00	2981,00
	Doenças Transmitida pelo Sangue .			
00448/98	Fonseca e CIA.			
	Aquisição de copos Descartável .	1000	1,14	1140,00
	Pacote de copos Descartável.	500	,26	130,00
TOTAL				4943,00

OUTUBRO/98

00494/98	VALERIA FIQUEREDO CURSOS FISIOTERAPICOS.	01	890,00	890,00
	TAXA DE INSTRIÇÃO DA SERVIDORA.			
00501/98	Fundação de Estudos e Pesq. Em Administração .	01	4.900,00	4900,00
	Curso de Especialização em Políticas .			
00502/98	Escola Nacional de Administração PUB. ENAP.	01	1.900,00	1900,00
	Participação de Servidores em Cursos.			
00507/98	ALKO do Brasil Industria e comercio LTDA.	02	55,00	110,00
	AQUA APIRIOGENA.			
TOTAL				7800,00

LICITAÇÃO	INEXIGÍVEL			
NE Nº	FORNECEDOR/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
002/98	Viação Anapolina	01	48,40	48,40
	Aquisição de vale transporte			
001/98	Banco de Brasília S/A	01	732,60	732,60
	Vale transporte			
003/98	Caesb	01	5.263,30	5.263,30
	Fornecimento de água			
004/98	Telebrasília	01	4.335,45	4.335,45
	Serviços telefônicos			
005/98	Secretaria de comunicação social	01	629,67	629,67
	Serviços publicação diario oficial			
TOTAL				11.009,42

FEVEREIRO/98

0015/98	Banco de Brasília S/A	01	1.005,50	1.005,50
	Vale transporte			
0016/98	Viação Anapolina LTDA.	01	44,00	44,00
	Aquisiçao de vale transporte			
0018/98	Telebrasília – Telecomunicações de Brasília	01	4.363,79	4.363,79
	Serviço telefônicos			
0017/98	CEB Companhia Energética	01	7.201,05	7.201,05
	Fornecimento de energia Elétrica			
00022/98	Secretaria de Comunicação Social	01	304,82	304,82
	Publicação no Diário oficial			
TOTAL				12.919,16

MARÇO/98

000.31/98	Emp. Brasileira de correios e telegrafo	01	2.500,00	2.500,00
	Serviços Prestados Pela Empresas			
000.32/98	Caesb-Cia .de Esgoto	01	5.361,58	5.361,58
	Fornecimento de água e esgoto			
000.36/98	Banco de Brasília S/A	01	1.023,80	1.023,80
	Vale-Transporte p/ Serv. Desta fundação			
00037/98	Viação Anapolina LTDA	01	44,00	44,00
	Vale –Transporte p/ os SERV.			
00038/98	Viação Anapolina LTDA	01	4,40	4,40
	Complementação da ne n. 00037/98			
00039/98	CEB- Companhia Energética de Brasília	01	7.168,47	7.168,47
	Valor Destinado ao PAGTO da fatura			
00040/98	Telebrasilia – telecomunicações de Brasilia	01	4.905,12	4.905,12
	Pagamento de tarifas telefonicas			
00041/98	Secretaria de comunicação social	01	209,15	209,15
	Destinado a PAGTO de materiais publ.			
00042/98	Caesb- cia. De Água e esgoto de Brasília	01	3739,96	3739,96

	Cobrir despesas de água e esgoto			
TOTAL				24.956,48

ABRIL

00050/98	Eletrospitalar com e Assist. Técnica LTDA	01	2.252,43	2.253,43
	Equisição de Eletrodo			0
00053/98	Eletrospitalar com e Assist. Técnica LTDA	1.500,00	1,82	27.000,00
	Cuvetas p/ determinação de Hemoglobina			0
00091/98	Camara e Irmãos s/a.(Jornal de Brasília)	01	450,00	450,00
	JORNAL DE BRASÍLIA			0
00092/98	GRAFICA E EDITORA JB S.A	01	338,00	338,00
	Exemplares do jornal do Brasil			0
00093/98	Empresa Folha manha S/A	01	279,00	279,00
	Jornal da Folha de São Paulo.			0
00094/98	Banco de Brasilia S/A	01	927,50	927,50
	Vale Transporte Desta Fundação.			0
00095/98	Viação Anapolina LTDA	01	88,00	88,00
	Vale- Transporte p/ os Serv.			0
00098/98	Secretaria de comunicação Social	01	209,15	209,15
	Destinado a PAGTO de Materiais PUB.			0
00099/98	Secretaria de comunicação Social	01	218,50	218,50
	PAGTO de Materiais PUBL.			0
000100/98	Secretaria de comunicação Social	01	218,50	18,50
	Publicação DODF			0
000102/98	Telebrasília – Telecomunicação de Brasília.	01	4.610,94	4.610,94
	Tarifas Telefônicas do Mês de março.			0
000103/98	Telebrasilia Celular S.A	01	1.031,18	1.031,18
	Pagamento de tarifas Telefônicas.			*0*
000109/98	CEB – Companhia Enérgetica de Brasília	01	7.852,73	7.852,73
	Valor Destinados ao pagamento da fatura.			0
000111/98	ECT- EMP. Brasília de correios e telegráfos	01	1.101,94	1.101,94
	Destinados a PAGTO do serviços prestados.			0
000114/98	CAESB- cia de água e esgoto de Brasília	01	5.623,66	5.623,66
	Destinado a cobrir Despesas do mês de Abril			0
TOTAL				52.002,53

MAIO/98

000165/98	CEB- companhia enérgetica de Brasilia	01	26000,00	26000,00
	Fornecimento de Energia Durante exercício.			0
000168/98	Banco de Brasília S/A	01	1.005,40	1.005,40
	Vale Transporte p/ SERV desta fundação			0
000169/98	Viação Anapolina LTDA	01	96,80	96,80
	Vale Transporte p/ servidores desta fundação			0
000172/978	Fundação de apoio a pesquisa do D.F	01	4.476,40	4.476,40
	Devolução de saldo do convênio			0
000171/98	Fundação de Apoio a pesquisa do D.F	01	156,410,21	156,410,21
	Atender Devolução de saldo do convênio			0
000174/98	Telebrasilia – Telecomunicações de Brasilia	01	14000,00	14000,00
	Pagamento de tarifas Telefônicas			0
000175/98	Rua Atílio. 814- ALTO do XV	01	1.524,00	1.524,00
	Informativo de Licitações Administrativo.			0
000176/98	Editora NDJ LTDA	01	1.870,00	1.870,00
	Boletim de Direitos Administrativo.			0
000177/98	Associação Brasileira de normas têcnicas	01	70,60	70,60
	Assinatura das PUBL. ABNT			0
000178/98	Micronal S/A	01	642,20	642,20
	Para uso em solução proteica .			0
000179/98	CHIBRASCENTE ind. E com de centrifugas.	01	1.536,10	1.536,10
	Centrifugar SHARPLES .STOQUE			*0*
000184/98	MB bioquimica LTDA.	100	29,44	2944,00
	Detergente , Desencrostante e neutro			0
000185/98	Eletrospitalar com e ASSIST. tecnica LTDA.	5	198,30	991,50
	Solução padrão.			0
000192/98	Banco de Brasília S/A	01	92,50	95,50
	Aquisição do vale transporte			0
000193/98	CAESB- CIA de ÁGUA e esgoto de Brasilia	01	14000,00	14000,00
	Empenho p/ Fornecimento de água			0
00199/98	TELEBRASÍLIA celular S/A	01	7.000,00	7.000,00
	Tarifas telefônicas			0
00219/98	ECT- EMP.BRASÍLEIRA de correios Telegrafo	01	2.500,000	2.500,00
	PAGTO dos serviços prestados pela empresa.			0
TOTAL				78.909,12

JUNHO/98

000243/98	Banco de BRASÍLIA S/A	01	10.000,00	10,000,00
	Vale Transporte			0
000245/98	Banco de BRASÍLA S/A	01	10.000,00	10.000,00
	Vale Transporte p/ Servidores desta fundação.			0
000246/98	Viação ANAPOLINA LTDA.	01	500,00	500,00
	Aquisição de vale- Transporte.			0
TOTAL				10.510,00

JULHO/98

000302/98	CAL - LAB	01	1500,00	1500,00
	Curso de CALIBRAÇÃO			0
000303/98	Carlomam Batista Gonçalves e outros	01	8.420,65	8.420,65
	Despesas com Horas extras			0
000351/98	Rem Industria e comercio LTDA.	48	2,32	1.116,50
	HBSAG ELISA			*11.037,15*

AGOSTO/98

000368/98	PHARMACIA BIOTECH do Brasil LTDA	01	18,00	18,00
	Conexão M6 marcho P/ Femea			0
000368/98	PHAMARCIA BIOTECH do Brasil LTDA	02	676,00	1352,00
000377/98	Maria Julia Lodeiro Lozano	01	2.680,00	2.680,00
	curso de Espanhol			0
000378/98	Salua Maria Bastos Miguel	01	6.076,00	6.076,00
	Curso de Inglês			0
000379/98	Maria do carmo C. de A. pereira	01	3.038,00	3.038,00
	Curso de Inglês			0
000380/98	Angela Maria Pontes	01	3.038,00	3.038,00
	Curso de Inglês			0
000394/98	Eletrospitalar com e Assist. Técnica LTDA	01	36.000,00	36.000,00
	CUVESTAS THB			0
TOTAL				52.202,00

OUTUBRO/98

000436/98	Baxter Hospitalar LTDA	02	300,00	600,00
	ALICATE			0
000446/98	AMERICEL S/A	01	5000,00	5000,00
	Valor destinado a PAGTO			0
000446/98	AMERICEL S/A	01	5000,00	5000,00
	Valor Destinado apto e fatura de serviços.			0
TOTAL				10600,00

CONCORRÊNCIA
ABRIL /98

0076/98	CENTRO oeste derivados de PETROLEO LTDA	01	01	216,00
	QUEROSENE 170 GRAU			
TOTAL				**216,00**

MAIO /98

00187/98	ASEM –NPBI produtos Hospitalares LTDA	20	740,00	14800,00
	Extrator de plasma			
00188/98	HOMER S/A	02	66.357,00	132714,00
	Autoclave Horizontal Auto MATICA			
00426/98	DIO CIENCIA PRODUTOS CIENTIFICOS			
	FREEZER VERTICAL ITEM 1	01	19.560,00	19560,00
	FREEZER VERTICAL ITEM 2	03	21.500,00	64500,00
	FREEZER VERTICAL ITEM 3	01	28.000,00	28000,00
	REFRIGERADOR VERTICAL ITEM 4	02	21.200,00	42400,00
	REFRIGERADOR VERTICAL ITEM 5	01	25.950,00	25950,00
	FREEZER P/ ESTOCAGEM DE PLASMA ITEM 6	01	21.500,00	21500,00
	REFRIGERADOR VERTICAL ITEM 7	01	19.900,00	199000,00
	CONJ. COMPOSTO DE PLACAS DE ALUMINIO	02	3.100,00	6200,00
TOTAL				**554.624,00**

JUNHO /98

00239/98	Companhia Brasileira de PETROLEO IPIRANGA			
	GASOLINA AUTOMOTIVA	01	01	8955,00
	OLEO DIESEL	01	01	3879,36
00282/98	IMUNOSSAY Produtos Hospitalares LTDA	01	59.979,65	59979,65
	Incubação, agitação e monitoramento auto constante			
00284/98	ASEM – NPBI Produtos Hospitalares LTDA			
	COMPO –SEPARATOR	01	13,931,50	13931,50
	DETECTOR DE SOBRECARGA	02	7.276,00	14552,00
00286/98	IMUNOASSAY Produtos Hospitalares LTDA	01	10.584,64	10584,64
	Incubação, agitação			
TOTAL				**111.882,15**

AGOSTO /98

00427/98	AESM –NPBI Produtos Hospitalares LTDA	20	740,00	14800,00
	Extrator de plasma			
00429/98	BAUMER S/A	02	66.357,00	132714,00
	Autoclave Horizontal AUTOMATICA			
00518/98	Makplan Marketing e planejamento .	01	4.000,00	400000,00
	Valor Destinado a PAGTO e Divulgação .			
TOTAL				**547514,00**

O SERVIÇO

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/97 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO N.º 111.001.336/97-7 - PARTES: DF/SO/TERRACAP X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 17/10/97 procedente de dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/10/97, objetivando a execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, implantação de meios-fios e demais obras e/ou serviços de urbanização em diversas localidades do Distrito Federal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal, com vigência até 16/10/98, fica prorrogado até 31/12/98, com base no § 1º, inciso II do art. 57 da Lei nº: 8666/93. **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 22.09.98. **SIGNATÁRIOS**: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, JOSUÉ DE CARVALHO MACEDO e RONALDO MÁRCIO DO VALLE, na qualidade de Secretário de Obras, Presidente, Diretor Técnico e Chefe da Divisão Jurídica da TERRACAP, respectivamente. Pela CONTRATADA: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP. MEMO n.º: 120/98-SCA/DAG/SO.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF Nº 193, DE 9.10.98, PÁG. 41.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 13/97

PROCESSO N.º 030.003.294/97 - **PARTES:** DF/SO X Firmas Consorciadas – PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, SCB ENGENHARIA LTDA e ZIMBRES ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA. **DA RETIFICAÇÃO:** Fica incluído o item 7.1, com a seguinte redação: "O Distrito federal, de acordo com suas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, efetuará o pagamento das obras executadas em 12 (doze) parcelas, em até trinta dias úteis da apresentação da fatura devidamente atestada pelo executor." Fica incluído o item 11 4, com a

seguinte redação: "A Contratada se obriga a manter sua qualificação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas." A Cláusula Décima terceira, passa a Ter a seguinte redação: "13.1 – O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitam a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor total do contrato. 13.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitam a contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93." Ficam incluídos os itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4, com a seguinte redação: 14.1 – AMIGÁVEL – O ajuste poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, que haja manifestação, por escrito, de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. 14.2 – RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A inexecução total ou parcial deste Contrato acarreta a Rescisão Administrativa, na forma dos artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII da Lei n.º 8.666/93, independentemente de ordem ou decisão judicial. 14.3 – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – Assiste à Administração o exercício dos direitos previstos no art. 80 da citada Lei, além da aplicação das sanções administrativas elencadas nos arts. 86 e 87. 14.4 – DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE – A dissolução do contrato não interferirá na continuidade da execução do objeto que estiver em andamento, o qual terá curso normal até sua conclusão." **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de re-ratificação entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 12.11.98. **SIGNATÁRIOS:** Pelo DISTRITO FEDERAL: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Secretário de Obras. Pelas CONTRATADAS: MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Procurador, SIGMAR CARLOS BIELEFELD, na qualidade de Sócio e PAULO DE MELO ZIMBRES, na qualidade de Sócio. MEMO n.º: 140/98-SCA/DAG/SO.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n.º 146/98-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA-CEB e a ELC PRODUTOS DE SEGURANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de 590.000 u. (quinhentos e noventa mil) unidades de Lacre de Polipropileno. Processo: 093000681/98 – Tomada de Preços de Materiais – TPM n.º 041/98 – CEB, regidos pela Lei n.º 8.666/93. Prazo: 40 (quarenta) dias. Valor R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 17.09.98: Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela ELC: ELIUDES DA SILVA ALMEIDA.

Contrato n.º 149/98-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a MAURIZIO & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de 2.500 u. (duas mil e quinhentas) unidades de Chave Fusível Distribuição 15 KV, 100 A, 10 KA.. Processo: 093000901/98 – Tomada de Preços de Materiais – TPM n.º 051/98 – CEB, regidos pela Lei n.º 8.666/93. Prazo: 20/90 (vinte/noventa) dias. Valor R$ 112.375,00 (cento e doze mil e trezentos e setenta e cinco reais). Data da Assinatura: 05.10.98: Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela MAURIZIO: MARCELLO MAURIZIO.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 024/98-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a REM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de entrega de 13.07.98 para 30.09.98. Processo: 093000004/98 – Tomada de Preços de Materiais – TPM n.º 001/98 – CEB, regidos pela Lei n.º 8.666/93. Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Valor R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 29.09.98: Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela REM: MAURO SOUTO FERREIRA.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 122/98-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a FRAMATOME CONNECTORS BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de 4.000 u. (quatro mil) unidades de Conector Derivação de Cunha para Iluminação Pública. Processo: 093000705/98 – Tomada de Preços de Materiais – TPM n.º 044/98 – CEB, regidos pela Lei n.º 8.666/93. Prazo: 30 (trinta) dias. Valor R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 04.11.98: Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela FRAMATOME: JOAQUIM LEMOS ROSAL.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 124/98-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a AMP DO BRASIL CONECTORES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA. Objeto: Aquisição de 4.000 u. (quatro mil) unidades de Conector Derivação de Cunha para Iluminação Pública. Processo: 093000705/98 – Tomada de Preços de Materiais – TPM n.º 044/98 – CEB, regidos pela Lei n.º 8.666/93. Prazo: 30 (trinta) dias. Valor R$ 8.240,00 (oito mil e duzentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 04.11.98: Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela AMP DO BRASIL: CELSO DE OLIVEIRA.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 127/98-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a CONTEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de entrega de 05.11.98 para 03.12.098. Processo: 093000554/98 – Tomada de Preços de Materiais – TPM n.º 035/98 – CEB, regidos pela Lei n.º 8.666/93. Prazo: 90 (noventa) dias. Valor R$ 156.800,00 (oitocentos e cinqüenta e seis mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 12.11.98: Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela CONTEL: GILSON APOLINÁRIO ALENCAR.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 5693. Ass.:13.11.98. PROCESSO: 092.001545/98. PARTES: CAESB X CTIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA. Tomada de Preços TP nº 058/98 - CAESB. OBJETO: prestação de serviços de consultoria para gerência de rede e gerência de banco de dados. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB, código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.007.0021.8501/0001, Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, código 12.303.304.305-7. VALOR: R$ 342.720,00 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais). PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA 32 (trinta e dois) meses, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/CTIS LTDA: Avaldir da Silva Oliveira.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 5666. ASS. : 13.11.98. Nº DO PROCESSO: 092.002296/98. PARTES: CAESB X FRIATEC - RHEINHUTTE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMAS E VÁVULAS ESPECIAIS LTDA. OBJETO: Rerratifica a Cláusula Quarta (Prazo de Entrega/Vigência). No contrato 5666/98 -CAESB, onde se lê:

"4.2 - O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do ajuste (Decisão nº 6.057/97 do TCDF)".

Leia-se:

"4.2 - O prazo de vigência do Contrato é de 87)oitenta e sete) dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do ajuste (Decisão nº 6.057/97 do TCDF), expirando-se em 31/12/98". ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/FRIATEC LTDA: Alexandre Fajardo Silveira.

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 3013. Processo: 092.007287/93. PARTES: CAESB X PVC BRAZIL - INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA . DATA DA ASSINATURA: 13/11/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/PVC BRAZIL LTDA:Carlos Henrique Pinto Fadel

Termo de Quitação do CT nº 3960 Processo: 092.005621/96. PARTES: CAESB X COPYMASTER COPIADORAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA . DATA DA ASSINATURA: 13/11/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/COPYMASTER LTDA:Francisco de Assis Pereira de Souza

Termo de Quitação do CT nº 4099 Processo: 092.000641/97. PARTES: CAESB X HOHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA . DATA DA ASSINATURA: 13/11/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/HOHL LTDA:Gedálio Ferreira dos Reis

Termo de Quitação do CT nº 5538. Processo: 092.006015/98. PARTES: CAESB X AQUAMEC EQUIPAMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 13/11/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/AQUAMEC EQUIPAMENTOS LTDA:Sérgio Roberto Ceccato

Termo de Quitação do CT nº 5587 Processo: 092.005686/98. PARTES: CAESB X MACSETE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA . DATA DA ASSINATURA: 13/11/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/MACSETE LTDA:Sétimo Geraldo Cândido de Lima

Termo de Quitação do CT nº 5631. Processo: 092.005945/98. PARTES: CAESB X MIC - INFORMÁTICA . DATA DA ASSINATURA: 13/11/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/MIC - INFORMÁTICA:Luiz Cláudio Neto

Termo de Quitação do CT nº 5648 Processo: 092.005848/98. PARTES: CAESB X COMERCIAL CONEXO LTDA . DATA DA ASSINATURA: 13/11/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/COMERCIAL CONEXO LTDA:Sétimo Geraldo Cândido de Lima

EXTRATO DE QUITAÇÃO UNILATERAL

Termo de Quitação do CT nº 3243 Processo: 092.006001/94. PARTES: CAESB X ARTEFIO CONFECÇÕES E UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA . DATA DA ASSINATURA: 13/11/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/ARTEFIO LTDA:

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Aditivo ao Contrato nº 5378. Ass.: 13.11.98. PROCESSO: 092.003223/97. PARTES: CAESB X CONSÓRCIO ECOCIL - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA/HEMFIBRA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Altera as condições de Faturamento constante na Cláusula 3.4, itens 3.4.1 e 3.4.2. As condições de faturamento constante na Cláusula 3.4 - *itens 3.4.1 e 3.4.2, do Edital de Licitação, a que se vincula o* Contrato, passam a vigorar da seguinte forma, conforme despacho exarado às fls. 4646, do Processo nº 092.003223/97: ITEM 3.4.1 - a) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do fornecimento na aprovação dos respectivos desenhos de fabricação; b) 63% (sessenta e três por cento) do valor total do fornecimento, mediante entrega no canteiro de obras/aceitação dos mesmos, por parte da CAESB; c) 7% (sete por cento) do valor total do fornecimento, mediante montagem/instalação do material/equipamento em questão; d) 5% (cinco por cento) do valor total do fornecimento, mediante conclusão do teste de funcionamento pré-operação do material/equipamento em questão. ITEM 3.4.2 - A) 15% (quinze por cento) na aprovação dos projetos sobre o preço dos materiais e equipamentos; b) 80% (oitenta por cento) quando da efetiva entrega dos equipamentos e materiais no canteiro de obras e aceitos pela fiscalização da CAESB; c) 5% (cinco por cento)quando da conclusão dos testes finais. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto - Diretor do Sistema de Água. P/CONSÓRCIO ECOCIL LTDA/HEMFIBRA LTDA: Elson Ribeiro e Póvoa.

1º Aditivo ao Contrato nº 5489. Ass.: 10.11.98. PROCESSO: 092.006044/97. PARTES: CAESB X SNF DO BRASIL LTDA. OBJETO: Altera as Cláusulas Primeira (Objeto), Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Ao Contrato, cujo objeto é o fornecimento de polieletrólito aniônico, em pó, para tratamento de água e polieletrólito catiônico, em pó, para desidratação de lodo, acrescenta-se ao item 01 do lote 01 e aos itens 01 e 02 do lote 02, os quantitativos conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Unidade	Qde Contratada	Acréscimo	Total c/ aditamento
I	01	Kg	14.000,00	2.200,0	16.200,0
II	01	Kg	30.000,00	7.364,0	37.364,0
III	02	Kg	22.000,00	7.365,0	29.365,0

Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R$ 84.390,35 (oitenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), passando seu total de R$ 337.570,00 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta reais) para R$ 421.960,35 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), acréscimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. O prazo de execução do Contrato, que findaria em 13/11/98 fica prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) dias, expirando-se em 31/12/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/SNF LTDA: Milton Pinto Faria Junior.

RELAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
OUTUBRO/98

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB torna público a relação de contratações, mediante licitações, em atendimento à Lei 938/95 (DF), de 20/10/95, publicada no DODF de 26/10/95.

TP-051/98- Aquisição de móveis para escritório (mesas, armários, poltronas e cadeiras), conforme segue:
Preço Global do Lote I: R$ 118.202,84 (cento e dezoito mil, duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)
Preço Global do Lote II: R$ 186.638,86 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)
Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal
Reajustamento: Os preços são fixos e irreajustáveis.

TP-055/98- Aquisição de móveis para informática e escritório (central de atendimento, mesas e armários, poltronas, cadeiras e sofás), conforme segue:
Preço Total do Lote I: R$ 41.419,26 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)
Preço Total do Lote II: R$ 4.987,54 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Preço Total do Lote III: R$ 58.076,99 (cinquenta e oito mil e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)
Preço Total da Licitação: R$ 104.483,79 (cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)
Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal.
Reajustamento: Os preços são fixos e irreajustáveis.

TP-068/98- Aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's), (abafador de ruídos, protetor auditivo tipo plug, óculos de segurança em nylon e panorâmico, máscara optoeletrônica, filtro combinado, respiradouros descartáveis e comfo II, protetor facial com visor, luvas em latex, pvc e couro, aventais em couro e trevira, blusão em raspa de couro, botas em borracha, botinas em couro, coturnos em couro, capacete completo, capa para chuva em trevira, macacões em trevira e tyvek, fita para sinalização zebrada e bandeirola de sinalização), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Abafador de ruídos tipo concha	PC	40	21,65	866,00
02	Avental em raspa de couro	PC	4	14,83	59,32
03	Avental de trevira - cor branca	PC	20	5,81	116,20
04	Bota em borracha cana médio nº 39	PC	25	9,45	236,25
05	Bota em borracha cana médio nº 41	PC	20	9,45	189,00
06	Bota em borracha cana médio nº 42	PAR	90	9,45	850,50
07	Bota em borracha cana médio nº 43	PC	10	9,45	94,50
08	Bota em borracha cana médio nº 44	PC	20	9,45	189,00
09	Botina em couro nº 37	PAR	100	18,75	1.875,00
10	Botina em couro nº 38	PAR	220	18,75	4.125,00
11	Botina em couro nº 39	PAR	470	18,75	8.812,50
12	Botina em couro nº 40	PAR	410	18,75	7.687,50
13	Botina em couro nº 41	PAR	250	18,75	4.687,50
14	Botina em couro nº 42	PAR	130	18,75	2.437,50
15	Botina em couro nº 43	PAR	25	18,75	468,75
16	Botina em couro nº 44	PAR	18	18,75	337,50
17	Botina em couro nº 46	PAR	5	18,75	93,75
18	Bota calça até o tórax nº 42	PAR	2	56,62	113,24
19	Bota calça até o tórax nº 44	PAR	10	56,62	566,20
22	Capacete completo - cor azul	PC	300	12,12	3.636,00
23	Capa de chuva em trevira nº 48	PC	30	20,99	629,70
24	Capa de chuva em trevira nº 52	PC	15	20,99	314,85
25	Capa de chuva em trevira nº 54	PC	20	20,99	419,80
26	Capa de chuva em trevira nº 56	PC	20	20,99	419,80
27	Capa de chuva em trevira nº 58	PC	30	20,99	629,70
30	Fita de sinalização zebrada (PVC)	RL	50	4,26	213,00
31	Filtro combinado	PC	25	46,41	1.160,25
32	Bandeirola de sinalização	PC	20	4,38	87,60
33	Luva latex natural tamanho 7,5	PAR	60	0,95	57,00
34	Luva latex natural tamanho 8	PAR	70	0,95	66,50
35	Luva latex natural com forro nº 8,5	PAR	180	0,95	171,00
36	Luva latex natural com forro nº 9	PAR	100	0,95	95,00
37	Luva latex natural com forro nº 9,5	PAR	130	0,95	123,50
38	Luva de PVC sem forro 45 cm	PAR	220	3,07	675,40
39	Luva PVC forro palma áspera 45 cm	PAR	450	3,73	1.678,50
40	Luva em vaqueta e raspa de couro	PAR	2.200	9,86	21.692,00
41	Respirador descartável contra odores	PC	550	3,30	1.815,00
42	Respirador descartável contra partículas tóxicas	PC	800	1,28	1.024,00
43	Macacão trevira impermeável com capuz 48	PC	3	62,07	186,21
44	Macacão trevira impermeável com capuz 52	PC	1	62,07	62,07
45	Macacão branco para produto químico	PC	20	9,58	191,60
46	Macacão trevira saneamento nº 42	PC	6	102,96	617,76
47	Macacão trevira saneamento nº 44	PC	1	102,96	102,96
48	Respirador COMFO II	PC	15	33,52	502,80
49	Óculos de segurança nylon	PC	35	10,31	360,85
52	Protetor auditivo tipo plug	PAR	300	2,43	729,00
53	Óculos panorâmico	PC	30	4,13	123,90

Preço Total da Licitação: R$ 71.590,96 (setenta e um mil e quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos)
Vigência do Contrato: 120 dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal
Reajustamento: Os preços são fixos e irreajustáveis.

TP-075/98- Execução das obras de redes de distribuição de água e ligações domiciliares, Setor Leste - Buritis, Planaltina, no Distrito Federal, conforme segue:
Preço Total da Licitação: R$ 402.395,51 (quatrocentos e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos)
Vigência do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal.
Reajustamento: Os preços são fixos e irreajustáveis.

TP-077/98- Aquisição de prestação de serviço de implantação de sistema de gestão de recursos humanos, com módulos integrados, cabendo ao fornecedor o desenvolvimento, treinamento de pessoal e manutenção do sistema, conforme segue:
Preço Total da Licitação: R$ 381.769,00 (trezentos e oitenta e um mil e setecentos e sessenta e nove reais)
Vigência do Contrato: 990 (novecentos e noventa) dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal conforme Art.61, da Lei 8.666/93 e decisão nº 6057, de 11.09.97, do tribunal de contas do Distrito Federal.
Reajustamento: Os preços são fixos e irreajustáveis.

TP-078/98- Aquisição de veículos automotores (camionetes cabine dupla e fechada, veículos leves, furgão e furgão adaptados), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Camionete cabine dupla	PC	06	33.741,00	202.446,00
02	Veículo para apoio administrativo	PC	08	12.724,46	101.795,68
03	Veículo tipo furgão adaptado	PC	03	38.968,33	116.904,99
04	Camionete fechada	PC	04	17.439,06	69.756,24
05	Veículo tipo furgão	PC	01	38.427,84	38.427,84

Preço Total da Licitação: R$ 529.330,75 (quinhentos e vinte e nove mil e trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)
Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, iniciando-se a partir da data de publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal.
Reajustamento: Os preços são fixos e irreajustáveis.

TP-079/98- Execução das obras de complementação do sistema coletor de esgotos sanitários das quadras QI 09 (parte), QL 10 (parte), QI 11 (parte), QL 12 (parte), QL 18 e QI 19 (abrangendo redes coletoras públicas, ramais condominiais, interceptor e ligações prediais) no Lago Sul, RA XVI, no Distrito Federal, conforme segue:

Preço Total da Licitação: R$ 880.006,76 (oitocentos e oitenta mil e seis reais e setenta e seis centavos).
Vigência do Contrato: Será de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço.
Reajustamento: A licitante ficará obrigada a executar a obra, pelos preços unitários constantes de sua proposta, nos quais, obrigatoriamente, deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias), de acordo com a "Regulamentação e critérios para a elaboração de Preços Unitários - CAESB", Anexo V/3.

TP-080/98- Execução de serviços de jateamento e pintura e confecção de grade de piso em aço inox, para as Estações de Tratamento de Esgotos, no Distrito Federal, conforme segue:
Preço Total da Licitação: R$ 203.104,00 (duzentos e três mil e cento e quatro reais)
Vigência do Contrato: 510 (quinhentos e dez) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal.
Reajustamento: Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o parágrafo primeiro, do Artigo 2°, da Medida Provisória Nº1.675-39 de 29/06/98, publicada no DOU, edição de 30/06/98. Ultrapassada a periodicidade acima mencionada, os preços propostos poderão ser reajustados e o índice adotado será o IPA - OG (Índice de Preços por Atacado - Oferta Global - Brasil - Metalúrgica - Ferro - Aço e Derivados, Coluna 32, RCE - FGV.

TP-083/98- Execução das obras para implantação de ramais condominiais e interligações de esgotos sanitários no SHI-SUL (Lago Sul) - RA XVI e demais Regiões Administrativas do Distrito Federal, conforme segue:
Preço Total da Licitação: R$ 588.038,30 (quinhentos e oitenta e oito mil e trinta e oito reais e trinta centavos)
Vigência do Contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal.
Reajustamento: Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o Parágrafo 1°, do artigo 2°, na Medida Provisória nº1.675-40 de 29/07/98, publicada no DOU, edição de 30/07/98. Ultrapassada a periodicidade acima mencionada, os preços propostos poderão ser reajustados e o índice adotado será o ICCB (Índice de Custo da Construção - Brasília, coluna 18, da Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas).

CVO-014/98- Construção de guarita do portão privativo no Jardim Botânico de Brasília, conforme segue:
Preço Global da Licitação: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência do Contrato: Será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal.
Reajustamento: *Os preços são fixos e irreajustáveis.*

Brasília, 12 de novembro de 1998
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Concorrência nº CP - 015/98-CAESB para aquisição de produto químico à base de orto-polifosfatos, atóxico, desincrustante, antioxidante, fosfatizante e para prevenção e remoção de depósitos de corrosão e de precipitação de metais, tais como ferro, manganês, cálcio e magnésio, em sistema de água potável.
Data de realização: 17 de dezembro de 1998, às 09:00 horas.
Os editais poderão ser consultados na Tesouraria da CAESB, no Térreo do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal, e adquiridos mediante o recolhimento prévio de R$ 10,00 para cada edital, na mesma Tesouraria. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 12 de novembro de 1998
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 99/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que a Tomada de Preços nº TP - 099/98-CAESB , para contratação de firma especializada em viagens e turismo, para prestação de serviços de reservas, marcações e emissões de passagens aéreas, terrestres e marítimas, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços pertinentes ao ramo, a nível nacional e internacional, marcada anteriormente para o dia 18 de novembro de 1998, às 09:00 horas, foi prorrogada para o dia 02 de dezembro de 1998, no mesmo horário e local, devido a alterações procedidas no Edital, as quais se encontram à disposição na Assessoria de Licitações da CAESB, localizada no seu Edifício Sede no Setor Comercial Sul Quadra 04 Bloco A mod. 67/97, Brasília - Distrito Federal.

Brasília, 12 de novembro de 1998
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO N.° 48/98

PROCESSO N.° 113.002.428/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONTERPAVI CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 30 (trinta) dias devendo encerrar-se em 10.12.98, e estende a vigência contratual para 31.01.99. - DATA DA ASSINATURA: 09.11.98.

EXTRATO DA QUARTA APOSTILA AO CONTRATO Nº 18/98

PROCESSO Nº 113.004.432/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TRANSTERRA DE BRASÍLIA LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 15 (quinze) dias devendo encerrar-se em 26.11.98, e estende a vigência contratual para 31.01.99. - DATA DA ASSINATURA: 10.11.98.

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 137/98

Tornamos público o resultado da habilitação referente ao Convite supracitado. *Empresas habilitadas*: - COMERCIAL MARTE DE MÓVEIS LTDA; MARK MÓVEIS LTDA-ME. *Empresa inabilitada:* NOVOS TEMPOS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, por não atender aos itens 2.1 e 2.2 do Anexo I ao Convite epigrafado.

Brasília, 13 de novembro de 1998
CLAUBER SANTOS CAMPELLO
Comissão Julgadora Permanente
Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 072.000.131/98. Contrato nº 031/98. Contratantes: EMATER/DF e Maria Rodrigues Morais e Benita Pinto de Rezende. Objeto: prestação dos serviços de assistência técnica agropecuária e agroindustrial. Vigência: 10/11/98 a 31/12/98. Valor : por tratar-se de projeto do PROVE não será cobrada taxa de responsabilidade técnica. Data de Assinatura: 10/11/98. Signatários: p/ EMATER/DF - Maurício Dutra Garcia; p/Contratante - Maria Rodrigues Morais e Benita Pinto de Rezende.

Processo nº 072.000.138/98. Contrato nº 032/98. Contratantes : EMATER/DF e Fundação Universidade de Brasília - FUB. Objeto : realização de curso básico de informática. Vigência : 26/10/98 a 31/12/98. Valor : R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais). Fonte de Recursos : 232001840 - PRONAF. Atividade : 2.173. Elemento de Despesa : 34.90.39. Data de Assinatura : 26/10/98/98. Signatários : p/ EMATER/DF - Maurício Dutra Garcia - Presidente; p/ FUB - Lauro Morhy - Presidente e Antônio Manoel Dias Henriques - Diretor Presidente FINATEC.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/96
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/96

PROCESSO: 050.00002.759/95. PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X XEROX DO BRASIL LTDA . OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao fornecimento de todo o material de consumo necessário, com execeção do papel, para o bom funcionamento dos equipamentos, nos termos do inciso II, alínea B do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as justificativas contidas no processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor a partir data de publicação de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal .DATA DE ASSINATURA: 09/11/98 . RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. Pela CONTRATADA: PAULO SÉRGIO ALVES LASSI, na qualidade de Gerente de Mercado.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 41/98

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção do prédio do Serviço Regional de Trânsito do Gama. A CEL do Detran/DF comunica o Resultado de Julgamento da licitação em referência. Firma vencedora: Engecol Projetos e Edificações Ltda.

Brasília-DF, 12 de novembro de 1998

ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER
Presidente da CEL

FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 56/98

Processo nº	: 056.000.542//98
Convite nº	: 056/98
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR
ABERTURA	: 2311.98
HORÁRIO	: 16:00 horas

À CPL torna público que realizará a licitação acima e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da CPL, situada no SAM - Setor de Administração Municipal Conjunto "A" Bloco "A" , térreo, CEP. 70.620-000, no horário de 09h às 12h e das 14h30m às 18h, ou pelos telefones 314.8297 ou 314.8289

Brasília, 12 de novembro de 1998
VERLÚCIA MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 43/98

PROCESSO Nº: 056.000.5449/98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA CURSO DE ELETRICISTA PREDIAL

À CPL torna público aos interessados o resultado de julgamento das propostas referente ao Convite supramencionado, sagrando-se vencedor(es) o(s) licitante(s):
- GASPAR GONÇALVES DOS SANTOS

Brasília, 12 de novembro de 1998.

VERLÚCIA MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da CPL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

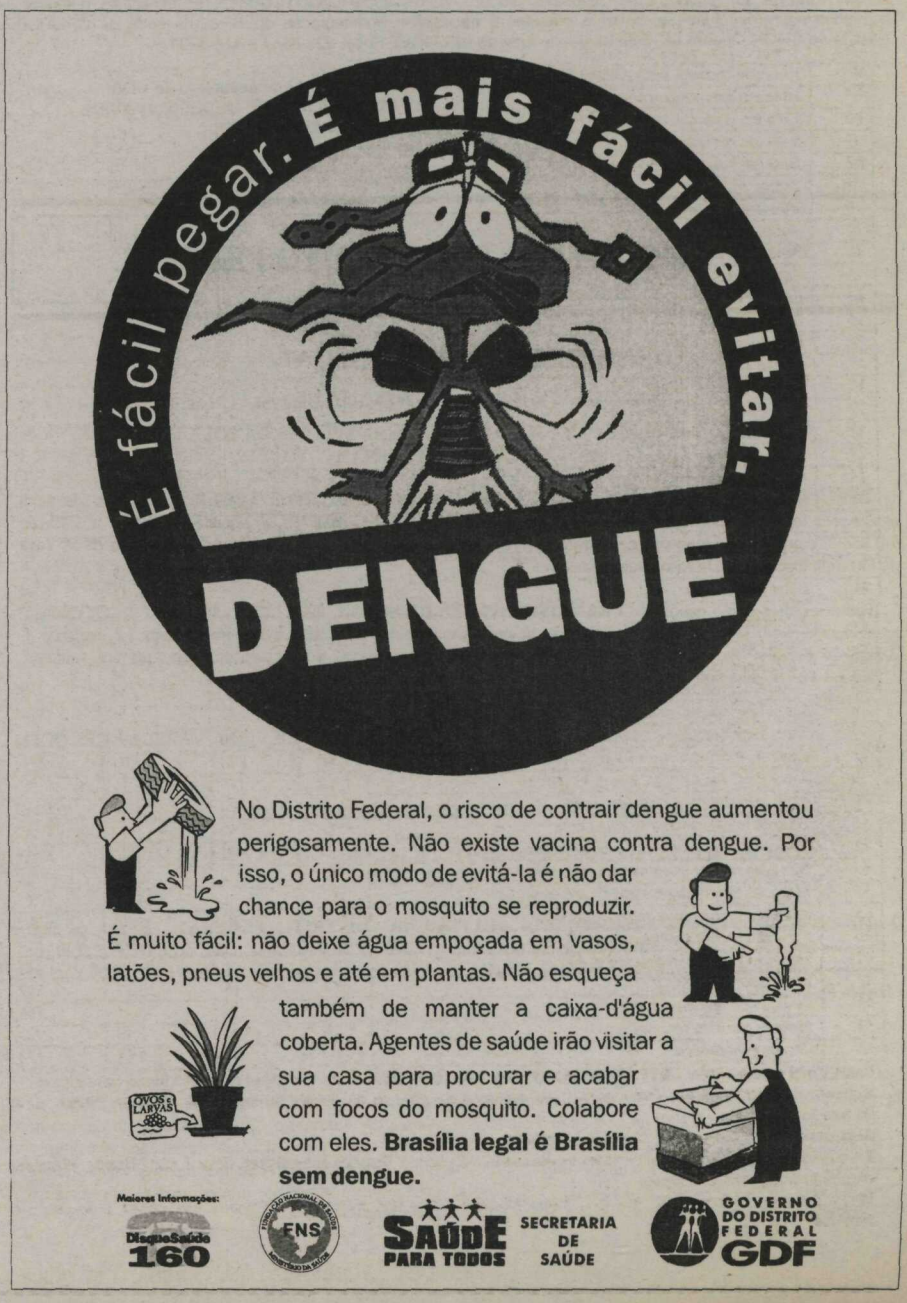
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/98

01 – Em comprimento ao que preceitua o Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e em resposta favorável ao expediente da requerente LOTUS AUTO PEÇAS LTDA, revogo a ordem (objeto) do item nº 03 da folha nº 123, determinando que seja obedecida a ordem (objeto) do item nº 03 na folha nº 033 da Tomada de Preços nº 002/98.

02 – Por força da liminar do juízo de direito da Segunda Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, homologo e adjudico os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8 da Tomada de Preços nº 002/98, em favor da empresa AUTO PEÇAS E REPRESENTAÇÃO SÃO SEBASTIÃO LTDA.

Brasília-DF, 12 de novembro de 1998
JOSÉ NILTON MATOS – Cel. QOBM/Comb
Diretor



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

NÚMERO: 98NE01072 DATA DA EMISSÃO: 06/11/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Petrobrás Distribuidora S/A. PROCESSO Nº: 052.002.122/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 3/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00034. VALOR: R$ 400,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de óleos lubrificantes para motores a gasolina, álcool e diesel, para engrenagens hipóides e hidráulicos. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE01074 DATA DA EMISSÃO: 06/11/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Petrobrás Distribuidora S/A. PROCESSO Nº: 052.002.122/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 3/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00034. VALOR: R$ 600,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de óleos lubrificantes para motores a gasolina, álcool e diesel, para engrenagens hipóides e hidráulicos. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.
no Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00911. VALOR: R$ 1.300,00. ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, referente a 30 h/a, valor da h/a R$ 45,00, no XIII Curso Especial de Polícia, Disciplina Dircitos Humanos e Cidadania, no período de 01/10 a 06/11/98.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 81/98

OBJETO: Aquisição de refrigeradores, fogão, perfurador, grampeador e botijão de gás para a Polícia Civil do Distrito Federal.
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 26.11.98 às 15h30min.

CONVITE Nº 82/98

OBJETO: Aquisição de material fotográfico para o Laboratório da Polícia Civil do Distrito Federal.
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 26.11.98 às 16h30min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/98

OBJETO : Aquisição de material de expediente para a Polícia Civil do Distrito Federal.
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 01.12.98 às 15h00min.
A CPL informa que encontram-se à disposição dos interessados, GRATUITAMENTE, os editais relativos às licitações supramencionadas, para os convites é necessária apresentação do CRC, na sede da CPL/PCDF, situada no SGON Quadra 05, Lote 02/07, ao lado do IDR/GDF). Fone: 322-6347 e 314-8226.

Brasília-DF, 13 de novembro de 1998.
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES
Presidenta da CPL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 230, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

CONCURSO PÁUBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240, de 14DEZ95 **e em cumprimento a determinação judicial**, expedida pelo Exmº Senhor Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, resolve:

1) Tornar público que o candidato **FRANCISCO ALVES DE SOUSA**, insc. 13516, clas. 2610º lugar, recebeu preencheu e restituiu a Ficha de Investigação Social e Funcional, conforme previsto no subitem 7.2, realizou a Avaliação Psicológica, conforme previsto no subitem 6.4 e apresentou a documentação prevista nos subitens 2.12.3 à 2.12.7.5, do edital normativo do concurso.

FRANCISCO EUDES SILVEIRA VARELA – CEL QOPM

EDITAL Nº 231, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240, de 14DEZ95 e **em cumprimento a determinação judicial**, expedida pelo Exmº senhor Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, resolve:

1) **CONVOCAR** o candidato **RICARDO ALONSO VALADARES**, insc. 19035, clas. 4103º lugar, para a partir da publicação deste até o dia 24 de novembro de 1998, comparecer na Diretoria de Pessoal, Seção de Recrutamento e Seleção (DP/5), sito no Setor Policial Sul, Anexo do Quartel do Comando Geral, no horário de 08:00 às 12:00horas e de 14:00 às 18:00 horas, de segunda a quinta - feira, a fim de receber preencher e restituir a Ficha de Investigação Social e Funcional, conforme previsto no subitem 7.2, tornar conhecimento da data, hora e local em que deverá realizar à Avaliação Psicológica, conforme previsto no subitem 6.4 e apresentar a documentação prevista nos subitens 2.12.3 a 2.12.7.5 do edital normativo do concurso.

FRANCISCO EUDES SILVEIRA VARELA – CEL QOPM

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

EXTRATO DE RERRÁTIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 2/98

PROCESSO Nº 030.003.442/98 - SETER-DF x DI GAGLIARDI BUFFET LTDA. OBJETO: Re-ratificar a Cláusula Quinta do Contrato nº 002/98. VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária anual. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02 - CL/SETER-DF. DATA DE ASSINATURA: 11.11.98. SGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LEONE GAGLIARDI, na qualidade de Diretor Administrativo da DI GAGLIARDI BUFFET LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL, Nº 111/96 - PROCESSO Nº 030.006.980/97 - PARTES: SETER-DF x JOAQUIM FLÁVIO ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato de locação de imóvel ao Distrito Federal, nº 111/96, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c a nova redação da Medida Provisória nº 1531-13/97, objetivando a locação do imóvel situado a Av. Independência - QDA 02 - Lote 02 - Lote 02 - Lojas 01 e 02 - Setor Tradicional - Planaltina/DF, com área de 90 (noventa) metros quadrados, para uso da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a nova redação da Medida Provisória nº 1531-13/97. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 07.11.1998 a 07.11.2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JOAQUIM FLÁVIO -ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nº'S 57 A 61/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital das licitações abaixo relacionadas encontra-se à disposição, gratuitamente, na sala 240, 2° andar do Edifício Lex, localizado no SEPS Entrequadra 702/902, Bloco "A", no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

TOMADA DE PREÇOS N° 57/98
ABERTURA: 03/12/98 às 09:30 horas
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos, bem como o fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos mediante requisição, para equipamentos da marca Komatsu, mediante contrato para suprir às necessidades do Órgão no decorrer do exercício de 1999.

TOMADA DE PREÇOS N° 58/98
ABERTURA: 04/12/98 às 09:30 horas
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos, bem como o fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos mediante requisição, para equipamento da marca FNV, mediante contrato para suprir às necessidades do Órgão no decorrer do exercício de 1999.

TOMADA DE PREÇOS N° 59/98
ABERTURA: 07/12/98 às 09:30 horas
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos, bem como o fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos mediante requisição, para equipamentos da marca Usimeca, mediante contrato para suprir às necessidades do Órgão no decorrer do exercício de 1999.

TOMADA DE PREÇOS N° 60/98
ABERTURA: 08/12/98 às 09:30 horas
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos, bem como o fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos mediante requisição, para equipamentos da marca Planalto, mediante contrato para suprir às necessidades do Órgão no decorrer do exercício de 1999.

TOMADA DE PREÇOS N° 61/98
ABERTURA: 09/12/98 às 09:30 horas
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos, bem como o fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos mediante requisição, para equipamentos da marca Clark, mediante contrato para suprir às necessidades do Órgão no decorrer do exercício de 1999.

Brasília, 12 de novembro de 1998
A COMISSÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 88/98

Processo: 193.000.084/98 - FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e John Du Vall Hay, com interveniência da Universidade de Brasília - UnB; Objeto: Apoio financeiro a execução do projeto "Herbívoros no Cerrado de Brasília: Lepidoptera e Coleoptera associados as folhas, flores, frutos e sementes de plantas hospedeiras"; Vigência: Data de assinatura até 27/10/2000; Valor: R$ 31.466,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais); Nota de Empenho: nº 0301/98; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 03010005720760001; Fonte de Recursos: 104; U. O.: 21201; Elemento: 349036; Data de Assinatura: 27/10/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Kátia Filomena Vaz Stival Bueno, Diretora Administrativa; P/Convenente e Coordenador: John Du Vall Hay; P/Interveniente: Lauro Morhy, Reitor.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: 160.002.484/94. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 388/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Manoel Alves Barbosa Marcenaria - ME. OBJETO: Lote 14 (quatorze), Conjunto "B", da Quadra 02(dois), do Setor de Desenvolvimento Econômico "M" Norte, de Taguatinga/DF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 06/88, alterada pela Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92, na Lei nº 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R$398,00 (trezentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 05.11.98. P/CONCEDENTE: Josué de Carvalho Macedo, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Manoel Alves Barbosa. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.002.494/94. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 389/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Alexandre Aires Cavalcante - ME. OBJETO: Lote 15 (quinze), Conjunto "C", da Quadra 02(dois), do Setor de Desenvolvimento Econômico "M" Norte, de Taguatinga/DF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 06/88, alterada pela Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92, na Lei nº 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R$333,00 (trezentos e trinta e três reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 5.11.98. P/CONCEDENTE: Josué de Carvalho Macedo, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Alexandre Aires Cavalcante. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.001.443/90. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 390/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Maria Elza da Silva - ME. OBJETO: Lote 9(nove), Conjunto "A", Quadra de Oficinas da Candangolândia/DF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 06/88, alterada pela Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92, na Lei nº 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R$316,00 (trezentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 5.11.98. P/CONCEDENTE: Josué de Carvalho Macedo, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Maria Elza da Silva. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.002.192/94. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 391/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Metalúrgica Pinheiro Ltda. - ME. OBJETO: Lote 22 (vinte e dois), Conjunto "C", da Quadra 02(dois), do Setor de Desenvolvimento Econômico "M" Norte, de Taguatinga/DF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 06/88, alterada pela Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92, na Lei nº 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R$333,00 (trezentos e trinta e três reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 5.11.98. P/CONCEDENTE: Josué de Carvalho Macedo, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Izildomar Pinheiro de Souza. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.001.340/90. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 392/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Pedro Jacob Mucholowski - ME. OBJETO: Lote 8(oito), Conjunto "H", Quadra de Oficinas da Candangolândia/DF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 06/88, alterada pela Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92, na Lei nº 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R$386,00 (trezentos e oitenta e seis reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 5.11.98. P/CONCEDENTE: Josué de Carvalho Macedo, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Pedro Jacob Mucholowski. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.002.153/94. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 393/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Alfredo Costa Silva - ME. OBJETO: Lote 16 (dezesseis), Conjunto "D", da Quadra 02(dois), do Setor de Desenvolvimento Econômico "M" Norte, de Taguatinga/DF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 06/88, alterada pela Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92, na Lei nº 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R$527,00 (quinhentos e vinte e sete reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 5.11.98. P/CONCEDENTE: Josué de Carvalho Macedo, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Alfredo Costa Silva. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Carvílio Pereira Gomes.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 1-TCDF, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998
CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE ANALISTAS DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF - torna pública a convocação dos candidatos selecionados para a Segunda Etapa – Programa de Formação – do Concurso Público para provimento de cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, segundo o item 5 e seus subitens do Edital nº 1/95-TCDF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 12 de maio de 1995.

1. Convocação dos candidatos para a Segunda Etapa – Programa de Formação, classificados do 168º ao 202º lugares, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem de classificação:

02030, Augusto Jose dos Santos / 04350, Joao Alexandre Goncalves / 01540, Jose Amadeu Cunha Gomes / 06905, Sidcley Rodrigues Campos / 01389, Jose Roberto Alcuri Junior / 03938, Odair Barro da Silva / 04589, Evandro Diniz Cotta / 01355, Marcia de Fatima Bastos Brandao Costa / 07769, Demetrio Ivan Dimitroff Ivanoff / 04568, Raquel Andrade de Figueiredo / 02592, Eliezer Carneiro / 00544, Viviane Regina Lemos Bertol / 07070, Romulo Correia Noblat dos Santos Filho / 05922, Henirdes Batista Borges / 04507, Vagner Modesto Silveira / 03607, Raymundo Nonato de Moura / 01707, Joao Batista Vieira / 07076, Wladimir Machado Vieira / 01684, Jose Augusto Pinto Junior / 00104, Eutalia Flores Santos / 07128, Edmur Baida / 03456, Antonio Carlos Dantas de Oliveira / 04987, Claudio Moreira Santana / 01874, Oldemar Mattos Filho / 03960, Aleixo Teotonio Leite / 01906, Elizabeth Cassia Felix Squarcio / 04561, Eduardo Correa Barbosa / 03418, Raimundo Jose Ventura / 02773, Luiza Hiroko Yamada Kuwae / 01825, Selva Silveira de Queiroz / 02179, Adinor Bedritichuk Junior / 00480, Karla Araujo Coser / 04283, Elmitho Ferreira dos Santos Filho / 03908, Everton Peixoto Correia de Assumpcao / 01468, Shiyuiti Miyata.

2. SEGUNDA ETAPA – PROGRAMA DE FORMAÇÃO

2.1. O Programa de Formação constitui a segunda etapa para o ingresso no cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, de que trata o Edital nº 1/95 - TCDF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 12 de maio de 1995, e objetiva aferir a aptidão e o potencial do candidato para o exercício das atividades do referido cargo, avaliar os aspectos de desempenho e comportamento funcional e, ainda, suplementar e transmitir conhecimentos, técnicas e métodos e desenvolver habilidades específicas.

2.2. O Programa de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo Edital nº 1/95-TCDF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 12 de maio de 1995, e por este Edital.

2.3. O Programa de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 152 (cento e cinqüenta e duas) horas e será realizado em Brasília/DF, pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília – CESPE/UnB, com data de início prevista para o dia 25 de novembro de 1998.

2.4. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; se afastar do Programa de Formação por qualquer motivo; não freqüentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das horas de atividades, isto é, 114 (cento e quatorze) horas; ou não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e regimentais.

2.5. O candidato que estiver freqüentando o Programa de Formação estará sujeito à dedicação em tempo integral, com atividades que poderão se desenvolver nos horários diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.6. Os candidatos convocados para a Segunda Etapa – Programa de Formação terão direito, durante sua duração, à ajuda financeira correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do vencimento básico fixado para o padrão inicial a que estiver concorrendo, a partir da data de início do Programa de Formação até o dia de sua nomeação ou eliminação do curso, ressalvado o direito de opção assegurado.

2.7. No caso de o candidato ser servidor da Administração Pública do Distrito Federal, ser-lhe-á facultado optar pela percepção do vencimento e das vantagens de seu cargo efetivo.
2.8. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso público, inclusive no Programa de Formação, correm por conta dos candidatos, não possuindo direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

3. DAS MATRÍCULAS
3.1. PERÍODO: 18 e 19 de novembro de 1998.
3.2. HORÁRIO: das 8 às 19h (horário ininterrupto).
3.3. LOCAL: Setor de Atendimento a Candidatos – Universidade de Brasília – Instituto Central de Ciências – Ala Norte – Subsolo - *Campus* Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte.
4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA
4.1. Preencher a ficha cadastral e o formulário *Requerimento de Matrícula*, fornecidos no local de matrícula.
4.2. Apresentar documento de identidade original em bom estado de conservação.
4.3. Apresentar, no caso de servidor da Administração Pública do Distrito Federal que optar pela percepção do vencimento e das vantagens de seu cargo efetivo, declaração do órgão de lotação comprovando esta condição, de acordo com a legislação vigente.
4.4. A matrícula poderá ser feita por procuração, com poderes expressos e passada por instrumento público ou particular, mediante entrega do respectivo mandado, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
4.4.1. O candidato matriculado por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador nos documentos de matrícula, arcando com as conseqüências de erros de seu representante em seu preenchimento.
4.5. O candidato convocado, na forma deste Edital, que não efetivar sua matrícula na Segunda Etapa - Programa de Formação no período estipulado no subitem 3.1, será eliminado do concurso, nos termos do subitem 5.4 do Edital nº 1/95-TCDF, de 12 de maio de 1995.
4.6. Não serão aceitos *Requerimentos de Matrícula* condicionais ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital e do Edital nº 1/95-TCDF, de 12 de maio de 1995, bem como *Requerimentos de Matrícula* enviados por via postal, fax ou correio eletrônico.
4.7. Não serão aceitos *Requerimentos de Matrícula* entregues em qualquer outro local que não o mencionado no subitem 3.3 deste edital.
4.8. Se, ao término do período de que trata o item 3.1 deste Edital, algum dos convocados não tiver efetivado a matrícula no Programa de Formação será convocado outro candidato para efetivação de matrícula, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas no Programa de Formação do Concurso Público.
5. DA FREQÜÊNCIA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO
5.1. A freqüência às atividades do Programa de Formação é obrigatória e será aferida diariamente pela Coordenação em cada turno.
5.2. O atraso ou a saída antecipada, em cada turno, serão considerados como faltas, estabelecidos como limite de tolerância 10 (dez) minutos após o início ou antes do fim da atividade.
5.3. Será eliminado do Programa e, conseqüentemente, do concurso o candidato que tiver índice de faltas superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atividades do Programa.
5.4. A eliminação do candidato com base no subitem anterior e a sua conseqüente reprovação no concurso independem dos resultados obtidos durante a realização no Programa de Formação.
5.5. O candidato que, por algum motivo, desistir do curso deverá formalizar imediatamente sua decisão ao CESPE/UnB.
6. DAS PROVAS
6.1. A aferição do desempenho dos candidatos será realizada mediante prova final, eliminatória e classificatória, com valor total de 50 (cinqüenta) pontos, dividida em duas etapas.
6.1.1. A Primeira etapa valerá 15 (quinze) pontos e será constituída de texto técnico em português com extensão mínima de 2 (duas) laudas, versando sobre assunto constante do conteúdo do Programa de Formação. A correção considerará os critérios a serem divulgados durante o Programa de Formação.
6.1.2. A Segunda etapa valerá 35 (trinta e cinco) pontos e será constituída de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta, versando sobre todo o conteúdo abordado no Programa de Formação.
6.2. O candidato que não comparecer a qualquer das etapas da prova a que se refere o subitem anterior receberá grau 0 (zero), não havendo segunda chamada.

6.2.1. O candidato que usar ou tentar usar de meios fraudulentos na prova, em favor próprio ou de terceiros, será excluído de sala e receberá, igualmente, grau 0 (zero).
6.3. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de provas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
6.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas *incorretamente na Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em* desacordo com o Edital e com as Instruções ao Candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.
6.5. O CESPE procederá, como forma de identificação, à coleta de impressão digital de todos os candidatos no dia das provas.
7. DO COMPARECIMENTO À PROVA
7.1. A prova será aplicada em data, local e horário a ser estabelecido durante o Programa de Formação.
7.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta e do *documento de identidade original de conformidade com o definido no subitem 4.2. deste Edital, sob* pena de imediata exclusão do concurso.
7.3. Não será aplicada prova em hipótese alguma fora do espaço físico, horário e data predeterminados. Também não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas.
7.4. Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a qualquer uma das provas implicará a atribuição de nota 0 (zero) à respectiva prova.
8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
8.1. Será considerado aprovado no Programa de Formação, ressalvado o disposto nos subitens 5.1 e 5.2, o candidato que atender, cumulativamente, às seguintes condições.
8.1.1. Obtiver, *no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) dos pontos possíveis na primeira etapa da prova* final.
8.1.2. Obtiver, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) dos pontos possíveis na soma das duas etapas da prova final.
8.2. Será eliminado do Programa de Formação e, conseqüentemente, do concurso, o candidato que: a) tiver índice de abstenção superior a 25% (vinte e cinco por cento) das atividades do Programa de Formação; b) praticar falta grave; c) revelar conduta incompatível com o exercício do cargo e d) descumprir as obrigações curriculares e demais normas estabelecidas neste Edital.
8.3. A eliminação do candidato e a sua conseqüente reprovação no concurso independem dos resultados obtidos durante a realização do Programa de Formação.
9. DOS RECURSOS
9.1. O candidato disporá de até 3 (três) dias, após a divulgação do gabarito oficial preliminar, para a interposição de recursos.
9.2. Não serão aceitos recursos por via postal, por fax ou correio eletrônico, assim como recursos interpostos por procurador.
9.3. O recurso deverá ser apresentando segundo as seguintes especificações:
a) folhas separadas para questões diferentes; b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da divulgada pelo CESPE; c) argumentação lógica e consistente; d) o recurso deve conter capa constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato; e) a identificação do candidato somente deverá ser feita na capa e nunca no corpo do recurso; f) o recurso tem de ser datilografado ou digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido; g) o recurso deve ser entregue em duas vias (cópia e original).
9.4. Recursos com formato diferente do exigido serão preliminarmente indeferidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Concluídas as atividades do Programa de Formação, o Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal publicará o edital homologatório dos resultados do concurso, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem decrescente de classificação e demais dispositivos constantes do item 6 do Edital nº 1/95 - TCDF, publicado no DODF, de 12.05.95.
10.2. Aplicam-se ao Programa de Formação as disposições específicas constantes do supracitado Edital e, no que couber, as disposições gerais nele contidas.

JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES
Diretor-Geral de Administração

SEÇÃO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENO
CONVITE Nº 36/98

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 5º da Lei nº 938, de 20/10/95, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, ressaltando-se que o item 11 foi revogado por interesse administrativo e que não houve cotação para o item 16:

item	empresa vencedora	título do livro	prazo entrega	preço unitário (em R$)
01	Livraria Edições Jurídicas Ltda	Constituição Federal Interpretada pelo STF - Joaquim Custódio	30 dias	29,50
02	Livraria e Papelaria Saraiva S.A.	Manual sobre a Saúde Física e Mental do Servidor Público Civil da União - Antônio Filomeno e outros	30 dias	24,50
03	Livraria Edições Jurídicas Ltda	Reforma Administrativa - O estado, Os Serviços Públicos e o Servidor Público - Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira	30 dias	28,50
04	Livraria e Papelaria Saraiva S.A.	Comentários à Constituição Federal Brasileira - Celso Bastos e Ives Gandra	30dias	Vol. I/VIII- 46,57 Vol. IX - 46,02
05	Livraria e Papelaria Saraiva S.A.	Curso de Direito Constitucional - Celso Bastos	30 dias	40,15
06	Livraria e Papelaria Saraiva S.A.	Curso de Direito Constitucional - Paulo Bonavides	30 dias	44,00
07	Livraria e Papelaria Saraiva S.A.	Jurisdição e Competência - Athos Gusmão Carneiro	30 dias	19,70
08	Livraria Brasília Jurídica Ltda.	Comentários à Constituição Brasileira de 1988. - José Cretella	30 dias	Vol. I - 41,70 Vol. II - 47,90 Vol. III - 38,80 Vol. IV - 44,00 Vol. V - 44,00 Vol. VII - 45,00
08	Livraria do Advogado de Brasília Ltda	Comentários à Constituição Brasileira de 1988. - José Cretella	30 dias	Vol. VI - 43,51
08	Livraria Edições Jurídicas Ltda	Comentários à Constituição Brasileira de 1988. - José Cretella	30 dias	Vol. VIII - 55,00 Vol. IX - 55,00
09	Livraria do Advogado de Brasília Ltda	Comentários à Constituição Federal de 1988 - Manoel Ferreira Filho	30 dias	Vol. I -54,60
09	Livraria Edições Jurídicas Ltda	Comentários à Constituição Federal de 1988 - Manoel Ferreira Filho	30 dias	Vol. II/ IV- 72,50
10	Livraria Brasília Jurídica Ltda.	Curso de Direito Constitucional - Manoel Ferreira Filho	30 dias	31,50
12	Livraria Brasília Jurídica Ltda.	Ação Declaratória de Constitucionalidade - Ives Gandra	30 dias	16,00
13	Livraria Brasília Jurídica Ltda.	Hermenêutica e Aplicação do Direito - Carlos Maximiliano	30 dias	28,00
14	Livraria Brasília Jurídica Ltda.	Direito Constitucional - Alexandre de Moraes	30 dias	36,80
15	Livraria e Papelaria Saraiva S.A.	Aplicabilidade das Normas Constitucionais - José Afonso	30 dias	21,25

Brasília, 13 de novembro de 1998
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe da Seção

INEDITORIAIS

FECOMÉRCIO/DF – FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

ELEIÇÃO DE LISTAS TRÍPLICES
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da Federação do Comércio do Distrito Federal – Fecomércio/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Edital do Exmo. Sr. Presidente do egrégio *Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Juiz Paulo Mascarenhas Borges, publicado no*

Diário da Justiça em 16 de outubro de 1998, em conformidade com a Resolução/TST/n.º 73/97, a Instrução Normativa n.º 12 e demais normas legais aplicáveis, publica o resultado da eleição de listas tríplices, titulares e suplentes, de candidatos ao cargo de juiz classista temporário, representantes dos empregadores, perante o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, efetuada por ocasião da 5ª Reunião Extraordinária da Diretoria da entidade, realizada no dia 11 de novembro de 1998, no auditório de sua sede, localizado no SCS Quadra 06, Bloco "A", n.º 206, Edifício Federação do Comércio, 7º andar, Brasília, DF. Foram eleitos, em escrutínio secreto os seguintes empresários: Titulares: OSCAR PERNÉ DO CARMO, JOSÉ CLAUDINO RAMOS SOBRINHO e MIGUEL NOVAIS DA SILVA; Suplentes: MIGUEL NOVAIS DA SILVA, JOSÉ CLAUDINO RAMOS SOBRINHO e PAULO ROBERTO MONTEIRO VILLELA.
Brasília, DF, 12 de novembro de 1998. SERGIO KOFFES, Presidente.

DAR-3143/98

SINDICATOS DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoco os Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno-RIDE e os das áreas inorganizadas dos Estados de Tocantins, Pará e Amazonas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 de Novembro de 1998, às 18:00hs em primeira convocação, ou às 18:30hs em segunda e última convocação, na sede do Sindicato, sito no SCS-Ed. Maristela- sala-1201-12º- Brasília-DF a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração Estatutária; b) Extensão da base territorial do Sindicato à RIDE e Estados mencionados no presente Edital. Brasília, 29 de outubro de 1998- Valmir Ferreira Lima- Presidente.

DAR-3140/98

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS, VERDURAS, FLORES E PLANTAS DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições legais faz saber aos associados com direito a voto que em atendimento ao disposto no Edital de convocação do Presidente do TRT 10ª Região de 16 de outubro de 1998, "Diário da Justiça", fica designado o dia 20 de novembro de 1998 das 09:00 às 17:00 horas na sede da Entidade, sita à SEP/Sul W/4 Quadra 709/908 Bloco D Sala 01, eleição para composição da Lista Tríplice de associados previamente inscritos para concorrerem a nomeação de Juizes Classistas e respectivos Suplentes representantes da Classe Econômica nas Egs. 1ª e 2ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Taguatinga-DF, para o triênio de 1999 à 2002. Os associados eleitos ficarão obrigados a fazer prova de atendimento dos requisitos exigidos pelo artigo 662 da CLT, bem assim o de que não exerçam qualquer atividade político partidária.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições legais faz saber aos associados com direito a voto que em atendimento ao disposto no Edital de convocação do Presidente do TRT 10ª Região de 16 de outubro de 1998, "Diário da Justiça", fica designado o dia 20 de novembro de 1998 às 17:00 horas na sede da Entidade, sita à SEP/Sul W/4 Quadra 709/908 Bloco D Sala 01, eleição para composição da Lista Tríplice de associados previamente inscritos para concorrerem a nomeação de Juizes Classistas e respectivos Suplentes representantes da Classe Econômica nas Egs. 9ª e 10ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasilia-DF, para o triênio de 1999 à 2002. Os associados eleitos ficarão obrigados a fazer prova de atendimento dos requisitos exigidos pelo artigo 662 da CLT, bem assim o de que não exerçam qualquer atividade político partidária.

Joaquim Pereira Borges
Presidente

DAR 3133/98

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES DE BRASÍLIA-DF

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 13 DE ABRIL DE 1978
BASE TERRITORIAL BRASÍLIA – DF
SEDE: CNA 03 LOTE 14 SALAS 102 E 103 – FONE FAX: (061) 561 1697 CEP: 72110-035 – TAGUATINGA-DF

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE

O Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes de Brasília - DF, FAZ SABER, de conformidade com o Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária , publicado no DIARIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL do dia 09/11/1998, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da resolução nº 73/97 letra b do Tribunal Superior do Trabalho, TORNA PÚBLICO o resultado da Assembléia Geral Extraordinária realizada das 09:00 às 16:00 horas do dia 12/11/1998 na sede do Sindicato situado à CNA 03 lote 14 salas 102/103 Taguatinga - DF, em que fora eleitos os Componentes das Listas Tríplices ao Cargo de Juiz Classista Temporário, representantes dos Empregadores nas egregias 1ª e 2ª JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Taguatinga DF, para Trienio 1999 a 2002, Titulares : JOSE ALVES CARDOSO, GILBERTO BALZANI e MIGUEL CANDIDO DA SILVA, para Suplentes; JOSE ALVES CARDOSO, GILBERTO BALZANI e MIGUEL CANDIDO DA SILVA, ficando aberto o prazo para impugnação das Listas se alguém assim o desejar até o dia 20 do corrente. Brasília DF, 13 de Novembro de 1998. JOSÉ ALVES CARDOSO, Presidente

DAR-3149/98

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE

O Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes de Brasília - DF, FAZ SABER, de conformidade com o Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária , publicado no DIARIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL do dia 09/11/1998, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da resolução nº 73/97 letra b do Tribunal Superior do Trabalho, TORNA PÚBLICO o resultado da Assembléia Geral Extraordinária realizada das 09:00 às 16:00 horas do dia 12/11/1998 na sede do Sindicato situado à CNA 03 lote 14 salas 102/103 Taguatinga - DF, em que fora eleitos os Componentes das Listas Tríplices ao Cargo de Juiz Classista Temporário, representantes dos Empregadores nas egregias 9ª e 10ª JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Brasília DF, para Trienio 1999 a 2002, Titulares : JOSE ALVES CARDOSO, GILBERTO BALZANI e MIGUEL CANDIDO DA SILVA, para Suplentes; JOSE ALVES CARDOSO, GILBERTO BALZANI e MIGUEL CANDIDO DA SILVA, ficando aberto o prazo para impugnação das Listas se alguém assim o desejar até o dia 20 do corrente. Brasília DF, 13 de Novembro de 1998. JOSÉ ALVES CARDOSO, Presidente

DAR-3149/98

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS Edifício José Severo – 7º andar – Brasília-DF. Telefone: 224-3808
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições Legais e Estatutárias, com base na Resolução n.º 073/97, que editou a Instrução Normativa n.º 12, publicada no DJ, Edição 03/07/97, e, de acordo com o Edital do Exmº Sr Juiz Presidente do TRT 10ª Região, publicado no DJ, seção 3, de 16/10/98, faz saber aos associados em dia com suas obrigações sindicais, que no dia 17/11/98, no horário de 09:00 às 17:00 horas, será realizada Assembléia Geral Extraordinária para eleição de associados previamente inscritos, para composição de Listas Tríplices às funções de Juizes Classistas Temporários representantes dos empregados e seus respectivos Suplentes, das Egrégias 9ª e 10ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF e das Egrégias 1ª e 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Taguatinga-DF. Triênio de 1999/2002. A Eleição ocorrerá através de duas urnas fixas que funcionarão no dia e horário supracitados, sendo uma urna fixa na sede social sita à SCS - Edifício José Severo - 7º andar, Brasília-DF; e a segunda funcionará na SubSede Sindical de Taguatinga, sita à C 12 - Edifício Central II - Salas 106/107, Taguatinga Centro-DF. Os associados interessados deverão efetuar inscrição ao pleito supra no dia 16/11/98, no horário de 09:00 às 17:00 horas, na Secretaria Geral da Entidade, endereço acima, onde será fornecida ficha específica. Os eleitos deverão comprovar o atendimento dos requisitos do Art. 661 da CLT e cumprir as exigências constantes da Resolução n.º 73 e Instrução Normativa n.º 12 do Colendo TST em epígrafe. Brasília-DF, 13 de novembro de 1998.

Geralda Godinho de Sales
Presidente

DAR-3141/98

SINDDBEDF – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS NO DISTRITO FEDERAL

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

Fica através deste, re-ratificado o Edital de convocação de eleição, publicado no D.O.D.F do dia 12/11/98, pág. 52, do SINDDBEDF, que na sua linha primeira, onde se lia "Ficam convocadas eleições para renovação do conselho deliberativo, conselho fiscal e delegados representantes..." passa-se a ler "Ficam convocadas eleições para renovação da diretoria, conselho fiscal e delegados representantes...", ficando o restante do texto inalterado para todos os fins. Brasília-DF, 12 de novembro de 1998. José Marcos Nunes dos Santos - Presidente.

DAR-3145/98

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO 19772, 13-11-98 9
.DECRETO 19773, 13-11-98 9
.LEI 2133, 13-11-98 1

SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHO, SUCAR/RA-IX-CEILANDIA, 12-11-98 91

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

.DESPACHO-R, IDR, 13-11-98 93
.INSTRUCAO NORMATIVA 3-*, SECRETARIO, 25-09-98 92
.PORTARIA 30, SECRETARIO, 13-11-98 92

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.ATO DECLARATORIO 77, SUREC, 12-11-98 95
.PORTARIA 1215-R, SECRETARIO, 13-11-98 93

SECRETARIA DE EDUCACAO

.INSTRUCAO 681-R, FE F/DEX, 12-11-98 95
.PORTARIA 231, SECRETARIO, 13-11-98 95

SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL

.DESPACHO, SECRETARIA, 12-11-98 95

SECRETARIA DE TRANSPORTES

.DESPACHO, DMTU/DG, 10-11-98 96
.INSTRUCAO-R, DER/DG, 12-11-98 96

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

.DESPACHO, FUNAP/DF, 13-11-98 96
.DESPACHO, SECRETARIO, 11-11-98 96

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

.DESPACHO-R, SECRETARIO, 11-11-98 96
.PORTARIA, SECRETARIO, 11-11-98 96

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3377, SECRETARIA DAS SESSOES, 05-11-98 97
.ATA 3378, SECRETARIA DAS SESSOES, 10-11-98 101
.DESPACHO, PRESI, 12-11-98 97

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO